



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 138ª SESSÃO À 141ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 28 Nº 41
8 OUT. A 15 OUT.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2004

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Brasil**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2003-2004)

PRESIDENTE	Senador JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador PAULO PAIM (PT- RS)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO	Senador ROMEU TUMA (PFL- SP)
2º SECRETÁRIO	Senador ALBERTO SILVA (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador HERÁCLITO FORTES (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO	Senador SÉRGIO ZAMBIASI (PMDB-RS)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Senador	JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB- MA)
2º Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT- MT)
3º Senador	GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSDB- AC)
4º Senador	MARCELO CRIVELLA (PL- RJ)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL □
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL - Rodolpho Tourinho
PFL - Antonio Carlos Magalhães
PFL - César Borges

RIO DE JANEIRO

PT - Roberto Saturnino
PL - Marcelo Crivella
PMDB - Sérgio Cabral

MARANHÃO

PMDB - João Alberto Souza
PFL - Edison Lobão
PFL - Roseana Sarney

PARÁ

PMDB - Luiz Otávio
PT - Ana Júlia Carepa
PTB - Duciomar Costa

PERNAMBUCO

PFL - José Jorge
PFL - Marco Maciel
PSDB - Sérgio Guerra

SÃO PAULO

PT - Eduardo Suplicy
PT - Aloizio Mercadante
PFL - Romeu Tuma

MINAS GERAIS

PL - Aelton Freitas
PSDB - Eduardo Azeredo
PMDB - Hélio Costa

GOIÁS

PMDB - Maguito Vilela
PFL - Demóstenes Torres
PSDB - Lúcia Vânia

MATO GROSSO

PSDB - Antero Paes de Barros
PFL - Jonas Pinheiro
PT - Serys Slhessarenko

RIO GRANDE DO SUL

PMDB - Pedro Simon
PT - Paulo Paim
PTB - Sérgio Zambiasi

CEARÁ

PSDB - Luis Pontes
PPS - Patrícia Saboya Gomes
PSDB - Tasso Jereissati

PARAÍBA

PMDB - Ney Suassuna
PFL - Efraim Morais
PMDB - José Maranhão

ESPÍRITO SANTO

PPS - João Batista Motta
PMDB - Gerson Camata
PL - Magno Malta

PIAUI

PMDB - Alberto Silva

PFL - Heráclito Fortes

PMDB - Mão Santa

RIO GRANDE DO NORTE

PTB - Fernando Bezerra
PMDB - Garibaldi Alves Filho
PFL - José Agripino

SANTA CATARINA

PFL - Jorge Bornhausen
PT - Ideli Salvatti
PSDB - Leonel Pavan

ALAGOAS

S/Partido - Heloísa Helena
PMDB - Renan Calheiros
PSDB - Teotônio Vilela Filho

SERGIPE

PFL - Maria do Carmo Alves
PDT - Almeida Lima
PSB - Antonio Carlos Valadares

AMAZONAS

PMDB - Gilberto Mestrinho
PSDB - Arthur Virgílio
PDT - Jefferson Peres

PARANÁ

PSDB - Alvaro Dias
PT - Flávio Arns
PDT - Osmar Dias

ACRE

PT - Tião Viana
PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PT - Sibá Machado

MATO GROSSO DO SUL

PDT - Juvêncio da Fonseca
PT - Delcídio Amaral
PMDB - Ramez Tebet

DISTRITO FEDERAL

PMDB - Valmir Amaral
PT - Cristovam Buarque
PFL - Paulo Octávio

TOCANTINS

PSDB - Eduardo Siqueira Campos
PFL - João Ribeiro
PMDB - Leomar Quintanilha

AMAPÁ

PMDB - José Sarney
PSB - João Capiberibe
PMDB - Papaléo Paes

RONDÔNIA

PMDB - Mário Calixto
PT - Fátima Cleide
PMDB - Valdir Raupp

RORAIMA

PPS - Mozarildo Cavalcanti
PDT - Augusto Botelho
PMDB - Romero Jucá

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		CORRUPÇÃO	
Realiza apelo para que a Câmara dos Deputados vote a matéria referente ao Fundo de Participação dos Municípios. Senador Romero Jucá.	441	Fala a respeito da ação do Ministério da Saúde no combate à corrupção verificada no Instituto de Traumatologia-Ortopedia do Estado do Rio de Janeiro. Senador Tião Viana.	111
ARTIGO DE IMPRENSA		DIREITOS HUMANOS	
Realiza transcrição de artigo intitulado “Serra e a democracia”, de autoria do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, publicado no Jornal Correio Braziliense, edição de 3 de outubro de 2004. Senador Eduardo Azeredo.	132	Posiciona-se favoravelmente à repatriação dos dois filhos da Sra. Genilma Boehler, seqüestrados pelo pai das crianças e levados ao Paraguai. Senador Paulo Paim.	244
Registra artigos publicados no Jornal Folha de S.Paulo, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, nos dias 28 de setembro e primeiro de outubro de 2004, intitulados, respectivamente, “Sabotagem contra a democracia” e “Sabotagem, sim”. Senador Álvaro Dias.	281	DÍVIDA PÚBLICA	
Tece comentários à matéria “Gil critica omissão do governo na Cultura”, publicada no Jornal Folha de S.Paulo, edição de 6 de outubro de 2004, e ao artigo “Discursando na ONU”, publicado no O Jornal, edição de 22 de setembro de 2004. Senador Teotônio Vilela Filho.	415	Comenta a importância de incentivos governamentais para a retomada de investimentos, principalmente nos Estados e Municípios brasileiros. Senador Ney Suassuna.	407
Comenta as matérias “10 milhões de divergências” e “Os outros quinhentos...”, publicadas na revista Veja, edições de 22 e 29 de setembro de 2004. Senador Álvaro Dias.	423	Reconhece a importância de incentivos governamentais para a retomada de investimentos, principalmente nos Estados e Municípios brasileiros. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Efraim Morais.	408
Faz comentários à matéria “FHC e Lula confirmam Aron”, publicada no Jornal do Brasil, de autoria do ex-Senador Jarbas Passarinho, edição de 28 de setembro de 2004. Senador Sérgio Guerra.	423	Afirma que a situação dos Estados brasileiros é mais grave do que a apresentada pelo Senador Ney Suassuna. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Heráclito Fortes.	408
BIOSSEGURANÇA		EDUCAÇÃO	
Cumprimenta o Senador Tião Viana pelo excelente trabalho feito para a aprovação do projeto de biossegurança. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Paulo Paim.	113	Trata a respeito da necessidade da criação de um fundo para o financiamento do ensino infantil. Senador Romero Jucá.	406
		Registra transcurso do Dia do Professor e faz reflexões acerca da Educação no Brasil. Senador Efraim Morais.	436
		Defende a universalização do acesso ao ensino público. Senadora Serys Slhessarenko.	450

	Pág.		Pág.
Fala a respeito da Educação no Brasil. Senador Cristovam Buarque.....	460	EXPLICAÇÃO PESSOAL	
Saúda a Universidade de Brasília pela iniciativa de criar o primeiro curso de pós-graduação lato sensu: Culturas Negras no Atlântico. Senador Paulo Paim.....	463	Esclarece o consenso no Congresso Nacional sobre a prioridade da coincidência dos mandatos na reforma política. Senador Paulo Octávio.	406
ELEIÇÕES		FORÇAS ARMADAS	
Crítica o apoio do Presidente Lula a candidatos do PT no recente pleito eleitoral e comenta o pronunciamento de Dom Geraldo Majella segundo o qual o Presidente da República não deve participar de campanhas eleitorais. Senador Álvaro Dias.	110	Defende uma maior presença das Forças Armadas na região Amazônica, em virtude da sua importância estratégica, e também a criação de colégio militar no estado de Roraima. Senador Mozarildo Cavalcanti.	265
Realiza a análise da campanha eleitoral em curso, fazendo um balanço do desempenho do PMDB. Senador Pedro Simon.	122	HOMENAGEM	
Realiza críticas ao Partido dos Trabalhadores, que se declarou vencedor das eleições municipais deste ano. Senador Heráclito Fortes.	410	Congratula Wangari Maathai, queniana agraciada com o Prêmio Nobel da Paz de 2004. Senador Paulo Paim.	114
Analisa metodologia autoritária em que o Partido do Governo vem conduzindo sua política eleitoral. Senador Heráclito Fortes.	410	Realiza homenagem aos professores. Senador Paulo Paim.	390
Parabeniza o Senador Marcelo Crivella pela postura apresentada na eleição para a Prefeitura do Rio de Janeiro. Aparte ao Senador Marcelo Crivella. Senador Heráclito Fortes.....	446	Parabeniza os professores, irmanando-se ao discurso do Senador Paulo Paim. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Sibá Machado.	391
Comenta o processo eleitoral no Estado do Piauí. Senador Mão Santa.....	455	Registra a nomeação de um novo Arcebispo para a cidade de Belém/PA, Dom Orani, e enaltece a figura de Dom Zico. Senador Luiz Otávio.	399
Tece considerações a respeito da disputa eleitoral para a prefeitura de Maceió/AL, criticando o uso de declarações pessoais de S.Exa. pelo candidato Sexta-feira. Senadora Heloísa Helena.	462	Associa-se ao pronunciamento do Senador Luiz Otávio, desejando êxito ao novo bispo que assumirá suas funções na cidade de Belém, e desejando a Dom Zico, que tantos serviços prestou àquela comunidade, que continue servindo a Deus. Aparte ao Senador Luiz Otávio. Senador Heráclito Fortes.....	401
ENSINO SUPERIOR		Parabeniza os 30 anos do livro do jornalista Sebastião Nery, intitulado: "As dezesseis vitórias que abalaram o País". Senador Heráclito Fortes...	410
Defende a Proposta de Emenda à Constituição em tramitação na Câmara dos Deputados, que destina 0,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados para universidades e centros federais de ensino tecnológico da região amazônica. Senador Mozarildo Cavalcanti.	117	Realiza homenagem aos professores pelo transcurso de seu dia. Senadora Heloísa Helena.	438
Trata a respeito da reforma universitária. Senador Romero Jucá.	426	Realiza homenagem aos professores. Senador Romero Jucá.	441
Fala da importância da elaboração de estratégias governamentais que visem o aumento das vagas nas instituições públicas de ensino superior, principalmente na Região Norte. Senador Mozarildo Cavalcanti.	453	Registra passagem do Dia do Professor. Senador Marcelo Crivella.....	444
		Realiza homenagem aos professores e tece elogios aos serviços prestados pela Secretaria Especial de Editoração e Publicações, mais conhecida como Gráfica do Senado. Senador Paulo Octávio.	447
		Homenageia os funcionários da Gráfica do Senado pela qualidade dos serviços prestados. Aparte ao Senador Paulo Octávio. Senador Heráclito Fortes.	449

	Pág.		Pág.
Realiza homenagem ao Dia do Professor. Senadora Serys Slhessarenko.	450	autógrafos ao Projeto de Lei nº 37, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de quarenta e um milhões e quinhentos mil reais para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.957, de 6 de outubro de 2004.....	244
Associa-se à homenagem realizada pela Senadora Serys Slhessarenko ao Dia do Professor. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Heráclito Fortes.	452	Mensagem nº 172, de 2004 (nº 661/2004, na origem), do Presidente da República, que restitui autógrafos ao Projeto de Lei nº 42, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de trinta milhões de reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.958, de 6 de outubro de 2004.	244
Registra transcurso do Dia do Professor e os 50 anos de criação do Grupo Brasileiro de União Interparlamentar. Senador Heráclito Fortes.....	457	Mensagem nº 173, de 2004 (nº 662/2004, na origem), do Presidente da República, que restitui autógrafos ao Projeto de Lei nº 69, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, cento e trinta milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.959, de 6 de outubro de 2004.....	244
Parabeniza o Senador Heráclito Fortes pelo registro do transcurso dos 50 anos de criação do Grupo Brasileiro de União Interparlamentar. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Efraim Moraes.	459	Mensagem nº 174, de 2004 (nº 668/2004, na origem), do Presidente da República, que restitui autógrafos ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004 (nº 2.596/2004, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, o trecho rodoviário compreendido entre as localidades de Novo Lino (AL) e São José da Laje (AL), correspondente à interligação das rodovias BR-101 e BR-104, sancionado e transformado na Lei nº 10.960, de 7 de outubro de 2004.	244
Faz homenagem aos professores pelo transcurso do seu dia. Senador Cristovam Buarque.	460	Mensagem nº 175, de 2004 (nº 671/2004, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Antônio José Rezende de Castro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.	375
Registra o transcurso, no dia 30 de setembro de 2004, do Dia do Tradutor. Senador Valmir Amaral.....	465	Mensagem nº 176, de 2004 (nº 672/2004, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Renato Luiz Rodrigues Marques, Ministro	
HOMENAGEM DE PESAR			
Realiza homenagem de pesar pelo falecimento do escritor Fernando Sabino. Senador Marco Maciel.	273		
LEGISLAÇÃO COMERCIAL			
Registra recebimento da segunda edição de publicação intitulada “CNC Sicomércio - História e Evolução”, editada pela Confederação Nacional do Comércio. Senador Romero Jucá.	280		
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA			
Defende projeto de lei de sua autoria, que prevê a redução da jornada de trabalho sem redução de salários. Senador Paulo Paim.	114		
MENSAGEM			
Mensagem nº 170, de 2004 (nº 659/2004, na origem), do Presidente da República, que restitui autógrafos ao Projeto de Lei nº 31, de 2004-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de noventa e três milhões, setecentos mil, cento e setenta e três reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.956, de 6 de outubro de 2004	244		

	Pág.		Pág.
de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Moldova.	378	de Imprensa, para mandato no período 2004-2007. Senador Álvaro Dias.....	108
MOVIMENTO TRABALHISTA		POLÍTICA AGRÍCOLA	
Discorre a respeito da greve dos bancários. Senador Tião Viana.	111	Fala a respeito da necessidade de alternativas viáveis para que os plantadores de fumo do Rio Grande do Sul façam outras opções de lavoura. Senador Paulo Paim.....	114
Fala a respeito da greve dos bancários. Senador Paulo Paim.	114	Repudia a autorização para plantio e comercialização de produtos transgênicos. Senadora Heloísa Helena.....	438
Trata da relação trabalhista brasileira. Aparte ao Senador Edison Lobão. Senador Sibá Machado.....	398	POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	
OFÍCIO		Discorre a respeito da expectativa de aprovação, pela Câmara dos Deputados, do projeto de lei que trata da biossegurança. Senador Valdir Raupp.....	434
Ofício nº 1.818/2004, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, que encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 722, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti.....	1	POLÍTICA CULTURAL	
Ofício nº 111/2004, do Ministra de Estado da Cultura, que encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 1.049, de 2004, do Senador Rodrigo Tourinho.....	390	Comenta a realização do Círio de Nazaré, em Belém/PA. Senador Luiz Otávio.	399
PARECER		POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO	
Parecer nº 1.397, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2 – Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1.999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera dispositivos dos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal. Senador Álvaro Dias.	95	Comenta a queda dos investimentos estrangeiros no Brasil. Senador Efraim Morais.	402
Parecer nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda à Constituição nº 73, de 1.991, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal. Senador Antônio Carlos Valadares.....	101	Trata da proposta da Confederação Nacional das Indústrias de realizar investimentos em todos os setores de infra-estrutura, conforme publicação intitulada “A visão da CNI sobre o estado da infra-estrutura nacional”. Senador Romero Jucá.	464
Parecer nº 1.399, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 646, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko solicitando a inserção em ata de Voto de Aplauso aos jornalistas Maurício Azedo (presidente), Milton Temer, Aristélio Andrade, Domingos Meireles, João Máximo, Fichel David Chargel, Joseti Marques, Carlos Alberto de Oliveira, Berta Nutels, Cícero Sandroni, José Gomes Talarico, Jesus Antunes, Chico Caruso e aos demais membros eleitos e empossados no comando da Associação Brasileira		POLÍTICA DE TRANSPORTES	
		Elogia a decisão do BNDES de aportar recursos para a Ferronorte, modal de transporte que irá, ao lado da Hidrovia Araguaia-Tocantins, contribuir para o desenvolvimento do potencial agrícola do Estado. Senador Leomar Quintanilha.....	127
		Realiza apelo ao Ministro dos Transportes pela liberação de recursos destinados à recuperação da BR-174. Senador Romero Jucá.....	246
		Comenta a crise da empresa aérea VASP. Senador Efraim Morais.	402
		Cumprimenta o Senador Efraim Morais pelo pronunciamento a respeito da crise da empresa aérea VASP. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Edison Lobão.	402
		Louva o pronunciamento do Senador Efraim Morais a respeito da crise da empresa aérea VASP.	

	Pág.		Pág.
Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Ney Suassuna.....	402	POLÍTICA FUNDIÁRIA	
Fala a respeito da necessidade de definição de um modelo sustentável para a aviação brasileira. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Romero Jucá.	403	Discorre a respeito do fechamento da BR-364, na altura de Jaci-Paraná pelas famílias que ali se encontram, o que tem causado grandes transtornos para o escoamento da produção daquela região. Senador Valdir Raupp.	120
Parabeniza o Senador Efraim Morais pelo pronunciamento a respeito da crise da empresa aérea VASP. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Heráclito Fortes.	403	Realiza apelo ao governo do Estado e para a Assembléia Legislativa para que busquem uma solução negociada para o problema do fechamento da BR-364, na altura de Jaci-Paraná pelas famílias que ali se encontram. Senador Valdir Raupp.....	120
Comenta a realização de licitação para restaurar trechos da BR 163 em Mato Grosso. Senadora Serys Slhessarenko.....	450	POLÍTICA SOCIAL	
POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE		Discorre a respeito da crise social brasileira, com destaque para a falta de empregos, insegurança e criminalidade. Senador Marcelo Crivella ..	444
Trata de questões relacionadas à transposição das águas do Rio São Francisco. Senadora Heloísa Helena.	438	PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA		Elogia a atuação do presidente Lula em nível internacional, criticando, porém, sua postura ética durante a realização do primeiro turno das eleições municipais. Senador Pedro Simon.....	123
Realiza críticas à política de elevação do superávit primário. Senador Marcelo Crivella.....	444	Elogia a figura pública do presidente Lula, criticando, contudo, o viés autoritário do Partido dos Trabalhadores. Senador Antero Paes de Barros. ..	129
Testemunha a importância do pronunciamento do Senador Marcelo Crivella a respeito da questão econômica do Brasil. Aparte ao Senador Marcelo Crivella. Senador Paulo Octávio.	446	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
POLÍTICA ENERGÉTICA		Realiza apelo pela aprovação de projeto de sua autoria, que revoga o fator previdenciário. Senador Paulo Paim	390
Fala a respeito da importância da crise do petróleo para o Brasil. Senador Pedro Simon.	412	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
Trata da importância da concessão de licença pelo Ibama para a construção do gasoduto Urucu-Porto Velho. Senador Valdir Raupp.....	434	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.063, de 2004 (nº 640/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte. .	1
POLÍTICA EXTERNA		Projeto de Decreto Legislativo nº 1.064, de 2004 (nº 643/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da ITA – Negócios e Participações LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará.....	8
Comenta visita de delegação da China ao Brasil, ocorrida em setembro de 2004. Senador Edison Lobão.	396	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.065, de 2004 (nº 645/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nereu Ramos LTDA., para explorar serviço de	
Louva o pronunciamento do Senador Edison Lobão a respeito do desenvolvimento da China. Aparte ao Senador Edison Lobão. Senador Ney Suassuna.....	397		
POLÍTICA FISCAL			
Fala a respeito da carga tributária no primeiro semestre de 2004. Senador Leonel Pavan.....	424		

	Pág.		Pág.
radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina	18		
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.066, de 2004 (nº 646/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santíssimo Redentor para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical cidade de Coari, Estado do Amazonas.....	26	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.074, de 2004 (nº 670/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora FM de Paragominas LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará.....	60
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.067, de 2004 (nº 647/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Imperial Comunicações LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins. ...	30	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.075, de 2004 (nº 673/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Salto do Lontra LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.....	62
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.068, de 2004 (nº 650/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Empresa Camponense de Radiodifusão AM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul.	34	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.076, de 2004 (nº 675/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Jangadeiro LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.	65
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.069, de 2004 (nº 655/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guamá LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.	38	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.077, de 2004 (nº 676/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Japonvar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Japonvar, Estado de Minas Gerais.....	69
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.070, de 2004 (nº 657/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pe. Landel de Moura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.	44	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.078, de 2004 (nº 681/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia - MG (AMALCOR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordislândia, Estado de Minas Gerais.	72
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.071, de 2004 (nº 659/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pedra Pintada – ACP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.....	47	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.079, de 2004 (nº 694/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	75
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.072, de 2004 (nº 665/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.	50	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.080, de 2004 (nº 697/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Itajaí LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina	78
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.073, de 2004 (nº 668/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sananduva LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.....	58	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.081, de 2004 (nº 700/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Boa Esperança LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barro, Estado do Ceará.	84
		Projeto de Decreto Legislativo nº 1.082, de 2004 (nº 703/2003, na Câmara dos Deputados), que	

Pág.	Pág.
	161
aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Veneza Paulista LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo...	
91	
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.083, de 2004 (nº 790/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Abreu LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.....	167
135	
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.084, de 2004 (nº 796/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Norte Pioneira LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.....	169
141	
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.085, de 2004 (nº 800/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Resendense de Comunicação LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.....	175
143	
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.086, de 2004 (nº 805/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Recôncavo FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.....	186
149	
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.087, de 2004 (nº 806/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Cássia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais.....	188
152	
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.088, de 2004 (nº 814/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Cachoeiro LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.....	197
155	
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.089, de 2004 (nº 815/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.....	211
159	
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.090, de 2004 (nº 826/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo....	
	161
	167
	169
	175
	186
	188
	197
	211
	217

Pág.	Pág.
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.099, de 2004 (nº 859/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão ao Sistema Ipanema de Comunicação LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.....</p>	350
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.100, de 2004 (nº 860/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Itaituba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaituba, Estado do Pará.....</p>	353
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.101, de 2004 (nº 861/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Radiodifusão Sulmatogrossense LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso.</p>	355
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.102, de 2004 (nº 864/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Canindé LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canindé, Estado do Ceará.</p>	357
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.103, de 2004 (nº 883/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Mineiro de Radiodifusão LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itanhém, Estado da Bahia.....</p>	360
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.104, de 2004 (nº 916/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.</p>	363
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.105, de 2004 (nº 917/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Stúdio Cem FM Stéreo LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.....</p>	371
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.106, de 2004 (nº 920/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova São Manuel LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.....</p>	371
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.107, de 2004 (nº 921/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio</p>	371
<p>Vale do Rio Paraná LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.</p>	350
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.108, de 2004 (nº 928/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sudoeste FM LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.</p>	353
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.109, de 2004 (nº 929/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Litoral de Cascavel LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.</p>	355
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.110, de 2004 (nº 930/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissora Rádio Marajoara LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.</p>	357
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.111, de 2004 (nº 931/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba.....</p>	360
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.112, de 2004 (nº 932/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Radiosul Emissoras Integradas LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.</p>	363
<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.113, de 2004 (nº 933/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Boa Sorte – Rádio e Televisão LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.</p>	371
<p>PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL</p>	
<p>Projeto de Lei nº 81, de 2004 - CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 24.793.000,00, para o fim que especifica.</p>	285
<p>Projeto de Lei nº 82, de 2004 - CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 62.055.888,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.....</p>	288

	Pág.		Pág.
Projeto de Lei nº 83, de 2004 - CN, que abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 452.461.174,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.....	295	REQUERIMENTO	
Projeto de Lei nº 84, de 2004 - CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operação Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 433.418.458,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	321	Requerimento nº 1.293, de 2004, que requer seja solicitada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda a remessa de relatório de investigação levada a efeito pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgão daquele Ministério, sobre casos suspeitos de lavagem de dinheiro envolvendo as loterias da Caixa Econômica Federal. Senador Álvaro Dias.	131
Projeto de Lei nº 85, de 2004 - CN, que abre aos Orçamentos Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 127.026.404,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	331	Requerimento nº 1.294, de 2004, que requer Voto de Aplauso à queniana Wangari Maathai, por ter ganhado o Prêmio Nobel da Paz 2004, face as suas ações em prol de um desenvolvimento sustentável, notadamente no meio ambiente. Senador Paulo Paim.	132
PROJETO DE LEI DO SENADO		Requerimento nº 1.295, de 2004, que requer a realização de Sessão Especial do Senado, destinada a homenagear os atletas Paraolímpicos, em data a ser oportunamente marcada. Senador Paulo Paim.....	132
Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2004, que altera o nº 77 da Lei nº 9.504, de 1997, para incluir, entre as condutas vedadas aos candidatos a cargos do Poder Executivo, a utilização em propaganda, eleitoral ou institucional, de obras inauguradas no ano da eleição. Senador Marcelo Crivella.	432	Requerimento nº 1.296, de 2004, que requer Voto de Aplauso aos atletas que representaram o Brasil nas Paraolimpíadas de Atenas no ano de 2004, visto o elevado espírito patriótico de todos elevando o nome do Brasil internacionalmente. Senador Paulo Paim.	132
REFORMA POLÍTICA		Requerimento nº 1.297, de 2004, que requer as seguintes homenagens pelo falecimento, dia 11 de outubro de 2004, na cidade do Rio de Janeiro, do jornalista e renomado escritor Fernando Sabino: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família e ao Governo do Estado de Minas Gerais. Senador Marco Maciel.	273
Realiza defesa da reforma político-partidária. Senador Pedro Simon.....	122	Requerimento nº 1.298, de 2004, que requer seja concedida licença para participar, no período de 22 de outubro de 2004 a 4 de novembro de 2004, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas. Senador Mário Calixto.	340
Avalia o desempenho do PMDB no Estado do Tocantins nas eleições municipais de 2004. Senador Leomar Quintanilha.	127	Requerimento nº 1.299, de 2004, que requer seja concedida licença para participar, no período de 22 de outubro de 2004 a 4 de novembro de 2004, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas. Senador Leomar Quintanilha.	340
Apóia as palavras do Senador Pedro Simon a respeito da necessidade da reforma político-partidária, salientando urgência do financiamento público de campanhas. Senador Antero Paes de Barros...	129	Requerimento nº 1.300, de 2004, que requer sejam solicitadas informações ao Presidente do Banco Central. Senador Edison Lobão.	373
Realiza defesa da reforma política e fala a respeito da necessidade de unificação das datas dos pleitos eleitorais. Senador Sibá Machado.....	393	Requerimento nº 1.301, de 2004, que requer seja concedida licença para participar, no período de 1º a 12 de novembro de 2004, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas. Senador Garibaldi Alves Filho.	396
Trata a respeito da necessidade de unificação das datas dos pleitos eleitorais. Aparte ao Senador Sibá Machado. Senador Edison Lobão.....	395		
Tece comentários a respeito da reforma política. Senador Paulo Octávio	447		

X

	Pág.		Pág.
Requerimento nº 1.302, de 2004, que requer seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro. Senadora Serys Slhessarenko.	431	relatoria da Senadora Ideli Salvatti, que trata de nova tipificação do crime de “lavagem de dinheiro” com o PLS 209/03, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares e com relatoria do Senador Demóstenes Torres. Senadora Serys Slhessarenko.	432
Requerimento nº 1.303, de 2004, que requer a prorrogação do prazo para o encaminhamento da indicação para a candidatura ao Diploma ao Diploma Mulher-Candidata Bertha Lutz, à Mesa do Senado Federal. Senadora Serys Slhessarenko.	432	SAÚDE	
Requerimento nº 1.304, de 2004, que requer a tramitação em conjunto do PLS 188/03, de au-		Apresenta projeto de lei para a criação do Dia Nacional da Mamografia. Senadora Lúcia Vânia...	426
		Fala a respeito do perigo da tuberculose. Senador Augusto Botelho.	428

Ata da 138ª Sessão Não Deliberativa, em 8 de outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim, Mozarildo Cavalcanti e Valdir Raupp.

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, avisos de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 197, de 2004, da Marinha de Minas e Energia, solicitando dilatação do prazo, por mais 30 dias, para resposta ao Requerimento nº 669^A, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros;
- Nº 198, de 2004, da Ministra de Minas e Energia, solicitando dilatação do prazo, por mais 30 dias, para resposta ao Requerimento nº 723, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti;
- Nº 199, de 2004, da Ministra de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.092, de 2004, do Senador Rodolpho Tourinho;
- Nº 412, de 2004, do Ministro da Fazenda, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 767, de 2004, do Senador Marcelo Crivella;
- Nº 3.082, de 2004, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 868, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti;
- Nº 3.083, de 2004, do Ministro da Justiça, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento nº 800, de 2004, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e
- Nº 3.084, de 2004, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações parciais em resposta ao Requerimento nº 873, de 2004, do Senador Hélio Costa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos nºs 669^A, 723 e 800, de 2004, aguardarão na Secretaria-Geral da Mesa as informações.

O Requerimento nº 873, de 2004, ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando informações complementares.

Os demais Requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim/PT – RS) – Sobre a mesa, ofício de Ministra de Estado que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO DA MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

– Nº 1.818, de 2004, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 722, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim/PT – RS) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.063, DE 2004

(Nº 640/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de maio de 1993, a concessão da Rádio Cultura do Oeste Ltda. para explorar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora onda média na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.069, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Difusora Brasileira Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uberlândia – MG (onda média);

2 – Rádio Liberal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Belém – PA (onda média);

3 – Ceará Rádio Clube S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza – CE (onda média);

4 – Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza – CE (onda média);

5 – Rádio Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza – CE (onda média);

6 – Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, originariamente Rádio Antoninense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Antonina – PR (onda média);

7 – Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cruzeiro do Oeste – PR (onda média);

8 – Fundação Cultural Celinauta, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pato Branco – PR (onda média);

9 – Emissora Continental de Campos Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ (onda média);

10 – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Nova Friburgo – RJ (onda média);

11 – Rádio Difusora Boas Novas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis – RJ (onda média);

12 – Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Relógio Federal Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

14 – Rádio Princesa do Vale Ltda., a partir de 29 de agosto de 1998, na cidade de Açu – RN (onda média);

15 – Rádio Cultura do Oeste Ltda., a partir de 10 de maio de 1993, na cidade de Pau dos Ferros – RN (onda média);

16 – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Gravataí – RS (onda média);

17 – Rádio Guaíba S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Porto Alegre – RS (onda média);

18 – Rádio Blau Nunes Ltda., a partir de 28 de outubro de 1993, na cidade de Santa Bárbara do Sul – RS (onda média);

19 – Rádio Jóia de Adamantina Ltda., a partir de 24 de outubro de 1993, na cidade de Adamantina – SP (onda média);

20 – Rádio Difusora de Franca Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Franca – SP (onda média);

21 – Rádio Guarujá Paulista S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarujá – SP (onda média);

22 – Rádio Difusora Cacique Ltda., originariamente Rádio Cacique de São Caetano do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santos – SP (onda média);

23 – Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda, a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de São José dos Campos – SP (onda média);

24 – Rádio Cultura de Sergipe S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Aracaju – SE (onda média);

25 – Rádio Anhanguera S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Goiânia – GO (onda tropical); e

26 – Fundação Cultural Celinauta, originariamente Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1994, na cidade de Pato Branco – PR (sons e imagens).

Brasília, 13 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 429/MC

Brasília, 25 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Difusora Brasileira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000486/93);
- Rádio Liberal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000259/93);
- Ceará Rádio Clube S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000723/93);
- Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000767/93);
- Rádio Verdes Mares Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000769/93);
- Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antonina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000336/93);
- Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000328/93);
- Fundação Cultural Celinauta, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 29740.000685/93);
- Emissora Continental de Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000258/93);
- Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000223/93);
- Rádio Difusora Boas Novas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000260/93);
- Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000257/93);
- Rádio Relógio Federal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000252/93);
- Rádio Princesa do Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000022/98);
- Rádio Cultura do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 29780.000042/93);
- Rádio Cultura de Gravataí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000873/93);
- Rádio Guaíba S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000617/93);
- Rádio Blau Nunes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000835/93);
- Rádio Jóia de Adamantina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000767/93);
- Rádio Difusora de Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001519/93);
- Rádio Guarujá Paulista S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001512/93);
- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000286/94);
- Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001551/93);
- Rádio Cultura de Sergipe S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº 50840.000161/93);
- Rádio Anhangüera S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000040/93);
- Fundação Cultural Celinauta, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000332/93).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Difusora Brasileira Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 45.369, de 2 de fevereiro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50710.000486/93);

II – Rádio Liberal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 48.278, de 9 de junho de 1960, e renovada pelo Decreto nº 88.583, de 2 de agosto de 1983 (Processo nº 53720.000259/93);

III – Ceará Rumo Clube S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 1.289, de 23 de dezembro de 1936, e renovada pelo Decreto nº 90.808, de 11 de janeiro de 1985 (Processo nº 29650.000723/93);

IV – Rádio Uirapuru de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza,

Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 37.904, de 16 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 29650.000767/93);

V – Rádio Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 38.067, de 12 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.771, de 28 de dezembro de 1984, e autorizada a proceder a mudança do seu tipo societário mediante Portaria nº 35, de 14 de setembro de 1992, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 29650.000769/93);

VI – Fundação Redentorista de Comunicações Sociais, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Atoninense Ltda., pela Portaria MVOP nº 730, de 11 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984, e transferida para a concessionária de que trata este inciso mediante Decreto nº 94.147, de 26 de março de 1987 (Processo nº 53740.000336/93);

VII – Rádio Difusora Cruzeiro do Oeste Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 628, de 15 de julho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000328/93);

VIII – Fundação Cultural Celinauta, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 888, de 11 de abril de 1962, alterado pelo Decreto nº 53.989, de 1º de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 88.891, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 29740.000685/93);

IX – Emissora Continental de Campos Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 47.780, de 9 de fevereiro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53770.000258/93);

X – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 26.421, de 5 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 93.260, de 17 de setembro de 1986 (Processo nº 53770.000223/93);

XI – Rádio Difusora Boas Novas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 285, de 9 de agosto de 1935, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53770.000260/93);

XII – Fundação Cristã Espírita Cultural Paulo de Tarso, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 41.952, de 2 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.345, de 31 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000257/93);

XIII – Rádio Relógio Federal Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 27.000, de 2 de agosto de 1949, e renovada pelo Decreto nº 90.255, de 2 de outubro de 1984 (Processo nº 53770.000252/93);

XIV – Rádio Princesa do Vale Ltda., a partir de 29 de agosto de 1998, na cidade de Açú, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 81.990, de 18 de julho de 19783, e renovada pelo Decreto nº 97.935, de 10 de julho de 1989 (Processo nº 53780.000022/98);

XV – Rádio Cultura do Oeste Ltda., a partir de 10 de maio de 1993, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 88.173, de 10 de março de 1983 (Processo nº 29780.000042/93);

XVI – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 43.030, de 13 de janeiro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 88.574, de 2 de agosto de 1983 (Processo nº 50790.000873/93);

XVII – Rádio Guaíba S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 1.245, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.074, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53790.000617/93);

XVIII – Rádio Blau Nunes Ltda., a partir de 28 de outubro de 1993, na cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.756, de 26 de setembro de 1983 (Processo nº 50790.000335/93);

XIX – Rádio Jóia de Adamantina Ltda., a partir de 24 de outubro de 1993, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 88.669, de 1º de setembro de 1983 (Processo nº 50830.000767/93);

XX – Rádio Difusora de Franca Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº B-31, de 21 de janeiro de 1961, e renovada conforme Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.001519/93);

XXI – Rádio Guarujá Paulista S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 873, de 2 de outubro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.038, de 12 de março de 1985 (Processo nº 50830.001512/93);

XXII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cacique de São Caetano do Sul Ltda., conforme Portaria MVOP nº 138, de 30 de janeiro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000286/94);

XXIII – Sociedade Rádio Clube de São José dos Campos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 947, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 50830.001551/93);

XXIV – Rádio Cultura de Sergipe S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 46.396, de 9 de julho de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.447, de 7 de março de 1986 (Processo nº 50840.000161/93).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada à Rádio Anhanguera S/A, pelo Decreto nº 37.339, de 13 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.744, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 29670.000040/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, originariamente outorgada à Rádio e Televisão Sudoeste do Paraná Ltda., pelo Decreto nº 83.051, de 17 de janeiro de 1979, transferida para a Fundação Cultural Celinauta, conforme Decreto de 31 de outubro de 1996 (Processo nº 53740.000332/93).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



MC: [] José Gonçalves de Oliveira

PARECER CONJUR/MC Nº 1.295/2000**Referência:** Processo nº 29780.000042/93**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Norte**Interessada:** Rádio Cultura do Oeste Ltda.**Assunto:** Renovação de outorga.**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 10-5-93. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, formulado pela Rádio Cultura do Oeste Ltda..

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Norte – DMC/RN, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 31/95, fls. 49/52, dos autos.

3. Em aditamento ao citado Parecer acrescento que:

- a outorga que se pretende renovar, foi concedida pelo Decreto nº 88.173, de 10 de março de 1983, cujo Contrato de Concessão foi publicado no **Diário Oficial** da União em 10 de maio de 1983;

- conforme EM nº 251, de 26 de setembro de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União em 13 de outubro subsequente, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria nº 42, de 10 de dezembro de 1999, a entidade obteve autorização para efetuar transferência indireta da outorga, ficando seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

COTISTAS	COTAS
Ana Sílvia Tavares Maia	3.600
Elias Fernandes Neto	2.400
TOTAL	6.000

Diretor Presidente: Ana Sílvia Tavares Maia**Diretor Administrativo:** Elias Fernandes Neto

4. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este ministério intempestivamente, em 7 de abril de 1993, cujos estudos se concluíram em 1º de agosto de 1995, na forma do mencionado Parecer de fls. 49/52.

5. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no citado parecer, tecemos algumas considerações.

6. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

7. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo”. (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

8. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

9. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga implicará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

10. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

11. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade aos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias

de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

12. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

13. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

14. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro”.

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. *Vocabulário Jurídico*, fls. 414, 12ª ed. Forense).

15. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. *Revista dos Tribunais* – 1998 – pág. 610)

• “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”

• Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

16. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2ª vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

• “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no inciso V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

17. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

18. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos”. Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

19. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

20. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

21. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 10 de maio de 1993.

22. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

23. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 28 de agosto de 2000. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha**, Coordenadora

De acordo. Submeto à Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 14 de setembro de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.964/2000

Aprovo o Parecer CONJUR/MC nº 1.295/2000, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Cultura do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte. Remetam-se os autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, ao Exmº Sr. Ministro com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

Brasília, 18 de setembro de 2000. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação (decisão terminativa.))

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.064, DE 2004

(Nº 643/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da ITA – Negócios e Participações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 4 de maio de 1994, a concessão da ITA – Negócios e Participações Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 305, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – AM Cidade de Fortaleza Ltda., originariamente Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú – CE (onda média);

2 – Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri – GO (onda média);

3 – Rádio Alvorada de Rialma Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma – GO (onda média);

4 – Rádio Independência de Goiânia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia – GO (onda média);

5 – Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Fundação Expansão Cultural, originariamente Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuaçu – MG (onda média);

7 – Rádio Clube de Curvelo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curvelo – MG (onda média);

8 – ITA – Negócios e Participações Ltda., a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba – PA (onda média);

9 – Rádio Oriente de Redenção Ltda., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção – PA (onda média);

10 – Rádio Bitury Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Jardim – PE (onda média);

11 – Rádio Cultura do Nordeste S/A., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru – PE (onda média);

12 – Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, originariamente Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira – PE (onda média);

13 – Rádio Três Rios Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Três Rios – RJ (onda média);

14 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa – RS (onda média);

15 – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Cacoal – RO (onda média);

16 – Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., a partir de 1º maio de 1994, na cidade de Campos Novos – SC (onda média);

17 – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de São Joaquim – SC (onda média);

18 – Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias – SE (onda média);

19 – TV Oeste do Paraná Ltda., originariamente TV Carimã Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1999, na cidade de Cascavel – PR (sons e imagens).

Brasília, 2 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00017 EM

Brasília, 22 de fevereiro de

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **AM CIDADE DE FORTALEZA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000204/94);
- **FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO – Rádio Xavantes de Ipameri**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000109/94);
- **RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rialma, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000453/93);
- **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000357/93);
- **SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE CAMPO GRANDE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000108/94);
- **FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000140/94);
- **RÁDIO CLUBE DE CURVELO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000136/94);
- **ITA – NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaituba, Estado do Pará (Processo nº 53720.000175/94);
- **RÁDIO ORIENTE DE REDENÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Redenção, Estado do Pará (Processo nº 53720.000387/94);
- **RÁDIO BITURY LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000307/94);
- **RÁDIO CULTURA DO NORDESTE S/A**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000175/94);
- **FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000103/94);
- **RÁDIO TRÊS RIOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000262/94);

- **EMPRESA JORNALÍSTICA NOROESTE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000086/94);
- **RÁDIO SOCIEDADE RONDÔNIA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia (Processo nº 29000.002858/91);
- **RÁDIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000061/94);
- **RÁDIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000059/94);
- **RÁDIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000229/94);
- **TV OESTE DO PARANÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000797/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias a renovação da concessão.

4. Nesta conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2001.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.735, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 21 de janeiro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - AM CIDADE DE FORTALEZA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, pela Portaria MVOP nº 738, de 6 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, autorizada a transferir sua outorga para a localidade de que trata este inciso, conforme Decreto nº 96.571, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual pela Portaria nº 205, de 8 de julho de 1992, do Secretário Nacional de Comunicações (Processo nº 53650.000204/94);

II - FUNDAÇÃO PADRE PELAGIO - Rádio Navantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 25.838, de 16 de novembro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 92.088, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53670.000109/94);

III - RÁDIO ALVORADA DE RIALMA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 540, de 16 de novembro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000453/93);

IV - RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 368, de 12 de agosto de 1960, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29670.000357/93);

V - SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE CAMPO GRANDE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 268, de 5 de junho de 1939, e renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984 (Processo nº 53700.000138/94);

VI - FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda.,

conforme Portaria MVOP nº 324, de 11 de abril de 1950, renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.567, de 17 de abril de 1986, para a concessionária que trata este inciso (Processo nº 50710.000140/94); -

VII - RADIO CLUBE DE CURVELO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 810, de 27 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 91.495, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50710.000136/94);

VIII - ITA - NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 89.508, de 3 de abril de 1984 (Processo nº 53720.000175/94);

IX - RÁDIO ORIENTE DE REDENÇÃO LTDA., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção, Estado do Pará, outorgado pelo Decreto nº 89.475, de 23 de março de 1984 (Processo nº 53720.000387/94);

X - RADIO BITURY LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 372, de 4 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 92.671, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53103.000307/94);

XI - RADIO CULTURA DO NORDESTE S.A., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 492, de 6 de agosto de 1958, e renovada pelo Decreto nº 96.829, de 23 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000175/94);

XII - FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, outorgada originariamente a Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., conforme Portaria MVOP nº 441, de 2 de outubro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53103.000103/94);

XIII - RADIO TRÊS RIOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 758, de 19 de agosto de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000262/94);

XIV - EMPRESA JORNALÍSTICA NOROESTE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 303 - B, de 18 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000086/94); -

XV - RÁDIO SOCIEDADE RONDÔNIA LTDA., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.905, de 14 de abril de 1981 (Processo nº 22000.002858/91); -

XVI - RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 250, de 2 de abril de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 3 de março de 1984 (Processo nº 50820.000061/94);

XVII - RADIO DIFUSORA SÃO JOAQUIM LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 301 - B, de 18 de

junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50820.000059/94);

XVIII - RÁDIO ATALAIA DE SERGIPE LTDA., a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 90.647, de 10 de dezembro de 1984 (Processo nº 53840.000229/94).

Art. 2º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 24 de dezembro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, originariamente outorgada à TV Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.609, de 4 de dezembro de 1984, e transferida para a TV OESTE DO PARANÁ LTDA., pelo Decreto de 7 de agosto de 2000 (Processo nº 53740.000797/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2001: 180ª da Independência e 113ª da República.



FERNANDO COLLOR

Instrumento Particular de Alteração Contratual Nº 05 da Sociedade Limitada "ITA - NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA". Como abaixo de declara:

ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA: brasileiro, natural da cidade de Itaituba-Pa, Casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 25/11/1930, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3075182/SEGUP-PA e CPF (MF) nº 003.084.392-87, residentes e domiciliado na cidade de Belém - Pará, sito a Av. Almirante Tamandaré, nº 452 - Bairro Marco, Cep: 66020-000, e **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA:** brasileiro, natural da cidade de Santarém-Pa, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2859261/SEGUP-PA 2º via e CPF (MF) nº 008.738.102-87, residentes e domiciliado na cidade de Belém- Pará, sito a Rua Quatorze, nº 101 - Conj. Providencia - Bairro Val de Cães, Cep: 66110-130, e **CONCEIÇÃO DA SILVA TELES:** brasileira, natural da cidade de Itaituba-Pa, solteira, nascida em 05/12/1965, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 471.539/SEGUP-PA e CPF(MF) Nº 194.334.172-91, residente e domiciliada na cidade de Itaituba - Pará, sito a Trav Quarta, 153 - Floresta. CEP: 68181-410, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada denominada de **ITA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, localizada na cidade de Itaituba - Pará, sito a Rodovia Transamazônica - Km 01- Bairro: Rodovia, Cep. 68180-230, inscrita no CNPJ(MF): 04.538.146/0001-46, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15200309270, por despacho de 22/11/1979, resolvem fazer sua 5ª alteração contratual, de comum acordo e na melhor forma de direito, conforme Cláusulas e condições a seguir

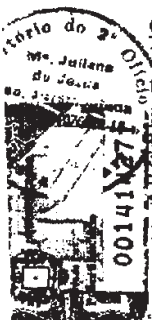
CLÁUSULA 1ª: Apartir desta alteração fica reativada a empresa supra citada.

CLÁUSULA 2ª: Retiram-se da sociedade os sócios **ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA** e **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, acima qualificados que cede e transfere suas quotas de participação no capital social, para a sócia remanescente dando-lhe plena, geral e irrevogavel quitação, nada mais tendo a reclamar ou responder pela firma.

CLÁUSULA 3ª: Admite-se neste ato na sociedade, **WILMAR GOMES FREIRE**, brasileiro, natural da Cidade de Santarém-Pa, desquitado, nascido em 10.07.1964, comerciante portador da Carteira de Identidade nº 4022494/SEGUP-PA, 2º via, CPF(MF) 233.037.272-87, residentes e domiciliados à Rua Clodson Borges do Vale, s/nº, Bairro Centro, CEP:68180-000, Itaituba-Pa.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade será administrada por ambos os o sócios com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ao qual caberá representarem a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir conta em Bancos e movimenta-las, alienar bens móveis e imóveis pertencentes à sociedade, firmar acordos, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstância e em qualquer repartição Publica Federal, Estadual e Municipal, sendo-lhe, Entretanto, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª: O capital social fica alterado para de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000(Vinte Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, sendo que o aumento e totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país e distribuído entre as sócias da seguinte forma:
CONCEIÇÃO DA SILVA TELES participa com 18.000.(Dezoito Mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) e **WILMAR GOMES FREIRE** participa com 2.000 (Dois Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) fazendo um total de 80% do Capital, integralizado



ATA DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
CONCEIÇÃO DA SILVA TELES
WILMAR GOMES FREIRE
Itaituba - Pará

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Continuação da Alteração Contratual, Nº 05ª **ITA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**.

WILMAR GOMES FREIRE: Participa com 2.000(Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo um total de 20%, do capital integralizado

CLÁUSULA 6ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª: Os sócios resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuar uma consolidação no Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:: A sociedade gira sob o nome empresarial de " ITA – NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", tendo como nome de fantasia a expressão: " RADIO TV ITAITUBA", e tem sede e domicílio na Rod. Transamazônica - KM 01- Bairro: Rodovia, CEP: 68180-230, no Município de Itaituba/Pá.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social e de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000(Vinte Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CONCEIÇÃO DA SILVA TELES: Participa com 18.000.(Dezoito Mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), perfazendo um total de 80% do Capital, integralizado.

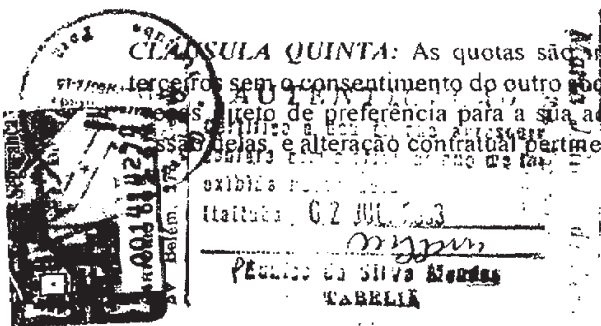
WILMAR GOMES FREIRE: Participa com 2.000(Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), perfazendo um total de 20%, do capital integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obrigatoriamente, o capital social, pertencerá sempre a brasileiros, residentes e domiciliados no País, conforme prevê a legislação em vigor e a direção será confiada exclusivamente a brasileiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade e de:
 - 9221-5/00- ATIVIDADE DE RADIO
 - 9222-3/01- ATIVIDADE DE TELEVISÃO ABERTA.

CLÁUSULA QUARTA: Prazo de duração da sociedade e indeterminado e seu início de atividade foi em 01/12/1979, com término do exercício em 31 de dezembro, de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurando, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação de quotas, e alteração contratual pertinente.



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Continuação da Alteração Contratual, Nº 05ª **ITA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por ambos os sócios com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, ao qual caberá representarem a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir conta em Bancos e movimentá-las, alienar bens móveis e imóveis pertencentes à sociedade, firmar acordos, dar quitações, representar a mesma em qualquer circunstância e em qualquer repartição Pública Federal, Estadual e Municipal, sendo-lhe, entretanto, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor, de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO UNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação o seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de ~~distrito~~ para o exercício da
cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.



Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba, Paraná
Certifico e dou fé, que apresento
originais com a original que me foi
entregue em 02 JUL 2004
Mysius

Continuação da Alteração Contratual, Nº 05ª ITA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (Duas) testemunhas.

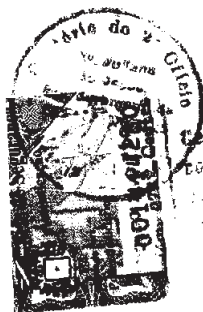
Itaituba - Pa, 10 de Junho de 2003.

ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA
ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA

FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

CONCEIÇÃO DA SILVA TELES
CONCEIÇÃO DA SILVA TELES

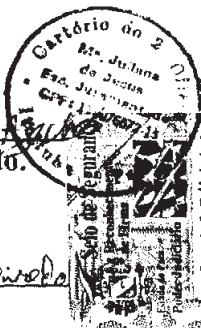
WILMAR GOMES FREIRE
WILMAR GOMES FREIRE



TESTEMUNHAS:

1º *João Jessen Repolho Azevedo*
João Jessen Repolho Azevedo.
C.I.: 0600859/SEGUP-PA.

2º *Mailson Soares Figueiredo*
Mailson Soares Figueiredo.
C.I.: 1886488/SEGUP-PA.

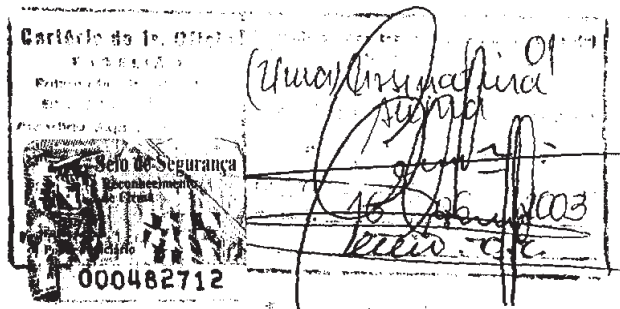
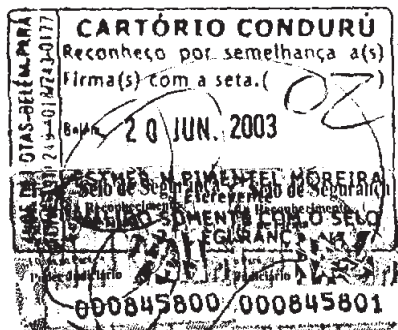


Reconheço a (s) firma (s) por ser verdadeira de:

WILMAR GOMES FREIRE

Em tenº *myzsu*, da verdade Itaituba, 16 JUN, 2003

myzsu
Márcia Juliana de Jesus
Esc. Juramentada
2º Ofício



(A comissão de educação- decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.065, DE 2004**

(Nº 645/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que renova a concessão da Rádio Nereu Ramos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de agosto de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Nereu Ramos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora es onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 862, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de agosto de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Evangelli Nuntiandi, originariamente Rádio Alvorada de Parintins Ltda., a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins – AM (onda média);

2 – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes – BA (onda média);

3 – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

4 – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca – PI (onda média);

5 – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 1º de abril de 1996, na cidade de Macau – RN (onda média);

6 – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia – SP (onda média);

7 – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá – SC (onda média);

8 – Rádio Globo Catarinense Ltda., originariamente Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., a

partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC (onda média);

9 – Rádio Nereu Ramos Ltda., originariamente Rádio Estadual Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC (onda média);

10 – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque – SC (onda média);

11 – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis – SC (onda média);

12 – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis – SC (onda média);

13 – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí – SC (onda média);

14 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba – SC (onda média);

15 – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages – SC (onda média);

16 – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de São João Batista – SC (onda média);

17 – Rádio Jornal A Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José – SC (onda média);

18 – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., originariamente Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão – SC (onda média);

19 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê – SC (onda média);

20 – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de

1995, na cidade de Dourados – MS (sons e imagens); e

21 – Firenze Comunicação e Produção Ltda., originariamente TV Barriga Verde Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade Florianópolis – SC (sons e imagens).

Brasília, 21 de agosto de 2001, – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 325 EM

Brasília, 25 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Fundação Evangelli Nuntiandi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000063/95);

- Rádio Barra do Mendes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000882/95);

- Radiosul Emissoras Integradas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001495/95);

- Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000239/95);

- Alagamar Rádio Sociedade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000210/95);

- Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000312/94);

- Rádio Araranguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000208/94);

- Rádio Globo Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000057/94);

- Rádio Nereu Ramos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000241/94);

- Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000212/94);

- Diário da Manhã Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000191/94);

- Rádio Canoinhas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000951/94);

- Rádio Difusora Itajaí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000235194);

- Rádio Sociedade Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000060/94);

- Rádio Princesa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000454/94);

- Rádio Clube de São João Batista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000358/94);

- Rádio Jornal A Verdade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000233/94);

- JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000219/94);

- Rádio Princesa do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000919/94);

- Televisão Cidade Modelo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000336195);

- Firenze Comunicação e Produção Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000230/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001**Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Evangelli Nuntiandi, a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Parintins Ltda., conforme Decreto nº 55.931, de 19 de abril de 1965, renovada pelo Decreto nº 91.437, de 15 de julho de 1985, e transferida pelo Decreto de 15 de julho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000063/95);

II – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.485, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53640.000882/95);

III – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.335, de 27 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.001495/95);

IV – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 91.865, de 1º de novembro de 1985 (Processo nº 53760.000239/95);

V – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 92.412, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53780.000210/95);

VI – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.064, de 9 de dezembro de 1948, renovada pela Portaria nº 252, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 15 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000312/94);

VII – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53320.000208/94);

VIII – Rádio Globo Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., pela Portaria MVOP nº 393, de 8 de maio de 1957, transferida para a Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., pela Portaria MC nº 62, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, e transferida para a entidade de que trata este inciso, pelo Decreto de 6 de outubro de 1997 (Processo nº 50820.000057/94);

IX – Rádio Nereu Ramos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda., conforme Portaria MVOP nº 236, de 25 de março de 1958, transferida pela Portaria nº 1.282, de 5 de dezembro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53820.000241/94);

X – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 19 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53320.000212/94);

XI – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 663, de 21 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53820.000191/94);

XII – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.094, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.770, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000951/94);

XIII – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 770, de 21 de setembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 53820.000235/94);

XIV – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 945, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo De-

creto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000060/94);

XV – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 54.063, de 30 de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 91.561, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000454/94);

XVI – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 341-B, de 28 de Novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53820.000358/94);

XVII – Rádio Jornal A Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 887, de 28 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53820.000233/94);

XVIII – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Canoinhas Ltda., conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, transferida pela Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000219/94);

XIX – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.093, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.768, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000919/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.063, de 25 de agosto de 1980 (Processo nº 53700.000336/95);

II – Firenze Comunicação e Produção Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à TV Barriga Verde Ltda., pelo Decreto nº 83.310, de 4 de abril de 1979, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 37, de 8 de julho de 1994 (Processo nº 53820.000230/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, re-

ger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República, – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER CONJUR/MC Nº 663/2001

Referência: Processo nº 53820.000241/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina

Interessada: Rádio Nereu Ramos Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-5-94. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

I – Do Relatório.

A Rádio Nereu Ramos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º-5-1994.

2. Mediante Portaria MVOP nº 236, de 25 de março de 1958, publicada no DOU de 1º de abril do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Estadual Ltda., que foi transferida para a entidade interessada através da Portaria nº 1.282, de 5 de dezembro de 1978, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

3. Sua última renovação foi promovida, por dez (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, publicado no DOU de 28 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 1º de maio de 1991, publicado no DOU de 13 subseqüente.

II – Da Fundamentação

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º),

períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão do 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 16 (quinze) anos para o de televisão”. (grifamos)

6. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas, conforme se

verifica nos seus assentamentos cadastrais de fl. 53 dos autos.

7. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 54/55.

8. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 52.

9. A peticionária tem seu quadro societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 28, de 18 de março de 1999 e pela Portaria nº 204, de 23 de agosto de 1989, com as seguintes composições:

Processo nº 53820.000241/94

SÓCIOS	N.º DE COTAS	VALOR EM R\$
EVELÁSIO VIEIRA	186.795	186.795,00
ELFRIDA FISCHER VIEIRA	31.500	31.500,00
EVELÁSIO PAULO VIEIRA	10.710	10.710,00
ABEL AVILA DOS SANTOS	157	157,00
ABELARDO VIANNA	1.575	1.575,00
ADOLFHO KRAUSS	158	158,00
AIRES TRINDADE BENTO	788	788,00
ALDO BEJAMIN DE MACEDO	787	787,00
ALEXANDRE GOMES	157	157,00
ALFREDO SIEBERT	158	158,00
ARGEMIRO SIMÃO SANTIAGO	157	157,00
DIRK ERROL DANKER	158	158,00
EDGAR ARRUDA SALOME	157	157,00
EDGAR GRUETZMACHER	473	473,00
EUCLIDES HÉLIO DE SOUZA	157	157,00
EWALDO FREIGANG	158	158,00
GUILHERME GIESE	788	788,00
HARRY VOIGT	315	315,00
HEINER HELLMUTH DANKER	158	158,00
HEITOR FERRAZ (ESPÓLIO)	315	315,00
HELIO VIEIRA	315	315,00
HERBERT NEITZEL	788	788,00
NIELS DEEKE	787	787,00
JOSE COELHO	157	157,00
JEMERSON RODRIGUES	788	788,00
MARIO MANZKE	315	315,00
RUDOLFO W. HOLZWARTH	1.575	1.575,00
UDO MANZKE	473	473,00
WILFRIED VOLKMANN	158	158,00
WILLY WULF	158	158,00
ALEX SCREIBER	788	788,00
ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA	315	315,00
AZELLE VENTURELLI	157	157,00
ARTUR PONTALDI	1.575	1.575,00
BERTOLDO PRIEM	157	157,00
DALIRIO DAGNONI	788	788,00

Processo nº 53820.000241/94

EURICO FERREIRA DAMASCENO	157	157,00
FLAVIO FERRAZ	788	788,00
FREDERICO JANSEN	788	788,00
GALDINO LISANDRO	1.575	1.575,00
GENEROSO MACHADO	315	315,00
GENÉSIO DE SOUZA	788	788,00
HERMINIO CIPRIANI	315	315,00
MAURA ROCHA MARQUETTE	38.903	38.903,00
OSCAR DIPPE	315	315,00
ALOISTEODORO SCHMITZ	158	158,00
AMELIO BORDIN	157	157,00
DEISY SCHRAMM	157	157,00
EVARISTO FRANCISCO SPENGLER	315	315,00
GUSTAVO XAVIER SCHMITZ	158	158,00
IRINEU COSTA	158	158,00
JANETE LYDIA SCHARAMM	157	157,00
JOSE GUILHERME VANSUITA	315	315,00
LEOPOLDO MOSER	157	157,00
LUDWIG XAVIER SCHRAMM	315	315,00
MARIO FISTAROL	315	315,00
MARTINS FELÍCIO EBERHARDT	157	157,00
PAULO ALOIS EBERHARDT	315	315,00
SILVIO SCHRAMM	315	315,00
VICENTE PASCOAL SCHMIDTZ	158	158,00
AFONSO STRUCH	158	158,00
HEITOR MULLER	788	788,00
JOAO WILLY MYSZKA	1.575	1.575,00
JOSE CARDOSO DAUX	157	157,00
LAÉRCIO KNIHS	315	315,00
LIDIA BOABAID DAUX	945	945,00
LUIZ ELIAS DAUX	157	157,00
MIGUEL HERMÍNIO DAUX	157	157,00
NELSON FERRAZ	157	157,00
NERY G. ALTHOFF	157	157,00

20010536CIRADMARCUSDD1

NILTON KUCHER	1.575	1.575,00
OSCAR BERNARDO BECKHAUSER	1.575	1.575,00
OSMAR CUNHA	3.150	3.150,00
RICARDO LUPNOW	3.938	3.938,00
LILLY SCHULTZ CURI	1.575	1.575,00
IGNEZ PACHECO SOARES	157	157,00
ILSE BUECHLER	787	787,00
JEANETTE BURGER RIGHETTO	157	157,00
ANA BOAVENTURA PEREIRA	157	157,00
MARIA EUNICE F. ZIMMERMANN	1.575	1.575,00
HENEDINA KROSCINKI CRUZ	157	157,00
TOTAL	315.000	315.000,00

SÓCIOS	CARGO
ELFRIDA FISCHER VIEIRA	DIRETORA PRESIDENTE
EVELÁSIO VIEIRA	DIRETOR GERENTE

10. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

11. Nos termos da lei o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

12. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina, em 30 de março de 1994, intempestivamente, portanto.

13. No que respeita à intempestividade do pedido tecemos algumas considerações.

14. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

15. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o (sexto) e o 3º (terceiro)

mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

16. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º. A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”
(grifamos)

17. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

18. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguir-

mento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

19. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

20. E, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

21. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

22. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro”.

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. *Vocabulário Jurídico*, fls. 414, 12ª ed. Forense).

23. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. *Revista dos Tribunais* – 1998 – pág. 610):

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é Instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 288, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no

caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”

“Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade de que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

24. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção; e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

25. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

26. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

27. Ainda é de se considerar que este Ministério ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

28. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1994.

III – Da Conclusão.

29. Isto posto, Pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – exposição de motivos e decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelen-

tíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

30. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, S.M.J.

Brasília, 17 de maio de 2001. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 21 de maio de 2001.

Maria da Glória Tuxi F. dos Santos, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações. Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 21 de maio de 2001.

Raimunda Nonata Pires, Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.066, DE 2004

(Nº 646/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santíssimo Redentor para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Coari, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de fevereiro de 1996, a concessão da Fundação Santíssimo Redentor para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Coari, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.066, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro – CE (onda média);

2 – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara – CE (onda média);

3 – Rádio Primeira Capital Ltda, originariamente Rádio Vale do Pacoti Ltda, a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz – CE (onda média);

4 – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato – CE (onda média);

5 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis – GO (onda média);

6 – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases – MG (onda média);

7 – Rádio Itajubá Ltda, a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá – MG (onda média);

8 – Rádio Sociedade Passos Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos – MG (onda média);

9 – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na cidade de Sousa – PB (onda média);

10 – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa – PB (onda média);

11 – JPB Empresa Jornalística Ltda., originariamente Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages – SC (onda média);

12 – Fundação Santíssimo Redentor, originariamente Rádio Educação Rural de Coari Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari – AM (onda tropical);

13 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia-GO (onda tropical);

14 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiânia de Comunicação – AGEKOM, a partir de 25 de abril de 1996, na cidade de Goiânia – GO (onda curta);

15 – Fundação Rainha da Paz, a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de Brasília – DF (onda média);

16 – Televisão Anhanguera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

17 – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 399 EM

Brasília, 7 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Boa Esperança Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002462 – 95);

- Rádio Emissora de Acopiara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000010 – 95);

- Rádio Primeira Capital Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497 – 95);

- Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crato, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000692 – 93);

- Fundação Rainha da Paz, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665–98);

- Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 5 3670.000169 – 96);

- Rádio Cataguases Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000076 – 95);

- Rádio Itajubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000540 – 95);

- Rádio Sociedade Passos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000078 – 95);

- Rádio Progresso de Sousa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Sousa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000989 – 96);

- Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000630–95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365 – 95);

- JPB Empresa Jornalística Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000179 – 94);

- Fundação Santíssimo Redentor, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Coari, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000273 – 95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000364 – 95);

- Televisão Anhanguera S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000312– 95).

- Televisão Centro América Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000490 – 95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001**Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.102, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53650.002462/95);

II – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.846, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53650.000010/95);

III – Rádio Primeira Capital Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.245, de 30 de dezembro de 1985, à Rádio Vale do Pacoti Ltda, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 19, de 13 de março de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95); -

IV – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.931 de 1º de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000692/93);

V – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53670.000169/96);

VI – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 27.912, de 24 de março de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.172, de 9 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000076/95);

VII – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 660, de 8 de agosto de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.968, de 20 de novembro de 1985 (Processo nº 53710.000540/95);

VIII – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.121, de 22 de dezembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50710.00007895);

IX – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 79.043, de 27 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 95.172, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53730.000989);

X – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajará, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 92.097, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53730.000630/95);

XI – JPB Empresa Jornalística Ltda., a partir de 2 de maio de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., pela Portaria MJNI nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, transferida pela Portaria nº 447, de 24 de maio de 1997, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 53820.000179/94);

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Fundação Santíssimo Redentor, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., conforme Decreto nº 76.473, de 20 de outubro de 1975, renovada pelo Decreto nº 92.369, de 5 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000273/95);

II – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, autorizada pelo Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53670.000364/95);

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada pelo Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, ao Governo do Estado de Goiás para explorar, sem direito de exclusividade por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, serviço de rádio difusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95);

Art. 4º Fica renovada, por dez anos, a partir de 3 de outubro de 1998, a concessão outorgada, pelo Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, à Fundação Rainha da Paz, para explorar, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98).

Art. 5º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Anhanguera S.A, a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 57.631, de 14 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.526, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53670.000312/95);

II – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 56.976, de 1º de outubro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 86.610, de 18 de novembro de 1981 (Processo nº 53690.000490/95);

Art. 6º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 7º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR, REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 1998.

Aos 15 dias do mês de janeiro de 1998 devidamente convocados compareceram, os membros do Conselho Administrativo da Missão dos Padres Redentoristas da Amazônia e os Superiores de cada comunidade Redentorista que formam Missão na Amazônia, juntamente com representante dos estudantes redentoristas. O Vice-Presidente da Fundação Pe. Manoel Leocarpio, iniciou a Reunião por causa da ausência de D. Jacson Damasceno Rodrigues que se encontra profundamente enfermo, obedecendo o art. 12.º dos Estatutos da Fundação Santíssimo Redentor.

Esta reunião teve como pauta principal a alteração da Diretoria da Fundação Santíssimo Redentor que ficou assim constituída de acordo com o art. 10.º dos Estatutos:

- Pe. Adonias Tavares, CssR – **Diretor Presidente**
- Pe. Manoel Leocarpio Soares, CssR – **Diretor Vice – Presidente**
- Pe. Ronaldo Mendonça de Oliveira, CssR – **Diretor Tesoureiro**
- Pe. Francisco Agnaldo Barbosa da Silva, CssR – **Diretor Secretário**

O novo Diretor Presidente, aceito pelo conselho e devidamente empossado agradeceu a boa vontade e o espírito de colaboração de todos e fazendo uma memória agradecida aos serviços que D. Jacson Rodrigues prestou à Fundação e pediu as orações de todos para ele. Prosseguindo, lembrou que o exercício dos diversos cargos na Diretoria da Fundação é um serviço e que portanto deve ser executado com o maior desprendimento pessoal. Lembrou a todos que continuem de acordo com os dispositivos estatutários e planejando as atividades específicas de sua diretoria. Comunicou também que todos estavam empossados “ IPSO FACTO “.

Em seguida cada um fez uso da palavra para manifestar a alegria em participar de uma empreitada tão nobre e de tão grande valor social. Todos se comprometeram de dar o máximo de si para que as finalidades da Fundação fossem alcançadas.

Nada mais tendo a tratar o Neo – Presidente encerrou a reunião e eu, Francisco Agnaldo Barbosa da Silva, Diretor Secretário, obedecendo o Art. 14.º dos Estatutos lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por todos os Diretores.

Coari – Am, 15 de Janeiro de 1998.

RECO
RECO
RECO
RECO

Adonias Tavares, CSSR
Manoel Leocarpio Soares, CSSR
Ronaldo Mendonça de Oliveira
Francisco Agnaldo Barbosa da Silva

CARTÓRIO
LACI DANTAS ALFENIA
TABELIA
Reconheço a(s) assinatura(s) de verdade.
Coari, 27/02/98
Laci Dantas Alfenia

(A comissão de educação- decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.067, DE 2004**

(Nº 647–2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Imperial Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 258, de 16 de maio de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de julho de 1998, a permissão outorgada à Imperial Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e frequência modulada na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.278, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 258, de 16 de maio de 2001, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Imperial Comunicações Ltda para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Brasília, 22 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 614 EM

Brasília, 1º de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 258, de 16 de maio de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Imperial Comunicações Ltda., cujo ato de outorga ocorreu nos termos da Portaria nº 167, de 24 de junho de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** em 1º de julho subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53670.000135-98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 258, DE 16 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000135-98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de julho de 1998, a permissão outorgada à Imperial Comunicações Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

IMPERIAL COMUNICAÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

José Carlos Moura Leitão, brasileiro, casado, publicitário, nascido em Novo Acordo/TO em 21.08.1949, filho de José Leitão de Oliveira e Eliacena de Abreu Moura, residente e domiciliado à SHIS QL 24, Conjunto 06 Casa 08, Lago Sul Brasília/DF, portador da carteira de identidade nº280.627 expedida pelo INI/DF em 27.03.72 e do CPF nº057.409.321-49;

Vagner Maia Leite, brasileiro, casado, advogado, economista, nascido em Porto Nacional/TO em 15.07.40, filho de Joaquim Maia Leite e Ana de Macedo Maia, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 1152, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO, portador da carteira de identidade nº473.786 expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 019.108.761-00;

José Eduardo Porto, brasileiro, casado, comerciante, nascido em Apucarana/PR, residente e domiciliado à SHIN QL 04 Conjunto 02 Casa 07 Brasília/DF, portador da carteira de identidade n.º 047.514 expedida pela SSP/MT, e do CPF n.º 024.903.589 -87, aqui representado por seu procurador o sócio José Carlos Moura Leitão, já qualificado acima, únicos sócios da firma **Imperial Comunicações Ltda.**, estabelecida no SCR/Norte Quadra 704 Bloco "E" n.º 52, Brasília/DF, inscrita na JCDF sob n.º 532032277,3 do dia 25 de agosto de 1986, resolvem de comum acordo alterar seus Atos Constitutivos e Alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade a partir desta data adotará como nome fantasia **RÁDIO IMPERIAL FM.**

CLAUSULA SEGUNDA - A sede social passa a ser na Av. Manoel José Pedreira, nr. 1.104 - Setor Aeroporto - Porto Nacional-TO;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica extinta nesta data a filial, estabelecida à Av. Castelo Branco, Quadra "D" nr. 39, Porto Nacional-TO;

CLÁUSULA TERCEIRA - É admitida na sociedade a sócia **Telma Regina Testa Leitão**, brasileira, casada, comerciante, nascida em Brasília/DF em 24.04.58, filha de Flávio Testa e Eunice Aparecida Paniago Testa, residente e domiciliada à SHIS QL 24 Conjunto 06 Casa 08 Lago Sul Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº454.882 expedida pela SSP/DF em 05 de junho de 1979 e do CPF n.º 154.167.711-00.

CLÁUSULA QUARTA - Retiram-se da sociedade os sócios **Vagner Maia Leite** que cede e transfere a totalidade de suas 1 (uma) quota no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo) totalizando a importância de R\$ 0,01 (um centavo) para o sócio **José Carlos Moura Leitão**, e o sócio **José Eduardo Porto**, cede transfere a totalidade de suas 1 (uma)

quota no valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo) totalizando a importância de R\$ 0,01 (um centavo), para a sócia ora admitida **Telma Regina Testa Leitão**.

Parágrafo Único - Os sócios retirantes declaram haverem recebido a importância estipulada na cláusula quarta, em moeda corrente do País, assim, também, como declaram terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes, plena rasa e irrevogável quitação.

Devido a presente cessão de cotas, o Capital Social de R\$ 0,03 (três centavos), divididos em 3 (três) cotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, fica assim distribuído:

José Carlos Moura Leitão	-	2 cotas	=	R\$ 0,02
Telma Regina Testa Leitão	-	1 cota	=	R\$ 0,01
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	-	3 cotas	=	R\$ 0,03

Único - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social de acordo com o Decreto nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA QUINTA - O Capital social é elevado em R\$ 19.999,97 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), passando de R\$ 0,03 (três centavos), para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O presente aumento é integralizado, neste ato, inteiramente em moeda corrente do País.

Após este aumento de Capital Social, agora de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado, na seguinte proporção:

José Carlos Moura Leitão, subscreve neste ato 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real), no valor unitário de R\$1,00 (hum real), perfazendo o valor total de R\$15.000,00(quinze mil reais).

Telma Regina Testa Leitão, subscreve neste ato 5.000(cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo o total de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social de acordo com o Decreto nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA - O objetivo da sociedade a partir desta data será: prestação de serviços de comunicação, radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especial de musica funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação especificada em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A gerência, administração, bem como o uso da denominação social será exercida sempre única e exclusivamente pelo sócio **José Carlos Moura Leitão** o qual poderá assinar todo e qualquer documento de interesse da sociedade, ficando vetado o uso a denominação social em negócios estranhos aos interesses e objetivos da sociedade, tais como: avais, abonos, endossos, fianças ou atos semelhantes.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio gerente efetuará uma retirada mensal, a título de pró-labore, de valor fixado de comum acordo e sempre observando os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, sendo o respectivo montante levado a débito da conta despesas de administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA - Continua em vigor todas as demais cláusulas do contrato social que de maneira tácita ou expressa não foram modificadas pela presente alteração.

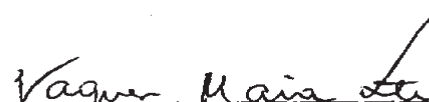
A sócia ora admitida declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

E, por estarem juntos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/DF., 02 de junho de 1999.



 José Carlos Moura Leitão



 Vagner Maia Leite




 José Eduardo Porto




 Telma Regina Testa Leitão

José Carlos Moura Leitão - procurador



Testemunhas:



 FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ TEIXEIRA
 RG 10.600/11-CRC-DF



 MARIA ELENA LOURENCO DOS S. TEIXEIRA
 RG 1.256.789-SSP-DF

 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/09/1999
 SOB O NÚMERO:
 99 0 122178

 Celso G. Mendes

(A comissão de educação- decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.068, DE 2004**

(Nº 650/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de fevereiro de 1998, a concessão da Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 95, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que “Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e Tv Ltda., na cidade de Serra-ES (onda média);

2 – Rádio Voz do São Francisco Ltda., na cidade de Januária-MG (onda média);

3 – Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., na cidade de Poxoréo MT (onda média);

4 – Rádio Vale do Taquari Ltda., na cidade de Coxim-MS (onda média);

5 – Rede Guaicurus De Rádio E Televisão Ltda., na cidade de Fátima do Sul-MS (onda média);

6 – Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente Rádio Maguary Ltda., na cidade de Belém-PA (onda média);

7 – Rádio Rural de Guarabira Ltda., na cidade de Guarabira-PB (onda média);

8 – Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., na cidade de Campo Mourão-PR (onda média);

9 – Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Vila Velha Ltda., na cidade de Ponta Grossa –PR (onda média);

10 – Rádio Do Comércio Ltda., na cidade de Barra Mansa-RJ (onda média);

11 – Rádio Jornal do Brasil Ltda., na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);

12 – Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., na cidade de Capão da Canoa-RS (onda média);

13 – Grupo Editorial Sinos S/A., originariamente Rádio Cinderela S/A., na cidade de Campo Bom –RS (onda média);

14 – Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., na cidade de Santo Augusto-RS (onda média);

15 – Rádio Repórter Ltda., na cidade de Ijuí-RS (onda média);

16 – Rádio Sananduva Ltda., na cidade de Sananduva-RS (onda média);

17 – Rádio Venâncio Aires Ltda., na cidade de Venâncio Aires-RS (onda média);

18 – Rádio Chamonix Ltda., na cidade de Mogi Mirim-SP (onda média);

19 – Rádio Cultura De Leme Ltda., na cidade de Leme-SP (onda média);

20 – Rádio Hertz De Franca Ltda., na cidade de Franca-SP (onda média);

21 – Rádio Notícias Brasileiras Ltda., na cidade de Matão-SP (onda média);

22 – Rádio Difusora De Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres-MT (onda tropical);

23 – Prefeitura Municipal de São Pedro Do Sul – Rádio Municipal São-Pedrense. na cidade de São Pedro do Sul-RS (onda média);

24 – Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, na cidade de Belém-PA (onda tropical);

25 – Televisão Goyá Ltda., na cidade de Goiânia-GO (sons e imagens): e

26 – Televisão Cidade Branca Ltda., na cidade de Corumbá-MS (sons e imagens).

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 825 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);

- Rádio Voz do São Francisco LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);
 - Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);
 - Rádio Vale do Taquari Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000859/97);
 - Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000082/98);
 - Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);
 - Rádio Rural de Guarabira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);
 - Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000062/94);
 - Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);
 - Rádio do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);
 - Rádio Jornal do Brasil Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);
 - Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);
 - Grupo Editorial Sinos S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000968/97);
 - Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São Pedrense, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000592/97);
 - Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);
 - Rádio Repórter Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000161/94);
 - Rádio Sananduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);
 - Rádio Venâncio Aires Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94);
 - Rádio Chamonix Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97);
 - Rádio Cultura de Leme Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Leme, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97);
 - Rádio Hertz de Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão – sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);
 - Rádio Notícias Brasileiras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000206/97);
 - Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);
 - Fundação de Telecomunicações do Pará – FUN-TELPA, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000311/96);
 - Televisão Goyá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000119/91);
 - Televisão Cidade Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão – de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96);
2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda média:

a) A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., a partir de 22 de janeiro de 1999, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99);

b) Rádio Voz do São Francisco Ltda., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96);

c) Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréo Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96)

d) Rádio Vale do Taquari Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53700.000859/97);

e) Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 13 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98);

f) A Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, a partir de 17 de junho de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000084/96);

g) Rádio Rural de Guarabira Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabirá, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94);

h) Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53740.000062/94);

i) Sociedade Pitanguí de Comunicação Ltda., a partir de 13 julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96);

j) Rádio do Comércio Ltda., a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria Contel nº 675, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97);

l) Rádio Jornal do Brasil Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 53770.000085/93);

m) Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97);

n) Grupo Editorial Sinos S/A., a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cinderela S/A., conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97);

o) Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1938 (Processo nº 53790.001652/97);

p) Rádio Repórter Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94);

q) Rádio Sananduva Ltda., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995, de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97);

r) Rádio Venâncio Aires Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94);

s) Rádio Chamonix Ltda., a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79 de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97);

t) Rádio Cultura de Leme Ltda., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 12 de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97);

u) Rádio Hertz de Franca Ltda., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95);

v) Rádio Notícias Brasileiras Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de no-

vembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 139, de 21 de julho de 1927, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 subsequente (Processo nº 53830.000206/97);

II – concessão, em onda tropical: Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.000177/96);

III – autorização, em onda média: Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-pedrense, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97);

IV – autorização, em onda tropical: Fundação de Telecomunicações do Pará Funtelpa, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.000311/96).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Goyá Ltda., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91);

II – Televisão Cidade Branca Ltda., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973 de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156 de 5 de maio de 1982 (Processo nº 53700.002728/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002; 181º da independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.610/2001

Referência: Processo nº 53790.001565/97.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Empresa Caponense de Radiodifusão AM LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo final em 25 de fevereiro de 1998. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão formulado pela Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União em 14 subsequente, cujo contrato celebrado entre a mesma e a União foi publicado no **Diário Oficial** da União em 25 de fevereiro de 1988.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 003/99, fls. 26 a 28, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/RS, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

– Atualmente os quadros social e diretivo, aprovados pela Exposição de Motivos nº 214, de 3 de agosto de 1998, publicada no **Diário Oficial** da União em 13 subsequente, estão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
ELMAR RICARDO WAGNER	16.440	16.440,00
ANTÔNIO D'AMICO	10.560	10.560,00
MARIA TEREZA D'AMICO	3.000	3.000,00
TOTAL:	30.000	30.000,00

DIRETORES: ELMAR RICARDO WAGNER E ANTÔNIO D'AMICO

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a

Lei nº5.785, de 1972, eo Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmo Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer «sub censura».

Brasília, 29 de novembro de 2001. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues** – Coordenadora Jurídica de radiodifusão

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica. – Em 4 de dezembro de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**

Coordenadora-Geral de assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro. – Em 4 de dezembro de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultoria Jurídica

(À Comissão de Educação – Decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.069, DE 2004**

(Nº 655/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guamá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de maio de 1997, a concessão da Rádio Guamá Ltda. para explorar, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que “Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);
- 2 – Rádio Cultura da Bahia S/A.. na cidade de Salvador – BA (onda média);
- 3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);
- 4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);
- 5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);
- 6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade Sidrolândia – MS (onda média);
- 7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Illicinea – MG (onda média);
- 8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé – MG (onda média);
- 9 – Rádio Tropical Ltda.. na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);
- 10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);
- 11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);
- 12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pomboal – PB (onda média);
- 13 – Nova Freqüência Ltda.. originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);
- 14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);
- 15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);
- 16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., na cidade Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média)

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda.; na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapicirica, na cidade de Itapicirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhangüera de Araguaína Ltda.; na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 530 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

- Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);
- Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);
- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175197);
- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Illicinea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);
- Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);
- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);
- Rádio Guama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);
- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº – 53730.000111/95);
- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);
- Nova Frequência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);
- Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária, do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);
- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo – nº 53740.000184/97);
- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);
- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);
- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);
- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);
- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);
- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);
- Rádio MetrÓpole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);
- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);
- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);
- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);
- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);
- Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);
- Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);
- Prefeitura Municipal de Itapeirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapeirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

• Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art.1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554,93);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado

do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96);

IV – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97);

V – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97);

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97)

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779 de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guamá Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel de Guamá, Estado do Pará outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97),

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – Rádio Bonsucesso Ltda., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Frequência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ou-

torgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 046, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97);

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97);

XVI – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954 e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Riograndense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95);

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 009 de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 040, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social, para a atual, conforme Portaria nº 055, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977 e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97)

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

a) Fundação Mater Et Magistra de Londrina, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

b) Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99);

II – autorização, em onda média:

Prefeitura Municipal de Itapecirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar á condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhanguera de

Araguaína Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República. – **Marco Maciel**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA "RÁDIO GUAMÁ LTDA", como abaixo se declara.

Por este instrumento particular de alteração contratual os abaixo assinados: **MYLMA AGUIAR MARTINS**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PA., à 7ª Travessa, Colônia Pedro Teixeira, s/nº, portadora da Carteira de Identidade nº 442.565 expedida pela SSP/PB., e CPF nº 394.511.521-49, **ESLON AGUIAR MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PA., à Av. Barão de Capanema, s/nº, portador da Carteira de Identidade nº 1724169 expedida pela SEGUP/PA., e CPF nº 173.226.262-49 e **JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PA., à Rua Apinagés, s/nº, portador da Carteira de Identidade nº 315023 expedida pela SEGUP/PA., e CPF nº 158.603.292-53; sócios componentes da firma "RÁDIO GUAMÁ LTDA", estabelecida na Rodovia 010 - Distrito Industrial, s/nº, município de São Miguel do Guamá-PA., constituída por instrumento particular datado de 22 de julho de 1986, arquivado na JUCEPA sob o nº 15 2 0027330 5 despacho de 08 de agosto de 1986 e alterada em 27 de janeiro de 1994, arquivado na JUCEPA sob o nº 924 despacho de 27 de janeiro de 1994, inscrita no CGC sob o nº 14.143.853/0001-97 de comum acôrdo resolvem a seguinte alteração no seu contrato social, como segue:

PRIMEIRA - O Capital social, tendo em vista a mudança da moeda fica alterado e elevado para **R\$=100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, representado por **100.000 (CEM MIL)** cotas no valor nominativo de **R\$=1,00 (UM REAL)**, distribuído entre os sócios na seguinte proporção: **MYLMA AGUIAR MARTINS** com **70% (SETENTA POR CENTO)** ou seja **70.000 (SETENTA MIL)** cotas com o valor de **R\$=70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, **ESLON AGUIAR MARTINS**, com **15% (QUINZE POR CENTO)** ou seja **15.000 (QUINZE MIL)** cotas com o valor de **R\$=15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** e **JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA NETO** com **15% (QUINZE POR CENTO)** ou seja **15.000 (QUINZE MIL)** cotas com o valor de **R\$=15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**. O presente aumento foi realizado com a utilização do saldo das contas de reservas e lucros suspensos.

SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e suas alterações.

E por assim estarem justo e contratados mandaram digitar o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e forma e que será assinado na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guamá-PA., 22 de outubro de 1997/;

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado nesta data neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.
São Miguel do Guamá-PA. 09 de outubro de 2002

OFICIAL DO REGISTRO

Myлма Aguiar Martins
MYLMA AGUIAR MARTINS
Eslon Aguiar Martins
ESLON AGUIAR MARTINS
José Rodrigues de Sousa Neto
JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA NETO

TESTEMUNHAS:

Wanderley Lima
WANDERLEY LIMA
C.I. 116.987/SEGUP/PA.

Marta Carneiro
MARTA CARNEIRO
C.I. 2096967/SEGUP/PA.

Maria José Oliveira Machado
Escritor Autorizada
Luiz Machado Júnior
Esc. "AD HOC"
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
LÍCIO OLIVEIRA
Av. Lauro Sodré, 335
São Miguel do Guamá-Pa.

(A comissão de educação- decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.070, DE 2004**

(Nº 657/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pe. Landel de Moura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 460, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pe. Landel de Moura a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 415, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 447, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural Ideal, na cidade de Boituva-SP;

2 – Portaria nº 449, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural Serrana, na cidade de Ribeirão Pires-SP;

3 – Portaria nº 452, de 22 de março de 2002 – Associação e Rádio FM Comunitária Tropical, na cidade de Votorantim-SP;

4 – Portaria nº 453, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Defesa do Meio Ambiente – ASCODEMA, na cidade de Serra Negra-SP;

5 – Portaria nº 459, de 22 de março de 2002 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, na cidade de Sapiranga-RS.;

6 – Portaria nº 460, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Pe. Landel de Moura, na cidade de Palmeira das Missões-RS;

7 – Portaria nº 461, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Cananéia, na cidade de Cananéia-SP;

8 – Portaria nº 463, de 22 de março de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, na cidade de Taquara-RS;

9 – Portaria nº 465, de 22 de março de 2002 – Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, na cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO;

10 – Portaria nº 467, de 22 de março de 2002 – Associação de Cultura e do Meio Ambiente de Espírito Santo do Turvo, na cidade de Espírito Santo do Turvo-SP;

11 – Portaria nº 469, de 22 de março de 2002 – Associação de Promoção Humana e Cidadania, na cidade de Santo Anastácio-SP;

12 – Portaria nº 473, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu/RN, na cidade de São José de Mipibu-RN; e

13 – Portaria nº 475, de 22 de março de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Cultural Beneficente Studio, na cidade de Peruíbe-SP.

Brasília, 27 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 573 EM

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pe. Landel de Moura, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análise técnica e jurídica da petição apresentada, constatando, a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo

nº 53790.001080/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 460, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001080/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Pe. Landel de Moura, com sede na Avenida Independência nº 1.402, Centro, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º54'08"S e longitude em 53º18'41"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 174/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.790.001.080/98 de 24-8-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Padre Landel de Moura, localidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Padre Landel de Moura, inscrita no CNPJ sob o número 02.604.507/0001-06, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Independência, nº 1.402, Centro, Cidade de Palmeira das Missões, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das

Comunicações, por meio de requerimento datado de 22-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente – baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 a 191 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Independência, nº 1.402, Centro, Cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27°54'8"S de latitude e 53°18'41"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 73 a 76, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, V, VII, e XI da Norma nº 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da entidade, comprovação de válida existência das entidades que manifestaram

apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98. (fls. 82 a 191).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 181, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 186 e 187.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Padre Landel de Moura.

• quadro diretivo

Presidente: Sadi Zamim do Prado
 Vice-presidente: Leocádio Souza da Silva
 Secretário: Luciano H. Branchier
 2º Secretário: Edson Menegazzo
 1º Tesoureiro: João Marcelo Kasper
 2º Tesoureiro: Leomar Luiz Souza da Silva

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Independência, nº 1.402, Centro, Cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul;

• **coordenadas geográficas**

27°54'8"S de latitude e 53°18'41"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 181 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 186 e 187, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Padre Landel de Moura, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.080/98 de 24-8-1998.

Brasília, 11 de março de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR; **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de maio de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.071, DE 2004

(Nº 659/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pedra Pintada – ACP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 512, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pedra Pintada – ACP a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, retificando-se o prazo de autorização

para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 469, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 512, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária Pedra Pintada ACP, na cidade de Itacoatiara – AM;

2 – Portaria nº 642, de 26 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó Maranhão, na cidade de Codó – MA;

3 – Portaria nº 643, de 26 de abril de 2002 – Fundação Mário Moacyr Porto para o Desenvolvimento Comunitário de Cruz do Espírito Santo – FMMP, na cidade de Cruz do Espírito Santo – PB;

4 – Portaria nº 646, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação do Jardim Amarante – RN, na cidade de São Gonçalo do Amarante – RN;

5 – Portaria nº 647, de 26 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Juru/PB, na cidade de Juru – PB;

6 – Portaria nº 648, de 26 de abril de 2002 – Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária (ASBCC), na cidade de Sobral – CE;

7 – Portaria nº 649, de 26 de abril de 2002 – Glória Radiodifusão Cultural e Educacional – GRACE, na cidade de Glória de Dourados – MS;

8 – Portaria nº 650, de 26 de abril de 2002 – Associação Cultural e Beneficente Cristovam Chiaradia, na cidade de Senador Cortes – MG;

9 – Portaria nº 651, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória”, na cidade de Passa Tempo – MG;

10 – Portaria nº 652, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores de Bairros do Município de Areial, na cidade de Areial – PB;

11 – Portaria nº 653, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária “Nova Pequeri”, na cidade de Pequeri – MG;

12 – Portaria nº 654, de 26 de abril de 2002 – Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, na cidade de Santo Antônio do Descoberto – GO;

13 – Portaria nº 655, de 26 de abril de 2002– Associação dos Moradores do Bairro Centro de Acorizal, na cidade de Acorizal – MT.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 609 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Pedra Pintada – ACP, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000258/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 512, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000258/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Pedra Pintada – ACP, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 2.755, São Cristóvão, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º07'53"S e longitude em 58º25'54"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**

RELATÓRIO Nº 14/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.630.000.258/98

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Pedra Pintada, localidade de Itacoatiara, Estado de Amazonas.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Pedra Pintada inscrita no CGC sob o número 01.747.59810001-40, no Estado de Amazonas, com sede na Rua Belo Horizonte, 2755, São Cristóvão, Cidade de Itacoatiara AM, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de Setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde – pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

Atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 108 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Belo Horizonte, 2.755, São Cristóvão, Cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, de coordenadas geográficas em 03º07'53"S de latitude e 58º25'54"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 32 e 33, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de Radcom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, incisos I, II, III, IV, VIII e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls 37, 59, 93, 102).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 67, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com

a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 90 e 91.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Pedra Pintada

- **quadro diretivo**

Presidente: Alberto Iannuzzi Neto

Vice-Presidente: David Pereira Braga Filho

Secretário: Natanael Oliveira de Souza

Tesoureiro: Sindomar de Campos Buás

Diretor de Eventos: Joaquim Antunes da S. Neto

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Belo Horizonte, 2755, São Cristóvão, cidade de Itacoatiara, Estado de Amazonas

- **coordenadas geográficas**

03°07'53"S de latitude e 58°25'54"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 67 que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 90 e 91

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Pedra Pintada no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.630.000.258/98, de 18 de Setembro de 1988.

Brasília, 11 de janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relator da conclusão técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.072, DE 2004

(Nº 665/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de outubro de 1998, a concessão da Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 754, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que "Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

a) concessão, em onda média:

1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar – AL;

2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim – BA;

3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas – BA;

4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba – BA;

5 – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé – CE;

6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru – CE;

7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás – GO;

8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros – GO;

9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim – MA;

10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso – MS;

11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã – MS;

12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda – ME., na cidade de Fátima do Sul – MS;

13 – Rádio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema – MS;

14 – Radiodifusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas – MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu – MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano – MG.

17 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Araruama – PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, na cidade de Mandaguáçu – PR

19 – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., na cidade de São Jorge D'Oeste – PR;

20 – Radio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul – PR;

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte – PR;

22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende – RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda – RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina – RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande – RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos – RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco – RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete – RS.

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo – SP.

c) autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus – RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari – RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.012 EM

Brasília, 16 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas (Processo nº 53103.000137/00);

- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);

- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109/97);

- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);

- Rádio A Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);

- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033/95);

- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);

- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248/98);

- Rádio Vitória LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);

- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);

- Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);

- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.– ME., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);

- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908/98);

- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);

- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);

- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);

- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);

- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);

- Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);

- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);

- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381/98);

- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);

- Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572/98);

- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);

- Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);

- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);

- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);

- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);

- Rádio e Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061/93);

- Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98); 7/2002

- Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJO-RA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis,

demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias á renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto á superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

a) concessão, em onda média:

I – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53.103.000137/00);

II – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815 de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III – Fundação Antena Azul, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente á Rádio AM de Cícero Dantas Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);

IV – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81.786, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/98);

V – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do

Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII – Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originariamente á Rádio Santelenense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000190/98);

VIII – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de 30 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53679.000248/98);

IX – Rádio Vitória Ltda., a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X – Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956/98);

XI – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.– ME., a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada á Rádio Uberlim de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141 de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.840, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98);

XIII – Rádio Regional Piravevê Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98);

XIV – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais outorgada pelo Decreto nº 1.128 de 4 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.237 de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 53710.000161/98);

XV – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98);

XVI – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais outorgada pelo Decreto nº 96.149 de 1º de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII – Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98);

XVIII – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Colméia de Mandaguáçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98);

XIX – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., a partir de 20 de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98);

XX – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº – 53740.000964/98);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte. Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.504, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001 634/98);

XXIII – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro. outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/98);

XXIV – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária cai virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., a partir de 12 de março de 1999, na cidade de Rio Grande. Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo nº 53528.000314/00);

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos. Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990. aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98);

XXVII – Rádio Guarita Ltda., a partir de 1º de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco., Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 527, de 19 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98);

XXVIII – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988 (Processo nº 53790.000447/98);

b) concessão, cai onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., a partir de 2 de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record S.A, pela Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805 de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.001061/93);

c) autorização, era onda média:

I – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus – Estado do Rio Grande do

Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98);

II – Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 12 de setembro de 1998, na cidade de Taquari. Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto. reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002: 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**.

RÁDIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D´OESTE LTDA

CNPJ nº 79.456.273/0001-03

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GENUIR VERONESE, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliada sito à Rua Luiz Poyer, S/nº, Centro, na cidade de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 636.710, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 015.997.559-04; **EGIDIO VERONESE**, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado sito à Av. Iguazú, 249, Centro, na cidade de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 1.178.881, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 193.126.449-04; **VALMIR CARLETTO**, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado sito à Rua Concórdia, S/nº, Centro, na cidade de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 861.825, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 177.141.929-68; e **ELIANE FÁTIMA CORTI BASSO**, brasileira, casada, maior, do comércio, residente e domiciliada sito à Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 584, Centro, na cidade de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.259.167-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF nº 603.533.339-72; Ambos sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de: **RÁDIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D´OESTE LTDA**, com sede sito à Av. Iguazú, 288, Centro, na cidade de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201708691, por despacho em sessão de 17/07/1986, e posterior alterações nº 480487, por despacho em sessão de 19/02/1991 e nº 992624398, por despacho em sessão de 25/11/1999, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato primitivo, mediante as clausulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, cuja a elevação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), é feita em moeda corrente do País, na mesma proporção de suas participações sociais, á vista.

CLAUSULA SEGUNDA: Face aumento de Capital Social, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
GENUIR VERONESE	3.100	3.100,00
EGIDIO VERONESE	3.600	3.600,00
VALMIR CARLETTTO	2.050	2.050,00
ELIANE FÁTIMA CORTI BASSO	1.250	1.250,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Sócio Sr. **GENUIR VERONESE**, que possuía na sociedade 3.100 (Três Mil e Cem) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, num total de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais); retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação social, à sócia remanescente, antes qualificada Sr^a **ELIANE FÁTIMA CORTI BASSO**, valor recebido em moeda corrente do País, dando plena quitação das quotas recebidas.

CLAUSULA QUARTA: O Sócio Sr. **VALMIR CARLETTTO**, que possuía na sociedade 2.050 (Dois Mil e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, num total de R\$ 2.050,00 (Dois Mil e Cinquenta Reais); retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação social, à sócia remanescente, antes qualificada Sr^a **ELIANE FÁTIMA CORTI BASSO**, valor recebido em moeda corrente do País, dando plena quitação das quotas recebidas.

CLAUSULA QUINTA: O Sócio Sr. **EGIDIO VERONESE**, que possuía na sociedade 3.600 (Três Mil e Seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, num total de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais); cedendo e transferindo a quantia de 3.100 (Três Mil e Cem) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, num total de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais), de sua participação parcial à sócia remanescente, antes qualificada Sr^a **ELIANE FÁTIMA CORTI BASSO**, valor recebido em moeda corrente do País, dando plena quitação das quotas recebidas.

CLAUSULA SEXTA: Face a retirada de sócio, o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica assim distribuídos entre os sócios remanescentes.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
EGIDIO VERONESE	500	500,00
ELIANE FÁTIMA CORTI BASSO	9.500	9.500,00

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios, declaram conhecer a situação Econômica/Financeira da sociedade ficando desta sub-rogados nos direitos e obrigações, ou seja, **ATIVO e PASSIVO**, decorrente do presente ato.

CLAUSULA OITAVA: Fica investido na função de Gerente da sociedade a sócia Sr^a. **ELIANE FÁTIMA CORTI BASSO**, sendo que para a qual fica dispensada a prestação de caução.

CLAUSULA NONA: Os sócios Srs. **EGIDIO VERONESE** e **ELIANE FÁTIMA CORTI BASSO**, declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Continua em vigor as demais clausulas do Contrato Social Primitivo, não alterados por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-la em todos os seus termos.

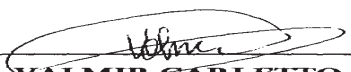
São Jorge D'Oeste, 26 de Agosto de 2002



GENUIR VERONESE



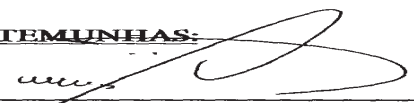
EGIDIO VERONESE



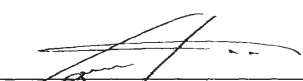
VALMIR CARLETO



ELIANE FÁTIMA CORTI BASSO

TESTEMUNHAS:


ILDOMAR RAGNINI
 RG Nº 3.960.600-3 SSP/PR
 CPF Nº 467.037.649-72

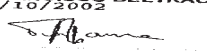


CLEBER WULFF
 RG Nº 5.710.275-6 SSP/PR
 CPF Nº 023.037.029-25

ELABORADO POR:
ILDOMAR RAGNINI
 Av. Iguaçu, 312 - Centro - Paraná
 São Jorge d'Oeste
 Téc. Cont. CRC-PR 22.989/O-6 - CPF 467.037.649-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/10/2002
 SOB O NÚMERO: 20022793593
 Protocolo: 02/279359-3
 Empresa: 41 2 0170869 1
 RADIO DIFUSORA DE SAO JORGE D OESTE LTDA

TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/10/2002
 SOB O NÚMERO: 20022793607
 Protocolo: 02/279360-7
 Empresa: 41 2 0170869 1
 RADIO DIFUSORA DE SAO JORGE D OESTE LTDA

TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

(A comissão de educação- decisãõ terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.073, DE 2004**

(Nº 668/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sananduva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.016, de 20 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 1998, a permissão outorgada à Rádio Sananduva Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 772, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 256, de 16 de maio de 2001 – Rádio Tapense S.A., na cidade de Tapes – RS;

2 – Portaria nº 586, de 16 de abril de 2002 – Fundação Cultural Princesa do Sul, na cidade de Pelotas – RS;

3 – Portaria nº 696, de 9 de maio de 2002 – Rádio Venâncio Aires Ltda., na cidade de Venâncio Aires – RS;

4 – Portaria nº 928, de 5 de junho de 2002 – Rádio Caiapó Ltda., na cidade de Rio Verde – GO;

5 – Portaria nº 1.011, de 20 de junho de 2002 – Rádio Uirapuru Ltda., na cidade de Passo Fundo – RS;

6 – Portaria nº 1.016, de 20 de junho de 2002 – Rádio Sananduva Ltda., na cidade de Sananduva – RS;

7 – Portaria nº 1.017, de 20 de junho de 2002 – Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., na cidade de Erechim – RS;

8 – Portaria nº 1.115, de 26 de junho de 2002 – Rádio Progresso do Mucuri Ltda., na cidade de Teófilo Otoni – MG;

9 – Portaria nº 1.116, de 26 de junho de 2002 – Rádio Tropical de Dionísio Ltda., originariamente Rádio Diosom Ltda., na cidade de Dionísio – MG;

10 – Portaria nº 1.270, de 12 de julho de 2002 – FM Maior de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE;

11 – Portaria nº 1.305, de 16 de julho de 2002 – Rádio Cidade Andradina Ltda., na cidade de Andradina – SP;

12 – Portaria nº 1.308, de 16 de julho de 2002 – Expresso FM e Radiodifusão Ltda., na cidade de Campos Altos – MG; e

13 – Portaria nº 1.312, de 16 de julho de 2002 – Rádio Manchester Ltda., na cidade de Juiz de Fora – MG.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.145 EM

Brasília, 16 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.016, de 20 de junho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Sananduva Ltda., pela Portaria nº 73, de 24 de março de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 25, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.001671/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.016, DE 20 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001671/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de março de 1998, a permissão outorgada à Rádio Sananduva Ltda., pela Portaria nº 73, de 24 de março de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 25 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.201/2002

Referência: Processo nº 53790.001671/97

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio Sananduva Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 25 de março de 1998.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Sananduva Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 73, de 24 de março de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 25 subseqüente.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 42/98, fls. 21 a 23, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotado pela DMC/RS, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- os quadros societário e diretivo da entidade, autorizados pela Portaria nº 62, de 3 de maio de 1991 e Portaria nº 317, de 10 de julho de 1986, respectivamente, encontram-se atualmente assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR
ZELCI LURDES LEITE CARON	63.392,18	63.392,18
AMALIA TEREZINHA BASSO	44.207,82	44.207,82
MARI STELLA CAMOZZATO BELIN	35.697,60	35.697,60
WALDEMAR MENON	31.786,20	31.786,20
CARLOS JOSÉ STEFENS	3.275,38	3.275,38
ITAMAR JACOB BELIN	26.324,49	26.324,49
AMÉRICO CARBONERA	25.292,52	25.292,52
GENTIL ROSSET	36.600,02	36.600,02
NELSON JOÃO BOARETTO	23.009,40	23.009,40
MARCELLO DE HOLEBEM CAMOZZATO	20.363,38	20.363,38
VALDO BIANCHI	9.864,54	9.864,54
RAUL JOSÉ RAIMUNDI	14.278,68	14.278,68
ETHÚ PEREIRA DE AGUIAR	6.579,16	6.579,16
ALFREDO JOÃO NAVARINI	1.547,40	1.547,40
CÉSAR ROBERTO ANTONIETTI	6.125,34	6.125,34
JOSÉ ANTÔNIO TARTARI	1.441,78	1.441,78
OSÓRIO PEREIRA	1.441,78	1.441,78
EGON FRIEDRICH	12.647,90	12.647,90
NOELLY STEFEN	1.441,78	1.441,78
NERI ANTUNES TALAMINI	4.932,05	4.932,05
CARLOS LUIZ VALÉRIO	4.935,05	4.935,05
NAIR FORLIN ROSSI	1.160,63	1.160,63
OLÍMPIO LUIZ COPINI	1.160,63	1.160,63
RAULINO ANTÔNIO GRANZOTTO	4.937,49	4.937,49
MÁRIO ITALICO TUMELERO	18.560,86	18.560,86
LUIZ FRANCISCO RAYMUNDI	6.783,21	6.783,21
DOMINGOS BENETTI	3.285,38	3.285,38
PLÍNIO CRESTANI	773,87	773,87
ATECIR JOÃO BIAZUS	719,81	719,81
NORBERTO DIVINO MIOTTO	5.082,49	5.082,49
CÉLIO JORGE PANSERA	580,32	580,32
ZIGOMAR LUIZ LEITE	773,86	773,86
TOTAL	419.000,00	419.000,00

DIRETOR: ITAMAR JACOB BELIN

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos acompanhados de minuta dos atos próprios, á consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura.

Brasília, 7 de junho de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 7 de junho de 2002.

Maria da Glória Tuxi F. dos Santos, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 11 de junho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.074, DE 2004

(Nº 670/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.425, de 29 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir da 31 de agosto de 1998, a per-

missão outorgada à Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 845, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 740, de 10 de maio de 2002 – Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia, na cidade de Uberlândia–MG;

2 – Portaria nº 919, de 5 de junho de 2002 – Rádio Jornal de João Pessoa Ltda., na cidade de João Pessoa–PB;

3 – Portaria nº 1.309, de 16 de julho de 2002 – Rádio Jornal do Povo Ltda., na cidade de Limeira–SP;

4 – Portaria nº 1.425, de 29 de julho de 2002 – Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda., na cidade de Paragominas–PA; e

5 – Portaria nº 1.478, de 2 agosto de 2002 – Rádio Recôncavo FM Ltda., na cidade de Santo Antônio de Jesus–BA.

Brasília, 1º de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.250 EM

Brasília, 9 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.425, de 29 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda., pela Portaria nº 255, de 30 de agosto de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 31 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá

efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53720.000246/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.425, DE 29 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações Interino, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000246/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 31 de agosto de 1998, a permissão outorgada à Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda., pela Portaria nº 255, de 30 de agosto de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 31 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Maurício de Almeida Abreu**.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.553/2002

Referência: Processo nº 53720.000246/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Pará.

Interessada: Rádio Difusora FM Paragominas Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 31 de agosto de 1998. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Portaria nº 255, de 30 de agosto de 1988,

publicada no **Diário Oficial** da União em 31 subsequente.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Pará, tendo aquela delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 251/98, fls. 46, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/PA, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

– A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 19, de 3 de março de 1997, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
ADNAN DEMACHKI	2.750	2.750,00
NÁGILA DOS SANTOS TERRA DEMACHKI	2.750	2.750,00
TOTAL	5.500	5.500,00

GERENTES: - ADNAN DEMACHKI

- NÁGILA DOS SANTOS TERRA DEMACHKI

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer sub censura.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **André Jorge Si-queira Rodrigues Pereira**, Estagiário

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 19 de julho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos santos**, Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.075, DE 2004**

(Nº 673/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que renova a concessão da rádio independência de salto do Lontra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de janeiro de 2002, a concessão da Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda. para explorar, seu direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 872, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que “Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – concessão, em onda média:

a) Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., na cidade de Umuarama-PR;

b) Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., na cidade de Salto do Lontra-PR;

c) Rádio União de Céu Azul Ltda, na cidade de Céu Azul-PR;

d) Rádio Doze de Maio Ltda., na cidade de São Lourenço D’Oeste-SC; e

e) Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., na cidade de Ribeirão Preto-SP;

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Missões da Amazônia Ltda., na cidade de Óbidos-PA

III – concessão, em onda curta:

Fundação José de Paiva Netto, na cidade de Porto Alegre-RS;

IV – autorização, em onda média:

Rádio E Televisão Educativa do Paraná – TVE, na cidade de Curitiba-PR;

V – concessão de sons e imagens:

a) IV Independência S/a., na cidade de Curitiba-PR e

b) Televisão Sorocaba Ltda., na cidade de Sorocaba-SP.

Brasília, 14 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.261 EM

Excelentíssimo senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas;

• Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., Concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000025/98);

• Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000665/01);

• Rádio União de Céu Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000747/99);

• Rádio Doze de Maio Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Lourenço D’ Oeste. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002193/99);

• Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo Processo nº 53830.001374/99.

- Rádio Missões da Amazônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Óbidos, Estado do Pará (Processo nº 53720.000438/98);

- Fundação José de Paiva Netto, . concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande Sul (Processo nº 53790.000148/99);

- Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000927/98).

- TV Independência S/ª, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000886/99);

- Televisão Sorocaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001440/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão e regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art.1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda média:

a) Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., a partir de 3 de julho de 1998, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.769, de 7 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.209, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53740.00025/98);

b) Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., a partir de 21 de janeiro de 2002, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.547, de 05 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000665/01);

c) Rádio União de Céu Azul Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1999, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990 (Processo nº 53740.000747/99);

d) Rádio Doze de Maio Ltda., a partir de 28 de setembro de 1999, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 802, de 21 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.048, de 7 de março de 1990 (Processo nº 53740.002193/99);

e) Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., a partir de 15 de janeiro de 2000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto S. A., pelo Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, e renovada pelo Decreto de 13 de dezembro de 1995 (Processo nº 53830.001374/99);

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Missões da Amazônia Ltda., a partir de 1º de dezembro de 1998, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Sentinela da Amazônia Ltda., conforme Decreto nº 96.824, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 2 de abril de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000438/98);

III – concessão, em onda curta:

Fundação José de Paiva Netto, a partir de 18 de junho de 1999, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., conforme Decreto nº 83.451, de 14 de maio de 1979, renovada

pelo Decreto nº 98.481, de 07 de dezembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000148/99);

IV – autorização, em onda média:

Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, a partir de 23 de novembro de 1998, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Estadual do Paraná, conforme Decreto nº 62.667, de 8 de maio de 1986, transferida pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, para a Fundação Rádio e Televisão do Paraná (Governo do Estado do Paraná) renovada pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Aditivo Contratual firmado entre a União Federal e o Governo do Estado do Paraná, através da Fundação Rádio e Televisão do Paraná, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 2 de agosto de 1994 (Processo nº 53740.000927/9).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – TV Independência S/ª, a partir de 27 de fevereiro de 2000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Televisão Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.886, de 31 de janeiro de 1985, transferida pela Exposição de Motivos nº 284, de 18 de dezembro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 1987 (Processo nº 53740.000886/99);

II – Televisão Sorocaba Ltda., a partir de 4 de março de 2000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53830.001440/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER Nº 161/2002/DMC

Referência: Processo nº 53740.000665/01

Interessada: Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 21-1-01.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão : Pelo deferimento

A Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 21 de janeiro de 2001.

Dos Fatos

Através do Decreto nº 86.547, de 5-11-81 – DOU de 6-11-81, foi outorgada permissão à Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

A outorga em questão começou a vigorar em 21-1-92, data da publicação no **Diário Oficial** da União do Termo de Contrato celebrado entre a União e a entidade.

Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

O prazo de vigência desta permissão teve seu final em 21-1-01, tendo sido o pedido de renovação da

outorga ora em exame protocolado nesta Delegacia em 10-12-01, fora do prazo legal que se extinguiu em 18 de outubro de 1999. Todavia, o fato de ter requerido a renovação, embora intempestivamente, demonstra o seu interesse em permanecer executando o serviço.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Exposição de Motivos nº 210, de 31-7-98 (fls. 25), que autorizou a transferência indireta da permissão, tendo sido os atos praticados em decorrência desta autorização aprovados pela Portaria nº 188, de 26-10-98 (fls. 26):

Quadros societário e diretivo resultantes:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
João Maria	17.500	17.500,00
Onorino Maria	7.500	7.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

GERENTE: Onorino Maria

A emissora encontra-se operando regulamente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme demonstrado às fls. 24.

É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 21 a 23.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Diante, exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga de Serviços de radiodifusão/SSR/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

Curitiba, 16 de maio de 2002. – **Mirella Dias Melhado**, Advogada.

De acordo

Encaminhe-se ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão/SSR/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 16 de maio de 2002. – **Tereza Fialkoski De Queche**, Delegada.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.076, DE 2004

(Nº 675/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Jangadeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em

freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.903, de 20 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de junho de 1998, a permissão outorgada à FM Jangadeiro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 920, DE 2002

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.780, de 10 de setembro de 2002 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., na cidade de Itabira – MG;

2 – Portaria nº 1.785, de 10 de setembro de 2002 – Rádio Veredas FM Ltda na cidade de Lagoa da Prata – MG; e

3 – Portaria nº 1.903, de 20 de setembro de 2002 – FM Jangadeiro Ltda., na cidade de Fortaleza – CE.

Brasília, 29 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.350 EM

Brasília, 15 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusão Portaria nº 1903, de 20 de setembro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à FM Jangadeiro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 162, de 24 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 30 subsequente, à Rádio FM Comunicações Ltda., tendo a referida permissionária alterado a sua denominação social para a atual, conforme autorização dada pela Portaria nº 57, de 2 de junho de 1989.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso

Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53650.000810/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.903, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000810/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de junho de 1998, a permissão outorgada

à FM Jangadeiro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 162, de 24 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 30 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

**FM JANGADEIRO LTDA.
CNPJ 12.377.297/0001-98**

10º Aditivo de Alteração do Contrato Social

JAIME MACHADO DA PONTE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 250.976-SSP/CE, CPF nº 024.582.173-20, residente e domiciliado em Fortaleza (CE), na Rua Eduardo Sabóia nº 425, Papicu, e

TASSO RIBEIRO JEREISSATI, brasileiro, casado, empresário, identidade nº 2.198.257-IFP-RJ, CPF nº 010.328.523-72, residente e domiciliado em Fortaleza (CE), na Avenida Senador Carlos Jereissati nº 920:

Únicos sócios componentes de FM JANGADEIRO LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Fortaleza (Ceará), na Avenida Antônio Sales nº 2811 - A2, constituída por contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 2320038613-1, despacho de 22.01.1988.

RESOLVEM, por este instrumento de aditivo, alterar o contrato social, o que fazem nos termos de suas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O sócio JAIME MACHADO DA PONTE FILHO, titular de 93.478 cotas de capital, no valor de R\$ 93.478,00 (noventa e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais), transfere, neste ato, para as sociedades a seguir nomeadas e qualificadas, 92.436 cotas no montante de R\$ 92.436,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais), passando sua participação no capital da Sociedade a ser de 1.042 cotas, no valor de R\$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais), transferência que é feita nas quantidades e valores adiante indicados:

I - Em pagamento de aumento de capital subscrito:

27.000 cotas, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para **KAARA - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa mercantil, com sede e foro em Fortaleza (CE), e endereço na Av. Dom Luís nº 880, Loja nº 12, bairro Aldeota, constituída por contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 2320952411, despacho de 22.07.2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.229.975/0001-00, neste ato representada por seu sócio-gerente Adalberto Mota Machado, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 92002240418-SSP/CE, CPF 263.479.623-49, residente à Rua Júlio Azevedo 1670, apto. 801, bairro Papicu, Fortaleza (CE), a qual ingressa nesta sociedade como sócia, e cujo aumento de capital, integralizado com as cotas que ora lhe são transferidas, será efetuado através do 4º aditivo de alteração do seu contrato social, desta mesma data, o qual será protocolizado, para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará, simultaneamente com este instrumento;

II - Por venda, a valor nominal, a prazo, constituindo-se em crédito do cedente:

65.436 cotas, no valor de R\$ 65.436,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais), para **CONSTRUTORA HABITAT LTDA.**, empresa mercantil, com sede e foro em Fortaleza (CE), e endereço na Rua Carolina Sucupira nº 735, sala 02, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23200862323, por despacho de 21.06.2000, inscrita no CNPJ sob nº 04.536.287/0001-20, neste ato representada por seu sócio-gerente Paulo Parente Machado, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG 90025007977-SSP/CE, e CPF 434.976.673-15, residente e domiciliado na Rua Eduardo Saboya nº 425, bairro Papicu, em Fortaleza-Ceará, a qual ingressa nesta sociedade, como sócia, com as cotas de capital, ora adquiridas.

SEGUNDA: Em decorrência da cessão e transferência de participações societárias efetuadas na forma da cláusula PRIMEIRA, de que resultou o ingresso de dois novos sócios, o capital, no valor de R\$ 186.956,00, totalmente integralizado, ficará distribuído com os sócios na forma disposta na cláusula OITAVA do contrato social, que passa a vigor doravante com o seguinte teor:

"CLÁUSULA OITAVA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 186.956,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais), dividido em 186.956 (cento e oitenta e seis mil, novecentas e cinquenta e seis) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios-cotistas da seguinte forma:

<u>Sócios-cotistas</u>	<u>Cotas</u>	<u>R\$</u>
Tasso Ribeiro Jereissati	93.478	93.478,00
Jaime Machado da Ponte Filho	1.042	1.042,00
Construtora Habitat Ltda	65.436	65.436,00
Kaara – Investimentos e Participações Ltda	27.000	27.000,00
TOTAIS	186.956	186.956,00

TERCEIRA: Face ao ingresso das sócias KAARA – Investimentos e Participações Ltda. e Construtora Habitat Ltda., os sócios deliberam, por unanimidade, alterar também a redação das cláusulas QUARTA e DÉCIMA do Contrato Social que vigorarão doravante nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros, devendo qualquer alienação a pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observar o disposto no art. 222 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 29.05.2002, e as demais normas legais e regulatórias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios não poderão vender, transferir, ceder, onerar ou, por qualquer forma, alienar a terceiros estranhos à sociedade a totalidade ou parte de suas cotas, sem que antes tenha sido assegurado o direito de preferência aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, em igualdade de preço e condições e, quando for o caso, obtida autorização prévia do Poder Concedente; e nenhuma venda, transferência, cessão ou qualquer forma de alienação de cotas será feita a terceiros, nem qualquer ônus será instituído sobre elas, sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

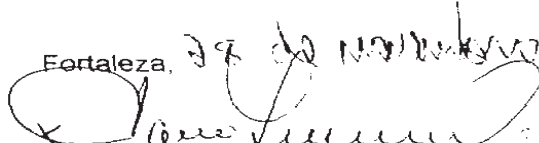
§1º - O sócio que desejar transferir ou, de qualquer outra forma, alienar cotas será obrigado a entregar aviso por escrito aos demais sócios, informando o preço e outras condições da oferta, devendo estes manifestar seu interesse na aquisição das cotas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso.


§2º - Se qualquer dos sócios deliberar não adquirir as cotas a que tem direito, esse seu direito de preferência se transmitirá aos demais, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devendo os sócios interessados, neste caso, manifestar sua intenção de adquirir em até 10 (dez) dias a contar do termo final do prazo previsto no §1º desta cláusula."

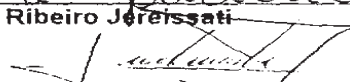
QUARTA: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 28 de novembro de 2003

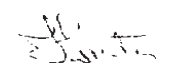

Tasso Ribeiro Jereissati


Jaime Machado da Ponte Filho

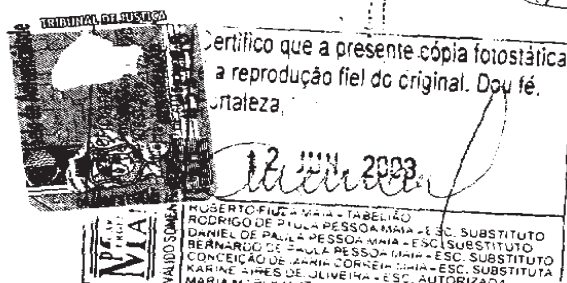

Kaara - Investimentos e Participações Ltda.
Adalberto Mota Machado - Sócio-gerente


Construtora Habitat Ltda.
Paulo Parente Machado - Sócio-gerente

TESTEMUNHAS:


Ivaneete Dantas Coutinho-CRC-CE 010090/0-6


João Batista do Carmo-RG 791661-69P/CE



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.077, DE 2004**

(Nº 676/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Japonvar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Japonvar, Estado da Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.991, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Japonvar a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Japonvar, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.025, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.989, de 7 de outubro de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo-BA, na cidade de Jeremoabo – BA;

2 – Portaria nº 1.991, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Japonvar, na cidade de Japonvar – MG;

3 – Portaria nº 1.994, de 7 de outubro de 2002 – Associação dos Moradores do Alto do Bode, na cidade de Senador Pompeu – CE;

4 – Portaria nº 1.995, de 7 de outubro de 2002 – Associação “Ancilla Donini de Amparo Social e Cristão”, na cidade de Caiuá – SP;

5 – Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária Presidutrense – ACCP, na cidade de Presidente Dutra – MA;

6 – Portaria nº 1.997, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Claraval, na cidade de Claraval – MG;

7 – Portaria nº 2.029, de 8 de outubro de 2002 – Associação Comunitária e Cultural Paraisense (Rádio Regional FM), na cidade de São João do Paraíso – MA;

8 – Portaria nº 2.067, de 9 de outubro de 2002 – Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC, na cidade de São Brás do Suaçuí – MG; e

9 – Portaria nº 2.071, de 9 de outubro de 2002 – Associação Pedrense de Eventos Comunitários – APEC, na cidade de Pedra – PE.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.399 EM

Brasília, 24 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga e autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Japonvar, na cidade de Japonvar, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000035/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.991, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos ar-

tigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000035/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Japonvar, com sede na Praça Castelo Branco, s/nº, Centro, na cidade de Japonvar, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º00'06"S e longitude em 44º16'28"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 450/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000035/99, de 11-1-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Japonvar, localidade de Japonvar, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Japonvar, inscrita no CNPJ sob o número 02.255.367/0001-81, no Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Presidente Castelo Branco s/nº – Centro, cidade de Japonvar, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 27 de março de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos atos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 08 a 140, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Curitiba s/nº, na cidade de Japonvar, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16º00'66"S de latitude e 44º16'82"W de longitude. Ocorre que as coordenadas geográficas e endereço propostos foram alterados conforme solicitação datada de 13-4-00, passando a estar na Rua A, s/nº – Panorâmica, em 16º00'08"S de latitude e 44º16'18"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 27-3-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente a entidade alterou o endereço e coordenadas propostos para instalação do sistema irradiante o que foi analisado e aceito por este departamento.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso I e III, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração do endereço da sede, apresentação do projeto técnico (fls. 74 a 140).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 126, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, Folhas 128 e 129.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Japonvar

– quadro diretivo

Presidente: Maria Aparecida Pereira Santos

Vice-presidente: José Geraldo Alves de Almeida

1º-Secretário: Zileide Fiúza Félix

2º-Secretário: Irinete Alves Ferreira

Tesoureiro: Adilson Gomes Oliveira

2º-Tesoureiro: Ana Heloisa F. da Conceição

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Castelo Branco s/nº – Centro, cidade de Japonvar, Estado de Minas Gerais

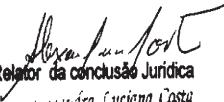
– coordenadas geográficas

16º00'06" de latitude e 44º16'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 128 e 129, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 126 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Japonvar, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade

pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 5371000035/99, de 11 de janeiro de 1999.

Brasília, 4 de setembro de 2002. –


Relator da conclusão Jurídica
Secretária Luciana Costa
Chefe de Divisão / SSR
De acordo.


Relator da conclusão Técnica

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga

Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 04 de setembro de 2002.


NILTON GERALDO LEMOS DE LEMOS
Coordenador Geral SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.078, DE 2004

(Nº 681/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia MG (AMALCOR) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordislândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.416, de 21 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia MG (AMACOR) a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordislândia, Estado de Minas Gerais,

retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.165, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.416, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia MG (AMACOR), na cidade de Cordislândia-MG;

2 – Portaria nº 2.417, de 21 de novembro de 2002 Associação Cultural Comunitária de Jucati na cidade de Jucati-PE;

3 – Portaria nº 2.418, de 21 de novembro de 2002 – Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Verdejante-PE, na cidade de Verdejante-PE.;

4 – Portaria nº 2.419, de 21 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária Herotildes Pereira de Lira, na cidade de Primavera-PE;

5 – Portaria nº 2.420, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Santo Amaro – ACSA, na cidade de Santo Amaro do Maranhão-MA;

6 – Portaria nº 2.421, de 21 de novembro de 2002 – Associação Miriam de Amparo Social e Cultural de Bezerros, na cidade de Bezerros-PE;

7 – Portaria nº 2.422, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima – ACECAL, na cidade de Abreu e Lima-PE;

8 – Portaria nº 2.423, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Cabeceiras – GO – ACERC, na cidade de Cabeceiras-GO;

9 – Portaria nº 2.424, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Campos Verdes – GO, na cidade de Campos Verdes-GO;

10 – Portaria nº 2.425, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho, na cidade de Crato-CE;

11 – Portaria nº 2.426, de 21 de novembro de 2002 – Fundação Maria de Jesus Pessoa, na cidade de Chapadinha-MA;

12 – Portaria nº 2.427, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural Carmelitana, na cidade de Monte Carmelo-MG;

13 – Portaria nº 2.428, de 21 de novembro de 2002 – Centro Comunitário José Batalha de Góis – CE-CBGOIS, na cidade de São Cristovão-SE;

14 – Portaria nº 2.429, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, na cidade de Garanhuns-PE;

15 – Portaria nº 2.430, de 21 de novembro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, na cidade de Macajuba-BA; e

16 – Portaria nº 2.431, de 21 de novembro de 2002 – Associação Vale Teles Pires de Comunicação – AVATEPIC, na cidade de Sinop-MT.

Brasília, 20 de dezembro de 2002.

MC nº 1.516 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia – MG (AMACOR), na cidade de Cordislândia, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001417/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.416, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001417/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia – MG (AMACOR), com sede na Av. Dr. Belmiro de Medeiros, nº 46 – Centro, na cidade de Cordislândia, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º47'33"S e longitude em 45º42'02"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 562/2002–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.417-00 de 20 de Novembro de 2.000

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia MG (AMACOR), na localidade de Cordislândia, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia MG (AMACOR), inscrita no CNPJ sob o nº 03.754.422/0001-40, com sede à Av. Belmiro de Medeiros, 46, Centro, Cidade de Cordislândia, MC, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13 de Novembro de 2.000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 11 de Dezembro de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 06-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados á entidade, em face aos ditames legais pertinentes’
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geograficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de re-

sidência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 76, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Joaquim Silvério Grilo, 180, Centro, Cidade de Cordislândia, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 210 47’775”S S de latitude e 45º42’90”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 11-12-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 45, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alterações estatutárias, apresentação do subitem 6, 7, II, III e V da Norma 2/90, e o subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98, (fls 48-75).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 57, firmado pelo engenheiro responsável seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 67 e 68.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordis(ândia MG (AMACOR)

• quadro diretivo

Presidente: Paulo Roberto de Oliveira
 Vice – Presidente: Miguel Tadeu de Lanna
 1º Secretário: Sirlei Crispim M. Machado
 2º Secretário: Paulo Cezar Moraes
 1º Tesoureiro: Marlene Luiza dos Santos
 2º Tesoureiro: Edméia Costa Ferreira
 Dir. Comunitário: Cornélio Donizetti F. Pereira

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Sagrado Coração de Jesus, 114, Centro, Cidade de Cordislândia, Estado de Minas Gerais.

• coordenadas geográficas

21º47'33"S de latitude correspondentes aos dados Informações Técnicas", fls 57 da Estação de RADCOM", localização da estação. e 45º42'02"W de longitude, constantes no "Formulário de e "Roteiro de Análise de Instalação fls. 67 e 68, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia MG (AMACOR), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.417-00 de 29 de Novembro de 2000.

Brasília, 18 de Outubro de 2002. – **Sibela Leandra Portela** Relator da conclusão jurídica; **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.079, DE 2004

(Nº 694/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora es frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 416, de 31 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Eldorado Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.441, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade,

serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000 – Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca – SP. (frequência modulada);

2 – Portaria nº 354, de 24 de julho de 2000 – Emissoras Interioranas Ltda., na cidade de Bragança Paulista – SP. (frequência modulada);

3 – Portaria nº 358, de 24 de julho de 2000 – Rádio Felicidade FM Ltda., originariamente Total Comunicações de Radiodifusão Sonora e Televisada Ltda., na cidade de Ivoti – RS. (frequência modulada);

4 – Portaria nº 359, de 24 de julho de 2000 – Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva – SP. (frequência modulada);

5 – Portaria nº 362, de 24 de julho de 2000 – Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., na cidade de Itacoatiara – AM. (frequência modulada);

6 – Portaria nº 365, de 24 de julho de 2000 – Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., na cidade de Olímpia – SP. (frequência modulada);

7 – Portaria nº 413, de 31 de julho de 2000 – Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., na cidade de Vargem Grande do Sul – SP. (onda média);

8 – Portaria nº 416, de 31 de julho de 2000 – Rádio Eldorado Ltda., originariamente Rádio Eldorado S.A., na cidade de São Paulo – SP. (frequência modulada);

9 – Portaria nº 419, de 31 de julho de 2000 – Rádio Clube de Tupã Ltda., na cidade de Tupã – SP. (onda média);

10 – Portaria nº 447, de 14 de agosto de 2000 – Meaipe Empresa de Comunicações Ltda., na cidade de Guarapari – ES. (frequência modulada);

11 – Portaria nº 448, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Paranaíba Ltda., na cidade de Itumbiara – GO. (frequência modulada);

12 – Portaria nº 514, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Caraíbas Ltda., na cidade de Irecê – BA. (frequência modulada);

13 – Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., na cidade de Porangatu – GO. (frequência modulada).

Brasília, 16 de outubro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 379/MC

Brasília, 20 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 416, de 31 de julho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Eldorado

Ltda., originariamente denominada à Rádio Eldorado S/A, pelo Decreto nº 38.068, de 12 de outubro de 1955, renovada pela Portaria nº 151, de 26 de junho de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 28 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000313/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro das Comunicações.

PORTARIA Nº 416, DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000313/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Eldorado Ltda., originariamente denominada à Rádio Eldorado S/A, pelo Decreto nº 38.068, de 12 de outubro de 1955, renovada pela Portaria MC nº 151, de 26 de junho de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER CONJUR/MC Nº 762/2000

Referência: Processo nº 50830.00033/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Eldorado Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 86/97 – DMC/SP, que concluiu favoravelmente ao requerido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Eldorado Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, originariamente denominada Rádio Eldorado S/A, conforme Decreto nº 38.068, de 12 de outubro de 1955, permissão esta renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, pela Portaria nº 151, de 26 de junho de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 28 subsequente.

2. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 86/97, fls. 187/189, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concluo, igualmente pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

• o atual quadro societário da entidade, autorizado pela Portaria nº 269, de 20 de novembro de 1999, e aprovado pela Portaria nº 70, de 20 de março de 2000, tem a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Ana Alice Mesquita de Salles Oliveira	229.588	229.588,00
Isabel Thereza Mesquita	229.588	229.588,00
Francisco Mesquita Neto	229.588	229.588,00
Maria Nazareth Mesquita Perez	229.588	229.588,00
Júlio César Ferreira de Mesquita	459.168	459.168,00
Marina Cerqueira César de Mesquita	459.168	459.168,00
Ruy Mesquita Filho	229.588	229.588,00
Fernão Lara Mesquita	229.588	229.588,00
Rodrigo Lara Mesquita	229.588	229.588,00
João Lara Mesquita	229.588	229.588,00
Maria Cecília Vieira de Carvalho Mesquita	918.344	918.344,00
Roberto Crissiuma Mesquita	229.588	229.588,00
Maria Luiza Mesquita Britto	229.588	229.588,00
Fernando Crissiuma Mesquita	229.587	229.587,00
Ana Maria Crissiuma Mesquita	229.588	229.588,00
Patrícia Maria Mesquita	918.344	918.344,00
TOTAL	5.510.079	5.510.079,00

• o quadro diretivo permanece o autorizado pela Portaria nº 1.698, de 23 de novembro de 1993 e aprovado pela Portaria nº 324, de 3 de novembro de 1994.

4. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem Lei nº 5.765, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 18 de julho de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 18 de julho de 2000. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.125/2000

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 762/2000, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da permissão outorgada à Rádio Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas de Exposição de Motivos e Portaria, à consideração do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

Brasília, 18 de julho de 2000. – **Raimunda Nonata Pires**, p./Consultora Jurídica – **Mário César D. Barbosa**, Consultor Jurídico Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.080, DE 2004**

(Nº 697/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Itajaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de agosto de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Itajaí Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itajaí, Estado da Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 862, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de agosto de 2001, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Evangelli Nuntiandi, originariamente Rádio Alvorada de Parintins Ltda., a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins – AM (onda média);

2 – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes – BA (onda média);

3 – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

4 – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca – PI (onda média);

5 – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau – RN (onda média);

6 – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia – SP (onda média);

7 – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá – SC (onda média);

8 – Rádio Globo Catarinense Ltda., originariamente Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC (onda média);

9 – Rádio Nereu Ramos Ltda., originariamente Rádio Estadual Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC (onda média);

10 – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque – SC (onda média);

11 – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis – SC (onda média);

12 – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis – SC (onda média);

13 – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí – SC (onda média);

14 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba – SC (onda média);

15 – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages – SC (onda média);

16 – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista – SC (onda média);

17 – Rádio Jornal A Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José-SC. (onda média);

18 – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., originariamente Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão-SC. (onda média);

19 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê – SC (onda média);

20 – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados – MS (sons e imagens); e

21 – Firenze Comunicação e Produção Ltda., originariamente TV Barriga Verde Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade Florianópolis – SC (sons e imagens).

Brasília, 21 de agosto de 2001. –**Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 325 EM

Brasília, 25 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Evangelli Nuntiandi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000063/95);

- Rádio Barra do Mendes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000882/95);

- Radiosul Emissoras Integradas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001495/95);

- Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000239/95);

- Alagamar Rádio Sociedade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000210/95);

- Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000312/94);

- Rádio Araranguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000208/94);

- Rádio Globo Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000057/94);

- Rádio Nereu Ramos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53320.000241/94);

- Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000212/94);

- Diário da Manhã Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000191/94);

- Rádio Canoinhas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53320.000951/94);

- Rádio Difusora Itajaí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53320.000235/94);

- Rádio Sociedade Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50320.000060/94);

- Rádio Princesa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53320.000454/94);

- Rádio Clube de São João Batista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000358/94);

- Rádio Jornal A Verdade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000233/94);

- JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000219/94);

- Rádio Princesa do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000919/94);

- Televisão Cidade Modelo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000336/95);

- Firenze Comunicação e Produção Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000230/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Evangelli Nuntiandi, a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Parintins Ltda., conforme Decreto nº 55.931, de 19 de abril de 1965, renovada pelo Decreto nº 91.437, de 15 de julho de 1985, e transferida pelo Decreto de 15 de julho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000063/95);

II – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.485, de 21 de março de 1986 (Processo 53640.000882/95);

III – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.335, de 27 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.001495/95);

IV – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 91.865, de 1º de novembro de 1985 (Processo nº 53760.000239/95);

V – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 92.412, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53780.000210/95);

VI – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.064, de 9 de dezembro de 1948, renovada pela Portaria nº 252, de 09 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112,

de 15 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000312/94);

VII – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000208/94);

VIII – Rádio Globo Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., pela Portaria MVOP nº 393, de 8 de maio de 1957, transferida para a Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., pela Portaria MC nº 62, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, e transferida para a entidade de que trata este inciso, pelo Decreto de 6 de outubro de 1997 (Processo nº 50820.000057/94);

IX – Rádio Nereu Ramos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda., conforme Portaria MVOP nº 236, de 25 de março de 1958, transferida pela Portaria nº 1.282, de 5 de dezembro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53820.000241/94);

X – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 19 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000212/94);

XI – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1a de maio de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 663, de 21 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53820.000191/94);

XII – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.094, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.770, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000951/94);

XIII – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 770, de 21 de setembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 08 de março de 1984 (Processo nº 53820.000235/94);

XIV – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba, Estado

de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 945, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000060/94);

XV – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 54.063, de 30 de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 91.561, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000454/94);

XVI – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 341-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53820.000358/94);

XVII – Rádio Jornal A Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 887, de 28 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53820.000233/94);

XVIII – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Canoinhas Ltda., conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, transferida pela Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000219/94);

XIX – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.093, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.768, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000919/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.063, de 25 de agosto de 1980 (Processo nº 53700.000336/95);

II – Firenze Comunicação e Produção Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Flórida,

nópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à TV Barriga Verde Ltda., pelo Decreto nº 83.310, de 4 de abril de 1979, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 37, de 08 de julho de 1994 (Processo nº 53820.000230/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER CONJUR/MC Nº 651/2001

Referência: Processo nº 53820.000235/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina

Interessada: Rádio Difusora Itajaí Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-5-94 Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

I – Do Relatório

A Rádio Difusora Itajaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º-5-94.

2. Mediante Portaria MVOP nº 770, de 21 de setembro de 1945, publicada no **DOU** de 3 de outubro de 1945, foi outorgada permissão à entidade interessada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

3. Sua última renovação foi promovida, a partir de 12 de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984, cujo prazo residual da outor-

ga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no DOU de 13 subsequente.

II – Da Fundamentação

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”. (grifamos)

6. A petionária tem seu quadro societário e diretivo aprovados pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984, publicado no **DOU** de 9 subsequente, com a seguinte composição:

∫ **COTISTAS:**

NOMES	COTAS	VALOR
ALFREDO FÔES	9.910	9.910,00
ESPÓLIO DE IRINEU BORNHAUSEN	54	54,00
ESPÓLIO DE ARNO BAUER	7	7,00
PAULO BAUER	7	7,00
MÁRIO URIARTE	5	5,00
ESPÓLIO DE HEITOR PEREIRA LIBERATO	5	5,00
ESPÓLIO DE ANTONIO DA SILVA RAMOS	2	2,00
ESPÓLIO DE MARCOS KONDER	2	2,00
ANTONIO CARLOS KONDER REIS	2	2,00
ISRAEL JOSÉ TEDÉO	2	2,00
ESPÓLIO DE FRANCISCO E. CANZIANI	1	1,00
NESTOR EWALDO DE SOUZA SCHIEFLER	1	1,00
IVALDO GERMANO JOAQUIM WILLERDING	1	1,00
HERMÓGENES RAMOS DE SOUZA	1	1,00
TOTAL	<u>10.000</u>	<u>10.000,00</u>

NOME	CARGO
ALFREDO FÔES	DIRETOR
EDITH REISER FÔES	DIRETORA

7. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu advertência e pena de multa, conforme se verifica às fls. 74 dos autos.

8. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 75/76.

9. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 73.

10. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

11. Nos termos da lei o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

12. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina, em 4 de abril de 1994, intempestivamente, portanto.

13. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

14. No que respeita à intempestividade do pedido tecemos algumas considerações.

15. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

16. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo”. (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

17. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A percepção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou

suas finalidades educativas e culturais.”
(grifamos)

18. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de percepção, até a declaração da percepção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

19. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de percepção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

20. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e

pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

21. E, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a percepção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

22. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

23. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto

pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. *Vocabulário Jurídico*, fls. 414, 12ª ed. Forense).

24. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. *Revista dos Tribunais* – 1998 – pág. 610):

“A percepção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que se intente de novo a ação”

“Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade de que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

25. E ainda, Moacyr Amaral Santos (*Primeiras Linhas de Direito Processual Civil*, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo

tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cod. Cit., art. 268)”

26. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da preempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

27. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

28. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

29. Ainda é de se considerar que este ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

30. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1 de maio de 1994.

III – Da Conclusão

31. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – exposição de motivos e decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

32. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 15 de maio de 2001. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico da União.

De acordo. Encaminhe-se a Srª Consultora Jurídica.

Em 17 de maio de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro

Em 17 de maio de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.081, DE 2004

(Nº 700/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Boa Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barro, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de fevereiro de 1996, a concessão da Rádio Boa Esperança Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barro, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.066, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de

radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro – CE. (onda média);

2 – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara – CE (onda média);

3 – Rádio Primeira Capital Ltda., originariamente Rádio Vale do Pacoti Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz – CE (onda média);

4 – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Crato – CE (onda média);

5 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis – GO (onda média);

6 – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases – MG (onda média);

7 – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá – MG (onda média);

8 – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos – MG (onda média);

9 – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na cidade de Sousa – PB (onda média);

10 – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa – PB (onda média);

11 – JPB Empresa Jornalística Ltda., originariamente Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages – SC (onda média);

12 – Fundação Santíssimo Redentor, originariamente Rádio Educação Rural de Coari Ltda., a partir de 06 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari – AM (onda tropical);

13 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia – GO. (onda tropical);

14 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 25 de abril de 1996, na cidade de Goiânia – GO (onda curta);

15 – Fundação Rainha da Paz, a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de Brasília – DF (onda média);

16 – Televisão Anhangüera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

17 – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 399 EM

Brasília, 7 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Boa Esperança Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002462/95);

- Rádio Emissora de Acopiara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000010/95);

- Rádio Primeira Capital Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

- Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crato, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000692/93);

- Fundação Rainha da Paz, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98);

- Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000169/96);

- Rádio Cataguases Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000076/95);

- Rádio Itajubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000540/95);

- Rádio Sociedade Passos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000078/95);

- Rádio Progresso de Sousa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000989/96);

- Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000630/95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95);

- JPB Empresa Jornalística Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000179/94);

- Fundação Santíssimo Redentor, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Coari, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000273/95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000364/95);

- Televisão Anhangüera S.A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000312/95).

- Televisão Centro América Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000490/95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e conside-

rados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.102, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53650.002462/95);

II – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.846, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53650.000010/95);

III – Rádio Primeira Capital Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.245, de 30 de dezembro de 1985, à Rádio Vale do Pacoti Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 19, de 13 de março de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

IV – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.931 de 1º de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000692/93);

V – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53670.000169/96);

VI – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto 27.912, de 24 de março de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.172, de 9 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000076/95);

VII – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 660, de 8 de agosto de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.968, de 20 de novembro de 1985 (Processo nº 53710.000540/95);

VIII – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.121, de 22 de dezembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50710.000078/95);

IX – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 79.043, de 27 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 95.172, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53730.000989/96);

X – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 92.097, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53730.000630/95);

XI – JPB Empresa Jornalística Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., pela Portaria MJNI nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, transferida pela Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 53820.000179/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Fundação Santíssimo Redentor, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., conforme Decreto nº 76.473 de 20 de outubro de 1975, renovada pelo Decreto nº 92.369,

de 05 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000273/95);

II – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, autorizada pelo Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53670.000364/95).

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada pelo Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, ao Governo do Estado de Goiás para explorar, sem direito de exclusividade, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95).

Art. 4º Fica renovada, por dez anos, a partir de 3 de outubro de 1998, a concessão outorgada, pelo Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, à Fundação Rainha da Paz, para explorar, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98).

Art. 5º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Anhangüera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 57.631, de 14 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.526, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53670.000312/95);

II – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 56.976, de 1º de outubro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 86.610, de 18 de novembro de 1981 (Processo nº 53690.000490/95).

Art. 6º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 7º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Aditivo ao Contrato Social da Empresa
Rádio Boa Esperança Ltda.

~~Antônio Leite~~ **Tavares**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, à Rua Gal. Potiguara, 340, aptº. 501 Aldeota, portador da Cédula de Identidade RG 202.422 SPSP-CE, e do C.P.F. n.º 002.487.203-25; **Francisca Heleniza Mendonça Tavares**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Milagres, estado do Ceará, à Av. Santana, 98 Centro, inscrita no C.P.F. sob o n.º 021.573.733-49 e portadora da Cédula de Identidade n.º 237.831 SSP-CE; e **João Bosco Tavares**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade Fortaleza/CE, à Rua Botelho Magalhães, 280 Cidade dos Funcionários, únicos sócios da firma **RÁDIO BOA ESPERANÇA LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro jurídico na cidade de Barro, Estado do Ceará, à Rua Firmino Tavares, 246, com instrumento de Contrato Social arquivado da M.M. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n.º 23200276882, em sessão de 27.06.84 e aditivo de n.ºs. 39.494/84, 46153, e 23291363, de 22.11.84, 29.07.86 e 24.05.91 respectivamente, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato primitivo com os aditivos, e assim o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Ingressa na sociedade o Sr. **Marcos Antônio Tavares**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 772992-84 SSP-CE, inscrito no C.P.F. sob o n.º 267.886.753-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE à Rua Joaquim Emidio de Castro, 51 Cidade dos Funcionários, declarando não estar incluso em nenhum crime que o impeça de exercer atividade mercantil

Cláusula 2ª - A sociedade que tinha seu capital no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), fica convertido para R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real) passando então a ter a seguinte distribuição.

Sócios	Valores	Percentuais
Antônio Leite Tavares	R\$ 0,19	65,52 %
João Bosco Tavares	R\$ 0,03	10,34 %
Francisca Heleniza Mendonça Tavares	R\$ 0,07	24,14 %
Total	R\$ 0,29	100,00 %

Cláusula 3ª - O capital mencionado na cláusula anterior fica alterado, passando de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real) para R\$ 8.413,53 (oito mil

quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), tendo como origem a incorporação imediata de R\$ 8.413,24 (oito mil quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos) da conta Correção Monetária do Capital, e será distribuído da seguinte forma: O sócio **Antônio Leite Tavares**, que tinha o capital social no valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos de real), passa a partir desta data a ser de R\$ 5.512,54 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos); a sócia **Francisca Heleniza Mendonça Tavares** que tinha o capital social no valor de R\$ 0,07 (sete centavos de real), passa a partir desta data a ser de R\$ 2.031,03 (dois mil e trinta e um reais e três centavos); e o sócio **João Bosco Tavares** que tinha o capital social no valor de R\$ 0,03 (três centavos de reais) passa a partir desta data a ser de R\$ 869,96 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo assim um total de R\$ 8.413,53 (oito mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos). Sendo representado da seguintes maneira:

Sócios	Valores	Percentuais
Antônio Leite Tavares	R\$ 5.512,54	65,52 %
João Bosco Tavares	R\$ 869,96	10,34 %
Francisca Heleniza Mendonça Tavares	<u>R\$ 2.031,03</u>	<u>24,14 %</u>
Total	R\$ 8.413,53	100,00 %

Cláusula 4ª.: Retiram-se da sociedade os sócios **Antônio Leite Tavares** que cede e transfere todas as suas quotas de capital, no valor de R\$ 5.512,54 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), para o Sr. **Marcos Antônio Tavares**, já qualificado anteriormente; e **João Bosco Tavares** que cede e transfere suas quotas de capital, no valor de R\$ 869,96 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), para a sócia Francisca Heleniza Tavares Mendonça, já qualificada anteriormente, dando, os sócios retirantes, plena e total quitação de seus direitos e haveres na sociedade;

§ Único: Com as retiradas ora mencionadas passa o capital a ter a seguinte distribuição:

CAPITAL SOCIAL		
Sócios	Valor	Percentual
Francisca Heleniza Mendonça Tavares	R\$ 2.900,99	34,48 %
Marcos Antonio Tavares	<u>R\$ 5.512,54</u>	<u>65,52 %</u>
	R\$ 8.413,53	100,00 %

Cláusula 5ª.: A partir desta data a sociedade terá sede social, foro jurídico e domicílio fiscal na cidade do Barro, à Praça Gregório Alves Feitosa, s/n Centro;

Cláusula 6ª: Continuam em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

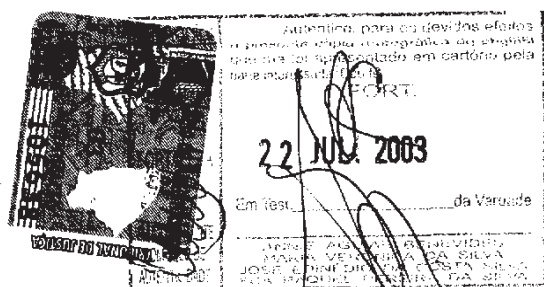
Fortaleza, 8 de Julho de 1.998.


 Marcos Antonio Tavares

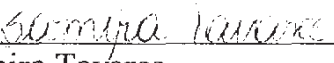

 Francisca Heleniza Mendonça Tavares



 Antônio Leite Tavares #13


 João Bosco Tavares



TESTEMUNHAS


 Samira Tavares
 CPF: 430.481.613-68
 RG: 90006026961


 Antônio Valdenir Magalhães de Sousa
 CPF: 496.562.443-20
 RG: 95003008009

À Comissão de Educação decisão Terminativa

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.082, DE 2004**

(Nº 703/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Veneza Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 616, de 24 de outubro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de outubro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Veneza Paulista Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.355, DE 2001

Senhores membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 642, de 13 de outubro de 2000 – Rádio Panambi FM Ltda., na cidade de Panambi – RS.;

2 – Portaria nº 188, de 17 de abril de 2001 – Rádio Difusora de Itajubá Ltda., na cidade de Itajubá – MG.;

3 – Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2001 – Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão, na cidade de São Luís – MA.;

4 – Portaria nº 616, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Veneza Paulista Ltda., na cidade de Pereira Barreto – SP.; e

5 – Portaria nº 632, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Globo S/A, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 718 EM

Brasília, 7 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 616, de 24 de outubro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Veneza Paulista Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 214, de 3 de outubro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União em 5 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.001115/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 616, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001115/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de outubro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Veneza Paulista Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 214, de 3 de outubro de 1994, publicada no **Diário Oficial da União** em 5 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO VENEZA PAULISTA LTDA.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

I PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, o **SR. DERMIVAL FRANCESCHI JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. no. 3.874.667-SSP/SP e do C.P.F. n.º 350.752.797-91, residente e domiciliado na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Dermalval Franceschi, n.º 1.465; O **SR. JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade R.G. no. 3.160.944-SSP/SP, e do C.P.F. no. 042.349.448-15, residente e domiciliado na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Dermalval Franceschi, n.º 2.605, e o **Sr. AGENOR OTTELO MARTINS**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.662.951 - SSP/SP, e do C.P.F. n.º 489.999.038-34, residente e domiciliado na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Rua Rodrigues Alves, n.º 1.764, únicos sócios componentes da empresa **RÁDIO VENEZA PAULISTA LTDA**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Jorge Coelho, n.º 4.026, com instrumento de contrato social arquivado na **JUCESP** sob n.º **35202777340**, em sessão de 31 de janeiro de 1984, e última alteração contratual registrada sob n.º 141.010/96-4 em sessão de 30 de agosto de 1.996, e ainda na qualidade de novo sócio, o **Sr. JORGE DE FARIA MALULY**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. no. 10.826.895 - SSP/SP, e do C.P.F. no. 038.260.178-54, e a **Sra. VERA REGINA SAUMA MALULY**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. no. 9.488.014.1 SSP/SP, e do C.P.F. no. 165.608.028-17, ambos domiciliados na cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Rodrigues de Carvalho, n.º 832, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o contrato social deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES

II.1 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

II.1.1. O cotista, **DERMIVAL FRANCESCHI JÚNIOR**, possuidor de 2.000.000 (dois Milhões) de cotas sociais da empresa Rádio Veneza Paulista Ltda, no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) retira-se da sociedade, cedendo e transferindo: a **JORGE DE FARIA MALULY**, que ora ingressa na sociedade, 1.000.000 (um milhão de cotas), totalizando R\$ 10.000,00 (deis mil reais), e a **VERA REGINA SAUMA MALULY** que também ora ingressa na sociedade, 1.000.000 (um milhão de cotas), totalizando R\$ 10.000,00 (deis mil reais) dando o cotista cedente, plena, rasa e total quitação com relação ao pagamento dos valores devidos em razão da alienação das suas cotas sociais, pagos no ato da assinatura deste e no valor da totalização acima

II.1.2. Em consequência da cessão de cotas, fica modificada a Cláusula VIII do Contrato Social original, modificada pela primeira e segunda alterações contratuais, que doravante passará a ter a seguinte redação:

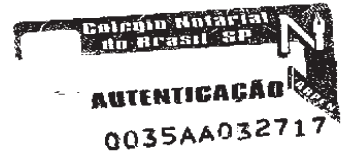
CLÁUSULA VIII

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 4.000.000 (quatro milhões) de cotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R\$
Jorge de Faria Maluly	1.000.000	R\$ 10.000,00
Vera Regina Sauma Maluly	1.000.000	R\$ 10.000,00
João de Altayr Domingues	1.600.000	R\$ 16.000,00
Agenor Ottelo Martins	400.000	R\$ 4.000,00
TOTAIS:	4.000.000	R\$ 40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.



II.2. MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.2.1. Com a saída e ingresso de sócios, a sociedade passará a ser administrada unicamente pela cotista VERA REGINA SAUMA MALULY, ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula XVIII, que passara a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA XVIII"

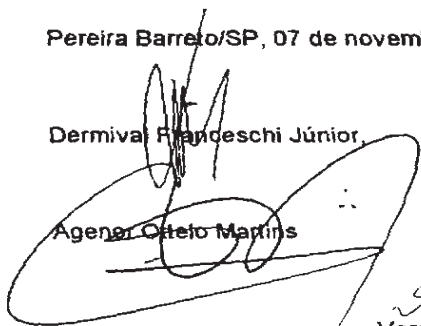
A sociedade será administrada unicamente pela sócia VERA REGINA SAUMA MALULY, nas funções de GERENTE, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

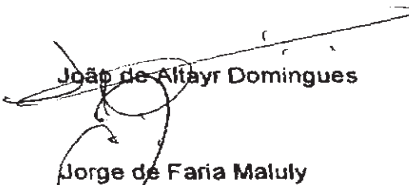
II.3. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.


II.3.1 Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente pelo presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora modificadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

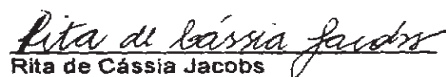
Pereira Barreto/SP, 07 de novembro de 2.000.

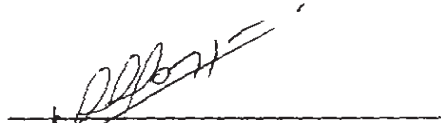

 Dermival Franceschi Júnior
 Agente Cartório Martins



 João de Alfayr Domingues
 Jorge de Faria Maluly


 Vera Regina Sauma Maluly

Testemunhas:


 Rita de Cássia Jacobs
 RG. 30.694.764-X - SSP-SP
 CPF. 270.494.088-67


 Darci Julio Parmezani
 RG. 9.471.028-4 - SSP-SP
 CPF. 031.386.868-93


 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
 DA CIDADANIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO 218.281/02-0
 ROBERTO MUNERATTI FILHO
 SECRETÁRIO GERAL



JUCESP

Colégio Notarial
 do Brasil SP
 AUTENTICAÇÃO
 0035AA032718

À Comissão de Educação decisão Terminativa

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.063 a 1.082, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.397, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2–Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera dispositivos dos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

1. Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1999, (PEC nº 34/99) traz à discussão a necessidade de se inserirem dispositivos na Carta Magna que abordem o tratamento a ser dispensado, no orçamento da União, à questão das obras inacabadas. Tal PEC pretende que o projeto de lei orçamentária (PLOA) seja acompanhado de “demonstrativo circunstanciado das obras públicas inconclusas, com indicação das razões dessa condição”. Além disso, prevê que não possam ser utilizadas, como fontes de cancelamento para a apresentação de emendas ao PLOA, “dotações para prosseguimento de execução ou conclusão de obras públicas iniciadas em exercícios financeiros anteriores”. Ainda, pretende que seja vedada a não-alocação

de recursos aos projetos que já tenham constado de lei orçamentária (LOA) e que não tenham sido concluídos.

No ano de 2002, foi aprovado, na CCJ, relatório do Senador Roberto Requião sobre a PEC nº 34/99. Tal relatório, dessa forma, passou a constituir o parecer da CCJ, favorável à proposta em questão, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutiva). O intuito dessa emenda é fazer com que conste do projeto de lei do orçamento, de maneira semelhante à PEC nº 34/99, “demonstrativo das obras públicas iniciadas e inconclusas ou cujo início esteja sendo proposto”. Observe-se que, agora, a Emenda nº 1-CCJ não só pretende que sejam listadas obras inconclusas, mas também aquelas às quais se queira dar início. Além disso, tal emenda propõe as informações que devam ser trazidas pelo demonstrativo:

- “cronograma de execução físico-financeira, inclusive o prazo previsto de conclusão;
- relação das obras cuja execução se encontre interrompida no exercício em curso ou para as quais não haja previsão de dotação no projeto de lei orçamentária, indicando as razões dessa condição;
- estimativa, em base anual, das despesas de conservação ou manutenção associadas aos ativos resultantes das obras”.

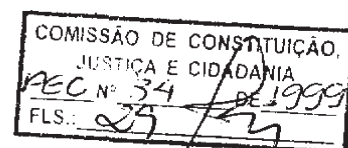
Outra emenda (Emenda nº 2-PLEN, também substitutiva) foi apresentada à PEC nº 34/99. De autoria do Senador Tião Viana, tal emenda é muito similar à de número 1, diferindo apenas pela supressão do último tópico acima transcrito e pelo acréscimo da seguinte informação a ser trazida pelo demonstrativo das obras inconclusas ou cujo início esteja sendo proposto:

- “percentual de execução e custo total estimado”.

O objetivo da Emenda nº 2-PLEN é dado na justificativa que a acompanha. Segundo essa justificativa, pretende-se “delimitar a abrangência das informações solicitadas, mediante a inclusão de critério de relevância no que respeita à importância da obra pública e, conseqüentemente, a sua inclusão no demonstrativo de que trata a PEC sob análise”.

Tabela 1: comparativo entre a PEC 34/99 e seus substitutivos

PEC 34, de 1999	Emenda nº 1-CCJ	Emenda nº 2-PLEN
<p>Art. 165..... § 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de:</p> <p>I - II - demonstrativo circunstanciado das obras públicas inconclusas, com indicação das razões dessa condição.</p>	<p>Art. 165..... § 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo:</p> <p>I - II - das obras públicas iniciadas e inconclusas ou cujo início esteja sendo proposto, contendo as seguintes informações, (...):</p> <p>a) cronograma de execução físico-financeira, inclusive o prazo previsto de conclusão; b) relação das obras cuja execução se encontre interrompida no exercício em curso ou para as quais não haja previsão de dotação no projeto de lei orçamentária, indicando as razões dessa condição; c) estimativa, em base anual, das despesas de conservação ou manutenção associadas aos ativos resultantes das obras.</p>	<p>Art. 165..... § 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo:</p> <p>I - II - das obras públicas iniciadas e inconclusas ou cujo início esteja sendo proposto, contendo as seguintes informações (...):</p> <p>a) percentual de execução e custo total estimado; b) cronograma de execução físico-financeira, inclusive o prazo previsto de conclusão; e c) relação das obras cuja execução se encontre interrompida no exercício em curso ou para as quais não haja previsão de dotação no projeto de lei orçamentária, indicando as razões dessa condição.</p>
<p>Art. 166..... § 3º II - (vedação de recursos para cancelamento):</p> <p>a) ... b) ... c) ... d) dotações para prosseguimento de execução ou conclusão de obras públicas iniciadas em exercícios financeiros anteriores.</p>		
<p>Art. 167 (vedações): I - o início de programas ou projetos não incluídos na LOA ou a não-alocação de recursos aos que nela constaram, antes da sua conclusão.</p>		



2 – Voto

O investimento público em infra-estrutura tem o objetivo de atender a uma demanda da sociedade, criando os meios necessários para a promoção do desenvolvimento econômico ou social. O início de alguma obra e a sua não conclusão ficam, assim, caracterizados por dois efeitos perversos: privam a população dos benefícios que essa obra geraria e congelam os recursos nela aplicados, dificultando o atendimento a outras demandas.

O exame da PEC nº 34/99 e de seus dois substitutivos mostra serem os seus textos da mais alta relevância, dado o elevado nível de desperdício de recursos em obras inacabadas no Brasil. Relativamente ao controle da execução orçamentária, física ou financeira de obras, a LDO 2004 (Lei nº 10.707, de 2003) regula o acompanhamento das obras com indícios de irregularidades graves informadas pelo Tribunal de Contas da União (capítulo VIII da lei). Ainda, em seu art. 17, faz exigência próxima à que se pretende incluir na Constituição. É a seguinte a redação desse artigo:

“Art. 17. Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à comissão Mista de que trata a art. 188, § 1º, da Constituição, (...) demonstrativo com a relação das obras que constarem da proposta orçamentária de 2004, cujo valor total da obra ultrapasse R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), contendo:

I – especificação do objeto da etapa da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

II – estágio em que se encontra;

III – cronograma físico-financeiro para sua conclusão;

IV – etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2004 a 2007; e

V – demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto no art. 101 desta lei.”

§ 1º Quando a obra estiver prevista para realização integral no exercício de 2004, as informações solicitadas deverão ser apresentadas em relação àquelas de valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2º No caso do orçamento de investimento das empresas estatais, os demonstrativos conterão apenas as obras cuja dotação repre-

sente mais de 5% (cinco por cento) do total de investimentos da entidade no exercício.

Observe-se que a LDO 2004 faz referência, no que diz respeito a informações sobre obras, àquelas constantes do projeto de lei orçamentária. Nesse ponto, diferencia-se a Emenda nº 2-PLEN, a qual contempla também obras que por algum motivo não estejam no PLOA. Além disso, há o fato de que a emenda torna constante a exigência por essas informações, vez que a inclui na Constituição, ao passo que, na LDO, deve tal exigência ser renovada ano a ano. Aqui, cabe mencionar que, a rigor, regramento desse tipo deveria constar de lei complementar, de modo a atender ao disposto no inciso I do § 9º do art. 165 da Lei Maior.

A PEC nº 34/99, na forma da Emenda nº 2-PLEN, tem o objetivo de dotar o Congresso Nacional, titular do controle externo, de uma garantia permanente de que será subsidiado em relação ao uso de recursos destinados a obras. As informações que lhe sejam enviadas para esse fim devem, no entanto, ser providas de um mínimo de significância. A prática do orçamento no Brasil ainda revela serem alguns dados providos de valor duvidoso, dadas as dificuldades envolvidas em sua aferição ou estimação. Dessa forma, exigir uma informação como a prevista na alínea c da Emenda nº 1-CCJ, “estimativa, em base anual, das despesas de conservação ou manutenção associadas aos ativos resultantes das obras”, pode não ser adequado. De fato, se já é de razoável dificuldade definir o custo da obra em si mesma (este previsto na alínea a da Emenda nº 2-PLEN), é de se supor que a estimação das despesas de manutenção associadas a essa obra poderá não ser de grande utilidade.

A Emenda nº 2-PLE mantém a supressão, feita pela Emenda nº 1-CCJ, das modificações nos art. 166 e 167, as quais teriam por objetivo dar, sempre, continuidade a obras iniciadas. A esse respeito, vale transcrever as letras do Parecer nº 316, de 2002-CCJ: “Todas as decisões, por princípio, sujeitam-se a revisões, sejam elas relativas ao início ou à conclusão de obras públicas. Em muitas oportunidades, a melhor decisão, ou a possível, poderá residir na suspensão tempestiva de obras que, provavelmente, nunca deveriam ou poderiam ter sido iniciadas”. Deve-se evitar, a todo custo, que investimentos públicos sejam paralisados por simples falta de planejamento. Não se pode, contudo, amarrar o legislador a decisões pretéritas, retirando-lhe a faculdade de revê-las.

Feitas essas considerações, nosso voto é pela aprovação da Emenda nº 2-PLEN.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 34 DE 1999

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/9/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR :	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLICY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3- RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS (RELATOR)	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 17. Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal encaminharão à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, no mesmo prazo fixado no **caput** do art. 9º desta Lei, demonstrativo com a relação das obras que constaram da proposta orçamentária de 2004, cujo valor total da obra ultrapasse R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), contendo:

I – especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

II – estágio em que se encontra;

III – cronograma físico-financeiro para sua conclusão;

IV – etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2004 a 2007; e

V – demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto no art. 101 desta Lei.

§ 1º Quando a obra estiver prevista para realização integral no exercício de 2004, as informações solicitadas deverão ser apresentadas em relação àquelas de valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2º No caso do orçamento de investimento das empresas estatais, os demonstrativos conterão apenas as obras cuja dotação represente mais de 5% (cinco por cento) do total de investimentos da entidade no exercício.

§ 3º A falta de encaminhamento das informações previstas neste artigo implicará a não-inclusão da obra na lei orçamentária de 2004.

CAPÍTULO VIII

Da Fiscalização pelo Poder Legislativo e das Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves

Art. 93. O projeto de lei orçamentária anual e a respectiva lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166. § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

II – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em Restos a Pagar;

III – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos Restos a Pagar já inscritos.

§ 2º Os indícios de irregularidades graves, para os fins deste artigo, são aqueles que tornem recomendável à Comissão de que trata o **caput**, a paralisação cautelar da obra ou serviço, que, sendo materialmente relevantes, enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:

I – tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao Erário ou a terceiros;

II – possam ensejar nulidade do procedimento licitatório ou de contrato; e

III – contratos ou convênios que não atendam o disposto no art. 18 desta Lei.

§ 3º Quando não constar indicação de contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no Anexo a que se refere o art. 8º, § 6º, desta Lei, fica vedada qualquer modalidade de execução dos recursos alocados aos subtítulos correspondentes.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no Siafi ou no Siasg, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o **caput**, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.

§ 5º As exclusões ou inclusões dos subtítulos, contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no rol em anexo à lei orçamentária observarão decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, que nelas emitirá parecer conclusivo a respeito do saneamento dos indícios de irregularidades graves apontados, de forma a subsidiar a decisão da Comissão de que trata o **caput** e do Congresso Nacional.

§ 6º A decisão da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, com base em pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União, que reconheça o saneamento dos indícios de irregularidades apontados, terá caráter terminativo, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional.

§ 7º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º da Constituição, disponibilizará, inclusive pela internet, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o **caput**.

§ 8º Os processos em tramitação no Tribunal de Contas da União que tenham por objeto o exame de obras ou serviços mencionados neste artigo serão instruídos e apreciados prioritariamente, adaptando-se os prazos e procedimentos internos, para o exercício de 2004, de forma a garantir essa urgência.

§ 9º A inclusão, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada ao projeto de lei do Plano Plurianual e à respectiva lei, conforme o caso.

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações ocorridas ao longo do exercício por meio da abertura de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços inscritos em Restos a Pagar.

Art. 94. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no **caput** constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal:

I – a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da Lei Orçamentária para 2003;

II – sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III – a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade, bem como o pronunciamento expresso, na forma do § 5º, **in fine**, deste artigo, acerca da paralisação cautelar da obra, com fundamento no art. 93, § 2º, desta lei;

IV – as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V – o percentual de execução físico-financeira; e

VI – a estimativa do valor necessário para conclusão.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2002 e o fixado para 2003, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtidos a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro VII anexo à Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput**, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal encaminhará à Comissão referida no **caput**, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2003, disponibilizando, nessa oportunidade, o relatório atualizado na sua página na Internet, até a aprovação da lei orçamentária.

§ 5º Durante o exercício de 2004, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após sua constatação, infor-

mações referentes aos indícios de irregularidades graves, identificados em procedimentos fiscalizatórios, ou ao saneamento de indícios anteriormente apontados, referentes a obras e serviços constantes da lei orçamentária, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de continuação ou paralisação da obra ou serviço.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão de que trata o **caput** acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

Art. 95. As contas de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelo Presidente da República, pelos Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelos Presidentes dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais, e pelo Chefe do Ministério Público e deverão ser apresentadas dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa ao Congresso Nacional, que, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as encaminhará ao Tribunal de Contas da União, para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do seu recebimento.

Art. 96. O Tribunal de Contas da União remeterá à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 de setembro de 2004, os resultados de auditoria realizada para avaliar a gestão dos ativos imobiliários constituídos de terrenos e edificações do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da qual constará relação dos imóveis com valores atualizados a preços de mercado, bem como os valores correspondentes à locação e às despesas de manutenção e conservação.

Art. 97. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado ao órgão responsável o acesso irrestrito, para fins de consulta, aos seguintes sistemas, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

I – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

II – Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR;

III – Sistema de Análise Gerencial de Arrecadação – ANGELA, bem como as estatísticas de dados agregados relativos às informações constantes das declarações de imposto de renda das pessoas

físicas e jurídicas, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte;

IV – Sistemas de Gerenciamento da Receita e Despesa da Previdência Social;

V – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual – SIGPLAN;

VI – Sistema de Informação das Estatais – SIEST;

e

VII – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

PARECER Nº 1.398, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1991, tendo como 1º signatário o senador Pedro Simon, que inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal.

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

A presente proposta de emenda à Constituição acrescenta um inciso (III) ao § 9º do art. 165 da Constituição Federal, e também dois parágrafos a esse mesmo artigo, com vistas a garantir a participação popular no processo orçamentário, que deverá ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo. Determina, ainda, que as dotações oriundas da participação popular serão obrigatoriamente executadas.

Na sua justificativa, o nobre Senador Pedro Simon, primeiro signatário da iniciativa, informa que, em 1996, proposta com o mesmo teor foi por ele apresentada nesta Casa, e, agora, à antiga proposta acrescenta o § 11, para deixar claro que a medida não é meramente autorizativa, mas de execução obrigatória.

Reproduz, em seguida, a justificativa que acompanhava a proposta anterior, que salienta o modelo centralizador pelo qual tem se pautado o processo orçamentário no País, gerando, assim, a exclusão da maioria em prol de uma minoria beneficiada pela tecnocracia que comanda esse processo. Deduz, então, que o uso do direito de cidadania deve tornar-se um instrumento para a obtenção da transparência das atividades com as finanças públicas, e, neste particular, o orçamento reveste-se de importância fundamental. Faz-se imperiosa, portanto, a participação da cidadania no controle sobre as despesas governamentais.

Ademais, ninguém melhor do que o beneficiário da aplicação dos recursos públicos, no caso, o povo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos atos da gestão pública.

II – Análise

A proposta, fundamentada nos mais nobres propósitos e plenamente afinada com os ditames da Constituição Federal, além de não ferir cláusulas pétreas, não dissente de nenhum dos postulados básicos da Lei Maior ou dos seus princípios centrais, informadores do regime político. Deixa preservado, intacto, o princípio da separação dos Poderes – obra-prima da legislação, na expressão de Montesquieu –, pois, se ao Poder Executivo cabe iniciar as leis relativas ao tema contido no art. 165, ao Congresso Nacional cabe apreciar essas iniciativas, consolidando-se, assim, o sistema de freios e contrapesos, fundamental alicerce do Estado de Direito.

A emenda que ora se aprecia, ao conferir aos Poderes Executivo e Legislativo a missão de promover a participação popular no processo de elaboração do orçamento, está fortalecendo o princípio da soberania popular, base primordial do Estado Democrático de Direito. É de bom alvitre que o parágrafo único do artigo primeiro de nossa Constituição dispõe que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Desta feita, o presente projeto busca conferir aos Poderes a faculdade de promover a participação popular no orçamento público, solidificando, assim, princípio fundamental do regime – a cidadania. Alguns poucos avisados poderão alegar que se trata de mais uma norma com eficácia condicionada a uma posterior atuação legislativa. Pois bem, além do texto constitucional não ser o espaço normativo apropriado para se tecer minúcias de como deverá se dar a participação popular, a inserção deste princípio (participação popular na elaboração do orçamento) abre possibilidades para um amplo debate sobre a efetividade do orçamento.

Trago aqui um trecho do artigo “Orçamento Ético” do hoje senador licenciado para exercer o cargo de Ministro da Educação, Cristovam Buarque, que bem serve ao presente caso:

“A população brasileira ficou indignada quando descobriu que um juiz e um senador tinham roubado parte do dinheiro público des-

tinado à construção de luxuoso prédio para o TRT de São Paulo. Mas não ficou horrorizada, nem indignada, anos antes, quando os três Poderes da União reservaram centenas de milhões de reais para a construção daquele prédio. Como se a corrupção estivesse apenas no desvio do dinheiro público para bolsos privados e não, também, no desvio de prioridades sociais para o desperdício em obras suntuosas.

Em um País onde faltam escolas, água, esgoto e energia, o roubo do dinheiro público está no juiz e senador que se apropriam dele, mas, também, nos dirigentes que escolhem gastar em prioridades sem compromissos sociais.

A vigilância da imprensa e a indignação do povo conseguiram cassar o senador e prender o juiz, mas continuam alheias à elaboração do Orçamento, onde novos prédios luxuosos e gastos desnecessários serão incluídos (...)

A opinião pública precisa avançar da preocupação com o comportamento dos políticos para a ética das prioridades das políticas; da luta contra a corrupção dos desvios ilegais de recursos públicos previstos no Orçamento para bolsos privados, à luta contra a corrupção dos desvios legais de verbas feitos no momento de elaboração do orçamento.

(...) Se as forças sociais ficarem alheias, esperando para mobilizar-se quando novos roubos ilegais ocorrerem, nos próximos meses o Congresso e o Executivo poderão aprovar um Orçamento cheio dos roubos legais, desvio de dinheiro de gastos prioritários para obras desnecessárias.

Nos últimos meses, a imprensa manteve competentes e combativos jornalistas vasculhando a vida de políticos suspeitos, o povo agiu com indignação diante do que tomou conhecimento. Bastaria que a mesma atenção fosse usada, nos próximos meses, para acompanhar o trabalho da Comissão de Orçamento, para que o povo soubesse dos desvios que estão sendo armados, se manifestasse diante de cada gasto que fosse proposto e pressionasse pela ética no Orçamento. (...).

Na proposta sob análise, permanece como da alçada do Poder Executivo a faculdade de iniciar leis sobre matéria orçamentária, mas, dada a seriedade da questão, atenta-se para uma outra norma constitucional de grande espectro – o princípio da cidadania, para que o povo, do qual emana todo o poder, possa participar de forma eficaz da definição de onde serão feitos os gastos públicos.

Assegura-se, assim, o equilíbrio de ambos os Poderes que, conjuntamente, trabalharão em favor do benefício coletivo. A proposta tem, em defesa da soberania popular em assunto tão relevante, o caráter de limitação de poder, pois se a realidade econômico-financeira é o principal, o decisivo para o Estado, então a respeito dela é que mais importa a divisão dos Poderes. Quem controla a economia e as finanças de um Estado governa-o. Montesquieu precisou como se não de dividir o Legislativo e o Executivo; e os preceitos valem para a matéria econômico-financeira, aduzida pelo Mestre a cada passo. Cabe ao Legislativo elaborar as leis, mas cabe-lhe outrossim fiscalizar e impor a boa execução delas. Explica Montesquieu: ‘Terá o direito, e deverá ter a faculdade, de examinar de que maneira foram executadas as leis que fez’. (...) Ensinou que ‘todo homem que tem poder elevado a abusar dele’. Principalmente o homem da área econômico-financeira. Então, a fiscalização do Legislativo impõe-se aqui, mais do que em qualquer outra matéria. (...) As riquezas do Brasil sabemos, são grandes demais. Para defendê-las, não bastam os Ministros. Precisa mais: precisa a força das instituições políticas. Precisa a divisão dos Poderes nessa área: que o Legislativo fiscalize, imponha o cumprimento das leis econômico-financeiras; freie o Executivo. (...) Frear o Executivo é função do Legislativo, repetimos com Montesquieu. Só ele pode. (PEDRO VIEIRA MOTTA, *in Tradução e Comentários de “O Espírito das Leis”*, Ed. Saraiva, págs. 200 e 201).

Acreditamos, assim, que a presente proposta de emenda vem ao encontro do aperfeiçoamento requerido para a edificação de um Estado democrático, que deve se findar numa coexistência harmoniosa e coerente entre os Poderes, com o fim de favorecer o bem comum. E o que parece oferecer a presente iniciativa.

Por fim, nunca é demais lembrar que a razão fundamental do denominado “orçamento participativo”, que é realidade prática em várias Administrações Públicas geridas por setores progressistas da sociedade, reflete

exatamente ao mesmo sustentáculo jurídico, econômico e ético da presente Proposição.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos por aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, mediante emenda de redação que visa apenas aprimorar a técnica legislativa.

EMENDA Nº 1-CCJ

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 1999

Altera o art. 165 da Constituição Federal, para estabelecer normas sobre a participação popular no processo orçamentário.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 9º do art. 165 da Constituição passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 165.
.....
§ 9º

III – dispor sobre a forma de participação da população e de suas entidades representativas no processo orçamentário.”

Art. 2º O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 165.
.....
§ 10. Os Poderes Executivo e Legislativo

promoverão a participação direta de cidadãos brasileiros ou de entidades civis legalmente constituídas, no processo de elaboração, aprovação e controle da execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.

§ 11. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias aprovadas em decorrência da participação popular serão obrigatoriamente aplicados.”

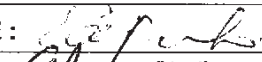

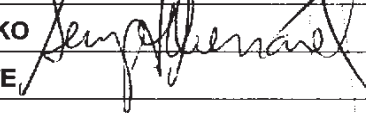



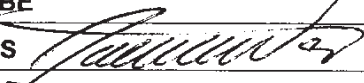
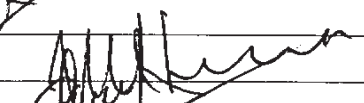
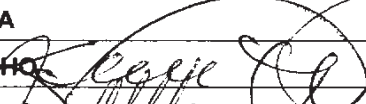
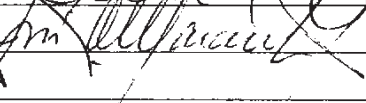
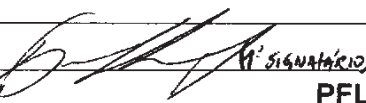
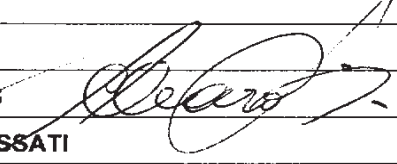

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PSC Nº 73 DE 1997

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/09/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO 	1-EDUARDO SUPLICY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO 
ANTONIO CARLOS VALADARES (RELATOR) 	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA 	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS 
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA 
GARIBALDI ALVES FILHO 	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO 	3- RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON 	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS 	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO 
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

Assinam o Parecer à Proposta de emenda à Constituição nº 73, de 1999, na Reunião Ordinária de 15-9-04, complementando as assinaturas dos membros da Comissão, nos termos do art. 356, parágrafo único do RISF, os(as) senhores(as) senadores (as):

Fátima Cleide – Osmar Dias – Jonas Pinheiro – Augusto Botelho – João Ribeiro – João Batista Motta – Eduardo Suplicy – Lúcia Vânia – Almeida Lima – Flávio Arns – Tasso Jereissati – Patrícia Saboya Gomes – Delcídio Amaral – Renan Calheiros.

DOCUMENTOS ANEXADOS, NOSTERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO:

RELATÓRIO

Autor: Senador **Pedro Simon** e outros

Relator: Senador **Renan Calheiros**

I – Relatório

I.1. Introdução

Com o apoio de expressivo número de pares, o nobre Senador Pedro Simon e outros ilustres senadores apresentam à consideração deste Senado Federal Proposta de Emenda Constitucional, com vistas a introduzir dispositivos relativos à participação da população e de suas entidades no processo orçamentário.

A proposição em exame apresenta alterações no art. 165 da Constituição Federal. Sugere, em primeiro lugar, a inclusão de um inciso ao § 9º do aludido artigo, prevendo que lei complementar deverá “dispor sobre a forma de participação da população e de suas entidades no processo orçamentário”.

Os eminentes senadores que subscreveram a presente proposta propõem também a inclusão de dois parágrafos ao citado art. 165 da Constituição. A inclusão do § 10 objetiva determinar que “os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a participação direta de cidadãos brasileiros ou de entidades civis legalmente constituídas, no processo de elaboração, aprovação e controle da execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais”. Já a redação proposta para o § 11 determina que “as dotações oriundas da participação popular serão obrigatoriamente executadas”.

Na justificativa que acompanha a proposta, seus autores lembram que a proposição ora analisada é bastante semelhante a outra apresentada no ano de 1996, sendo a única diferença a inclusão do já referido § 11, que tem a função de “deixar patente tratar-se de medida de execução obrigatória e não só autorizativa”.

Ressaltam, ainda na justificativa, o caráter extremamente centralizador e pouco democrático do processo orçamentário. Afirmam que “o orçamento reveste-se de importância fundamental, capaz de mudar o quadro de desperdício de recursos da população, promovendo a justa distribuição e buscando a eficiência na execução das obras e serviços públicos”. Destacam, nesse sentido, a importância do uso do direito de cidadania como um instrumento para a obtenção da transparência das atividades relacionadas às finanças públicas.

Para reforçar tal entendimento, aduzem os ilustres signatários da proposta que “a efetividade, eficácia e economicidade dos gastos públicos seriam mais facilmente alcançadas com o envolvimento participativo da sociedade brasileira nos processos de elaboração da Lei de Meios e de acompanhamento da execução orçamentária”. Para exemplificar tal assertiva, citam casos bem sucedidos de elaboração da peça orçamentária com a efetiva participação da população beneficiada, como o da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Por fim, esclarecem que a alteração constitucional proposta apresenta apenas cláusulas norteadoras da ação política a ser desenvolvida nas três esferas de Governo, cabendo à lei complementar definir as características básicas do novo mecanismo.

Em 8 de setembro de 1999, a Proposição foi enviada a esta Comissão de Constituição e Justiça para exame e, em 22 de março de 2000, a nós distribuída para análise e relato.

I.2. Análise

A proposição em exame atende plenamente às disposições relativas à iniciativa e tramitação deste tipo de proposição (art. 60, inciso I, da Constituição; art. 212, **caput** e inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal), sendo subscrita por vinte e sete senadores.

Ademais, a Emenda Constitucional em análise, tanto quanto a sua forma quanto ao conteúdo, não apresenta qualquer tipo de limitação, seja circunstancial ou material, estando em conformidade aos preceitos constitucionais aplicáveis ao caso (art. 60, §§ 1º, 4º e 5º da Constituição Federal).

Dessa forma, no que se refere à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nenhum óbice existe à tramitação e aprovação da presente emenda.

A proposta ora examinada afigura-se, indubitavelmente, meritória e relevante. Não se pode negar, consoante expõem os autores na justificativa, que a atual estrutura de elaboração das leis orçamentárias é extremamente hermética, não permitindo a participação popular. Sem dúvida, a alteração proposta abriria um caminho para que os cidadãos e as suas entidades representativas pudessem efetivamente participar da elaboração das leis orçamentárias.

Outro ponto positivo da proposta em exame refere-se à determinação dirigida aos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de que promovam a participação dos cidadãos não só na elaboração, mas também no controle da execução das leis orçamentárias. A proposição também contém dispositivo tornando obrigatória a execução de dotações inseridas em lei orçamentária por meio de iniciativa popular, o que torna mais efetiva essa forma de participação da sociedade.

Sobre o tema da participação política dos cidadãos, vale destacar que estudos da moderna ciência política, desde “Da Democracia na América” de Alexis de Tocqueville, demonstram que há forte correlação entre os níveis de desenvolvimento de regiões ou países e a participação cívica de sua população. Essa hipótese, deve-se esclarecer, foi fartamente comprovada no já clássico estudo realizado por Robert Putnam, durante 20 anos (1970-90) na Itália, buscando explicações para a situação de desenvolvimento do Norte e de atraso do sul daquele País¹.

Pode-se, portanto, considerar que a proposta em exame é portadora de evidentes méritos, na medida em que visa ampliar a participação da população no processo de elaboração e controle da execução das leis orçamentárias, o que certamente irá contribuir para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, bem como concorrer para o desenvolvimento da sociedade brasileira.

1.3. Conclusão

A presente proposta de emenda à Constituição conforma-se com os normativos pertinentes, não merecendo qualquer reparo quanto aos aspectos de constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade, sendo, além do mais, de incontestável mérito.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n° 73, de 2000, com as alterações de redação que faço constar da emenda de redação a seguir, com vistas a adequar a proposição às disposições da Lei Complementar n° 95, de 1998:

EMENDA

Dê-se aos artigos 1° e 2° da Proposta de Emenda Constitucional n° 73, de 1999, a seguinte redação:

Art. 1° Inclua-se um inciso, a ser numerado como III, no art. 165, § 9° , da Constituição Federal, com a seguinte redação:

“Art. 165.

§ 9°

III – dispor sobre a forma de participação da população e de suas entidades no processo orçamentário. (AC)”

Art. 2° Inclua-se dois parágrafos, a serem numerados como 10 e 11, no art. 165 da Constituição Federal, com as seguintes redações:

“§ 10 Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a participação direta de cidadãos brasileiros ou de entidades civis legalmente constituídas, no processo de elaboração, aprovação e controle da execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais. (AC)

¹ Vide Nota Técnica CONORF n° 48/98, do Consultor James Giacomoni

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 73, DE 1999

(Do Senhor Senador Pedro Simon
e outros Senadores)

Inclui novo inciso no § 9° , além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art 60, § 3° , da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1° Inclua-se um inciso, a ser numerado como III, no art. 165, § 9° da Constituição Federal, com a seguinte redação:

“Art. 165

§ 9°

III – dispor sobre a forma de participação da população e de suas entidades no processo orçamentário. (AC)”

Art. 2° Inclua-se dois parágrafos, a serem numerados como 10 e 11, no art. 165 da Constituição Federal, com as seguintes redações:

“§ 10 Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a participação direta de cidadãos brasileiros ou de entidades civis legalmente constituídas, no processo de elaboração, aprovação e controle da execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais. (AC)

§ 11 As dotações oriundas da participação popular serão obrigatoriamente executadas. (AC)”

Art. 3° Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de 2000.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

I – Relatório

A presente proposta de emenda à Constituição acrescenta um inciso (III) ao § 9º do art. 165 da Constituição Federal, e também dois parágrafos a esse mesmo artigo, com vistas a garantir a participação popular no processo orçamentário, que deverá ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo. Determina, ainda, que as dotações oriundas da participação popular serão obrigatoriamente executadas.

Na sua justificativa, o nobre Senador Pedro Simon, autor da iniciativa, informa que, em 1996, proposta com o mesmo teor foi por ele apresentada nesta Casa, e, agora, à antiga proposta acrescenta o § 11, para deixar claro que a medida não é meramente autorizativa, mas de execução obrigatória.

Reproduz, em seguida, a justificativa que acompanhava a proposta anterior, que salienta o modelo centralizador pelo qual tem se pautado o processo orçamentário no País, gerando, assim, a exclusão da maioria em prol de uma minoria beneficiada pela tecnocracia utilizada nesse processo. Deduz, então, que o uso do direito de cidadania deve tornar-se um instrumento para a obtenção da transparência das atividades com as finanças públicas, e, neste particular, o orçamento reveste-se de importância fundamental. Faz-se imperiosa, portanto, a participação da cidadania no controle sobre as despesas governamentais.

Ademais, ninguém melhor do que o beneficiário da aplicação dos recursos públicos, no caso, o povo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos atos da gestão pública.

II – Voto

A proposta, fundamentada nos mais nobres propósitos e plenamente afinada com os ditames da Constituição Federal, além de não ferir cláusulas pétreas, não dissente de nenhum dos postulados básicos da Lei Maior ou dos seus princípios centrais, informadores do regime político. Deixa preservado, intacto, o princípio da separação dos Poderes – **obra-prima da legislação**, na expressão de Montesquieu —, pois, se ao Poder Executivo cabe iniciar as leis relativas ao tema contido no art. 165, ao Congresso Nacional cabe apreciar essas iniciativas, consolidando-se, assim, o sistema de freios e contrapesos, fundamental alicerce do Estado de Direito.

A emenda que ora se aprecia, ao conferir aos Poderes Executivo e Legislativo a missão de promover a participação popular no processo aqui referido,

está fortalecendo o princípio da harmonia entre os Poderes para que estes, constituídos com a finalidade primordial de favorecer o bem comum, façam valer com mais afinco os princípios gravados no Preâmbulo da Constituição Federal, relativos à cidadania e à soberania popular.

O presente projeto não subtrai atribuições do Chefe da Nação, mas busca conferir aos Poderes a faculdade de promover a participação popular no orçamento público, solidificando, assim, princípio fundamental do regime – a cidadania. Dessa forma, aperfeiçoa o sistema de freios e contrapesos, em que os poderes, embora independentes, se harmonizam para promover o interesse coletivo. O mestre iluminista, tendo em mente o equilíbrio necessário entre os poderes, que deverá prevalecer a despeito de sua independência, pontificou na sua mais importante obra que “se, num Estado livre, o Poder Legislativo não deve ter o direito de parar o Executivo, terá o direito, e deverá ter a faculdade, de examinar de que maneira foram executadas as leis que fez”. (“O Espírito das Leis”, Capítulo VI).

Na proposta sob análise, permanece como da alçada do Poder Executivo a faculdade de iniciar leis com tal teor, mas, dada a seriedade da questão do orçamento público, atenta-se para uma outra norma constitucional de grande espectro – o princípio da cidadania, para que o povo, do qual emana todo o poder, possa participar de forma eficaz da gestão dos gastos públicos.

Assegura-se, assim, o equilíbrio de ambos os Poderes que, conjuntamente, trabalharão em favor do benefício coletivo. A proposta tem, em defesa da soberania popular em assunto tão relevante, o caráter de limitação de poder, pois se a realidade econômico-financeira é o principal, o decisivo para o Estado, então a respeito dela é que mais importa a divisão dos Poderes. Quem controla a economia e as finanças de um Estado governado”. Montesquieu precisou como se não de dividir o Legislativo e o Executivo; e os preceitos valem para a matéria econômico-financeira, aduzida pelo Mestre a cada passo. Cabe ao Legislativo elaborar as leis, mas cabe-lhe outrossim fiscalizar e impor a boa execução delas. Explica Montesquieu: “Terá o direito, e deverá ter a faculdade, de examinar de que maneira foram executadas as leis que fez”. (...) Ensinou que ‘todo homem que tem poder é levado a abusar dele’. Principalmente o homem da área econômico-financeira. Então, a fiscalização do Legislativo impõe-se aqui, mais do que em qualquer outra matéria. (...) As riquezas do Brasil, sabemos, são grandes demais. Para defendê-las, não bastam os Ministros. Precisa mais: precisa a força das instituições políti-

cas. Precisa a divisão dos Poderes nessa área: que o Legislativo fiscalize, imponha o cumprimento das leis econômico-financeiras; freie o Executivo. (...) Frear o Executivo é função do Legislativo, repetimos com Montesquieu. *Só ele pode.*" (Pedro Vieira Motta, *in* Tradução e Comentários de "O Espírito das Leis", Ed. Saraiva, págs. 200 e 201).

Acreditamos, assim, que a presente emenda vem ao encontro do aperfeiçoamento requerido para a edificação de um Estado democrático, que deve se fundar numa coexistência harmoniosa e coerente entre os Poderes, com o fim de favorecer o bem comum. E o que parece oferecer a presente iniciativa, razão por que opinamos por sua aprovação, mediante substitutivo que visa apenas aprimorar a técnica legislativa.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, (SUBSTITUTIVO), DE 1999

Altera o art 165 da Constituição Federal, para estabelecer normas sobre a participação popular no processo orçamentário.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte texto constitucional:

Art. 1º O § 9º do art. 165 da Constituição passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 165.
.....
§ 9º.....
.....

III – dispor sobre a forma de participação da população e de suas entidades no processo orçamentário." (NR)

Art. 2º O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art.165..
.....

§ 10. Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a participação direta de cidadãos brasileiros ou de entidades civis legalmente constituídas, no processo de elaboração, aprovação e controle da execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.

§ 11. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias aprovadas em decorrência da participação popular serão obrigatoriamente aplicados." (NR)

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, - **Leomar Quintanilha**, Relator.

PARECER Nº 1.399, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 646, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko solicitando a inserção em ata de voto de aplauso aos jornalistas Maurício Azedo (presidente), Milton Temer, Aristélio Andrade, Domingos Meireles, João Máximo, Fichel David Chargel, Joseti Marques, Carlos Alberto de Oliveira, Berta Nutels, Cícero Sandroni, José Gomes Talarico, Jesus Antunes, Chico Caruso e aos demais membros eleitos e empossados no comando da Associação Brasileira de Imprensa, para mandato no período 2004-2007.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Pelo presente requerimento, a nobre Senadora Serys Slhessarenko requer a inserção em ata de voto de aplauso aos jornalistas que menciona, empossados no comando da Associação Brasileira de Imprensa para mandato no período de 2004-2007, com a expectativa de que a ABI cada vez mais se afirme como entidade fundamental para preservação e garantia da democracia brasileira.

II – Análise

A iniciativa está em plena consonância com as exigências contidas no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, segundo o qual o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

Ninguém desconhece o mérito dos jornalistas empossados, que certamente honrarão, com sua competência, uma instituição da mais alta importância para a democracia brasileira – a Associação Brasileira de Imprensa. Por isso é digno de louvor o requerimento sob análise, concedendo voto de aplauso a profissionais plenamente gabaritados para exercer tão importante missão. A relevante existência de uma entidade como a ABI justifica a apresentação de voto de aplauso quando são eleitos, para seu comando, jornalistas de reconhecido mérito nacional.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento do Senado Federal nº 646, de 2004.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 646 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/9/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	
RELATOR :	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SÉRY S L H E S S A R E N K O	(AUTORA) 1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Ant. Val.</i>	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS <i>Amilton</i>
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-MEY SUASSUNA <i>Mey Suassuna</i>
GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi</i>	2-LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
JOSÉ MARANHÃO <i>José Maranhão</i>	3- RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>Ant. Magalhães</i>	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES <i>César Borges</i>	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho</i>
PSDB	
ÁLVARO DIAS (RELATOR)	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Foi lido anteriormente o Parecer nº 1.399, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente ao Requerimento nº 646, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko, solicitando voto de aplauso aos jornalistas da ABI: Maurício Azedo (Presidente), Milton Temer, Aristélio Andrade, Domingos Meireles, João Máximo, Fichel David Chargel, Joseti Marques, Carlos Alberto de Oliveira, Berta Nutels, Cícero Sandroni, José Gomes Talarico, Jesus Antunes, Chico Caruso e aos demais membros eleitos e empossados na direção da Associação Brasileira de Imprensa, para mandato no período 2004-2007.

A matéria figurará na Ordem do dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 787-L-PFL/2004

Brasília, 6 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Paulo Magalhães para integrar, como membro titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecerá Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, que “Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Murilo Zauith.

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

Ofício nº 788-L-PFL/2004

Brasília, 7 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Carlos Alberto Rosado para integrar, como titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 214, de 13 de setembro de 2004, que “Altera dispositivos das Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, e 9.847, de 26 de outubro de 1999, e dá outras providências”, em minha substituição.

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias, para falar em nome da Minoria.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornal de Londrina, em manchete, afirma: “Lula reforça campanha de Nedson”. O Presidente da República estará hoje em Londrina, para a inauguração de um Centro Odontológico construído com recursos da Prefeitura Municipal.

Na verdade, o Presidente participa da inauguração da reforma de um prédio, uma obra, segundo a imprensa local, avaliada em R\$500 mil, com os equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas.

Não quero discutir com o Governo se caberia ao Presidente da República deslocar-se de Brasília com toda a sua *entourage*, os precursores, os seguranças, gastando diárias, passagens, hospedagem em hotéis da cidade durante alguns dias, na ação preparatória da visita do Presidente da República.

Não sei avaliar o quanto custa isso para o Erário. O que avalio neste momento é se a postura ética do Presidente da República é correta; se é uma postura ética esta adotada pelo Presidente da República, ao comparecer à cidade de Londrina para se reunir, como diz a imprensa, com as principais Lideranças do Partido no Estado.

Diz o jornal:

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva vai almoçar em Londrina amanhã com os 28 Prefeitos eleitos pelo PT no Paraná e os quatro que disputam o segundo turno em Londrina, Curitiba, Maringá e Ponta Grossa. Será uma versão paranaense da reunião de terça-feira, quando o Presidente recebeu em Brasília seis Prefeitos de capitais eleitos pelo PT no primeiro turno.

A visita do Presidente é uma demonstração de força do PT londrinense, que inicia a disputa do segundo turno contra o ex-prefeito Antonio Belinati (PSL). Com isso, os petistas de Londrina tentam demonstrar a facilidade de acesso ao governo federal, o que representaria mais acesso a recursos para projetos na cidade. A engenharia política para trazer o Presidente à cidade conta com as impressões digitais do chefe do Gabinete de Lula, o londrinense Gilberto Carvalho. “Ele foi importante nessa articulação, pois é o responsável pela agenda do Presidente”, admitiu Bernardo. O Deputado contou que, no final do primeiro turno, pediu que Carvalho agendasse uma visita de Lula a Londrina, e foi atendido.

Essa versão londrinense do ato presidencial no Palácio do Planalto, condenado amplamente por meio da mídia brasileira e que motivou inclusive uma ação da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, por intermédio do Deputado Alberto Goldman, com aval da Executiva nacional do PSDB, realmente merece ser condenada.

O Presidente da Conferência Nacional dos Bispos no Brasil, D. Geraldo Majella Agnelo, afirmou recentemente que o Presidente Lula da Silva não deve participar de campanhas eleitorais.

D. Geraldo Majella afirmou: “Os que têm autoridade tão grande como a do Presidente devem se abster totalmente da eleição para não influenciar”. afirmou, ainda, que acreditava que o Presidente deveria fazer um exame de consciência sobre o apoio declarado à candidata do PT à reeleição na cidade de São Paulo, Marta Suplicy.

Depois desse episódio, os jornais destacaram o Presidente Lula pedindo desculpas pela empolgação em favor de Marta Suplicy na inauguração de obra pública em São Paulo.

É bom repetir que configura crime eleitoral o ato de convidar as pessoas – como esse que recebi da chefia do cerimonial da Presidência da República – assim como os últimos atos que culminam com a inauguração de obras públicas, sejam com recursos federais ou municipais. A vinculação com a manifestação de vontade política eleitoral implica, sim, crime eleitoral.

É um péssimo exemplo que o Presidente da República está oferecendo ao País num momento de consolidação do processo democrático no nosso Brasil.

Lamento profundamente que o Presidente da República compareça ao Paraná para uma inauguração desse porte, transformando um ato eminentemente local em acontecimento nacional de repercussão política, com o objetivo de obter dividendos eleitorais aos candidatos de seu Partido, especialmente agora, no Paraná.

É bom lembrar ao Presidente da República que, dos recursos disponibilizados no Orçamento, a União repassou apenas 5% ao Estado do Paraná. Portanto, deve o Governo 95% dos recursos disponibilizados no Orçamento da União.

Pela primeira vez na história, o Paraná está ausente na equipe ministerial. Em que pese o fato de o Presidente Lula ter ampliado significativamente a estrutura do Governo, aumentando para 36 o número de Ministérios, o Paraná, um Estado importante econômica, social e politicamente, sendo a quinta unidade da Federação, não tem nenhum representante no primeiro escalão do Poder Executivo Federal.

Portanto, a presença do Presidente Lula no Paraná na ação administrativa não existe. Ocorre agora na ação de natureza eleitoral, buscando dividendo para seus candidatos no momento decisivo das eleições no segundo turno.

Portanto, fica registrado, mais uma vez, desta tribuna, a condenação, fica o protesto em relação à postura do Presidente e, ao mesmo tempo, nesta hora, o nosso protesto em relação ao abandono a que foi submetido o Paraná pelo Governo da República. Nunca o nosso Estado foi tão esquecido, nunca o Paraná foi tão amesquinhado politicamente, rebaixado em seu conceito de representação, já que jamais o Estado esteve tão distante de participar efetivamente das decisões governamentais como representante do primeiro escalão no Governo Federal.

A presença do Presidente Lula no Paraná se tem para ele um objetivo de natureza eleitoreira, para nós tem o objetivo da cobrança.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra ao Líder Tião Viana, que a usará, por cessão do Senador Augusto Botelho, por até vinte minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s. Senadores, reporto-me, neste momento, a dois assuntos que julgo da maior importância para o País. Um deles diz respeito à ação decisiva e decidida que tem tido o Ministério da Saúde, por intermédio de seu Ministro Humberto Costa, no combate à corrupção na Pasta da Saúde, um Ministério tão importante e fundamental para a vida do povo brasileiro, ocorrida agora com a conclusão da auditoria feita no Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia do Estado do Rio de Janeiro, uma instância federal do Ministério da Saúde, um hospital que, até o final do ano de 2002, ocupava o quinto lugar em cirurgias traumato-ortopédicas de média e alta complexidade. Hoje, afirma-se como o primeiro hospital em procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade para as doenças do aparelho locomotor no Brasil.

Fico muito feliz com esse resultado apontado pelas análises estatísticas do Ministério da Saúde, porque aquela instituição tem como dirigente o Dr. Sérgio Côrtes, que é um patrimônio moral, ético, de competência científica no Brasil. O Dr. Sérgio Côrtes tem procurado tratar, com absoluta responsabilidade, a função pública que lhe foi delegada e teve a ousadia, a grandeza humana de apontar que, ao assumir o Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia, como seu dirigente, encontrava a instituição envolvida em um forte manto de corrupção, em um nebuloso esquema de tráfico de influência e fraude contra o Erário.

Fiquei muito preocupado, nos últimos dias, quando soube que, há menos de uma semana, o Dr. Sérgio Côrtes foi vítima de mais um atentado por arma de fogo, em que uma bala atingiu sua frente e, por milagre, não o levou à fatalidade de perda da vida. Lamento muito esse tipo de ocorrência intimidatória. Foram mais de 15 ameaças de morte, à integridade física do Dr. Sérgio Côrtes e de sua família. Seus familiares tiveram que se ausentar do País em função das ameaças, porque ele resolveu denunciar um intolerável esquema de corrupção que assolava uma instituição pública do Ministério da Saúde.

O resultado da investigação por técnicos da Advocacia-Geral da União e da Auditoria do Ministério da Saúde e por membros da Polícia Federal apontou um desvio, cujo montante supera R\$100 milhões, podendo chegar até a R\$200 milhões, segundo expectativas da própria Polícia Federal. São cartas de licitação homologadas sem a devida análise de preço de mercado, pareceres jurídicos adulterados, desvios praticados por uma gestão fraudulenta. O resultado foi a demissão de seis ex-dirigentes daquela instituição, com abertura de inquérito policial federal para apurar responsabilidades criminais, além da devolução do dinheiro por parte de empresas. Algumas chegaram a devolver R\$3 milhões.

O Ministro Humberto Costa, que foi, pessoalmente, ao Rio de Janeiro, para prestar solidariedade àquela instituição e a seus dirigentes, reafirmou que o Ministério da Saúde não aceita nenhum tipo de intimidação ou atentado à vida daqueles dirigentes, que têm a grandeza de respeitar o Erário, o dinheiro público, e conduzir o tema com a devida responsabilidade.

Tive a oportunidade de enviar dois ofícios: um ao Ministro Humberto Costa, agradecendo a preocupação e a solidariedade dada ao atual dirigente, Dr. Sérgio Côrtes, que está claramente ameaçado de morte e teve sua integridade rompida, recentemente, com um tiro que atingiu sua frente de raspão, por milagre; outro ao Ministro Márcio Thomaz Bastos, que assegurou a presença permanente de policiais federais junto ao dirigente da instituição e a quem apelo, para que reforce os cuidados e as investigações de inteligência, a fim de que se chegue logo aos culpados.

Ontem, em entrevista coletiva, o Ministro da Saúde estabeleceu claramente que esse processo não vai parar por aí: será amplamente avaliado e tenderá a alcançar outras instituições hospitalares do Rio de Janeiro, como o Hospital Anchieta, no qual todas as suspeitas apontam forte envolvimento fraudulento.

Penso que matérias dessa natureza só confirmam a intolerância do Governo do Presidente Lula com a corrupção e a determinação sagrada do Presidente

da República para que não se aceite nenhum tipo de desvio ou de acomodação dos gestores públicos para com atos de dano ao Erário, ao direito da sociedade brasileira a um serviço de saúde mais digno.

Trata-se de denúncia de corrupção que perdurou de 1995 a 2002, de processo de fraude, de adulteração de documento, de homologação suspeita, com o desvio de R\$100 milhões a R\$200 milhões, apenas em uma instituição federal do Rio de Janeiro.

Olhando o retrato do Brasil, no que diz respeito às doenças do aparelho locomotor ou traumatológico, ficamos ainda mais preocupados, ao imaginar que uma pessoa portadora de deficiência, vítima de trauma, lesada, sentada em uma cadeira de rodas ou deitada permanentemente em uma maca, aguardando uma prótese, seja vítima de um esquema de corrupção tão violento e perverso, capaz de tirar-lhe o direito de acesso ao procedimento cirúrgico, benefício que a Constituição brasileira assegura a todo cidadão brasileiro.

Fica a minha manifestação de elogio, de aplauso ao Ministro da Saúde, por mais esse gesto de coragem de enfrentar a corrupção que assolava as entranhas do Ministério da Saúde, ao longo dos anos. Essa decisão impõe responsabilidade política e ética e mostra a determinação de um Governo intolerante com a prática da corrupção.

Esse é o registro que faço. Apelo, mais uma vez, para que os meios de comunicação continuem a divulgar a ameaça à integridade do Dr. Sérgio Côrtes no Rio de Janeiro, a fim de que tenha sua vida preservada, assim como a de seus familiares. É injustificável que 15 ameaças de morte tenham sido proferidas e uma bala tenha atingido de raspão sua frente, apenas por ele ter tido a coragem de não ser conivente com o esquema de corrupção que assolou, até 2002, aquela instituição.

No mais, Sr. Presidente, gostaria de fazer um registro, que é a consequência de uma luta histórica, coerente e missionária do Senador Paulo Paim, em defesa dos segmentos organizados dos trabalhadores brasileiros. S. Ex^a, há poucos dias, subiu à tribuna do Senado Federal e fez um levantamento de preocupações e sugestões ao Governo Federal, para que encontrasse uma mediação que redundasse em resultado favorável, no fim da greve dos bancários.

Há um processo de negociação baseado em data-base, em dados estatísticos que apontam uma perda progressiva e concreta de salário dos trabalhadores que operam no Sistema Financeiro Nacional, na condição de bancários. Existe uma situação histórica de distanciamento de instituições como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e os bancos pri-

vados, nas negociações de política salarial. E a greve tem trazido prejuízo ao Sistema Financeiro Nacional, à sociedade brasileira e aos bancários, que veiculam o capital nas agências – suas instâncias de trabalho –, levando e trazendo recursos do patrimônio brasileiro, para que possa haver um Sistema Financeiro organizado, e que têm perdido a sua capacidade aquisitiva ao longo dos anos.

O Senador Paulo Paim subiu à tribuna, na condição de líder histórico dos trabalhadores brasileiros, um missionário na luta por direitos trabalhistas, e fez a defesa intransigente de uma mediação que pudesse ser fortalecida por uma ação mais enérgica do nosso Governo e, também, pela sensibilidade do Sistema Financeiro Nacional, por meio da Fenaban. E o resultado é de uma expectativa muito grande.

Fui procurado pelo Sindicato dos Bancários do meu Estado. Conversei, longamente, sobre o tema com o Líder Aloizio Mercadante e com o Ministro Ricardo Berzoini, que tem origem sindical e é ex-bancário do Banco do Brasil. Hoje, como Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, S. Ex^a procurou mediar essas relações com o Ministro Antônio Palocci e as Presidências do Banco do Brasil e da Caixa Econômica, tentando consolidar uma mesa de negociação única entre aquelas instituições e o sistema privado. S. Ex^a procurou o próprio Presidente Lula e tentou sensibilizá-lo, para que essa matéria fosse colocada na pauta de entendimento político do Brasil, porque o problema não é setorizado, não diz respeito a uma categoria apenas, mas é de grandeza nacional e envolve a sociedade brasileira como um todo.

O resultado é que, como base de apoio do Governo do Presidente Lula, temos a esperança de que o Sistema Financeiro Nacional terá a devida sensibilidade para achar uma solução. Os bancários deram passos de sensibilidade: demonstraram boa vontade e decisão para buscar o entendimento, reduziram a margem de negociação, apontaram saída, mostraram preocupação no sentido de que não haja o corte e para que o abono seja razoável. Então, está posto um campo de entendimento, e o que esperamos é que as próximas horas sejam de êxito.

Quero associar-me ao que tem apregoado aos bancários o Senador Paulo Paim neste momento delicado da vida do sistema financeiro nacional, e espero que possamos achar o melhor dos resultados nas próximas horas.

Concedo um aparte, com muita alegria, ao eminente Senador Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Tião Viana, queria, em primeiro lugar, cumprimentar V. Ex^a pelo excelente trabalho feito para a aprovação

do projeto de biossegurança. V. Ex^a talvez não saiba que, no Rio Grande do Sul, tenho recebido muita correspondência cumprimentando-nos pela posição que assumimos aqui, sob a liderança de V. Ex^a. Eu voto com o companheiro na íntegra. O seu discurso é o meu discurso na área de biossegurança. No que se refere tanto à questão da semente vegetal quanto à questão da semente da vida, da célula-tronco, nossa referência é o seu encaminhamento. V. Ex^a está de parabéns, e naturalmente o Relator e todos aqueles que trabalharam nesse assunto. Mas eu queria dar um destaque especial ao seu trabalho. V. Ex^a é médico e fez um debate de alto nível, um debate qualificado, e com as preocupações e os cuidados devidos. Assim, meus cumprimentos a V. Ex^a. Demos um grande passo e V. Ex^a foi nosso líder nessa área. V. Ex^a sabe o respeito que tenho pelo seu trabalho, pelo papel que desempenhou, quando foi nosso Líder, para resolver o impasse da reforma da Previdência, criando a PEC paralela – que nem eu, no primeiro momento, tinha entendido. V. Ex^a me convenceu e não me arrependo, em nenhum momento, de tudo que fiz junto com V. Ex^a. Tenho certeza que a PEC paralela será votada, em segundo turno, no plenário da Câmara dos Deputados. Quanto à questão da reeleição da Mesa, V. Ex^a sabe que eu não tenho nada contra. No Senado, fiz parte da Mesa, apoiei a reeleição e, num acordo que temos internamente, estabelecemos um sistema de rodízio, que é uma experiência interessante. Perguntaram-me se V. Ex^a me substituirá, como Vice-Presidente pelo menos. Eu disse que com muito orgulho. Se for o caso, não só votarei a favor dessa posição como vou transferir o lugar na Vice-Presidência, se assim entender o nosso Partido, pela sua história e pela sua caminhada. Em terceiro lugar, a greve dos bancários, que V. Ex^a traz mais uma vez ao debate. Com a humildade dos grandes homens, faz a mim, até simbolicamente, uma homenagem. Mas, na verdade, quero dizer que se está havendo entendimento para uma saída para a greve, o grande articulador, eu diria, é o Ministro Berzoini. De público, quero dizer que fiz um apelo da tribuna – sei que V. Ex^a também fez um apelo, embora não da tribuna, mas fez, é o seu trabalho de articulador. E sei que, embora não tenha aparecido para a grande imprensa, o Ministro Berzoini trabalhou, como o Ministro Dulci, o Ministro Gushiken, o Ministro José Dirceu, enfim, todos trabalharam para que se buscasse um entendimento. Há a expectativa muito positiva já de que, quem sabe, na próxima segunda-feira, talvez esteja resolvido esse impasse. Aproveito, no aparte a V. Ex^a, para dizer que V. Ex^a mais uma vez vem à tribuna reforçar o entendimento. É claro que não sabemos qual será o percentual, se ele vai atender plenamente

a categoria, se os banqueiros vão ser sensíveis. Mas, sem sombra de dúvida, a negociação foi retomada após esse movimento que todos nós fizemos, e V. Ex^a, mais uma vez, esteve junto, na linha de frente, para buscar esse grande acordo. Por isso, faço o aparte muito mais para cumprimentar V. Ex^a pelo trabalho que tem feito, não só hoje, mas ao longo destes anos, no Senado da República. Sou testemunha dos últimos dois anos. V. Ex^a é um Senador que orgulha o nosso País.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Paim, pela generosidade do tratamento que dá à minha atuação parlamentar.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que não há nada a acrescentar após o aparte que fez o Senador Paim, após o reconhecimento que ele faz do trabalho do Ministro Berzoini, do Ministro José Dirceu, do Ministro Gushiken. E eu ressaltaria mais uma vez o Presidente Lula, que teve oportunidade de acolher o Ministro Berzoini, mediando esse processo político que é a greve dos bancários no nosso País, e o Ministro Palocci, pela preocupação que teve com o tema e também pelas ponderações que fez no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal. Espero, com o Senador Paim, que o resultado seja o melhor possível para os bancários, já que o sistema financeiro tem margem de cessão, tem margem para abrir um espaço de negociação que de fato signifique a recuperação salarial dos bancários do Brasil.

No mais, eu terminaria apenas confirmando o Senador Paulo Paim como uma preciosidade da histórica luta dos trabalhadores do Brasil e do Parlamento brasileiro. Acredito que o Rio Grande do Sul deve se orgulhar muito, e sempre, de ter um parlamentar como ele, que o Partido dos Trabalhadores tem nos seus quadros. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, por cessão do Senador Romeu Tuma.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicio o meu pronunciamento, na linha do que aqui falou o Senador Tião Viana, dizendo que é claro que há uma expectativa muito grande para que se construa esse entendimento no fim de semana, para que a greve dos bancários, que é a maior dos últimos 40 anos, esteja, por um acordo, terminada a partir da semana que vem.

Quando fiz o apelo ao Ministro Ricardo Berzoini, eu o fiz de forma muito respeitosa, porque entendo que ele conhece muito bem essa área. Entendia eu – e não fiz o apelo ao Presidente Lula – que não seria o Presidente Lula que faria a mediação. Mas, como disse muito bem o Senador Tião Viana, o Presidente Lula recomendou, recebeu o Ministro Berzoini, e deu a ele toda a autoridade para colaborar no grande entendimento que, com certeza, há de se construir, para o bem do povo brasileiro, dos milhões de brasileiros que estão na expectativa de poder operar normalmente na rede bancária, e principalmente dos trabalhadores bancários.

O Presidente José Sarney, no dia de ontem, recebeu aqui representantes dos bancários, por intermédio da Confederação de todo o Brasil, e também se somou na mesma caminhada. Enfim, o momento é de torcida para o entendimento.

Mas, Sr. Presidente, quero também, no dia de hoje, cumprimentar a ambientalista queniana Wangari Maathai, que recebeu o Prêmio Nobel da Paz de 2004 por seu trabalho em prol do desenvolvimento sustentável, da democracia e da paz no seu país. É a primeira vez – e por isso trago como destaque – que uma africana recebe o Prêmio Nobel da Paz.

“O meio ambiente é muito importante para a paz, porque quando nossos recursos se tornarem escassos, entraremos em guerra”, disse a ativista à televisão estatal norueguesa, logo após receber o prêmio. “Eu estou muito surpresa, eu não esperava”, disse, chorando, a africana que recebeu o Prêmio Nobel da Paz.

Para o Comitê Nobel da Paz de Oslo, essa mulher está à frente da luta para promover um desenvolvimento ecológico que seja viável socialmente, economicamente e culturalmente, no Quênia, na África e, naturalmente, no mundo.

Aos 64 anos, a queniana, que vai receber 1,1 milhão de euros no dia 10 de dezembro, é a 12ª mulher a receber a homenagem. O resultado será divulgado em Oslo, na Noruega.

Quem é Wangari Maathai? Pioneira, nascida em abril de 1940, a queniana tem três filhos. Ela foi a primeira mulher da África Ocidental a ser doutorada em uma universidade, adquirindo o título de doutora em Ciências Biológicas em Kansas. Ela é a fundadora do movimento Cinturão Verde, um dos programas de maior êxito de proteção ao meio ambiente, que promoveu o plantio no Quênia de 20 milhões de árvores.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixo aqui meus cumprimentos, meus elogios, um abraço carinhoso a essa primeira mulher negra no mundo a receber o Prêmio Nobel da Paz pelo seu trabalho em

defesa da paz, do meio ambiente, do não à guerra e da solidariedade entre todos os povos.

Sr. Presidente, trago ainda ao debate, nesta manhã de sexta-feira, a questão do mundo do trabalho e da reforma trabalhista e sindical. Tenho recebido milhares de assinaturas apoiando projeto de nossa autoria e do Deputado Inácio Arruda, relativo à redução de jornada sem redução de salário. Entendo que esse projeto virá ao debate, no ano que vem, no bojo da reforma trabalhista e sindical.

Sr. Presidente, destaco os principais pontos desse projeto. O que diz o projeto?

Primeiro: a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao exercício em que for aprovada a emenda da redução da jornada de trabalho, esta não poderá ser superior a 40 horas semanais. Depois, ela diminuirá, gradativa e anualmente, uma hora por ano, até o limite de 36 horas.

Segundo: até a implantação a que se refere o inciso anterior, a jornada de trabalho normal não poderá ser superior a 44 horas semanais. Ou seja, Sr. Presidente, pretendemos que, após a implantação da lei, no primeiro ano, a jornada de trabalho seja de 44 horas semanais; daí para frente, será reduzida em uma hora por ano, até chegar às 36 horas semanais.

A redução da jornada de trabalho tem como objetivo principal garantir, de imediato, três milhões de novos empregos. O Presidente Lula já se manifestou favoravelmente à idéia, assim como os integrantes do Fórum Nacional do Trabalho e do Fórum Sindical dos Trabalhadores. É importante dizer, Sr. Presidente, que os participantes dos dois fóruns – um montado dentro do Governo, e outro articulado pelas confederações – concordam com o debate da redução de jornada de trabalho sem redução de salário também como fator de crescimento econômico, que já está dando o resultado positivo de gerar novos empregos.

Sr. Presidente, aproveito para deixar bem clara a minha posição em relação à reforma sindical. Tenho uma história muito forte vinculada a essa área. Atuei mais de 15 anos no movimento sindical e tenho uma relação que considero muito boa, posso dizer excelente, nas centrais sindicais de todas as matrizes – Força Sindical, CUT, CGT, CAT, Central Independente, SDS, confederações. A minha relação de trânsito com todas as centrais e confederações me dá a liberdade de dizer que os dois projetos possuem, no campo da organização sindical, pontos positivos e outros que podem ser aperfeiçoados.

Por isso, a minha posição – ontem fui convidado por alguns Senadores para ajudar na mediação, quem sabe até relatando esse projeto – segue muito a linha de tentar construir um grande entendimento. Penso que

isso é possível. Neste momento, no Congresso, quem conhece bem o movimento sindical sabe que não será possível uma ou outra proposta ser colocada na marra, no grito. Considero, sim, a possibilidade do entendimento, e os dois projetos apontam nessa direção.

O movimento sindical brasileiro e os trabalhadores esperam que haja o reconhecimento das centrais sindicais, o que é consenso; o fortalecimento da organização dos trabalhadores por local de trabalho; o fortalecimento da livre negociação, sem prejuízo daquilo que está assegurado na Constituição e na lei; a implantação de uma estrutura para o desenvolvimento da caminhada do conjunto dos sindicalistas em defesa dos trabalhadores; a garantia do princípio da liberdade e da autonomia sindical; a preservação do art. 8º da Constituição.

Entendo que a reforma da estrutura sindical pode ser feita sem alterar a nossa Constituição. Fui Constituinte e ajudei a redigir o art. 8º da Constituição ao lado dos saudosos Mário Covas e Ulysses Guimarães; do hoje Presidente Luiz Inácio Lula da Silva; do atual Ministro das Cidades, Olívio Dutra; do atual Ministro Nelson Jobim e do Senador Bernardo Cabral. Todos estavam, naquela oportunidade, na mesa do grande entendimento. Construímos, então, um grande acordo, que foi a saída negociada para o impasse na época, que se dá até hoje.

O art. 8º garante a plenitude da liberdade e a autonomia sindical, mas determina que não pode haver mais de um sindicato no mesmo setor, da mesma categoria, no mesmo Município, para não fragilizar a organização dos trabalhos. Fora isso, a liberdade é total. Esse pequeno princípio visa a inibir, por exemplo, que se possa formar dentro do Congresso, por exemplo, dois ou três sindicatos de taquígrafos ou dois ou três sindicatos dos garçons. Na verdade, o princípio é correto e adequado.

Baseado nos seis itens que listei, creio que é muito possível construirmos esse grande entendimento.

Sr. Presidente, entendo que a possibilidade de acordo na reforma trabalhista poderá acontecer, desde que não queiram aprovar uma proposta que estabeleça que a livre negociação está acima da lei ou pode atropelar a lei. Sempre digo que, se isso for verdadeiro, não há razão de existir, então, o Congresso. Imaginem se fizéssemos a lei permitindo que, na livre negociação, as partes, se assim o entendessem, pudessem desrespeitar totalmente a lei e a própria Constituição. Isso não tem lógica, não tem sentido! Por isso, entendo que os direitos dos trabalhadores devem ser preservados.

É claro que, nesse debate – e o meu tema de hoje é a redução de jornada e fontes geradoras de emprego

–, considero possível a redução dos encargos sobre a folha de pagamento. Todos sabem a minha posição em relação à Previdência. Uma forma de melhorar, inclusive, o caixa da Previdência e, com isso, os vencimentos dos aposentados e pensionistas é retirar a contribuição dos empregadores sobre a folha para a Previdência.

Tenho conversado muito com os trabalhadores e com os empregadores, e eles concordam com isso. Por quê? Se o empregador desonerar a folha, poderá, em tese, empregar mais. Em contrapartida, ele contribuirá para a Previdência sobre o faturamento. Hoje, o empregador paga 22% sobre a folha de pagamentos para a Previdência, mas poderá pagar 0%. Entretanto, pagará um percentual sobre o faturamento. Ou seja, quem mais lucra, quem mais fatura, mais pagará para a Previdência. Assim, haverá melhora no caixa da Previdência, com desoneração da folha e ganho para os aposentados e pensionistas.

A história do déficit da Previdência, que sempre contestei e continuarei contestando, mais uma vez não poderá ser instrumento para a não concessão de um aumento decente para nossos aposentados e pensionistas.

É preciso que isso seja feito com certa urgência. Já estamos discutindo o valor do novo salário mínimo para o próximo ano. Se pretendemos um salário mínimo decente, que ultrapasse simplesmente o valor do PIB – já está assegurado no Orçamento que o salário mínimo crescerá conforme a inflação mais o correspondente ao PIB –, temos de apontar outras alternativas. Uma das alternativas, Sr. Presidente, é a desoneração da folha de pagamento; o empregador efetuará o pagamento sobre o faturamento.

É claro que os banqueiros – já discutimos isso algumas vezes a propósito da greve dos bancários – pagarão mais, porque são os que mais lucram neste País. Nenhum setor da sociedade fatura tanto quanto os banqueiros. Então, é bom que eles paguem um pouco mais para a Previdência, cumprindo, assim, em tese, a sua função social, já que geram poucos empregos. Quem gera pouco emprego, paga menos, porque paga sobre a folha. Quem lucra mais, pagará mais, e quem gerar mais empregos vai pagar menos para a Previdência. Com isso, todos ganham. Quem vai perder? Quem tem lucros exagerados e não cumpre a sua função social, que é a geração de novos empregos.

Sr. Presidente, tenho em meu gabinete cerca de dez mil assinaturas apoiando a idéia da redução da jornada de trabalho, manifestação que recebi recentemente – inclusive, pergunto à Mesa para onde as encaminho. Também recebi cerca de doze mil assinaturas apoiando a aprovação do Estatuto da Pessoa com

Deficiência e aproximadamente quinze mil assinaturas sobre a questão da convenção-quadro, no sentido do estabelecimento de regra de transição no que diz respeito à plantação de fumo.

No tocante à questão do fumo, lembro que o Rio Grande do Sul é o principal produtor do País e o segundo produtor mundial. É preciso, portanto, encontrar alternativas, se é que vamos trabalhar na linha de inibir essa produção. Do menor produtor do Rio Grande ao maior, pedem que valham regras de transição por, no mínimo, dez anos, prazo que considero viável.

O fumo faz mal? É claro que faz mal. Ninguém tem dúvida quanto a isso. Temos que trabalhar para que cada vez mais as pessoas fumem menos. O álcool faz mal? É claro que faz mal. Conheço muita gente, inclusive amigos meus, que estão perdidos na vida devido ao álcool. Sou inimigo do álcool tanto quanto fui de outras iniciativas tomadas que trouxeram prejuízos para a saúde da população.

Digamos que assinássemos uma convenção para inibir a população de tomar o álcool. O que aconteceria? Vamos proibir, de uma hora pra outra, a plantação de cana? Vamos proibir, de uma hora para outra, a plantação de uva? Vamos proibir, de uma hora para outra, o trabalho nas vinícolas? Vamos proibir, de uma hora para outra, o trabalho nas cervejarias? É claro que não.

Quero que fique muito claro que entendo a posição do Ministério da Saúde ao alertar para a necessidade de medidas que levem à diminuição do consumo do tabaco. Está correta essa posição. Ocorre, porém, que regras de transição são necessárias em todos os casos, como aconteceu com relação à questão do desarmamento, ao Estatuto do Desarmamento. Fizemos uma longa discussão, criamos um estatuto e foi encontrada uma saída negociada para que as empresas que produziam armas, para que os trabalhadores desse setor tivessem alternativas. Isso está caminhando, está indo bem.

Então, o que eu quero nessa questão – respeitando, e muito, a posição do Ministério da Saúde – é que tenhamos uma saída negociada, que haja uma regra de transição efetiva para aqueles que, durante décadas, foram incentivados a produzir fumo em suas terras. É preciso que agora esses produtores recebam incentivos do Governo, inclusive financeiros, para que possam fazer outras opções de lavoura; são necessários também incentivos para que as indústrias baseadas no fumo possam fazer as devidas transformações.

Falo sobre essa matéria com toda a tranqüilidade, da mesma forma que o fiz relativamente à biossegurança diversas vezes, quando falei sobre a importância da célula-tronco, da transgenia, sobre a importância

de se assegurar que o projeto de biossegurança fosse efetivamente aprovado aqui, mas sempre numa perspectiva de aprofundar o debate no campo da ciência, da saúde, das novas tecnologias. Lembro, a propósito, que hoje, em 99% dos casos, o Rio Grande do Sul planta a soja transgênica, a começar pelo mais simples produtor ligado ao MPA, que é o Movimento dos Pequenos Agricultores, e até por aqueles ligados ao MST. Essa é uma realidade. Como alguém já disse, “a voz do povo é a voz de Deus”. Esse foi um movimento de baixo para cima e, por isso, acabou sendo aprovado aqui, quase que de forma unânime, o projeto sobre biossegurança.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade que V. Ex^a me deu para poder comentar esses quatro temas – temas que, no meu entendimento, são relevantes, todos têm larga abrangência sob o ponto de vista social. Esses assuntos refletem as expectativas, se aprovarmos também a reforma trabalhista, sindical e a redução de jornada, de milhões e milhões de trabalhadores deste País, mas tudo na linha do equilíbrio.

No campo do debate da reforma sindical – atuando nessa área há muitos e muitos anos –, ouvia sempre dizerem o seguinte: “Quem pensa diferentemente de mim é pelego, é atrasado, é conservador”. Essa é uma frase infeliz, equivocada. Temos que saber respeitar as diferenças para construir, dentro do possível, aquilo que é consenso. Foi o que foi feito aqui quanto ao projeto de biossegurança.

Era isso o que tinha a dizer. Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Esta Presidência solidariza-se com V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento que fez nesta manhã.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, do PPS de Roraima.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em relação à Amazônia, o Governo Federal – não me refiro apenas a este, mas a todos os que o antecederam; este até tem procurado atenuar isso – tem-se esmerado em

editar medidas para proibir ações na Amazônia. Na Amazônia quase tudo é proibido.

Tudo o que é clandestino, porém, é feito: biopirataria, contrabando de minérios, contrabando de madeira, narcotráfico, tráfico de mulheres escravas. Tudo o que é clandestino se faz, porque – isto é lógico – todo o resto é proibido. Não há incentivos para gerar empregos na Amazônia, não há incentivos adequados para permitir que as pessoas que vivem na Amazônia possam viver melhor. Há uma espécie de intervenção permanente do Governo Federal, pelos seus diversos órgãos, na Amazônia, tolhendo, por exemplo, a atividade mineral, a agropecuária, a atividade madeireira, tolhendo, enfim, todo tipo de vida na Amazônia.

Parece que o que se quer é que se viva na Amazônia como se vivia em 1500 ou um pouco mais para frente: apenas do extrativismo. Isso é algo completamente superado, algo que não permite manter sequer a subsistência de uma família.

Já tive oportunidade, em outras discussões, de dizer que há algo que é permitido fazer na Amazônia, algo que deve ser incentivado, deve ser altamente incentivado: a educação. A Amazônia é um laboratório a céu aberto, lá temos uma biodiversidade imensa, riquezas de toda ordem, seja da fauna, da flora, dos minerais, da água, enfim, tudo na Amazônia é, verdadeiramente, um laboratório a céu aberto. O que é pior: aberto para ser roubado pelos países desenvolvidos.

É assim, Sr. Presidente, no seu Estado de Rondônia: a Reserva Roosevelt, que é uma reserva de diamantes da melhor qualidade e da maior quantidade, talvez do mundo, já vem sendo, há vários anos, simplesmente roubada. O diamante é extraído com a parceria entre índios e garimpeiros, com a omissão ou até a conivência da Funai e da Polícia Federal – aliás, de alguns elementos da Polícia Federal, é bom ressaltar, porque a Polícia Federal tem agido com rigor, porque estão presos dois de seus integrantes, tornando-a insuspeita nesse caso. O mesmo não ocorre com a Funai, já que há indícios fortíssimos de envolvimento de um destacado funcionário no contrabando de diamantes, e a Funai o protege tanto que foi uma dificuldade ouvi-lo na Comissão Temporária Externa do Senado, sendo necessário uma reunião secreta.

Então, chamo a atenção do Ministério Público Federal, pelo qual ainda nutro uma admiração em termos de isenção, para que vá fundo nesta história.

Mas volto ao leito do meu pronunciamento, que é a questão da educação na Amazônia. Em 2002, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei e foi aprovada no Senado uma proposta de emenda à Constituição que retira 0,5% da arrecadação do Governo Federal com Imposto de Renda e com Imposto sobre Produ-

tos Industrializados, para ser destinado às instituições federais de ensino superior da Amazônia, incluindo-se, portanto, as universidades federais e os centros federais de ensino tecnológico, que também oferecem curso superior.

Ora, Sr. Presidente, 0,5% da arrecadação desses dois impostos representaria, em valores atuais, alguma coisa em torno de R\$600 milhões. Ouvi alguns Senadores dizerem que é muito dinheiro, porque há universidades no Sul, no Sudeste, no Nordeste e no Centro-Oeste que estão à míngua. Todas as universidades federais do Brasil estão à mingua, caindo aos pedaços. Temos visto em reportagens na televisão e nos jornais que a tradicional Universidade Federal do Rio de Janeiro sofre ameaça de cortes de luz, seus prédios estão abandonados e caindo aos pedaços, os professores são mal pagos e em quantidade insuficiente.

Então, vamos pensar assim: a Amazônia representa 60% do território nacional, tem uma população maior que a da Venezuela, portanto, maior do que a de um país vizinho. É lógico que a demografia deixa muito a desejar, uma vez que temos realmente uma quantidade muito pequena de habitantes na Amazônia, mas são 25 milhões de brasileiros. As nossas universidades federais, presentes em todos os Estados da Amazônia, são novas, com exceção da Universidade do Pará, que já é centenária, e a do Amazonas, que já tem várias décadas de existência. A Universidade Federal de Roraima, por exemplo, completou, em setembro último, 16 anos de sua implantação – aliás, tive a honra de, como Deputado Federal, apresentar o projeto que permitiu a sua criação.

A minha proposta de emenda à Constituição foi apresentada no Senado em 2002 e aprovada no dia 26 de maio de 2003, chegando à Câmara no dia 29 de maio de 2003. Portanto, já está lá há mais de um ano e, até agora, não tem relator designado na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Sr. Presidente, está parado há mais de um ano um projeto que tem o objetivo de fortalecer as nossas universidades federais, os nossos centros federais de ensino tecnológico, permitindo que as nossas universidades façam pesquisa, para que esta não fique nas mãos de entidades estrangeiras, que praticam biopirataria, patenteiam nossos produtos, para, depois, comprarmos deles medicamentos, cosméticos e outros produtos, frutos do uso das nossas plantas, dos nossos animais, como as cobras e os sapos. As nossas universidades não têm conhecimento suficiente, porque não podem fazer pesquisa. Um projeto dessa ordem, com esse objetivo, dormita há praticamente um ano e meio na Câmara, sem que tenha um relator

designado na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Como V. Ex^a, Senador Paulo Paim, fui Deputado Federal. Exerci dois mandatos, inclusive como Constituinte. Sei que é muito mais complexo o processo legislativo na Câmara dos Deputados, pois são 513 Deputados, há mais comissões, o Regimento é diferente. Entretanto, um projeto que vem da Câmara tem no Senado um tratamento prioritário. Portanto, estamos fazendo um trabalho de Casa revisora e aprovamos, na maioria das vezes, os projetos sem alterações para evitar que voltem à Câmara dos Deputados.

Quando da aprovação dessa emenda no Senado, as Bancadas do Nordeste e do Centro-Oeste me procuraram e reclamaram – vamos dizer assim – do fato de que o benefício iria apenas para a região amazônica, pois suas regiões tinham situações semelhantes. Argumentei que as universidades mais antigas do Brasil estão no Nordeste, pois foi por lá que o Brasil começou, e as outras, em seguida, estão no Sul e no Sudeste – mais no Sudeste do que mesmo no Sul – e, obviamente, no Centro-Oeste elas são mais recentes.

Mas, mesmo assim, entendendo que realmente essas três Regiões são as mais sacrificadas, as mais pobres, concordei – já que estávamos na votação em segundo turno e não poderia mais haver emenda, portanto, na proposta de emenda à Constituição – com um acordo verbal, explicitado pelos Senadores Tasso Jereissati, Mão Santa, Lúcia Vânia e por vários Srs. Senadores. Aliás, foi uma aprovação praticamente unânime, porque o único Senador que votou contra o fez por equívoco, pois queria se abster por uma questão de foro íntimo.

Vejo, porém, que, na Câmara, o processo não anda. Estou justamente fazendo este pronunciamento para chamar a atenção dos colegas Deputados Federais para que dêem uma atenção especial a essa emenda à Constituição que seria, não digo a salvação das nossas universidades da Amazônia, mas um reforço significativo ao orçamento daquelas universidades.

E o que é mais importante: sabem por quê, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, resolvi apresentar essa proposta de emenda à Constituição? Porque todo ano, desde 1999, quando assumi o meu mandato, faço emendas para a Universidade Federal de Roraima e, como membro da Comissão de Educação, para as universidades da Amazônia. Entretanto, elas quase nunca foram liberadas e as pouquíssimas que o foram, foram apenas parcialmente e ainda com atraso, com dificuldade. Portanto, estabelecendo esses recursos como uma obrigação constitucional, os reitores e os Parlamentares dessas Regiões não terão mais que implorar ao Governo que libere recursos para a educação.

Ora, é até interessante pensar que o Governo Federal – e eu não acredito nisto, tanto que foi aprovado no Senado – oponha-se a tirar 0,5% do bolo que lhe cabe da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI para destinar às universidades federais, que são de quem? Do Governo Federal! Ou seja, não estamos nem sequer colocando 0,5% para os governos estaduais, para as universidades estaduais ou para as escolas técnicas estaduais; estamos disponibilizando recursos para estabelecimentos do Governo Federal que estão nos Estados da Amazônia.

Portanto, é incompreensível que essa proposta esteja todo esse tempo na Câmara. Estou fazendo este pronunciamento até para registrar para a Nação, para a Amazônia, para o meu Estado de Roraima, como é o trabalho do Parlamentar. Essa idéia foi fruto de uma reunião dos Reitores da Amazônia, quando se produziu um documento, onde se esboça uma idéia fantástica, uma saída maravilhosa para resolver o problema angustiante de recursos financeiros para nossas universidades. Assim, poder-se-á não apenas investir em pesquisa, como equipar os laboratórios, melhorar os cursos de graduação e pós-graduação, investir na qualificação dos professores por intermédio de mestros, doutorados e pós-doutorados.

Eu diria que estou fazendo um trabalho a favor do Governo Federal, porque as instituições são do Governo Federal; a favor da Amazônia, porque essas instituições estão na Amazônia; e, com o acordo, ampliado para o Centro-Oeste e para o Nordeste. Ainda assim, essa PEC está há um ano sem relator designado na Câmara.

Então, parece-me que há um profundo desinteresse. Chamo a atenção dos Deputados Federais da Amazônia principalmente para a importância dessa PEC, bem como dos Deputados do Centro-Oeste e do Nordeste, para que nos unamos em torno da aprovação dessa PEC, que, na verdade, será um grande benefício para os nossos Estados.

Apelo ainda ao Governo Federal, por meio do Ministro da Educação e do Ministro da Fazenda, para que nos ajude a aprovar essa PEC, porque ela não é a PEC do Senador Mozarildo, ela não é a PEC sequer do Estado de Roraima, ela é uma PEC das universidades, uma iniciativa a favor do Governo Federal, mas que ao mesmo tempo beneficia enormemente a Amazônia.

Ao lado desse alerta, procurarei todos os Parlamentares da Amazônia, primeiramente, do Centro Oeste e do Nordeste, bem como o Presidente da Câmara, Deputado João Paulo. Faço também um apelo aos Reitores das universidades da Amazônia, primeiramente, do Centro Oeste e do Nordeste, para que se mobilizem; aos presidentes dos Diretórios Centrais de

Estudantes, porque não é possível que esteja parada uma proposta dessa ordem, já aprovada pelo Senado. E sabemos que uma proposta de emenda à Constituição é algo difícil de se aprovar. Nós, Parlamentares, sabemos, mas é bom que se esclareça a população: uma emenda à Constituição tem que ser aprovada por uma comissão específica, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; depois, vem a Plenário, onde passa por cinco sessões de discussão, sujeita a debates e emendas; depois, vai para votação em 1º turno; volta para mais três sessões de discussão e, finalmente, há a votação em 2º turno, quando, enfim, é aprovada em uma das Casas, no caso o Senado. Vai para a Câmara, tem que passar pelo mesmo processo: discussão na Comissão, Plenário, cinco sessões, votação em 1º turno, três sessões, votação em 2º turno.

Então, é preciso que haja uma mobilização dos Parlamentares dessas regiões, dos Reitores, dos diretores dos Cefet's da região, dos estudantes, por intermédio dos seus diretórios centrais de estudantes e dos seus centros acadêmicos, para que possamos dizer claramente que precisamos desse dinheiro, que precisamos efetivamente dar as nossas universidades e aos nossos Cefet's condições melhores de atuar, sem ficar dependendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de emenda parlamentar.

E aqui cabe ressaltar que o instituto da emenda parlamentar é tão mal falado pela imprensa, embora, talvez, seja a atribuição de maior grandeza do Parlamentar, já que ele é quem sabe mais do que qualquer técnico de Ministério o que o seu Estado está precisando. Por exemplo, ele sabe que a universidade precisa de recursos e propõe uma emenda para a universidade. E, aí, aparece um técnico e diz: "Cancela essa emenda, porque não é necessária". Aliás, Senador Valdir Raupp, está aí uma Mensagem do Executivo cancelando um calhamaço de emendas individuais e de Bancada para aplicá-las em outros setores.

Nós estamos aqui fazendo um papel, no mínimo, para ser elegante, inócuo, porque já me disseram que nós fazemos papel de palhaço quando vamos à Comissão de Orçamento, passamos não sei quantas noites discutindo a proposta orçamentária do Poder Executivo, apresentamos emendas – e não temos o direito de emendar sequer 14% do Orçamento e sobre isso já tive a oportunidade de discorrer aqui – e, ao final das contas, não chega a 1% as emenda dos Parlamentares que são liberadas. E, ainda assim, nós, Parlamentares, somos criticados pela imprensa de que a Emenda é um esquema de negócio entre nós e o Poder Executivo e que nós votamos assim ou assado, de acordo com o que o Poder Executivo deseja, porque nós precisamos liberar a Emenda para o nosso Estado.

Essa Proposta de Emenda à Constituição visa pelo menos amenizar essa situação, porque passa a ser uma determinação constitucional e, portanto, o recurso será obrigatoriamente aplicado e, amanhã, seja quem for o Governo, o Ministro do Planejamento, da Fazenda ou da Educação, não haverá condições de cortar esse recurso. E, talvez por isso, essa PEC esteja parada há um ano na Câmara sem que seja designado relator.

Portanto, apelo ao Presidente Lula, ao Ministro José Dirceu, ao Ministro da Fazenda, ao Ministro do Planejamento, para que nos ajudem no processo de aprovação dessa emenda. É até patético pensar que um Parlamentar tenha que apelar ao Poder Executivo para aprovar uma Proposta de Emenda à Constituição, que não depende do Poder Executivo, porque ela não é sequer sancionada depois pelo Presidente ela é promulgada pelo Congresso Nacional.

Encerro o meu pronunciamento, dizendo que é preciso que os nossos Parlamentares da Amazônia, do Centro-Oeste, do Nordeste, se mobilizem. Aproveito a presença do Senador Valdir Raupp, sei que sua esposa é Deputada Federal por Rondônia, pedindo sua ajuda nessa cruzada em benefício das nossas universidades federais e dos nossos centros federais de ensino tecnológico.

Cito o exemplo de Roraima, cuja Universidade Federal, que completou 16 anos no mês passado, já formou mais de 3 mil alunos e tem, hoje, mais de 4 mil alunos e – tenho certeza de que no seu Estado, Senador, a Universidade passa pelos mesmos problemas – está funcionando aos trancos e barrancos, porque, na verdade, falta dinheiro para tudo, até para as coisas mais elementares de custeio, como pagamento de energia, limpeza etc.

Não posso conceber que deixemos de aprovar uma emenda dessas apenas por descaso; ela está há um ano na Câmara sem ter sequer um relator. Isso é um descaso muito grande com o Brasil, especialmente com a Amazônia e, neste caso, também com o Centro-Oeste e com o Nordeste.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Valdir Raupp, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp, pelo tempo de vinte minutos, por permuta com o Senador Leomar Quintanilha.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu Estado de Rondônia é um Estado rico, rico em terras, terras boas,

e por isso atraiu gente de praticamente todos os Estados brasileiros, em especial do Sul do País, a procura de terras férteis para trabalhar. Rico em madeira, rico em minério, como falado ainda há pouco pelo Senador Mozarildo Cavalcanti; tem a maior jazida de diamantes do mundo hoje, ainda não explorada, ou explorada superficialmente pelos índios cintas-largas e por garimpeiros, que recentemente protagonizaram sérios conflitos. O Estado é, ainda, rico em cultura.

Neste momento, a Rede Globo está no Estado com uma grande equipe, de mais de cem pessoas, onde vão gravar a minissérie **Madre Maria**, baseada na história da legendária Ferrovia Madeira-Mamoré, de mais de cem anos, construída ainda pelos ingleses na época áurea da borracha.

Mas, Sr. Presidente, infelizmente, de vez em quando, somos surpreendidos pelos conflitos naquele Estado. Ora é conflito por terras; ora é conflito pelo minério, pelo ouro, pela cassiterita, pelo diamante; ora pela madeira e, neste momento, estamos vivendo mais um desses episódios, que é o fechamento da BR-364, em Jaci-Paraná, na ponte de Jaci-Paraná. Hoje, não entra e nem sai nada do Estado do Acre. A única via de acesso para o Estado é a BR-364, que passa em Porto Velho e segue no sentido Rio Branco, no Estado do Acre. E o conflito atual está se dando pela aquisição de terras para fazer assentamentos, talvez por erros do passado, erros que o Incra, o Ibama e outros órgãos federais e estaduais deveriam ter prevenido com a adoção de algumas medidas. Agora, estão tentando remediar, o que é quase impossível sem um grande conflito.

No passado, trabalhamos, ainda como Governador, para elaborar um zoneamento agroeconômico e ecológico, inclusive financiado pelo Banco Mundial. Foram gastos mais de US\$20 milhões – se bem que, na época, o dólar estava em um por um. Foram gastos R\$20 milhões; hoje, seriam em torno de R\$60 milhões. Um zoneamento bem feito, bem elaborado, no qual se definiam as áreas de uso do solo, as áreas de extração de madeira, as áreas que seriam utilizadas para a pecuária e para a agricultura. Infelizmente, após esse zoneamento ter sido elaborado, aprovado pela Assembléia Legislativa e promulgado pelo Governo do Estado, o Governo Federal – à época o de Fernando Henrique – emitiu uma Medida Provisória, a de nº 2.166, que é muito famosa e que até hoje não foi votada pelo Congresso Nacional – caiu no limbo, como se diz, e acabou virando lei. O Incra, no passado, distribuía as terras no norte e estabelecia que 50% delas poderiam ser utilizadas para a sobrevivência das famílias. Depois, com a Medida Provisória nº 2.166, ficou estabelecido que agora não se pode usar mais 50%, mas apenas

20% dessas terras. E quem utilizou mais de 20% das terras terá que fazer o reflorestamento, em um prazo de 30 anos, o que é inconcebível. Como é que uma medida provisória pode fazer retroagir o Código Florestal, que vigora há mais de 30 anos? Não podemos admitir isso.

Esse zoneamento está trazendo problemas até hoje, devido à falta de um acordo, de um entendimento do Governo Federal com o Governo do Estado. Foram criadas, na época, mais de 40 áreas de reserva, fora as que já existiam – as reservas indígenas, as reservas biológicas, as reservas ecológicas, as reservas estaduais e os parques nacionais. Muitas das reservas estaduais foram criadas no nosso Governo, entre elas, Sr. Presidente, uma reserva de extrativismo, de 100 mil hectares, que não impedia que o homem fosse assentado, desde que usasse apenas 5% dessa área para o cultivo, para a produção de grãos, para a sobrevivência da família e para a extração de madeira e de essências florestais.

O Incra, nos últimos anos, não fez nenhum assentamento – não é só neste Governo que não assentou nenhuma família. Lamentavelmente, o Incra, em Rondônia, neste Governo, não assentou ainda nenhuma família! Tem tentado retomar áreas que entende sejam da União e que foram apossadas por outros para fazer uma redistribuição, o que é muito difícil e muito demorado. Isso pode levar 10, 15 anos – palavras do próprio Olavo, Superintendente do Incra de Rondônia. Isso quer dizer que serão necessários 10 ou 15 anos para assentar uma família em Rondônia.

Diante de todas essas dificuldades, milhares e milhares de pessoas começaram a entrar na área da reserva extrativista Jaci-Paraná, a reserva de 100 mil hectares. Isso, há cinco anos. Hoje, são seis mil pessoas na área urbana e outras seis mil na área rural, ocupando pequenas propriedades, embora também existam médias e grandes. Contudo, a grande maioria é de pequenas propriedades, ocupadas em processos de auto-assentamento pelos colonos. Fizeram estradas e construíram pontes com o total desconhecimento do Incra e do Ibama, e só agora surgiu o conflito.

A Justiça Federal, por um pedido de liminar do Ministério Público Federal e do Ministério Público de Rondônia, baixou uma liminar determinando ao Governo do Estado que retire dessas áreas todas as pessoas que lá estão. Lá existem madeiras, comércio, rodoviária, escolas, posto de saúde e posto da Fundação Nacional de Saúde. Como já falei, são seis mil pessoas na área urbana e seis mil na área rural.

Como o Governo do Estado, neste momento, vai retirar 12 mil pessoas da área? Ele vai colocá-las onde, se não há empregos na cidade? Sabemos da

difficuldade de oferta emprego por que passa o Brasil, embora comece agora a melhorar a situação econômica e a geração de empregos – mas esse processo ainda pode demorar muito. Onde vamos assentar essas seis mil pessoas da área rural e onde vamos colocar as seis mil da área urbana, se não há empregos na cidade e se o Incra não distribui terras? Estou falando apenas do núcleo União Bandeirantes, que é o maior, é uma cidade. Na última eleição, embora o cartório eleitoral não tenha feito um trabalho de qualificação, votaram 1.600 pessoas, apenas no patrimônio União Bandeirantes, com urnas da Justiça Eleitoral, sem falar dos distritos de Jacinópolis e Rio Pardo, mais duas vilas que estão na mesma situação dentro da reserva extrativista.

Sr. Presidente, é uma situação de calamidade pública o que está acontecendo no meu Estado neste momento. Essas pessoas, no desespero, acabaram fechando a BR-264 ontem à tarde. Digo desespero porque estão acruadas, encurraladas pela Justiça, neste momento, com a existência de duas barreiras nas entradas dessas vilas. Não deixam entrar nem uma catraca, essas máquinas de plantar arroz, milho e feijão. Para que entrasse combustível, tive de interceder junto à comandante da Polícia Militar do meu Estado. Por que combustível? Porque o posto de saúde, a escola e 100% do comércio local funcionam com motores a diesel. Ainda não há rede de energia elétrica. Se não houvesse sido permitida a entrada de combustível, com certeza o caos seria total nessa vila de seis mil pessoas, nessa pequena cidade. Graças a Deus, a comandante determinou que entrasse o combustível, já que há quinze dias a barreira está instalada naquele local.

Hoje, conversando, surgiu uma luz no fim do túnel, porque só a Assembléia Legislativa, junto com o Governo do Estado, poderá resolver esse grave problema. Como? Mudando o zoneamento na área de 100 mil hectares. Para que não sejam retiradas essas 12 mil pessoas de lá, teremos que fazer uma adequação no zoneamento, tirando as famílias da Zona 2.1 e transferindo-as para a Zona 1.4, onde podem ser assentadas, onde se pode derrubar até 20% da área e, aí, sim, fazer a extração de madeira e de essências dos 80% restantes.

Estamos chegando a um entendimento com o Governo do Estado e com a Assembléia Legislativa para se trabalhar um acordo com o Ministério do Meio Ambiente, com o Governo Federal, para se promover uma compensação. A Assembléia Legislativa retiraria essa área de 100 mil hectares da Zona 2.1, que é puramente para extração, e passaria para a Zona 1.4, onde se podem assentar produtores rurais, derrubando

apenas 20% das áreas. Poderiam também legalizar a indústrias madeireiras que estão nessa localidade para se extrair a madeira, desde que com um plano de manejo, com projetos de manejo auto-sustentado.

Conversando, ontem ainda, com o Governador do Estado, S. Ex^a me falava da sua disposição de criar mais uma reserva de 220 mil hectares – portanto mais do dobro dessa área de 100 mil hectares – para compensar a permanência dessas famílias, na região de Machadinho d'Oeste, mais conhecida pela Gleba Jacundá. Vejo aí uma proposta sensata, uma proposta coerente, e a Assembléia Legislativa está disposta a concordar com ela.

Conversando, hoje, com o Secretário-Geral da Assembléia, o Deputado Chico Paraíba, que é do meu Partido, o PMDB, S. Ex^a se dispôs a ir a Jaci-Paraná, onde está o bloqueio, para tentar um acordo, uma negociação para desbloquear a BR, porque lá estão ônibus com passageiros, além de caminhões carregando combustíveis e mercadorias perecíveis, que estão indo para o Estado do Acre ou de lá voltando. Essa estrada não pode continuar bloqueada por muito tempo.

Quero anunciar ao povo de União Bandeirante que o Secretário-Geral e Relator do Projeto do Zoneamento está propondo uma audiência pública para a próxima quinta-feira, dia 14, após o feriado, no núcleo União Bandeirante, para discutir essa situação, tirar uma proposta e levá-la à Assembléia Legislativa do Estado. Se isso não acontecer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temo por um conflito mais sério, inclusive com mortes, o que não queremos que aconteça novamente em Rondônia.

Rondônia é um Estado de terras boas, com um povo que veio de vários Estados do Brasil, inclusive do Rio Grande do Sul, do Senador Pedro Simon, presente nesta sessão. Há cidades, como Vilhena, em que quase 60% da população é de gaúchos. Lá se toma chimarrão todos os dias, pela manhã.

Quem não conhece Rondônia pode dizer que o Estado é violento. Não é um Estado violento. É um Estado que tem muitas riquezas e, por isso, muitas vezes atrai pessoas indesejáveis, que podem causar um pouco de violência. No entanto, 99,9% da população de Rondônia são pessoas sérias, honestas, trabalhadoras, que foram lá para ganhar o pão de cada dia, para fazer o seu pé-de-meia. Muitas chegaram praticamente sem nada e, hoje, estão com a sua terrinha, com a sua casa, criando a sua família. Há gente do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, que é o meu Estado natal, do Paraná, do Espírito Santo – há cidades lá feitas por capixabas –, de São Paulo, de Minas Gerais, enfim, de todos os Estados brasileiros, e nós,

como autoridades, precisamos zelar pela integridade desse povo ordeiro e trabalhador.

Deixo este apelo às autoridades federais, especialmente ao Ibama e ao Incra, que são os dois órgãos mais envolvidos com a área do União Bandeirante; à Polícia Federal, que está, hoje, na barreira; à Polícia ambiental do Estado; à Polícia Militar: que flexibilizem a passagem de produtos nessa barreira. Espero que o Governador do Estado e a Assembléia Legislativa encontrem um caminho negociado, o mais rapidamente possível, para acabar com o sofrimento e a ansiedade do povo daquela região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Senador, a exemplo do que acontecia na Câmara, V. Ex^a obriga, muitas vezes, a Casa a trabalhar nas segundas e sextas-feiras. Entre as suas várias e brilhantes atitudes, essa merece, realmente, o nosso respeito. Houve uma época em que, principalmente nas sextas-feiras, no Senado, fazíamos como que uma academia de debates. Debatíamos e discutíamos os assuntos mais variados; os apartes eram longos, e isso foi algo realmente muito importante. Espero que voltemos a fazê-lo.

Estamos no final de uma campanha, caminhado para o segundo turno. O que dizer dessa campanha, o que dizer dessa eleição?

O PMDB ficou numa posição terciária, acompanhando a disputa entre PT e PSDB, à exceção de uma ou outra capital, tendo presença quase que insignificante nas grandes cidades.

É uma pena, mas, mesmo assim, é interessante, pois se trata do Partido que conseguiu mais Prefeituras no Brasil. Ficou em terceiro lugar, apesar de não ter candidato em São Paulo, em Florianópolis, em Curitiba, em Belo Horizonte, em Salvador e nas grandes cidades do Brasil.

Isso é fruto de uma orientação errada que vem de longe. Na última eleição, eu tentei. Menos por mim, mais pelo Partido, andei pelo Brasil inteiro, defendendo uma candidatura à Presidência da República. Eu me apresentava como candidato, mas poderia ser o Itamar Franco. O PMDB deveria marcar e definir sua posição, dizer o que era e o que queria, mas se dividiu entre um grupo que apoiava a candidatura do Lula, à frente do qual estava o Governador do Paraná, Roberto Requião, e outro que já estava agarrado com o Serra e sua candidatura.

A coisa foi tão estranha que, na hora da convenção – acho que ganhávamos a convenção –, não foi colocada em disputa a minha candidatura, mas a chapa do Serra e da candidata a vice, do PMDB: sim ou não? E fomos para essa campanha.

Devemos fazer uma ampla análise e reflexão sobre os nossos destinos e os do País.

O PMDB já foi um grande Partido. Marcou sua passagem, na época da ditadura, quando o Brasil estava numa angústia, sem saída, e as pessoas olhavam para nós como se aquele regime militar tivesse vindo para durar dezenas e dezenas de anos.

Naquela época, dentro do Partido, havia uma briga violenta. Havia os revolucionários, que queriam fazer uma revolução armada; os guerrilheiros, que queriam imitar Cuba e fazer o serviço por guerrilha; os que queriam renunciar à vida partidária, à cadeia no Parlamento e ir embora para casa; os que queriam a extinção do Partido, para deixar a Arena como partido único; e os que defendiam a campanha do voto em branco. Numa primeira etapa, essa campanha foi tão intensa que, em 1970, a Arena ficou em primeiro lugar e o voto branco, em segundo. O MDB ficou lá atrás, em terceiro lugar.

Quando dessa expectativa de desaparecimento do MDB, nós nos reunimos. O MDB do Rio Grande do Sul sempre foi um Partido diferente, modéstia à parte, embora tenha sido o que mais sofreu, mais apanhou e que mais teve cassações: João Goulart, que foi deposto, era dali; Brizola, o maior adversário do regime anterior, era dali; o Dr. Getúlio, que já tinha uma luta, em 1954, quando o depuseram e ele se suicidou – eram as mesmas forças de 1964 –, era dali. Então, pagamos um preço caro, com muitas cassações, muita violência, muita tortura. Ninguém sofreu o que o Rio Grande do Sul sofreu. Talvez por isso e pelo estilo do gaúcho, a resistência saiu do Rio Grande do Sul. Foi lá que nós nos reunimos e fizemos um congresso nacional em determinado momento, para determinar o que era o MDB. O MDB não era um partido, era uma frente, mas tínhamos que ter um objetivo único, comum. Nosso objetivo foi definido nessa reunião de todo o Brasil, no Rio Grande do Sul. Definimos quatro teses: anistia, diretas já, Assembléia Nacional Constituinte e fim da tortura.

A partir daí, houve uma movimentação. Naquela época, todo o PT de hoje estava no MDB, também todo o PDT, o Partido Comunista, o PCdoB, Linha Revolucionária. Eu fui presidente e chefe das Oposições. Nós abrigávamos todos e todos convivíamos, diga-se de passagem, no Rio Grande do Sul, muito bem. O que não tínhamos era uma linha de conduta. Por isso, cada um seguia a sua. A partir daí, repito, houve uma

movimentação. No momento em que o PMDB passou a seguir uma linguagem só, as bases vieram, o povo saiu às ruas, o povo se identificou com a gente. Foi ali, com o povo na rua, que conquistamos a democracia. E foi uma grande vitória.

O PMDB é o único partido na história deste País, porque o Brasil não tem biografia partidária, pois aqui os partidos não deixaram nada na história. Na Argentina, por exemplo, há o Partido Radical e o Partido Peronista, que vêm do século retrasado. No Uruguai, há os Blancos e os Colorados, que existem há séculos. No Paraguai, o Partido Colorado tem mais de 150 anos. No Brasil, o partido mais antigo de vivência permanente é o PMDB e não sei quantos anos tem.

Por isso, meus companheiros, meu Presidente, fomos às ruas, e o povo ganhou. Elegemos o Presidente da República, Tancredo Neves. Parece que ali Deus disse ao Brasil o que disse a Moisés, que conduziu o povo judeu por quarenta anos no meio do deserto. Quando chegou a hora da terra prometida, Deus disse: “Tu não vais”. “Mas, por que não?”, argumentou Moisés. Disse Deus: “Porque duvidaste quando te mandei bater na pedra para que saísse água; tu duvidaste que da pedra sairia água. Tu não vais”. E Moisés ficou.

Eu não sei qual foi o erro do Dr. Ulysses, nem do PMDB, mas a verdade é que, quando chegamos ao governo, Deus nos disse: “Vocês não vão”. E Dr. Tancredo morreu. E pior, entrou o Sarney. Uma bela pessoa, um grande companheiro. O problema do Dr. Sarney é que até hoje ele não é PMDB nem PFL. Dr. Sarney é o Dr. Sarney. Ele tem os amigos e os adversários. Hoje, quem acompanha a imprensa, verifica que não há maior lulista no Brasil do que o Dr. Sarney, telefonando ao Quêrcia, a todo mundo, chamando para votar no PT.

Então, o PMDB ficou à margem e não teve coragem de dizer que perdemos, mas que vamos continuar nossa luta na Oposição. Ficou metade no Governo e metade na Oposição. Perdeu a credibilidade e estamos nisso até agora.

No Rio Grande do Sul, vamos começar agora a fazer o trabalho que fizemos há trinta anos. Começaremos devagar, como quem não quer nada, e vamos nos reunir para debater. Debater anistia? Não, nós já temos. Debater eleição direta? Não, nós já temos. Debater Constituinte? Não. Vamos debater o Brasil de hoje e a realidade do Brasil de hoje.

Digo a V. Ex^{as} que lamento porque, quando Lula ganhou, pensei que a minha missão estava cumprida. Sinceramente, confiei no Lula. Na campanha dele, tive a honra de recebê-lo em minha casa para jantar. Jantou comigo, e até defendi, já que o PMDB não teria candidatura própria, que, se déssemos um vice para

o Lula – que poderia ser o Jarbas Vasconcelos –, faríamos uma revolução pacífica, uma transformação na sociedade.

Mas, infelizmente, estamos muito aquém daquilo que imaginávamos. Eu lhes digo com mágoa, com tristeza, mas este Governo – não que eu diga, nem tenho autoridade para dizer – não é o governo que eu queria. Mas, cá entre nós, não é o governo que o PT queria! Não é o governo pelo qual o PT saiu às praças e lutou. Olha, foi linda a campanha dos vinte anos do PT! É por isso que o Lula tem esse prestígio, essa credibilidade, que ele merece, no mundo inteiro. Não há, olhando para os lados, um exemplo a médio e curto prazo, de um cidadão que renasceu, porque era para ele morrer ali, na sua terra, onde 70% das crianças morriam antes de chegar a um ano de idade, no seu Pernambuco, na sua cidade natal. Não morreu. Seu pai abandonou a família – mulher e sete filhos –, saiu por ali. Sua mãe, os irmãos e ele entraram num pau-de-arara e foram para São Paulo e lá se atiraram no meio de uma multidão. E ele resistiu. Foi trabalhar, trabalhou de engraxate e em tudo que foi possível. Disse para ele que conseguiu uma maravilha, que foi um curso de formação profissional, a partir do qual conseguiu emprego na indústria metalúrgica. E nesse emprego foi entrando e participou da vida sindical. E, participando da vida sindical, foi convidado, e, naquela luta política a favor da democracia, ele entrou. Entrou e criou um partido. O Lula, terceiro ano, quarto ano, sei lá o quê, criou um partido que o mundo ainda não havia criado, um partido de trabalhadores. O mundo tinha um partido comunista, um partido socialista, mas um partido de trabalhadores, que ninguém levou a sério. Todo mundo achou que era ridículo, que não tinha consistência. Como vai acontecer um partido desse? Pois esse partido cresceu, se transformou num grande partido. Foi a primeira vez e perdeu, foi a segunda vez e perdeu, e terminou ganhando a eleição para Presidente da República.

Chegando à Presidência, a campanha que ele fez foi fantástica. Nunca me esqueço, vi emocionado quando a Globo... Falando em Globo, agora o Jornal Nacional é a Voz do Brasil. Quer dizer, quem diria que o PT faria com que o Jornal Nacional da Globo virasse a Voz do Brasil. Aliás, quero fazer justiça à Voz do Brasil. Outro dia, terminei de ouvir o Jornal Nacional da Globo, liguei o rádio na Voz do Brasil, que estava desmentindo o que a Globo estava dizendo. A Globo dizia que o Brasil era uma maravilha, sim. E a Voz do Brasil, o Governo, dizia: olha, temos muitos problemas, isso é assim, assim... Para saber como é o Brasil real é melhor ouvir a Voz do Brasil do que o Jornal Nacional.

O Jornal Nacional está dando, pelo menos vai dar até as eleições, uma coisa fantástica.

É claro que aquilo que o PT dizia nesta Casa da Globo, na véspera das eleições anteriores, a Oposição pode dizer da Globo agora. A Globo é uma organização séria: “Hay Governo? Estou com o Governo”.

Mas, o que quero dizer é que, quando, na campanha passada, o Lula debatia, levava aqueles seus blocos de trabalho, falando sobre a energia elétrica, que a estavam estudando há seis, nós nos reuníamos e dávamos o nome das pessoas, dos melhores técnicos do Brasil, dos maiores técnicos do mundo e entregávamos a proposta. Era ganharmos o governo e, no dia seguinte, eles assumiriam. E o problema da miséria e da fome? Essa é a questão mais séria que existe. Els diziam: “nessa questão, estamos reunindo igreja, sindicato, trabalhadores, universidades, sociedade, estamos trazendo os técnicos do mundo para debater. Esse aqui é o Programa Fome Zero, está aqui o projeto”. Eu enlouqueci. Pensei: está resolvido.

Hoje, cheguei à conclusão de que aqueles trabalhos do PT são iguais ao que o PMDB fez, quando foi para o governo e, depois, o Sr. Tancredo morreu. O célebre documento “Esperança e Mudança”. Um documento que V. Ex^a deve conhecer, um dos documentos mais lindos que conheço. Uma programação do Brasil, uma proposta para o Brasil. Vários técnicos se reuniram e debatemos. Foi uma maravilha o documento, mas era um documento propositivo e não de ação do governo. Estamos vendo, agora, que aqueles documentos que o Lula fez eram muito bonitos, mas ainda não começaram a trabalhar, porque, na maioria, eram teses propositivas, não eram propostas. Eles não falaram: “quanto ao problema da fome, no primeiro mês, vamos fazer isso; no segundo mês, vamos fazer aquilo; depois, vamos fazer isso; depois, vamos fazer aquilo”. Não há setor do Governo que se tenha encaminhado nesse sentido.

Então, repito que, mesmo assim, Lula tem credibilidade internacional. Quero fazer justiça: nas questões internacionais, Lula está tendo muita competência. Penso que, na ONU, defenderá a obrigatoriedade da baixa dos juros e já tem autoridade para seguir e comandar o mundo no sentido de que o Brasil não pode, à custa da fome, do suor e do sangue da sua gente, mandar 150 bilhões para o pagamento de taxa de juros e ficar devendo mais, por não se abater o principal.

Meu amigo Paulo Paim, Ex^o Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, vejo coisas profundamente estranhas. Vejo o dinheiro andar e rolar no Brasil. Pelo que observei, o dinheiro não pode ter vindo da contribuição dos Parlamentares: é dinheiro grosso. Vi o *show* de dois grandes artistas nacionais, que não sei se foi

patrocinado pelo Banco do Brasil – não tenho idéia de quem paga. Só na minha região, foram três vezes, e dizem que cada *show* sai por R\$70 mil.

O Presidente pediu desculpas. Mas, no Rio Grande do Sul, quiseram cassar o nosso candidato a Prefeito de Nova Hamburgo. Na inauguração de uma obra fechada – não recordo qual era –, estavam os candidatos do PT e do PMDB, e o Governador os convidou para sentar à mesa. Eles foram, e quiseram cassar o mandato; quase cassaram.

O Presidente da República vai a São Paulo, participa da inauguração de uma obra que não era federal, mas do Município, da capital, e impõe que o povo vote na Prefeita, que é a grande candidata. Ele se deu conta, pediu desculpas no dia seguinte. Não sei se a desculpa resolve, mas ele a pediu. O resultado da eleição saiu no domingo, e, na segunda-feira, na sala do Palácio do Planalto, na mesa redonda do Presidente da República – que veio do Palácio do Catete e era usada por Getúlio –, estavam os Ministros mais importantes do Brasil, o Presidente da República e os Prefeitos das capitais ou das grandes cidades em que o PT tinha ganho no primeiro turno. Lá estavam, convocados pelo Presidente da República. Para serem felicitados? Também, mas para se transformarem em cabos eleitorais e se atirarem em São Paulo, a fim de garantir a eleição da Prefeita daquela capital no segundo turno. Cá entre nós, não consigo entender. Ainda tiraram fotografias! Não entendo! Não entendo essa assessoria que perde o sentido da grandeza; que perde o sentido do que é o cargo de Presidente. Claro que o Presidente da República está trabalhando, torcendo, esforçando-se para que o PT ganhe; isso é normal.

O Sr. Antonio Carlos está magoado; nos jornais de hoje, diz que vai começar a criticar o Presidente e a apontar as coisas erradas. Em primeiro lugar, o Sr. Antonio Carlos não deveria começar a fazer isso, já que está aqui, e, sendo ele do Governo ou da Oposição, o errado deve ser dito. Está magoado, porque o PT – que não sei se tinha candidato ou não –, na Bahia, vai apoiar a candidatura do PDT; queria que a Bahia ficasse neutra, para que o candidato dele, no segundo turno, pudesse entrar.

É natural que o PT da Bahia apóie o candidato do PDT, que é da Base. Acho natural que o Presidente mande votar; que o PT, no Rio Grande do Sul, peça para as pessoas votarem no candidato Pont, do PT. Agora, reunir, no Palácio Piratini ou na sala e na mesa de trabalho presidencial, o Ministro da Fazenda, o Presidente do Banco do Brasil, o Ministro do Planejamento, os Ministros que tocam o Governo com os Prefeitos eleitos no primeiro turno – e não foi para agradecer, mas para pedir: “vamos dar uma mão para São Pau-

lo, Salvador e Porto Alegre; são todos em São Paulo, Porto Alegre” – é falta de compostura. O Fernando Henrique no Governo não faria isso – talvez fizesse pior –, mas, pelo menos, não deixaria rastro por onde andasse; teria a fórmula de fazer o que deve ser feito com um mínimo de consciência. O PT, não: arromba a porta, abre, tira fotografia, chama todos para assistirem. Não entendo, sinceramente!

Saio daqui convencido de que ou se aprova o gasto público na campanha eleitoral, ou dá-se início a uma deterioração que não sei onde acabará.

A coisa, hoje, atingiu um rumo. Repito o que sempre disse: a corrupção no Brasil começa na campanha eleitoral. Essa convicção que tenho consolidou-se no Governo Collor. Quando fizemos a CPI do Collor, vimos que tudo que aconteceu depois começou na campanha eleitoral. O Sr. Collor era um homem sério, Prefeito de Alagoas, metido a moralista; pregava a verdade e a pureza. Mas, enquanto fazia isso na campanha, o Sr. PC Farias, coordenando-a, ia às empresas e comprava votos, dizendo: “Se você der tanto, durante alguns anos o Imposto de Renda não chegará à sua casa”; “se você der tanto para a campanha eleitoral, a fiscalização da Previdência não chegará à sua casa”. Isso ficou provado. E quando começou? Na campanha eleitoral.

A corrupção começa na campanha eleitoral – é o que estamos vendo. Mas existe outro fato muito maior. Antigamente, havia corrupção: empreiteiras davam dinheiro. Mas havia o empresariado que ajudava de maneira moral, e não existia nada de errado. No Rio Grande do Sul, havia muito disso: as grandes empresas ajudavam até o Partido Comunista; davam mais para um, mais para outro. Agora a situação mudou: os empresários querem escolher o candidato; dão tudo para um e nada para os outros. Aconteceu isso no Rio Grande do Sul, onde um candidato levou tudo, e os outros, nada; o PMDB, Partido do Governo no Rio Grande do Sul, não levou nada.

Então, nesta eleição, há um estágio avançado com relação às anteriores, nas quais havia os candidatos, os empresários e os banqueiros, que escolhiam aqueles que queriam ajudar. Agora, não; querem influenciar na escolha do candidato. Atualmente é assim: “você não podem apresentar candidato, tem que ser o fulano de tal”.

Ou vamos para a verba pública de campanha, ou, sinceramente, todos vão locupletar-se, e a seriedade vai desaparecer. O mínimo de moralidade pública vai desaparecer.

Sei que estou abusando, Sr. Presidente, mas já somos tão poucos agora, que, se V. Ex^a permitir, darei os apartes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– O Regimento infelizmente aponta, mediante o acordo feito com os Líderes, que, neste período, depois de encerrado o tempo – e estou sendo tolerante com V. Ex^a, com muita satisfação –, não se permita o aparte. Penso que, desse modo, V. Ex^a até pode aprofundar mais o tema do seu pronunciamento.

Depois, o Senador Antero Paes de Barros fará uso da palavra, e o Senador Leomar Quintanilha, o próximo inscrito, também terá seus vinte minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Peço desculpas, mas, conforme todos sabemos, nós temos muitos vícios e muitas qualidades. Cumprir o Regimento é uma regra que levamos ao pé da letra. Regimento é regimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Senador Pedro Simon, V. Ex^a sabe da minha posição. É claro que vou concordar se ambos quiserem cumprir V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento, em um minuto, como já fiz com outros oradores.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Longe de mim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Se estivesse no Plenário, eu pediria um aparte a V. Ex^a, pode ter certeza, mesmo com o tempo esgotado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a, que foi mais que tolerante.

Temos de ter a coragem de fazer uma reforma. É claro que a reforma política tem que entrar no jogo. Quando o Governo quis iniciar a reforma da Previdência e a reforma tributária, fui um dos que aconselharam e lutaram. Eu disse que não considerava que nada era mais importante do que a reforma política. Ela tinha que ser feita no início, quando o Governo era puro, era virgem, tinha entrado e poderia fazê-la. Não sei qual é a intenção do Governo hoje, mas a reforma político-partidária tem que ser feita.

Os Partidos de aluguel não podem continuar a existir. Não pode haver campanha séria com dez candidatos falando, todos pelo mesmo tempo, em um debate, quando apenas dois são candidatos para valer. Um exemplo disso foi o debate entre a Prefeita e o Serra, quando oito candidatos só estavam ali para fazer de conta. Não podemos fazer uma campanha partidária com debates em que legendas de aluguel ficam de lados contrários só para tumultuar o debate. A reforma partidária é necessária.

Voto convencido, com paixão, para que os espaços gratuitos no rádio e na televisão sejam ao vivo. Não que o candidato deva falar ao vivo, na hora, mas

os programas devem ser gravados ao vivo: ele deve gravar, ele deve falar.

Hoje, mais do que nunca, observamos que o que aconteceu com o Lula pegou. Transformar a pessoa é o segredo do marqueteiro, que deve esconder ao máximo o candidato e o que ele pensa, e mostrar um programa bonito e festivo, que não diz nada com nada. No final, ganha o melhor programa. Aliás, penso que deveria ser feito concurso para se saber qual é o melhor marqueteiro.

As eleições deveriam ter debate como o dos Estados Unidos, onde os dois candidatos falam. Foi algo sensacional. Assisti o debate dos candidatos americanos, do qual participa apenas um jornalista, para acompanhar, sem fazer interferências, e vi o candidato democrata olhar para o candidato republicano e dizer que se lembrava de quando os Estados Unidos sofreram a maior ameaça externa da sua história, no ano de 1962, quando os russos implantaram usinas nucleares em Cuba, orientadas para bombardear os Estados Unidos.

Aquela ameaça foi para valer, foi clara, real e concreta. O Presidente Kennedy, antes de fazer qualquer coisa, foi à ONU e à França falar com o Presidente De Gaulle, e disse ao Presidente francês: “Presidente, nós, dos Estados Unidos, estamos vivendo a maior crise da nossa história. Nunca aconteceu algo assim: as ogivas nucleares estão endereçadas aos Estados Unidos. Precisamos fazer alguma coisa. Trouxe as fotos de satélite e quero mostrar-lhe para que veja o que está acontecendo”. O Presidente De Gaulle disse: “Presidente Kennedy, perdão. Eu não quero ver foto nenhuma. O senhor está me dizendo e a sua palavra basta. A França está com o senhor”.

Perguntava, então, o candidato democrata ao Bush: “Em que lugar do mundo o senhor vai, leva a sua palavra e alguém acredita? Como está o americano hoje, que naquela época era o deus, o salvador do mundo, e que agora é o ridículo do mundo todo?”

Na verdade, a campanha deve ser feita assim, ao vivo, com cada candidato dizendo o que sente, sem precisar gastar 80% do que despense hoje um candidato na campanha de televisão, que é gratuita. Deve ser feita sem se precisar gastar, só com verbas públicas, e deve haver uma redefinição do quadro partidário. A legenda pode ser pequena, como a do PC do B, que tem tradição, tem história. Mas não pode haver legendas de aluguel, que pulam para lá e para cá, que são agarradas apenas ceder espaço político. Essas legendas não elegem nenhum deputado. Entretanto, partidos mandam deputados seus para elas, para que fiquem sendo deles e, na campanha, ganhem espaço na televisão – que ganham por terem um deputado.

Com relação ao Presidente Lula, acho que ainda é tempo de, no segundo turno, ele ter a austeridade e a seriedade que não teve no primeiro. Que ele entenda que ganhar é muito bom, mas ganhar perdendo o patrimônio maior que ele tem, que é o patrimônio ético, é algo de que terminará se arrependendo.

Sr. Presidente, digo isso com muita mágoa, mas entendo que era a minha obrigação falar nesta tribuna. Muito obrigado pela tolerância de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, que dispõe de 20 minutos.

E mesmo só para contribuir com o bom debate, se algum Senador entender de fazer um aparte, peça que o faça dentro do tempo do orador, para eu até ser tolerante depois, num segundo momento, como fui com o Senador Pedro Simon, e para que seja possível ao orador concluir o seu pronunciamento.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, naturalmente, empolgado com as considerações oportunas e bem elaboradas do eminente Senador Pedro Simon, eu deveria ter proposto o aparte no tempo regimental. V. Ex^a, Sr. Presidente Paulo Paim, tem razão; quando propus o aparte já se havia esgotado o tempo do orador. Mas eu, empolgado com as considerações que o Senador Pedro Simon fazia, se fosse fazer comentários mais extensos a respeito do pronunciamento de S. Ex^a, praticamente também usaria o meu tempo, já que o Senador Pedro Simon abordou aqui questões fundamentais, como a reforma político-partidária.

Comungo do pensamento de S. Ex^a a respeito dela. É urgente, é imperativo que o Brasil promova a reforma político-partidária, principalmente no aspecto relacionado ao financiamento público de campanha, com vistas a nivelar, a igualar a condição que cada um dos candidatos tem para a sua própria apresentação à população.

Mas eu, inicialmente, queria, eminente Senador Pedro Simon, fazer o aparte aproveitando o momento de suas considerações que fazia referência ao glorioso PMDB, partido de longas lutas populares, de histórias, de glórias, de conflitos internos. Entretanto, o que percebo hoje é que todos os partidos, no Brasil, e o PMDB também não consegue escapar disso, estão perdendo sua própria identidade, pelos conflitos internos, pelas dificuldades que enfrentam e exatamente pela inexistência de uma legislação mais austera, mais rigorosa, que permita ao partido reconquistar aquela consistência que a representatividade popular tanto exige e tanto necessita.

Mas seria bom lembrar, Senador Pedro Simon, que V. Ex^a foi, digamos assim, o padrinho da minha filiação ao PMDB. V. Ex^a e outros eminentes representantes desse glorioso Partido me honraram com a sua presença no encontro – que considero uma solenidade –, na minha terra, com o meu povo; V. Ex^a e outros estiveram, a meu convite, no Tocantins, para dizer ao povo daquele Estado que eu estava me filiando ao PMDB. A passagem de V. Ex^a, sempre emblemática, que marcou o evento, dando-lhe importância e significado, aumentou muito a minha responsabilidade para com o Partido. Dizia àquela época que era o meu compromisso procurar contribuir para o fortalecimento e engrandecimento do PMDB no Estado do Tocantins.

Eminente Senador Pedro Simon, estou um tanto aliviado e confortado em razão do resultado que já obtivemos nesse pleito eleitoral, já que encontramos o Partido no Tocantins com 55 diretórios. Sendo o Estado composto por 139 Municípios, o Partido estava organizado em menos da metade dos seu Municípios, e tinha apenas seis prefeitos. Hoje, está organizado nos 139 Municípios, e nós saímos das urnas com 19 prefeitos – de 6 para 19. Foi um incremento positivo, forte, e uma demonstração de que o Partido se reenergiza no Estado inteiro, querendo voltar à condição que sempre teve, de representar à altura os anseios e as aspirações do povo tocantinense.

Essa era a razão do aparte que queria fazer quando V. Ex^a lembrava uma parte da história desse importante Partido brasileiro.

Mas o que me traz à tribuna nesta manhã tem relação com matérias publicadas nos jornais de anteontem, sobre o interesse do Governo, e particularmente do BNDES, em aportar recursos para a construção da Ferronorte. Vejo essa decisão com particular alegria, primeiro porque entendo que o Governo está procurando incrementar uma modal ferroviária, muito importante e adequada para um País de dimensão continental como o Brasil, que precisa efetivamente ser integrado em suas longínquas e diversas regiões por uma via de transporte de custo mais barato, para desonerar a produção brasileira.

Então, dá-nos grande alento ver essa sinalização, por meio do BNDES, de aportar recursos para a construção da Ferronorte, ferrovia que virá facilitar o transporte de insumos e produtos de uma região importante do Brasil. Acredito que a Ferrovia Norte-Sul, que considero um dos mais importantes projetos brasileiros, vai contribuir efetivamente para a mudança da matriz de transporte deste País, pois corta o Brasil de norte a sul, ligando importantes regiões, e, particularmente, atravessando todo o Tocantins. O Estado está experimentando, para alegria do nosso povo, um

movimento forte de aproveitamento do seu enorme potencial econômico, principalmente na agricultura, agora em destaque.

A locomotiva dessas ações é a sojicultura, e nós, Senador Pedro Simon, contribuimos para isso. Vimos aqui, ainda que com certa lentidão, uma definição clara com relação à soja transgênica no Brasil, que seguramente vai desonerar a produção agrícola, o meio ambiente, facilitando a vida dos nossos produtores. No seu Estado, Senador Pedro Simon, de forte conotação agrícola, a agricultura usa uma tecnologia de ponta, sendo responsável por uma parcela considerável da economia do Estado e do País. Seguramente, a soja transgênica e os produtos transgênicos haverão de dar uma contribuição aos agricultores brasileiros, particularmente aos do Rio Grande do Sul, para que a nossa agricultura continue a fazer o que já vem fazendo há muitos anos: dando essa grande sustentação à economia brasileira.

Lá no Tocantins, estamos vendo agora a migração de agricultores com conhecimento, experiência e vivência nessa área, notadamente originários do Sul – Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo –, e que vêm dando essa grande contribuição ao Brasil e ao nosso Tocantins, para que possamos universalizar o aproveitamento do potencial agrícola que o País tem.

Nessa safra, estamos passando de duzentos e quarenta mil hectares cultivados de soja para mais de trezentos e cinquenta mil, e temos potencial para um milhão de hectares cultivados. Neste momento, seguramente a Ferrovia Norte-Sul e a hidrovía Araguaia-Tocantins terão um peso fundamental na redução dos custos da nossa produção e permitirão que a logística de distribuição dos produtos, não só do Tocantins, mas do norte de Mato Grosso, do sul do Pará, do sul do Piauí, do sul do Maranhão, do oeste da Bahia, possa aproveitar essa modal de transporte. Os produtores terão o seu custo reduzido, e o produto brasileiro poderá alcançar quaisquer mercados, nacionais ou internacionais, a preços competitivos.

Por isso, vejo com alegria essa sinalização de aporte de recursos para a Ferronorte. Espero que, nesse embalo, o Presidente e os Ministros da área estejam também interessados e preocupados em incrementar a construção da Ferrovia Norte-Sul, que está sendo construída graças a um esforço muito grande, inclusive do Estado do Tocantins, que tem alocado recursos de emendas de bancada para a construção dessa ferrovia. Esses recursos poderiam estar sendo direcionados para outras enormes prioridades que um Estado novo como o Tocantins tem. No entanto, temos a consciência de que é necessária a estruturação do Estado e do País, sem a qual não poderemos pensar em esta-

belecer um processo seguro de desenvolvimento. Por isso, não medimos esforços e priorizamos a alocação de recursos para a Ferrovia Norte-Sul.

No Tocantins, ao longo da existência do Estado, fizemos mais de cinco mil quilômetros de estradas asfaltadas, ligando as diversas regiões e integrando o próprio Estado às demais regiões brasileiras. Procuramos sempre fazer com que essas rodovias sejam alimentadoras dessa modal de transporte, que, efetivamente, vai desonerar os custos da produção do nosso Estado.

Portanto, estou convicto de que a sinalização do Governo Federal para a modal de transportes ferroviária haverá de concretizar-se, ou com recursos do BNDES ou com o Fundo Constitucional do Norte, tentativa que já fizemos. Já propusemos ao Ministro Ciro Gomes e ao próprio Presidente Lula a utilização desses recursos para a construção da Ferrovia Norte-Sul – quando fizemos essas propostas, não havia no âmbito da ADA projetos de desenvolvimento que absorvessem o volume de recursos que a ela estavam alocados por força constitucional.

Veja, Senador Pedro Simon, que um dos principais trechos da Ferrovia Norte-Sul começa no entroncamento com a ferrovia de Carajás, uma ferrovia moderna, que já liga o sul do Pará com o porto de Itaqui, no Maranhão. Então, faríamos uma conjugação com essa ferrovia e traríamos esse trecho em direção ao sul, até Senador Canedo, em Goiânia, integrando todas essas regiões. Entretanto, essa ferrovia não precisa alcançar Senador Canedo para produzir resultados alvissareiros e altamente positivos para a economia do centro-norte brasileiro. Avançando cerca de quinhentos quilômetros e chegando à divisa do Tocantins com Goiás, já atenderá às fortes demandas do oeste da Bahia, com cerca de um milhão de hectares plantados, do sul do Maranhão, do sul do Piauí, do sul do Pará e do norte de Mato Grosso, áreas que podem convergir na sua logística de escoamento de produção para o aproveitamento da Ferrovia Norte-Sul.

Portanto, entendo que, com cerca de quatrocentos a quinhentos quilômetros dessa ferrovia, já estaremos dando ao Brasil – vejam que citei aqui seis Estados, sete com o Tocantins – um aumento em seu potencial de produção. Aliás, esse potencial já está sendo aproveitado, apesar das dificuldades decorrentes do fato de o transporte de escoamento ser onerado, já que é preciso lançar mão da modal rodoviária.

Fico contente diante dessa sinalização. Espero poder estabelecer um contato direto com os ministros da área para que possamos constatar, confirmar, que essa sinalização é uma sinalização efetiva para o incremento da modal ferroviária no Brasil.

Era o registro que eu gostaria de fazer nesta manhã, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Passamos de imediato a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

V. Ex^a dispõe da palavra por 20 minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as minhas palavras vão ser o aparte que eu gostaria de ter feito ao discurso do Senador Pedro Simon – solicitei o aparte já no tempo da prorrogação, o que não é permitido.

Alguns fatos no Brasil – essa última eleição vem apenas reforçar isso – dão suporte à posição do Senador Pedro Simon. O financiamento público de campanha é uma necessidade urgente. É bom ressaltar, enfatizar, que o financiamento público de campanha já está aprovado no Senado da República. A reforma política foi fatiadamente aprovada aqui, e esse ponto faz parte do coração da reforma. Portanto, é urgente que a Câmara dos Deputados aprove o financiamento público de campanha.

É incrível que nós, que somos Deputados, que somos Senadores, que participamos de eleições, aceitamos o que considero ser uma exposição indevida. O financiamento privado, eu diria, já é público, já é meio público. Nós precisamos é do financiamento exclusivamente público.

Os que criticam o financiamento público dizem: “Agora vai sair do Orçamento o financiamento para as campanhas eleitorais?” É melhor assim. É melhor que saia do Orçamento o financiamento para as campanhas eleitorais escancaradamente, com o público sabendo quanto cada partido tem.

Para isso acontecer, temos que mudar a lei eleitoral. Temos que mudar a lei eleitoral para termos a coragem de introduzir aquilo que o Senador Pedro Simon propõe. Os programas de televisão devem vir sem maquiagem, precisam ser verdadeiramente gratuitos. Tudo bem que se cobre pela câmera e pelos trabalhos de edição, mas o candidato deve aparecer sem trucagem, sem nada. O debate de idéias é que deve ser mostrado. O horário eleitoral gratuito poderia ser debate todos os dias, pela manhã ou à noite, talvez uma vez por semana. Sem essa de que candidato majoritário pode correr do debate. Não pode.

Fui a São Paulo sem conhecimento de pesquisas e visitei o pessoal do PSDB. Seria muito importante para o PSDB a vitória em São Paulo, mas não dava: não havia um poste em São Paulo que não tivesse a Marta. Temos que acabar com isso, temos que proibir isso. A campanha impressa tem que ser proibida. Fizemos um bom texto legal, mas excetuamos postes

e viadutos. Temos que manter um bom texto e incluir postes e viadutos, proibindo a colocação de cartazes nos postes e nos viadutos. Por quê? Porque isso barateia a campanha, porque isso dá mais chance aos pobres, porque isso faz com que os debates sejam focalizados nas idéias, deixa a cidade mais limpa. Que se façam as campanhas com publicidade em *outdoors* e em santinhos. Cartazes podem até ser feitos, mas que sejam usados para enfeitar reuniões, não para serem espalhados por todos os postes das cidades brasileiras.

Temos que fazer essas alterações na lei. Aliás, ela já proíbe uma série de coisas, mas há uma vírgula e a palavra “exceto”: “exceto postes e viadutos”. Temos que suprimir o “exceto” e manter a proibição como está no geral.

Cumprimento o Senador Pedro Simon e passo a falar sobre uma outra questão, ainda referente à eleição – voltarei a esse assunto outra vez ainda, vou provocar esse debate na semana que vem também, estou esperando apenas a documentação. Imaginem um lugar onde houve abuso de autoridade no Brasil. Em nenhum lugar do Brasil, do Oiapoque ao Chuí, dos pampas aos seringais, vai-se encontrar um lugar onde houve maior abuso de autoridade do que o havido na cidade de Cáceres em Mato Grosso.

Ali eram nove minutos de horário de televisão do candidato do PFL contra 48 horas de televisão do adversário. Mas como assim? É porque terminavam os nove minutos de um candidato, e entravam os apresentadores locais dizendo que o que ele havia dito era mentira, que depoimentos haviam sido forjados. Mentiram abusadamente, pois o candidato adversário é dono do veículo de comunicação local. Se isso não é abuso de poder econômico, não há como caracterizar abuso de poder econômico. Cabe ao Congresso Nacional o controle de situações como essa, porque o veículo de comunicação social é uma concessão pública, não é para ser usado dessa forma, é para estabelecer a oportunidade da boa comunicação social.

Na semana que vem vou trazer esse assunto novamente, eu o apresentarei à Comissão de Educação – para isso, inclusive, estou pedindo subsídios à Assessoria do Senado, ainda me faltam documentos. O Ministério Público eleitoral de lá entrou com uma ação, tomou iniciativa, e nós vamos entrar aqui pedindo a cassação da concessão dessas emissoras de televisão. Temos que dar o exemplo. Não é possível que as emissoras de televisão sejam utilizadas dessa forma, com um flagrante abuso de poder.

O Senador Pedro Simon sugere que o candidato fique sozinho diante do microfone e da câmera. Isso é muito importante.

Vejamos o que ocorreu em São Paulo – o marqueteiro tem horror à realidade, prefere o virtual. A administração da Marta foi uma tragédia na área da saúde. O que se faz então? Cria-se uma maquete que é visitada pela candidata do PT. Para os mais desinformados fica a impressão de que ela está visitando algo já em funcionamento – dizem coisas como: “Aqui neste lugar funciona isso; naquele outro lugar funciona aquilo”. Quer dizer, é um negócio virtual. Ocorre, porém, que o povo é bom, o povo vota bem. Nós é que temos dificuldade de aprender as lições.

Vejam a lição de Fortaleza: que lição bonita dada pelo povo brasileiro àqueles que se acham proprietários de suas vontades. É evidente que torci pelo PSDB – sem ter possibilidade alguma de influir lá, até por que o PSDB tem um de seus grandes homens lá no Estado do Ceará, que é o Senador Tasso Jereissati – mas é preciso aprender com as lições populares.

Quero dizer aqui, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que temos que insistir num tema que irrita o PT, mas irrita o PT porque o PT está perdendo a sua capacidade de autocrítica. Fui filiado durante um período de minha vida política ao PT, ao Partido dos Trabalhadores. O que era uma grande riqueza cultural da convivência democrática está desaparecendo no PT. O PT precisa, com sinceridade, repensar os conceitos da democracia. O PT não está agindo corretamente no exercício do poder público quando se trata de discutir as questões relevantes da democracia brasileira. Apesar de integrantes do Tribunal Superior Eleitoral e pessoas importantes do mundo jurídico brasileiro terem antecipado opiniões de que não tem nada demais essa reunião do Lula no Palácio do Planalto, acho que tem sim. No horário em que é pago pelo povo brasileiro, o Presidente da República deve estar trabalhando em favor do povo brasileiro e não se reunindo com seis prefeitos do PT para fazer campanha para a Sr^a Marta Suplicy e com uma presença que não ilustra muito o Palácio, que é a do Sr. Delúbio Soares. Não há interesse público nessa reunião com a presença do Sr. Delúbio nessa reunião. E depois da repercussão, Sua Excelência recebeu os prefeitos eleitos de outros partidos, aí sim para ter uma conversa administrativa. Mas aquela reunião tinha um interesse privado, pois partido não é uma instituição pública.

O Presidente tem todo o direito de apoiar seus candidatos, mas não naquele espaço, não faz bem à liturgia do cargo de Presidente da República. O Lula tem que cuidar da sua biografia e do importante cargo que ocupa. A sua biografia é uma das poucas que se enriquece muito pouco com a presença dele no cargo, pois é um dos maiores brasileiros que conheço e uma das pessoas que mais admiro na vida política

nacional. Entretanto, o Presidente, por iniciativa própria, não pode destruir a sua biografia, que é o que parece ocorrer.

A outra questão é o viés autoritário do PT. O Partido está fazendo demonstrações de que teremos que nos debruçar sobre os conceitos de democracia que o PT quer implantar no País. Pelo que li em **O Estado de S. Paulo**, de sexta-feira, 8 de outubro, passou a vigorar, desde ontem ou anteontem, um novo preceito legal na democracia brasileira, segundo o Presidente José Genoíno: “é proibido dizer não ao PT”. O legislador é o próprio PT, que se antecipa ao seu frenético amor ao autoritarismo. O autor é o Presidente, que declarou em alto e bom som – a imprensa brasileira registrou: “Não aceito a neutralidade da Erundina”. O que é isso? “Não aceito”, palavras de José Genoíno, “a neutralidade da Erundina”. Está nos jornais de hoje esse absurdo petista. Pelo andar da carruagem, o PT baixará uma nova lei: “é proibido dizer não ao Congresso quando o PT quiser dizer sim”.

Na verdade, o PT se julga dono do pedaço ou da vontade do povo brasileiro. Essa manifestação é autoritária e está embutida em várias ações do Partido dos Trabalhadores. Senão, vejamos: não há nada mais rico do que o que fizemos na Constituição de 1986/1988 – os Senadores Paulo Paim e Pedro Simon participaram da sua elaboração –, a autonomia funcional e a independência do Ministério Público brasileiro.

O PT, ao longo da sua vida, desde a sua criação, apenas quando chega ao poder é que mostra o verdadeiro PT, aquele que quer calar o Ministério Público, instituindo a lei da mordada – e isso prejudica a sociedade brasileira.

Não faz muito tempo, estava no plenário e fiz um registro, protestando contra a ação de um membro do Ministério Público e de um juiz federal em Cuiabá. Uma reclamação pontual. Isso jamais me levará a tentar suprimir poderes do Ministério Público, como quer o PT, porque é ruim para a sociedade.

Esses moços do Ministério Público fizeram, fazem e, com autonomia e independência, continuarão a fazer bem à sociedade brasileira. O PT precisa entender, inclusive, que a democracia permite a rotatividade do poder e que o PT voltará a ser Oposição e poderá novamente declarar a sua paixão e o seu amor às funções do Ministério Público. Neste momento, quer amordaçá-lo. Não dá para ser assim.

Temos que discutir o que é bom para a sociedade brasileira, e não tenho nenhuma dúvida de que amordaçar o Ministério Público é bom para os bandidos e ruim para a sociedade.

Na seqüência, o PT encaminhou ao Congresso Nacional um projeto de lei, quer dizer, o Governo o

encaminhou e disse: o projeto não é nosso; o projeto é da Fenaj, é da categoria dos jornalistas. Ora, sou jornalista! Estando ou não filiado à Fenaj – e estou – não significa que os jornalistas concordem com esse tipo de projeto.

Já existem mecanismos mais que suficientes para agir contra determinadas posições dos jornalistas. O que o PT queria – e isto ficou exaustivamente demonstrado – era um conselho de petistas para controlar jornalistas. Isso significa dizer a volta da censura ao Brasil, iniciativa, na minha avaliação, flagrantemente inconstitucional. Felizmente, setores do PT, como o Presidente da Câmara, João Paulo Cunha, não se curvaram à vontade do Palácio do Planalto, que disfarça dizendo que esse autoritarismo talvez não fosse dele, mas de parte da categoria dos jornalistas.

O projeto da Ancinav não é bom. Não cabe esse dirigismo estatal na cultura. Temos de apoiar a diversidade cultural. Não é o controlador de plantão, o Ministro de plantão que tem que dizer se apóia ou não um projeto. Quem tem que julgar isso é a sociedade brasileira. A sociedade é plural e não pode ser controlada pelo Estado. A produção cultural brasileira não pode ser controlada pelo Estado, e esse projeto faz mal a essa independência.

Depois, foi publicado o decreto pelo qual se pensou em proibir que os servidores públicos falassem com a imprensa brasileira, e outro mais grave que permite que a Abin e a Polícia Federal possam acessar os sigilos bancário e fiscal das pessoas. Esse é um instrumento que pode ser pessimamente usado. Não temos de ter no Brasil um polícia política, mas uma polícia que possa investigar quem quer que seja. Como andam as investigações do caso Waldomiro Diniz? Precisamos de uma polícia com autonomia para investigar, motivo por que não se pode retirar o poder de investigação do Ministério Público. Em determinadas situações, é imprescindível que haja o poder de investigação do Ministério Público porque é evidente, por mais respeito que tenha – e tenho – pela Polícia Federal, instituição que deve ser fortalecida e que tem funcionários fundamentais, que deve haver outro órgão – o Ministério Público – com a mesma autonomia e capacidade de investigação, principalmente no que se refere às autoridades brasileiras.

Recentemente, tivemos outra prova do autoritarismo petista. Está escrito de forma clara na Constituição que os Senadores são invioláveis por suas opiniões. Pois o PT, o PT instituição, por meio do seu tesoureiro, Sr. Delúbio Soares, figura publicamente conhecida, foi ao Supremo Tribunal Federal para tentar processar o Senador Tasso Jereissati, que disse uma verdade indiscutível. Em vez de discutir a essência do que disse

o Senador Tasso Jereissati, o PT mandou processá-lo, como se isso pudesse intimidar os outros Senadores. O PT deveria discutir a essência.

O projeto das PPPs, das parcerias público-privadas, como proposto pelo PT, realmente não pode ser aprovado no Congresso, pois revoga a Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal, escancara a porta para a proteção de apaniguados e dá ao eventual detentor do poder a possibilidade de escolher o amigo a ser privilegiado. E não é assim. Precisamos manter princípios da administração pública, como o da impessoalidade.

O PT não aceita a discussão do mérito. Prefere a intimidação e o autoritarismo, embora saiba – e hoje sabe mais do que ontem – que há pessoas que não se vergarão a ameaças e a arreganhos do autoritarismo – ainda que ele esteja disfarçado de autoritarismo petista.

Esse modo petista de propor as coisas realmente trará problemas ao País.

Encerro o meu pronunciamento na esperança de que o povo brasileiro continue dando demonstrações extraordinárias no segundo turno das eleições deste ano.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.293, DE 2004

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, e arts. 1º, 6º e 8º § 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, também do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda a remessa de relatório de investigação levada a efeito pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgão daquele Ministério, sobre casos suspeitos de lavagem de dinheiro envolvendo as loterias da Caixa Econômica Federal.

Justificação

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgão do Ministério da Fazenda criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que trata dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores”, suspeita que o crime organizado e o tráfico estejam utilizando as loterias da Caixa Econômica Federal para a lavagem de dinheiro.

Segundo levantamento do COAF, há, pelo menos, cinquenta casos suspeitos de lavagem, entre eles o de um grupo de duzentas pessoas que teriam acerta-

do 9.095 vezes nas loterias da Caixa entre março de 1996 e fevereiro de 2002. Nos mesmo período, 98,6% das 168.172 pessoas premiadas alguma vez, em todo o País e em todas as formas de jogo, acertaram somente até quatro vezes, fatos esses, no mínimo, muito estranhos.

No nosso entendimento, somente com uma apuração completa e transparente será possível impedir a quebra de credibilidade dos jogos administrados pela Caixa.

Nesse sentido, apresentamos o presente requerimento de remessa de documentos, que certamente inclui informações sigilosas referentes a Operações de Instituições Financeiras de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de que o Congresso Nacional, a partir das informações e conclusões contidas no relatório de investigação realizado pelo COAF, possa exercer plenamente sua competência fiscalizadora preconizada no art. 49, X, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2004. _ Senador **Álvaro Dias**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá prazo de duas sessões ordinárias para emitir parecer.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.294, de 2004

Nos termos do Art. 222 do Regimento Interno da Casa, Requeiro voto de aplauso a Queniana Wangari Maathai, por ter ganhado o Prêmio Nobel da Paz 2004, face as suas ações em prol de um desenvolvimento sustentável, notadamente no meio ambiente. Sendo fato de grande significação internacional

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2004 _ Senador **Paulo Paim**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.295, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado,

destinada a homenagear os atletas Paraolímpicos, em data a ser oportunamente arcada.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2004. - Senador **Paulo Paim - Heráclito Fortes - Eduardo Suplicy - Mozarildo Cavalcanti - Augusto Botelho - Leonel Pavan**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.296, DE 2004

Nos termos do Art. 222 do Regimento Interno da Casa, requeiro voto de aplauso aos atletas que representaram o Brasil nas Paraolimpíadas de Atenas no ano de 2004 visto o elevado espírito patriótico de todos elevando o nome do Brasil internacionalmente.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Sr. Senador Eduardo Azeredo enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna, neste momento, para registrar o artigo intitulado “Serra e a democracia”, de autoria do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, publicado no Jornal **Correio Braziliense** de 3 de outubro do corrente.

Em seu artigo, o ex-Presidente trata da importância da eleição de José Serra para a Prefeitura de São Paulo, o que fortalecerá uma liderança importante para o Estado e para o Brasil, além de “combater” a democracia de um só partido dominante, evitando a força de rolos compressores e dando legitimidade a opções “não só de poder, mas de pontos de vista sobre o País, o Governo e a sociedade”.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo citado acima e que encaminho em anexo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, Inciso
1º e § 2º, do Regimento Interno.)*

SERRA E A DEMOCRACIA

Por Fernando Henrique Cardoso

Parece desnecessário explicar por que voto em José Serra para prefeito de São Paulo. Amigos há 40 anos, companheiros nas lutas democráticas do PMDB contra o regime militar, fundadores do PSDB, sempre estivemos juntos politicamente. Mais ainda, nas duas ocasiões em que trabalhou comigo, como ministro do Planejamento e, depois, da Saúde, vi de perto como a tenacidade de Serra, somada a seu inegável espírito público, o torna um administrador de mão-cheia. Jamais se deixou de reconhecer a inteligência de Serra. Sua experiência no governo permitiu que a essa qualidade se juntasse outra, rara entre os políticos comuns: a capacidade de realizar. Não há dúvida, portanto, sobre quem melhor pode servir a São Paulo.

Fosse só isso, votaria em Serra e não precisaria dizer mais nada. No momento, entretanto, a eleição de Serra ganha uma dimensão política que transcende seus méritos pessoais e as necessidades da cidade de São Paulo.

Até certo ponto, o que está em causa é o risco de se consolidar no Brasil um estilo não-democrático de utilização das regras democráticas. Não se trata de terrorismo pré-eleitoral. Não penso que a democracia, entendida no conceito formal, esteja a perigo. Há, todavia, sinais inquietantes de perda do sentimento genuinamente republicano de conduzir o processo político.

No Brasil sempre se alegou a fragilidade do sistema de partidos como um impedimento para os avanços democráticos. E isso é verdadeiro. O que jamais se imaginou é que pudesse haver, como no presente, uma democracia arriscada de ser caudatária de um partido único, tanto pela fragilidade dos demais como pela organização e pelo apetite pantagruélico do partido que chegou ao poder nacional.

Já é discutível a cobrança de dízimo de dinheiro público para fazer com que funcionários nomeados em comissão encham as burras do partido. Mais grave é o despudor com que se jogam ministros e altos funcionários na briga eleitoral. Não que não devessem ou não pudessem participar da disputa eleitoral. Mas, recorrendo ao latim para qualificar tão antigos procedimentos, **modus in rebus**. Em outras palavras, falta senso de medida. A avalanche de viagens eleitorais

dos ministros aos Estados, o aluguel maciço de jatinhos, a riqueza da propaganda eleitoral, paga no caso com dinheiro privado, mas obtido com a abundância que os jornais noticiam, começam a arranhar o decoro republicano. E isso no Brasil todo.

Se dessa voracidade resultar uma votação esmagadora no pólo hoje dominante, meu Deus, como será possível dar sustentação às alternativas, não só de poder, mas de pontos de vista sobre o País, o governo e a sociedade? Os ímpetos antidemocráticos estão à mostra. Alguns, é verdade, são contidos verbalmente pelo presidente, mas apenas verbalmente. Ora se arremete contra a liberdade de imprensa, ora contra a liberdade de produção e divulgação cultural por meio de regulamentações inibidoras ou, ainda, se fazem “censuras” a discursos de ministros e até do presidente, para que, a critério do funcionário censor, possam posar melhor para a História. Quando não, são projetos de lei que inibem e querem um controle, para além do razoável, das ações da sociedade civil, de suas ONGs.

Também no plano econômico se propõem fórmulas para resolver uma questão importante – a do investimento em infra-estrutura – eivadas, na sua forma original, de suspeição quanto à isenção na escolha dos parceiros privados.

Como democrata convicto e, portanto, como alguém que acredita nas escolhas populares e as respeita, confio em que o eleitorado irá corrigir esse risco de hegemonia não anunciada. Ele distribuirá seus votos de modo a que se possa constituir um pólo oposto aos desmandos acima mencionados. Se assim for, haverá uma correção dos desvios que começam a ocorrer e da falta da compostura necessária para consolidar uma democracia saudável, dentro da boa tradição republicana.

Começa a ser reconhecida a probabilidade de um resultado mais equilibrado nas próximas eleições. As pesquisas de intenção de voto indicam que haverá uma razoável diversidade de vencedores. Isso é salutar. A propósito, não faz sentido contar como votos dados a “aliados do governo” os que são obtidos por legendas coligadas localmente às oposições, como, por exemplo, o PSB de São Bernardo do Campo, ou o PTB em Belém, ou ainda o PMDB em Campo Grande. A correção de rumo do processo político, entretanto, não dependerá exclusivamente dos eleitores, nem a eles se poderá lançar a culpa de eventuais descaminhos. Se os partidos que se opõem ao hegemonismo petista não forem capazes de mostrar a diferença, continuaremos submetidos à força avassaladora da propaganda e dos interesses privados e partidários que se estão organizando no âmbito do Estado.

Por todas essas razões, se é certo que eu votaria em cada cidade nos candidatos do PSDB e de seus aliados, com muito mais convicção votarei em José Serra. Sua vitória, além de ser a vitória do melhor candidato, será um sinal de alerta a quem só vê pela frente o poder, mesmo que construído à custa da dissolução prática da maioria dos partidos numa “base governista” formada não se sabe se para votar algo bom para o País ou apenas para amortecer vozes que apontem divergências e caminhos eventualmente melhores.

A eleição de Serra ajudará a construção de um outro pólo, uma conjunção de forças sociais e de partidos, capaz de disputar as eleições de 2006. E fortalecerá uma liderança importante para São Paulo e para o Brasil. É cedo para cantar vitória, faltam algumas semanas para o segundo turno. Falta muito mais tem-

po para as eleições de 2006, sobre as quais qualquer palpite, a esta altura, é vão. Mas não é cedo, já estamos até atrasados, na crítica à “democracia” de um só partido dominante. Vença quem vencer nas eleições municipais e, mais tarde, nas estaduais e federais, o importante é que a vitória resulte verdadeiramente de opções, e não da força de rolos compressores.

Fernando Henrique Cardoso, sociólogo, foi Presidente da República

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 32 minutos.)

Ata da 139ª Sessão Não Deliberativa em 13 de outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Heráclito Fortes

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PLF – PI)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.083, DE 2004

(Nº 790/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de janeiro de 1999, a concessão da Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 10 de julho de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso – MT (onda média);

2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Tangará da Serra – MT (onda média);

3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína – MT (onda média);

4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá – MT (onda média);

5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista – MS (onda média);

6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju – MS (onda média);

7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina – MS (onda média);

8 – Rádio Difusora de Rio Brillhante Ltda., na cidade de Rio Brillhante – MS (onda média);

9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé – PB (onda média);

10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére – PR (onda média);

12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho – PR (onda média);

13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza – PR (onda média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado – PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro – PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu – PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho – PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda – PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia – PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand – PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia – PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia – PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis – PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru – PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha – RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo – RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível – SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís – MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana – PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);

- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765197);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000353/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada da pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado

de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97);

VIII – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de

outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento

de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 05 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originalmente à Rádio Alto Taquari Ltda., conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**RÁDIO CULTURA DE CÂNDIDO DE ABREU LTDA/
C.N.P.J. - 80.220.650/0001-81
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os abaixo assinados, **LIZ JOHNSON**, brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Petit Carneiro nr 927 6º andar, em Curitiba - Paraná, portadora da Carteira de Identidade nr 1.842.275-SSP/PR e do CPF nr 580.666.249-72, **JOSÉ MARIA REIS**, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ferdinando Malanoski nr 55, em Cândido de Abreu - Paraná, portador da Carteira de Identidade nr 553.503-SSP/PR e do CPF nr 178.337.109-97 e **LUCIMAR APARECIDA REIS**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Ferdinando Malanoski nr 55, em Cândido de Abreu - Paraná, portadora da Carteira de Identidade nr 1.966.970-SSP/PR e do CPF nr 338.222.809-25, únicos sócios da sociedade, por quotas de responsabilidade limitada, devidamente estabelecida em Cândido de Abreu Estado do Paraná na Avenida Paraná nr 220, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nr 412.0190515-2 de 04 de Agosto de 1987 e subsequentes alterações de nrs 951721895 de 08 de Janeiro de 1996 e 980110637 de 29 de Janeiro de 1998, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sócia **LIZ JOHNSON**, que possui 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, cede e transfere a totalidade de suas quotas pelo valor nominal ao sócio **JOSÉ MARIA REIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia cedente, dá ampla, geral e raze quitação aos sócios adquirentes, pela presente cessão de transferência das quotas sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:-


SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	CAPITAL RS
José Maria Reis	40.000	80%	40.000,00
Lucimar Aparecida Reis	10.000	20%	10.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores que não colidirem com o aqui disposto.

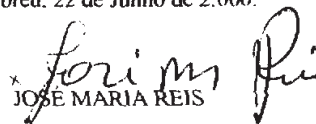
E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

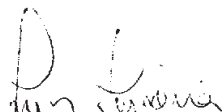
Cândido de Abreu, 22 de Junho de 2.000.


LIZ JOHNSON


LUCIMAR APARECIDA REIS
Testemunhas:-

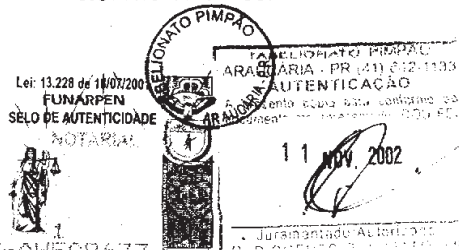

Denise Marie Deschrevel
RG: 839.039-SSP/PR


JOSÉ MARIA REIS


Ivan J.C. Teixeira
RG: 5.057.288-9-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2002
SOB O NÚMERO:
20022933999
Protocolo: 02/293399-9
Empresa: 41 2 0190515 2
RÁDIO CULTURA DE CÂNDIDO DE ABREU
LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.084, DE 2004**

(Nº 796/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Norte Pioneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 922, de 5 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Pioneira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 756, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 532, de 11 de setembro de 2001 – Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., na cidade de Campos-RJ;

2 – Portaria nº 671, de 30 de abril de 2002 – Rádio “Fátima FM” de Cruz Alta Lula., na cidade de Cruz Alta-RS;

3 – Portaria nº 699, de 9 de maio de 2002 – Rádio Industrial Várzea Grande Ltda., na cidade de Várzea Grande-MT;

4 – Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002 – Rádio Notícias de Americana Ltda., na cidade de Americana-SP;

5 – Portaria nº 918, de 5 de junho de 2002 – Rádio Vale do Sabugy Ltda., na cidade de Santa Luzia-PB;

6 – Portaria nº 922, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., na cidade de Jacarezinho-PR;

7 – Portaria nº 924, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Stéreo Telles Ltda., na cidade de Castro-PR;

8 – Portaria nº 925, de 5 de junho de 2002 – Rádio Águas Claras FM Ltda., originariamente Rádio Musical FM Ltda., na cidade de Goioerê-PR;

9 – Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002 – Arjona e Chaves Ltda., na cidade de Jataí-GO;

F1.2 da Mensagem nº 756, de 27.8.2002.

10 – Portaria nº 953, de 7 de junho de 2002 – Rádio Raio de Luz Ltda., na cidade de Guaraciaba-SC;

11 – Portaria nº 954, de 7 de junho de 2002 – Rádio FM Esperança Ltda., na cidade de Nova Esperança-PR;

12 – Portaria nº 956, de 7 de junho de 2002 – Stúdio Radiodifusão Ltda., na cidade de Blumenau-SC;

13 – Portaria nº 1.010, de 20 de junho de 2002 – Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., na cidade de Telêmaco Borba-PR

14 – Portaria nº 1.019, de 20 de junho de 2002 – Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., na cidade de Joio Monlevade-MG; e

15 – Portaria nº 1.114, de 26 de junho de 2002 – Rádio Emissora Musirama Ltda, na cidade de Sete Lagoas-MG.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.104 EM

Brasília, 8 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 922, de 5 de junho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio FM Norte Pioneira Ltda., outorgada pela Portaria nº 297 de 1º de dezembro de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em três subseqüente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000486/97 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadrosdo Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 922, DE 5 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000486/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de novembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Pioneira Ltda., pela Portaria nº 297, de 1º de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 3 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 200/SEJUR/DMC-PR

Referência: Processo nº 53740.000486/97

Interessada: Rádio FM Norte Pioneira Ltda.

Assunto: Renovação da outorga.

Ementa: Permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo terá seu termo final em 3 de dezembro de 1997. Pedido apresentado tempestivamente. – Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento. A Rádio FM Norte Pioneira Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorrerá em 3 de dezembro de 1997.

Dos Fatos

1. Mediante a Portaria nº 297, de 1º de dezembro de 1987, foi autorizada permissão à Rádio FM Norte Pioneira Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Jacarezinho, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 3 de dezembro de 1987, data da publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi autuada em uma ocasião, conforme se verifica às fls. 21 dos autos.

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,

estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, – § 3º) períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 3 de junho do corrente ano, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da permissão deverá ser renovado a partir de 3 de dezembro de 1997.

8. A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 095/90, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
FERNANDO JEFFERSON FALEIROS	70	70,00
JOSÉ RONALDO XAVIER	70	70,00
JOSÉ SALIBA	70	70,00
ELPÍDIO EDSON FERRAZ	70	70,00
TOTAL	280	280,00

GERENTES : FERNANDO JEFFERSON FALEIROS
 JOSÉ RONALDO XAVIER
 JOSÉ SALIBA
 ELPÍDIO EDSON FERRAZ

9. Salientamos que, em 14 de fevereiro de 1995, foi encaminhado à Coordenação Geral de Outorga de Comunicações, o processo nº 53740.000075/95, com pedido de transferência indireta da outorga. Os quadros societário e diretivo propostos são os seguintes:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
JOSÉ SALIBA	8.638	8.638,00
JOSÉ CARLOS FITTIPALDI	1.362	1.362,00
TOTAL	10.000	10.000,00

GERENTE : JOSÉ SALIBA

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 24.

11. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, conforme demonstrado às fls. 18/20.

12. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorga de Comunicações, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 23 de setembro de 1997. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.085, DE 2004

(Nº 800/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão do Sistema Resendense de Comunicação Ltda. para explorar serviço da radiodifusão sonora em onda média na cidade do Resende, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de outubro de 1998, a concessão do Sistema Resendense de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 754, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que “Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar

serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

a) concessão, em onda média:

1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar-AL;

2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;

3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas-BA;

4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba-BA;

5 – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé-CE;

6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru-CE;

7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO;

8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros-GO;

9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim-MA;

10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS;

11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã-MS;

12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda-ME, na cidade de Fátima do Sul-MS;

13 – Rádio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

14 – Radio Difusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas-MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu-MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda, na cidade de Vespasiano-MG;

17 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Araruama-PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, na cidade de Mandaguçu-PR;

19 – Rádio Difusora de São Jorge D’oeste Ltda., na cidade de São Jorge D’Oeste-PR;

20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul-PR;

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte-PR;

22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende-RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina-RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande-RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos-RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco-RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete-RS.

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo-SP.

c) autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus-RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquairi, na cidade de Taquari-RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.012 EM

Brasília, 16 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas (Processo nº 53103.000137/00);

- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);

- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109/97);

- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);

- Rádio a Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);

- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033/95);

- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);

- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248/98);

- Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);

- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);

- Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);

- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda. – ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);

- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908/98);

- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);

- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);

- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);

- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);

- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);

- Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);

- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);

- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381/98);

- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);

- Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572/98);

- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);

- Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);

- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);

- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);

- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);

- Rádio e Televisão Record S/A, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061/93);

- Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98);

- Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

a) concessão, em onda média:

I – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III – Fundação Antena Azul, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de Cícero Dantas Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);

IV – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81.786, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/98);

V – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII – Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Santelenense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.791 de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000190/98);

VIII – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de 30 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000248/98);

IX – Rádio Vitória Ltda., a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X – Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956/98);

XI – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda. – ME., a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada à

Rádio Uberlim de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.840, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98);

XIII – Rádio Regional Piravevê Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98);

XIV – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 4 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.237, de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 53710.000161/98);

XV – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98);

XVI – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII – Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98);

XVIII – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, outorgada originariamente a Rádio Colméia de Mandaguaçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98);

XIX – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., a partir de 20 de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98);

XX – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada

pelo Decreto nº 96.837, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000964/98);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98);

XXIII – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/98);

XXIV – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., a partir de 1º de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo nº 53528.000314/00);

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98);

XXVII – Rádio Guarita Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação

social para a atual, conforme Portaria nº 527, de 19 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98);

XXVIII – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988 (Processo nº 53790.000447/98);

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record S.A, pela Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.001061/93);

c) autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.601156/98);

II – Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 1º de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER nº 0060/SEJUR/DRMC/RJ

Referência: Processo nº 53770.001634/98 – DRMC/RJ.

Origem: Sistema Resendense de Comunicação Ltda.

Interessado: Sistema Resendense De Comunicação Ltda.,

Serviço: radiodifusão sonora em OM

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de Radiodifusão Sonora, cujo prazo teve seu termo final em 29-9-98. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do – Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 29-9-98.

I – Os Fatos

1. Pelo Decreto nº 96.853, de 28-9-98, foi outorgada concessão à Sistema Resendense De Comunicação Ltda., para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Resende, neste Estado.

2. A concessão em questão começou a vigorar em 29-9-88, data da publicação do ato de outorga no **Diário Oficial** da União.,

3. Não há registro de penalidades aplicadas a entidade durante o período de vigência da outorga.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223, § 5º).

5. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final no dia 29-9-98, pois vigorar em 29-9-88, data da publicação do Decreto de concessão no **Diário Oficial** da União.

6. De acordo com o Artigo 40, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir seus requerimentos ao Órgão Competente no período compreendido entre o 60 (sexto) e o 30 (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O pedido de renovação, ora em exame, foi protocolizado, nesta Delegacia, em 9-7-98, portanto após decorrido o prazo legal, uma vez que de acordo com o disposto na Lei de Renovação, o pedido deveria ter sido apresentado entre 29-3-98 e 29-6-98.

8. O quadro societário da entidade não sofreu alterações desde a data da outorga, permanecendo com a mesma composição, até a presente data, como se segue:

COTISTAS	COTAS
LUIZ DE OLIVEIRA FONTES	35.000
PAULO ROBERTO BRAVO DA FONSECA	35.00

A direção da entidade também continua a ser exercida pelo sócio Luis de Oliveira Fontes no cargo de Gerente.

10 A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme Informação Gefis nº 16 (fls. 57), sendo que a irregularidade constatada no serviço auxiliar de reportagem externa não constitui motivo que impeça o andamento do pedido de renovação da outorga, ora analisado. 11 A entidade encontra-se em situação regular perante o Fistel, conforme comprova o doc. de fls. 58.

11. – Finalmente, observe-se, que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 29-9-98.

III – Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento. – do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1999, _ **Zafer Pires Ferreira Filho**, Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo.

À Consultoria Jurídica

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1999, _ **Gil Ribeiro Filho**, Delegado Regional interino.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.086, DE 2004**

(Nº 805/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Recôncavo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.418, de 2 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de setembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Recôncavo FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 845, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 740, de 10 de maio de 2002 – Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia, na cidade de Uberlândia – MG;

2 – Portaria nº 919, de 5 de junho de 2002 – Rádio Jornal de João Pessoa Ltda., na cidade de João Pessoa – PB;

3 – Portaria nº 1.309, de 16 de julho de 2002 – Rádio Jornal do Povo Ltda, na cidade de Limeira – SP;

4 – Portaria nº 1.425, de 29 de julho de 2002 – Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda., na cidade de Paragominas – PA; e

5 – Portaria nº 1478, de 2 agosto de 2002 – Rádio Recôncavo FM Ltda., na cidade de Santo Antônio de Jesus – BA.

Brasília, 1º de outubro de 2004, – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.278 EM

Brasília, 12 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.478 de 2 de agosto de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Recôncavo FM Ltda., pela Portaria nº 244, de 18 de setembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53640.000405/96 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.478, DE 2 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000405/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de setembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Recôncavo FM Ltda., pela Portaria nº 244, de 18 de setembro de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Juarez Quadros do Nascimento**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**RÁDIO RECÔNCAVO FM LTDA.**

ALVARO MARTINS SANTOS, brasileiro, maior, casado, advogado e Jornalista, residente e domiciliado no bairro Santa Terezinha, s/n, cidade de Santo Antonio de Jesus, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 500.950, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 022.760.625-68;

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, Radialista, residente e domiciliado à rua Teodoro Dias Barreto, 704- Andaiá, Cidade de Santo Antonio de Jesus, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.547.791, expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o n.º 104.282.405-34;

ESPÓLIO DO SR. ALMIR MARTINS SANTOS, representado neste ato por sua inventariante, a Sra. BEATRIZ MARINS SANTOS, brasileira, maior, viuva, residente e domiciliada à Rua Rivelino, 52- Cidade Nova, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 02210944-74, inscrita no CPF sob o n.º 385.360.305-00;

ELIANA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA, brasileira, maior, Advogada, residente e domiciliada à rua Clovis Spinola, 40, ap. 903B - Politeama, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.222.163, expedida pela SSP/BA e inscrito no C.P.F. sob o n.º 080.263.605-59; únicos sócios da Rádio Recôncavo FM Ltda., com sede à Rua Teodoro Dias Barreto, 704 – Andia, Santo Antonio de Jesus/Ba, CEP: 44.570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.584.685/0001-02, cujo Contrato Social, está arquivado na JUCEB, sob o n.º 29.200.599.181, resolvem entre si e na melhor forma de direito, proceder alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A Sociedade que tinha o endereço de sede na à Rua Teodoro Dias Barreto, 704 – Andia, Santo Antonio de Jesus/Ba, CEP: 44.570-000, passará a ser; à Travessa Santa Terezinha, 1122 – Santa Terezinha, no Município de Santo Antonio de Jesus, Estado da Bahia.

CLÁUSULA II – Fica através deste instrumento de alteração afastado em definitivo da sociedade por motivo de falecimento desde 18/10/98, conforme CERTIDÃO DE OBITO da Comarca de feira de Santana – Sede – 2º Ofício – ANA CÉLIA PIRES DE BRITO – Oficial de Registro Civil – Registro sob o n.º 23431-Livro n.º C 22- Folha 276 em 23/10/98 o espólio ALMIR MARTINS SANTOS.

CLÁUSULA III – Fica através deste instrumento de Alteração Contratual admitida na Sociedade na qualidade de inventariante conforme Alvará Judicial, no Espólio ALMIR MARTINS SANTOS a sócia BEATRIZ MARINS SANTOS, brasileira, maior, viúva, residente e domiciliada à Rua Rivelino, 52 – Cidade Nova, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 02210944-74, inscrita no CPF sob o nº 385.360.305-00.

CLÁUSULA IV – A Sociedade será gerida e administrada pelo Sócio ALVARO MARTINS SANTOS.

CLÁUSULA V – O Capital Social que é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), divididos em 50.000(cinquenta mil cotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócio da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$	%
ALVARO MARTINS SANTOS	35.000	35.000,00	70
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA	5.000	5.000,00	10
BEATRIZ MARINS SANTOS	5.000	5.000,00	10
ELIANA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA	5.000	5.000,00	10
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA VI – A sócia ora admitida, declara que não está impedida de exercer o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA VII – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus/BA, 11 de junho de 2002.

Sócios:

Assinatura:

Nome: ALVARO MARTINS SANTOS

Assinatura:

Nome: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA

Assinatura:

Nome: BEATRIZ MARINS SANTOS

Espólio Almir Martins Santos

Assinatura:

Nome: ELIANA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Assinatura:

Nome: BEATRIZ MARINS SANTOS

Testemunhas:

Nome: Jarbas José Alves Menezes
RG.: 1.282.026-SSP/BA.
CPF.: 168.977.655-20

Nome: Marliuse Veiga Araújo
RG.: 0438672518-SSP/BA
CPF.: 565.700/585-68

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.087, DE 2004**

(Nº 806/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Cássia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.723, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Cássia – MG a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 861, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.723, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão da cidade de Cássia–MG, na cidade de Cássia–MG;

2 – Portaria nº 1.724, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária do Município de Laranjal – ASCOM, na cidade de Laranjal–PR;

3 – Portaria nº 1.725, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Campo Grande–RN; na cidade de Campo Grande–RN;

4 – Portaria nº 1.726, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Imaculada Conceição – ACIC, na cidade de Propriá–SE;

5 – Portaria nº 1.727, de 2 de setembro de 2002 – ACIR – Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, na cidade de Petrópolis–RJ;

6 – Portaria nº 1.728, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, na cidade de Buerarema–BA;

7 – Portaria nº 1.729, de 2 de setembro de 2002 – Associação do Núcleo Comunitário da Vila Simone, na cidade de Nova Aurora–PR;

8 – Portaria nº 1.730, de 2 de setembro de 2002 – Fundação Rimídia Gayoso de Sousa para o Desenvolvimento Comunitário de Santa Terezinha – PB – FRGS, na cidade de Santa Terezinha–PB;

9 – Portaria nº 1.731, de 2 de setembro de 2002 – Associação Beneficente de Altaneira, na cidade de Altaneira–CE;

10 – Portaria nº 1.732, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Santo André, na cidade de Santo André–PB;

11 – Portaria nº 1.733, de 2 de setembro de 2002 – Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA, na cidade de Paraibano–MA;

12 – Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo–MG;

13 – Portaria nº 1.735, de 2 de setembro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia – FM, na cidade de Ariquemes–RO; e

14 – Portaria nº 1.736, de 2 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – ACRADATEC–RC, na cidade de Resende Costa–MG.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.267 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Cássia–MG, na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo

à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000697/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.723 DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000697/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Cássia – MG, com sede na Avenida Antônio Lemos, nº 732, Bairro Patrimônio, na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º34'57"S e longitude em 46º55'26"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 449/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.697-1 de 13 de agosto de 2001.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Cássia – MG na localidade de Cássia, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Cássia – MG, inscrita no CGC sob o número 04.580.137/0001-13 no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Antônio Lemos, 732 – B. Patrimônio, Cidade de Cássia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 7 de agosto de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado **Diário Oficial da União – DOU**, de 16 de agosto de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciando na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma na 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade; – plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 62, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o – cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Antônio Lemos, n. 732 – B. Patrimônio, Cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 46°55'19"S de latitude e 20°35'00"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 16-8-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da – memória do documento de folhas 34, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom. Posteriormente foram apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro responsável".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguindo-se as diligências para esclarecimento a respeito do endereço do local proposto para instalação do sistema irradiante, apresentação do subitem 6.7, V, VI, X e, posteriormente, o subitem 6.11 da Norma nº 2/98 (fls.35-84)

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 82, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 85 e 86.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente. 17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

– Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Cássia – MG

– quadro diretivo

Presidente: Ana Maria Pedrário de Azevedo

Vice-Presidente: Miguel Oliveira Veiga

Secretária: Gisele Palmira Kraut

Tesoureiro: Denise de Oliveira Veiga

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Astolfo de Oliveira, Fo, nº 260 – Centro, Cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais.

– **coordenadas geográficas**

20° 34' 57" 5 de latitude e 46° 55' 26" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 82 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 85 e 86, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Cássia – MG, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.697-01, de 13 de Agosto de 2001.

Brasília, 12 de Agosto de 2002. – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.088, DE 2004**

(Nº 814/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Televisão Cachoeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 31 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 7 de fevereiro de 2000, a concessão da Televisão Cachoeiro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 981, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 31 de outubro de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

I – onda média:

a) Rádio Goiatuba Ltda., na cidade de Goiatuba-GO;

b) Rádio Cultura de Naviraí Ltda., na cidade de Naviraí-MS;

c) Rádio Xinguara Ltda., na cidade de Xinguara-PA;

d) Rádio Cidade Jandaia Ltda., na cidade de Jandaia do Sul-PR e;

e) Rádio Contemporânea Ltda., na cidade do Rio de Janeiro –RJ;

II – sons e imagens:

a) Televisão Cachoeiro Ltda., na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

b) Abril Radiodifusão S/A., na cidade de São Paulo-SP;

c) Rádio Televisão de Sergipe S/A., na cidade de Aracaju-SE.

Brasília, 11 de novembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.353 EM

Brasília, 15 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Goiatuba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000084/02);

• Rádio Cultura de Naviraí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000321/97);

• Rádio Xinguara Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Xinguara, Estado do Pará (Processo nº 53720.000173/98);

- Rádio Cidade Jandaia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000545/01);

- Rádio Contemporânea Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001530/98);

- Televisão Cachoeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000080/00);

- Abril Radiodifusão S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001259/00);

- Rádio Televisão de Sergipe – S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe (Processo nº 53640.000233/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Goiatuba Ltda., a partir de 26 de abril de 1997, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 79.380, de 11 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000084/02);

II – Rádio Cultura de Naviraí Ltda., a partir de 13 de julho de 1997, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.760, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.783, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000321/97);

III – Rádio Xinguara Ltda., a partir de 8 de junho de 1998, na cidade de Xinguara, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 95.970, de 27 de abril de 1988 (Processo nº 53720.000173/98);

IV – Rádio Cidade Jandaia Ltda., a partir de 11 de dezembro de 2001, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.543, de 5 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 57, de 18 de junho de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União do dia seguinte (Processo nº 53740.000545/01);

V – Rádio Contemporânea Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.584, de 25 de agosto de 1988 (Processo nº 53770.001530/98).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Cachoeiro Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 2000, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Sombrasil Comunicações Ltda., conforme Decreto nº 90.850, de 23 de janeiro de 1985, e transferida pela Exposição de Motivos nº 96, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000080/00);

II – Abril Radiodifusão S/A., a partir de 10 de março de 2001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Televisão Abril Ltda., conforme Decreto nº 92.244, de 30 de dezembro de 1985, e transferida pelo Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001259/00); III – Rádio Televisão de Sergipe S/A., a partir de 19 de agosto de 2001, na

cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 68.604, de 11 de maio de 1971, e renovada pelo Decreto nº 94.418, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53640.000233/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114 da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER CONJUR/MC Nº 2.075(2002)

Referência: Processo nº 53660.000080/00.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro.

Interessada: Televisão Cachoeiro Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para expiar serviço de radiodifusão de sons e imagens, cujo prazo da outorga teve seu termo final em 7 de fevereiro de 2000.

Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 076/2002, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Televisão Cachoeiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

2. A outorga em questão foi deferida à Sombrasil Comunicações Ltda. por intermédio do Decreto nº 90.850, de 23 de janeiro de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União no dia 24 subseqüente. Através da Exposição de Motivo nº 96, de 8 de junho de 1967, publicada no **Diário Oficial** da União de 18 seguinte, a entidade citada foi cindida, surgindo a atual concessionária, ou seja, Televisão Cachoeiro Ltda.

3. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 076/2002, de fls. 162/164 dos autos.

II – Da Fundamentação.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura deferimento adotada pela DRMC/RJ, concluiu, igualmente, pelo deferimento do lutado, acrescentando o que se segue:

A entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário e diretivo através da Exposição de Motivos nº 593, de 16 de abril de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União de 23 subseqüente, ficando os mesmos com as seguintes configurações:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
MARIA ANTONIETA Q. LINDENBERG	255.688	255.688,00
NELSON PACHECO SIROTSKI	210.000	210.000,00
CARLOS F. M. LINDENBERG FILHO	94.062	94.062,00
MARIA ALICE POLIELLO LINDENBERG	94.062	94.062,00
DARCY PACHECO QUEIROZ	46.188	46.188,00
TOTAL	700.000	700.000,00

NOME	CARGO
CARLOS F. M. LINDENBERG FILHO	DIRETOR-SUPERINTENDENTE
MARIA ALICE POLIELLO LINDENBERG	DIRETORA-SUPERINTENDENTE

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 7 de fevereiro de 2000, sendo que o pedido de renovação de outorga foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro em 14 de julho de 2000, intempestivamente, portanto.

8. No que respeita à intempestividade do pedido tecemos algumas considerações.

9. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

10. Nos termos da referida legislação, as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo." (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

11. O citado Decreto nº 86.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao Interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.” (grifamos)

12. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por enção dessa relação.

13. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

14. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga. por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

15. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

16. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

17. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exetvldo de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro”.

16. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610):

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão ‘nova ação’. Não se aplica o preceito se, na verdade, de ‘nova ação’ se tratar.

A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que se intente de novo a ação. Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.” (grifamos)

19. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

20. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

21. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços

Públicos”. Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

22. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

23. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, as sentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

24. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 15 anos, a partir de 7 de fevereiro de 2000.

III – Da Conclusão.

25. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

26. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 2 de outubro de 2002. _ **Marcus Vinicius Lima Franco**, Advogado da União/AGU – Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo.

Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

2 de outubro de 2002. _ **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

2 de outubro de 2002. _ **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.089, DE 2004

(Nº 815/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.935, de 12 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.007, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.835, de 12 de setembro de 2002, que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, para explorar, com fins educativos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Brasília, 21 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.405 EM

Brasília, 28 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.835, de 12 de setembro de 2002, pela qual renovei autorização outorgada originariamente ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria do Estado da Comunicação Social, nos termos da Portaria nº 191, de 3 de agosto de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 subsequente, autorizada a mudar sua denominação para Fundação Rádio e Televisão do Paraná e, posteriormente, para Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, por meio de Aditivos ao convênio celebrado entre este

e a União, publicados no **Diário Oficial** da União em 23 de novembro de 1988 e 2 de agosto de 1994, respectivamente, para explorar, com fins educativos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação,

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000867/97 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.835, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000867/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a autorização outorgada originariamente ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria do Estado da Comunicação Social, nos termos da Portaria nº 191, de 3 de agosto de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 subsequente, autorizada a mudar sua denominação para Fundação Rádio e Televisão do Paraná e, posteriormente, para Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, por meio de Aditivos ao convênio celebrado entre este e a União, publicados no **Diário Oficial** da União em 23 de novembro de 1988 e 2 de agosto de 1994, respectivamente, para explorar, com fins educativos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER nº 108/SRAD/DMC-PR

Referência: Processo nº 53740.000856/97

Interessada: Rádio e Televisão Educativa do Paraná

Assunto: Renovação da outorga.

Ementa: Permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 20 de outubro de 1997.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio e Televisão Educativa do Paraná, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 20 de outubro de 1997.

Dos Fatos

1. Mediante a Portaria–MC nº 191, de 3 de agosto de 1987, autorizou-se o Governo do Estado do Paraná a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educabvos, em Curitiba, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 20 de outubro de 1987, data da publicação do convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná e a União.

3. Despacho do Senhor Ministro das Comunicações datado de 30 de abril de 1993, e publicado no **Diário Oficial** da União do dia 27 de outubro do mesmo ano, homologou a transferência dos encargos do serviço de radiodifusão em frequência modulada para a Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

4. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade teve processos de apuração de infração instaurados contra si, conforme se verifica na Informação de fls. 40.

Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) para o de televisão”.

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegada em 18 de agosto de 1997, intempestivamente, portanto, e o prazo de vigência da permissão deverá ser renovado a partir de 20 de outubro de 1997.

9. A requerente têm seu quadro diretivo aprovado pela Portaria–DMC/PR nº 011/98, com a seguinte composição:

Diretora-Presidente: Lúcia Maria Gluck Camargo
Diretora-Administrativa: Priscila Budeisky
Diretor-Técnico: Bráulio Lopes

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 37.

11. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações–FISTEL, conforme demonstrado às fls. 39.

12. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorga/DOUL/SSR/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 20 de agosto de 1999. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.090, DE 2004

(Nº 826/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão

sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 703, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, originariamente Rádio Educadora Rio Doce Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares – MG (onda média);

2 – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares – MG (onda média);

3 – Rádio Difusora de Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas – MG (onda média);

4 – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Caruaru – PE (onda média);

5 – TV e Rádio Jornal do Comércio S/A, originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Garanhuns – PE (onda média);

6 – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife – PE (onda média);

7 – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói – RJ (onda média);

8 – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Teresópolis – RJ (onda média);

9 – Emissoras Reunidas Ltda., originariamente Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS (onda média);

10 – Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Montenegro – RS (onda média);

11 – Rádio Progresso Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo – RS (onda média);

12 – Sociedade de Radiodifusão Itapuú Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS (onda média);

13 – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca – RS (onda média);

14 – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira das Missões – RS (onda média);

15 – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno – RO (onda média);

16 – Fundação Frei Rogério, originariamente Rádio Coroado Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba – SC (onda média);

17 – Rádio Caçanjuré Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caçador – SC (onda média);

18 – Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União – SC (onda média);

19 – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Xaxim – SC (onda média);

20 – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Botucatu – SP (onda média);

21 – Pinhal Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal – SP (onda média);

22 – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá – SP (onda média);

23 – Rádio Jauense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaú – SP (onda média);

24 – Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Promissão – SP (onda média);

25 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP (onda média);

26 – Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista – SP (onda média);

27 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de São Carlos – SP (onda tropical); e

28 – Televisão Bahia Ltda., a partir de 17 de maio de 1999, na cidade de Salvador – BA (sons e imagens).

Brasília, 29 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 233 EM

Brasília, 8 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000120/94);

- Rádio Ibituruna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000123/94);

- Rádio Difusora de Salinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000752/94);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000447/93);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000446/93);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000449/93);

- Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

- Rádio Teresópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000298/94);

- Emissoras Reunidas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000217/94);

- Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., Concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000194/94);

- Rádio Progresso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000215/94);

- Sociedade de Radiodifusão Itapuá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000196/94);

- Sociedade Rádio Integração Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000729/97);

- Sociedade Rádio Palmeira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000240/94);

- Rádio Sociedade Rondônia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000265/94);

- Fundação Frei Rogério, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000064/94);

- Rádio Caçanjurê Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000069/94);

- Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000071/94);

- Rádio Cultura de Xaxim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000063/94);

- Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000293/94);

- Pinhal Rádio Clube Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000315/94);

- Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000278/94);

- Rádio Jauense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000316/94);

- Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000390/94);

- Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000283/94);

- Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000288/94);

- Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000112/93);

- Televisão Bahia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001880/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Ar. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito

de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rio Doce Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 10 de junho de 1950, revigorada pela Portaria MC nº 58 de 20 de janeiro de 1969, renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 13 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000120/94);

II – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 891, de 12 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.666, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50710.000123/94);

III – Rádio Difusora de Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 90.635, de 5 de dezembro de 1984 (Processo nº 50710.000752/94);

IV – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio SA mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádios Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.381, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000447/93);

V – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio SA, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádios Jornal de Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.382, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000446/93);

VI – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio SA, mediante Decreto nº 37.992, de 27 de setembro de 1955, renovada e transferida para a Rádios Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.384, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000449/93);

VII – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 579, de 4 de outubro de 1956, renovada pelo Decreto nº 89.484, de 27 de março de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, mediante Portaria nº 39, de 21 de maio de 1987, do Delegado do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

VIII – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 869, de 30 de setembro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53770.000298/94);

IX – Emissoras Reunidas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., pela Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril de 1945, renovada pelo Decreto nº 89.713, de 29 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto nº 98.388, de 13 de novembro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000217/94);

X – Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 20, de 15 de janeiro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000194/94);

XI – Rádio Progresso Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 116, de 5 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000215/94);

XII – Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 347, de 12 de abril de 1949, renovada pela Portaria MC nº 86, de 26 de abril de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 80, de 10 de agosto de 1984, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000196/94);

XIII – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 958, de 14 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.955, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000729/97);

XIV – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira das

Missões, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 608, de 4 de julho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53790.000240/94);

XV – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 90.849, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53800.000265/94);

XVI – Fundação Frei Rogério, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Coroado Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 3 de junho de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 91.387, de 1º de julho de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50820.000064/94);

XVII – Rádio Caçanjurê Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 53, de 30 de janeiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50820.000069/94);

XVIII – Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 764, de 6 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000071/94);

XIX – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 168 – B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50820.000063/94);

XX – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNI nº 167 – B, de 9 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000293/94);

XXI – Pinhal Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 635, de 8 de julho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 50830.000315/94);

XXII – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 438, de 20 de agosto de 1940, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000278/94);

XXIII – Rádio Jauense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 433, de 27 de maio de 1957, e renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000316/94);

XXIV – Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 16, de 8 de janeiro de 1949, renovada pela Portaria nº 230, de 30 de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência, conforme Decreto nº 97.153, de 1º de dezembro de 1988 (Processo nº 50830.000390/94);

XXV – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 29 de março de 1940, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000283/94);

XXVI – Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 859, de 17 de outubro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000288/94);

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio São Carlos Ltda., pela Portaria nº 126, de 3 de março de 1960, e renovada pelo Decreto nº 92.134, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 50830.000112/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 17 de maio de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Bahia Ltda., pelo Decreto nº 89.624, de 7 de maio de 1984 (Processo nº 53640.001880/98).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de Junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER JURÍDICO Nº 856/96

Referência: Processo nº 50830.000278/94

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda.

Ementa: • Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94;

- Pedido apresentado tempestivamente;
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria MVOP nº 438, de 20 de agosto de 1940, publicada no **Diário Oficial** da União de 21 subsequente, foi outorgada permissão à Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., para executar, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 1.138 de 11 de dezembro de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União de 17 subsequente e a segunda pelo Decreto nº 89.627 de 8 de maio de 1984, publicado no **DOU** de 9-5-84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 43/44.

Ainda de acordo com referida informação, encontram-se em andamento os processos administrativos de apuração de infração nºs 50830.000081/94, 53830.001340/95 e 53830.001505/95, instaurados, por ter a entidade cometido irregularidades no exercício do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço

de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia 28 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
José Luiz Marcondes Sannini	3.375	3.375,00
Stella Maria Lobo Schlichting Sannini	<u>225</u>	<u>225,00</u>
TOTAL	3.600	3.600,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
Diretor-Gerente	José Luiz Marcondes Sannini

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 30/33 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 39/40.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 41/42.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga, deverá ser renovado a partir de 1º de

maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO, para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Setor Jurídico, 19-8-96, – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 20 de agosto de 1996. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.091, DE 2004

(Nº 827/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a Rádio Vox 90 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 185, de 17 de abril de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Vox 90 Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.025, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da

Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissão para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 288, de 20 de junho de 2000 – Rádio Luz e Alegria Ltda., na cidade de Frederico Westphalen – RS;

2 – Portaria nº 727, de 7 de dezembro de 2000 – Rede Popular de Comunicações Ltda., na cidade de Rio Grande – RS;

3 – Portaria nº 182, de 17 de abril de 2001 – Rádio Paulista de Avaré, na cidade de Avaré – SP;

4 – Portaria nº 185, de 17 de abril de 2001 – Rádio Vox 90 Ltda., originariamente Rádio Cultura de Americana Ltda., na cidade de Americana – SP;

5 – Portaria nº 189, de 17 de abril de 2001 – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Difusora Fluminense Ltda., na cidade de Niterói – RJ;

6 – Portaria nº 191, de 17 de abril de 2001 – Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., originariamente Radiodifusão e Comunicação ABC Ltda., na cidade de Araguaína – TO;

7 – Portaria nº 194, de 17 de abril de 2001 – Rádio Lite FM Ltda., originariamente Rádio Antena Um Ltda., na cidade do Rio de Janeiro-RJ;

8 – Portaria nº 349, de 28 de junho de 2001 – Rádio Ruy Barbosa Ltda., na cidade de Rui Barbosa – BA;

9 – Portaria nº 350, de 28 de junho de 2001 – Rádio Rural de Concórdia Ltda., originariamente Fundação Rádio Rural, na cidade de Concórdia – SC;

16 – Portaria nº 367, de 5 de julho de 2001 – Rádio Cultura de Assis Ltda., na cidade de Assis – SP;

11 – Portaria nº 368, de 5 de julho de 2001 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Uberlândia – MG;

12 – Portaria nº 369 de 5 de julho de 2001 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., na cidade de Xanxerê – SC;

13 – Portaria nº 373, de 11 de julho de 2001 – Fundação Evangelii Nuntiandi, originariamente Rádio Alvorada de Parintins Ltda., na cidade de Parintins – AM; e

14 – Portaria nº 387 de 18 de julho de 2001 – Rádio Verdes Mares Ltda., originariamente S.A. Rádio Verdes Mares, na cidade de Fortaleza – CE;

Brasília, 24 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 398 EM

Brasília, 7 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 185, de 17 de abril de 2001, pela qual renovei a permissão originariamente outorgada à Rádio Cultura de Americana Ltda., conforme Porta-

ria nº 963, de 14 de setembro de 1977, renovada pela Portaria nº 311, de 9 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 13 subsequente, e autorizada a mudar sua denominação social para Rádio Vox 90 Ltda., conforme Portaria nº 35, de 25 de março de 1991, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000360/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE ABRIL DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000360/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo como art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de setembro de 1997, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada., na cidade de Americana, Estado de São Paulo, originariamente outorgada à Rádio Cultura de Americana Ltda., conforme Portaria nº 963, de 14 de setembro de 1977, renovada pela Portaria nº 311, de 9 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 13 subsequente, e autorizada a mudar sua denominação social para Rádio Vox 90 Ltda., pela Portaria nº 35, de 25 de março de 1991.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER JURÍDICO Nº 986/97

Referência: Processo nº 53830.000360/97

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Vox 90 Ltda

Ementa: – Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo terá seu termo final em 21-9-97.

– Pedido apresentado tempestivamente.

– Regulares a situação técnica e a vida social.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Vox 90 Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorrerá em 21 de setembro de 1997.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 963 de 14 de setembro de 1977, publicada no **Diário Oficial** da União de 21 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Cultura de Americana Ltda., para executar, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. A outorga em apreço foi renovada por meio da Portaria nº 311 setembro de 9 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União de 13 subsequente.

3. Pela Portaria nº 35 de 25 de março de 1991, a entidade obteve autorização para alterar sua denominação social para Rádio Vox 90 Ltda.

4. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi multada e advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 38.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

6. De acordo com o art. 49 da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período com-

preendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta delegacia em 21 de março de 1997, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

8. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Giuseppe Leo	68.000	68.000,00
Marlon Cleber de Freitas	17.000	17.000,00
TOTAL	85.000	85.000,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
Diretor-Gerente	Marlon Cleber de Freitas

9. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 28/33 e informações do Setor de Engenharia constante de fl. 34.

10. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 37.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 21 de setembro de 1997, data de vencimento do prazo anterior.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Setor Jurídico, 30-6-97. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 8-7-97. – **Lydio Malvezzi, Chefe**.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 16-7-97. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.092, DE 2004

(Nº 832/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Paranaibense Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de janeiro de 1998, a concessão da Rádio Difusora Paranaibense Ltda. – ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 608, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que “Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., na cidade de Canavieiras – BA (onda média);

2 – Rádio Difusora Paranibense Ltda – ME, na cidade de Paranaíba – MS (onda média);

3 – Rádio Aliança Ltda., na cidade de João Pessoa – PB (onda média);

4 – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., na cidade de Mamanguape – PB (onda média);

5 – Fundação Educacional Dom Pedro Fellpak, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti – PR (onda média);

6 – Rádio Alvorada do Sul Ltda., na cidade de Rebouças – PR (onda média);

7 – Rádio Club de Faxinal Ltda., na cidade de Faxinal – PR (onda média);

8 – Rádio Independência de Medianeira Ltda., na cidade de Medianeira – PR (onda média);

9 – Rádio Najua de Irati Ltda., na cidade de Irati – PR (onda média);

10 – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., na cidade de Coronel Vivida – PR (onda média);

11 – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., na cidade de Campo Maior – PI (onda média);

12 – Fundação Navegantes de Porto Lucena, originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté – RS (onda média);

13 – Rádio Nonoai Ltda., na cidade de Nonoai – RS (onda média);

14 – Rádio Planetário Ltda., na cidade de Espumoso – RS (onda média);

15 – Rádio Vale do Jacuí Ltda., originariamente Rádio Princesa do Jacuí Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (onda média);

16 – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau – SC (onda média);

17 – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., na cidade de Capinzal – SC (onda média);

18 – Rádio Caibi Ltda., na cidade de Caibi – SC (onda média);

19 – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., na cidade de Pinhalzinho – SC (onda média);

20 – Rádio Cidade Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste – SC (onda média);

21 – Rádio Educadora de Taió Ltda., originariamente Rádio Educadora Taió Ltda., na cidade de Taió – SC (onda média);

22 – Rádio Entre Rios Ltda., na cidade de Palmitos – SC (onda média);

23 – Rádio Fronteira Oeste Ltda., na cidade de Dionísio Cerqueira – SC (onda média);

24 – Rádio Nambá Ltda., na cidade de Ponte Serrada – SC (onda média);

25 – Rádio Porto Feliz Ltda., na cidade de Mondai – SC (onda média);

26 – Rádio Rainha das Quedas Ltda., na cidade de Abelardo Luz – SC (onda média);

27 – Sociedade Rádio Hulha Negra De Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma – SC (onda média);

28 – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., na cidade de Aparecida – SP (onda média);

29 – Rádio Nova Sumaré Ltda., na cidade de Sumaré – SP (onda média);

30 – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (sons e imagens);

31 – Televisão Borborema Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (sons e imagens) e

32 – Televisão Alto Uruguai S.A., na cidade de Erechim – RS (sons e imagens).

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 698 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões. outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000694/97):

- Rádio Difusora Paranaibense Ltda. – ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.00172/97):

- Rádio Aliança Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000225/97);

- Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000243/97):

- Fundação Educacional Dom Pedro Felipak. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000054/97);

- Rádio Alvorada do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000115/97);

- Rádio Club de Faxinal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000146/97);

- Rádio Independência de Medianeira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001304/97);

- Rádio Najuá de Irati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000149/97):

- Rádio Voz do Sudoeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001386/97):

- Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000348/97):

- Fundação Navegantes de Porto Lucena. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibaté. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000266/97):

- Rádio Nonoai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000483/97);

- Rádio Planetário Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001651/97);

- Rádio Vale Do Jacuí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000145/94):

- Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000952/94):

- Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000498/98);

- Rádio Caibi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibi. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000319/98);

- Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000635/97);

- Rádio Cidade Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000336/98);

- Rádio Educadora De Taió Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000978/97);

- Rádio Entre Rios Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000955/97);

- Rádio Fronteira Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000053/97);

- Rádio Nambá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponte Serrada. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000055/97);

- Rádio Porto Feliz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000569/97):

- Rádio Rainha das Quedas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Abelardo Luz. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000182/97):

- Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000446/97);

- Rádio Monumental De Aparecida Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000036/00);

- Rádio Nova Sumaré Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001227/99);

- Rede Ms Integração de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande. Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000205/00):

- Televisão Borborema Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000066/97);

- Televisão Alto Uruguai S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000653/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1912, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros Do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2002**Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 95.588, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53640.000694/97);

II – Rádio Difusora Paranaibense Ltda. – ME, a partir de 10 de janeiro de 1998, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria nº 723, de 8 de novembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.010, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001728/97);

III – Rádio Aliança Ltda., a partir de 10 de julho de 1997, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.408, de 9 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000225/97);

IV – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., a partir de 24 de julho de 1997, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.411, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000243/97);

V – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, a partir de 6 de junho de 1997, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., pela Portaria nº 486, de 30 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.581, de 10 de julho de 1987, transferida pela Portaria nº 199, de 24 de outubro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 230, de 19 de outubro de 1990 (Processo nº 53740.000054/97);

VI – Rádio Alvorada do Sul Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 594, de 4 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.529, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53740.000115/97);

VII – Rádio Club de Faxinal Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 547, de 15 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.752, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53740.000146/97);

VIII – Rádio Independência de Medianeira Ltda., a partir de 3 de março de 1998, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.291, de 31 de janeiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.797, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53740.001304/97);

IX – Rádio Najuá de Irati Ltda., a partir de 30 de junho de 1997, na cidade de Irati, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.713, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.300, de 30 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000149/97);

X – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.934, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.001386/97);

XI – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 79.715, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.032, de 9 de agosto de 1989 (Processo nº 53760.000348/97);

XII – Fundação Navegantes de Porto Lucena, a partir de 6 de maio de 1997, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Caibaté Ltda., pela Portaria nº 97, de 4 de maio de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 196, de 29 de setembro de 1987, do Ministério das Comunicações, e transferida pela Exposição de Motivos nº 109, de 14 de dezembro de 1995, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000266/97);

XIII – Rádio Nonoai Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 881, de 24 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto

nº 94.952, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000483/97);

XIV – Rádio Planetário Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 201, de 17 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.770, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53790.001651/97);

XV – Rádio Vale do Jacuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Princesa do Jacuí Ltda., pela Portaria MVOP nº 822, de 28 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.916, de 10 de julho de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000145/94);

XVI – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., conforme Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 113, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 10 de junho de 1991, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53820.000952/94);

XVII – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., a partir de 25 de outubro de 1998, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.608, de 30 de agosto de 1988 (Processo nº 53820.000498/98);

XVIII – Rádio Caibi Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 350, de 16 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 193, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000319/98);

XIX – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., a partir de 8 de novembro de 1997, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 1.169, de 31 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.257, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000635/97);

XX – Rádio Cidade Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.641, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53820.000336/98);

XXI – Rádio Educadora de Taió Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1998, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Educadora Taió Ltda., pela Portaria nº 17, de 2 de fevereiro de 1978, transferida para a Cacimba Comunicações Ltda., pela Portaria nº 17, de 1º de setembro de 1982, renovada pelo Decreto nº 96.839, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, para a entidade de que trata este inciso (Processo nº 53820.000978/97);

XXII – Rádio Entre Rios Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1998, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 95.769, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53820.000955/97);

XXIII – Rádio Fronteira Oeste Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 510, de 6 de junho de 1977, renovada pela Portaria nº 177, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 338, de 27 de novembro de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000053/97);

XXIV – Rádio Nambá Ltda., a partir de 29 de abril de 1997, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 337, de 20 de abril de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 11 de julho de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000055/97);

XXV – Rádio Porto Feliz Ltda., a partir de 19 de setembro de 1997, na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.899, de 30 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.259, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000569/97);

XXVI – Rádio Rainha das Quedas Ltda., a partir de 16 de julho de 1997, na cidade de Abelardo Luz,

Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.489, de 17 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000182/97);

XXVII – Sociedade Rádio Hulha Negra De Criciúma Ltda., a partir de 9 de outubro de 1997, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53820.000446/97);

XXVIII – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., a partir de 11 de março de 2000, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.450, de 30 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994 (Processo nº 53830.000036/00);

XXIX – Rádio Nova Sumaré Ltda., a partir de 24 de janeiro de 2000, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.390, de 10 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 25 de outubro de 1995 (Processo nº 53830.001227/99).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede Ms Integração de Rádio E Televisão Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.331, de 24 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.000205/00);

II – Televisão Borborema Ltda., a partir de 7 de junho de 1997, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 60.464-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.564, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53730.000066/97);

III – Televisão Alto Uruguai S.A., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 58.765, de 28 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.527, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53790.000653/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER SEJUR Nº 010/09

Referência: Processo nº 53700.001728/97

Interessada: Rádio Difusora Paranaibense Ltda. – ME

Origem: DMC/MS

Assunto: Renovação da outorga.

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, cujo prazo teve seu termo final em 10 de janeiro de 1998.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica.

Conclusão: Pelo Deferimento

Rádio Difusora Paranaibense Ltda. – ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 10 de janeiro de 1998.

Dos Fatos

1. Mediante Decreto nº 96.010, de 03 de maio de 1988, publicado no **DOU** de 4-5-88, foi renovada a concessão à Rádio Difusora Paranaibense Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. A outorga em questão começou a vigorar a partir de 10 de janeiro de 1988, de acordo com o que consta no Decreto nº 96.010/88.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi advertida, conforme se verifica na Relação de Antecedentes às fls. 71, em decorrência dos seguintes Processos de Apuração de Infração:

Processo nº 29112.000488/90	– Arquivado
Processo nº 29112.000481/90	– Advertência
Processo nº 29112.000239/91	– Arquivado

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o

de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

6. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final no dia 10 de janeiro de 1998, pois começou a vigorar em 10 de janeiro de 1988, de acordo com o que consta no Decreto nº 96.010, de 03 de maio de 1988, ato da última Renovação.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 07 de Outubro de 1997, dentro, pois, do prazo legal (Fls. 01/51), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 10 de julho de 1997 e 10 de outubro de 1997.

8. A requerente têm seus quadros societário e diretivo, aprovados pelo Poder Concedente, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
LAUDELINO NEI FARIA	2.500	2.500,00
NAJLA MAMERI FARIA	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CARGO	NOME
DIRETOR PRESIDENTE	LAUDELINO NEI FARIA
DIRETOR GERENTE	NAJLA MAMERI FARIA

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 70 através de Informação SEFIS/DMC/MS, datado de 2-3-98.

10. A entidade em tela, não se encontra impedida, perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 76.

11. De acordo com a Declaração expressa, constante às fls. 04, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Salientamos que, consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, conforme constam às fls. 80/82/83, verificamos que o CPF/MF do sócio Laudelino Nei Faria, está incorreto, o CPF

correto é nº 004.181.291-34 e ainda, de acordo com a consulta formulada referente ao número do CGC/MF da entidade, a Delegacia da Receita Federal em Campo Grande/MS, informa que o declarante é cadastrado no CGC/MF sob nº 16.016.01610001-22, conforme demonstra às fls. 86.

12. Observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 10 de janeiro de 1998.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas e Licenciamento/MC, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

À consideração da Sra. Delegada.

Campo Grande (MS), 18 de maio de 1998. – **Mariza Oshiro**, Chefe SEJUR/OMC/MS.

De acordo.

Encaminhe-se os autos, ao Departamento de Outorgas e Licenciamento/MC.

Campo Grande (MS), 18 de maio de 1998. – **Vera Lúcia B. Marques Sieburger**, Delegada DMC/MS.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.093, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Adele FM Stereo de Duartina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Duartina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.940, da 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Adele FM Stereo de Duartina Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Duartina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 957, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.931, de 1º de outubro de 2002 – Santa Cruz FM Ltda., na cidade de Brodósqui – SP;

2 – Portaria nº 1.933, de 1º de outubro de 2002 – Rede Rijomar de Radiodifusão Ltda., na cidade de Gália – SP;

3 – Portaria nº 1.933, de 1º de outubro de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda., na cidade de Santa Juliana – MG;

4 – Portaria nº 1.939, de 1º de outubro de 2002 – Limeira FM Stereo Ltda., na cidade de Limeira – SP;

5 – Portaria nº 1.940, de 1º de outubro de 2002 – Meio FM Stereo de Duartina Ltda., na cidade de Duartina – SP;

6 – Portaria nº 1.941, de 1º de outubro de 2002 – Sistema Cristal de Comunicação Ltda., na cidade de Cristais Paulista – SP;

7 – Portaria nº 1.949, de 1º de outubro de 2002 – Sociedade São Gotardo de Radiodifusão Ltda., na cidade de São Gotardo – MG;

8 – Portaria nº 1.952, de 1º de outubro de 2002 – DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda., na cidade de Guaramirim – SC; e

9 – Portaria nº 1.953, de 1º de outubro de 2002 – EMBRACET – Empresa Brasileira de Comunicação, Educação e Turismo Ltda., na cidade de Sabinópolis – MG.

Brasília, 5 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.332 EM

Brasília, 10 de outubro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 106/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de

habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Adele FM Stéreo de Duartina Ltda. (Processo nº 53830.000547/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.940, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000547/2000, Concorrência nº 106/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Adele FM Stéreo de Duartina Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Duartina, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

ADELE FM STEREO DE DUAR.....

CONTRATO SOCIAL

ANTONIO FELIPE JUNIOR

Brasileiro, solteiro, radialista, emancipado, residente e domiciliado na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 729, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.941.741-4-SSP/SP e CPF/MF nº 295.570.228-50;

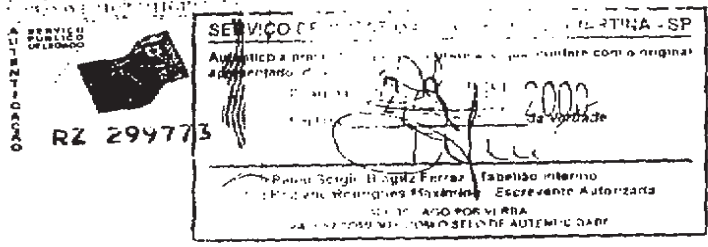
DÉBORA MARIAN FELIPE

Brasileira, solteira, emancipada, estudante, residente e domiciliada na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 729, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.701.070-5-SSP/SP e CPF/MF nº 295.588.858-35 e

JOSÉ LUIZ CAMILO

Brasileiro, solteiro, maior de 21 anos, bancário, residente e domiciliado na cidade de Gália, Estado de São Paulo, na Rua Décio Silvério, 375, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.167.429-SSP/SP e CPF/MF nº 825.085.008-44.

Handwritten signatures and initials on the left side of the document.



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

CONSTITUEM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **ADELE FM STEREO-DE DUARTINA LTDA**, e terá como finalidade a execução e exploração dos serviços de radiodifusão em geral, vale dizer, onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão) onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, - ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Duartina, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 729 - CEP 17.470-000.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 DNF

SERVIÇO DE NOTARIAS
 DUARTINA - SP
 Autenticado presente com o original apresentado
 RZ 299774 Duartina (SP)
 Enterrou da Verdade
 Paulo Sérgio Plaquez Pérez Tabelião Interino
 Reinaldo Rodrigues Máximo - Ecrevante Autorizada
 VALOR VACO POR VERBA
 VALOR CONENIT. COMIT. RELO DE AUTENTICIDADP

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente .

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

The bottom of the page features several handwritten signatures and official stamps. On the left, there are three distinct signatures. In the center, there is a rectangular stamp with the following text: 'SERVIÇO DE REGISTRO DE EMPRESAS - QUARTINA - SP', 'testes e presentes... que conferem com o original', 'Dartina: SP', 'Empresário: _____ da Verdade', and 'RZ 299775'. Below this stamp, there is another smaller stamp with the text: 'Paulo Sérgio Oliveira Pereira - Tabelião Interino', 'Cecília Rodrigues Marinho - Escrevente Autorizada', 'CNPJ 08.040.000/0001-00', and 'VALORES REGISTRADOS EM SEU OFÍCIO DE AUTENTICAÇÃO'. To the right of the central stamp, there are several more handwritten signatures and scribbles.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários, um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

0700-0000-0000-0000
SERVIÇOS DELEGADOS

Serviço de Notas da Corregedoria - SP

Autenticado presente cópia reprográfica e postado com o original

RZ 296776

Quartel (SP)

Em 1967

Paulo Sérgio Elgitz Ferraz, Tabelião Interino
Registral Rodrigues Maximino, Função Autorizada

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
ANTONIO FELIPE JUNIOR	14.250	R\$ 14.250,00
DÉBORA MARIAN FELIPE	14.250	R\$ 14.250,00
JOSÉ LUIZ CAMILO	1.500	R\$ 1.500,00
T O T A I S	30.000	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

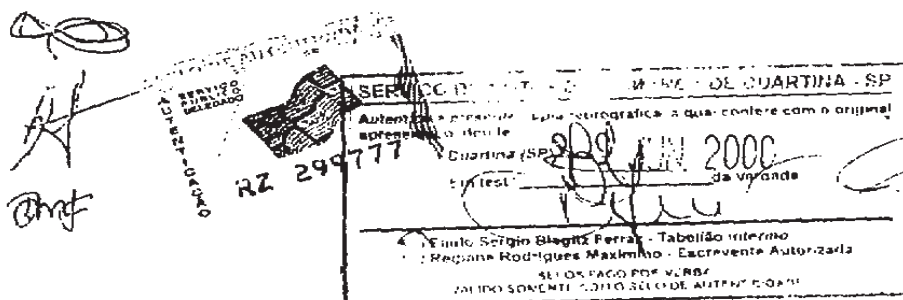
O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ LUIZ CAMILO**, na função de **DIRETOR GERENTE**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.



PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

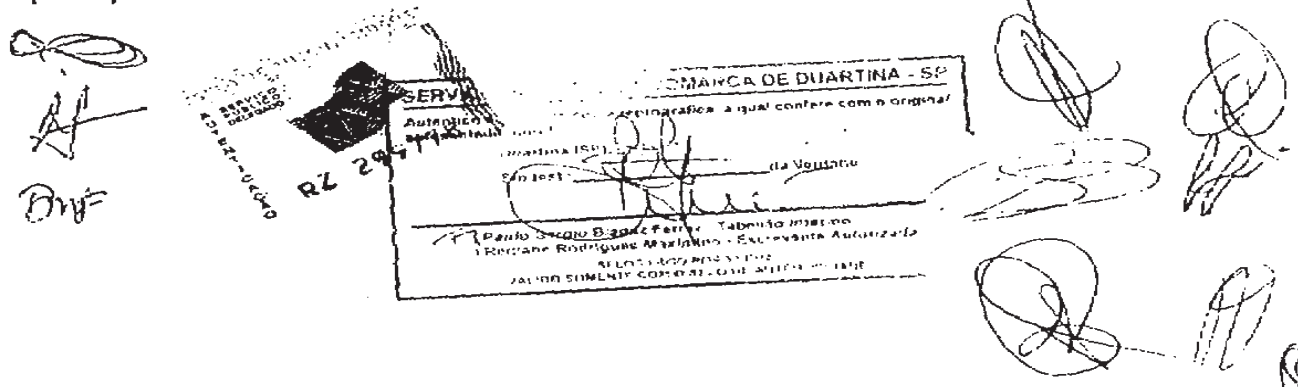
Os diretores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto Renda, que será levada à conta de despesas-gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Portaria nº 29/92, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de Dezembro de 1992. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu arquivamento na MM. Junta Comercial em São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital Social.

Handwritten signatures and stamps on the bottom left and right of the page.

SERVIÇO DE NOTARIAS - JARACATIQUARA - SP
 Autêntico (presente) (ou) para ser autenticado a qual contém com o original
 RZ 299.779
 Livro nº 158 - F. 102
 Em testilhado de Paulo Sérgio Blasi Ferraz
 Paulo Sérgio Blasi Ferraz - Tabelião Interno
 Reclamar Honorários Máximo de 1 (um) por cento Autorizada
 2004/09/24
 ZA 100 SUPLENTE CONTADOR DE CURSOS CURSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

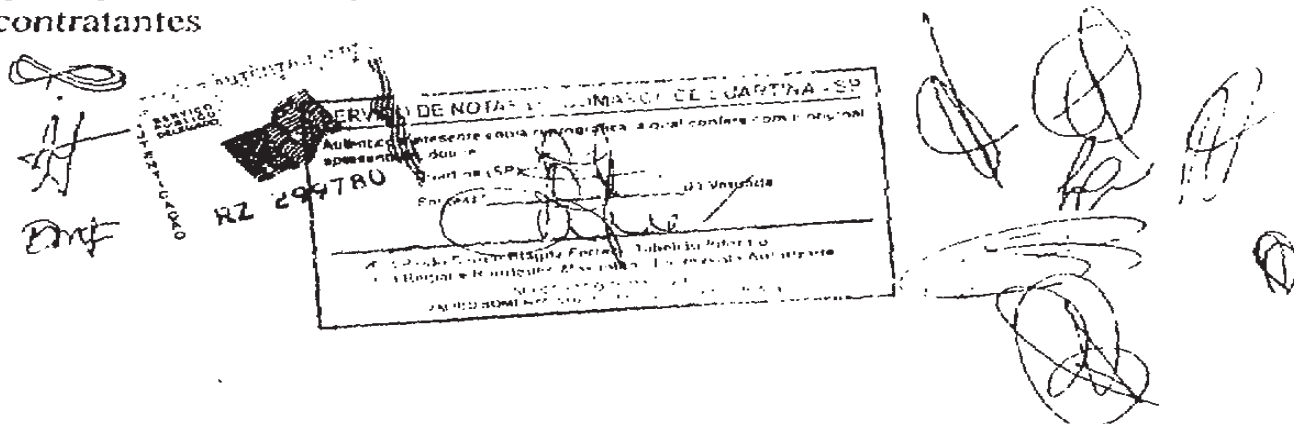
A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado de extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fôro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

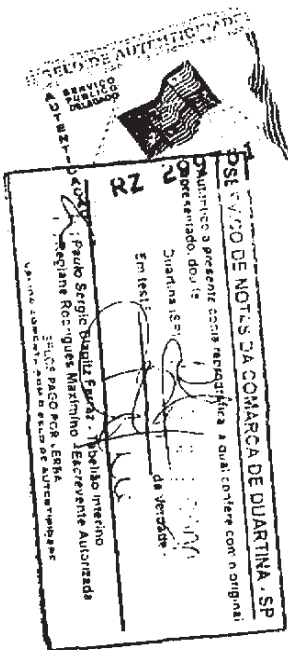
Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam Diretores e Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Duartina, 24 de Abril de 2000.



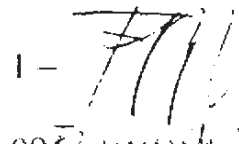

ANTONIO FELIPE JUNIOR

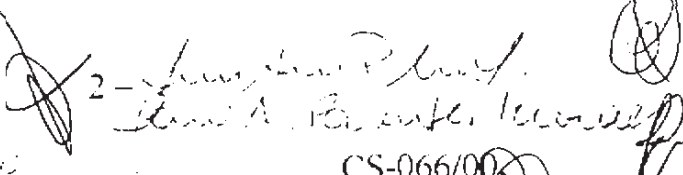

DÉBORA MARIAN FELIPE


JOSÉ LUIZ CAMILO


Pablo Ivassa Maldonado

Testemunhas:

1 - 
09/24/2000
Fernando Antonio Perazzo

2 - 
Jane Alessandra Parente Moraes

(A comissão de educação -decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.094, DE 2004**

(Nº 847/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de setembro de 1994, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 777, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de setembro de 1994, que “Renova a concessão outorgada a Emissoras Rádio Marajoara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará”.

Brasília, 22 de setembro de 1994. – **Itamar Franco.**

EM nº 114/MC

Brasília, 13 de setembro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 50720.000143/93, em que a Emissoras Rádio Marajoara Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes,**
Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1994

Renova a concessão outorgada a Emissoras Rádio Marajoara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50720.000143/93,

Decreta:

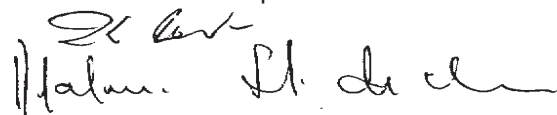
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida a Emissoras Rádio Marajoara Ltda., cuja outorga primitiva foi concedida à Rádio Marajoara Limitada pelo Decreto nº 29.333, de 7 de março de 1951, renovada e transferida para a Emissoras Rádio Marajoara Ltda, pelo Decreto nº 86.940, de 17 de fevereiro de 1982, novamente renovada pelo Decreto nº 90.427, de 8 de novembro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DE
NOMINADA DE EMPRESAS RÁDIO MARAJOARA
S/A LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular
entre as partes justas e contratadas de um lado, CARLOS JOSÉ
OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, Carteira de
Identidade no. 1.349.900 - SEGUR-PA e CIG (MF) no. 016.007.292
15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,
ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA REGO, brasileiro, casado, comerciante,
Carteira de Identidade no. 1.831.174 - SEGUR-PA e CIG (MF) no.
006.217.262-20, residente e domiciliado nesta cidade, únicos sócios
complementares da sociedade por quotas de responsabilidade limitada
que gira nesta cidade sob a denominação de "EMPRESAS RÁDIO
MARAJOARA S/A LIMITADA" inscrita no CNPJ (MF) no. 01.737.393/0001-
34, com sua última alteração contratual arquivada na JUCEPA sob o
no. 150216 em 28/09/93, resolveu mais uma vez alterar o seu
estatuto social, na forma seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Refira-se na sociedade o sócio ANTONIO LUIZ DE
ALMEIDA REGO, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de
Identidade no. 1.831.174 - SEGUR-PA, CIG (MF) no. 006.217.262-
20, residente e domiciliado nesta cidade, detentor de 300.000
(trezentos mil) quotas do Capital Social, no valor de CR\$
300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), tendo recebido
n/datq, para pagamento de seus haveres e direitos na sociedade em
nada mais correto, dando plena e irrevogável quitação, declarando
não mais reclamar em tempo algum.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela compra da sociedade de ANTONIO LUIZ DE
ALMEIDA REGO, ingressa a Sra. AGAZIL BATA SANTOS, brasileira,
casada, comerciante, Carteira de Identidade no. 1072288 SEGUR-PA e
CIG (MF) no. 049.426.472-15, residente e domiciliado n/cidade, a
qual interpostamente seu Capital com o imóvel que assim se descreve e
caracteriza: Terreno edificado sob no. 3235, situado na Trav.
Padre Estevão, entre a Trav. 09 de Janeiro de onde desta cerca
de 54,00 mts. e o Av. Bernardo Garibaldini, foreiro à CODEM,
Lajes, e FMB, a frente 6,00 mts. lateral direita formada por
(03) elementos, o 1o. com 60,00 mts., o 2o. com 100,00 mts. e 3o.
com 200,00 mts., lateral esquerda formada por (03) elementos,
o 1o. com 60,00 mts., o 2o. com 100,00 mts. e 3o. com 200,00
mts., linha de travessão dos fundos com 206,00 mts., devidamente
registrada no Cartório de Registro de Imóvel do 1o. Ofício, desta
Comarca, no Livro no. 2 - II às fls. 35B, sob n. no. 35B, em
08-08-1979. Compõe assim a parte do Capital Social no valor de
CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais) com 300.000
(trezentos mil) quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica as alterações acima procedidas o Capital
Social a ser assim distribuído:

- a) CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS - 200.000 (duzentos mil) quotas
no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais);
- b) AGAZIL BATA SANTOS - 300.000 (trezentos mil) quotas no valor

[Handwritten signatures and initials]

de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais).

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalterados todos os termos e cláusulas e condições do Contrato Postulato e seus aditivos posteriores não modificados pelo presente instrumento.

Fazem estas partes as sim licitas e acordam a ser o presente instrumento em 04 (quatro) vias iguais e com força, juntamente com as testemunhas presenciais e idôneas, que também o assinam.

Belém (PA) 25 novembro de 1993.

.....
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

.....
ROBERTO BATA

.....
ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA REGO

TESTEMUNHAS

.....
LÍZETE DELINA MIRANDA COSTA

.....
NELSON HAYASHIDA

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.095, DE 2004**

(Nº 848/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Radio Itacaiúnas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marabá, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 7 de fevereiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de outubro de 1994, a concessão da Rádio Itacaiúnas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 229, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 7 de fevereiro de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Itacaiúnas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marabá, Estado do Pará”.

Brasília, 19 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 20/MC

Brasília, 4 de fevereiro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53720.000690/94, em que a Rádio Itacaiúnas Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marabá, Estado do Pará, outorgada conforme Decreto nº 90.258, de 2 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 3 seguinte.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 24 de outubro de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regula-

mento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Itacaiúnas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000690/94,

Decreta:

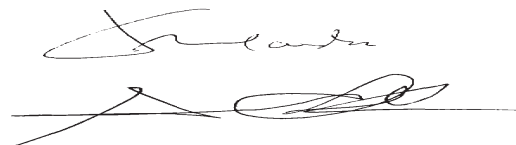
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1994, a concessão da Rádio Itacaiúnas Ltda., outorgada pelo Decreto nº 90.258, de 2 de outubro de 1984, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marabá, Estado do Pará.

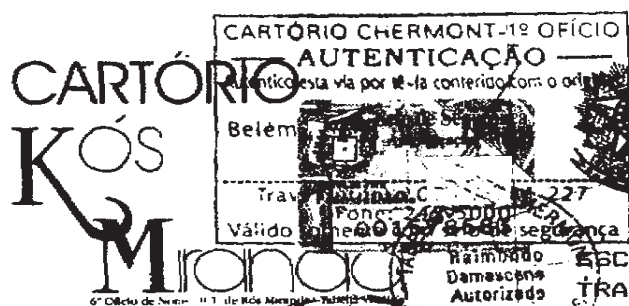
Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de fevereiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.





LIVRO 320
FOLHAS 006

ESCRITURA PUBLICA DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RADIO ITACAUNAS LTDA".

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que aos **DEZESSEIS(16)** dias do Mês de **DEZEMBRO** do ANO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO(1998), da Era Cristã, nesta Cidade de Belém-Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, à Rua Treze de Maio, Nº81/85, perante mim Tabelião, compareceram, partes justas e contratadas, de um lado, como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: **AZIZ MUTRAN NETO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC Nº 001.149.102-78, Carteira de Identidade RG Nº 1.925.347-SEGUP-PA., residente e domiciliado na Cidade de Belém-PA, à Rua Osvaldo Cruz Nº 99, Apto. 901, bairro do Comércio, CEP 66017-090; **MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO MUTRAN**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CIC Nº 397.108.742-68, Carteira de Identidade RG Nº 1.345.730-SEGUP-PA., residente e domiciliada na Cidade de Belém-PA., à Rua Osvaldo Cruz Nº 99, Apto. 901, bairro Comércio, CEP 66017-090; **SÉRGIO AUGUSTO MUTRAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC Nº 101.524.152-20, Carteira de Identidade RG Nº 14.185-SEGUP-PA., residente e domiciliado na Cidade de Belém-PA., à Av. Governador José Malcher, Nº 534, Apto. 802, bairro Nazaré, CEP 66035-100; **MAURO MUTRAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC Nº 236.681.132-20, Carteira de Identidade RG Nº 2.340.760-SEGUP-PA., residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Osvaldo Cruz, Nº 99, Apto 901, bairro Comércio, CEP 66017-090 e **REGINA LUCIA MUTRAN DE SOUZA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CIC Nº 088.656.042-04, Carteira de Identidade RG Nº 1.515.022-SEGUP-PA., residente e domiciliada na Cidade de Belém-PA, à Av. Governador José Malcher, Nº 534, Apto. 902, bairro Nazaré, CEP 66035-100. Únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "**RÁDIO, ITACAUNAS LTDA.**" inscrita no CBC sob o Nº 04.360.814/0001-98, com sede à Rodovia PA 150, KM 08/09, s/n, bairro Nova Marabá, CEP 68508-970, Município de Marabá-PA., Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob NIRC Nº 15200168641 em 22/06/82, alterações posteriores, sendo a última arquivada sob o Nº 980014712 em 23/11/98, resolvem alterar o referido contrato social na melhor forma abaixo: **CLAUSULA PRIMEIRA:** Resolvem admitir na sociedade a Sra. **MARILENE MAESTRI BENGTONSON**, brasileira, casada, empresária, portadora do CIC 626.103.332-34, e da Cédula de Identidade RG Nº 1.068.129-SEGUP-PA., residente e domiciliada nesta Cidade à Rodovia BR-316 KM 04 Conj. Rondon, casa Nº 70, CEP 67020-00, Ananindeua-PA. e a Sra.

KARLA LESSA BENGTONSON, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CIC Nº 381.572.922-04, Carteira de Identidade RG Nº 1.444.641-2ª Via- SFGUF-PA, residente e domiciliada nesta Cidade à Trav. Djalma Dutra, 888, bairro Telégrafo, CEP 66113-010, Belém-PA.-

CLAUSULA SEGUNDA: Retiram-se da sociedade os sócios, **MAURO MUTRAN**, **SÉRGIO AUGUSTO MUTRAN**, **AZIZ MUTRAN NETO** e **MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO MUTRAN**, que cedem e transferem por venda a totalidade de suas quotas de participação no capital da empresa à sócia **MARILENE MAESTRI BENGTONSON**, pelo preço justo e acertado de **R\$174.960,00** (Cento e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais), pago neste ato e ocasião, sendo **R\$19.440,00** (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais), através do cheque Nº297400, contra o Banco HSBC Bamerindus, Agência 1542, nominal a Mauro Mutran, **R\$19.440,00** (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais), através do cheque Nº297396, contra o mesmo Banco e Agência, nominal a Sérgio Augusto Mutran; **R\$68.040,00** (sessenta e oito mil e quarenta reais), através do cheque Nº297397, contra o mesmo Banco e Agência, nominal a Aziz Mutran Neto e **R\$68.040,00** (sessenta e oito mil e quarenta reais), através do cheque Nº297398, contra o mesmo Banco e Agência, nominal à Maria de Nazaré Monteiro Mutran; motivo pelo qual ressalvada a compensação dos cheques acima elencados, os Cedentes dão à Cessionária, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação.-

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **REGINA LUCIA MUTRAN DE SOUZA**, que cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas de participação na sociedade à sócia **KARLA LESSA BENGTONSON**, pelo preço justo e acertado de **R\$19.440,00** (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), pago neste ato e ocasião, através do cheque Nº297399, contra o Banco HSBC Bamerindus, Agência 1542, motivo pelo qual ressalvada a compensação do cheque antes referido, a Cedente dá à Cessionária, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação.-**CLAUSULA QUARTA:** O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre as sócias em:

Nome	Q.Cotas	V.Total-R\$
Marilene Maestri Bengtson	174.960	174.960,00
Karla Lessa Bengtson	19.440	19.440,00
Total	194.400	194.400,00

CLAUSULA QUINTA: Os sócios aqui admitidos na qualidade de cessionários dos direitos dos cedentes, a partir deste contrato assumem todo o ativo, passivo e todos os direitos e deveres sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos Cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações constantes do contrato constitutivo e suas posteriores alterações.-

CLAUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por uma de suas sócias quotistas, a sócia gerente, eleita e demissível por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, a qual compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ela cabendo, quanto na

-2-

representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo, para tanto, praticar os atos que se tornem necessários.-**PARAGRAFO UNICO:** Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, e a sua investidura nos cargos dependerá de prévia aprovação do poder concedente.- **CLAUSULA SÉTIMA:** Fica investida no cargo de sócia gerente, a quotista, **MARILENE MAESTRI BENGTON**, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.- **CLAUSULA OITAVA:** As sócias declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei, que as impeçam de exercer atividades mercantis.- **CLAUSULA NONA:** Resolvem proceder a primeira consolidação do contrato social e alterações posteriores neste ato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA I** - A Sociedade gira sob a denominação social de **RADIO ITACAIUNAS LTDA.**-**CLAUSULA II** - A Sociedade terá sua sede social na Rodovia PA 150, KM-08/09, S/N, Bairro Nova Marabá-CEP:68508970, Município de Marabá-PA., podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.- **CLAUSULA III** - O objeto da sociedade será a instalação e execução de serviços de Radiodifusão Sonora, ou de sons e imagens - seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional; repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de imagem e som de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração do empreendimento, mediante a obtenção do Governo Federal de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação regedora da matéria.- **CLAUSULA IV** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ela ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento das sócias que representem a maioria do capital social, ou então em obediência à determinação legal, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.- **CLAUSULA V** - Não se dissolve a sociedade nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer das sócias, devendo as sócias remanescentes proceder a um balanço geral na sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro da sócia falecida, ou a sócia que for declarada falida, insolvente, interdita, incapaz ou inabilitada, conforme mais adiante indicado.- **CLAUSULA VI** - O capital social é de **R\$194.440,00** (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

representado por 194.400 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos); quotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito, e integralizado e esta distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Nome	Q.Cotas	V.Total-R\$
Marilene Maestri Bengtson	174.960	174.960,00
Karla Lessa Bengtson	19.440	19.440,00
Total	194.400	194.400,00

CLAUSULA VII - A sociedade será administrada por uma de suas sócias quotista, a sócia gerente, eleita e demissível por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, a qual compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ela cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo, para tanto, praticar os atos que se tornem necessários.-**PARAGRAFO UNICO:**Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez(10) anos, e a sua investidura nos cargos, dependerá de prévia aprovação do poder concedente.-

CLAUSULA VIII - A responsabilidade das sócias nos termos do artigo 2º in fine, do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.-

CLAUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.- **CLAUSULA X** - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público concedente.-

CLAUSULA XI - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.- **CLAUSULAS XII** - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.-

CLAUSULA XIII- O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou, no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.-

CLAUSULA XIV - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.-

CLAUSULA XV - O uso da firma será feito pela sócia-gerente, isolada ou conjuntamente com a outra sócia, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.-

CLAUSULA XVI - A sócia gerente, depois de ouvido o Poder Público concedente, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.-

CLAUSULA XVII - É expressamente proibido à sócia gerente,

-3-

aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e as demais sócias, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.- **CLAUSULA XVIII** - Para que tenham valor, serão sempre assinados pelos sócios quotistas os contratos e documentos que impliquem responsabilidade social, inclusive os relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo immobilizado, à concessão de avais, fianças, cauções, bem como à contratação de empréstimos de qualquer natureza em nome da sociedade, seja como mutuante, seja como mutuária.- **CLAUSULA XIX** - A sócia gerente terá o direito de uma retirada mensal, a título de Pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.- **CLAUSULA XX** - As cotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja autorização do Poder Público concedente. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.- **CLAUSULA XXI** - As sócias poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento dos sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja, através das sócias exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.- **CLAUSULA XXII** - No caso de morte de uma das sócias, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de optar entre: a) a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação da sócia que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público concedente; e b) o recebimento do capital e demais haveres da sócia falecida, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da cláusula V, combinada com a cláusula XX, condição esta, única aplicável, caso por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.- **CLAUSULA XXIII** - Ocorrendo as hipóteses previstas na letra "b" da cláusula anterior, as cotas e os haveres da sócia falecida serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira (30) trinta dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação inclusive

repartição competente.- **CLAUSULA XXIV** - O cônjuge sobrevivente, ou o herdeiro, notificará, por escrito, à sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja, ou não, participar da sociedade. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, mediante a autorização do Poder Público concedente.- **CLAUSULA XXV** - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos da sócia retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimento pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito de tais haveres, as importâncias destinadas ao fundo de depreciação ou amortização.- **CLAUSULA XXVI** - O foro da sociedade é o da Comarca de Marabá, Estado do Pará, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato.- **CLAUSULA XXVII**- Os haveres da sócia excluída serão apurados em balanço de que a cláusula V, e ser-lhe-ão, pago em moeda corrente nacional, mediante depósito no Banco do Brasil, ou como for conveniente.- **CLAUSULA XXVIII** - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas, na proporção de suas cotas.- **CLAUSULA XXIX** - A sócia poderá manifestar-se sobre o balanço dentro de 30 (trinta) dias de seu encerramento e o silêncio equivalerá a sua aprovação.- **CLAUSULA XXX** - A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.- **CLAUSULA XXXI** - A sociedade por todas as suas sócias quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes e recomendações que lhe forem feitas pelo Poder Público concedente, referente à radiodifusão.- **CLAUSULA XXXII** - O início das atividades da sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.- **CLAUSULA XXXIII** - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução do serviço de radiodifusão.- E pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, perante as testemunhas, me foi dito que aceitam a presente Escritura de Alteração Contratual, na forma em que se encontra redigida.- Em fé e testemunho da verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento que eu Tabelião aceito em nome e a bem dos interessados ausentes.- E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam a presente comigo e as testemunhas presenciais e idôneas, Getúlio Sócrates da Silva e Genivaldo da Silva Barros, minhas conhecidas e residentes nesta Cidade.-Eu,

-4-

Silvio Kós Burlamaqui de Miranda, escrevente juramentado, a digitei.-E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabela Vitalicia, subscrevo e assino.- RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA.- Belém, 16 de dezembro de 1998.- AZIZ MUTRAN NETO.- MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO MUTRAN.- SÉRGIO AUGUSTO MUTRAN.- MAURO MUTRAN.- REGINA LUCIA MUTRAN DE SOUZA.- MARILENE MAESTRI BENGTON.- KARLA LESSA BENGTON.- Testemunhas: GETÚLIO SOCRATES DA SILVA.- GENIVALDO DA SILVA BARROS.- E nada mais dizia e nem constava nesta Escritura aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data.- E eu, Raimunda Tabela Vitalicia, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal da verdade.

Belém, 16 de dezembro de 1998.



M. T. Kós B. Miranda Furtado
Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2001
SOB O NÚMERO: Gláucia
20060029E72

Protocolo: 01/034654-6
Empresa: 15 2 0016864 1

DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO CHERMONT. 1º OFÍCIO
— AUTENTICAÇÃO —
Autentico esta via por ela conferido com o original.
Belém, 28 JUL, 2003
Trav. 227
Válido para segurança



001578580

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 1.096, DE 2004**

(Nº 852/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 21 de outubro de 1991, a concessão da Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.068, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Sociedade Emissora Radiovox Ltda, a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba – BA;

2 – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem – CE;

3 – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú – CE;

4 – Rádio Sant’Ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá – CE;

5 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio – ES;

6 – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina – ES;

7 – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luis dos Montes Belos – GO;

8 – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana – MS;

9 – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

10 – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá – MS;

11 – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

12 – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porá – MS;

13 – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia – MG;

14 – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora – MG;

15 – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa – PB;

16 – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição – PB;

17 – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranaíba – PR;

18 – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piripiri – PI;

19 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos – PI;

20 – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal – RN;

21 – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho – RS;

22 – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen – RS;

23 – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária – RS;

24 – Rádio Quarai Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quarai – RS;

25 – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana – RS;

26 – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno – RS;

27 – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Ltda., a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana – RJ;

28 – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul – SC;

29 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP;

30 – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande – MS;

31 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos – RJ;

32 – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande – MS;

33 – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa – PR;

34 – Televisão Norte do RGS Ltda, a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho – RS;

35 – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo – RJ; e

36 – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau – SC.

Brasília, 1º de agosto de 2000, – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 220/MC

Brasília, 5 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da federação indicadas:

- Sociedade Emissora Radiovox Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000161/96);

- Radiodifusora Asa Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000434/91);

- Rádio Jornal Centro Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000267/92);

- Rádio Sant'ana de Tianguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Tianguá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000898/97);

- Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000172/92);

- Rádio Difusora de Colatina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000050/94);

- Fundação Dom Stanislau Van Melis, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000547/91);

- Empresa Rádio Independente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000106/94);

- Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000057/94);

- Rádio Difusora Matogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000232/93);

- Rádio e Televisão Caçula Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000059/94);

- Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000118/93);

- Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29710.000287/92);

- Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29104.000194/91);

- Rádio Arapuan Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000399/93);

- Rádio Educadora de Conceição Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000296/92);

- Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000285/93);

- Rádio Itamaraty Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000146/92);

- Rádio Grande Picos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000173/92);

- Rádio Trairy Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000007/94);

- Chirú Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000861/98);

- Rádio Luz e Alegria Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000098/94);

- Rádio Princesa do Jacuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000017/93);

- Rádio Quaraí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001591/95);

- Rádio São Miguel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000890/93);

- Rádio São Roque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000022/94);

- Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 29770.000389/92);

- Rádio São Bento Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000099/97);

- Rádio Progresso de São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000236/94);

- Rádio Educação Rural Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000040/93);

- Rádio Cultura Fluminense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.002517/92);

- Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 29112.000212/91);

- TV Esplanada do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000406/98);

- Televisão Norte do RGS Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000192/99);

- TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000951/93);

- TV Coligadas de Santa Catarina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000299/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia, outorgada pela Portaria CONTEL nº 397, de 17 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.009, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53640.000161/96);

II – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.962, de 25 de fevereiro de 1962 (Processo nº 29108.000434/91);

III – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.718, de 11 de dezembro de 1981 (Processo nº 29650.000267/92);

IV – Rádio Santana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.846, de 23 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de setembro de 1999 (Processo nº 53650.000898/97);

V – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Guanduense Ltda., conforme Decreto nº 87.486, de 18 de agosto de 1982, e transferida pelo Decreto de 17 de dezembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50660.000172/92);

VI – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade Colatina, Estado do Espírito Santo, outorgada pela Portaria MVOP nº 40, de 16 de janeiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50660.000050/94);

VII – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 18 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Vale da Serra Ltda., conforme Decreto nº 86.857, de 14 de janeiro de 1982, e transferida pelo Decreto de 18 de junho de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29109.000547/91);

VIII – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 165-B, de 11 de abril de 1962, renovada pela Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 102, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000106/94);

IX – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 83, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 92.630, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000057/94);

X – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53700.000232/93);

XI – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio a Voz da Caçula Limitada, pela Portaria MJNI nº 381-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 92.135,

de 13 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 100, de 29 de junho de 1987, do Diretor da Delegacia Regional em Campo Grande do Departamento Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000059/94);

XII – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983 (Processo nº 50700.000118/93);

XIII – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MC nº 170, de 1º de setembro de 1962, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29710.000287/92);

XIV – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 85.958, de 4 de maio de 1981 (Processo nº 29104.000194/91);

XV – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.882, de 21 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 98.111, de 31 de agosto de 1989, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 5 de setembro de 1991 (Processo nº 50730.000399/93);

XVI – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 87.505, de 23 de agosto de 1982 (Processo nº 50730.000296/92);

XVII – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 638, de 22 de outubro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000285/93);

XVIII – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piri-piri, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29115.000146/92);

XIX – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos, Estado do

Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.867, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 29115.000173/92);

XX – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pela Portaria MVOP nº 49, de 4 de fevereiro de 1960, revigorada pela Portaria MJNI nº 179-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984 (Processo nº 53780.000007/94);

XXI – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998 na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.672, de 9 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000881/98);

XXII – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 573, de 21 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000096/94);

XXIII – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 41.987, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 94.186, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000017/93);

XXIV – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 520, de 30 de maio de 1955, renovada pela Portaria MC nº 948, de 3 de novembro de 1975, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 134, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.001591/95);

XXV – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 822, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984 (Processo nº 50790.000890/93);

XXVI – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 74.048, de 13 de maio de 1974, e renovada pelo Decreto nº 89.831, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000022/94);

XXVII – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 87.109, de 19 de abril de 1982 (Processo nº 29770.000389/92);

XXVIII – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.662, de 5 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.526, de 28 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000099/97);

XXIX – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000236/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 819, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.668, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 50700.000040/93);

II – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Campos Ltda., conforme Decreto nº 48.445, de 16 de julho de 1959, renovada e transferida pelo Decreto nº 91.749, de 4 de outubro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50770.002517/92).

Art. 3º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976 (Processo nº 291124)00212/91);

II – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 62.639, de 30 de abril de 1988, e renovada pelo Decreto nº de 1983 Processo nº 53740.000406/98);

III – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Albuquerque Ltda., pelo Decreto nº 91.050, de 6 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria DENTEL nº 477, de 6 de outubro de 1988 (Processo nº 53528.000192/99);

IV – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à TVS – TV Studios Silvio Santos Ltda., conforme Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida pelo Decreto nº 91.042, de 5 de março de 1985, à TVS – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, do Diretor da Delegacia Regional do Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000951/93);

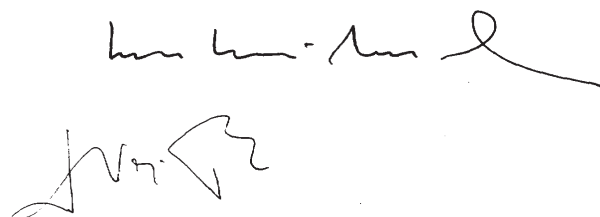
V – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 60.465-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.448, de 7 de março de 1986 (Processo nº 53820.000299/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo: **ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES**, neste ato representado por sua inventariante Sra. **MARIA ELSA MEDEIROS RAMALHO**, brasileira, solteira, Diretora Financeira, nascida no dia 01 de outubro de 1954, em Presidente Prudente/SP, filha de Artur Medeiros Ramalho e Maria dos Santos Medeiros, portadora do RG n.º 028.394 SSP/MT e do CPF n.º 074.068.511-20, residente e domiciliada à Rua: Bahia, n.º 938, apartamento 1603, Jardim dos Estados, nesta cidade de Campo Grande/MS, devidamente autorizada pelo termo de inventariante expedido nos autos do processo 84.2025-1 em trâmite na 1ª Vara de Família e Sucessões de Campo Grande/MS, **ESPÓLIO DE MARCOS FERNANDO HUGO RODRIGUES**, neste ato representado por sua inventariante Sra. **HILDA ALVES DE CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, nascida no dia 22 de Setembro de 1.951 em Campo Grande/MS, filha de Misael Alves dos Santos e Antonia Candida, portadora do RG n.º 034.943 SSP/MS e do CPF n.º 164.348.541-53, residente e domiciliada à Rua Vasconcelos Fernandes n.º 684, casa 02, Bairro Amambai, nesta cidade de Campo Grande/MS, devidamente autorizada pelo termo de inventariante expedido nos autos do processo n.º 1.990.0003905-3 na 2ª vara de família de Campo Grande/MS, **ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, nascido aos 26 de dezembro de 1947, em Campo Grande/MS, filho de José Barbosa Rodrigues e Henedina Hugo Rodrigues, portador do RG n.º 079.009 SSP/MS e do CPF n.º 024.579.381-04, residente e domiciliado à Rua Maracaju n.º 1280, 4º andar, apartamento 4, Edifício Ouro Preto, Centro, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP 79002-212, únicos sócios quotistas da empresa REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, com sede nesta cidade à Av. Calógeras, n.º 315, Vila Americana, CEP 79004-383, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.224.045/0001-38, cujo os atos constitutivos encontram-se arquivados sob o n.º 54200052858, em 15 de setembro de 1972, na JUCEMS, de comum acordo e tendo por base os próprios termos do Contrato Social da referida sociedade limitada, deliberaram o seguinte:

a)

Converter o capital social de Cr\$ 1.427.730,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos e trinta cruzeiros) para R\$ 0,01 (hum centavo de real), da seguinte forma:

Em 16/01/1989 foi convertido para Cruzado Novo, passando a ser NCZ 1.427.730,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta cruzados novos).

Em 16/03/1990 foi convertido para Cruzeiro, passando a ser Cr\$ 1.427.730,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta cruzeiros).

Em 01/08/1993 foi convertido para Cruzeiro Real passando a ser Cr\$ 1.427,73 (hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

Em 01/07/1994 foi convertido para Real, passando a ser R\$ 0,01 (hum centavo de real).

Jace
P
[Signature]
[Signature]
[Signature]

CARTEIRO DO 5º OFÍCIO DE AUTENTICIDADE
 Nº ADL 92370
 CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 347-1341 - CEP 78000-000 - Foz de Iguaçu, Paraná
 a presente copia conforme original de
 Hilda Torres Mendes

[Signature] *FR.*

Aumentar o Capital Social para R\$ 1.296.717,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais), mediante a utilização dos seguintes recursos:

- 1) R\$ 860.620,30 (oitocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos), de reserva de correção monetária de capital existente e consignado no Balanço Geral de 31/12/2002.
- 2) R\$ 10.597,05 (dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos), de reserva de incentivos fiscais existentes e consignados no Balanço Geral de 31/12/2002.
- 3) R\$ 425.488,54 (quatrocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), de reserva de lucros acumulados existentes no Balanço Geral de 31/12/2002.
- 4) R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos), em espécie de adiantamento de sócios para aumento de capital em Balanço Geral de 31/12/2002.

O Capital Social é de R\$ 1.296.717,00 (hum milhão duzentos noventa e seis mil setecentos e dezessete reais), divididos em 1.296.717 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

	%	quotas	R\$
ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES	33,34	432.239	432.239,00
ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES	33,33	432.239	432.239,00
ESPÓLIO DE MARCOS FERNANDO HUGO RODRIGUES	33,33	432.239	432.239,00
	100,00	1.296.717	1.296.717,00

b)

1) Admitir na sociedade MARCELO ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Estudante, nascido aos 02 de março de 1972, em Campo Grande/MS, filho de Marcos Fernando Hugo Rodrigues e Hilda Alves Rodrigues, portador do RG n.º 537.511 SSP/MS e do CPF n.º 542.518.851-04, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande/MS à Rua Nagib Ourives n.º 396, Bairro Carandá Bosque, CEP 79032-424, o qual recebe, neste ato, 216.119 (duzentos e dezesseis mil, cento e dezenove), quotas do Espólio de Marcos Fernando Hugo Rodrigues, na qualidade de herdeiro-filho, conforme formal de partilha extraído do alto n.º 615187 do inventário dos bens deixados pelo falecimento de MARCOS FERNANDO HUGO RODRIGUES.

2) Admitir na sociedade MARCOS FERNANDO ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Gerente Administrativo, nascido aos 03 de julho de 1973, em Campo Grande/MS, filho de Marcos Fernando Hugo Rodrigues e Hilda Alves Rodrigues, portador do RG n.º 000537552 SSP/MS e do CPF n.º 542.519.151-00, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande/MS à Rua Caminheiro Q.22 L.43, n.º 183, Bairro Carandá Bosque I, CEP 79000-000, o qual recebe, neste ato, 216.119 (duzentos e dezesseis mil, cento e dezenove), quotas do Espólio de Marcos Fernando Hugo Rodrigues, na qualidade de herdeiro-filho, conforme formal de partilha extraído do alto n.º 615187 do inventário dos bens deixados pelo falecimento de MARCOS FERNANDO HUGO RODRIGUES.

Jose

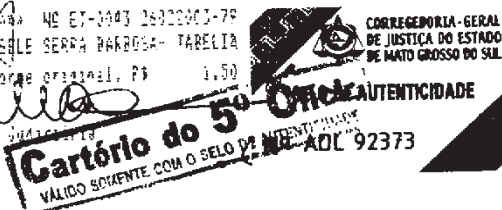
f.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FR.

AV. LAFORTEL DO OFÍCIO DE CAMPO GRANDE, Nº 47-2003 2802003-79
Rua dos Aquinos, 1253 - Tel. 323-1999 - PRAÇA SERRA BARBOSA - TABELIA
A U T E N T I C O a presente cópia em nome original, R\$ 1,50
Campo Grande, 26/02/03. 300 Fº
Hilda Torres Mendes - T. 30010019



CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL

[Handwritten signature]

3) Admitir na sociedade MARIA ELSA MEDEIROS RAMALHO, brasileira, solteira, Diretora Financeira, filha de Artur Medeiros Ramalho e Maria dos Santos Medeiros, nascida em 01 de outubro de 1954, na cidade de Presidente Prudente/SP, portadora do RG n.º 028.394 SSP/MT e do CPF n.º 074.068.511-20, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande/MS à Rua: Bahia, n.º 938, apartamento 1603, Jardim dos Estados, CEP 79002-530 a qual recebe, neste ato 216.119 (duzentos e dezesseis mil, cento e dezenove), quotas do Espólio de José Maria Hugo Rodrigues, tendo em vista ao reconhecimento judicial da sociedade conjugal de fato, cabendo 50% das quotas do *de cuius*, conforme alvará judicial expedido pela Vara de Sucessões de Campo Grande/MS.

4) Admitir na sociedade LUCIANO MEDEIROS BARBOSA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 24 de maio de 1979, em Campo Grande/MS, filho de José Maria Hugo Rodrigues e Maria Elsa Medeiros Ramalho, portador do RG n.º 000799598 SSP/MS e do CPF n.º 689.639.981-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande/MS à Rua: Bahia, n.º 938, apartamento 1603, Jardim dos Estados, CEP 79040-560, o qual recebe, neste ato, 72.040 (setenta e dois mil e quarenta), quotas do Espólio de José Maria Hugo Rodrigues, na qualidade de herdeiro-filho, conforme alvará judicial expedido pela Vara de Sucessões de Campo Grande/MS

5) Admitir na sociedade HUMBERTO ROSSI NETO, brasileiro, casado com regime parcial de bens, chefe de almoxarifado, filho de José Maria Hugo Rodrigues e Telma Rossi Rodrigues, nascido em Campo Grande/MS, no dia 27 de Janeiro de 1.967, portador do RG n.º 000352144 SSP/MS e do CPF n.º 403.524.391-49, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande/MS à Rua Mario D'Ávila n.º 49, Bairro Ana Maria do Couto, CEP 79103-660, o qual recebe, neste ato, 72.040 (Setenta e Dois Mil e Quarenta), quotas do Espólio José Maria Hugo Rodrigues, na qualidade de herdeiro-filho, conforme alvará judicial expedido pela Vara de Sucessões de Campo Grande/MS e neste ato vende a totalidade de suas quotas para o sócio ANTONIO JOÃO HUGO RODRIGUES.

6) Admitir na sociedade o Espólio de ADRIANA RODRIGUES ROSSI, neste ato representado por sua inventariante Sra Horacina Oliveira Rossi, brasileira, viuva, proprietária, filha de Hermenegildo Bibiano de Oliveira e Ana Luiza de Oliveira, nascida em Diamantino/MT, no dia 16 de Agosto de 1.916, portadora do RG n.º 418 896-SSP/MS e CPF n.º 311 858 781-49, residente e domiciliada à Rua Marechal Rondon., n.º 1.655, Centro, nesta cidade de Campo Grande/MS, devidamente autorizado pelo termo de inventariante expedido nos autos do processo 90.2244-4 em tramite na vara de sucessões de Campo Grande/MS, o qual recebe, neste ato, 72.040 (Setenta e dois mil e quarenta), quotas do espólio de José Maria Hugo Rodrigues na qualidade de herdeira-filha, cuja participação deste espólio será transferida para os seus herdeiros Suellen Ingrid Rossi Sambrana, Ivan Rossi Sambrana, menores tutelados por Horacina Oliveira Rossi, e Jean Rossi Gomes da Silva, menor, representado por seu pai Thiago Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, Jornalista, filho de Lucio Christovão da Silva e Iracema Christovão da Silva, nascido em Corumbá/MS, no dia 27 de Dezembro de 1.961, portador do RG n.º 087 645-SSP/MS e do CPF n.º 250 073 351-34, residente e domiciliado à Rua do Cabo n.º 1.156, Coopavila II, nesta cidade de Campo Grande/MS, conforme alvará judicial expedido pela Vara de Sucessões de Campo Grande/MS, que

[Handwritten signatures and initials: a large signature, 'Jose', another signature, and a circled 'S']

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE CAMPO GRANDE Nº 01-0040-0602003-60
 Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - FÁBIO SERRA BARBOSA - TABELIA
 A U T E N T I C A D O a presente cópia conforme original nº 1.50
 Campo Grande, 26/02/03. DUU FE
 Hilda Torres Mendes - Adv. Jud.

Cartório do
ADL 92372

SEÇÃO AUTENTICIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

[Handwritten signature: Humberto Rossi Neto] **HR.**

neste ato vendem a totalidade destas quotas para o sócio ANTONIO JOÃO HUGO RODRIGUES.

7) Admitir na sociedade ESTER FIGUEIREDO GAMEIRO, brasileira, casada com regime de separação total de bens, jornalista, filha de João Figueiredo e Célia Pereira Figueiredo, nascida em São Paulo/SP, no dia 25 de junho de 1955, portadora do RG n.º 000079007 SSP/MS e do CPF n.º 322.447.201-44, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande/MS à Rua: José Maria Hugo Rodrigues, n.º 204, Jardim Umuarama, CEP 79040-560, a qual recebe, neste ato, 216.119,50 (duzentos e dezesseis mil, cento e dezenove quotas e meia) primitivas, do sócio Antônio João Hugo Rodrigues, seu ex-marido, de quem se separou amigavelmente, cabendo-lhe 50% das quotas que o mesmo detinha na sociedade, conforme carta de sentença.

c)

Feita as alterações anteriores e em relação à situação existente em 10.09.85, o quadro societário passa a ser composto e integrado da seguinte forma:

	%	QUOTAS	R\$
ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES	27,777	360.201	360.201,00
ESTER FIGUEIREDO GAMEIRO	16,667	216.119	216.119,00
MARIA ELSA MEDEIROS RAMALHO	16,667	216.119	216.119,00
LUCIANO MEDEIROS BARBOSA RODRIGUES	5,555	72.040	72.040,00
MARCELO ALVES RODRIGUES	16,667	216.119	216.119,00
MARCOS FERNANDO ALVES RODRIGUES	16,667	216.119	216.119,00
TOTAL	100	1.296.717	1.296.717,00

d)

Os sócios qualificados neste instrumento declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

e)

Em virtude das alterações constantes deste instrumento de alteração, o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação de acordo com o código civil/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA

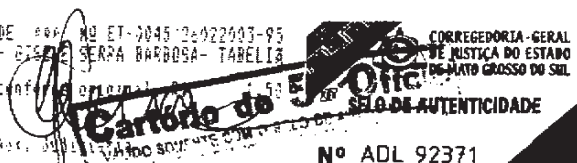
A sociedade gira sob a denominação de REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA tem foro e sede nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, à Avenida: Calógeras, n.º 315, Vila Americana, CEP 79004-383.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo a execução de serviços de radiodifusão, através de instalação de estações próprias, nesta e em outras localidades do território estadual e nacional mediante obtenção de concessões ou permissões que lhe venham a ser

149 SARIÁRIO 52 UFICIO DE CAMPO GRANDE Nº ET-2048 24922403-95
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - C/SEMPRE SERPA BARBOSA- TABELA
A U T E N T I C A D O a presente cópia confere com o original
Campo Grande, 26/02/03, 000 Fe

Hilda Torres Mendes - Adv. 3011



Nº ADL 92371

HR.
Rumboldi Rossi

outorgadas pelo Governo Federal, com finalidades educacionais, culturais, informativas, cívicas e patrióticas, tendo, também, paralelamente objetivos comerciais com exploração de publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade adotará a denominação fantasia para os canais de Televisão e Rádio em frequência modulada na Cidade de Campo Grande, os sub-títulos de TV CAMPO GRANDE e RÁDIO CANARINHO, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem prazo de duração indeterminado, somente se dissolvendo por vontade da maioria de seus sócios ou superveniência de motivos legais, observando-se de qualquer forma hipótese de dissolução, os preceitos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 1.296.717,00 (hum milhão duzentos noventa e seis mil setecentos e dezessete reais), divididos em 1.296.717 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

SÓCIOS	%	QUOTAS	RS
ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES	27,777	360.201	360.201,00
ESTER FIGUEIREDO GAMEIRO	16,667	216.119	216.119,00
MARIA ELSA MEDEIROS RAMALHO	16,667	216.119	216.119,00
LUCIANO MEDEIROS BARBOSA RODRIGUES	5,555	72.040	72.040,00
MARCELO ALVES RODRIGUES	16,667	216.119	216.119,00
MARCOS FERNANDO ALVES RODRIGUES	16,667	216.119	216.119,00
TOTAL	100	1.296.717	1.296.717,00

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios qualificados neste instrumento declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 1.052, CC/2002 é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será constituída única e exclusivamente de brasileiros.

404 CARTÓRIO DO OFÍCIO DE CAMPO GRANDE Nº ET-0041/26022003-32
 Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - C/3005 SERRA BARBOSA- TABELIA
 4 0 1 E M T I C O a presente cópia confere original. R\$ 1,50
 Campo Grande, 26/02/03. DRU FE
 Hilda Torres Mendes - Aux. Jud.

Cartório do Nº. ADL 92374

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

50 **SELO DE AUTENTICIDADE**

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

CLÁUSULA NONA

As quotas representativas do Capital Social são alienáveis e caucionáveis direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas até o limite de 30% (trinta por cento) do Capital Social total, nos termos do artigo 2º e seus parágrafos da lei n.º 10.610 de 23 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer transferência de quotas ou alteração contratual, dependerá de prévia consulta e decisão dos demais sócios que integram a sociedade os quais, em qualquer hipótese detêm o direito de preferência na aquisição e, também, de prévia autorização dos Poderes Públicos, através de seus órgãos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O quadro de empregados da sociedade será formado preferencialmente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para os cargos de administração, locutores, redatores e encarregados das instalações radioelétricas serão admitidos brasileiros natos e ou naturalizados há mais de 10 anos nos termos do artigo 7º da lei n.º 10.610 de 23 de dezembro de 2002, que alterou o artigo 38 da lei n.º 4.117 de 20 de agosto de 1962

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente aos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Cada quota, nominativa é indivisível e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade se obriga, por todos os sócios, a mais rigorosa observância de todas as leis, decretos, regulamentos, normas e instruções emanadas dos poderes públicos, vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade não se dissolverá em caso de morte, interdição, retirada ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo, os sócios remanescentes proceder a um Balanço Geral Extraordinário na sociedade no prazo de 90 (noventa) dias da data do evento, cujos haveres apurados serão pagos ou consignados judicialmente ao sócio retirante, interdito ou inabilitado ou aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, em 12

xxx CARTÓRIO DO OFÍCIO DE CAMPO GRANDE xxx Nº ET-0040, 2602002-24
Rua Von Posino, 1293 - Tel. 393-1999 - CIDADE SERRA 9468055- TABELIZ
A U T E N T I C O a presente cópia do Livro Original. Fe
Campo Grande, 26/02/03. 000 Fe

Cartório No ADL 92375

CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE RIO GROSSO DO SUL

5º DO OFÍCIO
DE AUTENTICIDADE

Handwritten signature and initials.

(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas com o vencimento da primeira parcela 30 (trinta) após o referido Balanço Geral. Cada parcela será acrescida dos respectivos juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Único: No caso de herdeiros ou sucessores do sócio falecido pretenderem ingressar na sociedade, como sócio detendo as cotas herdadas ou recebidas do *de cuius*, deverão manifestar a intenção no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo aos sócios remanescentes decidirem a respeito, igualmente no prazo de 30 (trinta) dias, prevalecendo a vontade da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A sociedade será administrada pelos sócios ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES, MARIA ELSA MEDEIROS RAMALHO e ESTER FIGUEIREDO GAMEIRO, cabendo ao sócio ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES a gestão de todos os negócios da sociedade, em juízo e fora dele, ficando autorizado o uso do nome empresarial, com poderes para representá-la onde quer que seja e firmar documentos necessários, assinando individualmente.

Nas ausências temporária ou definitiva do sócio ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES assinam, representando a empresa, as sócias MARIA ELSA MEDEIROS RAMALHO e ESTER FIGUEIREDO GAMEIRO, conjuntamente.

João
[Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os sócios que trabalharem na sociedade, exercendo função de direção terão direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O exercício social coincidirá com o ano civil, e no dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral realizada a Apuração das Contas de Resultados, de acordo com a legislação e técnica contábil, sendo que os lucros ou prejuízos serão levados a conta especial para futura destinação ou amortização, podendo ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas de Capital de cada um, levando-se sempre em consideração a situação econômica financeira da sociedade e seus compromissos assumidos a serem resgatados.

[Signature]
[Signature]
[Signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos não previstos no presente instrumento, serão resolvidos à luz dos dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades limitadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

[Signature]

Campo Grande/MS, 29 de Janeiro de 2003

444 CARTÓRIO DO OFÍCIO DE CAMPO GRANDE - MS - Nº ET-0039-26022003-00
 Rua Dom Antônio, 1293 - Tel. 262-1998 - BRUNO BERRA BARROSA - TABELIX
 A U T E N T I C A a presente conta com o original. 03/01/2003
 Campo Grande, 26/02/03. 00h Fe
 Hilda Torres Mendes - Adv. Inscrição nº 11.111/MS

Cartório de 5ª Ofício
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Nº 14192918

HR
[Signature]

Antonio Joao Hugo Rodrigues
ANTONIO JOAO HUGO RODRIGUES

Ester Figueredo Gameiro
ESTER FIGUEIREDO GAMEIRO

Maria Elsa Medeiros Ramalho
MARIA ELSA MEDEIROS RAMALHO

Luciano Medeiros Barbosa Rodrigues
LUCIANO MEDEIROS BARBOSA RODRIGUES

Marcelo Alves Rodrigues
MARCELO ALVES RODRIGUES

Marcos Fernando Alves Rodrigues
MARCOS FERNANDO ALVES RODRIGUES

Humberto Rossi Neto
HUMBERTO ROSSI NETO

Horacina Oliveira Rossi
ESPÓLIO DE ADRIANA RODRIGUES ROSSI
Representada p/ inventariante Horacina Oliveira Rossi

Marta Elsa Medeiros Ramalho
ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES
Representado p/ inventariante Marta Elsa Medeiros Ramalho

Hilda Torres Mendes
ESPÓLIO DE MARCOS FERNANDO HUGO RODRIGUES
Representado p/ inventariante Hilda Alves de Carvalho

COM CARTÓRIO DO OFÍCIO DE CAMPO GRANDE Nº ET-0038/26022003-02
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA - TABELIZADORA
AUTENTICAÇÃO a presente cópia conforme original. R\$ 1,50
Campo Grande, 26/02/03, DDU Fe
Hilda Torres Mendes - Adv. Judicial

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Testemunhas:

Celeste Maria Barbosa Pithan
CELESTE MARIA BARBOSA PITHAN
RG n.º 244.610-SSP/MS

Maria Izabel Barbosa Cruz
MARIA IZABEL BARBOSA CRUZ
RG n.º 002.402-SSP/MS

COMISSÃO COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/02/2003
CBO NÚMERO: 54131612
Protocolo: 03/012071-3
Empresa: 54 2 0005285 8
REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISÃO LTDA
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

COM CARTÓRIO DO OFÍCIO DE CAMPO GRANDE Nº ET-0037/26022003-94
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA - TABELIZADORA
AUTENTICAÇÃO a presente cópia conforme original. R\$ 1,50
Campo Grande, 26/02/03, DDU Fe
Hilda Torres Mendes - Adv. Judicial

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



(A comissão de educação -decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 1.097, DE 2004**

(Nº 857/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Frei Rogério para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, 25 de junho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de maio de 1994, a concessão da Fundação Frei Rogério para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora a onda média na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 703, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de junho de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, originariamente Rádio Educadora Rio Doce Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares-MG (onda média);

2 – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares-MG (onda média);

3 – Rádio Difusora De Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas-MG (onda média);

4 – TV e Rádio Jornal Do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S.A, a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Caruaru-PE (onda média);

5 – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S.A. a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Garanhuns-PE (onda média);

6 – TV e Rádio Jornal eo Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S.A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);

7 – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói- RJ (onda média);

8 – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Teresópolis-RJ (onda média);

9 – Emissoras Reunidas Ltda., originariamente Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul-RS (onda média);

10 – Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Montenegro-RS (onda média);

11 – Rádio Progresso Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo-RS (onda média);

12 – Sociedade de Radiodifusão Iapuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha-RS (onda média);

13 – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca-RS (onda média);

14 – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira das Missões – RS (onda média);

15 – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno-RO (onda média);

16 – Fundação Frei Rogério, originariamente Rádio Coroado Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Curitiba-SC (onda média);

17 – Rádio Caçanjuré Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caçador-SC (onda média);

18 – Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União-SC (onda média);

19 – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Xaxim-SC (onda média);

20 – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Botucatu-SP (onda média);

21 – Pinhal Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal-SP (onda média);

22 – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá-SP (onda média);

23 – Rádio Jauense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaú-SP (onda média);

24 – Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Promissão-SP (onda média);

25 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos-SP (onda média);

26 – Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista-SP (onda média);

27 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de São Carlos-SP (onda tropical); e

28 – Televisão Bahia Ltda., a partir de 1º de maio de 1999, na cidade de Salvador-BA (sons e imagens).

Brasília, 29 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 233 EM

Brasília, 8 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000120/94);

- Rádio Ibituruna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000123/94);

- Rádio Difusora de Salinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000752/94);

- TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000447/93);

- TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000446/93);

- TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000449/93);

- Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

- Rádio Teresópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000298/94);

- Emissoras Reunidas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000217/94);

- Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000194/94);

- Rádio Progresso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000215/94);

- Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000196/94);

- Sociedade Rádio Integração Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000729/97);

- Sociedade Rádio Palmeira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000240/94);

- Rádio Sociedade Rondônia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000265/94);

- Fundação Frei Rogério, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000064/94);

- Rádio Caçanjurê Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade

de Caçador, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000069/94);

- Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000071/94);

- Rádio Cultura de Xaxim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000063/94);

- Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000293/94);

- Pinhal Rádio Clube Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000315/94);

- Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000278/94);

- Rádio Jauense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000316/94);

- Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000390/94);

- Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000283/94);

- Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000288/94);

- Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000112/93);

- Televisão Bahia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001880/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de

23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rio Doce Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 10 de junho de 1950, revigorada pela Portaria MC nº 58, de 20 de janeiro de 1969, renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 13 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000120/94);

II – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 891, de 12 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.666, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50710.000123/94);

III – Rádio Difusora de Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 90.635, de 5 de dezembro de 1984 (Processo nº 50710.000752/94);

IV – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S.A., mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádios Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.381, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000447/93);

V – TV e Rádio Jornal do Comércio LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S.A., mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádios Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.382, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000446/93);

VI – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio mediante Decreto nº 37.992, de 27 de setembro de 1955, renovada e transferida para a Rádios Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.384, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000449/93);

VII – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 579, de 4 de outubro de 1956, renovada pelo Decreto nº 89.484, de 27 de março de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, mediante Portaria nº 39, de 21 de maio de 1987, do Delegado do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

VIII – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 869, de 30 de setembro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53770.000298/94);

IX – Emissoras Reunidas Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., pela Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril de 1945, renovada pelo Decreto nº 89.713, de 29 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto nº 98.388, de 13 de novembro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000217/94);

X – Rádio América do Rio Grande Do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 20, de 15 de janeiro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000194/94);

XI – Rádio Progresso Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 116, de 5 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000215/94);

XII – Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 347, de 12 de abril de 1949, renovada pela Portaria MC nº 86, de 26 de abril de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 80, de 10 de agosto de 1984, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000196/94);

XIII – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 958, de 14 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.955, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000729/97);

XIV – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 608, de 4 de julho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53790.000240/94);

XV – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 90.849, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53800.000265/94);

XVI – Fundação Frei Rogério, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Coroado Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 3 de junho de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 91.387, de 1º de julho de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50820.000064/94);

XVII – Rádio Caçanjurê Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 53, de 30 de janeiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50820.000069/94);

XVIII – Rádio Difusora Colméia de Porto Limão Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 764, de 6 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000071/94);

XIX – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 168 – B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50820.000063/94);

XX – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNI nº 167-B, de 9 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000293/94);

XXI – Pinhal Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 635, de 8 de julho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 50830.000315/94);

XXII – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 438, de 20 de agosto de 1940, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000278/94);

XXIII – Rádio Jauense Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 433, de 27 de maio de 1957, e renovada pelo Decreto nº

91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000316/94);

XXIV – Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 16, de 8 de janeiro de 1949, renovada pela Portaria nº 230, de 30 de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência, conforme Decreto nº 97.153, de 1º de dezembro de 1988 (Processo nº 50830.000390/94);

XXV – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 29 de março de 1940, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000283/94);

XXVI – Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 859, de 17 de outubro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000288/94).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio São Carlos Ltda., pela Portaria nº 126, de 3 de março de 1960, e renovada pelo Decreto nº 92.134, de 13 de dezembro de 1985 (Processo 50830.000112/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 17 de maio de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador Estado da Bahia, outorgada à Televisão Bahia Ltda., pelo Decreto nº 89.624, de 7 de maio de 1984 (Processo nº 53640.001880/98).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CGC/MF 78.474.251/0001-03

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2002.

DATA, HORA E LOCAL: 01 de Março de 2002, às 10:30 horas, na sede social, na Rua Florianópolis, 271, em Curitiba, Estado de Santa Catarina, com a presença dos Srs Augusto Koenig, ocupando o cargo de Presidente, Sr Lindolfo Jasper, ocupando o cargo de Vice-Presidente, Sr Carlos Magno Andrioli Bittencourt, todos regularmente convocados por Carta Protocolada, conforme determina o artigo 7º da Consolidação do Estatuto da Fundação Frei Rogério. Início dos trabalhos: as 10:35 hs, o Senhor Presidente declarou iniciada a reunião, lembrando aos presentes, já nominados, que compõem o Conselho Diretor, que em conformidade com a Ordem do Dia, passariam a tratar da nomeação do Conselho Diretor, que em conformidade com o estatuto, no seu parágrafo 2º do artigo 6º, o Presidente e o Vice-Presidente, são escolhidos pelo Presidente da "Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil", que de fato ocorreu, através do Documento de nomeação, datado de 25 de Fevereiro de 2002, que passam a ser parte integrante desta ata, e onde consta a nomeação do Sr. Augusto Koenig, para o cargo de Presidente e o Sr. Lindolfo Jasper, para o cargo de Vice-Presidente da FUNDAÇÃO FREI ROGÉRIO, durante o período 9 de Janeiro de 2002 a 09 Janeiro de 2004, sendo que o Sr. Augusto Koenig substitui o Sr. Vigilio Tambosi que deixa a Presidência da Fundação Frei Rogério; o Sr. Lindolfo Jasper substitui o Sr. Francisco Mafra que deixa a Vice-Presidência da Fundação Frei Rogério; são nomeados ainda como Diretores Assistentes Germano Guesser e Pedro do Nascimento Viana, que substitui os Srs. Beijamim Francisco Ansolin e Moacir Antonio Longo, tendo o Sr. Presidente solicitado que constasse neste documento informações documentais referentes ao Presidente, Vice-Presidente e Diretores Assistentes, o Presidente, Sr. Augusto Koenig, que tem como endereço residencial a Rua Marechal Deodoro 473, Concórdia, Estado de Santa Catarina, brasileiro, solteiro, sacerdote, inscrito no CPF/MF sob nº 216.172.799-00 e portador de Carteira de Identidade nº 3R/ 257.319-9 SSI/SC, cabendo-lhe, portanto, a partir desta data, todos as prerrogativas e responsabilidades previstas em estatuto, durante o exercício de seu mandato no cargo de Presidente, Sr. Lindolfo Jasper, que tem como endereço residencial a Praça da República, SN, Curitiba, Estado de Santa Catarina, brasileiro, solteiro, sacerdote, inscrito no CPF/MF sob nº 732.664.347-49 e portador de Carteira de Identidade nº 7R/ 723.296 II/SC, cabendo-lhe, portanto, a partir desta data, todos as prerrogativas e responsabilidades previstas em estatuto, durante o exercício de seu mandato no cargo de Vice-Presidente, o Diretor Assistente, Sr Germano Guesser, que tem como endereço residencial a Praça da República, SN, Curitiba, Estado de Santa Catarina, brasileiro, solteiro, sacerdote, inscrito no CPF/MF sob nº 653.778.699-15 e portador de Carteira de Identidade nº 35.928.827-3 II/SC, cabendo-lhe, portanto a partir desta data, todos as prerrogativas e responsabilidades previstas em estatuto, durante o exercício de seu mandato no cargo de Diretor Assistente, Sr Pedro do nascimento Viana, que tem como endereço residencial a Praça da República, SN, Curitiba, Estado de Santa Catarina, brasileiro, solteiro, sacerdote, inscrito no CPF/MF sob nº 464.366.856-34 e portador de Carteira de Identidade nº M- 2.497.882 II/SC, cabendo-lhe, portanto a partir desta data, todos as prerrogativas e responsabilidades previstas em estatuto, durante o exercício de seu mandato no cargo de Diretor Assistente. Encerramento: Nada mais constando na Ordem do Dia, as 11:20 horas, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida aos presentes, foi aprovada e assinada.

Curitiba, 01 de Março de 2002.

1º TABELIONATO

2º TABELIONATO

Augusto Koenig

 AUGUSTO KOENIG
 Presidente

Lindolfo Jasper

 LINDOLFO JASPER
 Vice-Presidente

2º TABELIONATO

Germano Guesser

 GERMANO GUESSER
 Diretor Assistente
 Maria Lucia S. da Costa
 2º Tabelião de Notas
 E. Promotora de Justiça
 Eloni Brito
 Secretária
 Larissa Blecher de Souza
 Secretária
 Curitiba - SC

2º TABELIONATO

Pedro do Nascimento Viana

 PEDRO DO NASCIMENTO VIANA
 Diretor Assistente

Reconheço Verdadeira a firma
 AUGUSTO KOENIG LINDOLFO JASPER
 GERMANO GUESSER
 PEDRO DO NASCIMENTO VIANA
 dou fé.
 Curitiba, 01 de Março de 2002
 Em testem: _____ de verdade

Angela Dalanção Bordini Silveira

 ANGELA DALANÇÃO BORDINI SILVEIRA
 PROMOTORA DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO

(A comissão de educação -decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.098, DE 2004**

(Nº 858/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Umbu FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora a frequência modulada na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 352, de 17 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de março de 1998, a permissão outorgada à Rádio Umbu FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 988, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 352, de 17 de julho de 2000, que renova a permissão outorgada à Rádio Umbu FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 17 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 204 EM

Brasília, 30 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 352, de 17 de julho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio

Umbu FM Ltda., pela Portaria nº 70, de 17 de março de 1988, publicada em 18 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.001779/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001779/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 1998, a permissão outorgada à Rádio Umbu FM Ltda., pela Portaria nº 70, de 17 de março de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** em 18 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO UMBU FM LTDA., COM SEDE NA PRAÇA 3 DE DEZEMBRO 56, 2º ANDAR, NA CIDADE DE SOBRADINHO/RS, CGC.MF Nº 91.043.786/0001-80 – NIRE Nº 43.201.084.100 EM 08/07/1986.

ILÍDIO TEIXEIRA, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. João Antonio, s/nº, em Sobradinho, RS, portador do RG nº 1025904531 expedido pela SSP.RS em 21.09.81, inscrito no CPF.MF sob nº 080.976.740-68; **ANDRÉ LUÍS JUNGBLUT**, brasileiro, viúvo, administrador, residente e domiciliado à rua Cristóvão Colombo, 369 apto. 901, em Santa Cruz do Sul, RS, portador do RG nº 4005872843, expedido pela SSP.RS em 19.07.76, inscrito no CPF.MF sob nº 008.700.300-78; **ERNANY ALOISIO ISER**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à rua Guilherme Hackbarth, 35 apto. 503, em Santa Cruz do Sul, RS, portador do RG nº 3019722648 expedido pela SSP.RS em 01.04.80, inscrito no CPF.MF sob nº 075.635.580-04 e **PAULO ROBERTO TREIB**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à rua Venâncio Aires, 591, apto. 602, em Santa Cruz do Sul, RS, portador do RG nº 7016788213, expedido pela SSP.RS em 04.06.79, inscrito no CPF.MF sob nº 153.058.800-68, na qualidade de sócios componentes da **RÁDIO UMBU FM LTDA.**, com sede na Praça 3 de Dezembro, 56, 2º andar, na cidade de Sobradinho, RS, inscrita no CGC.MF sob nº 91.043.786/0001-80, cujo Contrato Social Constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.201.084.100 em 08 de julho de 1986, tendo resolvido introduzir modificações em seu Contrato Social, assim vai feito, conforme agora determinado, nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

- a) Retira-se do quadro social por sua livre e espontânea vontade, o quotista **Ilídio Teixeira**, participando até aqui com 600 cotas no valor de R\$ 60.000,00 e, que neste ato transfere a totalidade de suas quotas ao quotista **André Luis Jungblut**, acima qualificado

As partes conferem-se mútua, raza e irrevogável quitação, nada mais por reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título ou pretexto.

DO CAPITAL SOCIAL – O capital da sociedade que era de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 1.800 cotas de R\$ 100,00 cada cada uma, é neste ato aumentado para R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 2.700 cotas de R\$ 100,00 cada uma, da seguinte forma:

- a) mediante subscrição de R\$ 90.000,00
- **André Luis Jungblut** subscreve mais 870 cotas no valor de R\$ 87.000,00;
 - **Ermany Aloisio Iser**, subscrevem mais 15 cotas no valor R\$ 1.500,00
 - **Paulo Roberto Treib**, subscreve mais 15 cotas no valor de R\$ 1.500,00
- A integralização será feita em moeda corrente nacional até o dia 31 de dezembro de 2000.

Em consequência das alterações acima, a distribuição do capital social sofreu as seguintes alterações:

Sócios	Quotas Possuídas	Quotas Transferidas	Quotas Recebidas	Quotas Subscritas	Total de Cotas	Total R\$
André Luis Jungblut	1.140		600	870	2.610	261.000,00
Ilídio Teixeira	600	600				
Ermany Aloisio Iser	30			15	45	4.500,00
Paulo Roberto Treib	30			15	45	4.500,00
Total	1.800	600	600	900	2.700	270.000,00

- Duzentos e setenta mil reais -

A responsabilidade dos sócios continua limitada ao total do capital social.

[Handwritten signatures and stamps]

Stamp: **SECRETARIA DE ECONOMIA**
SECRETARIA DE ECONOMIA
 27 DE JUL 2002
[Handwritten signature]


Disposições Finais – Continuam inalteradas e em pleno vigor a demais cláusulas componentes do Contrato Social e alterações anteriores, que não expressamente modificadas por este instrumento.

Provando comum e perfeito acordo entre os quotistas, lavrou-se o presente instrumento em 10 vias de igual forma, valor e teor, que após lidas e achadas conforme, vão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas presenciais. Declaram ainda os contratantes, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

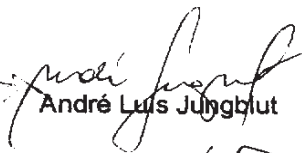
Sobradinho, 14 de dezembro de 1999.

TESTEMUNHAS


Sydney de Oliveira
CPF.MF 533.241.880-91
RG 5032342759



Roberto Carlos Becker
CPF.MF 529.027.140-68
RG 2049976869 SSP/RS 04.05.88


Ilídio Teixeira



André Luis Jungblut


Etnany Aloisio Iser



Paulo Roberto Treib

 **JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2000
 SOB O NÚMERO:
 1965232


Protocolo: 00/144933-8
 Empresa: 43 2 0108410 0


 KAREN STALLBAUM
 SECRETÁRIA-GERAL

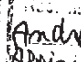
CARTÓRIO THOMAS
 1º TABELIONATO
 R. Júlio Caspary, 419 - Centro, 911-000

Indicada(s) com  Dou fe

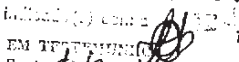
EM TESTEMUNHA DA VERDADE
 Santa Cruz do Sul, 15 JUN 2000


 () H. Marcos Thomas - Tabelião
 () F. L. A. Sirlei R. Thomas - Tabelião Substituto
 () Pel. Nequete Thomas - Tabelião Substituto
 () Sirlei A. Nequam - Escrevente Autorizada
 () Jorge R. Kappel - Escrevente Autorizado

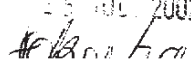
CARTÓRIO THOMAS
 1º TABELIONATO
 R. Júlio Caspary, 419 - Centro, 911-000

Indicada(s) com  Dou fe

EM TESTEMUNHA DA VERDADE
 Santa Cruz do Sul, 15 JUN 2000


 () H. Marcos Thomas - Tabelião
 () F. L. A. Sirlei R. Thomas - Tabelião Substituto
 () Pel. Nequete Thomas - Tabelião Substituto
 () Sirlei A. Nequam - Escrevente Autorizada
 () Jorge R. Kappel - Escrevente Autorizado

CARTÓRIO THOMAS
 1º TABELIONATO
 R. Júlio Caspary, 419 - Centro, 911-000

15 JUN 2000


(A comissão de educação -decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.099, DE 2004**

(Nº 859/2003 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão ao Sistema Ipanema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de outubro da 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de dezembro de 1994, a concessão ao Sistema Ipanema de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra a vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.067, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição do Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à casa civil do Governo do Estado do Espírito Santo, originariamente Fundação Cultural do Espírito Santo, na cidade de Vitória – ES (onda média);

2 – Rádio Cultura de Monlevade Ltda., originariamente Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de João Monlevade – MG (onda média);

3 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., na cidade de Piranga – MG (onda média);

4 – Rádio Cultura de Lavras Ltda., originariamente Rádio Cultura D'Oeste S.A, na cidade de lavras – MG (onda média);

5 – Sistema Ipanema de Comunicação Ltda, na cidade de Ipanema -MG (onda média);

6 – Rádio Cultura dos Palmares S/A, na cidade de Palmares – PE (onda média);

7 – Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., na cidade de Resende -RJ (onda média);

8 – Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., na cidade de Barra do Piraí– RJ (onda média);

9 – Rádio Cultura de Valença Ltda, originariamente Rádio Clube de Valença Lula., na cidade de Valença – RJ (onda média);

10 – Rádio Itaperuna Ltda., na cidade de Itaperuna – RJ (onda média);

11 – Rádio Princesinha do Norte Ltda., na cidade de Miracema – RJ (onda média);

12 – Televisão Verdes Mares Ltda, na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., originariamente Rádio Clube de Garça Ltda., na cidade de Garça – SP (onda média);

14 – Rádio Universal Ltda., na cidade de Teodoro Sampaio – SP (onda média); e

15 – Televisão Cachoeira do Sul Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul– RS (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 562 EM

Brasília, 13 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000119/95);

Rádio Cultura de Monlevade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000066/94);

Rádio Difusora de Piranga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000765/94);

Rádio Cultura de Lavras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94);

Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000639/94);

Rádio Cultura dos Palmares S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000259/98);

Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000119/94);

Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000166/94);

Rádio Cultura de Valença Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000125/94);

Rádio Itaperuna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000169/94);

Rádio Princesinha do Norte Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.002983/98);

Televisão Verdes Mares Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000062/93);

Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garça, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000339/94);

Rádio Universal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001873/94);

Televisão Cachoeira do Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

Cumpra ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e conside-

rados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à Casa Civil do Governo do Estado do Espírito Santo, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Fundação Cultural do Espírito Santo, conforme Decreto nº 26.998, de 2 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 78.726, de 12 de novembro de 1976, e transferida pelo Decreto de nº 88.093, de 10 de fevereiro de 1983, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000119/95);

II – Rádio Cultura de Monlevade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Tiradentes Ltda., conforme Portaria MVOP nº 617, de 29 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, transferida pela Exposição de Motivos nº 80/MC, de 9 de maio de 1995, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000066/94);

III – Rádio Difusora de Piranga Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1994, na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 288, de 13 de dezembro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50710.000765/94);

IV – Rádio Cultura de Lavras Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Cultura D'Oeste S/A., conforme Portaria MVOP nº 615, de 24 de junho de 1946, renovada pelo Decreto nº 89.407, de 29 de fevereiro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 57, de 18 de março de 1988, do delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94);

V – Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., a partir de 18 de dezembro de 1994, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 90.343, de 22 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.000639/94);

VI – Rádio Cultura dos Palmares S/A., a partir de 13 de setembro de 1998, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 81.907, de 10 de julho de 1978 (Processo nº 53103.000259/98);

VII – Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 504, de 2 de junho de 1950, renovada pela Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência (Processo nº 53770.00019/94);

VIII – Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 73, de 23 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000166/94);

IX – Rádio Cultura de Valença Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente a Rádio Clube de Valença Ltda., pela Portaria MVOP nº 454, de 20 de junho de 1947, renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto nº 93.431, de 16 de outubro de 1986, para a

concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000125/94);

X – Rádio Itaperuna Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 498, de 17 de maio de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.393, de 2 de julho de 1985 (Processo nº 53770.000169/94);

XI – Rádio Princesinha do Norte Ltda., a partir de 22 de fevereiro de 1999, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria nº 210, de 15 de fevereiro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53770.002983/98);

XII – Televisão Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 51.155, de 7 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 90.074, de 15 de agosto de 1984 (Processo nº 53770.000062/93);

XIII – Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Clube de Garça Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.004, de 21 de novembro de 1946, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 1.338, de 13 de outubro de 1981, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000339/94);

XIV – Rádio Universal Ltda., a partir de 19 de março de 1995, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 9.089, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001873/94).

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 26 de janeiro de 1996, a concessão outorgada à Televisão Cachoeira do Sul Ltda., pelo Decreto nº 85.442, de 2 de dezembro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Marco Maciel**.

PARECER CONJUR/MC Nº 935/2001**Referência:** Processo nº 50710.000639/94**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.**Interessada:** Sistema Ipanema de Comunicação Ltda.**Assunto:** Renovação de outorga.**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 18 de dezembro de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.**I – Do Relatório**

O Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 18 de dezembro de 1994.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 18 de dezembro de 1984 data da publicação do respectivo contrato de concessão no **Diário Oficial** da União.

3. Mediante o Decreto nº 90.343, de 22 de outubro de 1984, publicado no **DOU** de 23 subsequente, foi outorgada concessão ao Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais.

II – Da Fundamentação

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão (grifamos)

6. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe

foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fl. 33.

7. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação acostada aos autos à fl.45.

8. A peticionaria tem seu quadro societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 084, de 18 de abril de 2001 e pela Portaria nº 191, de 26 de setembro de 1997, com as seguintes composições:

NOME	COTAS	VALOR
JOSÉ DIAS DE ASSIS	5.000	5.000,00
ANNA PAES DIAS DE ASSIS	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
EULER PAES DIAS	DIRETOR-GERENTE

9. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

10. Nos termos da lei o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

11. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (ad. 4º da Lei nº 5.785/112 e art. 3º do Decreto nº 88.066/183).

12. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 18 de dezembro de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 08 de agosto de 1994, tempestivamente, portanto.

13. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 18 de dezembro de 1994.

III – Da Conclusão

14. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

15. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, S.M.J.

Brasília, 23 de julho de 2001. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU.

De acordo. Encaminhe-se à Srª. Consultora Jurídica.

Em 25 de julho de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. Dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 25 de julho de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.100, DE 2004

(Nº 860/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Itaituba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 289, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Itaituba a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaituba, Estado do Pará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez)

anos, tendo es vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.440, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 674, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia, na cidade de Inaciolândia–GO;

2 – Portaria nº 766, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural, Artística e Produção de Radiodifusão do Bairro Cidade Nova – ACULAR – PRBCN, na cidade de Belo Horizonte–MG;

3 – Portaria nº 803, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Amigos de Santa Rita, na cidade de Santa Rita–MA

4 – Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires, na cidade de Jaboticaba–RS;

5 – Portaria nº 209, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, na cidade de Mogi Guaçu–SP;

6 – Portaria nº 220, de 18 de abril de 2001 – Rádio Clube de Muqui, na cidade de Muqui–ES;

7 – Portaria nº 289, de 16 de maio de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Itaituba, na cidade de Itaituba–PA;

8 – Portaria nº 293, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, na cidade de Mutum–MG;

9 – Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado, na cidade de Colorado–PR;

10 – Portaria nº 499, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Guarani das Missões–RS;

11 – Portaria nº 507, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Indiaporã, na cidade de Indiaporã-SP;

12 – Portaria nº 539, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho, na cidade de Chorozinho-CE; e

13 – Portaria nº 592, de 11 de outubro de 2001 – Associação da Rádio comunitária de Vitória do Jarí – AP, na cidade de Vitória do Jarí-AP.

Brasília, 26 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 482 EM

Brasília 21 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Rádio Comunitária de Itaituba com sede na cidade de Itaituba, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei Nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de

origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000302/99 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 289 DE 16 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000302/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária de Itaituba, com sede na Avenida Maranhão, nº 335, Bairro Bela Vista, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º15'29"S e longitude em 55º59'20"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.



Reunião de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Comércio de Itaituba, Pará, em 1999.

Presentes:

- 01 - Anázio F. Ribeiro
- 02 - Ana Maria Maranhão
- 03 - José Luiz de Oliveira
- 04 - Juscelino José de Mota
- 05 - Maria Lúcia
- 06 - Luiz Gonzaga
- 07 - Ana Lujane
- 08 - Juizilde
- 09 - (Illegible)
- 10 - (Illegible)
- 11 - (Illegible)
- 12 - Ana Maria Novata
- 13 - César
- 14 - Armando
- 15 - Renilda
- 16 - (Illegible)
- 17 - Raimundo
- 18 - (Illegible)
- 19 - Ana Paula
- 20 - Maria
- 21 - (Illegible)
- 22 - (Illegible)

Ata da reunião de Fundação do Sindicato dos Trabalhadores em Comércio de Itaituba, Pará, em 1999.

Aos onze e cinco dias do mês de março de mil e novecentos e noventa e nove, às onze horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores em Comércio de Itaituba, sito a Av. Eng. Fernando Guimaraes, nº 06, nesta cidade e município de Itaituba, Estado do Pará, reuniram-se várias pessoas ligadas diretamente

2 entidades do movimento social ^{III} deste ^{IV} movimen^{to} social deste município, para discutir e deliberar ^V sobre: a) fundação da Associação Pólio Comunitária de Itaituba; b) aprovação do estatuto; c) eleição da diretoria, do Conselho fiscal e respectivos suplentes; d) definição de valor da cotização. Com a presença de 22 pessoas, o sr. Luiz Ivan Alves de Oliveira, presidente do Sindicato dos Serenatadores Purois de Itaituba, fez a abertura da reunião falando sobre a importância de um veículo de comunicação social, tipo uma rádio comunitária, para as entidades populares e sindicais de Itaituba e, para toda a sociedade, no que foi apoiado por vários presentes que reforçaram suas colocações. Em seguida, foi escolhido o senhor Anísio Ribeiro de Souza e a senhora Joana Barbosa Souza, para coordenar e secretariar, respectivamente, este encontro, passando-se a obedecer a pauta pre-estabelecida. A primeira discussão culminou com a decisão unânime de fundação da Associação Pólio Comunitária de Itaituba, denominada Alternativa. A segunda discussão foi em torno da proposta de estatuto da associação, lida, amplamente debatida e aprovada com as modificações deliberadas pela maioria dos presentes. O terceiro passo foi a eleição da diretoria, após a aprovação de critérios a serem preenchidos pelos interessados representados. Para coordenador geral, por maioria de votos, foi eleito o sr. Luiz Gonzaga Pereira de Souza e, como seu suplente a sra. Flávia Almeida Souza; como secretária foi eleita a sr. Joana Barbosa Souza e como suplente, o sr. Luiz Otávio Mesquita Cabaloante; como tesoureiro, o sr. Anísio Ribeiro de Souza e,



como suplente, a Srta. Ana Maria Noronha Jacomino
 Brasil. Para integrar o Conselho Fiscal foram eleitos:
 os seguintes membros: efetivos: Antonio Santana Cha-
 gas Filho, Ana Maria Noronha Cavalho e Maria Elza
 Szaquel de Alencar; suplentes: Ivanildo José Costa Oli-
 veira, Ana Paula da Silva Santos e Luiz Ivani Alves
 de Oliveira. Quanto as cotas-partes, definiu-se que
 o valor de R\$ 3.290,00 a ser gasto nos equipamentos
 instalados, será dividido pelo número de sócios-funda-
 dores desta associação, sendo que a primeira par-
 cela a ser paga por cada colista é de R\$ 37,50 e
 que as parcelas seguintes, num total de três, serão
 quitadas em trinta, sessenta e noventa dias, a
 contar da data de instalação dos equipamentos
 de rádio-difusão. Finalmente, deliberou-se que
 a próxima reunião será realizada no dia 29 de
 março do corrente ano, às 18:00 horas, no Sudo
 do SRE de Itaituba. Sendo o que havia a
 tratar, e como ninguém mais quizesse fazer
 uso da palavra, a reunião foi encerrada às
 quatorze horas e foi esse dado o tempo au-
 ficiente a laudatim da presente ata, que lida
 e aprovada, encontra-se assinada pelo coordena-
 dor-geral, pela Secretária, pelo Escrevente, ou elai-
 tos e empresários, e, facultativamente, por quem
 mais o desejar dentre os presentes a esta
 reunião. Itaituba, 25 de março de 1.999.

Coordenador geral: Luiz Gonzaga Ferraz de Souza
 Secretária: Joana Maria de Souza
 Escrevente: José Roberto de Souza

Cartório 2.º Ofício
 AV. SELEN. 273
 Francisco N. Muniz
 Taboão

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Foi apresentado hoje para registro
 em Livro 4103 FLS 190 N.º 645
 ITAITUBA-PA 09.04.99 Em 06 06 2001

Maria Juliana de Souza
 Escrevente

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do nº 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.101, DE 2004**

(Nº 861/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poxoréo, Ratado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de abril de 1996, a concessão da Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 95, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que “Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Serra-ES (onda média);

2 – Rádio Voz do São Francisco Ltda. na cidade de Januária-MG (onda média);

3 – Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., na cidade de Poxoréo-MT (onda média);

4 – Rádio Vale do Taquari Ltda., na cidade de Coxim-MS (onda média);

5 – Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Fátima do Sul-MS (onda média);

6 – Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente Rádio Maguary Ltda., na cidade de Belém-PA (onda média);

7 – Rádio Rural de Guarabira Ltda., na cidade de Guarabira-PB (onda média);

8 – Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., na cidade de Campo Mourão-PR (onda média);

9 – Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Vila Velha Ltda., na cidade de Ponta Grossa-PR (onda média);

10 – Rádio do Comércio Ltda., na cidade de Barra Mansa-RJ (onda média);

11 – Rádio Jornal do Brasil Ltda., na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);

12 – Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., na cidade de Capão da Canoa-RS (onda média);

13 – Grupo Editorial Sinos S/A., originariamente Rádio Cinderela S/A, na cidade de Campo Bom-RS (onda média);

14 – Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., na cidade de Santo Augusto-RS (onda média);

15 – Rádio Repórter Ltda., na cidade de Ijuí-RS (onda média);

16 – Rádio Sananduva Ltda., na cidade de Sananduva-RS (onda média);

17 – Rádio Venâncio Aires Ltda., na cidade de Venâncio Aires-RS (onda média);

18 – Rádio Chamonix Ltda., na cidade de Mogi Mirim-SP (onda média);

19 – Rádio Cultura de Leme Ltda., na cidade de Leme-SP (onda média);

20 – Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca-SP (onda média);

21 – Rádio Notícias Brasileiras Ltda., na cidade de Matão-SP (onda média);

22 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres-MT (onda tropical);

23 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São-Pedrense, na cidade de São Pedro do Sul-RS (onda média);

24 – Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, na cidade de Belém-PA (onda tropical);

25 – Televisão Goyá Ltda., na cidade de Goiânia-GO (sons e imagens); e

26 – Televisão Cidade Branca Ltda., na cidade de Corumbá-MS (sons e imagens).

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 825 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);

- Rádio Voz do São Francisco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);

- Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);

- Rádio Vale do Taquari Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000859/97);

- Rede Guaicurus de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000082/98);

- Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);

- Rádio Rural de Guarabira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);

- Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000062/94);

- Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);

- Rádio do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);

- Rádio Jornal do Brasil Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);

- Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);

- Grupo Editorial Sinos S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000968/97);

- Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal São Pedrense, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000592/97);

- Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);

- Rádio Repórter Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000161/94);

- Rádio Sananduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);

- Rádio Venâncio Aires Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94)

- Rádio Chamonix Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97);

- Rádio Cultura de Leme Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Leme, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97);

- Rádio Hertz de Franca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);

- Rádio Notícias Brasileiras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000206/97);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);

- Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNTELPA, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000311/96);

- Televisão Goyá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000119/91);

- Televisão Cidade Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao §3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de Radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho

de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de Radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda média:

a) A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., a partir de 22 de janeiro de 1999, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99);

b) Rádio Voz do São Francisco Ltda., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96);

c) Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréo Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96);

d) Rádio Vale do Taquari Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53700.000859197);

e) Rede Guaicurus De Rádio E Televisão Ltda., a partir de 13 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98);

f) Fundação Aldo Carvalho De Comunicação Social, a partir de 17 de junho de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000084/96);

g) Rádio Rural de Guarabira Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94);

h) Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53740.000062/94);

i) Sociedade Pitangui de Comunicação Ltda., a partir de 13 de julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96);

j) Rádio Do Comércio Ltda., a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria CONTEL nº 675, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97);

l) Rádio Jornal do Brasil Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 53770.000085/93);

m) Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97);

n) Grupo Editorial Sinos S/A., a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cinderela S/A., conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97);

o) Rádio Querência de Santo Augusto Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001652/97);

p) Rádio Repórter Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94);

q) Rádio Sananduva Ltda., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995,

de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97);

r) Rádio Venâncio Aires Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94);

s) Rádio Chamonix Ltda., a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79, de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97);

t) Rádio Cultura de Leme Ltda., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 1º de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97);

u) Rádio Hertz De Franca Ltda., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95);

v) Rádio Notícias Brasileiras Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 139, de 21 de julho de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 subsequente (Processo nº 53830.000206/97);

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.000177/96);

III – autorização, em onda média:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Rádio Municipal Sãopedrense, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97);

IV – autorização, em onda tropical:

Fundação de Telecomunicações do Pará – FUNIELPA, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.000311/96).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de Radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Goyá Ltda., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91);

II – Televisão Cidade Branca Ltda., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973 de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156 de 5 de maio de 1982 (Processo 53700.002728/96).

Art. 3º A exploração do serviço de Radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002; 181º da independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER SEJUR Nº 3/97

Referência: Processo nº 53690.000073/96.

Assunto: Renovação de Outorga, de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 8-4-96. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoreo, Estado de Mato Grosso, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 8-4-96.

I – Os Fatos

1. Mediante Decreto nº 92.441, de 6-3-1986 foi autorizada concessão à então Rádio Cultura de Poxo-

réo Ltda. para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréo, Estado de Mato Grosso.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 8 de abril de 1986, data de publicação do contrato de concessão no DOU.

3. A entidade solicitou e foi autorizada a mudar da sua razão social para Radiodifusão Sulmatogrossense Ltda., conforme Portaria nº 12, de 7-5-1991

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 § 5º)

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final dia 8 de abril de 1996, pois começou a vigorar em 8-4-86, com a publicação do extrato do contrato de concessão, no Diário Oficial, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subseqüente.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 8-1-96, dentro pois do prazo legal (fls. 1), uma vez que de acordo com o disposto na Lei de Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 8-10-95 a 8-1-96.

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS.
Dilza Ribeiro Roberto	2500
Lindberg Ribeiro Nunes Rocha	834
Oswaldo Cândido de Oliveira	833
Bráulio Silva	833
TOTAL	5.000

CARGO	NOME
<i>Diretor Gerente</i>	<i>DILZA RIBEIRO ROBERTO</i>

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls 31 – verso.

10. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 32.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 8-4-96.

III – Conclusão

Do exposto, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos a Coordenação-Geral de Outorgas, para prosseguimento, ressaltando que se encontra na citada Coordenação, o Volume II do Processo Original da Entidade, nº 29112.001339/85, com um pedido de transferência indireta.

É o parecer sub-censura

Cuiabá, 31 de março de 1997. – **Ed Saliés Fonseca de Figueiredo**, Chefe de Serviço Jurídico.

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Cuiabá, 31 de março e 1997. – **Antenor Pereira dos Santos**, Delegado do MC – MT.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.102, DE 2004

(Nº 864/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Canindé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1997, a concessão da Rádio Jornal de Canindé Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canindé, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus–BA; (onda média)

2 – Rádio Campo Major de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim–CE; (onda média)

3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati–CE; (onda média)

4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre–CE; (onda média)

5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá–CE; (onda média)

6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte–CE; (onda média)

7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé–CE; (onda média)

8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá–CE; (onda média)

9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras–CE; (onda média)

10 – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú–CE; (onda média)

11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha–CE; (onda média)

12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito–CE; (onda média)

13 – Rádio Vale do Coreaú Ltda., na cidade de Granja–CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis–GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia–GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres–GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena–MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado–MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos–MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho–PR; (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava–PR; (onda média)

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora–PR; (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã–PR; (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí–PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo–RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna–SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis–SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro–SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins–TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí–GO; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas–BA; (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 304 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);

- Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);

- Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

- Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

- Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

- Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

- Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);

- Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

- Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

- Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

- Rádio Vale do Coreau Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

- Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

- Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

- Rádio Difusora São Patrício Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

- Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

- Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

- Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

- Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

- Fundação Nossa Senhora de Belém; concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

- Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

- Rádio Cultura de Iporã Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

- Radio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

- Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

- Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

- Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002548/97);

- Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

- Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

- Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º,

inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97);

V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Esta-

do do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);

XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreau Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Rádio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53710.000023/97);

XX – Fundação Educacional **Mater Ecclesiae**, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporã Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-E, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XXVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1938 (Processo nº 53830.002548/97);

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda., conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PROCESSO Nº 53650.000181/97

Interessada: Rádio Jornal de Canindé Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1-5-97.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

PARECER Nº IR 331 DE 1998

Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, neste Estado, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 19 de maio de 1997.

I – Os Fatos

2. Mediante Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, publicado no **Diário Oficial** da União em 11 subsequente, foi outorgada concessão à Rádio Uirapuru de Canindé Ltda., para explorar, por dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, neste Estado.

3. Consoante EM nº 22/86-GM, de 21 de janeiro de 1986, a entidade obteve autorização para realizar transferência indireta da concessão, bem como alterar sua denominação social para Rádio Jornal de Canindé Ltda., tendo sua última renovação ocorrido nos termos do Decreto de 29 de julho de 1992, publicado no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, por dez anos, a partir de 19 de maio de 1987.

4. Cumpre ressaltar que durante o período de vigência de sua outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, tendo sido advertida uma vez, e ainda que se encontram em tramitação os processos de apuração de infração nºs 53650.000447/94 e 53650.000598/95, conforme seus assentamentos cadastrais, fls. 49.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de sons e imagens, que poderão ser renovadas por períodos iguais e sucessivos (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Carta Política (art. 223, § 5º).

5. De acordo como artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir re-

querimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexto) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu final no dia 19 de maio de 1997, conforme decreto de renovação de 29 de julho de 1992, publicado no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta delegacia, em 3 de fevereiro de 1997, tempestivamente, portanto.

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

COTISTAS		VALOR R\$
José Hugo C.Monteiro	5.600	5.600,00
Coelho		
Maria de Fátima de Sousa	1.600	1.600,00
Viana		
Darlano Pinheiro Coelho	800	800,00
Total	8.000	8.000,00

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informação do setor de engenharia, fls. 21.

10. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls.71.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 19 de maio de 1997.

III – Conclusão

Ex positis (?), concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga, da Secretaria de Serviços de Radiodifusão deste Ministério, para prosseguimento.

É o parecer, SMJ.

Fortaleza (CE), 26 de novembro de 1998. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

De acordo. Encaminhem-se.

Fortaleza (CE), 26 de novembro de 1998. – **Joaquim Borges Neto**, Delegado Interino DMC/CE.

(A Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes, PFL – PI) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.083 a 1.102, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes, PFL – PI). A Presidência comunica ao Plenário que durante o prazo único previsto no ad. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, inciso I, do Regimento Interno, foram apresentadas cinco emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

As emendas vão à publicação no **Diário do Senado Federal** e em avulsos para distribuição às Senhoras e aos Senhores Senadores, na forma regimental.

A matéria volta às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Educação, para exame do Projeto e das emendas.

São as seguintes as emendas apresentadas:

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA, DURANTE O PRAZO ÚNICO
PREVISTO NO ART. 122, II, **B**, COMBINADO COM
O ART. 375, I, DO REGIMENTO INTERNO, AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2004
(Nº 3.476/2004, NA CASA DE ORIGEM),
DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS A INOVAÇÃO
E A PESQUISA CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENDA ADITIVA 1

PLC nº 49 de 2004, do Poder Executivo que “Dispõe sobre incentivos à inova-

ção e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências”.

Acrescente-se ao PLC nº 49/2004 os seguintes artigos.

“Art. ... As pessoas jurídicas signatárias de contratos que tenham por objeto serviços técnicos e de assistência administrativa e semelhantes a serem prestados por residentes ou domiciliados no exterior, bem assim pelas pessoas jurídicas que pagarem, creditarem, entregarem, empregarem ou remeterem **royalties**, a qualquer título, a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior poderão abater do recolhimento do Imposto de Renda Devido sobre as referidas remessas e contratos até 80% (oitenta por cento) dos dispêndios realizados com pesquisa e desenvolvimento.

“Art ... As Pessoas Jurídicas poderão diferir o recolhimento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IR), num montante equivalente a até 80% (oitenta por cento) dos dispêndios realizados com pesquisa e desenvolvimento para pagamento em um prazo de 10 (dez) anos contados do fato gerador desse tributo, dos quais 5 (cinco) anos serão de carência.

§ 1º Sobre o saldo devedor decorrente do diferimento do recolhimento do IPI, incidirá um encargo de 2% (dois por cento) ao ano, a título de encargo de administração para a Secretaria de Receita Federal.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo e no anterior, considera-se pesquisa e desenvolvimento os investimentos na concepção de novo produto ou processo, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e no efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

§ 3º Para fins de fruição dos benefícios previstos neste artigo e no anterior, os dispêndios deverão ser controlados contabilmente na parte B do Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), em contas específicas, individualizadas por projeto realizado.

“Art. ... Para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o montante anual da renúncia prevista nesta lei será custeado à conta de fontes financiadoras da reserva de contingência, salvo se verificado excesso de arrecadação em relação à previsão de receitas, para o mesmo período, deduzido o valor da renúncia.”

Justificação

A nova Política Industrial identifica para a inovação um papel estratégico na construção da competitividade do País. A geração da inovação depende fundamentalmente da iniciativa das empresas. O Brasil não dispõe de um regime de incentivos à inovação comparável ao existente nas economias competidoras.

Dessa forma, essa emenda propõe suprir, em parte, esta lacuna ao permitir o abatimento do Imposto de Renda e diferimento do IPI nos dispêndios realizados com pesquisa e desenvolvimento.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2004. – Senador **Álvaro Dias**.

EMENDA MODIFICATIVA 2

PLC nº 49 de 2004, do Poder Executivo que “Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências”.

Suprima-se os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 19 do PLC nº 49/2004.

Acrescente-se novo artigo com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. – O art. 5º da Lei nº 10.332 de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....
.....

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo serão adicionais àqueles previstos no art. 2º da Lei nº 10.168, de 2000, devendo ser alocados ao FNDCT, exclusivamente para as finalidades previstas nos incisos II III, IV e V do art. 3º desta Lei.”

Justificação

Essa emenda visa garantir que os recursos previstos para a execução do Programa de Inovação para

a Competitividade sejam alocados através de diferentes modalidades e não apenas na modalidade de subvenção econômica.

Todas essas modalidades têm impacto substantivo na capacidade de inovação das empresas e respondem a diferentes desafios que elas enfrentam nesse processo, a exemplo do custo do financiamento para as atividades de desenvolvimento tecnológico e do acesso a fontes de capital para fomentar as micro e pequenas empresas de base tecnológica.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2004. – Senador **Álvaro Dias**.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3

PLC nº 49 de 2004, do Poder Executivo que “Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências”.

Suprima-se os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 19 do PLC nº 49/2004.

Acrescente-se novos artigos com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172 de 18 de janeiro de 1991, será destinado a empresas nacionais e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, para atender aos objetivos do art. 18º desta Lei na forma de:

I – concessão de subvenção econômica a empresas que estejam executando Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI ou Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário – PDTA, aprovados em conformidade com a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993;

II – equalização dos encargos financeiros incidentes nas operações de financiamento à inovação tecnológica;

III – participação minoritária no capital de microempresas e pequenas empresas de base tecnológica e fundos de investimento; e

IV – constituição de uma reserva técnica para viabilizar a liquidez dos investimentos privados em fundos de investimento em empresas de base tecnológica, conforme disposto em regulamento.

§ 1º O percentual de recursos estabelecido no **caput** deste artigo se aplica ao total de recursos alocados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT pela Lei Orçamentária Anual independentemente de suas categorias de programação específicas.

§ 2º A subvenção econômica prevista no inciso I deste artigo implica, obrigatoriamente, em contrapartida da empresa beneficiária na forma estabelecida nos instrumentos de ajustes específicos.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará a subvenção econômica de que trata o inciso I deste artigo e fixará os limites máximos admissíveis para fins da equalização, da participação no capital e da constituição da reserva técnica, previstos nos incisos II, III e IV deste artigo.

Art. O art. 5º da Lei nº 10.332 de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....
.....

Parágrafo único. Os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão adicionais àqueles previstos no art. 2º da Lei nº 10.168, de 2000, devendo ser alocados ao FNDCT, exclusivamente para as finalidades previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 3º desta Lei.”

Justificação

Essa emenda visa estabelecer um percentual mínimo de utilização dos recursos do FNDCT em diferentes modalidades de apoio à inovação das empresas.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2004. – Senador **Alvaro Dias**.

EMENDA ADITIVA Nº 4

PLC 49 de 2004, do Poder Executivo que “Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências”.

Acrescente-se ao PLC nº 49/2004, onde couber, o seguinte dispositivo, renumerando-se os demais:

“Art.. As micro e pequenas empresas industriais que executarem Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – PDTI, isolada ou conjuntamente, em conformidade com a Lei nº 8.661/93, terão uma redução de até cinqüenta por cento no valor do Imposto sobre Produtos industrializados, incidente nas saídas de seus produtos.

§ 1º A redução a que se refere o **caput** deste artigo será equivalente aos dispêndios realizados pelas empresas em seus respectivos programas;

§ 2º Nas regiões do Centro-Oeste, Norte e Nordeste, incluindo as áreas de influência da Sudene e Sudam, a redução a que se refere este artigo será de até oitenta por cento.

§ 3º Para efeitos do disposto no artigo anterior, serão consideradas as definições de micro e pequena empresa constantes do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, ou por legislação superveniente.”

Justificação

A nova Política Industrial identifica para a inovação um papel estratégico na construção da competitividade do País. A geração da inovação depende fundamentalmente da iniciativa das empresas. O Brasil não dispõe de um regime de incentivos à inovação comparável ao existente nas economias competidoras.

É fundamental criar condições para que as micro e pequenas empresas sejam parte integrantes deste processo de desenvolvimento baseado na inovação.

Essas empresas são um dos pilares de sustentação da economia nacional em função de seu número, abrangência, capilaridade e capacidade de geração de empregos. E um segmento que, no entanto, encontra sérios obstáculos ao seu desenvolvimento e competitividade. Sua importância é inquestionável. Em todo o mundo desenvolvido existe a compreensão de que os empreendimentos desse porte constituem a base da economia de mercado e do Estado democrático.

Esta emenda introduz uma nova modalidade de benefícios no âmbito do PDTI, voltada exclusivamente às micro e pequenas empresas de modo a ampliar

a sua participação nesse Programa já existente que hoje é muito reduzida.

Com este objetivo esta emenda propõe uma redução de até 50% no valor do Imposto sobre Produtos Industrializados, incidente nas saídas dos produtos das micro e pequenas empresas que executarem PDTI.

Por fim, lembramos que o dispositivo que sugerimos ser acrescido ao projeto está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois a Lei nº 8.661/93 já prevê uma renúncia orçamentária suficiente para atender a concessão do benefício.

Sala das Sessões 8 de outubro de 2004. – Senador **Alvaro Dias**.

EMENDA ADITIVA 5

PLC nº 49 de 2004, do Poder Executivo que “Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências”.

Acrescente-se ao PLC nº 49/2004, onde couber, os seguintes dispositivos, renumerando-se os demais:

“Art. ... O **caput** do Art. 2º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os percentuais dos benefícios fiscais referidos no inciso I e no § 3º do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, com as posteriores alterações, nos arts. 1º, inciso II, 19 e 23 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, ficam reduzidos para:

.....

“Art... O art. 5º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A dedução do Imposto de Renda relativa aos incentivos fiscais previstos no Art. 1º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e no Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, não poderá exceder, quando considerados isoladamente, a quatro por cento do Imposto de Renda devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 1995”.

“Art... O inciso I do art. 4º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

I – dedução, até o limite de quinze por cento do Imposto de Renda devido, de valor equivalente à soma dos dispêndios, em atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico industrial e agropecuário, incorridos no período-base, classificáveis como despesa pela legislação desse tributo ou como pagamento a terceiros, na forma prevista no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 8.661/93, podendo o eventual excesso ser aproveitado nos dois períodos-base subsequentes;

“Art... Ficam revogados o inciso I do art. 6º e os arts. 43 e 59 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.”

Justificação

A nova Política Industrial identifica para a inovação um papel estratégico na construção da competitividade do País. A geração da inovação depende fundamentalmente da iniciativa das empresas. O Brasil não dispõe de um regime de incentivos à inovação comparável ao existente nas economias competidoras.

Ainda assim, esta emenda não se destina a reverter totalmente essa desvantagem competitiva. Ao propor o acréscimo de quatro dispositivos ao PL nº 3.476/2004, a emenda visa resgatar um padrão de incentivos que existia no passado recente e que em 1997, com a Lei nº 9.532/97, foi suspenso em razão de motivo excepcional em razão de motivo excepcional e circunstancial – a Crise Asiática.

Tendo em vista que os motivos que levaram à suspensão de tais incentivos não estão mais presentes e que este projeto de inovação além de abordar a atuação de universidades e de instituições tecnológicas públicas em atividades de pesquisa, pretende trazer medidas que de fato tenham impacto direto sobre o estímulo oferecido à inovação nas empresas, sugerimos a volta desses benefícios.

Por fim, lembramos que os dispositivos que sugerimos serem acrescidos ao projeto estão de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois as leis que se pretende alterar (Lei nº 8.661/93 e nº 9.532/97) já

prevêem uma renúncia orçamentária suficiente para atender a concessão dos benefícios.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2004, – Senador **Álvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)
– Sobre a mesa, mensagens do Senhor Presidente da República que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Nº 170, de 2004 (nº 659/2004, na origem), de 6 de outubro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 31, de 2004-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor noventa e três milhões, setecentos mil, cento e setenta e três reais, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.956, de 6 de outubro de 2004;
- Nº 171, de 2004 (nº 660/2004, na origem), de 6 de outubro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 37, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de quarenta e um milhões e quinhentos mil reais para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.957, de 6 de outubro de 2004;
- Nº 172, de 2004 (nº 66 1/2004, na origem), de 6 de outubro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 42, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de trinta milhões de reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.958, de 6 de outubro de 2004;
- Nº 173, de 2004 (nº 662/2004, na origem), de 6 de outubro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 69, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, cento e trinta milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vi-

gente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.959, de 6 de outubro de 2004; e

- Nº 174, de 2004 (nº 668/2004, na origem), de 7 de outubro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2004 (nº 2.596/2004, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, o trecho rodoviário compreendido entre as localidades de Novo Lino (AL) e São José da Laje (AL), correspondente à interligação das rodovias BR-101 e BR-104, sancionado e transformado na Lei nº 10.960, de 7 de outubro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)
– As Mensagens nºs 170 a 173, de 2004, vão à publicação.

No que se refere à Mensagem nº 174, de 2004, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)
– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador, o nobre Senador Paulo Paim.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na data de ontem, juntamente com o Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, o País inteiro comemorou o Dia da Criança. Essa comemoração, no entanto, faltou em milhares de lares brasileiros devido à fome, à miséria e à pobreza.

Sr. Presidente, destaco, especialmente, um lar onde uma mãe chorava a ausência de seus filhos menores, que lhe foram subtraídos pelo próprio pai e levados para o Paraguai.

Falo da Sr^a Genilma Boehler, cujos filhos Guillermo, de 10 anos, e Arturo, de 6 anos, foram retirados da casa em que moravam em São Bernardo do Campo, São Paulo, pelo pai, Eri Villalba, e levados para o Paraguai, sem que a mãe fosse consultada ou concordasse. Em outras palavras, podemos dizer que as crianças foram seqüestradas pelo próprio pai.

O fato ocorreu no dia 4 de fevereiro deste ano. Passados nove meses e apesar das providências adotadas pela mãe junto à Justiça paraguaia, a guarda

das crianças ainda não lhe foi restituída pela polícia daquele País.

Na última sexta-feira, junto com o Deputado Fabiano Pereira, Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, acompanhei a Sr^a Genilma, hoje residente em Porto Alegre, em audiência com o Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, que, registre-se, recebeu-nos muito bem.

Pedimos a S. Ex^a a intermediação do Itamaraty para o repatriamento das crianças, que já teria sido objeto de decisão de uma juíza de Ciudad Del Leste, mas ainda pendente de cumprimento pelas autoridades policiais locais.

Afortunadamente, o Chanceler Celso Amorim está presidindo hoje, no Rio de Janeiro, uma reunião de Ministros dos países do Mercosul e nos prometeu, na oportunidade, levar o assunto à sua colega Paraguaia Leila Rachid de Cowles.

Essa intervenção do Governo brasileiro, envolvendo o Chanceler, o Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa gaúcha, o Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, Senador Eduardo Suplicy, e este Vice-Presidente do Senado, se fez necessária até mesmo para evitar que o caso, por sua repercussão, se transformasse em indesejável questão de Estado. É fundamental que a situação seja resolvida rapidamente.

Clima para isso não falta. De tal forma que a mãe das crianças, durante a audiência no Itamaraty, ameaçou entrar com uma representação na Corte Interamericana de Direitos Humanos, órgão ligado à Organização dos Estados Americanos, caso as crianças não lhe sejam restituídas até o próximo domingo.

Mas há resultado dessa intervenção. A Ministra Leila Rachid de Cowles, pelo que nos informa o Itamaraty, foi muito receptiva às gestões do Chanceler Celso Amorim e prontamente se comunicou com o Ministro do Interior do seu país e este levou o caso ao Presidente Nicanor Duarte que, com a mesma prioridade, determinou a solução do caso.

Ocorria que determinações da Chancelaria e da própria Justiça paraguaia não vinham sendo cumpridas em instâncias inferiores, mais precisamente pela Polícia Nacional do Paraguai, pois alguns dos seus membros, ligados por grau de parentesco com o pai das crianças,

estariam protelando a execução do mandado de busca e apreensão dos menores.

Esse estado de desobediência civil das autoridades policiais paraguaias acabou ensejando os protestos da Sr^a Genilma e dos seus familiares brasileiros. O povo brasileiro e, particularmente, o povo gaúcho, manifestou-se solidário à dor da mãe.

Na última sexta-feira, integrantes da sociedade civil e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com Fóruns Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunindo 50 entidades, divulgaram, aqui em Brasília, uma moção de apoio e solidariedade à luta que vem sendo empreendida, há mais de oito meses, pela mãe das duas crianças.

Os signatários manifestaram preocupação, que também é nossa, quanto à situação em que estão vivendo os dois menores, que além de estarem sem comunicação com a mãe estão provavelmente privados da escola e passando por necessidades alimentares e também de saúde, pois o pai, desempregado, não tem condição de mantê-las como viviam, quando estavam sob a guarda da mãe.

Registramos essas manifestações de testemunho no plenário do Senado, na certeza de que estamos falando em nome de todos os Senadores. Aqui manifesto nossa satisfação com as determinações assumidas pelo Governo do Paraguai, exigindo que se cumpra a decisão judicial já adotada para que os pequenos Guilherme e Arturo, que, embora nascidos em solo paraguaio, têm nacionalidade brasileira, sejam repatriados e devolvidos o quanto antes para a mãe.

Com o regresso das crianças, ainda que tardiamente, poderá a Sr^a Genilma, em sua residência, comemorar o Dia da Criança junto com seus filhos queridos.

Devemos lembrar também que, com a mobilização da população nacional e, particularmente, da sociedade gaúcha, já conseguiu repatriar para o Brasil, num período próximo passado, o menino Iruan que estava em Cingapura, e que hoje vive feliz com a sua avó na minha querida cidade de Canoas.

Sr. Presidente, antes de concluir, quero mais uma vez cumprimentar o Itamaraty, na figura do Ministro Celso Amorim, que tomou todas as providências, fazendo contato com dois Ministérios no Paraguai, e esses, por sua vez, ficaram de interagir junto ao Pre-

sidente Nicanor Duarte, para que, efetivamente, as crianças sejam repatriadas.

Espero que, como foi feliz o encaminhamento feito por Iruan, que hoje, repito, mora com a avó em Canoas, aconteça o mesmo com esses dois meninos e que eles possam voltar ao Brasil e morar no nosso Rio Grande, já que a sua mãe, a Dona Genilma, hoje se encontra morando na capital dos gaúchos, em Porto Alegre, no nosso Rio Grande do Sul.

Quero mais uma vez, Sr. Presidente, cumprimentar o Itamaraty, onde fui muito bem recebido, junto com a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, a Comissão de Direitos Humanos. O Ministro Celso Amorim já tomou todas as providências, inclusive falou com dois Ministros. Fui comunicado, hoje pela manhã, de que o Governo do Paraguai já foi informado e é real a possibilidade de que rapidamente as crianças possam então retornar ao Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PMDB para fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um registro pelo PMDB. Tenho em mãos um relatório que acaba de ser concluído pelo 5º Distrito Regional da Polícia Rodoviária Federal – ou seja, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal que atua em Roraima –, que diz respeito às condições de trafegabilidade da BR–174, a qual liga o Amazonas à fronteira com a Venezuela, perspassando todo o Estado de Roraima. É para nós uma estrada fundamental, a espinha dorsal da movimentação, da comercialização e do deslocamento do povo de Roraima para qualquer lugar do Estado e do Brasil.

O relatório da Polícia Rodoviária Federal nos deia extremamente preocupado. Durante a campanha, andamos muito nessa BR e pudemos atestar as suas péssimas condições de trafegabilidade. Recebemos, detalhadamente, a situação que registra uma necessidade emergencial de recupera-

ção. A BR–174 hoje penaliza o povo de Roraima, pois foi mal construída em algumas partes e está se acabando em outras. É preciso que o Ministério dos Transportes intervenha, por intermédio do Ministro Alfredo Nascimento, um homem da região que conhece bem a situação dessa estrada, que existe tanto no Estado do Amazonas, terra do Ministro Alfredo Nascimento, quanto no Estado de Roraima.

Sr. Presidente, gostaria de louvar trabalho do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e registrar a necessidade urgente de se começarem as obras de recuperação dessa estrada. O período de inverno já acabou e, portanto, não se pode mais postergar a realização não só de tapa-buracos. Em algumas áreas será importante a reconstrução da estrada. A estrada foi mal feita e objeto de diversas ações do Tribunal de Contas da União, mas a população do Estado não pode ficar penalizada.

Então, eu gostaria de apelar ao Ministro Alfredo Nascimento, para que liberasse os recursos necessários à recuperação e construção de parte dessa estrada, e ao Governador Fلامarion Portela, para que agilize os procedimentos de recuperação da estrada.

Peço a transcrição do relatório do Departamento do Distrito Regional da Polícia Rodoviária Federal, inclusive com as fotografias que estão anexas, demonstrando efetivamente as péssimas condições de deslocamento a que a população de Roraima, principalmente a população do sul do Estado de Roraima, está afeita.

Agradeço a oportunidade e quero aqui registrar que nós do PMDB lutaremos, Sr. Presidente, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, inclusive eu, como relator, para que possamos ter mais recursos, para que as estradas brasileiras possam ser recuperadas e não fiquem em condições péssimas, como se encontra hoje a BR–174.

Peço a transcrição do material que mencionei.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE*Romero Lucá*

Ministério da Justiça

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Avenida Nacional de Polícia Rodoviária Federal - Brasília

CONDICÕES DE TRAFEGABILIDADE DA BR - 174

Fazer relatório das condições de trafegabilidade da rodovia BR-174, em cumprimento ao determinado pelo Mem. 116/04 emitido pelo DRPRE/MJ do senhor Chefe do 5º Distrito Regional.

1 - OBJETIVO DA VERIFICAÇÃO " IN LOCO "

Percorrer a rodovia BR-174, desde o Km 000 (Rio Alataú) - fronteira com o Estado do Amazonas, dentro da reserva Wainiri-Atroari, até a fronteira com a Venezuela - Km 720 - cidade de Pacaraima, verificando as condições de acostamento; os trechos considerados perigosos para o tráfego; as condições da camada asfáltica; as condições dos trechos que estão sendo deteriorados pela erosão, a sinalização (vertical e horizontal), as pontes; as ocupações irregulares; etc...

2 - SERVIDORES ENCARREGADOS DO TRABALHO

A verificação das condições gerais da BR 174, foi feita em viagem administrativa no período compreendido entre 26 a 28/07/2004. Participaram da operação os servidores José Rubens Nascimento da Silva, matrícula Siape nº 1070162 e Silas Paes Pinto matrícula Siape nº 749768.

3 - ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Iniciou-se a verificação da rodovia no Km 000 (Rio Alataú), dentro da reserva Wainiri-Atroari e a partir daquele ponto foram feitas as anotações mais importantes para compor este Relatório. O objetivo principal foi relatar as condições de trafegabilidade da rodovia com a visão de um usuário com conhecimento técnico do policial rodoviário, para tanto a equipe foi composta de um policial e um servidor administrativo.

É certo que as condições verificadas por ocasião da missão já estão diferentes, talvez para pior em consequência das chuvas e da ausência de uma providência para minorar as dificuldades, porém, procurou-se dar uma visão geral das condições da rodovia. Uma das coisas que mais observamos foi o acostamento reduzido na maior parte da rodovia. Denominamos reduzido o acostamento que **não comporta um veículo estacionado sem**

que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento e, para facilitar o trabalho usamos o termo - acostamento reduzido*** - para indicar o acostamento naquelas condições.

Não afirmamos que não existe acostamento que comporte um veículo de forma que este não ofereça perigo ao tráfego. Contudo, o percentual é muito pequeno em relação aos 720 Km verificados. Quando existe acostamento normal, este não está asfaltado

KM	CONDIÇÕES DA BR 174
000 ao 0005	Buraco na cabeceira da ponte sobre o Rio Alalau (Foto nº 01); sem sinalização horizontal, acostamento reduzido(acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento);aparecimento de alguns buracos no leito da rodovia
005 ao 010	Até o Km 007, sem sinalização horizontal, após somente sinalização no eixo central da rodovia; acostamento reduzido***; poucos buracos;
010 ao 015	Muitos buracos em formação; vegetação avançando sobre o acostamento; acostamento reduzido ***; encontrado material para fabricação de meio fio ao longo da margem da rodovia.
015 ao 020	Do 015 ao 017, desnível de pista; camada asfáltica muito fina, formação de buracos; vegetação sobre o acostamento; placa de sinalização vertical encoberta pela vegetação;
020 ao 025	No km 021 vários buracos; no km 025, muitos buracos; Demais alguns buracos.
025 ao 030	Vegetação avançando para o acostamento (Foto nº 02); buracos;
030 ao 035	No km 032 ao km 035, várias partes com ausência de asfalto em parte da rodovia (Foto nº 03); vegetação avançando para o acostamento ; muitos buracos;
035 ao 040	Do 036 ao 037, sem sinalização horizontal, vários buracos.
040 ao 045	Do 040 ao 041, camada asfáltica da pista cedendo, muitos buracos. sinalização horizontal ineficiente. Placa de sinalização vertical encoberta pela vegetação.
045 ao 050	No Km 046 (Foto nº 04) placa de sinalização enferrujada. Muitos buracos. No km 048 ao 049, pista cedendo no acostamento e sem sinalização horizontal

050 ao 055	No km 051, acostamento reduzido***; no km 052, buracos e sem acostamento
055 ao 060	Pista boa com pouquíssimos buracos; acostamento reduzido***
060 ao 065	No km 061 ao 062, muitos buracos; do km 062 ao 065, pista boa com poucos buracos, acostamento reduzido***
065 ao 070	No km 065 ao 066, pistas com muitos buracos; no Km 069, pista boa; no km 070, muitos buracos.
070 ao 075	Do km 070 ao 071 muitos buracos; acostamento reduzido e sem asfalto (foto n] 05); Km 073, corrente em que é fechada a rodovia todas as noites;Interdição da rodovia em frente ao posto da secretaria de fazendo do Estado, na Vila Jundiá Do km 073 ao 074, alguns buracos, acostamento precário
075 ao 080	Do km 075 ao km 077, muitos buracos, vegetação sobre o acostamento. No km 078, parte da pista sem asfalto; no km 079, parte da pista sem asfalto; no km 080, acostamento destruído.
080 ao 085	Do km 080 ao 081, muitos buracos; sem sinalização horizontal; no km 081, acostamento reduzido, vegetação sobre o acostamento; No km 082, sinalização vertical precária (Foto nº 08)
085 ao 090	No km 085, Parte da pista sem asfalto; vegetação sobre o acostamento; Demais, vegetação sobre o acostamento e acostamento reduzido***
090 ao 095	Do Km 090 ao 092, buracos, acostamento reduzido***; vegetação avançando do acostamento; do km 092 ao 095, muitos buracos.
095 ao 100	No Km 097 muitos buracos sem acostamento, muita vegetação; do km 099 ao 100, buraco que atravessa a pista nas duas faixas de rolamento.
100 ao 105	No Km 100, cercas de ambos os lados, dentro da faixa de domínio (12,5m e 13,0m, respectivamente ao eixo da pista). No Km 101, buracos antes da ponte do igarapé Arruda. A ponte tem uma depressão como se tivesse cedida sua fundação. No km 102 muitos buracos na pista e acostamento reduzido***. No km 103, cerca dentro da faixa de domínio.
105 ao 110	Acostamento reduzido*** . No km 106, buraco no centro da rodovia. No km 107, vegetação avançando no acostamento. Na ponte do igarapé do Junqueira muitos buracos em ambas as cabeceiras. No km 109, cercas irregulares, dentro da faixa de domínio em ambos os lados da rodovia.
110 ao 115	Buracos, vegetação avançando sobre o acostamento. Acostamento reduzido***.
115 ao 120	Buracos, vegetação avançando sobre o acostamento. Acostamento reduzido***.
120 ao 125	No km 121, foto nº 11, ponte sem sinalização, sem identificação, sem conservação. No km 123, ponte sem identificação, sem sinalização. No km 124, buracos, vegetação, fotos nº 09 e 109.

125 ao 130	Fotos 06 e 07, muitos buracos, tráfego pelo acostamento, vegetação avançando sobre o acostamento, parte da pista sem asfalto, cerca no lado esquerdo, dentro da faixa de domínio.
130 ao 135	Muitos buracos, tráfego pelo acostamento, vegetação avançando sobre o acostamento, parte da pista sem asfalto. Placa de sinalização furada, enferrujada. Fazenda São Luiz no km 132, com cerca dentro da faixa de domínio em ambos os lados da rodovia. Sinalização horizontal precária.
135 ao 140	No km 140, buraco no centro da pista. Sem asfalto. Tráfego pelo acostamento. Muitos buracos, vegetação sobre o acostamento. Sinalização horizontal precária.
140 ao 145	No km 143, pista sem asfalto, fotos, ponte sem identificação, sem sinalização. Construção de madeira na faixa de domínio.
145 ao 150	Sinalização horizontal precária, buracos, vegetação sobre o acostamento. No km 146, pista sem asfalto, foto n°12.
150 ao 155	No km 153, ponte sem sinalização e sem identificação; buracos nas cabeceiras da ponte sobre o igarapé Engenheiro Evaristo, acostamento pequeno.
155 ao 160	No km 156, buraco de um lado ao outro da pista, cerca irregular nos dois lados da rodovia; no km 157, tráfego pelo acostamento, ponte sem sinalização sobre o igarapé Tenente Mendonça, buracos em ambas as cabeceiras da ponte. No km 159, tráfego pelo acostamento.
160 ao 165	l, cerca na faixa de domínio. No km 163, com buracos na ponte sobre o rio Juaperí, sem conservação e sem sinalização. Quintas, buracos, sem acostamento, vegetação sobre o foto n° 13.
165 ao 170	No km 166, vegetação no acostamento, cerca irregular em ambos os lados da rodovia, placa de propaganda na faixa de domínio. Placa de sinalização enferrujada. No km 168, buraco no centro da pista. No km 169, cerca irregular, vegetação invadindo acostamento. No km 170, acostamento reduzido e cerca irregular.
170 ao 175	No km 171, Vila Nova Colina, buracos, acostamento sem asfalto, desnível da pista sem acostamento. Nos km seguintes, acostamento reduzido***, vegetação sobre o acostamento, buracos.
175 ao 180	No km 176, cerca irregular, vegetação sobre acostamento. No km 177, ponte sem sinalização e identificação. No km 180, placa enferrujada, encoberta pela vegetação e ponte sem identificação e sinalização.
180 ao 185	No km 181, buracos em toda a extensão da rodovia, sem sinalização horizontal, com tráfego pelo acostamento. No km 183, ponte sem sinalização e cerca irregular. No km 185, pista irregular com afundamento, crateras e acúmulo de água.
185 ao 190	Tráfego pelo acostamento, grande extensão de pista sem asfalto, afundamento da pista.

190 ao 195	No km 191, buraco do lado esquerdo da pista, placa de velocidade permitida enferrujada, cerca irregular. No km 193, abrigo para ônibus na faixa de domínio. No km 194, ponte sem sinalização e identificação, vegetação avançando no acostamento. Demais, buracos, vegetação no acostamento.
195 ao 200	No km 196, placa encoberta pela vegetação, ponte sem identificação e sinalização. Nos demais, buracos, acostamento reduzido, cratera atravessando a pista, cercas irregulares em ambos os lados da rodovia.
200 ao 205	No km 202, cerca de Fazenda dentro da faixa de domínio, muitos buracos.
205 ao 210	Borracharia na faixa de domínio, cerca, pista irregular com depressão, vegetação avançando no acostamento.
210 ao 215	No km 211, cerca na faixa de domínio. No km 212, placa limite de velocidade enferrujada, buracos em ambos os lados da rodovia. Nos demais, buracos, acostamento reduzido, placa de propaganda na faixa de domínio, ponte sem sinalização e identificação.
215 ao 220	No km 214, ponte sem sinalização e identificação, placas de propaganda e construções na faixa de domínio. Nos demais, sem acostamento, vegetação sobre o acostamento, buracos, placas de propaganda na faixa de domínio.
220 ao 225	Vegetação no acostamento, ponte sem identificação e sinalização, muitos buracos, cercas irregulares em ambos os lados da rodovia.
225 ao 230	No km 227, construção de caixa d'água, Colégio Fagundes Varela, dentro da faixa de domínio (Município de Martins Pereira), após o Colégio mais construção sem identificação, ponte sem sinalização e identificação, buracos, vegetação no acostamento, sinalização horizontal precária, placa de sinalização caída, placa de sinalização encoberta pela vegetação.
230 ao 235	No km 233, ponte sem identificação, pista cedendo, muitos buracos. No km 234, ponte sem identificação e conservação. Nos demais, a vegetação sobre o acostamento sem sinalização horizontal.
235 ao 240	No km 237, buracos em ambos os lados da rodovia. No km 240, buracos, cercas irregulares em ambos os lados da rodovia.

240 ao 245	No km 243, muitos buracos, cercas em ambos os lados da rodovia, sem sinalização horizontal, vegetação sobre o acostamento. Nos demais, vegetação sobre o acostamento e acostamento reduzido***.
245 ao 250	Próximo ao Posto Mocapel, cerca irregular do lado direito e esquerdo da pista, placa de propaganda política na faixa de domínio, com acostamento reduzido***, buracos. Trevo do Posto do "500" com buracos, sinalização precária, vegetação sobre a pista.
250 ao 255	No km 253, duas cercas na faixa de domínio, sinalização horizontal precária, placa de sinalização vertical encoberta pela vegetação. Nos demais, muitos buracos, cercas irregulares em ambos os lados, sem sinalização horizontal e vegetação sobre o acostamento.
255 ao 260	Ponte sem identificação e sinalização, sem sinalização horizontal, acostamento reduzido***, buracos, placa de sinalização enferrujada; vegetação sobre o acostamento, cercas irregulares.
260 ao 265	No km 263, buracos, sem sinalização horizontal, placa de sinalização caída, ponte sem sinalização e identificação. No km 265, ponte sem identificação e sinalização, buracos.
265 ao 270	No km 267, buracos, vegetação sobre acostamento, cerca irregular. Nos demais, ponte sem identificação, buracos, sem sinalização horizontal, cercas irregulares, no km 269.
270 ao 275	No km 271, cerca irregular do lado esquerdo, buracos, vegetação sobre o acostamento.
275 ao 280	Buracos entre os km 275 e 276, placa de identificação da rodovia enferrujada. No km 276, a cerca da FAZENDA LAIA, com 11,5m do centro da rodovia (dentro da faixa de domínio). No km 279, cerca nova do lado direito, com aproximadamente 15m do centro da rodovia.
280 ao 285	Ponte sem sinalização e identificação, remendos na pista, cerca irregular, sinalização coberta pela vegetação, placa pendurada (foto nº 14).
285 ao 290	Acostamento reduzido***, vegetação sobre o acostamento.
290 ao 295	Vegetação sobre o acostamento, placa enferrujada e encoberta pela vegetação, acostamento reduzido***.
295 ao 300	No km 297, ponte sem identificação e sinalização, cercas irregulares em ambos os lados da rodovia. Nos demais, placas encobertas pela vegetação, placa da Amazônia Agropecuária na faixa de domínio, buracos em ambos os lados da faixa de domínio.
300 ao 305	Buracos, Ponte sem sinalização e identificação, vegetação sobre o acostamento, cerca dentro da faixa de domínio.
305 ao 310	No km 306, fazenda do lado direito da rodovia com apenas 24m de sua cerca para o centro da rodovia; buracos, vegetação sobre o acostamento.
310 ao 315	Buracos, vegetação avançando no acostamento, cerca na faixa de domínio
315 ao 320	Buracos, vegetação avançando no acostamento.
320 ao 325	Sem acostamento, placa de sinalização enferrujada (foto), buracos, vegetação avançando no acostamento, cerca na faixa de domínio; placa de vicinal 3, enferrujada e encoberta pela vegetação; sem placa de kilometragem.

325 ao 330	Vila Petrolina, remendos na pista, ausência da placa de kilometragem, sem acostamento, emendas e desnível do asfalto em relação ao acostamento, vegetação sobre o acostamento, cerca na faixa de domínio e placa de sinalização vertical enferrujada..
325 ao 330	Muitos buracos. vegetação sobre o acostamento, cerca na faixa de domínio e placa de sinalização vertical enferrujada.
330 ao 335	No km 334, sem placa de kilometragem, sem acostamento, buracos, vegetação sobre o acostamento, dificultando a visibilidade. Placa de sinalização enferrujada. Cerca na faixa de domínio
335 ao 340	Sem placa de kilometragem, sem acostamento, buracos, vegetação sobre o acostamento. Placa de sinalização enferrujada. Cerca na faixa de domínio
340 ao 345	Sem placa de kilometragem, sem acostamento, buracos, vegetação sobre o acostamento. Placa de sinalização enferrujada. Cerca na faixa de domínio
345 ao 350	Sem placa de kilometragem, sem acostamento, muitos buracos, vegetação sobre o acostamento.
350 ao 355	No Km 353, sem elevação suficiente na pista de forma que na curva antes do Rio Branco (sentido Boa Vista - Manaus) a tendência do veículo é sair da curva. Além do que não há defesa, caso ocorra saída de pista.
355 ao 360	Buracos, alguns. Sem asfalto no acostamento. Sem placa de kilometragem. Avanço da vegetação sobre a pista. Cerca na faixa de domínio, remendos e acúmulo de água na pista.
360 ao 365	Muitos buracos. Sem placa de kilometragem. Ausência de camada asfáltica no acostamento. Avanço da vegetação sobre o acostamento. Placa de sinalização vertical encoberta pela vegetação. Sem sinalização horizontal.
365 ao 370	Muitos buracos. Sem placa de kilometragem. Ausência de camada asfáltica no acostamento. Avanço da vegetação sobre o acostamento. Placa de sinalização vertical encoberta pela vegetação. Sem sinalização horizontal
370 ao 375	Muitos buracos. Sem placa de kilometragem. Ausência de camada asfáltica no acostamento. Avanço da vegetação sobre o acostamento. Placa de sinalização vertical encoberta pela vegetação. Sem sinalização horizontal
375 ao 380	Sem acostamento. Sem placa de kilometragem. Buracos. Perda de asfalto com aparecimento de pedras pontiagudas.

380 ao 385	Sem acostamento. Sem placa de kilometragem. Buracos. Perda de asfalto com aparecimento de pedras pontiagudas.
385 ao 390	No km 387, muitos buracos, dificultado a dirigibilidade. No km 388, ausência de placa de identificação de aproximação de ponte. Vegetação no acostamento. Sem placa de kilometragem.
390 ao 395	Vegetação sobre o acostamento Sem placa de kilometragem. Muitos buracos. Remendo na pista. Placa de sinalização vertical caída.
395 ao 400	Sem placa de kilometragem. Remendos na pista. Vegetação sobre o acostamento
400 ao 405	No km 403, Remendos na pista. Vegetação sobre o acostamento. Sem placa de kilometragem.
405 ao 410	Muitos buracos. Sem placa de kilometragem.. Sem acostamento. Placa de sinalização vertica encoberta. Vegetação sobre o acostamento.
410 ao 415	Sem placa de kilometragem.. Muitos buracos. Vegetação avançando sobre o acostamento. Cerca na faixa de domínio. Sem acostamento. Placa de sinalização enferrujada e amassada.
415 ao 420	Sem placa de kilometragem.. Muitos buracos. Vegetação avançando sobre o acostamento. Cerca na faixa de domínio. Sem acostamento.
420 ao 425	Sem placa de kilometragem.. Muitos remendos. Vegetação avançando sobre o acostamento. Sem acostamento. Muitos buracos. Placa de sinalização vertical enferrujada e outra encoberta pela vegetação, próximo à Vila São Raimundo. .
425 ao 430	Sem placa de kilometragem. Ponte mal sinalizada Muitos remendos. Vegetação avançando sobre o acostamento. Sem acostamento. Muitos buracos.Muitos remendos. Placa de sinalização vertical enferrujada e ausência de sinalização horizontal.
430 ao 435	Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando demasiadamente sobre o acostamento. Sem acostamento. Muitos buracos. Placa de sinalização vertical enferrujada.
435 ao 440	Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando da vegetação sobre o acostamento. Sem acostamento. Muitos buracos.

440 ao 445	Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Sem asfalto no acostamento. Desnível de pista em relação ao acostamento. Muitos buracos. Placa de sinalização vertical enferrujada. Estreitamento da pista pelo avanço da vegetação. Remendos
445 ao 450	No km 447, ponte sobre o Rio Mucajaí, placa de sinalização urbana enferrujada. Ponte do Rio Mucajaí devendo ser melhor sinalizada. Acúmulo de água sobre a pista. Construção na faixa de domínio. Desnível de pista em relação ao acostamento até a entrada da cidade de Mucajaí. Serviço efetuado pela prefeitura, transformando a rodovia em 04 pistas e algumas rotatórias. Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Acostamento reduzido ***. Cerca na faixa de domínio. Muitos remendos. Placa de sinalização vertical enferrujada
450 ao 455	No km 453, Posto Fiscal da Secretaria de Fazenda do Estado rodovia interrompida por várias grades de ferro, de forma a facilitar os serviços dos fiscais, fazendo com os veículos passem bem perto da porta do posto de fiscalização. Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Sem asfalto no acostamento. Acostamento reduzido *** Muitos buracos. Placa de sinalização vertical enferrujada e quebrada. Remendos.
455 ao 460	Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Sem asfalto no acostamento e acostamento reduzido***. Placa de sinalização vertical enferrujada.. Remendos na pista.
460 ao 465	Pista boa. Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Acostamento reduzido ***
465 ao 470	Pista boa. Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Acostamento reduzido ***
470 ao 475	Pista boa. Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Acostamento reduzido ***
475 ao 480	No Km 479, Matadouro, placa de propaganda na faixa de domínio. Pista boa. Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Acostamento reduzido *** Ponte sobre o Igarapé Água Boa com amureta de proteção quebrada.
480 ao 485	Pista boa. Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Acostamento reduzido *** Desnível na pista em relação ao acostamento sem asfalto.
512 ao 514	Após o posto de fiscalização da PRF, placa de identificação da PRF, caída, acostamento sem asfalto, muitas placas de propaganda na faixa de domínio.
514 ao 516	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
516 ao 518	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
518 ao 520	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
520 ao 522	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento

522 ao 524	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
524 ao 526	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento; casa construída na faixa de domínio – entrada da Vila Passarão.
526 ao 528	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
528 ao 530	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
530 ao 532	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento; placa de sinalização vertical para ser torcada
532 ao 534	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
534 ao 536	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
485 ao 490	Pista boa. Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Acostamento reduzido ***
490 ao 495	Pista boa. Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Acostamento reduzido ***
495 ao 503	Pista boa. Sem placa de kilometragem. Vegetação avançando sobre o acostamento. Acostamento reduzido *** No anel viário, km 501, desnível da pista para o acostamento. Placa de sinalização enferrujada. Borda do asfalto cedendo.
503 ao 507	<p>Do posto da PRF ao início do viaduto as faixas de rolamento não possuem acostamento asfaltado, existe em vários pontos desnível entre as pista e o acostamento; na rotatória do Posto Trevo a pista está bastante desgastada com muitas ondulações onde o trânsito é mais intenso; Após o viaduto (cerca de 100 metros) o lado direito da pista é evitado pelos usuários por ter afundamento e buracos e esta irregularidade vai até a rotatória do IBAMA.</p> <p>Na rotatória do IBAMA há uma bifurcação, uma pista indo em direção ao Aeroporto (diz-se que esta é a rodovia original e que se perde por trás da UFRR) e outra pista indo em direção à rotatória do Alto Alegre. Esta pista é bem conservada, não existe acostamento e está sinalizada como se rodovia fosse, segue em direção ao Rio Cauamé.</p>
507 ao 512	<p>A rotatória em frente ao Posto Dois Noventa está com afundamento do leito e vários locais e a partir desse trecho a rodovia não possui acostamento asfaltado, há um desnível entre a pista e o acostamento, existem várias construções (foto 15), out doors e cercas na faixa de domínio.</p> <p>Após o igarapé que atravessa a pista (não sinalizado e identificado) antes do Rio Cauamé, existem duas depressões não sinalizadas.</p> <p>Na curva antes do Rio Cauamé não existe defesa, o sonorizador precisa ser recuperado.</p> <p>Ao lado do posto da PRF existe uma casa dentro da faixa de domínio (foto 16).</p>

536 ao 538	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento; Placa de propaganda da COOPERNOVA, na faixa de domínio.
538 ao 540	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
540 ao 542	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
542 ao 544	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Pequenos "remendos" na pista.
544 ao 546	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento; pequeno desnível entre a cabeceira da ponte sobre o Rio Jacitara e a pista de rolamento. Alguns "remendos" na pista.
546 ao 548	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
548 ao 550	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
550 ao 552	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Alguns "remendos" na pista
552 ao 554	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Alguns "remendos" na pista
554 ao 556	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Cerca, a esquerda, dentro da faixa de domínio
556 ao 558	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
558 ao 560	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Placa de propaganda da COOPERNOVA, na faixa de domínio.
560 ao 562	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Placa de sinalização vertical encoberta pela vegetação. "Bar da Loura" dentro da faixa de domínio.
562 ao 564	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Desnível na cabeceira da ponte sobre o Rio Truaru. Grandes "emendas" na pista.
564 ao 566	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Sem sinalização horizontal
566 ao 568	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Pequenos remendos na pista. Sem sinalização horizontal
568 ao 570	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Sem sinalização horizontal

568 ao 570	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
570 ao 572	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Sem sinalização horizontal
572 ao 574	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento Sem sinalização horizontal. Muitos remendos na pista
574 ao 576	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Sem sinalização horizontal. Muitos remendos na pista
576 ao 578	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento Sem sinalização horizontal
578 ao 580	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento Sem sinalização horizontal. Muitas " emendas " na pista.
580 ao 582	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento Sem sinalização horizontal. Remendos de um lado ao outro da rodovia. Cerca na faixa de domínio (lado direito)
582 ao 584	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento Sem sinalização horizontal. Alguns buracos na pista. " Emendas " na pista da esquerda. Cerca na faixa de domínio (esquerda)
584 ao 586	" Remendos " antes e buracos depois da Ponte sobre o Rio Araricoera. Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Sem sinalização horizontal até o km 585.
586 ao 588	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
588 ao 590	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
590 ao 592	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Pequenos buracos
592 ao 594	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Pequenos remendos em ambas as pistas de rolamento
594 ao 596	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Muitos remendos em ambas as pistas de rolamento.

596 ao 598	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Muitos remendos em ambas as pistas de rolamento.
598 ao 600	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
600 ao 602	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento
602 ao 604	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Remendos na pista.
604 ao 606	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Muitos remendos na pista.
606 ao 608	Pista sem asfalto no acostamento, vegetação invadindo o acostamento. Construção dentro da faixa de domínio - entrada do Amajari. Placa de Estação Ecológica dentro da faixa de domínio.
608 ao 610	Pista recuperada. Com pequenos buracos no acostamento. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
610 ao 612	Pista recuperada, com algumas ondulações. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
612 ao 614	Pista recuperada, com bastante ondulações. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
614 ao 616	Pista recuperada, com bastante ondulações do Km 615 ao Km 616. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
616 ao 618	Pista recuperada, com bastante ondulações. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
618 ao 620	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
620 ao 622	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)

622 ao 624	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
624 ao 626	Pista recuperada, presença de bastante ondulações e com sinais visíveis de desgaste. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento).
626 ao 628	Pista recuperada, presença de ondulações. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
628 ao 630	Pista recuperada, presença de ondulações. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
630 ao 632	Pista recuperada, presença de ondulações. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
632 ao 634	Pista recuperada, presença de ondulações. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
634 ao 636	Pista recuperada. Presença de ondulações. Pista com sinais de desgaste Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
636 ao 638	Pista recuperada, presença de ondulações. Com sinais visíveis de desgaste Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento)
638 ao 640	Pista recuperada, presença de ondulações. Pista com sinais de desgaste Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Com "remendos" laterais.
640 ao 642	Pista recuperada. Com sinais visíveis de desgaste Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de buracos pequenos. Pista cedendo à direita.

642 ao 644	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento
644 ao 646	Pista recuperada. Com sinais de desgaste Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Cerca na faixa de domínio (dois lados). Pista cedendo lado direito.
646 ao 648	Pista recuperada, presença de ondulações. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento
648 ao 650	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetais avançando sobre o acostamento.
650 ao 652	Pista recuperada, presença de ondulações. Com sinais de desgaste Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Desnível na cabeceira da Ponte sobre o Rio Parimé. Presença de ondulações.
652 ao 654	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de ondulações.
654 ao 656	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetais avançando sobre o acostamento. Sinais de pequeno desgaste no asfalto.
656 ao 658	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de pequenas ondulações no leito da rodovia. Pequenos buracos.
658 ao 660	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de ondulações. Buracos no centro da rodovia. Desgaste do asfalto.

660 ao 662	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de ondulações. Vegetação avançando no acostamento.
662 ao 664	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de ondulações. Desgaste do asfalto. Placas de sinalização encoberta pela vegetação.
664 ao 666	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de ondulações. Desgaste do asfalto.
666 ao 668	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de ondulações. Buracos no centro da rodovia. Desgaste do asfalto.
668 ao 670	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento.
670 ao 672	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de ondulações. Desgaste do asfalto. Pista cedendo por erosão no Km 671
672 ao 674	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de ondulações. Desgaste do asfalto.
674 ao 676	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de ondulações. Desgaste do asfalto.
676 ao 678	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Presença de ondulações. Desgaste do asfalto. Placa de sinalização enferrujada

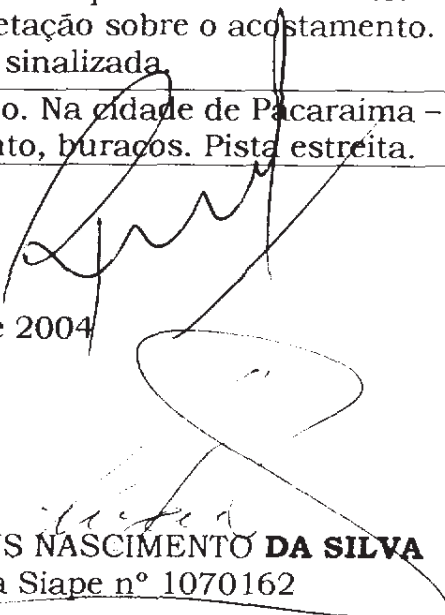
678 ao 680	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetação sobre o acostamento. Cerca e maloca na faixa de domínio.
680 ao 682	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Desgaste do asfalto. Sem sinalização na faixa central.
682 ao 684	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Sinais de desgaste do asfalto. Sem sinalização na faixa central.
684 ao 686	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Desgaste do asfalto. Sem sinalização na faixa central. Cerca na faixa de domínio e depressão no leito da pista.
686 ao 688	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Sem sinalização na faixa central.
688 ao 690	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Desgaste do asfalto. Sem sinalização na faixa central.
690 ao 692	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Desgaste do asfalto. Sem sinalização na faixa central. No Km 690, pequena erosão, lado direito da pista.
692 ao 694	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Desgaste do asfalto. Sem sinalização na faixa central até o Km 693.
694 ao 696	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento.

696 ao 698	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Duas lombadas. Remendos asfálticos
698 ao 700	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetação no acostamento. Remendos. Pequenas ondulações.
700 ao 702	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetação no acostamento. Remendos.
702 ao 704	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetação no acostamento. Remendos. Placa de curva, caída. Buracos nas laterais da pista. Sinais de desgaste no asfalto
704 ao 706	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetação no acostamento. Remendos. Ondulações na pista. Lombadas sem sinalização e fora do padrão legal. No Km 705 casa , cerca, escola na faixa de domínio
706 ao 708	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetação no acostamento. Remendos. Vegetação sobre o acostamento. Sinalização vertical encoberta.
708 ao 710	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetação no acostamento. Vegetação sobre o acostamento. Falta de sinalização de curva sinuosa. Casa na faixa de domínio.(Km 709)
710 ao 712	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetação no acostamento. Remendos. Vegetação sobre o acostamento. Sinalização de curva sinuosa que deve ser trocada. No Km 711, erosão na pista, lado direito.

712 ao 714	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetação no acostamento. Vegetação sobre o acostamento.
714 ao 716	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetação no acostamento. Vegetação sobre o acostamento. Falta de sinalização de curva sinuosa.
716 ao 718	Pista recuperada. Acostamento asfaltado e pequeno (acostamento que não comporta um veículo estacionado sem que este fique parte sobre uma das pistas de rolamento. Vegetação no acostamento. Vegetação sobre o acostamento. Depressão não sinalizada.
718 ao 720	Acostamento asfaltado e pequeno. Na cidade de Pacaraima – sem espaço para estacionamento, buracos. Pista estreita.

Boa Vista, 04 de agosto de 2004


SILAS PAES PINTO
 Matrícula Siape nº 0749768


JOSÉ RUBENS NASCIMENTO DA SILVA
 Matrícula Siape nº 1070162

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)
 – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, informando que S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho permanentemente, até por uma obrigação, debruçado-me sobre a questão da Amazônia em seus diversos aspectos, defendendo aqui sempre uma maior atenção do Governo Federal, principalmente, e de seus órgãos, como por exemplo o Banco Nacional de Desenvolvimento Social, para realmente promoverem a integração e o desenvolvimento da Amazônia.

Hoje, Sr. Presidente, quero abordar um assunto que considero da maior relevância também para a Amazônia, qual seja, a maior presença das Forças Armadas naquela região. É verdade que tivemos vários estágios da presença das Forças Armadas, uma distribuição geográfica no País. No início, era importante que as Forças Armadas estivessem mais no litoral. Depois, mais no Cone Sul e, hoje, a realidade é que a grande ameaça ou, pelo menos, a grande vulnerabilidade do Brasil está justamente na imensa fronteira da Amazônia brasileira com os países limítrofes, uma imensa fronteira desguarnecida, uma região que, portanto, merece ter toda a atenção do Governo Federal no que tange a este assunto.

Sr. Presidente, peço que seja transcrita na íntegra Nota Técnica que encomendei à Consultoria Legislativa do Senado, como parte integrante do meu pronunciamento.

Destaco aqui alguns pontos que considero relevantes para dar conhecimento à Nação e, principalmente, aos amazônidas, aqueles que realmente moram na Amazônia e se preocupam com o futuro daquela região, mas também a todos os brasileiros de um modo geral.

Primeiramente, temos que lembrar que a Amazônia brasileira possui uma extensão de 5.109.812 km², correspondendo a cerca de 60% do território nacional e, aproximadamente, a 70% da chamada Amazônia Continental que inclui áreas pertencentes ao Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Peru, Suriname, Venezuela e Guiana. Localizada na parte norte do Brasil, a região limita-se com todos esses países, à exceção do Equador, detendo uma faixa de fronteira da ordem de 12 mil quilômetros.

A Amazônia conserva ainda hoje as principais características de seu patrimônio natural e a essência de sua riqueza biológica. Constitui um complexo ecológico transnacional, integrado e articulado pela continuidade e contigüidade da floresta que, juntamente, com o amplo sistema fluvial da região, unifica vários subsistemas ecológicos da América Latina.

A extensão territorial da Amazônia brasileira lhe confere um estatuto de quase continente, detendo a principal fonte de água doce e 1/3 das florestas tropicais úmidas do Planeta, representando, por si só, grande potencial ecológico, econômico e político de importância estratégica nacional. (...)

Particularmente, no que se refere à questão da necessidade do aumento dos efetivos militares brasileiros na Amazônia, uma das maiores demandas das nossas Forças Armadas junto ao Poder Executivo e ao Congresso Nacional relaciona-se ao aumento da presença militar brasileira na região amazônica. Além dos aspectos já referidos, relacionados à importância daquele território, apresentamos, de maneira sucinta, alguns outros argumentos favoráveis ao aumento dos efetivos militares brasileiros na Amazônia:

1. Necessidade de melhorar as condições de proteção da extensa faixa de fronteira brasileira.
2. Existência de grande faixa de fronteira com país em conflito armado interno, como é o caso da Colômbia, com risco permanente de extensão dos confrontos ao território brasileiro, além do risco de refúgio de guerrilheiros em território nacional.
3. Necessidade de aumento da presença das forças federais na região, de modo a constituírem mecanismo de dissuasão, frente a ameaças externas à soberania brasileira.
4. A grande extensão da fronteira e suas características porosas permitem o ingresso de armas, drogas e a ocorrência de outros ilícitos, com o Poder Público tendo dificuldades de coibir esses delitos. O aumento dos efetivos militares – e também policiais – contribuirá para o controle mais eficiente e eficaz desses ilícitos.
5. Com a Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004, novas missões foram atribuídas às Forças Armadas, em especial o Exército na faixa de fronteira. A transferência dos efetivos para a Amazônia, bem como o aumento dos investimentos para as unidades militares da região, são importantes para o cumprimento das recentes disposições legais.
6. A presença do poder público na região ainda deixa a desejar. Nesse sentido, em muitos locais da Amazônia, a única referência local do Estado brasileiro são as unidades militares, em especial do Exército e da Marinha.
7. Diante do baixo efetivo de policiais federais para atuarem na região, as Forças Armadas podem ser importante apoio. As Forças Armadas também têm sido empregadas no apoio a outros órgãos federais, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama).
8. Há a necessidade de adequação do dispositivo das tropas brasileiras no território nacional, de acordo com o valor estratégico da Região Amazônica.
10. A existência de grande quantidade de recursos naturais na região, tanto de minerais quanto de biodiversidade, justifica uma presença militar mais significativa. Acrescente-se o fato de a região ter um dos maiores mananciais de água doce do planeta. À medida em que escasseiam os recursos naturais em todo o mundo, em especial a água, e que se percebe internacionalmente a importância da biodiversidade amazônica, o controle brasileiro sobre aquele imenso território deve ser reforçado.
11. O aumento dos efetivos da região contribui também para o desenvolvimento econômico e social da área. O Comando Militar da Amazônia constitui um importante vetor de colonização, ocupação dos grandes espaços e vazios demográficos ainda existentes. Exerce importante função social cooperar na modernização e no progresso das comunidades da área, não só com componente militar, mas também na saúde, na educação, nos estudos e nas pesquisas científicas e em muitos outros campos. Presta ajuda às popula-

ções indígenas ribeirinhas, principalmente pelo atendimento médico nos hospitais militares. É importante coadjuvante no Projeto Calha Norte de revitalização e vivificação da fronteira, e desfruta excelentes relações com as Forças Armadas dos países limítrofes.

12. A presença militar na região contribui para a integração nacional. De fato, o contato de brasileiros das várias regiões do País com os brasileiros da Amazônia permite o intercâmbio cultural e o fortalecimento da identidade nacional.
13. Finalmente, com as Forças Armadas atuando de maneira mais efetiva na região, o Brasil pode promover maior intercâmbio com os países vizinhos, aumenta a esfera de influência brasileira na América do Sul. Diga-se de passagem, nossos vizinhos já são beneficiados pelo sistema Sivam/Sipam.

Justificativa constitucional para o aumento dos efetivos.

O aumento dos efetivos na Amazônia encontra amparo em, no mínimo, dois artigos da Carta Magna: o art. 20, § 2º, e o art. 142. Enquanto o primeiro refere-se à faixa de fronteira ressaltando a necessidade de defesa da área, o art. 142, **caput**, atribui às Forças Armadas a competência para essa defesa.

Art. 20.

§ 2º A faixa de fronteira de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Sr. Presidente, um leve apanhado sobre a situação atual dos efetivos brasileiros na Amazônia e suas perspectivas de aumento mostram que, de acordo com informações veiculadas recentemente pela imprensa, o Ministério da Defesa deve receber R\$1 bilhão de aumento no orçamento de 2005 para investir prioritariamente no programa de blindagem da Amazônia e no reequipamento geral. As dotações de investimentos na área militar devem superar os

R\$7,3 bilhões no próximo ano. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva autorizou a suplementação no dia 21 de julho deste ano.

O dinheiro será destinado a atender às necessidades do programa de segurança da Amazônia e para dar início ao processo de reequipamento das forças. A estimativa é de que até 2010 sejam aplicados entre US\$7,2 bilhões e US\$10,2 bilhões na área de Defesa.

As Forças Armadas do Brasil têm intensificado a proteção do território e do espaço aéreo no Norte, no Noroeste e no Oeste por meio da instalação de novas bases, transferência para a região de tropas do Sul-Sudeste e expansão da flotilha fluvial da Marinha. O contingente atual, de cerca de 27 mil homens da Marinha, do Exército e da Aeronáutica deverá chegar a algo em torno de 30 mil militares entre 2005 e 2006, o que considero, Sr. Presidente, ainda insuficiente.

Reitero o pedido de transcrição na íntegra desse estudo que apresenta um retrato da situação atual das Forças Armadas na Amazônia, mostrando claramente a insuficiência da presença militar do Brasil na região.

Com um potencial de recurso inigualável, a Amazônia é uma área que há muito desperta o interesse internacional. Nesse sentido, a manutenção da soberania na Amazônia brasileira é o aspecto central de defesa para o País. Em que pese o fato de não haver ameaça imediata de ação de potências estrangeiras contra a Amazônia brasileira, a presença militar naquela área se justifica por uma série de fatores, em especial pela necessidade de ocupação do território e a defesa do patrimônio e das fronteiras nacionais.

Cite-se, ademais, a importante tarefa que exerce as Forças Armadas no apoio às autoridades públicas, tanto aos seus órgãos de policiamento e fiscalização quanto às atividades de educação, saúde e transporte. Sem o apoio das Forças Armadas, muitas regiões e populações da Amazônia brasileira permaneceriam completamente isoladas. Ressalte-se que, em diversos locais da Amazônia, o único sinal da presença do Estado brasileiro – repito – são as unidades militares que ali se encontram.

Uma realidade é que, diante das dimensões da Amazônia brasileira, a presença das Forças Armadas na região é ainda bastante deficiente, o que gera importante vulnerabilidade e uma constante ameaça aos interesses nacionais. Daí a necessidade de maiores investimentos para o aumento do efetivo militar na Amazônia e para a modernização das unidades que lá se encontram.

O aumento do efetivo militar na Amazônia, portanto, é essencial aos interesses nacionais e à manutenção da soberania em uma área tão cobiçada.

Sr. Presidente, além desse estudo que já pedi seja transcrito na íntegra, acrescento que, além do deslocamento puro e simples das Forças Armadas para a Amazônia em maior número, é preciso também pensarmos geopoliticamente a Região, do ponto de vista militar, deslocando para lá, por exemplo, a formação dos oficiais das Forças Armadas.

Na Amazônia toda, temos somente um Colégio Militar, que forma aspirante – vamos dizer assim – à carreira militar do Exército. A Escola Preparatória de Cadetes do Exército é apenas uma, e situa-se em Campinas. É preciso que, na Amazônia, existam outras unidades formadoras.

Defendo a criação do Colégio Militar em Roraima, na parte mais setentrional, mais ao norte do Brasil – que, diferentemente do que insistem em dizer os grandes homens da imprensa e muitos políticos que o Oiapoque é o extremo norte do País, é o Monte Caburaí.

Roraima, a parte mais extremo norte do País, mereceria ter um Colégio Militar. Em Manaus, deveria existir uma escola preparatória de cadetes, assim como talvez se devessem criar outros colégios militares em Rondônia ou no Acre, para formar na Amazônia os nossos oficiais das Forças Armadas. Isso evitaria não só o deslocamento dos oficiais que se formam no Sul e no Sudeste, mas em alguns colégios militares do Nordeste. Poder-se-ia realmente ter uma noção mais exata da Amazônia.

Concluo o meu pronunciamento dizendo que a Amazônia precisa ser pensada sob vários ângulos. Hoje estou aqui abordando questão importante: a necessidade de maior presença das Forças Armadas na Amazônia. Sou testemunha, como Parlamentar que nasceu, viveu e vive na Amazônia, sou testemunha da importância da maior presença lá das Forças Armadas.

Em Roraima, temos uma base aérea e uma brigada, mas precisamos aumentar esse contingente em todos os Estados, principalmente ao longo da extensa fronteira oeste do Brasil, porque lá a vulnerabilidade é imensa. Daí por que também devemos pensar em outras ações para a Amazônia, como, por exemplo, a redivisão de seu território para propiciar a presença do Poder Público mais de perto na região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

NOTA TÉCNICA Nº 2.061, DE 2004

Transformou em discurso dia 13 de outubro de 2004

Referente à STC nº 200405680, do senador Mozarildo Cavalcanti, que solicita a elaboração de Estudo defendendo o aumento dos efetivos das Forças Armadas na Amazônia.

O Senador Mozarildo Cavalcanti solicita a esta Consultoria a elaboração de Estudo defendendo o aumento dos efetivos das Forças Armadas na Amazônia.

1 – A Amazônia Brasileira

A Amazônia brasileira possui uma extensão de 5.109.812 km², correspondendo a cerca de 60% do território nacional e, aproximadamente, a 70% da chamada Amazônia Continental, que inclui áreas pertencentes ao Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Peru, Suriname, Venezuela e Guiana. Localizada na parte norte do Brasil, a região limita-se com todos esses países, à exceção do Equador, detém uma faixa de fronteira da ordem de 12 mil quilômetros.

A Amazônia conserva, ainda hoje, as principais características de seu patrimônio natural e a essência de sua riqueza biológica. Constitui um complexo ecológico transnacional, integrado e articulado pela continuidade e contigüidade da floresta que, juntamente com o amplo sistema fluvial da região, unifica vários subsistemas ecológicos da América Latina.

A extensão territorial da Amazônia brasileira lhe confere um estatuto de quase-continente, detendo a principal fonte de água doce e 1/3 das florestas tropicais úmidas do Planeta, representando, por si só, grande potencial ecológico, econômico e político, de importância estratégica nacional.

Ao contrário de outras florestas tropicais úmidas do planeta, dispersas em conjuntos menores, isolados entre si, a Floresta Amazônica é um grande maciço concentrado no território brasileiro, administrado, portanto, por um mesmo estado nacional, encenando uma enorme e diversificada riqueza biológica, significando novos recursos genéticos e princípios ativos

biológicos de grande interesse para o mercado e relevância social.

A região detém, ainda, apreciáveis reservas de minérios tradicionais (ferro, bauxita, ouro, cassiterita, etc), e de outros com novas aplicações tecnológicas (nióbio, manganês, titânio), apresentando, também, ambientes geológicos promissores para pesquisa mineral.

Ademais, com uma bacia hidrográfica de mais de 6 milhões de quilômetros quadrados, reúne um considerável potencial hidrelétrico e inestimáveis recursos pesqueiros, bem como vastas áreas de várzeas com potencial agrícola ainda inexplorado. Além disso, detém 80% da água doce disponível no território brasileiro – recurso cada vez mais escasso – ou 6,4% daquela disponível no Planeta, considerando que o Brasil detém 8% da água doce existente na Terra.

Assim, na atualidade, a valorização estratégica da Amazônia, como espaço territorial, fundamenta-se:

Na extensão territorial, bem como em sua auto-defesa, representada, no caso, pelo “fator amazônico, constituído pelas imensas distâncias e pela cobertura de massa florestal que, até agora, bloquearam a ocupação, e pelo novo significado por ela adquirido, o de um duplo patrimônio: o de terras propriamente dito, e o de um imenso capital natural, cuja expressão máxima é a biodiversidade;

Na nova posição estratégica como entroncamento de blocos de poder norte-americano, europeu e asiático;

Na sua identidade cultural, fundada na diversidade social, que constitui inestimável fonte de saber local e de conhecimento ímpar sobre natureza tropical, cujas práticas alternativas geram formas novas de uso e proteção da biodiversidade;

No potencial e na oportunidade que representa para o mundo, de promover uma utilização alternativa de recursos naturais; e

Na ampliação das comunicações e da própria circulação (de informação, dinheiro, negócios) permitida pelas redes de telecomunicações que conectam pontos do território horizontalmente, com outros pontos e, verticalmente, com o espaço nacional e transnacional.

Por todos esses motivos, é natural que a Amazônia seja alvo de interesses internacionais, muitos dos quais podem constituir ameaças à soberania brasileira na região. Fundamental, portanto, que o Brasil ali se faça presente. Nesse sentido, o aumento dos efetivos militares brasileiros na Amazônia vem ocorrendo, mas careceria de maiores incentivos.

II – A Necessidade de Aumento dos Efetivos Militares Brasileiros na Amazônia

Uma das maiores demandas de nossas Forças Armadas junto ao Poder Executivo e ao Congresso Nacional relaciona-se ao aumento da presença militar brasileira na região amazônica. Além dos aspectos já referidos, relacionados à importância daquele território, apresentamos, de maneira sucinta, alguns outros argumentos favoráveis ao aumento dos efetivos militares brasileiros na Amazônia.

1. Necessidade de melhorar as condições de proteção da extensa faixa de fronteira brasileira.
2. Existência de grande faixa de fronteira com país em conflito armado interno (Colômbia), com risco permanente de extensão dos confrontos ao território brasileiro. Risco de refúgio de guerrilheiros em território nacional.
3. Necessidade de aumento da presença de forças federais na região de modo a constituírem mecanismo de dissuasão frente a ameaças externas à soberania brasileira.
4. A grande extensão da fronteira e suas características porosas permite o ingresso de armas, drogas e a ocorrência de outros ilícitos, com o poder público tendo dificuldade de coibir esses delitos. O aumento dos efetivos militares – e também policiais – contribuirá para o controle mais eficiente e eficaz desses ilícitos.
5. Com a Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004, novas missões foram atribuídas às Forças Armadas, em especial ao Exército na faixa de fronteira. A transferência dos efetivos para a Amazônia, bem como o aumento nos investimentos para as unidades militares na região, são importantes para o cumprimento das recentes disposições legais.
6. A presença do poder público na região ainda deixa a desejar. Nesse sentido, em muitos locais da Amazônia, a única referência local do Estado brasileiro são as unidades militares, em especial do Exército e da Marinha.
7. Diante do baixo efetivo de policiais federais para atuarem na região, as Forças Armadas podem ser importante apoio. As Forças Armadas também têm sido empregadas no apoio a outros órgãos federais, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA).
8. Há a necessidade de adequação do dispositivo das tropas brasileiras no território nacional, de acordo com o valor estratégico da Região Amazônica.
9. A existência de grande quantidade de recursos naturais na região, tanto de minerais quanto de

biodiversidade, justifica uma presença militar brasileira mais significativa. Acrescente-se o fato da região ter um dos maiores mananciais de água doce do planeta. À medida que escasseiam os recursos naturais pelo mundo, em especial a água, e que se percebe internacionalmente a importância da biodiversidade amazônica, o controle brasileiro sobre aquele imenso território deve ser reforçado.

10. O aumento dos efetivos na região contribui, também, para o desenvolvimento econômico e social da área. O Comando Militar da Amazônia constitui importante vetor de colonização, ocupação dos grandes espaços e vazios demográficos ainda existentes. Exerce importante função social ao cooperar na modernização e no progresso das comunidades da área, não só com componente militar, mas, também, na saúde, educação, nos estudos e nas pesquisas científicas e em muitos outros campos. Presta ajuda às populações indígenas ribeirinhas, principalmente pelo atendimento médico nos hospitais militares. É importante coadjuvante no Projeto Calha Norte de revitalização e vivificação da fronteira, e desfruta excelentes relações com as Forças Armadas dos países limítrofes.
11. A presença militar na região contribui para a integração nacional. De fato, o contato de brasileiros das várias regiões do País com os brasileiros da Amazônia permite o intercâmbio cultural e o fortalecimento da identidade nacional.
12. Finalmente, com as Forças Armadas atuando de maneira mais efetiva na região, o Brasil pode promover maior intercâmbio com os países vizinhos, aumenta a esfera de influência brasileira na América do Sul. Diga-se de passagem, nossos vizinhos já são beneficiados pelo sistema Sivam/Sipam.

Justificativa constitucional para o aumento dos efetivos

O aumento dos efetivos na Amazônia encontra amparo em, no mínimo dois artigos da Carta Magna: o art. 20, § 2º e o art. 142. Enquanto o primeiro refere-se à faixa de fronteira, ressaltando a necessidade de defesa da área, o art. 142, **caput**, atribui às Forças Armadas a competência para essa defesa.

Art. 20.

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do

território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

.....

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

III – Situação Atual dos Efetivos Brasileiros e Perspectivas de Aumento

De acordo com informações veiculadas recentemente pela imprensa, o Ministério da Defesa deve receber R\$1 bilhão de aumento no orçamento de 2005 para investir prioritariamente no programa de blindagem da Amazônia e no reequipamento geral. As dotações de investimentos na área militar devem superar os R\$7,3 bilhões no próximo ano. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva autorizou a suplementação no dia 21 de julho de 2004.

O dinheiro será destinado a atender às necessidades do programa de segurança da Amazônia e para dar início ao processo de reequipamento das forças. A estimativa é de que até 2010 sejam aplicados de US\$7,2 bilhões a US\$10,2 bilhões na área de Defesa.

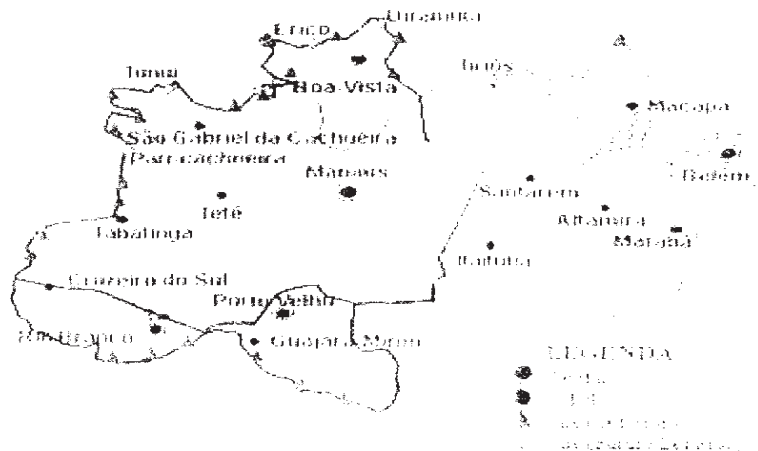
As Forças Armadas do Brasil têm intensificado a proteção do território e do espaço aéreo no Norte, Noroeste e Oeste por meio da instalação de novas bases transferência para a região de tropas do Sul-Sudeste e expansão da flotilha fluvial da Marinha. O contingente atual, de cerca de 27 mil homens – Marinha, Exército e Aeronáutica – deverá chegar a algo em torno de 30 mil militares entre 2005 e 2006.

Exército Brasileiro

O Exército vem ampliando seu dispositivo na Amazônia pela instalação de diversas unidades de fronteira. Essas unidades representam pólos de desenvolvimento, em torno dos quais crescem núcleos habitacionais, os que contribuem para a ocupação brasileira da região.

A Força terrestre possui Organizações Militares (OM) em 62 localidades da Amazônia Brasileira, sob a égide do Comando Militar da Amazônia (CMA), sediado em Manaus – AM:

- | | | |
|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| 1- Belém | 23- Ipiranga | 45- Eirunepé - AM |
| 2- Macapá | 24- Tabatinga | 46- Lábrea - AM |
| 3- Santarém | 25- Estirão do Equador | 47- Boca do Acre - AM |
| 4- Altamira | 26- Palmeiras do Javar | 48- Ariquemes - RO |
| 5- Itaituba | 27- Cruzeiro do Sul | 49- Ji-Paraná-RO |
| 6- Marabá | 28- Rio Branco | 50- Cacoal - RO |
| 7- Oiapaque | 29- Assis Brasi | 51- Pimenta Bueno - RO |
| 8- Boa Vista | 30- Brasília | 52- Rolim de Moura - RO |
| 9- Bonfim | 31- Plácido de Castro | 53- Vilhena - RO |
| 10- Normandia | 32- Porto Velho | 54- Colorado do Oeste - RO |
| 11- Pacaraima | 33- Guajará-Mirim | 55- Sena Madureira - AC |
| 12- Surucucu | 34- Alto Alegre -RR | 56- Tarauacá - AC57- |
| 13- Auaris | 35- Mucajai - RR | Camatá - PA |
| 14- Maturacá | 36- Caracaraí-RR - | 58- Bragança - PA |
| 15- Cucuí | 37- Presidente Figueiredo | 59- Abaetetuba - PA |
| 16- S. Gabriel da | -AM | 60- Breves - PA |
| Cachoeira | 38- Manacapuru - AM | 61- Castanhal - PA |
| 17- Tefê | 39- Irandiba - AM | 62- Capanema - PA |
| 18- Manaus | 40- Itacoatiara - AM | |
| 19- São Joaquim | 41- Parintins - AM | |
| 20- Querar | 42- Manicoré - AM | |
| 21- Yauretê | 43- Maués -AM | |
| 22- V. Bittencourt | 44- Carauari - AM | |



Distribuição das Unidades Militares do Exército na Amazônia

O CMA está organizado com quatro brigadas de infantaria de selva (Bda Ind SI):

- 1ª Bda Inf SI – Boa Vista – RR
- 16ª Bda Inf SI – Tefê – AM
- 17ª Bda Inf SI – Porto Velho – RO
- 23ª Bda Inf SI – Marabá – PA

Além dessas grandes unidades operacionais, o CMA dispõe, ainda, da 8ª e 12ª Regiões Militares, a primeira em Belém – PA e a segunda em Manaus – AM, que são grandes comandos logísticos-administrativos, além do 2º Grupamento de Engenharia de Construção,

Grande Comando encarregado da construção de quartelamentos e suas infra-estruturas e, principalmente, construção e manutenção de estradas e obras de arte. Conta, também, com organizações militares diretamente subordinadas que completam os meios necessários para o apoio ao Comando.

O Exército pode operar em conjunto com a Marinha, por meio do Comando Naval da Amazônia Ocidental, e com a Força Aérea, por intermédio do I e VII Comando Aéreo Regional. Com esses meios, o CMA

deve estar capacitado a projetar o poder militar em toda a área amazônica, em curto espaço de tempo, e sustentar o apoio logístico a grandes distâncias.

Para atender às necessidades de defesa envolvendo o arco da fronteira norte, noroeste e oeste, o CMA decidiu instalar três novas bases no Acre, entre os distritos de Foz do Breu, Pé de Sena e Foz do Moa, todos integrantes do município de Marechal Taumaturgo. Há dois anos, já havia sido anunciada a criação de cinco outras unidades no Amazonas e no Amapá.

Em 2005, uma brigada completa, atualmente instalada em Niterói – com aproximadamente 4 mil soldados -, terá sido completamente transferida para São Gabriel da Cachoeira (AM) para o patrulhamento da fronteira com a Colômbia.

Acompanha esta STC documento encaminhado pela Assessoria Parlamentar do Exército com maiores informações sobre a presença do Exército Brasileiro na Amazônia e as perspectivas de aumento do contingente de militares na região, de modo que não conseguimos obter muito mais informações do que aquelas apresentadas no documento.

Aeronáutica

O Comando da Aeronáutica está montando na região dois centros avançados de operações aéreas em Vilhena (RO) e Eirunepé (AM). Atualmente a aviação militar dispõe de bases em Manaus (AM), Porto Velho (RO), Boa Vista (RR) e, com certas limitações, em Rio Branco (AC).

Em São Gabriel da Cachoeira (AM) a Força Aérea Brasileira (FAB) está construindo uma de suas maiores bases. Foi dessa região que, em 1999, guerrilheiro das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC)

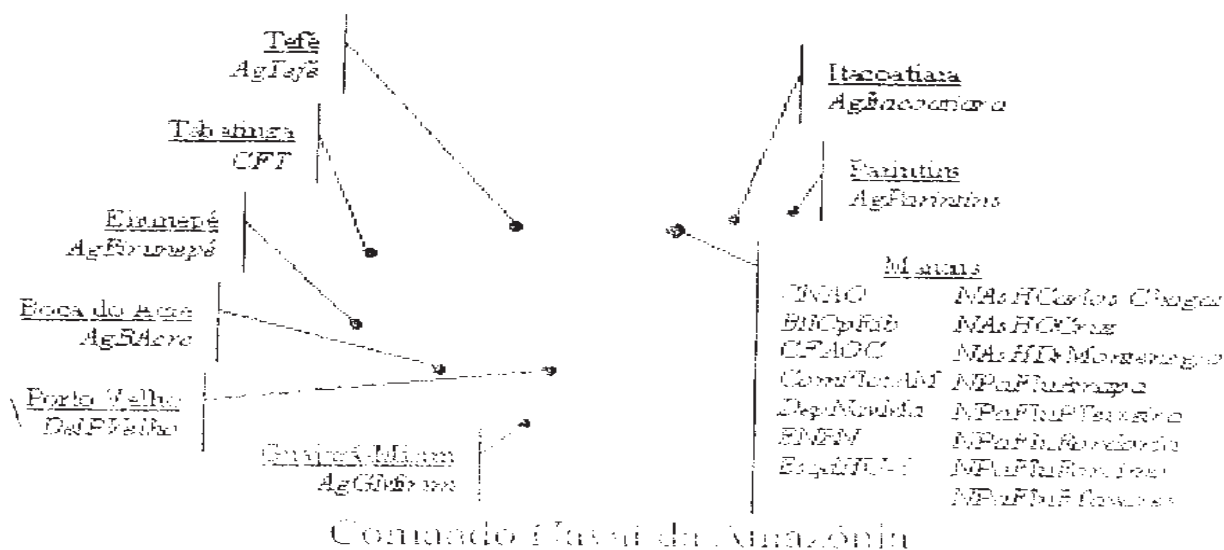
se retiraram depois que foram flagrados por tropas do CMA quando esperavam a entrega de um lote de armas, na pista de pouso do município. Na serra do Cachimbo, onde a FAB mantém um centro de testes, também haverá uma pista.

Os primeiros aviões de combate A-29 Super Tucano operacionais, braço armado do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), foram entregues agosto último, em São José dos Campos. Resta, entretanto, em termos de defesa aérea, a aquisição das aeronaves de superioridade aérea dentro do Projeto F-X, o qual encontra-se aguardando decisão do Presidente da República sobre a escolha de qual aeronaves comprar. O problema é que a vida útil dos atuais Mirage empregados para a defesa do espaço aéreo brasileira acaba em 2005.

Marinha do Brasil

O atual Comando Naval da Amazônia Ocidental (CNAO), foi ativado em 11 de junho de 1994, como Comando de Área para todas as OM situadas na Amazônia Ocidental. Com sede na Ilha de São Vicente, o CNAO abrange um eixo desde a Ilha de Marajó até Mato Grosso, passando pelo Acre e por Rondônia.

Com cinco navios-patrolha fluviais e três navios-hospitais, a flotilha é pequena e tecnologicamente defasada. A referida flotilha precisaria dispor de pelo menos mais dez embarcações pesadas, lanchas rápidas e helicópteros. Convém ressaltar, ainda, que a partir do momento em que é autorizada a construção de um navio, o prazo para sua construção e entrada em operação é, em média, de três a cinco anos.



IV – Conclusões

Com um potencial de recursos inigualável, a Amazônia é uma área que há muito desperta o interesse internacional. Nesse sentido, a manutenção da soberania na Amazônia brasileira é aspecto central de defesa para o País. Em que pese o fato de não haver ameaça imediata de ação de Potência estrangeiras contra a Amazônia brasileira a presença militar naquela área se justifica por uma série de fatores, em especial a necessidade de ocupação do território e a defesa do patrimônio e das fronteiras nacionais.

Cite-se, ademais, a importante tarefa que exercem as Forças Armadas no apoio às autoridades públicas, tanto aos órgãos de policiamento e fiscalização, quanto às atividades de educação, saúde e transportes. Sem o apoio das Forças Armadas, muitas regiões e populações da Amazônia brasileira permaneceriam completamente isoladas. Ressalte-se que, em diversos locais da Amazônia, o único sinal da presença do Estado brasileiro são as unidades militares que ali se encontram.

Uma realidade é que, diante das dimensões da Amazônia brasileira, a presença das Forças Armadas na região é ainda bastante deficiente, o que gera importante vulnerabilidade e uma constante ameaça aos interesses nacionais. Daí a necessidade de maiores investimentos para o aumento do efetivo militar na Amazônia e para a modernização das unidades que lá se encontram.

O aumento dos efetivos militares na Amazônia é, portanto, essencial ao interesses nacionais e à manutenção da soberania brasileira em área tão cobiçada.

Posto isso, colocamo-nos à disposição do Senhor Senador para quaisquer esclarecimentos necessários.

Consultoria Legislativa, 30 de setembro de 2004.
– **Joanisval Brito Gonçalves**, Consultor Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)
– As solicitações contidas no pronunciamento de V. Ex^ª serão atendidas na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.297, DE 2004

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens pelo falecimento, dia 11 de outubro em curso, na cidade do Rio de Janeiro, do jornalista e renomado escritor Fernando Sabino:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Governo do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2004, – Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)
– A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, desejo justificar o requerimento que apresentei à Mesa, para que, submetido ao Plenário, sejam devidamente comunicados nossos sentimentos à família do saudoso escritor falecido e ao Governador Aécio Neves, de Minas Gerais, posto que Fernando Sabino, como todos nós sabemos, era um ilustre escritor mineiro.

Não cheguei a conhecer pessoalmente Fernando Sabino, mas nem por isso devo deixar de salientar que fui, como muitos brasileiros, um leitor de suas obras. Fernando Sabino não foi apenas romancista – inclusive tem um excelente romance chamado **O Encontro Marcado** –, mas também um excelente novelista, cronista e cinéfilo. Admirava como poucos a chamada sétima arte e chegou a participar, se não estou equivocado, de empresa que produzia documentários para o cinema.

Era de temperamento muito retraído, conquanto se comunicasse muito bem com os seus leitores, mercê de seu estilo rico e leve, quase machadiano e não foi à toa que vendeu muitos livros, mais de três milhões. No Brasil isso não deixa de ser algo muito significativo, o que comprova o seu talento de escritor e que, como lembrei há pouco, fazia com que o seu público se prendesse ao texto com interesse e agrado.

Embora não tenha sido o seu primeiro livro, **O Encontro Marcado**, editado em 1956, talvez seja a sua obra mais conhecida, o que levou o escritor Ignácio de Loyola Brandão a dizer: “Eu não seria cronista se não tivesse lido Fernando Sabino”. E acrescenta: “Não dá para esquecer o impacto que foi na literatura um romance como **O Encontro Marcado**”.

O livro também tem outra característica: como se desenvolve basicamente na capital do Estado de Minas Geras, dá um certo destaque à cidade de Belo Horizonte, que é uma das mais jovens capitais brasileiras.

Sobre esse assunto, gostaria de mencionar comentário de Luiz Roberto Nascimento Silva, filho do ex-Ministro Nascimento e Silva, que hoje ocupa as funções de Secretário de Cultura no Governo de Minas Gerais. Ele diz:

“Mas ele foi, certamente, com **O Encontro Marcado**, publicado em 1956, que ele deixará sua grande marca e contribuição para a literatura brasileira”. E observou: “É importante também frisar que foi um dos primeiros romances urbanos, que iria imortalizar Belo Horizonte num período em que a produção literária era predominantemente de enfoque rural”.

Fernando Sabino foi autor de muitos livros – e não vou, neste breve pronunciamento, citar todos – entre eles **O Grande Mentecapto**, com o qual ganhou o Prêmio Jabuti e pelo conjunto de sua obra, ele mereceu o Prêmio Machado de Assis, o maior que a Academia Brasileira de Letras confere.

Introverso, não buscava holofotes e não gostava também de dar entrevistas. Como observou com muita propriedade Wilson Figueiredo, ele parecia cultivar a solidão.

Lerei uma pequena parte de texto de Wilson Figueiredo, publicado no **Jornal do Brasil**, em maio deste ano:

“Depois de consolidar a solidão alcançada sem pressa, mas com método, a partir da morte dos ‘três melhores amigos’ não apenas de todo dia, mas do dia todo – Paulo Mendes Campos, Otto Lara Resende e Hélio Pellegrino – Fernando Sabino reduziu ao mínimo os contatos com o mundo exterior”.

E acrescentava:

“São cada vez em menor número, no seu círculo de sobreviventes, aqueles com quem seria capaz de trocar carta. Correspondência encerrada”.

De fato, Fernando Sabino era uma pessoa introvertida, que não freqüentava os chamados grandes salões e integrava, com Paulo Mendes Campos, Hélio Pellegrino e Otto Lara Resende, o grupo que este último denominou “Os Quatro Cavaleiros do Apocalipse”.

Sr. Presidente, devo também observar uma característica de Fernando Sabino pouco destacada na imprensa: ele era um católico praticante não somente porque freqüentava com assiduidade a eucaristia, mas também porque praticava sua fé com atos concretos. Cito dois exemplos: quando recebeu o prêmio Machado de Assis, da Academia Brasileira de Letras, ele o

doou a uma instituição de caridade; fez o mesmo com seus instrumentos musicais de baterista.

Recorde-se, por oportuno, haver Sabino publicado pela *Record* o livro **Com a graça de Deus**, em cuja apresentação ele observa:

“Ao assumir a condição humana, mesmo sendo Deus, Jesus aceitou tacitamente submeter-se às injunções da natureza, impostas a todos os homens, sem distinção: nascer, chorar, rir, brincar, crescer, estudar, receber da mãe um carinho ou do pai uma palavra amiga, conviver com os companheiros, comer, beber, viajar, cansar-se, suar, angustiar-se, enfim: viver e morrer como homem. Para ressuscitar como Deus. Era Deus e homem verdadeiro”.

Sr. Presidente, Antonio Cândido afirmou, certa feita, que o grande escritor cresce quanto mais distante de sua morte. Quanto mais distante fica o grande escritor de sua morte, mais cresce. Sem querer fazer aqui nenhum exercício de futurologia, eu diria que o mesmo irá acontecer com Fernando Sabino. Ele era, nos últimos anos, um escritor menos lido do que o foi em décadas passadas. Certamente agora, ele será um escritor mais procurado.

Pode-se, com relação a Fernando Sabino, afirmar o que foi dito, no campo da política, quanto a Rui Barbosa: se foi apreciado em vida, maior será seu reconhecimento após sua morte.

Sr. Presidente, com estas palavras, solicito à Mesa que, ouvido o Plenário, seja aprovado o requerimento de sentimento desta Casa pelo passamento do escritor Fernando Sabino, rogando que, aprovada a referida moção, seja comunicada a sua família e o Governo de Minas Gerais.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – A Mesa encaminhará a solicitação de V. Ex^a.

Como parte integrante das homenagens que o Senado presta a Fernando Sabino, esta Presidência determina a publicação nos Anais de dados sobre a vida do homenageado.

É o seguinte o documento a ser publicado:

Fernando Tavares Sabino, filho do procurador de partes e representante comercial Domingos Sabino, e de D. Odete Tavares Sabino, nasceu a 12 de outubro de 1923, Dia da Criança, em Belo Horizonte.

Em 1930, após aprender a ler com a mãe, ingressa no curso primário do Grupo Escolar Afonso Pena, tendo como colega Hélio Pellegrino, que já era seu amigo dos tempos do Jardim da Infância. Torna-

se leitor compulsivo, de tal forma que mais de uma vez chega em casa com um galo na testa, por haver dado com a cabeça num poste ao caminhar de livro aberto diante dos olhos. Desde cedo revela sua inclinação para a música, ouvindo atentamente sua irmã e o pai ao piano.

Em 1934, entra para o escotismo, onde permanece até os 14 anos. Disse ele em sua crônica **Uma vez escoteiro**:

“Levei seis anos de minha infância com um lenço enrolado no pescoço, flor-de-lis na lapela e pureza no coração, para descobrir que não passava de um candidato à solidão. Alguma coisa ficou, é verdade: a certeza de que posso a qualquer momento arrumar a minha mochila, encher de água o meu cantil e partir. Afinal de contas aprendi mesmo a seguir uma trilha, a estar sempre alerta, a ser sozinho, fui escoteiro – e uma vez escoteiro, sempre escoteiro”.

Com 12 anos incompletos, em 1935, torna-se locutor do programa infantil “Gurilândia” da Rádio Guarani de Belo Horizonte. Frequenta o Curso de Admissão de D. Benvinda de Carvalho Azevedo, no qual adquire conhecimentos de gramática que lhe serão muito úteis no futuro em sua profissão.

Ingressa no curso secundário do Ginásio Mineiro, onde demonstra grande interesse pelo estudo de Português. Suas primeiras tentativas literárias sofrem influências dos livros de aventuras que vive lendo, principalmente **Winnetou**, de Karl May, e dos romances policiais de Edgar Wallace, Sax Rohmer e Conan Doyle, entre outros. Nessa época, por iniciativa do irmão Gerson, tem seu primeiro conto policial estampado na revista **Argus**, órgão da Secretaria de Segurança de Minas Gerais. Passada a primeira emoção vem o desapontamento: o nome do autor, na revista, consta como sendo Fernando Tavares “Sobrinho”.

Em 1938, ajuda a fundar um jornalzinho chamado **A Inúbia** (mesmo sem saber exatamente o que isso vem significar) no Ginásio Mineiro. Ao final do curso, embora desatento, “levado” e irrequieto, conquista a medalha de ouro como o primeiro aluno da turma. Começa a colaborar regularmente com artigos, crônicas e contos nas revistas **Alterosas** e **Belo Horizonte**. Participa de concursos de crônicas sobre rádio e de contos, obtendo seguidos prêmios.

Nadador, em 1939, bate vários recordes em sua especialidade: o nado de costas. Compete e ganha inúmeras medalhas em campeonatos nas cidades de Uberlândia, São Paulo e Rio de Janeiro. Participa da Maratona Nacional de Português e Gramática Histórica, empatando com Hélio Pellegrino no segundo lugar em Minas Gerais e em todo o Brasil. Viajam juntos ao Rio para receber em sessão solene o prêmio das

mãos do mineiro Gustavo Capanema, então Ministro da Educação.

Aprende taquigrafia, em 1940, para escrever mais depressa. Começa a ler, com grande obstinação, os clássicos portugueses a partir dos quinhentistas Gil Vicente e João de Barros, entre outros, até os romancistas como Alexandre Herculano, Almeida Garrett e Camilo Castelo Branco. Antes de chegar a Eça de Queiroz e a Machado de Assis, aos 17 anos, está decidido a ser gramático. Escreve um artigo de crítica sobre o dicionário de Laudelino Freire, que tem o orgulho de ver estampado no jornal de letras **Mensagem**, graças ao diretor Guilhermino César, escritor mineiro que se torna amigo de Fernando Sabino e seu grande incentivador. João Etienne Filho, secretário de **O Diário**, órgão católico, é outro a estimulá-lo no início de sua carreira. Nele publica artigos literários, juntamente com Otto Lara Resende, Paulo Mendes Campos e Hélio Pellegrino, formando com eles um grupo de amigos para sempre.

No período de 1941 a 1944 presta serviço militar na Arma de Cavalaria do CPOR. Inicia o curso superior na Faculdade de Direito. Convive com escritores e, por indicação de seu amigo Murilo Rubião, ingressa no jornalismo como redator da **Folha de Minas**. Orientado por Marques Rebelo, reúne seus primeiros contos no livro **Os Grilos não Cantam Mais**, publicado no Rio de Janeiro à sua própria custa. Bem recebido pela crítica, lhe vale principalmente pela carta recebida de Mário de Andrade, a partir da qual inicia com ele uma correspondência das mais preciosas para a sua carreira de escritor. (veja em **Lições do Mestre**). Colabora no jornal literário do Rio **Dom Casmurro**, revista **Vamos Ler** e **Anuário Brasileiro de Literatura**.

Em 1942, é admitido como funcionário da Secretaria de Finanças de Minas Gerais e dá aulas, nas horas vagas, de Português no Instituto Padre Machado. Conhece pessoalmente o poeta Carlos Drummond de Andrade, dele se tornando amigo por meio de correspondência e, mais tarde, no Rio, de convivência.

No ano seguinte é nomeado oficial de gabinete do secretário de Agricultura. Faz estágio de três meses como aspirante no Quartel de Cavalaria de Juiz de Fora, período que serviria de inspiração para hilariantes episódios no livro **O Grande Mentecapto**. Inicia uma colaboração regular para o jornal **Correio da Manhã**, do Rio e conhece seu futuro amigo Vinicius de Moraes. Prepara sua mudança para o Rio de Janeiro. Publica o ensaio **Eça de Queiroz em face do cristianismo** na revista **Clima**, de São Paulo (SP).

Integra, em 1944, a equipe mineira na Olimpíada Universitária de São Paulo, como pretexto para conhecer pessoalmente Mário de Andrade. Lêem, em

voz alta, os originais da novela **A Marca**, que é publicada em seguida pela José Olympio Editora. Muda-se para o Rio, assumindo o cargo de Oficial do Registro de Interdições e tutelas da Justiça do Distrito Federal. Convive com Rubem Braga, Vinicius de Moraes, Carlos Lacerda, Di Cavalcanti, Moacyr Werneck de Castro, Manuel Bandeira e Augusto Frederico Schmidt, entre outros.

Participa da delegação mineira no Congresso Brasileiro de Escritores em São Paulo, no ano de 1945, onde, durante a sessão plenária de encerramento, em desafio à polícia ali presente, sugere ao público que seja lida a Moção de Princípios proclamada pelo Congresso, exigindo do ditador Getúlio Vargas a abolição da censura e a restauração do regime democrático no Brasil, com convocação de eleições diretas. Conhece Clarice Lispector, dando início a uma intensa amizade.

No ano seguinte forma-se em Direito e licencia-se do cargo que exerce na Justiça, embarcando com Vinicius de Moraes para os Estados Unidos. Passa a residir em Nova York, trabalhando no Escritório Comercial do Brasil e, posteriormente, no Consulado Brasileiro. Começa a escrever o romance **O Grande Mentecapto**, que só viria retomar 33 anos depois. Colabora com o jornal **Diário de Notícias**, do Rio.

Em 1947, envia crônicas de Nova York para serem publicadas aos domingos nos jornais **Diário Carioca** e **O Jornal**, do Rio, que são transcritas por diversos jornais do resto do país. Começa a escrever **Ponto de Partida** (romance), e outro, **Movimentos Simulados**, os quais não chega a concluir mas que serão aproveitados em **Encontro Marcado**. Realiza uma série de entrevistas com Salvador Dali e faz reportagem sobre Lazar Segal.

Volta ao Brasil em 1948, a bordo de um navio cargueiro que se incendia em meio a uma tempestade, a caminho de Bermudas. No Rio, é transferido para o cargo de escrivão da Vara de Ofícios e Sucessões. Crônica semanal no Suplemento Literário de **O Jornal**.

Em 1949, escreve crônicas e artigos para diversos jornais brasileiros. Em 1950, reúne várias delas sobre sua experiência americana no livro **A Cidade Vazia**.

Publicação em tiragem limitada do livro **A Vida Real**, em 1952, composto de novelas sob a inspiração de “emoções vividas durante o sono”. Escreve, sob o pseudônimo de Pedro Carda de Toledo, diariamente, **O Destino de Cada Um**, nota policial no jornal **Diário Carioca**. Escreve crônicas com o título geral **Aventuras do Cotidiano**, no **Comício**, “semanário independente” fundado e dirigido por Joel Silveira, Rafael Correia de Oliveira e Rubem Braga. Colaboração com a revista **Manchete** a partir do primeiro número, que se prolongará por 15 anos, a princípio sob o título **Da-**

mas e Cavalheiros, posteriormente **Sala de Espera e Aventuras do Cotidiano**.

Em 1954 faz campanha política no Recife e em Fortaleza, a convite de Carlos Lacerda. Lança tradução do dicionário de Gustave Falubert. Viaja pelo sul do Brasil em companhia de Millôr Fernandes. Em companhia de Otto Lara Resende, então diretor da **Manchete**, antecipa em entrevista pessoal e exclusiva o lançamento da candidatura do General Juarez Távora à Presidência da República.

Juscelino Kubitschek, Governador de Minas Gerais, também candidato à Presidência, o convida para jantar no Palácio Mangabeiras, em 1955. Decepcionado com a conversa, assume no **Diário Carioca** a cobertura da agitada campanha de Juarez Távora. Viaja por todo o país – mais de 150 cidades – em companhia do mineiro Milton Campos, candidato a vice.

Em 1956, publica o romance **O Encontro Marcado**, um grande sucesso de crítica e de público, com uma média de duas edições anuais no Brasil e várias no exterior, além de adaptações teatrais no Rio e em São Paulo.

É exonerado, a pedido, em 1957, do cargo de escrivão, passando a viver exclusivamente de sua produção intelectual como escritor e jornalista. Passa a escrever crônica diária para o **Jornal do Brasil** e mensal para a revista **Senhor**.

O relato da viagem à Europa, feita pela primeira vez por Fernando Sabino em 1959 está no livro **De Cabeça para Baixo**. Comparece ao lançamento de **O Encontro Marcado** em Lisboa, Portugal. Visita vários países, remetendo crônicas diárias para o **Jornal do Brasil**, semanais para **Manchete** e mensais para a revista **Senhor**, perfazendo um total de 96 crônicas em 90 dias de viagem.

Até o ano de 1964, depois de sua volta ao Rio, dedica-se à produção de dezenas de roteiros e textos de filmes documentários para diversas empresas.

Em 1960 faz viagem a Cuba, como correspondente do **Jornal do Brasil**, na comitiva de Jânio Quadros, eleito Presidente da República e ainda não empossado. Faz reportagem sobre a revolução cubana, **A Revolução dos Jovens Iluminados**, constante do livro com que inaugura a Editora do Autor, fundada por ele em sociedade com Rubem Braga e Walter Acosta, ocasião em que também são lançados **Furacão sobre Cuba**, de Jean-Paul Sartre (presente ao acontecimento com sua mulher Simone de Beauvoir); **Aí de ti, Copacabana**, de Rubem Braga; **O Cego de Ipanema**, de Paulo Mendes Campos e **Antologia Poética**, de Manuel Bandeira. Fernando Sabino lança o livro **O Homem Nu** pela nova editora.

Em 1962 publica **A Mulher do Vizinho**, que recebe o Prêmio Cinaglia do Pen Club do Brasil. Seu livro **O Encontro Marcado** é publicado na Alemanha. Escreve o argumento, roteiro e diálogos do filme dirigido por Roberto Santos **O Homem Nu**, tendo Paulo José no papel principal. Posteriormente, a história é novamente filmada, com o ator Cláudio Marzo no papel principal.

No programa **Quadrante**, da Rádio Ministério da Educação, em 1963, Paulo Autran lia crônicas semanais de Sabino e de Carlos Drummond de Andrade, Manuel Bandeira, Dinah Silveira de Queiroz, Cecília Meireles, Paulo Mendes Campos e Rubem Braga. Uma seleção dessas crônicas foi publicada pela Editora do Autor em dois volumes: **Quadrante 1** e **Quadrante 2**. Como os demais colaboradores de órgãos oficiais, é automaticamente efetivado no cargo de redator do Serviço Público, da Biblioteca Nacional e mais tarde da Agência Nacional, cabendo-lhe a elaboração de textos para filmes de curta metragem. Seu livro **O Encontro Marcado** é editado na Espanha e na Holanda.

É contratado, em 1964, durante o Governo João Goulart, para exercer as funções de Adido Cultural junto à Embaixada do Brasil em Londres. Continua mandando seus relatos para o **Jornal do Brasil**, **Manchete** e revista **Cláudia**. Faz a leitura semanal de uma crônica na BBC de Londres em programa especial para o Brasil.

Em 1965 fica a seu encargo de compor a delegação britânica que participará no Festival Internacional de Cinema no Rio de Janeiro. Comparecem os diretores Alexander Mackendrick, Fritz Lang e Roman Polanski. Representa o Brasil no Festival Internacional de Cinema, em Edimburgo, na Escócia, e no Congresso Internacional de Literatura do Pen club em Bled, na Iugoslávia, onde reencontra Pablo Neruda.

Faz a cobertura, em 1966, da Copa do Mundo de Futebol para o **Jornal do Brasil**. Desfaz a sociedade na Editora do Autor e, com Rubem Braga, funda a Editora Sabiá.

A Sabiá inicia sua carreira de grande sucesso, em 1967, lançando – além dos de seus proprietários – livros de Vinicius de Moraes, Paulo Mendes Campos, Otto Lara Resende, Carlos Drummond de Andrade, Manuel Bandeira, Augusto Frederico Schmidt, Jorge de Lima, Cecília Meireles, Dante Milano, Rachel de Queiroz, João Cabral de Melo Neto, Autran Dourado, Dalton Trevisan, Clarice Lispector, Murilo Mendes, Stanislaw Ponte Preta – e a série **Antologia Poética** dos maiores poetas contemporâneos, não só brasileiros como, também, dos sul-americanos Pablo Neruda e Jorge Luiz Borges. Edita romances de grande sucesso internacional como **Boquinhos Pintadas**, de Manuel

Puig, **O Belo Antônio**, de Vitaliano Brancati, **A Casa Verde**, de Mano Vargas Llosa, e toda a obra do Prêmio Nobel Gabriel Garcia Márquez, a partir do famoso **Cem Anos de Solidão**. Seu livro **O Encontro Marcado** é lançado na Inglaterra. Publica o artigo **Minas e as Cidades do Ouro** pela revista **Quatro Rodas**.

No ano seguinte **O Encontro Marcado** é lançado na Inglaterra em **Pocket-Book**. No dia 13 de dezembro a Editora Sabiá programou uma festa no Museu de Arte Moderna, no Rio, com o lançamento de vários livros, entre os quais: **Revolução dentro da Paz**, de Dom Hélder Câmara; **Roda Viva**, de Chico Buarque de Holanda; **O Cristo do Povo**, de Márcio Moreira Alves e, fechando com chave de ouro, **Nossa luta em Sierra Maestra**, de Che Guevara. Nesse dia é editado o Ato Institucional que oficializa a ditadura militar e, como não poderia deixar de ser, a festa não se realiza.

Sabino segue para Lisboa, Roma, Paris, Berlim, Londres e Nova York, em 1969, como enviado especial do **Jornal do Brasil**, para uma série de reportagens sobre **O que está acontecendo nas maiores cidades do mundo ocidental**. Publica, pela Sabiá, um livro de literatura infantil: **Evangelho das Crianças**, escrito com a colaboração de Marco Aurélio Matos.

A convite do governo alemão, em 1971, volta à Europa. Realiza reportagem sob o título **Ballet de Márcia Haydée em Stuttgart** para a revista **Manchete**. De volta ao Brasil realiza um super-8 curta-metragem sobre Rubem Braga, **O Dia de Braga**, exibido pela **TV Globo** e que lhe servirá de modelo para os futuros documentários em 35mm sobre escritores brasileiros,

Em 1972, vende a Sabiá para a José Olympio. Viaja para Los Angeles, onde produz e dirige com David Neves, para a **TV Globo**, uma série de 8 minidocumentários sobre Hollywood, **Crônicas ao Vivo**. Entrevista Alfred Hitchcock e Broderick Crawford.

Escreve três reportagens para a **Realidade**.

Com David Neves, no ano seguinte, funda a Bem-Te-Vi Filmes Ltda. Filma **A Ponte da Amizade**, documentário rodado em Assunção – Paraguai, para o Departamento Comercial do Itamaraty, registrando a participação do Brasil na Feira Internacional de Indústria e Comércio. Realiza uma série de documentários cinematográficos

Literatura Nacional Contemporânea, sobre dez escritores brasileiros: Érico Veríssimo, Carlos Drummond de Andrade, Vinicius de Moraes, João Cabral de Melo Neto, Manuel Bandeira, Jorge Amado, João Guimarães Rosa, Pedro Nava, José Américo de Almeida e Afonso Arinos de Melo Franco.

Em 1974, viaja a Buenos Aires, de onde escreve crônicas para o **Jornal do Brasil**. Em 1975, vai ao

Oriente Médio, com David Neves e Mair Tavares, onde produz e dirige o filme **Num Mercado Persa**, documentário sobre a participação do Brasil na Feira Internacional de Indústria e Comércio, em Teerã. Publica **Gente I** e **Gente II**, com crônicas, reminiscências e entrevistas de personalidades de destaques nas letras, nas artes, na música e no esporte.

1976, entre viagens a Buenos Aires, cidade do México, Los Angeles, marca o lançamento do livro **Deixa o Alfredo Falar!**. Participa da Feira do Livro de Buenos Aires. Após 16 anos de colaboração, deixa o **Jornal do Brasil**.

Inicia, em 1977, a publicação de crônica semanal sob o título de **Dito e Feito** no jornal **O Globo**. Sua colaboração se prolongará por 12 anos sem qualquer interrupção e era reproduzida no **Diário de Lisboa** e em oitenta jornais no Brasil. Viagem a Manaus, da qual resulta no livro **Encontro das Águas**. Com Carlos Drummond de Andrade, Paulo Mendes Campos e Rubem Braga, integra a série **Para Gostar de Ler**.

Vai à Argélia, em 1978, realizar filme sobre Argel e a participação brasileira na Feira Internacional de Indústria e Comércio, intitulado **Sob Duas Bandeiras**. Como em todas as viagens que realiza ao exterior, envia crônicas para o jornal **O Globo**.

Em 1979, retoma e acaba em dezoito dias de trabalho ininterrupto o romance **O Grande Mentecapto**, que havia iniciado há 33 anos, um sucesso literário. O livro servirá de argumento para o filme com o mesmo nome, dirigido por Oswaldo Caldeira e com Diogo Vilela no papel principal. E adaptado para o teatro em Minas e São Paulo.

Publica **A Falta Que Ela Me Faz**. Recebe o Prêmio Jabuti pelo romance **O Grande Mentecapto**. Filma a participação do Brasil na Feira Internacional de Indústria e Comércio em Hannover, em 1980.

Recebe o Prêmio Golfinho de Ouro na categoria de literatura, concedido pelos Conselhos Estaduais de Educação e Cultura do Rio de Janeiro. Realiza viagens ao Peru e aos Estados Unidos, e dois documentários em vídeo sobre a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 1981.

Em 1982, lança o romance **O Menino no Espelho**, ilustrado por Carlos Scliar, que passa a ser adotado em inúmeros colégios do país. Percorre várias cidades brasileiras, participando do projeto Encontro Mercado, ciclo de palestras de escritores nas universidades provido pela IBM.

Lança o livro **O Gato Sou Eu**, em 1983.

Publica os livros **Macacos Me Mordam**, conto em edição infantil, com ilustrações de Apon e **A Vitória da infância**, seleção de contos e crônicas sobre crianças, em 1984.

Seu livro **O Grande Mentecapto** é lançado em Lisboa.

A Faca de Dois Gumes é seu novo livro, em 1985. Uma das novelas é adaptada para o cinema, com o mesmo título, dirigida por Murilo Sales. Escreve uma peça teatral, baseada em **Martini Seco**, encenada no Rio de Janeiro. É condecorado com a Ordem do Rio Branco no grau de Grã-Cruz pelo Governo Brasileiro. Publica, no **New York Times**, o artigo **The Gold Cities of Minas Gerais**.

Em 1986, realiza inúmeras viagens: Londres, Tóquio, Hong-Kong, Macau e Singapura. Escreve **Belo Horizonte de todos os tempos** para o Banco Francês-Brasileiro.

Publica **O Pintor que Pintou o Sete**, história infantil, a novela **Martini Seco** em edição para-didática, e três seleções: **As Melhores Histórias**, **As Melhores Crônicas** e **Os Melhores Contos**, em 1987.

É lançado **O Tabuleiro das Damas**, um esboço de autobiografia, em 1988. Escreve suas últimas crônicas para **O Globo**, do qual se despede no final do ano.

Em 1989 o filme **O Grande Mentecapto** é premiado no Festival Internacional de Gramado. Novas viagens pelo mundo e o lançamento do livro **De Cabeça Para Baixo**, reportagens literárias e jornalísticas sobre as suas viagens pelo mundo de 1959 a 1986.

No ano seguinte esse filme é exibido no Festival Internacional de Cinema em Washington D.C., e recebe um prêmio. Lança o livro **A Volta Por Cima**.

Em 1991, lança o livro **Zélia, Uma Paixão**, biografia autorizada de Zélia Cardoso de Mello, Ministra da Fazenda no governo Collor, com tratamento literário. Os escândalos em sua vida privada e sua saída do governo foram motivo de grande repercussão entre os brasileiros, criando clima hostil ao escritor. Por ironia do destino, nesse mesmo ano sua novela **O Bom Ladrão**, do livro **A Faca de Dois Gumes**, é lançada em edição extra como brinde ao dicionário de Celso Luft, com tiragem recorde de 500.000 exemplares.

Viaja ao Chile, em 1992, para preparar a edição de **Zélia, Uma Paixão** em castelhano. Edição paradigmática de **O Bom Ladrão**.

Lança, em 1993, **Aqui Estamos Todos Nus**, uma trilogia de novelas “de ação, fuga e suspense”.

No ano seguinte lança o livro **Com a Graça de Deus**, “uma leitura fiel do Evangelho inspirada no humor de Jesus”.

Em 1995, a Editora Ática relança a seleção, revista e aumentada, de **A Vitória da Infância**, com a qual Fernando Sabino reafirma sua determinação ao longo da vida inteira de preservar a criança dentro de si. Ou, como ele mesmo escreveu: “Quando eu era menino, os mais velhos perguntavam: o que você quer ser quando

crescer? Hoje não perguntam mais. Se perguntassem, eu diria que quero ser menino“.

BIBLIOGRAFIA:

- **Os grilos não cantam mais**, contos, Pongetti, 1941.
- **A marca**, novela, José Olympio, 1944.
- **A cidade vazia**, crônicas e histórias de Nova York, O Cruzeiro, 1950.
- **A vida real**, novelas, Editora A Noite, 1952.
- **Lugares-comuns**, dicionário, MEC – Cadernos de Cultura, 1952.
- **O encontro marcado**, romance, Civilização Brasileira, 1956.
- **O homem nu**, contos e crônicas, Editora do Autor, 1960.
- **A mulher do vizinho**, crônicas, Editora do Autor, 1962.
- **A companheira de viagem**, crônicas, Editora do Autor, 1965.
- **A inglesa deslumbrada**, crônicas e histórias da Inglaterra e do Brasil, Ed. Sabiá/1967.
- **Gente**, crônicas e reminiscências, Record, 1975.
- **Deixa o Alfredo falar!**, crônicas e histórias, Record, 1976.
- **O encontro das águas**, crônica irreverente de uma cidade tropical, Editora Record/1977.
- **O grande mentecapto**, romance, Record, 1979.
- **A falta que ela me faz**, contos e crônicas, Record, 1980.
- **O menino no espelho**, romance, Record, 1982.
- **O gato sou eu**, contos e crônicas, Record, 1983.
- **Macacos me mordam**, conto em edição infantil, Record, 1984.
- **A vitória da infância**, crônicas e histórias, Editora Nacional, 1984.
- **A faca de dois gumes**, novelas, Record, 1985.
- **O pintor que pintou o sete**, história infantil, Berlen-dis & Vertecchia, 1987.
- **Os melhores contos**, seleção, Record, 1987.
- **As melhores histórias**, seleção, Record, 1987.
- **As melhores crônicas**, seleção, Record, 1987.
- **Martini seco**, novela, Ática, 1987.
- **O tabuleiro das damas**, esboço de autobiografia, Record, 1988.
- **De cabeça para baixo**, relato de viagens, Record, 1989.
- **A volta por cima**, crônicas e histórias curtas, Record, 1990.
- **Zélia, uma paixão**, romance-biografia, Record, 1991.
- **O bom ladrão**, novela, Ática, 1992.
- **Aqui estamos todos nus**, novela, Record, 1993.
- **Os restos mortais**, novela, Ática, 1993.
- **A nudez da verdade**, novela, Atica, 1994.
- **Com a graça de Deus**, leitura fiel do Evangelho, Record, 1995.
- **O outro gume da faca**, novela, Ática, 1996.
- **Obra reunida** – 3 volumes, Nova Aguilar, 1996.
- **Um corpo de mulher**, novela, Ática, 1997.
- **O homem feito**, novela, Ática, 1998.
- **Amor de Capitu**, recriação literária, Ática, 1998.
- **No fim dá certo**, crônicas e histórias, Record, 1998.
- **A Chave do Enigma**, crônicas, Record, 1999.
- **O Galo Músico**, crônicas, Record, 1999.
- **Cara ou Coroa? (júnior)**, crônicas, Ática, 2000.
- **Dois Novelas de Amor**, novelas, Ática, 2000.
- **Livro aberto – Páginas soltas ao longo do tempo**, crônicas, Record, 2001.
- **Cartas perto do coração**, correspondência com Clarice Lispector, Record, 2001.
- **Cartas na mesa**, correspondência com Paulo Mendes Campos, Otto Lara Resende e Hélio Pellegrino, Record, 2002.
- **Os caçadores de mentira**, história infantil, Rocco, 2003.
- **Os movimentos simulados**, romance, Record, 2004.

PRÊMIO:

- Em julho de 1999 recebeu da Academia Brasileira de Letras o maior prêmio literário do Brasil, “Machado de Assis”, pelo conjunto de sua obra. O valor do prêmio, R\$40.000,00, foi doado pelo autor a instituições destinadas a crianças carentes. O desembargador Alyrio Cavallieri, ex-juiz de menores, revelou que em 1992, todos os direitos recebidos pelo autor do polêmico livro **Zélia, uma paixão** também foram distribuídos a crianças pobres.
- Dados obtidos em livros do autor e de Quadrante II, Editora do Autor, 1968, de Obra Reunida, Ed. Nova Aguilar – Rio de Janeiro, e Fernando Sabino – Perfis do Rio; Relume Dumará, Rio de Janeiro, 2000

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Sobre a mesa, ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 1.244

Brasília, 8 de outubro de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, em Sessão Plenária realizada em 6-10-04, o Plenário desta Casa aprovou as Emendas de nºs 1, 2 e 3, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 43, de 2004 (MPV nº 191/03, do Poder Executivo), o qual “Dá nova redação a dispositivos das Leis de nºs 8.010, de 29 de março de 1990, e 8.032, de 12 de abril de 1990, para estender a cientistas e pesquisadores a isenção tributária relativa a bens destinados à pesquisa científica e tecnológica; e faculta a inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, das pessoas jurídicas que especifica.”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá e Alvaro Dias enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, recebi, recentemente, do Sr. Roberto Velloso, Chefe da Assessoria junto ao Poder Legislativo da Confederação Nacional do Comércio – CNC, gentil ofício encaminhando, em anexo, a 2ª Edição da publicação intitulada **CNC Sicomércio – História e Evolução**.

Com excelente tratamento gráfico e amplamente ilustrado, o pequeno livro reúne uma interessante gama de informações sobre essa importantíssima entidade, que reúne nada menos que 33 federações estaduais ou nacionais e 962 sindicatos, representando quase quatro milhões de empresas dos mais diversos segmentos do comércio.

Fundada em 4 de setembro de 1945, e reconhecida pelo Decreto nº 20.068, de 30 de novembro de 1945, a Confederação Nacional do Comércio é a entidade representativa, no plano nacional, dos direitos e interesses do comércio brasileiro.

A partir da fundação da CNC, em 1945, foram surgindo novas federações e sindicatos, que passaram a compor o sistema confederativo da representação sindical do comércio. Esse sistema ganhou identidade própria, sob a sigla Sicomércio, em reuniões das Federações patrocinadas pela CNC, a partir de 1990. Essas reuniões resultaram na expedição das primeiras normas reguladoras do sistema.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para que se tenha uma adequada percepção do porte da Confederação Nacional do Comércio, da sua dinâmica de funcionamento e da importância da entidade para o desenvolvimento econômico e social do Brasil, é interessante observar sua estrutura organizacional de forma piramidal.

Na base da pirâmide estão grandes, médias, pequenas e microempresas dos vários segmentos do comércio. São cerca de 3 milhões e 900 mil empresas, as quais empregam, diretamente, cerca de 25 milhões de brasileiros. Essas empresas organizam-se em torno de sindicatos, liderados por pessoas que – a par de se dedicarem a seus negócios particulares – têm sido capazes de defender suas categorias econômicas, unindo-as em torno da defesa de pontos importantes para a sobrevivência de cada empresário como empreendedor e empregador de uma vasta mão-de-obra.

Esses sindicatos representativos do comércio somam hoje nada menos que 963 em todo o País, estruturados – alguns em âmbito municipal, outros com abrangência estadual – e ocupando importantes espaços sociopolíticos nos mais de cinco mil Municípios brasileiros.

No centro da pirâmide do Sistema CNC, e reunindo aqueles mais de 900 sindicatos, estão as grandes federações estaduais ou nacionais. São, ao todo, 33 federações, sendo 27 de âmbito regional e seis de âmbito nacional. A existência de federações de âmbito nacional explica-se pela realidade de certos segmentos do Comércio no Brasil – a exemplo dos despachantes aduaneiros, das empresas de segurança e vigilância, dos hotéis e outros – que têm como principal interlocutor o Governo Federal, o qual mantém esses segmentos sob seu controle direto. Nesses casos, o âmbito das

federações é necessariamente nacional, sob a coordenação direta da CNC.

No topo dessa imensa pirâmide de forças econômicas, que juntas movimentam algo em torno de 40% do Produto Interno Bruto do Brasil, está a nossa Confederação Nacional do Comércio – CNC.

Além de representar, há quase 59 anos – e sempre com exemplar transparência e seriedade –, essa parcela tão importante da economia brasileira junto ao Poder Executivo, ao Legislativo e ao Judiciário, no plano institucional, jurídico e econômico, a Confederação Nacional do Comércio é também responsável pela administração de um dos maiores – se não o maior – programas de desenvolvimento social do mundo, o qual hoje beneficia cerca de 50 milhões de brasileiros a cada ano. Refiro-me, evidentemente, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, e ao Serviço Social do Comércio – Sesc.

O Senac, como se sabe, ministra, em todo o País, várias centenas de diferentes cursos de reciclagem ou aperfeiçoamento profissional para todos os segmentos do comércio – do atacado e varejo até hotelaria, informática, enfermagem, moda, higiene e alimentação –, atuando desde a aprendizagem básica das profissões até, em alguns casos, o nível de pós-graduação.

O Sesc, por seu turno, leva a milhões de comerciantes brasileiros e suas famílias atendimento médico e odontológico preventivo, desenvolvimento físico e esportivo, educação básica, lazer e cultura; enfim, a plena cidadania.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em um plano mais amplo, a Confederação Nacional do Comércio – CNC, defende a liberdade de iniciativa, a economia formal e a legitimidade da representação empresarial por setor, organizada por meio de sindicatos livres.

Levando-se em consideração que 93% das empresas brasileiras do comércio de bens e serviços empregam diretamente até um máximo de 20 pessoas e que apenas os 7% restantes delas dão emprego a um maior número de trabalhadores, veremos que a CNC defende um espectro de estabelecimentos onde preponderam amplamente pequenas empresas. Para essas pequenas empresas afigura-se indispensável que os Governos – seja no plano federal, estadual ou municipal – proporcionem um suficiente grau de liberdade para que possam empreender, dar empregos e crescer.

Nesse contexto, a Confederação Nacional do Comércio representa a instância máxima de coordenação

dos esforços conjuntos dessas empresas para assegurarem algumas conquistas fundamentais. Entre esses objetivos, estão a desburocratização dos trâmites para a criação de empresas, a criação de uma legislação menos passível de interpretações dúbias – deficiência que, historicamente, propicia a corrupção em todos os níveis de fiscalização – e a simplificação do sistema tributário.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Confederação Nacional do Comércio vem, há quase seis décadas, realizando um extraordinário trabalho no cumprimento de sua missão de representar, no plano nacional, os direitos e interesses das empresas brasileiras do comércio de bens e serviços.

Desejo, portanto, deixar consignadas, nos Anais da Casa, minhas congratulações à entidade, pela seriedade e transparência com que desempenha seu mandato representativo, bem como pela publicação desta 2ª edição do livro **CNC Sicomércio – História e Evolução**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PA. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar os artigos de autoria do senador e presidente do PFL, Jorge Bornhausen, publicados na **Folha de S.Paulo** dos dias 28 de setembro e 1º de outubro do corrente, intitulados, respectivamente, “Sabotagem contra a democracia” e “Sabotagem, sim”.

O fato é que, o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), sob o argumento de que concretizavam uma estratégia para ampliar a aliança política entre os partidos, fecharam, no Palácio do Planalto, um “negócio” de cerca de R\$10 milhões, consubstanciado no apoio dos petebistas a candidatos do PT em cinco capitais.

Essa cooptação política promovida pelo Governo revela um abuso de poder econômico, desrespeito à legislação eleitoral e, acima disso, o descaso petista aos valores democráticos. A esse “negócio eleitoral” some-se o abuso dos cargos, das redes obrigatória de TV e da propaganda oficial.

E mais, comprovando a face totalitária do Governo e o afastamento da democracia, registre-se o empenho suprapartidário contra projetos repressores, que visam calar a imprensa ou impor a censura.

Para que constem dos Anais do Senado, requero, Sr. Presidente, que os artigos acima citados

sejam considerados como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

SABOTAGEM CONTRA A DEMOCRACIA

Fonte: **Folha de S.Paulo** – Tendências/Debates
– *Jorge Konder Bornhausen*

Data da publicação: 28-9-2004

A revelação pela imprensa do negócio eleitoral PT-PTB –composição que tem tudo de operação marginal de troca de interesses, sem nenhum toque político– implica não apenas fraude eleitoral, mas revela o absoluto desapareço petista pelos valores democráticos através dos quais chegou legitimamente ao poder. Enquanto os demais cidadãos brasileiros, mesmo pertencendo aos partidos que foram por eles derrotados, orgulham-se da pujança republicana do país, capaz de promover sem traumas a alternância do poder -que, pela primeira vez, era entregue a um partido de esquerda, com um programa de contestação das políticas econômicas e sociais-, os petistas mostram absoluto desprezo por essas mesmas instituições. Caso contrário, não estariam cometendo tantas temeridades. Embora esse caso do PT-PTB, denunciado pela revista “Veja”, seja o mais gritante, ele é apenas um fato entre muitos. Mas onde já se viu uma operação dessas? O PT pagaria R\$10 milhões e o PTB lhe repassaria, onde isso fosse mais relevante, seus minutos de TV no horário da Justiça Eleitoral. Trocando em miúdos, esse é o resumo do acordo, apresentado como encontro de afinidades ideológicas e programáticas e confiança no governo. **O PT usa e abusa do governo, como se o poder conquistado eleitoralmente fosse uma doação patrimonial permanente.** Ora, com essa manobra, o PT não somente teve mais tempo na TV (em horário eleitoral, portanto fora do mercado, não avaliável em dinheiro), como se qualificou perante o público com o suporte de uma aliança multipartidária considerável. E a preço de moeda corrente que não constará da prestação de contas à Justiça Eleitoral pelo candidato beneficiado. Como a democracia é fundamentalmente baseada em regras, iguais para todos, o negócio que beneficiou o PT tornará impugnáveis quaisquer candidatos eleitos pela coligação PT-PTB. Aí vem o próprio presidente Lula e usa e abusa do cargo, de meios do governo, das redes

obrigatória de TV, da propaganda oficial, de ajustes administrativos da economia para dar a impressão de que “a felicidade voltou a nos sorrir”, comparecendo a comícios e falseando inaugurações de obras não acabadas para favorecer seus candidatos. Um democrata suicida não usaria tão grande carga de veneno. O que o presidente e seu partido estão fazendo conduz à perda de confiança da sociedade; favorece os radicais de sempre, os eternos totalitários à esquerda e à direita; e alimenta a ganância dos negociistas que apostam nos regimes de força. O importante, porém, é que a democracia não é tola, possui antídotos e, desde 1985, quando a reentronizamos (confiando em Tancredo Neves, ao contrário do PT, que lhe negou apoio e até expulsou seus membros que confiaram no líder mineiro), um número cada vez maior de cidadãos está pondo de lado suas divergências ideológicas, programáticas, partidárias, até suas doutrinas econômicas, para apostar tudo na liberdade e nas instituições democráticas. Vale a pena acompanhar no Congresso a resistência de deputados e senadores que disseram não ao então aliciador oficial, um certo Sr. Waldomiro Diniz, ainda à época um desconhecido. Depois de um ano, um mês e 13 dias como subchefe da Casa Civil da Presidência, oferecendo benesses e cargos para esvaziar as bancadas da oposição, esse senhor foi apresentado em horário nobre da TV negociando propina com um bicheiro, numa cena lamentável. Agora, acaba de comprovar a Polícia Federal que, no dia 23 de março de 2003, já no governo Lula, ele compareceu à sede da Caixa Econômica Federal em Brasília para conseguir (o que foi aprovado no dia seguinte) um contrato para uma operadora de loterias muito ligada aos seus clientes bicheiros. Vale a pena o levante nacional, suprapartidário, contra projetos totalitários destinados a calar a imprensa -caso do Conselho Federal de Jornalismo– e a submeter os artistas, além de onerar o consumo cultural dos cidadãos pela cobrança de novos impostos abusivos -caso da Ancinav. O PT usa e abusa do governo, sem obedecer a elementares parâmetros éticos, como se o poder conquistado eleitoralmente fosse uma doação patrimonial permanente, com o mau exemplo dado pelo próprio presidente da República. Sufocar investigações legítimas (como a CPI abafada do caso Waldomiro Diniz, apesar de preenchidos os requisitos constitucionais para sua convocação) e cometer abusos como esse negócio com o PTB visando as eleições municipais é sabotar a democracia, mas tem o efeito de indignar os democratas e tornar mais forte a reação popular.

Jorge Konder Bornhausen, 66, é Senador pelo PFL-SC e presidente nacional do partido.

SABOTAGEM, SIM

Fonte: **Folha de S.Paulo** – Tendências/Debates
– *Jorge Konder Bornhausen*

Data da publicação: 1^o-10-2004

Denúncia não se responde, contesta-se. Ou se aceita, calando-se. O presidente do PT, José Genoino, tentou o atalho da provocação. Não contestou, mas quis dar a impressão de que me desqualificava e recusava meu texto sobre as ações de sabotagem contra a democracia que caracterizam a atuação do governo Lula e do PT.

Seu artigo “Uma democracia sabotada”, publicado ontem na Folha (pág. A3), sai pela tangente do ataque pessoal, desprezando o que não pode contestar e que eu havia, preventivamente, lembrado: em 1985 o PT negou apoio à Nova República, o grande projeto político de Tancredo, em que estávamos firmemente engajados e que permitiu a transição política e, “por via de conseqüência”, 27 anos mais tarde, a eleição de Lula. Na época, porém, o PT fez o jogo da falsa vestal, insinuando que não se misturava aos outros lutadores pela democracia. Éramos impuros. Hoje, vê-se que era pura hipocrisia, da mesma forma que, no governo, embrenha-se nas trevas do pior populismo, da ilegalidade, da licenciosidade, da proteção à corrupção.

Ou já se viu, na história do Brasil, episódio mais acintoso de “lixo debaixo do tapete” do que o arquivamento do caso Waldomiro Diniz, o impune subchefe da Casa Civil associado a bicheiros que atuava na Caixa Econômica, como comprovou a Polícia Federal?

Jogar toda a capacidade de aliciamento do governo sobre o Senado para impedir o funcionamento da CPI, como foi feito, não apenas estarreceu o país, mas também alimentou a presunção da sociedade de que o tal Waldomiro Diniz não era um reles chantagista, como mostrou a cena filmada do “Jornal Nacional” em fevereiro. Ele é, para o governo Lula, um condetável diante de cujas façanhas o PT treme de medo. Waldomiro Diniz, na crença geral, é o fio que poderia levar a CPI do Senado a pessoas e fatos altamente comprometedores.

O presidente do PT evitou me desmentir, preferiu não enfrentar a questão, pois ficaria encurralado entre aceitar a investigação parlamentar de que o governo e o PT fogem como o diabo da cruz ou admitir que estamos diante de explícita sabotagem à democracia.

Na verdade, não se desqualifica a acusação nem se desfaz nenhum dos fatos que apontei com preci-

são, como a temeridade com que o governo Lula e seu partido traem descaradamente seus compromissos de campanha. Abandonaram não apenas os companheiros, trocando-os pelos seus mais escrachados antípodas ideológicos. Também renegaram princípios éticos, com que envolveram até religiosos ingênuos, hoje perplexos, sem entender o estoicismo desses antigos companheiros que agora só querem saber de ostentação e luxo, associados com quem antes acoimavam de “demônios burgueses”... Nenhum partido acumulou caixinha mais rica.

A democracia é um regime construído sobre princípios -o mais notável dos contratos com que já se comprometeram as sociedades-, e nada é mais nefasto à sua estabilidade do que a desconfiança do povo. Daí a acusação que fazemos ao PT, de sabotagem contra a democracia, por haver prometido as reformas e as haver negligenciado.

A reforma política, para valorizar os partidos e punir os vira-casacas (que antes o PT detestava e agora cultiva, pagando em moeda corrente, como se viu na denúncia da revista “Veja” que explica o processo infeccioso de crescimento do PTB), já pronta, foi mantida paralisada. A reforma da Previdência resumiu-se a punir os aposentados; a reforma tributária, que prometeu a racionalidade dos impostos, limitou-se a aumentá-los astronômicamente; a reforma da assistência social reduziu-se a uma maquiagem medíocre dos programas já existentes, ao que se adicionaram ralos que facilitam a corrupção, como se viu na transformação do Bolsa-Escola em Bolsa-Família, uma impostura sem limites.

A reforma agrária limitou-se a entregar um ministério, de porteira fechada, ao MST e a repassar fundos para o sistema de agitação do grupo radical do sr. Stedile, para quem a democracia, com suas regras, é um luxo detestável que deve ser varrido com invasões violentas e lavado com sangue.

Por enquanto ainda há a prorrogação das mentiras através da propaganda enganosa, que celebra uma virada da economia e anuncia um crescimento de 3,5%, sem dizer que o Brasil está crescendo menos que a África -a pobre África, que cresce 5,4%. Menos, principalmente, do que nossos competidores mais próximos, os países emergentes da Ásia, com crescimento de 6,9%. Estamos abaixo da própria média mundial, de 5%. Ou seja, estamos indo na onda de um fenômeno de crescimento mundial e, assim mesmo, a reboque.

Nada mais grave, porém, do que o desrespeito à Lei Eleitoral cometido pelo próprio presidente da República na campanha paulistana. Ato da mais pura sabotagem contra a democracia.

Jorge Konder Bornhausen, 66, é senador pelo PFL-SC e presidente nacional do partido.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 12 minutos.)

Ata da 140ª Sessão Não Deliberativa, em 14 de Outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim, Heráclito Fortes e Luiz Otávio.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei do Congresso Nacional que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2004-CN

**Abre ao Orçamento Fiscal da União,
em favor do Ministério da Justiça, crédito**

especial no valor de R\$ 24.793.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 24.793.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de incorporação de excesso de arrecadação de recursos próprios não-financeiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2004

ORGAO : 30009 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 39107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

ANEXO				CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO	PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I D U	F I T	VALOR	
0663 SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS									24.793.000	
ATIVIDADES										
06 181	0663 86A1	REMUNERACAO DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRANSITO E DE OUTRAS ENTIDADES PELO PROCESSAMENTO DE INFRACOES AO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO							24.793.000	
06 181	0663 86A1 0001	REMUNERACAO DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRANSITO E DE OUTRAS ENTIDADES PELO PROCESSAMENTO DE INFRACOES AO CODIGO BRASILEIRO DE TRANSITO - NACIONAL							24.793.000	
				F	3	2	90	0	150	24.793.000
TOTAL - FISCAL									24.793.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									24.793.000	

MENSAGEM Nº 204, DE 2004-CN

(Nº 663/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$24.793.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 7 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 309/2004-MP

Brasília, 29 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor de R\$24.793.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil reais), em favor do Ministério da Justiça, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Origem dos Recursos
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	24.793.000	
Segurança Pública nas Rodovias Federais	24.793.000	
Remuneração dos Departamentos Estaduais de Trânsito e de Outras Entidades pelo Processamento de Infrações ao Código de Trânsito Brasileiro	24.793.000	
Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios		24.793.000
Total	24.793.000	24.793.000

2. O atendimento da solicitação possibilitará ao Ministério da Justiça, no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, a inclusão na Lei Orçamentária de categoria de programação necessária à remuneração dos Departamentos Estaduais de Trânsito – DETRAN, em virtude dos serviços de processamento de multas por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á por meio de projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes da incorporação de excesso de arrecadação de recursos próprios não-financeiros, estando em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em cumprimento ao disposto no art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2004), demonstra-se, no quadro a seguir, o excesso de arrecadação das receitas envolvidas neste crédito:

Unidade/Natureza de Receita	Fonte	2004		R\$ 1,00
		LOA 2004 (a)	Reestimativa (b)	Excesso (c=b-a)
Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF		117.932.589	176.437.804	58.505.215
16000000 - Receita de Serviços	150	1.837.103	9.650.703	7.813.600
19100000 - Multas e Juros de Mora	150	116.095.486	166.787.101	50.691.615

5. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 2003, que a abertura do presente crédito não afeta a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, haja vista tratar-se de suplementação de despesas não-financeiras à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receitas não-financeiras.

6. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Aviso nº 1.213 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2004.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$24.793.000,00, para o fim que especifica”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1984

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

II – os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

.....
LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

.....
Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea **a** desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....
(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 2004-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$62.055.888,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$62.055.888,00 (sessenta e dois milhões, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União em 31 de dezembro de 2003, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

II – excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$60.055.888,00 (sessenta milhões, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo II desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 14 de outubro de 2004.

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I							CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR				
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES												87.037	
PROJETOS													
26 122	0225 10WN	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - FACE										87.037	
26 122	0225 10WN 0001	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - FACE - NACIONAL AGENDA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 36	F	3	2	90	0	100			50.000		
			F	3	2	90	1	100			37.037		
TOTAL - FISCAL												87.037	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												87.037	

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

ANEXO I							CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR				
0225 GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES												180.851	
PROJETOS													
26 122	0225 10WN	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - FACE										180.851	
26 122	0225 10WN 0001	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - FACE - NACIONAL AGENDA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 35	F	3	2	90	0	100			150.851		
			F	3	2	90	1	100			20.000		
TOTAL - FISCAL												180.851	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												180.851	

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39251 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS - ANTAQ

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0225		GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							178.000
		PROJETOS							
26 122	0225 10WN	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - PACE							178.000
26 122	0225 10WN 0001	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - PACE - NACIONAL							178.000
		AGENDA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 13	F 3	2	90	0	100		158.000
			F 3	2	90	1	100		20.000
		TOTAL - FISCAL							178.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							178.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39253 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0225		GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							60.000
		PROJETOS							
26 122	0225 10WN	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - PACE							60.000
26 122	0225 10WN 0001	ASSISTENCIA TECNICA PARA GESTAO DO PROGRAMA DE APOIO A AGENDA DE CRESCIMENTO ECONOMICO EQUITATIVO E SUSTENTAVEL - PACE - NACIONAL							60.000
		AGENDA IMPLANTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 25	F 3	2	90	0	100		50.000
			F 3	2	90	1	100		10.000
		0233 CORREDOR MERCOSUL							53.550.000

		PROJETOS									
26 782	0233 10UV	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NAS BRS 101 E 376 NO ESTADO DE SANTA CATARINA									37.400.000
26 782	0233 10UV 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NAS BRS 101 E 376 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - DIVISA PR/SC - PALHOCA TRECHO ADEQUADO (KM) 22	F	4	2	90	2	100			37.400.000
26 782	0233 3730	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO PARANA									5.350.000
26 782	0233 3730 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO PARANA - TRECHO DIVISA SP/PR - KM 42,7 TRECHO ADEQUADO (KM) 3	F	4	2	90	2	100			5.350.000
26 782	0233 3734	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO PARANA									10.800.000
26 782	0233 3734 0101	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DO PARANA - NO MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - PR TRECHO ADEQUADO (KM) 6	F	4	2	90	2	100			10.800.000
0235 CORREDOR NORDESTE											6.000.000

		PROJETOS									
26 782	0235 12GR	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-104 NO ESTADO DE ALAGOAS									5.000.000
26 782	0235 12GR 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-104 NO ESTADO DE ALAGOAS - NO PERIMETRO URBANO DE MACEIO (POSTO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL - PRACA CENTENARIO) - AL TRECHO ADEQUADO (KM) 3	F	4	2	90	0	100			5.000.000
26 782	0235 12GS	CONSTRUCAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-104 NO ESTADO DE ALAGOAS									1.000.000
26 782	0235 12GS 0101	CONSTRUCAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-104 NO ESTADO DE ALAGOAS - ACESSO AO DISTRITO DE ROCHA CAVALCANTE NO MUNICIPIO DE UNIAO DOS PALMARES - AL TRECHO ADEQUADO (KM) 1	F	4	2	90	0	100			1.000.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS											2.000.000

		PROJETOS									
26 784	0237 10CA	CONSTRUCAO DO TERMINAL DO PORTO DE ALCANTARA									2.000.000
26 784	0237 10CA 0021	CONSTRUCAO DO TERMINAL DO PORTO DE ALCANTARA - NO ESTADO DO MARANHAO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	F	4	2	90	0	311			2.000.000
TOTAL - FISCAL											61.610.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											61.610.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24207 - NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	R	M	I	F		VALOR	
			F	D	P	O	L	T			
1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES											2.000.000
		ATIVIDADES									
19 662	1113 4930	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS NUCLEAR E PESADA DE ALTA TECNOLOGIA								2.000.000	
19 662	1113 4930 0001	FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS NUCLEAR E PESADA DE ALTA TECNOLOGIA - NACIONAL	F	3	2	90	0	250		2.000.000	
TOTAL - FISCAL											2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											2.000.000

MENSAGEM Nº 205, DE 2004-CN

(Nº 664/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto

EM nº 00310/2004 - MP

de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$62.055.888,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Brasília, 7 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Brasília, ~~10~~ de setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério dos Transportes - MT, crédito especial no valor de R\$ 62.055.888,00 (sessenta e dois milhões, cinqüenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), e dá outras providências.
2. O presente crédito destina-se à inclusão de novas programações na Lei Orçamentária vigente, visando ao atendimento das seguintes ações:

Discriminação	RS 1,00 Valor
- execução de obras de duplicação de segmentos rodoviários nas BRs 101/116/376, nos Estados de Santa Catarina e do Paraná e de adequação do Contorno Leste de Curitiba, no âmbito do Programa de Ampliação e Modernização da Ligação São Paulo - Curitiba - Florianópolis;	53.550.000
- adequação de trecho rodoviário na BR-104, no Estado de Alagoas, localizado no perímetro urbano de Maceió, e nas proximidades do pólo industrial e do aeroporto do Estado, onde se verifica tráfego intenso de veículos e elevado risco de acidentes;	6.000.000
- início das ações do Programa de Apoio à Agenda de Crescimento Econômico-Equitativo e Sustentável - PACE no âmbito do MT, visando ao desenvolvimento de sistemas de monitoramento, à avaliação dos programas de transporte, à promoção do desenvolvimento de parcerias público-privadas, à elaboração do plano de ação do Governo na área portuária, ao fortalecimento institucional e da capacidade técnica do Órgão e à consolidação da política de gerenciamento da malha rodoviária; e	505.888
- elaboração do projeto executivo para construção do Terminal do Porto de Alcântara, no Estado do Maranhão, para o recebimento de máquinas e equipamentos a serem utilizados na reconstrução da Base de Lançamento de Foguetes de Alcântara - MA.	2.000.000
TOTAL	62.055.888

3. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União em 31 de dezembro de 2003 e de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 - LDO-2004), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) o atendimento de despesas primárias, no montante de R\$ 60.055.888,00 (sessenta milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), está sendo feito à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, e o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, condiciona a execução das despesas da espécie, objeto dos créditos abertos e reabertos, aos limites estabelecidos no referido Decreto; e

b) o atendimento de despesa primária à conta de recursos de origem financeira, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), está sendo compensado com o cancelamento de despesa primária constante do Anexo II do Projeto de Lei ora encaminhado.

5. Ressalto, ainda, que segundo o Ministério da Ciência e Tecnologia, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

6. É demonstrado, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação proveniente de Recursos Ordinários, utilizado parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 63, § 9º, da LDO-2004.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,



DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

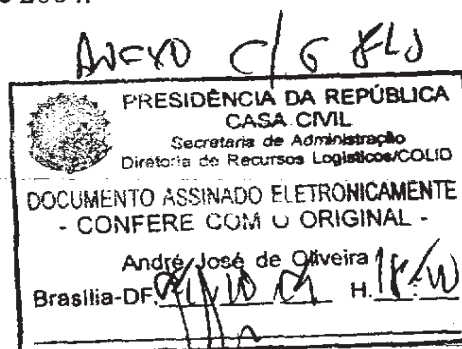
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

R\$ 1,00

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
11100000 - Impostos	58.378.139.992	59.810.197.951	1.432.057.959
11200000 - Taxas	165.708.288	87.003.442	-78.704.846
12100000 - Contribuições Sociais	28.379.041.477	29.989.476.128	1.610.434.651
12200000 - Contribuições Econômicas	2.449.683.935	2.195.950.717	-253.733.218
13100000 - Receitas Imobiliárias	216.676.288	105.311.475	-111.364.813
13900000 - Outras Receitas Patrimoniais	21.220.335	24.683.247	3.462.912
17200000 - Transferências Intergovernamentais	898.956	285.529	-613.427
17300000 - Transferências de Instituições Privadas	154.812	802.225	647.413
17400000 - Transferências do Exterior	14.412	16.257	1.845
17500000 - Transferências de Pessoas	459.132	87.883	-371.249
19100000 - Multas e Juros de Mora	1.135.896.137	907.813.093	-228.083.044
19200000 - Indenizações e Restituições	119.146.922	239.982.217	120.835.295
19300000 - Receita da Dívida Ativa	234.883.800	195.482.850	-39.400.950
19900000 - Receitas Diversas	1.492.066.039	580.400.692	-911.665.347
22100000 - Alienação de Bens Móveis	1.310.052	523.456	-786.596
24200000 - Transferências Intergovernamentais	180	0	-180
24300000 - Transferências de Instituições Privadas	312	0	-312
25900000 - Outras Receitas	5.783.580	1.957.896	-3.825.684
Subtotal (A)	92.601.084.649	94.139.975.058	1.538.890.409
Utilização (B)			0
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			-3.305.166.967

Margem para Abertura de Crédito (A-B)**4.844.057.376**

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.



Aviso nº 1.214 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROMEU TUMA
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$62.055.888,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente pos-

sibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de pre-

catórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea **a**, desta lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....
DECRETO Nº 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

.....

Art. 14. Os Créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes" "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

.....

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 2004-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$452.461.174,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$452.461.174,00 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União em 31 de dezembro de 2003, no valor de R\$111.368.910,00 (cento e onze milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais);

II – excesso de arrecadação, no valor de R\$188.235.302,00 (cento e oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e dois reais), sendo:

a) R\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural;

b) R\$38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) de Outras Contribuições Econômicas; e

c) R\$138.735.302,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e dois reais) de Recursos Ordinários;

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$102.569.750,00 (cento e dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

IV – operações de crédito externas, no valor de R\$50.287.212,00 (cinquenta milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2004.

ORGÃO : 39900 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									598.852
ATIVIDADES									
26 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							338.228
26 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							338.228
			S	3	2	90	0	111	338.228
26 365	0750 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							260.624
26 365	0750 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							260.624
			F	3	2	90	0	111	260.624
TOTAL - FISCAL									260.624
TOTAL - SEGURIDADE									338.228
TOTAL - GERAL									598.852

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0273 ENERGIA CIDADÃ									4.000.000
PROJETOS									
25 752	0273 1379	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM)							4.000.000
25 752	0273 1379 0001	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NACIONAL							4.000.000
			F	3	2	90	0	100	4.000.000
0274 ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA									20.000.000
ATIVIDADES									
25 752	0274 2407	LEVANTAMENTO DE POTENCIAIS HIDRELETRICOS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS							20.000.000
25 752	0274 2407 0001	LEVANTAMENTO DE POTENCIAIS HIDRELETRICOS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS - NACIONAL							20.000.000
			F	3	2	90	0	172	20.000.000
0276 GESTÃO DA POLÍTICA DE ENERGIA									18.000.000
ATIVIDADES									
25 122	0276 2272	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA							18.000.000
25 122	0276 2272 0001	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA - NACIONAL							10.000.000
			F	3	2	90	0	172	7.000.000
			F	4	2	90	0	172	3.000.000
25 752	0276 4859	ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS PARA O SETOR ENERGETICO							8.000.000
25 752	0276 4859 0001	ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS PARA O SETOR ENERGETICO - NACIONAL							8.000.000
			F	3	2	90	0	172	8.000.000
TOTAL - FISCAL									42.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									42.000.000

ORGÃO : 13000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	L	C	
			E	D	D	D	D		
1115 - GEOLOGIA DO BRASIL									11.500.000
ATIVIDADES									
22.663	1115-4972	LEVANTAMENTOS GEOFISICOS							11.500.000
22.653	1115-4872-0001	LEVANTAMENTOS GEOFISICOS NACIONAL	F	3	2	90	0	142	11.500.000
			T	4	2	90	0	142	10.900.000
									600.000
TOTAL - FISCAL									11.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.500.000

ORGÃO : 32900 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32265 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	L	C	
			E	D	D	D	D		
0750 - APOIO ADMINISTRATIVO									7.836
ATIVIDADES									
25.365	0750-2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.836
25.355	0750-2013-0011	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS NACIONAL							7.836
		CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 4	F	3	2	90	0	129	7.836
TOTAL - FISCAL									7.836
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.836

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO(S) SUBTÍTULO(Ø)PROJETO	L	G	R	M	I	F	VALOR
			S	D	P	O	U	T	
0237 - CORREDOR ABAGUAIA TOCANTINS									318.864
ATIVIDADES									
26.301	0237.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							318.864
26.301	0237.2004.0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	5	3	2	90	0	100	318.864
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									318.864
TOTAL - GERAL									318.864

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO(S) SUBTÍTULO(Ø)PROJETO	L	G	R	M	I	F	VALOR
			S	D	P	O	U	T	
0750 - APOIO ADMINISTRATIVO									885.000
ATIVIDADES									
26.301	0750.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							290.000
26.301	0750.2004.0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	5	3	2	90	0	100	290.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 690							290.000
26.331	0750.2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							436.000
26.331	0750.2011.0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	5	3	1	90	0	100	436.000
26.306	0750.2012	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							159.000
26.306	0750.2012.0001	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	5	3	1	90	0	100	159.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 176							159.000
TOTAL - FISCAL									555.000
TOTAL - SEGURIDADE									290.000
TOTAL - GERAL									845.000

ORGÃO : 39004 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 0252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO : CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ - C.O.

CÓDIGO	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE CLASSE				RECURSO	VALOR
			FUNDAÇÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	TERCEIROS		
	0200 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL						16.705.000	
		ATIVIDADES						
26 782 0220 2834		RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS					11.600.000	
26 782 0220 2834 010		RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARÁ	F 4	2	90	0	11.600.000	
26 782 0220 4399		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS					5.705.302	
26 782 0220 4399 060		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARÁ	F 4	2	90	0	5.705.302	
	0225 - GESTÃO DA POLÍTICA DOS TRANSPORTES						10.000.000	
		ATIVIDADES						
26 571 0225 6241		ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E ADEQUAÇÃO DE					10.000.000	
26 571 0225 6241 0001		PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ES. RUIJURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F 3	2	90	2	10.000.000	
	0230 - CORREDOR LESTE						52.990.000	
		PROJETOS						
26 782 0230 1336		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS					52.990.000	
26 782 0230 1336 010		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRECHO BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG	F 4	2	30	0	52.990.000	
	0231 - CORREDOR TRANSMETROPOLITANO						17.740.000	
		PROJETOS						
26 782 0231 1350		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SÃO PAULO					17.740.000	
26 782 0231 1350 010		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SÃO PAULO - TRECHO DIVISA MG/SP - ENTRONCAMENTO BR-116	F 4	2	30	0	17.740.000	
	0233 - CORREDOR MERCOSUL						22.500.000	
		PROJETOS						
26 782 0233 1208		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA					5.000.000	
26 782 0233 1208 010		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - TRECHO PALHOÇA - DIVISA SC/RS	F 4	2	30	0	5.000.000	
26 783 0233 1228		CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ					7.000.000	
26 733 0233 1228 010		CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ - NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR	F 4	2	90	0	7.000.000	
26 782 0233 3766		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					10.500.000	
26 782 0233 3766 0101		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TRECHO DIVISA SC/RS - OSÓRIO	F 4	2	90	0	10.500.000	

0235 CORREDOR NORDESTE		PROJETOS						25.800.000
26 782	0235 1236	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAIBA						25.800.000
26 782	0235 1236 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAIBA - TRECHO JOAO PESSOA - CAMPINA GRANDE						25.800.000
			1	1	2	50	0	1
0750 APOIO ADMINISTRATIVO		ATIVIDADES						1.209.960
26 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						548.764
26 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						548.764
			F	3	1	90	0	111
								548.764
26 395	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						1.361.196
26 395	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						1.361.196
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE 1623)	F	3	1	90	0	100
			F	3	1	90	0	111
								1.311.108
								50.088
TOTAL - FISCAL								147.645.262
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								147.645.262

ORGÃO : 24000 OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
 UNIDADE : 24964 RECURSOS SOB SUPERVISAO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE/FMM - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 110

FUN	PROGRAMA LÍNEA	PROGRAMAÇÃO-SUBTÍTULO-PRODUTO	F	S	R	M	C	V	VALOR	
			F	S	R	M	C	V		
8768 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA MARINHA MERCANTE E DA INDUSTRIA NAVAL		OPERACOES ESPECIAIS						111.368.910		
26 846	8768 0118	FINANCIAMENTO DE EMBARCACOES PARA A MARINHA MERCANTE							111.368.910	
26 846	8768 0118 0001	FINANCIAMENTO DE EMBARCACOES PARA A MARINHA MERCANTE - NACIONAL							111.368.910	
			F	5	0	90	0	100	111.368.910	
TOTAL - FISCAL								111.368.910		
TOTAL - SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL								111.368.910		

ORGÃO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	I	N	G	R	P	M	O	D	L	U	F	T	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA																	138.735.302
OPERACOES ESPECIAIS																	
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA															138.735.302
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	0	99	0	100									138.735.302
TOTAL - FISCAL																	138.735.302
TOTAL - SEGURIDADE																	0
TOTAL - GERAL																	138.735.302

ORGÃO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
 UNIDADE : 32001 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	I	N	G	R	P	M	O	D	L	U	F	T	VALOR
0273 ENERGIA CIDADA																	4.000.000
PROJETOS																	
25 752	0273 1379	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM)															4.000.000
25 752	0273 1379 0001	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NACIONAL	F	4	2	90	0	100									329.495
25 752	0273 1379 0011	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NO ESTADO DE RONDONIA	F	4	2	90	0	100									451.245
25 752	0273 1379 0012	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NO ESTADO DO ACRE	F	4	2	90	0	100									464.235
25 752	0273 1379 0015	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	2	90	0	100									359.096
25 752	0273 1379 0014	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NO ESTADO DO RORAIMA	F	4	2	90	0	100									1.050.568
25 752	0273 1379 0015	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NO ESTADO DO PARA	F	4	2	90	0	100									293.595
25 752	0273 1379 0016	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NO ESTADO DO AMAPA	F	4	2	90	0	100									477.389
25 752	0273 1379 0017	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NO ESTADO DE TOCANTINS	F	4	2	90	0	100									330.903
25 752	0273 1379 0018	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NO ESTADO DO MARAHO	F	4	2	90	0	100									130.903
25 752	0273 1379 0019	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NO ESTADO DO MARAHO	F	4	2	90	0	100									93.606
25 752	0273 1379 0021	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NO ESTADO DO MARAHO	F	4	2	90	0	100									93.606
25 752	0273 1379 0021	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELETRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NAO-SUPRIDAS PELA REDE ELETRICA CONVENCIONAL (PRODEEM) - NO ESTADO DO MARAHO	F	4	2	90	0	100									601.117
TOTAL - FISCAL																	4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE																	0
TOTAL - GERAL																	4.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32265 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
1062		DEMOCRATIZANDO O ACESSO A EDUCACAO PROFISSIONAL, TECNOLOGICA E UNVERSITARIA							7.836
		ATIVIDADES							
25 128	1062 4860	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS DE NIVEL TECNICO PARA A INDUSTRIA DO PETROLEO							7.836
25 128	1062 4860 0001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS DE NIVEL TECNICO PARA A INDUSTRIA DO PETROLEO - NACIONAL	F	3	2	90	0	129	7.836
TOTAL - FISCAL									7.836
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.836

ORGAO : 39500 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0225		GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES							1.919.972
		ATIVIDADES							
26 301	0225 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							318.864
26 301	0225 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	50	0	100	318.864
26 571	0225 6264	ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES							1.601.108
26 571	0225 6264 0001	ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.601.108
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									88.448.090
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							88.448.090
99 999	0999 0998 0101	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PROPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRACAO INDIRECTA	F	9	0	99	0	111	88.448.090
TOTAL - ITSCAI									90.049.198
TOTAL - SEGURIDADE									318.864
TOTAL - GERAL									90.368.062

060.40 - 0000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 19207 - VALLE - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S A

ANEXO II (CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECEBIDOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO	F	O	P	M	D	J	E	VALOR
0233	CORREDOR MERCOSUL								7.000.000
26.783	0233.1218	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DO PARANA							7.000.000
26.783	0233.1218.0101	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO ESTADO DO PARANA - NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR							7.000.000
TOTAL - FISCAL									7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.000.000

MENSAGEM Nº 206, DE 2004 – CN
 (nº 665/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto de projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministé-

rio de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$452.461.174,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

Brasília, 7 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

FM nº 00311/2004/MP

Brasília, 30 de setembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$ 452.461.174,00 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais).

2. A distribuição dos recursos por Unidade Orçamentária e as respectivas finalidades são a seguir discriminadas:

R\$ 1,00

Órgão/Unidade/Finalidade	Valor
Ministério de Minas e Energia	53.507.836
- <i>Ministério de Minas e Energia (Administração direta)</i>	42.000.000
. execução de ações voltadas à reestruturação do Programa Energia Cidadã, visando a atender às recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU; e	4.000.000
. desenvolvimento de estudos e pesquisas de planejamento da expansão do setor energético.	38.000.000
- <i>Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM</i>	11.500.000
. realização de levantamentos aerogeofísicos de 258.000 quilômetros quadrados do território nacional, sendo 60% (sessenta por cento) na região Amazônica, com vistas a disponibilizar novos dados para os empresários do setor mineral e atrair novos investimentos em pesquisa mineral, em patamares compatíveis com a potencialidade do subsolo brasileiro.	11.500.000
- <i>Agência Nacional de Petróleo - ANP</i>	7.836
. concessão de assistência pré-escolar aos dependentes de servidores e empregados, em função da inclusão de quatro crianças de 0 a 6 anos no respectivo plano.	7.836
Ministério dos Transportes	148.849.126
- <i>VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</i>	318.864
. recomposição de dotação relativa à assistência médica e odontológica a servidores, empregados e seus dependentes, reduzida durante a fase de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2004 - PLOA-2004 no Congresso Nacional, com vistas ao cumprimento de acordo coletivo de trabalho.	318.864
- <i>Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT</i>	885.000
. pagamento a novos beneficiários de auxílio-alimentação (176), auxílio-transporte (168) e assistência médica e odontológica (690), em função, principalmente, da redistribuição de 172 (cento e setenta e dois) servidores do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, após o encaminhamento do PLOA-2004 ao Congresso Nacional.	885.000

- <i>Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT</i>	147.645.262
. realização de obras de restauração e manutenção terceirizada de rodovias no Estado do Pará, com vistas a garantir as condições mínimas de segurança nos segmentos rodoviários em precárias condições de trafegabilidade;	16.705.302
. desenvolvimento de estudos e projeto executivo referentes à construção do anel rodoviário externo ao norte da cidade de Belo Horizonte, conforme previsto no contrato de empréstimo da Rodovia Fernão Dias;	10.000.000
. conclusão das obras de duplicação da Rodovia Fernão Dias (BR-381/MG/SP);	70.730.000
. desenvolvimento de ações consideradas pré-requisitos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e pelos órgãos de controle ambiental, para o início das obras de duplicação da BR-101 no segmento rodoviário entre os Municípios de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, e Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, e para a execução propriamente dita, com vistas a complementar a ligação rodoviária com os demais países do MERCOSUL;	15.500.000
. ajuste na alocação de recursos do Projeto "Construção de Contornos Ferroviários no Estado do Paraná", decorrente de emenda parlamentar, equivocadamente inserido no programa de trabalho da VALEC; e	7.000.000
. adequação de trechos rodoviários da BR-230, no Estado da Paraíba, entre João Pessoa e Campina Grande.	25.800.000
. pagamento a novos beneficiários de auxílio-alimentação (628) e auxílio-transporte (440), em função, principalmente, da redistribuição de 628 (seiscentos e vinte e oito) servidores do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, após o encaminhamento do PLOA-2004 ao Congresso Nacional.	1.909.960
Operações Oficiais de Crédito - Ministério da Fazenda	111.368.910
- <i>Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante - FMM</i>	<i>111.368.910</i>
. financiamento de embarcações para a marinha mercante.	111.368.910
Reserva de Contingência	138.735.302
- <i>Reserva de Contingência</i>	<i>138.735.302</i>
. compensação ao atendimento de despesas primárias à conta de fontes de origem financeira, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004 - LDO-2004).	
Total	452.461.174

3. A presente solicitação será atendida com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União em 31 de dezembro de 2003; de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural e de Outras Contribuições Econômicas; de anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive da Reserva de Contingência Própria do MT; e de operações de crédito externas, e está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1^o, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Segundo os órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício corrente.

5. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da LDO-2004, que as alterações decorrentes deste crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) a suplementação de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira, no montante de R\$ 138.735.302,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e dois reais), está sendo compensada pela suplementação concomitante da Reserva de Contingência no mesmo valor, à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias oriundas de Recursos Ordinários, conforme a seguir discriminado;

R\$ milhões

Discriminação	Fonte	Aplicação de Recursos		Origem dos Recursos	
		Primária	Financeira	Primária ^(*)	Financeira
Ministério dos Transportes	111		88,4		
	148	50,3			50,3
Reserva de Contingência do MT	111				88,4
CIDE - Combustíveis					
Reserva de Contingência (União)	100		138,7	138,7	
Impacto do Resultado Primário		138,7	138,7	138,7	138,7

(*) Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários.

b) o remanejamento entre despesas primárias no Poder Executivo, no valor de R\$ 14.121.660,00 (quatorze milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais), tem o objetivo de priorizar a execução das programações suplementadas;

c) a suplementação da parcela restante das despesas primárias discricionárias, no valor de R\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais), está sendo feita à conta de excesso de arrecadação de receitas provenientes de Compensações Financeiras pela Exploração do Petróleo ou Gás Natural e de Outras Contribuições Econômicas;

d) o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, condiciona a execução das despesas acima, objeto dos créditos abertos e reabertos, aos limites estabelecidos no referido Decreto e suas alterações; e

e) as despesas financeiras, custeadas com receitas financeiras, no valor de R\$ 11.368.910,00 (cento e onze milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e dez reais), não são consideradas no cálculo do referido resultado.

6. Ressalte-se que o procedimento de suplementar a Reserva de Contingência com Recursos Ordinários visa a propiciar, por meio do cancelamento parcial da Reserva de Contingência Própria do MT, a maximização da utilização dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível em favor de sua vinculação, bem como compensar o ingresso de recursos de operações de crédito externas para a realização de serviços de manutenção terceirizada de rodovias e andamento de duplicação de obras rodoviárias, mantendo inalterada a meta fiscal estabelecida para o corrente ano.

7. São demonstrados nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos, os excessos de arrecadação provenientes de Recursos Ordinários, de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural e de Outras Contribuições Econômicas, utilizados parcialmente neste crédito em atendimento ao disposto no art. 63, § 9º, da LDO-2004.

8. Esclareço, por oportuno, que o remanejamento integral do Projeto "Construção de Contornos Ferroviários no Estado do Paraná", oriundo de emenda parlamentar, conta com a concordância da Bancada Federal do Paraná na Câmara dos Deputados, nos termos do Ofício nº 055/2004 - BFPR, de 2 de junho de 2004.

9. Segundo o MT, o Projeto "Adequação de Trechos Rodoviários na BR-230 no Estado da Paraíba", constante do Anexo VIII da Lei nº 10.837, de 2004, relativo às obras com indícios de irregularidades graves indicadas pelo Tribunal de Contas da União, somente será executado após edição do respectivo decreto legislativo, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 10.707, de 31 de julho de 2003.

10. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 00 – Recursos Ordinários R\$ 1,00

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
11100000 - Impostos	58.378.139.992	59.810.197.951	1.432.057.959
11200000 - Taxas	165.708.288	87.003.442	-78.704.846
12100000 - Contribuições Sociais	28.379.041.477	29.989.476.128	1.610.434.651
12200000 - Contribuições Econômicas	2.449.683.935	2.195.950.717	-253.733.218
13100000 - Receitas Imobiliárias	216.676.288	105.311.475	-111.364.813
13900000 - Outras Receitas Patrimoniais	21.220.335	24.683.247	3.462.912
17200000 - Transferências Intergovernamentais	898.956	285.529	-613.427
17300000 - Transferências de Instituições Privadas	154.812	802.225	647.413
17400000 - Transferências do Exterior	14.412	16.257	1.845
17500000 - Transferências de Pessoas	459.132	87.883	-371.249
19100000 - Multas e Juros de Mora	1.135.896.137	907.813.093	-228.083.044
19200000 - Indenizações e Restituições	119.146.922	239.982.217	120.835.295
19300000 - Receita da Dívida Ativa	234.883.800	195.482.850	-39.400.950
19900000 - Receitas Diversas	1.492.066.039	580.400.692	-911.665.347
22100000 - Alienação de Bens Móveis	1.310.052	523.456	-786.596
24200000 - Transferências Intergovernamentais	180	0	-180
24300000 - Transferências de Instituições Privadas	312	0	-312
25900000 - Outras Receitas	5.783.580	1.957.896	-3.825.684
Subtotal (A)	92.601.084.649	94.139.975.058	1.538.890.409
Utilização (B)			0
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			-3.305.166.967

Margem para Abertura de Crédito (A-B) 4.844.057.376

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 42 – Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural

R\$ 1,00

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
Participação Especial pela 1220.22.50 Produção de Petróleo ou Gás Natural	1.915.715.099	1.957.664.028	41.948.929
Total	1.915.715.099	1.957.664.028	41.948.929

Obs: Parcela destinada ao MME, nos termos do art. 10 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que alterou o art. 50 da Lei.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 72 – Outras Contribuições Econômicas

R\$ 1,00

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
Contribuição sobre a Receita das 1220.24.00 Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	0	55.307.012	55.307.012
Total	0	55.307.012	55.307.012

Obs: Parcela destinada ao MME, nos termos do art. 12 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, que alterou o art. 4º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

Aviso nº 1.215 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$452.461.174,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

.....

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea a, desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

.....

Art. 93. O projeto de lei orçamentária anual e a respectiva lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves

informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

II – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em Restos a Pagar;

III – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos Restos a Pagar já inscritos.

§ 2º Os indícios de irregularidades graves, para os fins deste artigo, são aqueles que tornem recomendável à Comissão de que trata o **caput** a paralisação cautelar da obra ou serviço, que, sendo materialmente relevantes, enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:

I – tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros;

II – possam ensejar nulidade do procedimento licitatório ou de contrato; e

III – contratos ou convênios que não atendam o disposto no art. 18 desta Lei.

§ 3º Quando não constar a indicação de contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no Anexo a que se refere o art. 8º, § 6º, desta Lei, fica vedada qualquer modalidade de execução dos recursos alocados aos subtítulos correspondentes.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no Siafi ou no Siasg, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o **caput**, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.

§ 5º As exclusões ou inclusões dos subtítulos, contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no rol em anexo à lei orçamentária observarão decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, que nelas emitirá parecer conclusivo a respeito do saneamento dos indícios de irregularidades graves apontados, de forma a subsidiar a decisão da Comissão de que trata o **caput** e do Congresso Nacional.

§ 6º A decisão da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, com base em

pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União, que reconheça o saneamento dos indícios de irregularidades apontados, terá caráter terminativo, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional.

§ 7º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, disponibilizará, inclusive pela internet, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o **caput**.

§ 8º Os processos em tramitação no Tribunal de Contas da União que tenham por objeto o exame de obras ou serviços mencionados neste artigo serão instruídos e apreciados prioritariamente, adaptando-se os prazos e procedimentos internos, para o exercício de 2004, de forma a garantir essa urgência.

§ 9º A inclusão, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada ao projeto de lei do Plano Plurianual e à respectiva lei, conforme o caso.

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações ocorridas ao longo do exercício por meio da abertura de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços inscritos em Restos a Pagar.

.....
LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

II – os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no DO 3-6-1964)**

.....
 DECRETO Nº 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

.....
 LEI Nº 10.348, DE 15 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Art. 10. Os arts. 2º e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
 “(NR)

VI – sugerir a adoção de medidas necessárias para garantir o atendimento à demanda nacional de energia elétrica, considerando o planejamento de longo, médio e curto prazos, podendo indicar empreendimentos que devam ter prioridade de licitação e implantação, tendo em vista seu caráter estratégico e de interesse público, de forma que tais projetos venham assegurar a otimização do binômio modicidade tarifária e confiabilidade do Sistema Elétrico.

..... “(NR)
 “Art. 50.

.....
 § 2º

I – 40% (quarenta por cento) ao Ministério de Minas e Energia, sendo 70% (setenta por cento) para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de combustíveis fósseis, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º desta Lei, e pelo MME, 15% (quinze por cento) para o custeio dos estudos de planejamento da expansão do sistema energético e 15% (quinze por cento) para o financiamento de estudos, pesquisas, projetos, atividades e serviços de levantamentos geológicos básicos no território nacional;

..... “(NR)

Art. 12. Os arts. 4º e 5º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I – 40% (quarenta por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991;

II – 40% (quarenta por cento) para projetos de pesquisa e desenvolvimento, segundo regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

III – 20% (vinte por cento) para o MME, a fim de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos.

..... “(NR)
 “Art. 5º

II – no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos referidos nos incisos I, II e III do art. 4º desta Lei serão destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais;

.....“ (NR)

LEI Nº 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

.....
 Art. 4º Os recursos para pesquisa e desenvolvimento, previstos nos artigos anteriores, deverão ser distribuídos da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991; **(Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)**

II – 40% (quarenta por cento) para projetos de pesquisa e desenvolvimento, segundo regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elé-

trica – ANEEL; **(Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)**

III – 20% (vinte por cento) para o MME, a fim de custear os estudos e pesquisas de planejamento da expansão do sistema energético, bem como os de inventário e de viabilidade necessários ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos. **(Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)**

§ 1º Para os recursos referidos no inciso I, será criada categoria de programação específica no âmbito do FNDCT para aplicação no financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, bem como na eficiência energética no uso final.

§ 2º Entre os programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica do setor de energia elétrica, devem estar incluídos os que tratem da preservação do meio ambiente, da capacitação dos recursos humanos e do desenvolvimento tecnológico.

.....
 LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

Anexo VIII - Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
26000 – Ministério da Educação			
26101 – Ministério da Educação			
MS	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL EM NOVA ANDRADINA	Empreendimento
26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação			
RO	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS, Escola Jardim Eldorado	Empreendimento
30000 – Ministério da Justiça			
30907 – Fundo Penitenciário Nacional			
GO	14.421.0661.1844.0014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS – NO ESTADO DE GOIÁS Construção da Casa de Custódia de Goiânia (Casa de Prisão Provisória) Construção do Presídio Regional de Goiânia	Contrato 402/92 Convênio 351801

32000 – Ministério de Minas e Energia

32224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

MT	25.752.0292.1887.0051	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA) E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA) - NO ESTADO DO MATO GROSSO Execução de projeto executivo, fornecimento total de materiais, obras civis e montagem eletromecânica da Linha de Transmissão 230 Kv Coxipó / Jauru, circuito duplo (12 cabos CAA 795 MCM TERN - 6.032t; e estruturas metálicas - 8.100t), com 360 Km de extensão.	Contrato 4500007623
PA	25.752.0297.1897.0015	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ ASSOCIADO À UHE TUCURUÍ (ACRÉSCIMO DE 1.582 MVA NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS) – NO ESTADO DO PARÁ Execução dos serviços de Fiscalização e Controle de Qualidade da Montagem Eletromecânica necessária à ampliação da Subestação Tucuruí 500/230/69 KV, no município de Tucuru/PA	Contrato 4500015927

32228 – Furnas Centrais Elétricas S.A.

PR	25.752.0296.3360.0001	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ITAIPU (PR) - SÃO PAULO (SP) (REFORÇOS NAS TORRES DA LT 750KV FOZ - IVAIPORÁ III, LT IVAIPORÁ - ITABERÁ I E II E NA LT ITABERÁ - TIJUCO PRETO I E II) - NACIONAL Fornecimento de estruturas metálicas para as torres autoportantes das LT Ivaiporá - Itaberá III e Itaberá - Tijuco Preto III Construção do trecho "B" da LT Foz do Iguaçu - Ivaiporá III; Fornecimento de peças para reforço de torres nas LT I e II entre Foz do Iguaçu e Tijuco Preto; Montagem das peças no trecho entre Foz e o Rio Tibagi Montagem de peças de reforço de torres na LT 750 KV Foz do Iguaçu- Ivaiporá III	Empreendimento Empreendimento Empreendimento Empreendimento
----	-----------------------	---	--

36000 – Ministério da Saúde

36901 – Fundo Nacional de Saúde

RO	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUS NO ESTADO DE RONDÔNIA Construção e Aparelhamento do Hospital Municipal de Cacoal	Contrato 091/91-PGE
----	-------	---	---------------------

39000 – Ministério dos Transportes

39211 – Companhia Docas do Espírito Santo

ES	26.784.0230.1158.0002 26.846.0909.0034.0002	RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Construção do terminal de contêineres do Porto de Barra do Riacho	Empreendimento
ES	26.784.0230.3503.0032	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE VITÓRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Construção de berço de atracação para carga de elevado peso unitário	Empreendimento
ES	26.784.0230.3508.0032	OBRAS COMPLEMENTARES NO CAIS DE CAPUABA (ES) - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras e serviços para Reabilitação da Área dos Berços 201 e 202 e sua Retroárea Primária	Empreendimento

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

39000 – Ministério dos Transportes

39213 – Companhia Docas do Estado de São Paulo

SP	26.784.0231.1939.0109 26.846.0909.0553.0101 26.846.0909.0553.0103 26.846.0909.0553.0111	IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUARIA NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO	Empreendimento
----	--	--	----------------

39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

AM		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-319 NO ESTADO DO AMAZONAS - DIVISA RO/AM – MANAUS Subtrecho km 500,0 - km 563,1 Subtrecho km 818,6 - km 877,4 Subtrecho km 723,6 - km 768,6 Subtrecho km 563,1 - km 655,7 Subtrecho km 768,6 - km 818,6 Subtrecho km 678,6 - km 723,6	Contrato PD/01/16/2001-00 Contrato PD/01/10/2000-00 Contrato PD/01/14/2001-00 Contrato PD/01/05/2000-00 Contrato PD/01/20/2001-00 Contrato PD/01/15/2001-00
AM	26.782.0238.1428.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-317 NO ESTADO DO AMAZONAS – TRECHO BOCA DO ACRE - DIVISA AM/AC (Segmento km 416 - km 516)	Contrato PD/01/07/2000-00
AP	26.784.0238.5888.0016	REVITALIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL PORTUÁRIO NO PORTO DE SANTANA - NO ESTADO DO AMAPÁ Execução das Obras de Revitalização do Setor Comercial Portuário de Santana, no Estado do Amapá.	Convênio 470267 Contrato 012/2003-PMS
CE	26.782.0235.10DK.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARÁ - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO COCÓ / ACESSO DE LIGAÇÃO A CE-040 (FORTALEZA) Construção de ligação viária integrante do Anel Rodoviário de Fortaleza, constituída por uma ponte sobre o Rio Cocó e a Via Urbana, interligando os bairros Praia do Futuro e Praia da Sabiaguaba. Execução de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, obras de artes especiais, urbanização de favelas, construção de unidades habitacionais, de praças e de equipamentos comunitários, nas áreas de jurisdição das Secretarias Executivas Regionais I, II, III.	Convênio 472515 Contrato 01/2000
DF		ADEQUAÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL (EPIA) Elaboração de Projeto de Engenharia e execução dos serviços de restauração, construção e pavimentação das interligações das Rodovias BR-020/040/060/070/DF.	Convênio PG-063/99
ES		ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL) Execução das Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3.	Contrato PG-018/98
ES	26.782.0220.2834.0032	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS – NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Obras de restauração rodoviária na BR-259/ES; trecho João Neiva-Colatina; segmento Km 0,0 - Km 51,2 Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 0,0 - Km 149,0. Execução de obras de restauração da rodovia BR-259/ES, segmento Km 59,0 - Km 108,6	Contrato PG-179/1998-00 Contrato PG-019/00-00 Contrato 17002/2001-00
ES	26.782.0230.7150.0121	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA - ECOPORANGA - DIVISA ES/MG Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Divisa ES/MG-Ecoporanga; Estaca 0 a 2480. Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga -Pavão; Lote 2: Estaca 1855 a 2817. Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidade decorrentes do Contrato 01/2000-DER/ES, na continuação das obras da Rodovia BR-342/ES; Segmento: Ecoporanga -Pavão; Lote 1: Estaca 0 a 1855.	Contrato PG-094/01-99 Contrato PG-093/2001-99 Contrato PG-095/2001-99

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
39000 – Ministério dos Transportes			
39252 — Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
GO	26.782.0237.3768.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIÁS - DIVISA DF/GO -- ENTRONCAMENTO BR-153/GO Duplicação e restauração da BR-60, trecho divisa DF/GO até o entroncamento com a BR 153/Anápolis - segmento km 50,4/ 94,20. Duplicação e restauração da BR-060, trecho: entr.DF.001-Div.DF/GO; Div. DF/GO; seg 1: km30/31,50/0,00 – Subtrecho 2, seg 2, km 0,00/18, ext.19,5Km. Supervisão, coordenação e controle das obras de duplicação e restauração da BR-060, trecho Div. DF/GO - Entr. BR-153, segmento km 50,4 ao km 94,2. Coordenação, supervisão e controle das obras de restauração e duplicação da BR-060, trecho: div. DF/GO - entr. BR-153, seg. km 18,0 ao km 50,4.	Contrato PG-059/98-00 Contrato PG-198/99 PD-12-0013/98 PD-1200011/98
GO	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS -BR-080/GO - PADRE BERNARDO - URUAÇU - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Empreendimento
MG	ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS – ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS Obras de Recuperação e Melhoramentos da BR-265/MG; subtrecho entronc. BR-354/MG (Lavras) - entronc. BR-381/MG; segmento KM 340,4 ao 358,3 e interseções a Lavras e Ribeirão Vermelho; extensão de 19,7 Km	Contrato PD-06.0045/00-00
MT	26.782.0236.1424.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-364 NO ESTADO DO MATO GROSSO – TRECHO DIAMANTINO - SAPEZAL – COMODORO Construção e Pavimentação da Rodovia BR 364/MT, trecho Div. GO/MT - Div. MT/RO, subtrecho entr. BR 174/MT - Campos de Júlio/MT, estac. 0 - Estac. 1.840 (Lote 3.1)	Contrato PD/11-013/2001-00
PA	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-222/PA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO D. ELISEU - ENTR. BR-158/ PA Execução de Serviços na BR-222. Trecho D. Eliseu, Subtrecho Rondon de Pará / D. Eliseu, Ext. 86 km. Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes na BR-222, trecho Marabá (Km 12) / Filinto Muller, com ext. de 221, 8 Km Execução de serviços de pavimentação na Rodovia BR-222, trecho Marabá/Dom Elizeu, subtrecho Rondon do Pará/Dom Elizeu, com extensão de 35,18 Km	Convênio 334460 Contrato PG-144/85 Contrato A.JUR 19/98
PA	26.782.0236.1516.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARÁ – TRECHO DIVISA PA/TO – MARABÁ - ALTAMIRA - ITAITUBA Construção de uma ponte sobre o Rio Araguaia, em Porto Jarbas Passarinho, na Rodovia BR-230/PA do segmento km 0,00 - km 0,9.	Contrato PD/2-00011/01-00
PA	26.784.0237.5750.0101	CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS DE TUCURUI NO ESTADO DO PARÁ – NO RIO TOCANTINS Obras fluviais complementares de proteção de infra-estrutura das eclusas de Tucuruí, incluindo cais de concreto e pavimentação da Av. Beira Rio. Execução das obras de proteção e contenção da margem esquerda do Rio Tocantins, na região a jusante do sistema de transposição de desnível de Tucuruí/PA.	Contrato 049/2001 Convênio 455173
PB	26.782.0235.1236.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DA PARAÍBA - TRECHO JOÃO PESSOA – CAMPINA GRANDE Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR 230/PB, trecho Cabedelo/Divisa PB-CE, Segmento Km 35,6 a 147,9.	Contrato PJ-007/99-DER/PB
PI	26.782.0235.7204.0009	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-330 NO ESTADO DO PIAUÍ – TRECHO BOM JESUS – DIVISA PI/MA Edital nº 175/2002-00, de 11/11/2002, referente à Concorrência Pública para seleção de empresas para a execução dos serviços de construção, pavimentação e obras de arte especiais na Rodovia BR 330.	Empreendimento
PR	26.782.0233.7182.0003	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-487 NO ESTADO DO PARANÁ – TRECHO PORTO CAMARGO - UVAIÁ Lote 02 - Construção e pavimentação de 21,10 km	Contrato PG 171/98-002

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
39000 – Ministério dos Transportes			
39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
RO	26.782.0236.7460.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-429 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO PRESIDENTE MÉDICI - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ Execução de serviços de restauração de pavimentação asfáltica, restauração de revestimento primário, adequação de capacidade de elaboração do projeto final de engenharia na rodovia BR-429/RO, trecho Presidente ME.	Convênio PG-143/96 Contrato 040/96
RO	26.782.0238.1210.0002	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM ABUNÃ	Contrato PD/22/09/2001-00, exceto projeto executivo
RO	26.782.0236.1204.0004	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-319 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM PORTO VELHO	Contrato PD/22/08/2001-0, exceto projeto executivo
RR	26.782.0238.7456.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-401 NO ESTADO DE RORAIMA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO KM 100 - NORMANDIA Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m).	Contrato CP nº 001/2001
RS		ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Construção de Travessia Urbana em São Gabriel/RS, na BR-290/RS, entronc. entre a BR-101/RS e a BR-293/RS, fronteira Brasil/Argentina, subtrecho BR-473 e BR-158, segmento Km 417 – Km 421. Execução dos serviços de Supervisão, Coordenação e Controle das obras de Construção de Travessia Urbana em São Gabriel/RS, na BR-290/RS.	Contrato PD-10-033/01-00 Contrato PD-10-025/01
RS		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-392 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RIO GRANDE – PELOTAS Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 3. Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 2	Contrato PD-10-056/01-00 Contrato PD-10-057/01-00
RS	26.782.0233.10EC.0002	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Construção da Rodovia BR-158/RS, subtrecho Santa Maria (BR-287/RS) - Rosário do Sul (BR-290/RS); segmento: Km 0 - Km 38,4 (Lote nº 1). Construção do contorno de Santa Rosa, entre o entroncamento da RS-210 (Boa Vista do Buricá) e o entroncamento da RS-344 (para Tuparendi), na BR-472/RS. Execução dos serviços de supervisão das obras de construção da rodovia BR-158/RS, subtrecho Santa Maria – Rosário do Sul, extensão 114,7 Km (Lotes 1, 2 e 3). Implantação e pavimentação da BR-285/RS, segmento km 54+176-km 24+176 do PNV, entre Bom Jesus-Divisa SC/RS, Lote 1. Implantação e pavimentação da BR-285/RS, segmento km 24+176-km 0 do PNV, entre Bom Jesus-Divisa SC/RS, Lote 2.	Contrato PD-10-004/97 Contrato PD-10-024/2000 Contrato PG-129/97-00 Contrato PD-10-015/2001 Contrato PD-10-049/2001
RS	26.782.0233.3430.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-470 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TRECHO BARRAÇÃO - LAGOA VERMELHA - NOVA PRATA Construção da BR-470/RS, subtrecho divisa SC/RS, entroncamento RS-477 (Pontão), segmento Km 2+185 - Km 37+650 (extensão de 35,465Km) e ruas laterais na travessia urbana de Barracão/RS (extensão 4,140 Km) - Lote 1. Construção da BR-470/RS, subtrecho do entroncamento RS 477 (Pontão) - entroncamento BR-285 (Lagoa Vermelha), segmento Km 37+650 - Km 77,37 (extensão de 39,72 Km) -Lote 2.	Contrato PD-10-017/2001 Contrato PD-10-018/2001
RS	26.784.0233.5019.0043 26.784.0233.10CJ.0002	AMPLIAÇÃO DOS MOLHES E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO NO PORTO DO RIO GRANDE – NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prolongamento dos molhes do Porto de Rio Grande	Contrato 018/2001-MT

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
39000 – Ministério dos Transportes			
39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
SC		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-282/SC – FLORIANÓPOLIS - DIVISA COM ARGENTINA Edital de licitação nº 142/2001 (sobrepço). Complementação do objeto do Contrato nº PJ.078/2000. BR-282, trecho S. Miguel D'Oeste-Paraiso-Rio Peperiguaçu (divisa c/ Argentina): terraplenagem, pavimentação, drenagem, OAC, e serv. compl. 2 BR-282, trecho BR-282, trecho "Vargem - São José do Cerrito": terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e serviços complementares. 2	Empreendimento Contrato PJ.091/2001 Contrato PJ.090/2001 Contrato PJ.078/2000
SC		AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAJAI - NO ESTADO DE SANTA CATARINA Obras e serviços de engenharia para recuperação dos molhes norte/sul e melhoria das condições de calado do canal de acesso ao Porto de Itajaí/SC 2.	Itens 2 e 3 - Contrato 039/00
SC	26.783.0233.1276.0101	CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA – EM JARAGUÁ DO SUL Serviços de execução das obras de implantação do ramal ferroviário de contorno Tribunal de Contas da União das cidades de Jaraguá do Sul e Guarimir, em conformidade com o edital de concorrência 130/2001, e demais documentos constantes da cláusula segunda do contrato Execução dos serviços de supervisão, coordenação e controle das obras de implantação do contorno ferroviário das cidades de Jaraguá do Sul e Guarimir	Contrato 045/2002 Contrato 272/2002
SE	26.782.0229.1212.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE - TRECHO DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA Execução de obras de ampliação de capacidade, melhoramentos e restauração na BR-101/SE, segmento Km 77,3 ao Km 91,6.	Contrato PG-248/99-00
TO	26.782.0237.7220.0011	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DE TOCANTINS – TRECHO DIVISA MA/TO - DIVISA TO/PA Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na rodovia BR-230, trecho: Macaúba/Estreito (divisa TO/MA). Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na BR-230, subtrecho km 20 (a partir do Estreito)/Luzinópolis	Contrato 200/96 Contrato 86/2000
TO	26.782.0237.7220.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-242 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEIXE – PARANÁ – TAGUATINGA Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rodovia BR-242, sub-trecho Peixe-Km. 57, com extensão de 57 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 57/Paraná/Km. 90, com extensão de 33,53 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Paraná/Km. 90/Km. 150, com extensão de 60 km. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 203/Taguatinga, com 56,53 km. de extensão. Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 150/Km. 203, com 53 km. de extensão.	Contrato 002/99 Contrato 003/99 Contrato 004/99 Contrato 006/99 Contrato 005/99
TO	26.782.0237.7220.0105	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DO TOCANTINS – TRECHO DIVISA TO/MA - DIVISA TO/PA Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00) Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520) Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais e serviços complementares na rodovia BR-235. Trecho: Pedro Afonso / divisa TO/MA.	Contrato 184/2000 Contrato 185/2000 Convênio 330496 (SIAFI)

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
51000 – Ministério do Esporte			
51101 – Ministério do Esporte			
AC	27.812.1250.5450.3058	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - SEGUNDA FASE DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO OLÍMPICO DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE	Empreendimento
AC		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO DE CENTRO OLÍMPICO - RIO BRANCO-AC Execução do Programa Esporte Direito de Todos - Transferência de recursos financeiros da União para a execução da Implantação de Centro Olímpico no Estado do Acre (Primeira Fase) Construção da 1ª fase do Estádio do Centro Olímpico de Rio Branco - AC (gramado do campo de futebol, drenagem, vias de acessos e arquibancadas do setor 1)	Convênio 446198 Contrato 100/2002
52000 – Ministério da Defesa			
52101 – Ministério da Defesa			
AM	05.153.0643.1213.0010	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MILITARES NA REGIÃO DA CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE Execução de infra-estrutura no 10º Grupamento de Artilharia de Campanha de Selva (10º GAC SI) e 1ª Base Logística, em Boa Vista-RR	Contrato 013/2001-6º BEC
52911 – Fundo Aeroviário			
SC	05.781.0631.107D.0101	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL SUL – NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - SC	Contrato Siasg 120074-2003
53000 – Ministério da Integração Nacional			
53101 – Ministério da Integração Nacional			
AL	06.846.1027.10CZ.0002	OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL - OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macro drenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió - AL	Contrato 01/97
BA	20.607.0379.5248.0101	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA COM 18,8 KM NO ESTADO DA BAHIA – NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA Construção de um canal a partir do lago da barragem de Sobradinho interligando-se ao Riacho Tatauí, no Município de Sobradinho/BA Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tatauí	Convênio 74974 Contrato 001/99
DF	20.607.0379.5250.0101	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HA NO DISTRITO FEDERAL - EM BRASÍLIA - DF Execução de EIA/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragem e assistência técnica de operação e manutenção	Contrato 001/2001 Convênio 397789
GO		REURBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DOS CÓRREGOS BOTAFOGO E CAPIM-PUBA Obras de reurbanização dos vales dos Córregos Botafogo e Capim-Puba.	Contrato 002/90
MA	20.607.1038.5680.0021	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALANGÔ COM 3.216 HA NO ESTADO DO MARANHÃO – NO DO MARANHÃO	Empreendimento
MA	18.544.0515.5256.0021	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO ITALUIS COM 45 KM NO ESTADO DO MARANHÃO – NO ESTADO DO MARANHÃO Execução do lote II do sistema produtor do Itapecuru Execução do lote I do sistema produtor do Itapecuru	Contrato 071/2000-RAJ Contrato 072/2000-RAJ
MT		PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO Pavimentação da rodovia MT-250 – entroncamento MT-170 (Curvelândia)- Mirassol D'Oeste Pavimentação da Rodovia MT-475 – entroncamento BR-174 – Glória D'Oeste	Contrato 059/98/00/00 Empreendimento
PB		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BARTOLOMEU II, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB	Empreendimento
PE		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA – PERENIZAÇÃO DO RIO PAJEÚ NO ESTADO DE PERNAMBUCO – PE	Empreendimento

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

53000 – Ministério da Integração Nacional

53101 — Ministério da Integração Nacional

RS		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO ARROIO QUEBRACHO EM BAGE Execução de obras de melhoria no sistema de abastecimento de água de Bagé, constituindo-se no conjunto das seguintes obras: construção da Barragem do Arroio quebracho; captação superficial; estação elevatória de água bruta; adutora de água bruta; e subestação rebaixadora de tensão.	Contrato 01-A/93/PMB/DAEB
SC	06.846.1027.0678.0004	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – ESTADO DE SANTA CATARINA Execução das obras do Canal Extravasador do Rio Itajaí-Mirim e passagem em desnível	Contrato 246/01
SE		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE POÇO VERDE – NO ESTADO DE SERGIPE Execução de obras e serviços de engenharia para construção de barragens, para melhoria de pequenas comunidades no Município de Poço Verde - Projeto Padre Melo. Execução de obras e serviços do Projeto Padre Melo, para aproveitamento de recursos hídricos para beneficiamento de pequenas comunidades no Município de Poço Verde, incluindo a elaboração de EIA/RIMA e do projeto executivo.	Convênio 416836 Contrato 349/2001
SE	18.544.1047.5896.0028	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AUTOMAÇÃO DOS SISTEMA INTEGRADOS DE ALTO SERTÃO E SERTANEJA NO ESTADO DE SERGIPE (PRÓAGUA SEMI-ÁRIDO) – NO ESTADO DE SERGIPE	Empreendimento
SP	06.846.1027.0678.0112	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – ESTADO DE SÃO PAULO Canalização em célula dupla de 1889 m do Córrego Cadaval entre a Av. da Fábrica e a Estrada do Pequiá, em Carapicuíba/SP, com pavimentação de 1644 m da pista direita do córrego e 1204 m da pista esquerda. Sub-rogação da execução de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação, guias, sarjetas e canalização de córregos em logradouros públicos, em Carapicuíba/SP, distribuídas em 6 blocos de execução. Obras e serviços destinados a recuperação de vossoroca e à coleta do deflúvio superficial direto para mitigação de seus efeitos no Município de Avaré/SP	Convênio 435839 Contrato 001/1994-A Contrato do Processo 147/02

53204 — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

CE		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PAULA PESSOA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	Empreendimento
CE	20.607.0379.1736.0023	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAU - 1ª ETAPA - COM 8.816 HA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	Empreendimento
CE	18.544.0515.10AD.0002	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TAQUARA - PACUJÁ - CE - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TAQUARA - PACUJÁ - CE Construção da Barragem Taquara, no Estado do Ceará	Contrato 19300250000362002
PB	20.607.0379.1754.0025	CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR SISTEMA COREMAS-MAE D'ÁGUA NO ESTADO DA PARAÍBA Conclusão do Canal Adutor Principal de Transposição das Águas - Lote I e Sistema de Adução Principal e Rede de Distribuição - Lote II	Contrato 007/98
PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CASTELO NO RIO POTY - NO ESTADO DO PIAUÍ Construção da Barragem Castelo, no Município de Castelo do Piauí – PI	Contrato AJ-N. 76/88
PI	20.607.0379.5262.0022	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATÔS DE GUADALUPE COM 13.639 HÁ NO ESTADO DO PIAUÍ – NO ESTADO DO PIAUÍ Obras civis do Projeto de Aproveitamento Hidroagrícola dos Platôs de Guadalupe-2ª Etapa, incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos	Contrato 47/2002
PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUÍ	Contrato 19300250000282002
MG	18.544.0515.3735.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – NO ESTADO DE MINAS GERAIS Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas, tipo Mista (CCR e Terr), incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, localizada no município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais Elaboração do Projeto executivo, supervisão e controle tecnológico das obras e serviços da Barragem Congonhas	Contrato PGE-09/2002 Contrato PGE-39/2002

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

54000 – Ministério do Turismo

54101 – Ministério do Turismo

RO			
		PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL EM MUNICÍPIOS - INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM PORTO VELHO - RO Urbanização de uma área com extensão de oito quilômetros à margem do rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-Mamoré, com a construção da Avenida Beira-Rio ao longo de oito quilômetros junto à margem do rio Madeira. Em torno da avenida Beira-Rio, será construída uma infra-estrutura turística composta de ciclovia, pista para cooper, quadras poliesportivas, quadras de vôlei, play-grounds, lanchonetes, sanitários, estacionamentos, mirantes e obras de paisagismo. Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística/Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO	Contrato 48/PGM/2002 Convênio 435209 Convênio 448395

56000 – Ministério das Cidades

56101 – Ministério das Cidades

SP			
		AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS - SP Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares. Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos - SP. Serviços de pavimentação completa até a capa de concreto asfáltica na Pista Norte, movimento de terra até a greide final da Pista Norte e Ramo Q, incluindo a execução de 126m de aduelas para canalização do Córrego Cachoeirinha e a execução da Via Coletora Sul, recompondo todo o pavimento danificado existente, inclusive com troca de solo. Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos - SP. Execução de serviços de terraplenagem da Alameda das Papoulas (interligação da Av. Monteiro Lobato com o Complexo Viário do Rio Baquirivu) e execução de muro de contenção na margem sul do Rio Baquirivu com extensão de 170 m. Conclusão da superestrutura do Viaduto Monteiro Lobato (obra iniciada com recursos da Prefeitura) e execução da cabecera do viaduto compreendendo o Ramo B e a pista oeste da Av. Monteiro Lobato.	Contrato 039/99 Convênio 458571 Convênio 475794 Convênio 458737 Convênio 441816 Convênio 441864

56201 – Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

RS	15.453.1295.5166.0043	IMPLANTAÇÃO DO TRECHO SÃO LEOPOLDO - NOVO HAMBURGO DA LINHA 1 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Empreendimento
----	-----------------------	---	----------------

56000 – Ministério das Cidades

56202 – Companhia Brasileira de Trens Urbanos

MG	15.453.1295.5176.0031	IMPLANTAÇÃO DO TRECHO ELDORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS Serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas administrativa, financeira, contábil, patrimonial, tributária, jurídica e na gestão e fiscalização técnica de contratos para a CBTU Concessão de direito real de uso do terreno anexo à Estação Vilarinho, precedida de construção de Terminal Rodoviário de Passageiros integrado à estação e de empreendimento Comercial Agregado, garantida à concessionária a exploração comercial exclusiva em todo o complexo no período de concessão.	Contrato 023/2002-DA Contrato 035-2002/DA
PI		EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE TERESINA- PI- NO ESTADO DO PIAUÍ Conclusão dos serviços de implantação do trem urbano de Teresina Ampliação e melhoria do sistema ferroviário de passageiros em teresina, bem como execução das correspondentes obras	Contrato AT-N 30/87 Convênio 436349

Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Congêneres
----	------------	----------------	------------------------

73105 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

73901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal

DF	15.846.0222.10AF.0002	APOIO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS NO DISTRITO FEDERAL - DF - APOIO À IMPLANTAÇÃO DO METRO DO DISTRITO FEDERAL - DF Contratação na modalidade de empreitada por preços unitários das obras, serviços e fornecimento de bens necessários à implantação do Metrô-DF (trecho da Estação 23 à Estação 27).	Contrato 001/92-MC/Novacap
----	-----------------------	--	----------------------------

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 2004

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$433.418.458,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004) em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$433.418.458,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de R\$100.178.899,00 (cem milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais);

II – excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, no valor de R\$204.178.899,00 (duzentos e quatro milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais);

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$16.060.660,00 (dezesseis milhões, sessenta mil, seiscentos e sessenta reais), conforme indicado no Anexo II desta lei; e

IV – operações de crédito, no valor de R\$113.000.000,00 (cento e treze milhões de reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FLUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S P	G N D	R P	M O D	I U	F T F	VALOR
0365 MINIMIZACAO DE RISCOS NO AGRONEGOCIO			835.403						
PROJETOS									
20 127	0365 5928	ZONEAMENTO AGRICOLA							835.403
20 127	0365 5920 0001	ZONEAMENTO AGRICOLA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	835.403
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS			700.000						
OPERACOES ESPECIAIS									
20 845	0681 0004	CONTRIBUCAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DO ACUCAR - OIA							700.000
20 845	0681 0004 0001	CONTRIBUCAO A ORGANIZACAO INTERNACIONAL DO ACUCAR - OIA - NACIONAL	F	3	2	80	0	100	700.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO			14.525.257						
ATIVIDADES									
20 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							4.000.000
20 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	4.000.000
20 301	0750 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							6.000.000
20 301	0750 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	6.000.000
20 306	0750 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.525.257
20 306	0750 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	4.525.257
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 650	F	3	1	90	0	100	4.525.257
TOTAL - FISCAL			10.060.660						
TOTAL - SEGURIDADE			6.000.000						
TOTAL - GERAL			16.060.660						

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE : 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	J U D	F T E	VALOR
0352 ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR									4.178.899
ATIVIDADES									
20 301	0352 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							1.580.763
20 301	0352 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							1.580.763
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 3335	S	3	2	90	0	650	1.580.763
20 365	0352 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							416.910
20 365	0352 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							416.910
		CRIANCA DE 0 A 6 ANOS ATENDIDA (UNIDADE) 140	F	3	2	90	0	650	416.910
20 331	0352 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							161.714
20 331	0352 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							161.714
			F	3	1	90	0	650	161.714
20 306	0352 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.019.512
20 306	0352 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							2.019.512
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 667	F	3	1	90	0	650	2.019.512
TOTAL - FISCAL									2.598.136
TOTAL - SEGURIDADE									1.580.763
TOTAL - GERAL									4.178.899

ORGAO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
 UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
1116 CREDITO FUNDIARIO								40.000.000	
PROJETOS									
21 631	1116 1545	ESTRUTURACAO DE ASSENTAMENTOS E INVESTIMENTOS COMUNITARIOS - COMBATE A POBREZA RURAL							38.000.000
21 631	1116 1545 0020	ESTRUTURACAO DE ASSENTAMENTOS E INVESTIMENTOS COMUNITARIOS - COMBATE A POBREZA RURAL - NA REGIAO NORDESTE							15.200.000
		FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) 1904	F	3	2	90	0	148	1.520.000
			F	4	2	90	0	148	13.680.000
21 631	1116 1545 0030	ESTRUTURACAO DE ASSENTAMENTOS E INVESTIMENTOS COMUNITARIOS - COMBATE A POBREZA RURAL - NA REGIAO SUDESTE							7.600.000
		FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) 1049	F	3	2	90	0	148	380.000
			F	4	2	90	0	148	7.220.000
21 631	1116 1545 0040	ESTRUTURACAO DE ASSENTAMENTOS E INVESTIMENTOS COMUNITARIOS - COMBATE A POBREZA RURAL - NA REGIAO SUL							15.200.000
		FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) 2257	F	3	2	90	0	148	760.000
			F	4	2	90	0	148	14.440.000
ATIVIDADES									
21 122	1116 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.000.000
21 122	1116 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							1.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
21 128	1116 2373	CAPACITACAO DE EXECUTORES DO CREDITO FUNDIARIO							1.000.000
21 128	1116 2373 0001	CAPACITACAO DE EXECUTORES DO CREDITO FUNDIARIO - NACIONAL							1.000.000
		AGENTE CAPACITADO (UNIDADE) 500	F	3	2	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL								40.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE								0	
TOTAL - GERAL								40.000.000	

21 631	0138 2110 0001	REGULARIZACAO FUNDIARIA DE IMOVEIS RURAIS - NACIONAL IMOVEL REGULARIZADO (UNIDADE) 55568	F	3	2	90	0	100	5.556.792
									5.556.792
21 127	0138 4426	GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS							11.235.942
21 127	0138 4426 0001	GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS - NACIONAL IMOVEL GEORREFERENCIADO (UNIDADE) 87780	F	3	2	90	0	100	11.235.942
			F	4	2	90	0	100	4.000.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO

9.150.000

		ATIVIDADES							
21 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							9.150.000
21 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	9.150.000
									9.150.000

1120 PAZ NO CAMPO

1.000.000

		ATIVIDADES							
21 244	1120 2109	ASSISTENCIA SOCIAL, TECNICA E JURIDICA AS FAMILIAS ACAMPADAS							1.000.000
21 244	1120 2109 0001	ASSISTENCIA SOCIAL, TECNICA E JURIDICA AS FAMILIAS ACAMPADAS - NACIONAL FAMILIA ACAMPADA ASSISTIDA (UNIDADE) 11111	F	3	2	90	0	100	1.000.000
									1.000.000

TOTAL - FISCAL

160.000.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

160.000.000

ORGAO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
UNIDADE : 74203 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA/INCRA - MIN. DO DESENV. AGRARIO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO SUBTITULO/PRODUTO	F	S	R	M	J	P	VALOR
			F	S	R	M	J	P	
			F	S	R	M	J	P	

0135 ASSENTAMENTOS SUSTENTAVEIS PARA TRABALHADORES RURAIS

96.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
21 846	0135 0062	CONCESSAO DE CREDITO-INSTALACAO AS FAMILIAS ASSENTADAS - IMPLANTACAO							96.000.000
21 846	0135 0062 0001	CONCESSAO DE CREDITO-INSTALACAO AS FAMILIAS ASSENTADAS - IMPLANTACAO - NACIONAL	F	5	0	90	0	300	96.000.000
									96.000.000

TOTAL - FISCAL

96.000.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

96.000.000

ORGÃO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			CREDITO SUPLEMENTAR							
ANEXO II			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA.AÇÃO-SUBTÍTULO-PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	E	E		
1054 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO										4.525.257
OPERACOES ESPECIAIS										
04 844	1054 003X	REVISAO GERAL DOS BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL CIVIL DO PODER EXECUTIVO: AUXILIOS ALIMENTACAO E PRE-ESCOLAR, E ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA							4.525.257	
04 846	1054 003X 0001	REVISAO GERAL DOS BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL CIVIL DO PODER EXECUTIVO: AUXILIOS ALIMENTACAO E PRE-ESCOLAR, E ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA - NACIONAL							4.525.257	
			F	2	2	90	0	100	4.525.257	
TOTAL - FISCAL										4.525.257
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.525.257

MENSAGEM Nº 207, DE 2004-CN
(Nº 666/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$433.418.458,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 7 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 312/2004/MP

Brasília, 30 de setembro 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor global de R\$433.418.458,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pe-

cuária e Abastecimento – MAPA e do Desenvolvimento Agrário – MDA, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Suplementação
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	<u>20.239.559</u>
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	16.060.660
Companhia Nacional de Abastecimento	4.178.899
Ministério do Desenvolvimento Agrário	<u>200.000.000</u>
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	40.000.000
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	160.000.000
Operações Oficiais de Crédito	<u>96.000.000</u>
Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	96.000.000
Reserva de Contingência	<u>117.178.899</u>
Reserva de Contingência (Fiscal)	117.178.899
Total	<u>433.418.458</u>

2. A suplementação em favor do MAPA, no âmbito de sua Administração direta, objetiva permitir o pagamento do saldo das contribuições dos exercícios de 2003 e 2004 devidas à Organização Internacional

do Açúcar; cobrir despesas administrativas da sede do Órgão; promover atualizações no zoneamento agrícola tendo em vista a inclusão de novas culturas no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO; e, custear o auxílio-alimentação aos servidores em função de reajustes no valor do benefício e da contratação de 650 novos Agentes de Inspeção e Fiscais Federais Agropecuários e a assistência médica e odontológica em função do pagamento em 2004, de débitos relativos ao exercício de 2003.

3. O crédito à Conab destina-se a atender benefícios aos empregados e seus dependentes em decorrência de reajustes nos preços e da readmissão de 667 empregados anistiados, ampliando as metas em 3.335 pessoas beneficiadas com assistência médica e odontológica, 140 crianças com assistência pré-escolar e 667 servidores com auxílios transporte e alimentação.

4. A suplementação em favor do MDA visa possibilitar a continuidade na implementação do II Plano Nacional de Reforma Agrária. No âmbito de sua Administração direta, destina-se a intensificar a estruturação de assentamentos cujas terras foram adquiridas com financiamentos concedidos pelo Fundo de Terras ao amparo dos termos da operação de crédito externa para Combate à Pobreza Rural, a despesas administrativas e à capacitação de executores do Programa Crédito Fundiário.

5. O crédito em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária destina-se a atender aos Programas Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais, Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária, Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária, Apoio Administrativo e Paz no Campo. Os recursos permitirão a obtenção de cerca de 104 mil hectares de terra; prestação de assistência técnica a 36.666 famílias assentadas; a execução de serviços de georreferenciamento de 87.780 imóveis rurais; e a regularização fundiária de 55.568 imóveis.

6. A suplementação em favor de Operações Oficiais de Crédito objetiva ampliar a concessão de crédito-instalação, apoiando 40.000 assentados na compra de insumos agrícolas ou animais para o sustento das famílias nos primeiros meses da implantação do assentamento.

7. O presente crédito será viabilizado com recursos provenientes da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, de anulação parcial de dotações e de operações de crédito.

8. As anulações parciais de dotações orçamentárias não acarretarão, de acordo com informações dos

respectivos órgãos envolvidos, prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

9. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2004), que as alterações decorrentes deste crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) a suplementação de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira, no valor de R\$117.178.899,00 (cento e dezessete milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais), está sendo compensada pela suplementação, no mesmo valor, da Reserva de Contingência da União, à conta de excesso de arrecadação de receita primária oriunda de Recursos Ordinários, conforme demonstrado no quadro a seguir:

R\$ milhões

Discriminação	Fonte	Aplicação dos Recursos		Origem dos Recursos	
		Primária	Financeira	Primária	Financeira
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	650	4,2			
Ministério do Desenvolvimento Agrário	148	38,0			38,0
	164	75,0			75,0
Reserva de Contingência (União)	100		117,2	117,2	
Impacto do Resultado Primário		117,2	117,2	117,2	117,2

(*) Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários.

b) além da suplementação da Reserva de Contingência, estão sendo suplementadas despesas financeiras, no valor de R\$96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), à conta de recursos de origem financeira convenientes ao superávit;

c) R\$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais) de despesas primárias correrão à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

d) R\$16.060.660,00 (dezesseis milhões, sessenta mil, seiscentos e sessenta reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias para priorização da execução das programações suplementadas. Ademais, destaca-se que o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

10. Ressalte-se que o procedimento de suplementar a Reserva de Contingência com Recursos Ordinários visa propiciar a utilização de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício

de 2003 e a priorização de ações custeadas com recursos de operações de crédito, mantendo inalterada a meta fiscal estabelecida para o corrente ano.

11. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos o excesso de arrecadação proveniente de Recursos Ordinários, utilizados parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO – 2004).

12. O crédito em pauta viabilizar-se-á mediante projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

13. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa à efetiva abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Guido Mantega**.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 9º da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 00	NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
		LEI	REESTIMADO	
	11100000 - Impostos	58.378.139.992	59.810.197.951	1.432.057.959
	11200000 - Taxas	165.708.288	87.003.442	-78.704.846
	12100000 - Contribuições Sociais	28.379.041.477	29.989.476.128	1.610.434.651
	12200000 - Contribuições Econômicas	2.449.683.935	2.195.950.717	-253.733.218
	13100000 - Receitas Imobiliárias	216.676.288	105.311.475	-111.364.813
	13900000 - Outras Receitas Patrimoniais	21.220.335	24.683.247	3.462.912
	17200000 - Transferências Intergovernamentais	898.956	285.529	-613.427
	17300000 - Transferências de Instituições Privadas	154.812	802.225	647.413
	17400000 - Transferências do Exterior	14.412	16.257	1.845
	17500000 - Transferências de Pessoas	459.132	87.883	-371.249
	19100000 - Multas e Juros de Mora	1.135.896.137	907.813.093	-228.083.044
	19200000 - Indenizações e Restituições	119.146.922	239.982.217	120.835.295
	19300000 - Receita da Dívida Ativa	234.883.800	195.482.850	-39.400.950
	19900000 - Receitas Diversas	1.492.066.039	580.400.692	-911.665.347
	22100000 - Alienação de Bens Móveis	1.310.052	523.456	-786.596
	24200000 - Transferências Intergovernamentais	180	0	-180
	24300000 - Transferências de Instituições Privadas	312	0	-312
	25900000 - Outras Receitas	5.783.580	1.957.896	-3.825.684
	Subtotal (A)	92.601.084.649	94.139.975.058	1.538.890.409
	Utilização (B)			0
	Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			-3.305.166.967
	Margem para Abertura de Crédito (A-B)			4.844.057.376

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.

Aviso nº 1.216 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$433.418.458,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 18 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea a, desta lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especial depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizadas. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no **DO 3-6-1964**)

DECRETO Nº 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

LEI Nº 9.479, DE 12 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica a produtores de borracha natural e dá outras providências.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 2004-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$127.026.404,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$127.026.404,00 (cento e vinte e sete milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003, no valor de R\$49.378.554,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais);

II – excesso de arrecadação no valor de R\$55.503.576,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais), sendo:

a) R\$49.378.554,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) de Recursos Ordinários; e

b) R\$6.125.022,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil, vinte e dois reais) de Recursos Próprios Não-Financeiros; e

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$22.144.274,00 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2004.

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
 UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
1054 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZACAO DAS RELACOES DE TRABALHO NO SETOR PUBLICO									396.547
OPERACOES ESPECIAIS									
04 846	1054 003X	REVISAO GERAL DOS BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL CIVIL DO PODER EXECUTIVO: AUXILIOS ALIMENTACAO E PRE-ESCOLAR, E ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA							396.547
04 846	1054 003X 0001	REVISAO GERAL DOS BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL CIVIL DO PODER EXECUTIVO: AUXILIOS ALIMENTACAO E PRE-ESCOLAR, E ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA - NACIONAL							396.547
									F 3 2 90 0 100
TOTAL - FISCAL									396.547
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									396.547

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
 UNIDADE : 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	J	F	VALOR
0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA									20.649.327
OPERACOES ESPECIAIS									
28 845	0903 0032	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL							18.644.575
28 845	0903 0032 0053	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL							18.644.575
									F 1 1 90 0 100
ATIVIDADES									
28 845	0903 6386	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL							2.004.752
28 845	0903 6386 0053	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL							2.004.752
									F 3 1 90 0 100
TOTAL - FISCAL									20.649.327
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.649.327

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									1.098.400
OPERACOES ESPECIAIS									
04 845	0681 0344	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DAS ADUANAS - OMA							1.098.400
04 845	0681 0344 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DAS ADUANAS - OMA - NACIONAL							1.098.400
			F	3	2	80	0	158	1.098.400
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA									49.161.554
ATIVIDADES									
04 125	0770 2237	AUDITORIA E FISCALIZACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA							49.161.554
04 125	0770 2237 0001	AUDITORIA E FISCALIZACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA - NACIONAL							49.161.554
			F	3	2	90	0	332	49.161.554
TOTAL - FISCAL									50.259.954
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.259.954

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25913 - FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I **CREDITO SUPLEMENTAR**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0777 CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS EM FINANÇAS PUBLICAS E AREAS AFINS									6.125.022
ATIVIDADES									
04 128	0777 2250	SELECAO E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS EM FINANÇAS PUBLICAS E AREAS AFINS							6.125.022
04 128	0777 2250 0001	SELECAO E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS EM FINANÇAS PUBLICAS E AREAS AFINS - NACIONAL							6.125.022
			F	3	2	90	0	150	6.125.022
TOTAL - FISCAL									6.125.022
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.125.022

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0390 METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL									396.547
		ATIVIDADES							
22 306	0390 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							396.547
22 306	0390 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	396.547
TOTAL - FISCAL									396.547
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									396.547

ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA									20.649.327
		ATIVIDADES							
28 845	0903 6385	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL							20.649.327
28 845	0903 6385 0053	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL, DA POLICIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1	90	0	100	20.649.327
TOTAL - FISCAL									20.649.327
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.649.327

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									49.378.554
			OPERACOES ESPECIAIS						
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							49.378.554
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL							49.378.554
			F	9	0	99	0	100	49.378.554
TOTAL - FISCAL									49.378.554
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									49.378.554

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	D	D	E		
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA									1.098.400
			ATIVIDADES						
04 129	0770 2238	ARRECADACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA							1.098.400
04 129	0770 2238 0001	ARRECADACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA - NACIONAL							1.098.400
			F	3	2	90	0	158	1.098.400
TOTAL - FISCAL									1.098.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.098.400

MENSAGEM Nº 208, DE 2004-CN
(Nº 667/2004, na origem)

EM Nº 313/2004-MP.

Brasília, 30 de setembro de 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R\$127.026.404,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 7 de outubro de 2004. – **Luis Inácio Lula da Silva**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004) no valor global de R\$127.026.404,00 (cento e vinte e sete milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e quatro reais) em favor dos Ministérios da Fazenda – MF e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e da Reserva de Contingência.

R\$ 1,00

Órgão / Unidade Orçamentária	Suplementação
Ministério da Fazenda	<u>56.384.976</u>
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	50.259.954
Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento	6.125.022
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	<u>613.547</u>
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	396.547
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	217.000
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	<u>20.649.327</u>
Fundo Constitucional do Distrito Federal	20.649.327
Reserva de Contingência	<u>49.378.554</u>
Reserva de Contingência (Fiscal)	49.378.554
Total	<u>127.026.404</u>

2. No Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAT, o crédito visa o pagamento das contribuições à Organização Mundial das Aduanas – OMA, referentes a 2003 e 2004, pela Secretaria da Receita Federal – SRF. Além disso, serão destinados recursos ao pagamento do contrato de prestação de serviço com a Casa da Moeda do Brasil – CMB para implementação de novos selos de controle do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

3. A suplementação proposta para o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento – FUNTREDE permitirá à Escola de Administração Fazendária – ESAF a realização de concursos públicos e a capacitação de servidores, tendo em vista o aumento do número de servidores inscritos nos cursos realizados.

4. O crédito ao MDIC visa ao pagamento do benefício auxílio-alimentação aos servidores do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em função de reajustes em

outubro de 2003 e abril de 2004. Adicionalmente, no INPI, 108 novos servidores foram nomeados em virtude de concurso público.

5. No Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, o crédito possibilitará o pagamento do benefício auxílio-alimentação para os servidores da área de segurança pública do Distrito Federal.

6. Os recursos necessários à aprovação do presente crédito decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003; de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de Recursos Próprios Não-Financeiros; e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

7. As anulações parciais de dotações orçamentárias não acarretarão, de acordo com informações dos Órgãos envolvidos, prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em pro-

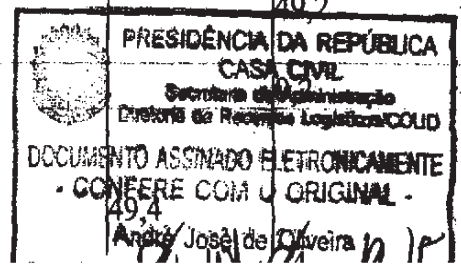
jeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

8. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2004), que as alterações decorrentes deste crédito não afetam a meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$49.378.554,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais) de suplementação de despesas primárias à conta de recursos de origem financeira, compensada pela suplementação, no mesmo valor, da Reserva de Contingência da União, à conta de excesso de arrecadação de receita primária oriunda de Recursos Ordinários, conforme demonstrado no quadro a seguir:

R\$ milhões

Discriminação	Fonte	Aplicação dos Recursos		Origem dos Recursos	
		Primária	Financeira	Primária ^(*)	Financeira
Ministério da Fazenda	332	49,2			49,2
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	650	0,2			
Reserva de Contingência (União)	100		49,4	49,4	
Imposto de Resultado Primário		49,4	49,4	49,4	49,4



(*) Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários.

b) R\$6.125.022,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil e vinte e dois reais) de despesas primárias correrão à conta de incorporação de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

c) R\$22.144.214,00 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais) de remanejamento entre despesas primárias para priorização de execução das programações suplementadas. Além disso, o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

9. São demonstrados nos quadros anexos à presente Exposição de Motivos os excessos de arrecadação provenientes de Recursos Ordinários e de Recursos Próprios Não-Financeiros, utilizados parcialmente neste crédito, em atendimento ao disposto no art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (LDO-2004).

10. A abertura do crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, estando de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

11. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Guido Mantega**.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 00 R\$ 1,00

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
11100000 - Impostos	58.378.139.992	59.810.197.951	1.432.057.959
11200000 - Taxas	165.708.288	87.003.442	-78.704.846
12100000 - Contribuições Sociais	28.379.041.477	29.989.476.128	1.610.434.651
12200000 - Contribuições Econômicas	2.449.683.935	2.195.950.717	-253.733.218
13100000 - Receitas Imobiliárias	216.676.288	105.311.475	-111.364.813
13900000 - Outras Receitas Patrimoniais	21.220.335	24.683.247	3.462.912
17200000 - Transferências Intergovernamentais	898.956	285.529	-613.427
17300000 - Transferências de Instituições Privadas	154.812	802.225	647.413
17400000 - Transferências do Exterior	14.412	16.257	1.845
17500000 - Transferências de Pessoas	459.132	87.883	-371.249
19100000 - Multas e Juros de Mora	1.135.896.137	907.813.093	-228.083.044
19200000 - Indenizações e Restituições	119.146.922	239.982.217	120.835.295
19300000 - Receita da Dívida Ativa	234.883.800	195.482.850	-39.400.950
19900000 - Receitas Diversas	1.492.066.039	580.400.692	-911.665.347
22100000 - Alienação de Bens Móveis	1.310.052	523.456	-786.596
24200000 - Transferências Intergovernamentais	180	0	-180
24300000 - Transferências de Instituições Privadas	312	0	-312
25900000 - Outras Receitas	5.783.580	1.957.896	-3.825.684
Subtotal (A)	92.601.084.649	94.139.975.058	1.538.890.409

Utilização (B)
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1) -3.305.166.967

Margem para Abertura de Crédito (A-B) 4.844.057.376

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 63, § 9º, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003)

Fonte: 50
Unidade: 25.913 – Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento - Funtrede

R\$ 1,00

NATUREZA	2004		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI	REESTIMADO	
16000000 - Receitas de Serviços	20.044.978	31.640.899	11.595.921
Subtotal (A)	20.044.978	31.640.899	11.595.921
Utilização (B)			0
Alterações Orçamentárias Efetivadas (B.1)			0

Margem para Abertura de Crédito (A-B) 11.595.921

Obs: Houve mudança na classificação de determinadas receitas pelas Portarias SOF nº 17, de 31 de dezembro de 2003, e nº 7, de 28 de maio de 2004.

Aviso nº 1.217 – C. Civil

Em 7 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a estados, Distrito Federal e municípios e da reserva de contingência, crédito suplementar no valor global de R\$127.026.404,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoa; e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional

por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, proventos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 82, inciso III, alínea a, desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverá conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

DECRETO Nº 4.992, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à corta das fontes de recursos correspondentes

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DO 3-6-64)

(À Comissão Mista de plano, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Os projetos lidos vão à Comissão Mista Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.298, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar como observador parlamentar, da 59ª Assembleia Geral das Nações Unidas, venho solicitar, nos termos do inciso II, **a**, do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 22 de outubro a 4 de novembro de 2004.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no período de 21 de outubro a 6 de novembro de 2004.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2004. – Senador **Mário Calixto**.

REQUERIMENTO Nº 1.299, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar, como observador parlamentar, da 59ª Assembleia Geral das Nações Unidas venho solicitar, nos termos do inciso II, **a**, do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 18 de outubro a 1º de novembro de 2004.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no período de 18 de outubro a 2 de novembro de 2004.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2004. – Senador **Leomar Quintanilha**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Com referência aos requerimentos que acabam de ser lidos, a Presidência os defere nos termos do art. 41 do Regimento Interno, tendo em vista que só haverá sessão deliberativa no próximo dia 19 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.103, DE 2004**

(Nº 883/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão
outorgada ao Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itanhém, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 741, de 10 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 05 de setembro de 1996, a permissão outorgada ao Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itanhém, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 679, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 181, de 19 de fevereiro de 2002 – FM Rádio Voz do Agreste Ltda., na cidade de Cupira – PE;

2 – Portaria nº 435, de 22 de março de 2002 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., na cidade de Curitiba – PR;

3 – Portaria nº 588, de 16 de abril de 2002 – Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., na cidade de Uberlândia – MG;

4 – Portaria nº 634, de 26 de abril de 2002 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., ori-

ginalmente Rádio Educadora Música e Cultura Ltda., na cidade de Batatais – SP;

5 – Portaria nº 637, de 26 de abril de 2002 – Som Três Radiodifusão Ltda., na cidade de Três Lagoas – MS;

6 – Portaria nº 667, de 30 de abril de 2002 – Rádio Som de Gurupi Ltda., na cidade de Gurupi – TO;

7 – Portaria nº 698, de 9 de maio de 2002 – Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., na cidade de Varginha – MG;

8 – Portaria nº 701, de 9 de maio de 2002 – Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda., na cidade de Porto Seguro – BA;

9 – Portaria nº 702, de 9 de maio de 2002 – Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda., na cidade de Santa Cruz Cabrália – BA;

10 – Portaria nº 741, de 10 de maio de 2002 – Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Itanhém – BA.;

11 – Portaria nº 743, de 10 de maio de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Birigui – SP; e

12 – Portaria nº 1.013, de 20 de junho de 2002 – Fundação Sinodal de Comunicação, na cidade de Novo Hamburgo – RS.

Brasília, em 1º de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 862 EM

Brasília, 21 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 741, de 10 de maio de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada ao Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., por meio da Portaria nº 270, de 2 de setembro de 1988, publicada em 5 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itanhém, Estado da Bahia.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53640.000554/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 741, DE 10 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000554/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 1998, a permissão outorgada ao Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 270, de 2 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itanhém, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER SEJUR/DMC/BA Nº 19/2001

Referência: Processo nº 53640.000554/98

Origem: DMC/BA

Interessada: Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 5-9-98

Conclusão: Pelo deferimento.

O Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Cidade de Itanhém, neste Estado, requer renovação, por novo período, do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 5 de setembro de 1998.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 270, de 2-9-88, publicada no **Diário Oficial** da União de 5-9-88, foi outorgada permissão ao Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Itanhém, neste Estado.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 2-9-88, data da Portaria de permissão, publicado no **Diário Oficial** da União em 5-9-88.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena de advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais, conforme folha 34.

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (artigo 223, § 5º)

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 2-9-98, porquanto começou a vigorar em 1988, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União de 5-9-88.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi entregue nesta Delegacia, no dia 2-6-98, dentro, pois, do prazo legal.

8. A requerente tem seus Quadros Societário e Diretivo aprovados pelo Poder Concedente, conforme folha 33, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	R\$
ALVARO PINHEIRO DOS SANTOS	225	225,00
JOSÉ FERREIRA PINHEIRO	25	25,00
VERA LÚCIA FERNANDES DIAS	250	250,00
TOTAL	500	500,00

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, não tendo sido encontradas irregularidades técnicas, conforme o Informe Técnico, folhas 26 dos autos.

10. Perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, não consta débito, conforme folha 30 do presente Processo.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga devida ser renovado a partir de 5-9-98.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao De-

partamento de Outorga e Licenciamento, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer, “sub-censura”.

Salvador – BA, 12 de abril de 2001. – **Luzia Pe-res**, Advogada – MC.

De acordo.

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Licenciamento deste Ministério.

Salvador – BA, 12 de abril de 2001. – **Fernando Antonio Ornelas de Almeida**, Delegado MC na Bahia – Interino.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.104, de 2004

(nº 916/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.302, de 16 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 773, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 187, de 17 de abril de 2001 – Televisão Atalaia Ltda., na cidade de Aracaju-SE;

2 – Portaria nº 916, de 5 de junho de 2002 – Rádio Sousa EM Ltda., na cidade de Sousa-PB;

3 – Portaria nº 917, de 5 de junho de 2002 – Rádio Fm O Norte Ltda., na cidade de João Pessoa-PB;

4 – Portaria nº 920, de 5 de junho de 2002 – Emissoras Diário da Região Ltda., na cidade de Mirassol-SP;

5 – Portaria nº 951, de 7 de junho de 2002 – Sistema Xaxim de Radiodifusão Ltda., na cidade de Xaxim-SC;

6 – Portaria nº 1.014, de 20 de junho de 2002 – Rádio Fm Itatiunga Ltda., na cidade de Patos-PB;

7 – Portaria nº 1.214, de 5 de julho de 2002 – Empresa de Comunicação do Triângulo Ltda., originalmente Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda., na cidade de Uberaba-MG;

8 – Portaria nº 1.215, de 5 de julho de 2002 – Tropical Radiodifusão Ltda., na cidade de Macapá-AP;

9 – Portaria nº 1.302, de 16 de julho de 2002 – Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., na cidade de Vinhedo-SP; e

10 – Portaria nº 1.307, de 16 de julho de 2002 – Stúdio Cem Fm Stéreo Ltda., na cidade de Oriente-SP.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 01168 EM

Brasília, 20 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1302, de 16 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., pela Portaria nº 128, de 21 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 22 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000197/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.302, DE 16 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000197/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda. pela Portaria nº 128, de 21 de maio de 1987; publicada no **Diário Oficial** da União em 22 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.455/2002

Referência: Processo nº 53830.000197/97

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda.

Assunto : Renovação de outorga.

Ementa : Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 22 de maio de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 128, de 21 de maio de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 seguinte.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 1.207/98, fls. 82 a 84, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que processo, o pedido, sua documentação determinaram a postura de deferimento igualmente, pelo deferimento do postulado, no Estado ao pleito, constituem os autos do presente e os fundamentos jurídicos que adotada pela DMC/SP, concluo, acrescentando o seguinte:

- atualmente os quadros societário e diretivo da entidade, autorizados pela Portaria de

outorga e pela Portaria nº 117, de 12 de julho de 1999, encontram-se assim constituídos:

Processo nº 53830.000197/97.

COTISTAS	COTAS	VALOR
NILZA MARIA CARBONARI FERRAGUT	70.000	70.000,00
JONAS FERRAGUT	30.000	30.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

GERENTE: NILZA MARIA CARBONARI FERRAGUT

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmo Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Maria Lúcia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica .

Em 3 de julho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo . Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 8 de julho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica .

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.105, DE 2004**

(nº 917/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Stúdio Cem Fm Stéreo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.307, de 16 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 26 de janeiro de 1988, a permissão outorgada à Stúdio Cem Fm Stéreo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 773

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 187, de 17 de abril de 2001 – Televisão Atalaia Ltda., na cidade de Aracajú – SE;

2 – Portaria nº 916, de 5 de junho de 2002 – Rádio Sousa Fm Ltda., na cidade de Sousa – PB;

3 – Portaria nº 917, de 5 de junho de 2002 – Rádio Fm O Norte Ltda., na cidade de João Pessoa – PB;

4 – Portaria nº 920, de 5 de junho de 2002 – Emisoras Diário da Região Ltda., na cidade de Mirassol – SP;

5 – Portaria nº 951, de 7 de junho de 2002 – Sistema Xaxim de Radiodifusão Ltda., na cidade de Xaxim – SC;

6 – Portaria nº 1.014, de 20 de junho de 2002 – Rádio FM Itatiunga Ltda., na cidade de Patos – PB;

7 – Portaria nº 1.214, de 5 de julho de 2002 – Empresa de Comunicação do Triângulo Ltda., originalmente Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda., na cidade de Uberaba – MG;

8 – Portaria nº 1.215, de 5 de julho de 2002 – Tropical Radiodifusão Ltda., na cidade de Macapá – AP;

9 – Portaria nº 1.302, de 16 de julho de 2002 – Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., na cidade de Vinhedo – SP; e

10 – Portaria nº 1.307, de 16 de julho de 2002 – Stúdio Cem Fm Stéreo Ltda., na cidade de Oriente – SP.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 1.169 EM

Brasília, 20 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.307, de 16 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Stúdio Cem FM Stéreo Ltda., nos termos da Portaria nº 619, de 22 de janeiro de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** em 26 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.001707/97 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.307, DE 16 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001707/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 26 de janeiro de 1988, a permissão outorgada à Stúdio Cem FM Stéreo Ltda., pela Portaria nº 19, de 22 de janeiro de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** em 26 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER JURÍDICO Nº 80/2002

Referência: Processo nº 53830.001707/97

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Stúdio CEM FM Stéreo Ltda.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 22-1-1998.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Stúdio CEM FM Stéreo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Oriente, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 22-1-1998.

I – Dos Fatos

I – Mediante Portaria nº 19, de 22-1-88 – **DOU** 28-1-88, foi outorgada permissão a Stúdio CEM FM Stéreo Ltda., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Oriente, Estado de São Paulo.

II – De acordo com informações obtidas junto ao Sistema de Protocolo desta DMC/SP, foram encontrados os seguintes Processos de Apuração de Infração – PAI nº 50830.001648/1992, 50830.000053/1994 e 50830.001502/1997, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é permissionária. (fls. 61)

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por penados sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 20-8-97 dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
ANDRÉS ANTÔNIO PARRA LOPES	2.040	2.040,00
MARCOS ANTÔNIO BAPTISTA	1.980	1.980,00
SILVIO GUILLEN LOPES	1.980	1.980,00
	6.000	6.000,00

<u>CARGO</u>	<u>NOMES</u>
DIRETOR GERENTE	ANDRÉS ANTÔNIO PARRA LOPES
GERENTE COMERCIAL (assinando em conjunto com o Dir. Gerente)	VICENTE GIROTO

Os quadros retro mencionados foram efetivados através da Portaria nº 693, de 28 de novembro de 1997, conforme cópia extraída do Processo nº 50830.0006681/1993 e acostada aos autos. (fls. 43 e 44).

A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informações do Setor de Fiscalização constantes de fls. 42.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 22 de janeiro de 1998, data do seu vencimento.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SP, para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 4 de junho de 2002. – **Ricardo de Toledo Piza Frange**, Chefe de Serviço.

De acordo.

SEJUR, 12 de junho de 2002. – **Lydio Malvezzi**,
Chefe de Divisão.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 13 de junho de 2002. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.106, DE 2004**

(Nº 920/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda., para explorar serviço de Radiodifusão sonora e onda nédia na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 2002, a concessão da Rádio Nova São Manuel Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão sonora e onda nédia na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 878

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de Radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – onda média:

a) Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., na cidade de Manacapuru – AM;

b) Rádio Progresso de Russas Ltda., na cidade de Russas – CE;

c) Rádio Grande Lago Ltda., na cidade de Santa Helena – PR

d) Rede Integração de Comunicação Ltda., na cidade de Toledo – PR;

e) Sul Paraná Radiodifusão Ltda., na cidade de São Mateus do Sul – PR;

f) Rádio Nova São Manuel Ltda., na cidade de São Manuel – SP; e

g) Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., na cidade de Presidente Epitácio – SP;

II – sons e imagens:

a) TV Oeste do Paraná Ltda., na cidade de Guarapuava – PR;

b) TV O Estado Ltda., na cidade de Chapecó – SC; e

c) TV Stúdios de Jaú S/A, na cidade de Jaú – SP.
Brasília, 16 de outubro de 2002, – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 1.262 EM

Brasília, 10 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Jutanópolis De Manacapuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000272/98);

- Rádio Progresso de Russas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Russas, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000075/97);

- Rádio Grande Lago Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000037/01);

- Rede Integração de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Toledo, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000518/01);

- Sul Paraná Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000510/01);

- Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000935/01);

- Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830,000022/01);

- TV Oeste Do Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000705/99);

- TV O Estado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000044/91);

- TV Stúdios De Jaú S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001555/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou. 3º

Cumpra ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros Do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.137, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., a partir de 22 de dezembro de 1998, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 96.849, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53630.000272/98);

II – Rádio Progresso de Russas Ltda., a partir de 14 de dezembro de 1996, na cidade de Russas, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 78.843, de 26 de novembro de 1976, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53650.000075/97);

III – Rádio Grande Lago Ltda., a partir de 25 de junho de 2001, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 85.989, de 11 de maio de 1981, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53740.000037/01);

IV – Rede Integração de Comunicação Ltda., a partir de 10 de abril de 2001, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 98.486, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 19, de 26 de fevereiro de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 27 subsequente (Processo nº 53740.000518/01);

V – Sul Paraná Radiodifusão Ltda., a partir de 17 de novembro de 2001, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto na 86.369, de 15 de setembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000510/01);

VI – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 2002, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961 de 25 de fevereiro de 1982, e renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000 (Processo nº 53830.000935/01);

VII – Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., a partir de 24 de abril de 2001, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 99.128, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 64, de 12 de março de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 subsequente (processo nº 53830.000022/01).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – TV Oeste do Paraná Ltda., a partir de 1º de novembro de 1999, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à TV Araucária Ltda., pelo Decreto nº 90.280 de 3 de outubro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para TV Independência Guarapuava Ltda., conforme Portaria nº 3, de 6 de janeiro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000705/99);

II – TV O Estado Ltda., a partir de 16 de maio de 2001, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.484, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53740.000044/01);

III – TV Stúdios de Jaú S/A, a partir de 11 de janeiro de 1995, na cidade de Jaú Estado de São Paulo, outorgada à TV Record de Jaú S/A, pelo Decreto nº 84.389, de 10 de janeiro de 1980, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 2.722, de 1º de outubro de 1982, publica-

da no **Diário Oficial** da União do dia 29 subsequente (Processo nº 53830.001555/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER JURIDICO Nº 94/2002

Referência: Processo nº 53830.000935/01

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Nova São Manuel Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, cujo prazo teve seu termo final em 25 de março de 2002.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, requereu Renovação tempestivamente do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 25 de março de 2002.

I – Dos Fatos

I – Mediante o Decreto nº 86961, de 25-2-82 – **DOU** 1º-3-92, foi outorgada concessão à Rádio Nova São Manuel Ltda., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

II – Posteriormente, através do Decreto de 28-4-00 – **DOU** de 2-5-00, devidamente aprovado pelo Decreto Legislativo nº 291, de 23-8-01 – **DOU** de 24-8-01, foi Renovada a Outorga da entidade em apreço.

II – De acordo com informações obtidas junto ao Sistema de Protocolo desta DMC/SP, foi encontrado o seguinte Processo de Apuração de Infração – PAI nº 53830.000.851/1998, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia Estadual – DMC/SP, dentro do prazo legal (fls. 2).

A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
PAULO RENÉ DE BARROS	330	330,00
LUIS CARLOS BARROS	330	330,00
JOSÉ ANTÔNIO DI SANTIS	330	330,00
TOTAL	990	990,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
DIRETOR SUPERINTENDENTE	PAULO RENÉ DE BARROS
DIRETOR GERENTE	JOSÉ ANTÔNIO DI SANTIS

Os quadros retro mencionados foram efetivados através da Portaria Homologatória nº 49, de 5 de fevereiro de 1997, conforme cópia extraída do Processo nº 29100.174038/81 e acostada aos autos. (fls. 35 e 36).

A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informações do Setor de Fiscalização da ANATEL constantes de fls. 32.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

Por se tratar de concessão, compete ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República a decisão da matéria, conforme dispõe o artigo 6º, item 1, do Decreto nº 88.066, de 26-1-83, publicado no **DOU** de 28-1-83.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 25 de março de 2002, data do seu vencimento.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SP, para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer **Sub-Censura**.

Setor Jurídico, 8-7-02. – **Ricardo de Toledo Piza Frange**, Chefe de Serviço.

De acordo.

SEJUR, 12-7-2002. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Divisão.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 22-7-02. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À Comissão de Educação (Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.107, DE 2004

(Nº 921/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que renova a concessão da Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de abril de 2001, a concessão da Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 878, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – onda média:

a) Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., na cidade de Manacapuru-AM.;

b) Rádio Progresso de Russas Ltda., na cidade de Russas-CE.;

c) Rádio Grande Lago Ltda., na cidade de Santa Helena-PR.;

d) Rede Integração de Comunicação Ltda., na cidade de Toledo-PR.;

e) Sul Paraná Radiodifusão Ltda., na cidade de São Mateus do Sul-PR.;

f) Rádio Nova São Manuel Ltda., na cidade de São Manuel-SP.; e

g) Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., na cidade de Presidente Epitácio-SP.

II – sons e imagens:

a) TV Oeste do Paraná Ltda., na cidade de Guaruva-PR.;

b) TV O Estado Ltda., na cidade de Chapecó-SC.; e

c) TV Studios de Jaú S/A., na cidade de Jaú-SP.

Brasília, 16 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 12662EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000272/98);

- Rádio Progresso de Russas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Russas, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000075/97);

- Rádio Grande Lago Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000037/01);

- Rede Integração de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Toledo, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000518/01);

- Sul Paraná Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000510/01);

- Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000935/01);

- Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000022/01);

- TV Oeste do Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000705/99);

- TV O Estado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000044/01);

- TV Stúdios de Jaú S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001555/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa

Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 8º, inciso IV, e 223, **caput**, da

Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 2 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., a partir de 22 de dezembro de 1998, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 96.849, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53630.000272/98);

II – Rádio Progresso de Russas Ltda., a partir de 14 de dezembro de 1996, na cidade de Russas, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 78.843, de 26 de novembro de 1976, renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53650.000075/97);

III – Rádio Grande Lago Ltda., a partir de 25 de junho de 2001, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 85.989, de 11 de maio de 1981, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53740.000037/01);

IV – Rede Integração de Comunicação Ltda., a partir de 10 de abril de 2001, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 98.486, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 19, de 26 de fevereiro de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente (Processo nº 53740.000518/01);

V – Sul Paraná Radiodifusão Ltda., a partir de 17 de novembro de 2001, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.369, de 15 de setembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000510/01);

VI – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 2002, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961, de 25 de fevereiro de 1982, e renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000 (Processo nº 53830.000935/01);

VII – Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., a partir de 24 de abril de 2001, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 99.128, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 64, de 12 de março de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente (Processo nº 53830.000022/01).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens.

I – TV Oeste do Paraná Ltda., a partir de 1º de novembro de 1999, na cidade Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à TV Araucária Ltda., pelo Decreto nº 90.28, de 3 de outubro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para TV Independência Guarapuava Ltda., conforme Portaria nº 3, de 6 de janeiro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000705/99);

II – TV O Estado Ltda., a partir de 16 de maio de 2001, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.484, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53740.000044/01);

III – TV Stúdios de Jaú S/A, a partir de 11 de janeiro de 1995, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, outorgada à TV Record de Jaú S/A, pelo Decreto nº 83.389, de 10 de janeiro de 1980, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 2.722, de 1º de outubro de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subsequente (Processo nº 53830.001555/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER JURÍDICO Nº 95/2002

Referência: Processo nº 53830.000022/01

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Vale do Rio Paraná Ltda.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, cujo prazo teve seu termo final em 24 de abril de 2001.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, requereu Renovação tempestivamente do prazo de

vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 24 de abril de 2001.

I – Dos Fatos

I – Mediante o Decreto nº 99128, de 9-3-90 – **DOU** 12-3-90, devidamente aprovado pelo Decreto Legislativo nº 64, de 12-3-91 – **DOU** de 13-3-91, cuja Assinatura de Contrato fora publicado no **DOU** de 24-4-91, foi outorgada concessão à Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

II – De acordo com informações obtidas junto ao Sistema de Protocolo desta DMC/SP, foram encontrados os seguintes Processos de Apuração de Infração – PAI nº 53830.000.809/2001, nº 53830.001.431/1995 e nº 53830.001.051/1998, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior do respectivo prazo.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia Estadual – DMC/SP, dentro do prazo legal (fls. 01).

A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
ARIOVALDO BRIGIDA RIBEIRO	5.000	5.000,00
ÊNIO JOSÉ LOPES MARTINS	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CARGO

SÓCIO GERENTE
SÓCIO GERENTE

NOME

ARIOVALDO BRIGIDA RIBEIRO
ÊNIO JOSÉ LOPES MARTINS

Os quadros retro mencionados foram efetivados através da Portaria Homologatória nº 105, de 28 de setembro de 2001, conforme cópia extraída do Processo nº 29100.002813/89 e acostada aos autos. (fls. 58).

A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informações do Setor de Fiscalização da Anatel constantes de fls. 55.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

Por se tratar de concessão, compete ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República a decisão da matéria, conforme dispõe o artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26-1-83, publicado no **DOU** de 28-1-83.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá renovado a partir de 24 de abril de 2001, data do seu vencimento.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SP, para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Setor Jurídico, 5-7-2002 – **Ricardo de Toledo Piza Frange**, Chefe de Serviço.

De acordo

SEJUR 8-7-2002. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Divisão.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 22-7-2002. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.108, DE 2004

(Nº 928/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sudoeste FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 71, de 22 de junho de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de junho de 1988, a permissão outorgada à Rádio Sudoeste FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 347, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 71, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão outorgada à Rádio Sudoeste Goiano Ltda., posteriormente transferida à Rádio Sudoeste FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Brasília, 28 de julho de 1992. – **Fernando Collor de Mello**.

E.M. Nº 031/92-SNC

Brasília, 22 de junho de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 71, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da Rádio Sudoeste FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade Rio Verde, Estado de Goiás.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Affonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

PORTARIA Nº 71, DE 22 DE JUNHO DE 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo vista o que consta do Processo nº 29109.000191/88, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de junho de 1988, a permissão outorgada a Rádio do Sudoeste Goiano Ltda., pela Portaria nº 543, de 30 de maio de 1978, posteriormente transferida a Rádio Sudoeste FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Afonso Alves de Camargo Netto**.

PARECER**CONJUR/RR-GNA/CJC/DNPV/MINFRA Nº 584/91**

Referência: Processo nº 29.109-000191/88

Origem: RR/GNA/Coordenação de Outorgas/DNPV.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 5-6-88.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Rádio do Sudoeste Goiano Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, requereu renovação do prazo de vigência de sua permissão, em 28-4-88.

I – Histórico

1. Pela Portaria nº 543, de 30 de maio de 1978 publicada no **Diário Oficial** da União de 5-6-78, foi outorgada permissão a Rádio do Sudoeste Goiano Ltda., para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

2. Em 28-4-88, a referida entidade protocolou pedido de renovação do prazo de sua outorga.

3. Entretanto, antes da decisão do mencionado pedido, foi emitida pelo Sr. Ministro de Estado das

Comunicações (à época) a Portaria nº 242, de 29 de novembro de 1989, publicada no **Diário Oficial** da União de 13-12-89, que autorizou a Rádio do Sudoeste Goiano Ltda., a realizar a transferência direta de sua permissão a Rádio Sudoeste FM Ltda.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão tem seu termo final dia 05 de junho de 1988, porquanto começou a vigorar em 5-6-78, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União de 5-6-78 e o pedido ora em exame foi protocolizado na unidade regional no dia 28-04-88, fora do prazo legal.

8. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 05 de junho de 1988.

9. A Rádio Sudoeste FM Ltda., tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 242, de 13-12-89, com a seguinte composição:

<u>C O T I S T A S</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CR\$</u>
IRIS CARLOS DE FREITAS	10,118	10.118,00
IRLANDES CASSIA DE FREITAS	32	32,00
TOTAL =	10,150	10.150,00

Gerente : IRIS CARLOS DE FREITAS

10. Cumpre ressaltar que, antes de ocorrer a transferência da outorga, a entidade sofreu as penas mencionadas na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a fls. 37.

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 42, pelo setor de engenharia do Departamento Nacional de Serviços Privados – SNC.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga devida ser renovado a partir de 5-6-88, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no **Diário Oficial** da União de 5-6-78.

III – Conclusão

Mediante ao exposto, sugiro o encaminhamento dos autos, para eventual assinatura da autoridade competente, ao Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados para submissão do assunto ao Senhor Secretário Nacional de Comunicações, esclarecendo, ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação produza efeitos legais, após sua deliberação.

É o parecer “sub censura”

CONJUR/CJC/DNPV/MINFRA, 8 de agosto de 1991. – **Jacyra Assunção e Silva Aires**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.109, DE 2004

(nº 929/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de outubro de 1999, a concessão da Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 434, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que “Renova a outorga deferida à Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará”.

Brasília, 4 de agosto de 1992. – **Fernando Collor**.

EM nº 144/92–GM

Em 14-7-92

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada a Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Afonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1992

Renova a outorga deferida a Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Cons-

tituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29108.000206/89,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de outubro de 1989, a concessão deferida a Rádio Litoral de Cascavel Ltda., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto sem número de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – **Fernando Collor.**

PARECER CONJUR/RR-FZA/COT/DNPV/Nº 104/90

Referência: Processo nº 29108.000206/89

Origem: RR/FZA/Coordenação de Outorga

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 22 de outubro de 1989.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela edição de decreto renovando o prazo de concessão.

A Rádio Litoral de Cascavel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 22-10-89.

I – Histórico

Mediante Decreto nº 83.894, de 27 de agosto de 1979, foi autorizada concessão a Rádio Litoral de Cascavel Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 22 de outubro de 1979, data de publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial** da União.

II – Do Mérito

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, que poderá ser renovada por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º).

4. Por Sua vez, o Regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

5. De acordo com o artigo 49 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 22 de outubro de 1989, porquanto a outorga começou a vigorar em 22 de outubro de 1979, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta unidade regional no dia 27 de abril de 1979, dentro, pois do prazo legal (fl. 01).

7. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 113, de 15 de maio de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 31 de maio de 1984, com a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
José Vale Albino	810	81.000,00
Regina Lúcia Vasconcelos Albino	130	13.000,00
José Vale Albino Júnior	130	13.000,00
João Ricardo Albino Neto	130	13.000,00
Total.....	1.200	120.000,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
Gerente	João Ricardo Albino Neto

8. É oportuno esclarecer, que a entidade solicitou alteração do seu contrato social através do Processo nº 29108.000081/89, que resultará em caso de deferimento do pedido, numa transferência indireta da con-

cessão, ficando em consequência, os seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR Cr.</u>
José Milton de Cerqueira	360	3.600,00
Ezer Machado Guimarães	360	3.600,00
Elpídio Nogueira Moreira	240	2.400,00
José Sarto Nogueira Moreira	240	2.400,00
Total.....	1.200	12.000,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
Diretor-Administrativo	José Milton de Cerqueira
Diretor-Comercial	Ezer Machado Guimarães

9. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade recebeu advertência, conforme se verifica na informação procedente da seção de Fiscalização/FZA, a fl. 22, resultante de processo de apuração de infração, instaurado na forma da legislação em vigor, por infração aos subitens 7.8, 8.3.1, letra "J" e 8.1.7 da Norma Técnica nº 06/76, por despacho do Sr. Diretor Geral, nos autos do processo nº 29108.000780/86.

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhes foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 19, pelo Setor de Engenharia desta Regional.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo Nacional de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 30.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 22 de outubro de 1989 tendo em vista a data de publicação do contrato de concessão, no **Diário Oficial** da União.

III – Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos presentes autos à Coordenação de Outorga, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer, "Sub-censura".

Fortaleza – CE, 21 de setembro de 1990. – **José Brígido da Silveira**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.110, DE 2004

(Nº 930/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da emissora rádio marajoara ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, estado do Pará.

O congresso nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 24, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que "Renova a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará".

Brasília, 5 de janeiro de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. nº 229 /MC

Brasília, 14 de dezembro de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50720.000717192-41, em que a Emissoras Rádio Marajoara Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Esclareço que, o Decreto de 30 de julho de 1992, objeto da última renovação da outorga conferida à entidade, menciona equivocadamente a sua vigência a partir de 1º de março de 1983; por essa razão estamos corrigindo o equívoco, propondo a renovação a partir de 1º de maio de 1993.

4. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes**,
Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Renova a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50720.000717/92-41,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda., renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **ITAMAR FRANCO**
– **Djalma Bastos de Moraes**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA DE "EMISSORAS RADIO MARAJOARA LTDA.", NA FORMA ABAIXO.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Pelo presente instrumento particular entre partes justas e contratadas, de um lado, **CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade Nº1.348.300-SEGUP-PA, e CIC/MF Nº016.007.292-10, residente e domiciliado nesta Cidade; e, de outro lado, **AGAZIL BAIÁ SANTOS**, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade Nº1.072.288-SEGUP-PA, e CIC/MF Nº049.426.472-10, residente e domiciliada nesta Cidade; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que ora nesta praça sob a denominação de "EMISSORAS RADIO MARAJOARA LTDA.", inscrita no CGC/MF sob o Nº04.737.383/0001-36, com sua última alteração contratual arquivada na JUCEFA sob o NºJUCEFA237.2, em 24-07-1991, resolvem mais uma vez alterar o seu referido contrato social, na forma seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de **CR\$407.200.000,00 (QUATROCENTOS E SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS)** do antigo padrão monetário, equivalente no atual padrão monetário a **CR\$407.200,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS REAIS)**, é aumentado para **CR\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS REAIS)**, dividido em 1.000.000 (UM MILHÃO) de quotas, no valor unitário de **CR\$1,00 (UM CRUZEIRO)**, integralizado neste ato e ocasião pelos sócios em moeda corrente e legal do País, na proporção de suas participações societárias. –

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia, **AGAZIL BAIÁ SANTOS**, detentora de **300.000 (TREZENTAS MIL)** quotas do capital social, equivalente a **CR\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)**, tendo recebido para pagamento de seus haveres e direitos na sociedade o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Terreno edificado sob o Nº3935, situado na Travessa Padre Eutíquio, entre a Travessa 9 de Janeiro, de onde dista cerca de 54,00 ms. e a Avenida Bernardo Sayão, nesta Cidade, foreiro à CODEM, antes à FME, medindo: frente 6,00 ms.; lateral direita formada por três (03) elementos, o 1º com 60,00 ms., o 2º com 100,00 ms. e o 3º com 200,00 ms.; lateral esquerda formada por três (03) elementos, o 1º com 60,00 ms., o 2º com 100,00 ms. e o 3º com 200,00 ms.; linha de travessão dos fundos com 206,00 ms., devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício, desta Comarca, no Livro Nº22-LL, às fls.358, sob o Nº358, de 08-08-1979. – Que por força do presente instrumento a sociedade cede e transfere em favor da sócia que se retira, toda a posse, domínio, direito, ação e senhorio que até então tinha sobre o referido imóvel, com todas as suas benfeitorias, servidões e acessões, para que a sócia retirante o goze e possua como seu, que fica sendo daqui por diante e do qual poderá tomar posse real e efetiva quando e como lhe aprouver, pois que essa posse desde já lhe fica transmitida e assegurada por bem deste instrumento e

pela cláusula CONSTITUTIVA, ficando a sociedade e a sociedade obrigada por si e seus sucessores a fazer em qualquer tempo, tanto em juízo como fora dele, esta transmissão sempre boa, de paga, firme e valiosa e a responder pela autoria e evicção de direito na forma da lei, pondo a sócia retirante a paz e a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras.-

CLAUSULA TERCEIRA:Face a saída da sócia, AGAZIL BAIÁ SANTOS, o capital social que seria diminuído para **CR\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)**, é recomposto pelo ingresso na sociedade, de **ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA REGO**, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade Nº1.831.174-SEGUP-PA. e CIC/MF Nº006.212.262-20, residente e domiciliado nesta Cidade, o qual integraliza em moeda corrente e legal do País, **300.000 (TREZENTOS MIL)** quotas do capital social, no valor total de **CR\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)**.-

CLAUSULA QUARTA:Face as alterações acima procedidas o capital social fica assim distribuído:

A) CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS.....700.000 QUOTAS no valor de **CR\$700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)**.-

B) ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA REGO.....300.000 QUOTAS no valor de **CR\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)**.-

CLAUSULA QUINTA:Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do contrato constitutivo e suas alterações posteriores não modificados pelo presente instrumento.-

E por estarem as partes assim justas e acordes, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais e idoneas, que também o assinam.-


Belém, 24 de Setembro de 1993.-


CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS.-


AGAZIL BAIÁ SANTOS.-


ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA REGO.-

Testemunhas:

1 
LIEGE CELINA M. COSTA

2 
JOSÉ RIBAMAR O. SOARES

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.111, DE 2004**

(Nº 931/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 732, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 37, de 22 de fevereiro de 2001 – Comunidade Terceiro Milênio, na cidade de Patos-PB;

2 – Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM., na cidade de Ouro Velho-PB;

3 – Portaria nº 71, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, na cidade de Guaratinguetá-SP;

4 – Portaria nº 73, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha, na cidade de Euclides da Cunha-BA;

5 – Portaria nº 76, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Serrazulense, na cidade de Serra Azul-SP;

6 – Portaria nº 77, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária “MORIAH”, na cidade de Jales – SP;

7 – Portaria nº 83, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Tabocas do Brejo Velho-BA;

8 – Portaria nº 84, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Local de Obras Assistenciais, na cidade de Ferraz de Vasconcelos-SP;

9 – Portaria nº 87, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Areal FM, na cidade de Areal – RJ;

10 – Portaria nº 98, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Pradopolense de Apoio à Educação e Cultura – APAEC, na cidade de Pradópolis-SP; e

11 – Portaria nº 99, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, na cidade de Aroeiras-PB.

Brasília, em 11 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 76 EM

Brasília, 23 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, com sede na cidade de Aroeiras, Estado de Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000629/98; que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta Da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 99 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000629/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, com sede na Rua Zeferino de Paula, s/nº, centro, na cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 7º29'53"S e longitude em 35º41'3"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos turnos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 125/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53730000629/98, de 23-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, localidade Aroeiras, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.639.113/0001-67, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Zeferino de Paula s/nº – Centro, cidade de Aroeiras – PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do

Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 14 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento

as nonas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folha 04 a 206, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Zeferino de Paula s/nº – Centro, na cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07º29'53S de latitude e 35º41'03"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, consideradas as coordenadas geográficas fornecidas na Planta de Arruamento, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 98 a 101, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos I, II, III, IV e V da Norma 02/98 e comprovação de necessária alteração estatutária. Após a devida instrução do processo, foi proposta a tentativa de acordo com outra Entidade da localidade, de acordo com o subitem 6.10.1 da Norma 02/98, e diante da negativa quanto ao acordo, utilizou-se o critério de seleção disposto no subitem 6.10.2 da citada Norma, do qual constatou-se que a Entidade em epigrafe contava com maior número

de manifestações em apoio à iniciativa do que sua concorrente o que levou à sua seleção e solicitação para a apresentação do Projeto Técnico, (fls. 108 a 206).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 205, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 207 e 208. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras,

• quadro diretivo

Presidente: Nadja Waleska Ciraulo Braga

Vice-Presidente: Paulo Dias Marinho

1º Secretária: Taciana Maria Bezerra de Farias

2º Secretário: Adalberto Ferreira de Araújo

1º Tesoureiro: Sandro Rogério Gomes da Costa

2º Tesoureiro: Natal José Barbosa da Silva

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Zeferino de Paula s/nº – Centro, cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba;

• **coordenadas geográficas**

07º29'53" de latitude e 35º41'03" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 207 e 208, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 205 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53730000629/98, de 23 de setembro de 1998.

Brasília, 11 de setembro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.112, DE 2004

(nº 932/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Radiosul Emissoras Integradas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de agosto de 2001, que renova por

10 (dez) anos, a partir de 27 de fevereiro de 1996, a concessão da Radiosul Emissoras Integradas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 862, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de agosto de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Evangelli Nuntiandi, originariamente Rádio Alvorada de Parintins Ltda., a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins – AM. (onda média);

2 – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes – BA (onda média);

3 – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande – MS. (onda média);

4 – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca – PI. (onda média);

5 – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau – RN. (onda média);

6 – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia – SP. (onda média);

7 – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá – SC. (onda média);

8 – Rádio Globo Catarinense Ltda., originariamente Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC. (onda média);

9 – Rádio Nereu Ramos Ltda., originariamente Rádio Estadual Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau – SC. (onda média);

10 – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque – SC. (onda média);

11 – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis – SC. (onda média);

12 – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 18 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis – SC. (onda média);

13 – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí – SC. (onda média);

14 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba – SC. (onda média);

15 – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages – SC. (onda média);

16 – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João Batista – SC. (onda média);

17 – Rádio Jornal A Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José – SC. (onda média);

18 – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., originariamente Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão – SC. (onda média);

19 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê – SC. (onda média);

20 – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados – MS. (sons e imagens); e

21 – Firenze Comunicação e Produção Ltda., originariamente TV Barriga Verde Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade Florianópolis – SC. (sons e imagens).

Brasília, 21 de agosto de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 325 EM

Brasília, 25 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Evangelli Nuntiandi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000063/95);

- Rádio Barra do Mendes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000882/95);

- Radiosul Emissoras Integradas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001495/95);

- Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000239/95);

- Alagamar Rádio Sociedade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000210/95);

- Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., Concessionária de Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000312/94);

- Rádio Araranguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000208/94);

- Rádio Globo Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000057/94);

- Rádio Nereu Ramos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000241/94);

- Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brinque, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000212/94);

- Diário da Manhã Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000191/94);

- Rádio Canoinhas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000951/94);

- Rádio Difusora Itajaí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000235/94);

- Rádio Sociedade Catarinense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000060/94);

- Rádio Princesa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000454/94);

- Rádio Clube de São João Batista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000358/94);

- Rádio Jornal a Verdade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000233/94);

- JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000219/94);

- Rádio Princesa do Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000919/94);

- Televisão Cidade Modelo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000336/95);

- Firenze Comunicação e Produção Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000230/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho

de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Evangelli Nuntiandi, a partir de 16 de julho de 1995, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Parintins Ltda., conforme Decreto nº 55.931, de 19 de abril de 1965, renovada pelo Decreto nº 91.437, de 15 de julho de 1985, e transferida pelo Decreto de 15 de julho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000063/95);

II – Rádio Barra do Mendes Ltda., a partir de 30 de abril de 1996, na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.485, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53640.000882/95);

III – Radiosul Emissoras Integradas Ltda., a partir de 27 de fevereiro de 1996, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.335, de 27 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.001495/95);

IV – Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracuruca Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1995, na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 91.865, de 1º de novembro de 1985 (Processo nº 53760.000239/95);

V – Alagamar Rádio Sociedade Ltda., a partir de 10 de abril de 1996, na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 92.412, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53780.000210/95);

VI – Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.064, de 9 de dezembro de 1948, renovada pela Portaria nº 252, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar a condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 15 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000312/94);

VII – Rádio Araranguá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 142, de 11 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000208/94);

VIII – Rádio Globo Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., pela Por-

taria MVOP nº 393, de 8 de maio de 1957, transferida para a Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., pela Portaria MC nº 62, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984, e transferida para a entidade de que trata este inciso, pelo Decreto de 6 de outubro de 1997 (Processo nº 50820.000057/94);

IX – Rádio Nereu Ramos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda., conforme Portaria MVOP nº 236, de 25 de março de 1958, transferida pela Portaria nº 1.282, de 5 de dezembro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53820.000241/94);

X – Sociedade Rádio Araguaia de Brusque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 19 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 39.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53820.000212/94);

XI – Diário da Manhã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 663, de 21 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo 553820.000191/94);

XII – Rádio Canoinhas Ltda., a partir de 13 de fevereiro de 1985, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.094, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.770, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000951/94);

XIII – Rádio Difusora Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 770, de 21 de setembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 53820.000235/94);

XIV – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 945, de 13 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000060/94);

XV – Rádio Princesa Ltda., a partir de 20 de agosto de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 54.063, de 30 de julho de 1964, e renovada pelo Decreto nº 91.561, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 53820.000454/94);

XVI – Rádio Clube de São João Batista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João

Batista, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 341-B de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53820.000358/94);

XVII – Rádio Jornal A Verdade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 887, de 28 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.099, de 23 de agosto de 1984 (Processo nº 53320.000233/94);

XVIII – JK Santa Catarina Empresa de Comunicações Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Canoinhas Ltda., conforme Portaria MVOP nº 452-C, de 23 de junho de 1961, transferida pela Portaria MC nº 235, de 31 de outubro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1935 (Processo nº 53820.000219/94);

XIX – Rádio Princesa do Oeste Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1995, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 55.093, de 1º de dezembro de 1964, e renovada pelo Decreto nº 90.768, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53820.000919/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Cidade Modelo Ltda., a partir de 30 de setembro de 1995, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.063, de 25 de agosto de 1980 (Processo nº 53700.000336/95);

II – Firenze Comunicação e Produção Ltda., a partir de 6 de junho de 1994, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à TV Barriga Verde Ltda., pelo Decreto nº 83.310, de 4 de abril de 1979, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 37, de 8 de julho de 1994 (Processo nº 53820.000230/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

RADIOSUL EMISSORAS INTEGRADAS LTDA.
C.G.C. 03.983.954/0001 - 50
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Da Constituição e Tipo Societário

LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA, brasileiro, casado, radiodifusor, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a Rua Bertoldo Klinger, no. 731, portador da Cédula de Identidade R.G. no. 000150, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, e do C.I.C. no. 024.514.761 - 68;

VICTOR CABRERA DE EUGÊNIO, brasileiro, desquitado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a Avenida 1o. de Maio, no. 475, Jardim São Bento, portador da Cédula de Identidade R.G. no. 45.373 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do C.I.C. no. 302.861.238 - 00;

DANIEL REIS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a Rua José Antônio, no. 2.359, portador da Cédula de Identidade R.G. no. 10.086, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do C.I.C. no. 024.503.481 - 15;

Únicos sócios e componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que gira sob a Denominação Social de **RADIOSUL EMISSORAS INTEGRADAS LTDA.**, C.G.C. no. 03.983.954/0001 - 50, estabelecida a Avenida Rodoviária no. 237, Vila Cacique, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o no. 5420001807 - 2 em sessão de 01 de março de 1.979, e alterações havidas resolvem alterar o referido Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

I - Tendo em vista a instituição do novo Sistema Monetário Brasileiro, através da Medida Provisória no. 452, de 30 de junho de 1.994, o Capital Social que é de CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), representado por 4.000.00 (quatro milhões) de cotas, no valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma delas, passa a ser de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) representado por 23.000 (vinte e três mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma delas, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional da forma que se segue:

Sócios	Cotas	Valores
VICTOR CABRERA DE EUGÊNIO	5.750	R\$ 5.750,00
DANIEL REIS	5.750	R\$ 5.750,00
LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA	11.500	R\$ 11.500,00
TOTAIS	23.000	R\$ 23.000,00

II - Neste ato e na melhor forma de direito, fica admitido como novo sócio **CARLOS EDUARDO LONGO DE FARIA**, brasileiro, solteiro, Técnico em Telecomunicações, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a Rua Bahia, no. 938, Edifício Central Park, apto. 1602, portador da Cédula de Identidade R.G. no. 0633597, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do C.I.C. no. 562.818.201 - 00;

III - Por livre consenso entre as partes contratantes, retira-se da Sociedade, o sócio **VICTOR CABRERA DE EUGÊNIO**, que possuía 5.750 (cinco mil setecentos e cinquenta) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), que neste ato cede e transfere suas cotas ao sócio **LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA**, dando-lhe pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação;

IV - Por livre consenso entre as partes contratantes, retira-se da Sociedade, o sócio **DANIEL REIS**, que possuía 5.750 (cinco mil setecentos e cinquenta) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), que neste ato cede e transfere 5.463 (cinco mil quatrocentas e sessenta e três) cotas perfazendo um total de R\$ 5.463 (cinco mil quatrocentas e sessenta e três reais) para o sócio **LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA**, e 287 (duzentas e oitenta e sete) cotas para o sócio recém admitido **CARLOS EDUARDO LONGO DE FARIA**, dando-lhe pelo presente, plena, geral e irrevogável quitação;

V - De comum acordo, os sócios resolvem elevar o Capital Social de 23.000,00 (vinte e três mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados neste ato;

VI - De comum acordo, os sócios resolvem alterar o endereço da sede da sociedade para a Rua Anchieta, 871, Conjunto Parati, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - Em virtude das resoluções acima ficam alteradas as cláusulas II, XII, XIII , XIV e XVI do primitivo Contrato Social que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA II:

Da sede, foro e endereço

1. A sede e foro da Sociedade é a cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
2. E endereço a Rua Anchieta, no. 871, Conjunto Parati, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA XII:**Do Capital Social e sua finalidade**

O Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, destina-se a execução e exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA XIII:**Do Capital Social e subscrição**

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma delas, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional da forma que se segue:

Sócios	Cotas	Valores
LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA.....	95.000.....	R\$ 95.000,00
CARLOS EDUARDO LONGO DE FARIA.....	5.000.....	R\$ 5.000,00
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

De acordo com o Artigo 2o., "In fine", do Decreto no. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As cotas são individuais em relação a sociedade que, para cada uma delas, só se reconhecerá um proprietário.

CLÁUSULA XIV:**Do Capital Social e sua integralização**

O Capital Social da entidade, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado neste ato, que cada sócio integraliza na proporção das cotas por eles subscritas.

CLAUSULA XVI:**Da administração**

A sociedade será administrada pelos sócios, no exercício das funções a que ficam nomeados, a saber:

LUIZ LANDS REYNOSO DE FARIA	-	Diretor - Presidente
CARLOS EDUARDO LONGO DE FARIA	-	Diretor - Gerente

1. Aos Diretores nomeados, caberão todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em Juízo ou fora dele.

2. A assinatura dos documentos relativos as gestões sociais poderá ser em conjunto ou facultativamente por qualquer um dos Diretores nomeados.

3. Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sob qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatória a assinatura de todos os sócios.

4. Ficam dispensados da prestação de caução, os diretores nomeados.

VIII - O Sócio admitido declara que não está incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

E, por estarem de pleno e comum acordo, na melhor forma de direito, assinam o presente Instrumento de Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 1.996

[Handwritten Signature]
VICTOR CABRERA DE EUGÊNIO

[Handwritten Signature]
DANIEL REIS

[Handwritten Signature]
IZIZ LANDS REYNOSO DE FARIA

[Handwritten Signature]
CARLOS EDUARDO LONGO DE FARIA

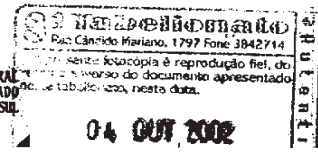
Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Sebastião Nascimento Guimarães

1.º OFÍCIO
Tabelionato Ferro - 69 Ofício de Notas - Nº 0022/130395-0
R. Don Aquino nº 1261 - Tel.382-2590 - IZAIAS GOMES FERRO- TABELIAO
RECONHECO por semelhança a firma supra de VICTOR CABRERA DE EUGENIO - Conforme cartões (ões) arq.(s) nestas notas.
Campo Grande/MS, 13/03/96 Em test. Ana B. Teixeira Rogana - Auxiliar

1.º OFÍCIO
Tabelionato Ferro - 69 Ofício de Notas - Nº 0022/130395-0
R. Don Aquino nº 1261 - Tel.382-2590 - IZAIAS GOMES FERRO- TABELIAO
RECONHECO por semelhança a(s) firma(s) de Daniel Reis.
Campo Grande - MS, 13/03/96

José Rodrigues de Faria Sobrinho



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.113, DE 2004**

(nº 933/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 349, de 26 de junho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de março de 1995, a permissão outorgada à Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.246, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 346, de 28 de junho de 2001 – Sociedade Rádio Guarujá Ltda., na cidade de Florianópolis – SC; e

2 – Portaria nº 348, de 28 de junho de 2001 – Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., originariamente outorgada à Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., na cidade de Gurupi – TO.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Marco Maciel.**

MC Nº 563 EM

Brasília, 17 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 348, de 28 de junho de 2001, pela qual renovei a permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade

de Gurupi, Estado do Tocantins, outorgada originariamente à Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., pela Portaria nº 107, de 8 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 13 subsequente transferida para Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., conforme Exposição de Motivos nº 073/87-GM, de 28 de abril de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 de maio de 1987.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53665.000255/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 348, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53665.000255/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de março de 1995, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, outorgada originariamente à Radiodifusão e Comunicações ABC Ltda., pela Portaria nº 107, de 8 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 13 subsequente transferida para Boa Sorte – Rádio e Televisão Ltda., conforme Exposição de Motivos nº 073/87-GM, de 28 de abril de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 de maio de 1987.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

BOA SORTE RADIO E TELEVISÃO LTDA
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
AD REFERENDUM DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, BENEDITO VICENTE FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Araguaina-To, no Bairro JK, estrada de Muricilândia Km 01, nascido em 12/07/32, conforme CI / nº 10774-SSP-GO e do CPF nº 011582521-53, JOSE DO NASCIMENTO CAXETA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Go, a Rua 04, esquina com a Rua 05 Ed. Verniere, Apto. 402 Setor Oeste, portador da CI nº 115133-SSP-GO. e do CPF nº 002911451-91 e DIRCE INACIO FERREIRA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araguaina-To, no Bairro JK, estrada de Muricilândia, Km 01, portadora da CI nº 238900-SSP-GO e do CPF nº 011582521-53, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada BOA SORTE RADIO E TELEVISÃO LTDA, com seu contrato social arquivado na JUCETINS sob nº 5220063127.8 de 03/07/87 e CGC/MF nº 03696663/0001-80, resolvem de comum acordo procederem as presentes alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - O sócio JOSE DO NASCIMENTO CAXETA, resolve por sua livre e espontânea vontade vender suas quotas de capital, ao sócio BENEDITO VICENTE FERREIRA, pelo valor nominativo de R\$... 4.960,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais), o sócio retirante da toda e geral quitação em suas quotas de capital, sem mais nada a reclamar da sociedade, por si e por seus herdeiros.

CLAUSULA 2ª - O capital social que era de NC\$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro cruzados novos), por força da Lei passa para R\$ 0,01 (Hum centavo de real), com a mesma distribuição entre os sócios.

CLAUSULA 3ª - O capital social que era de R\$ 0,01 (Hum centavo de real), passa para R\$ 103.036,00 (Cento e trez mil e trinta e seis reais), o presente aumento importa em R\$ 103.035,99 (Cento e trez mil e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), integralizado nesta data da seguinte forma: R\$ 2.036,00 (Dois mil e trinta e seis reais), da conta "RESERVA DE CAPITAL" e o restante R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em moeda corrente do País, da seguinte forma entre os sócios:

A - O sócio BENEDITO VICENTE FERREIRA, integraliza neste ato R\$ 90.900,00 (Noventa mil e novecentos reais).

B - A sócia DIRCE INACIO FERREIRA, integraliza neste ato R\$ 10.099,99 (Dez mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CONTINUAÇÃO

CLAUSULA 4ª - Após a presente alteração a capital social, fica com a seguinte distribuição entre os sócios:


NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
BENEDITO VICENTE FERREIRA	92.732	90	92.732,00
DIRCE INÁCIO FERREIRA	10.304	10	10.304,00
	103.036	100	103.036,00

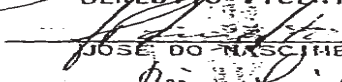
CLAUSULA 5ª - Altera-se nesta data o endereço da sociedade que funcionava anteriormente na estrada de Muricilândia Km 02-Araguaina-To, passando para a Rua Rebouças Câmara, Torre 03, Setor de Telecomunicações-Araguaina-To.


CLAUSULA 6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que, ao ato assistem e também o assina.

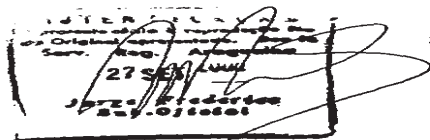
Araguaina-To, 03 de fevereiro de 1.995.

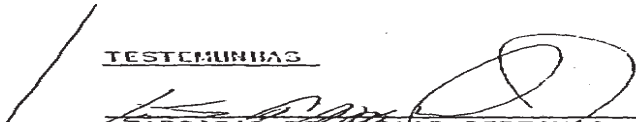


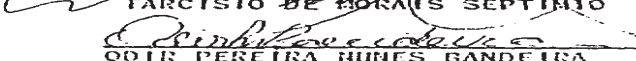
 BENEDITO VICENTE FERREIRA


 JOSÉ DO NASCIMENTO CAVETA


 DIRCE INÁCIO FERREIRA



TESTEMUNHAS


 TARCÍSIO DE MORAIS SEPTÍNIO


 ODIR PEREIRA NUNES BANDEIRA

(À Comissão de Educação
 - decisão terminativa.)

ao Presidente do Banco Central do Brasil, as seguintes informações:

1. a quantidade de instituições financeiras em liquidação e o número de anos que cada uma delas está sob esse regime;
2. o número de funcionários do Banco Central colocados à disposição das liquidações, tanto de ativos como de aposentados;
3. informar o custo mensal de administração das principais liquidações: do Bamerindus, Nacional, Econômico, Mercantil de Pernambuco e Banorte, além dos bancos estatais, através de planilha, desde o início da intervenção até a presente data, contendo valores históricos, mês a mês, atualizados pela SELIC;
4. valores recebidos em moeda corrente pelo Banco Central para amortização de crédito, também das principais liquidações: do Bamerindus, Nacional, Econômico, Mercantil de Pernambuco, Banorte e bancos estatais. Informar, além do valor histórico, o valor corrigido pela taxa SELIC;

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.103 a 1.113, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.300, DE 2004

Requeiro, nos termos do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas

5. enumerar o valor dos créditos de terceiros, não governamentais, que existem contra as principais liquidações;

6. o valor total das "provisões para perdas" com as instituições em liquidação extrajudicial feitas no último balanço do Banco Central;

7. desse total, os valores correspondentes às provisões feitas para os principais bancos em liquidação: Bamerindus, Nacional, Eco-

nômico, Mercantil de Pernambuco, Banorte e eventualmente bancos estatais;

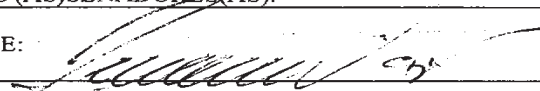

8. explicar até onde vão os poderes de um liquidante dentro de uma instituição financeira, se tem limites para possíveis contratações e terceirizações?





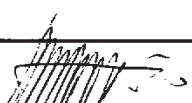


9. a quem o liquidante se reporta pelos seus atos, decisões e contratações?

– Senador **Edison Lobão**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA LIQUIDAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO NA REUNIÃO DE 05/10/2004, OS
SENHORES (AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	

TITULARES		SUPLENTE	
AELTON FREITAS (PL)		IDELI SALVATTI (PT)	
FERNANDO BEZERRA (PTB)		DELÍDIO AMARAL (PT)	
TITULARES		SUPLENTE	
ROMERO JUCA		NEY SUASSUNA	
VALDIR RAUPP		MAGUITO VILELA	
TITULARES		SUPLENTE	
EDISON LOBÃO		CESAR BORGES	
RODOLPHO TOURINHO		EFRAIM MORAIS	
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO GUERRA		ALVARO DIAS	

(A Mesa, para decisão.)

OF. Nº 1/2004/CAELIF

Brasília, 5 de outubro de 2004

À Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o Requerimento nº 01-CAELIF-2004, de autoria do Senador Edison Lobão, aprovado por esta Subcomissão, em 5 de outubro de 2004, requerendo informações ao Senhor Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil.

Respeitosamente, – Senador **Aelton Freitas**,
Presidente da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)
– O requerimento vai à Mesa para decisão.

Registro a presença do Senador Edison Lobão,
autor do requerimento.

Sobre a mesa, mensagens do Senhor Presidente
da República que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em
exercício, Senador Sibá Machado.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 175, DE 2004

(Nº 671/2004 na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da
Constituição e com o disposto no § 1º do art. 56 do
Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprova-
do pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986,
bem como no art. 39, § 1º, do anexo 1 ao Decreto nº
5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação
de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer,
do Senhor Antonio José Rezende de Castro, Minis-
tro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata
do Quadro Permanente do Ministério das Relações

Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de
Embaixador do Brasil junto à República do Quênia,
exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Re-
pública de Uganda.

Os méritos do Ministro Antônio José Rezende de
Castro que me induziram a escolhê-lo para o desem-
penho dessa elevada função constam da anexa infor-
mação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio
Lula da Silva**.

EM Nº 297 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 1º de outubro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Cons-
tituição Federal e com o disposto no art. 56, § 1º, do
Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado
pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem
como no art. 39, § 1º, do anexo 1 ao Decreto nº 5.032,
de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa
Excelência a anexa minuta de mensagem ao Sena-
do Federal destinada à indicação do Senhor Antonio
José Rezende De Castro, Ministro de Segunda Classe
da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do
Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativa-
mente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à
República do Quênia, exercer o cargo de Embaixador
do Brasil junto à República de Uganda.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação so-
bre o País e **curriculum vitae** do Ministro Antonio José
Rezende de Castro, que, juntamente com a Mensagem
ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, se-
rão apresentados ao Senado Federal para exame por
parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amo-
rim**.

**INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE ANTONIO JOSE REZENDE DE CASTRO**

CPF.: 4219554149

ID.: 4186 MRE

- 1948 Filho de Josué Rezende de Castro e Arlette Corrêa Rezende de Castro, nasce no Rio de Janeiro/RJ, em 18 de junho
- 1970 CPCD – IRBr
- 1971 Terceiro Secretário, em 12 de março de 1971
- 1971 Divisão do Arquivo, assistente
- 1972 Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória
- 1973 Departamento de Comunicações e Documentação, assessor
- 1973 Embaixada em Georgetown, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória
- 1975 Embaixada em Roma, Terceiro e Segundo Secretário
- 1976 Segundo Secretário, por antiguidade, em 1 de maio de 1976
- 1976 Embaixada em Nairobi, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória
- 1978 Embaixada em Quito, Segundo e Primeiro Secretário
- 1981 Primeiro Secretário, por antiguidade, em 23 de junho de 1981
- 1982 Ordem Nacional do Mérito, Equador, Oficial
- 1983 Divisão de Feiras e Turismo, assistente
- 1984 Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial
- 1984 Consulado-Geral em Milão, Cônsul-Adjunto
- 1987 Embaixada em Caracas, Primeiro Secretário
- 1989 Divisão da África II, Chefe, substituto
- 1990 Conselheiro, por merecimento, em 28 de junho de 1990
- 1990 Divisão da África II, Chefe
- 1991 Departamento da África, Chefe substituto
- 1992 "O Contexto Regional Africano" e "As Relações entre o Brasil e os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa", in Seminários Fundap, Fundap, São Paulo
- 1992 Embaixada em Bissau, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória
- 1993 Embaixada em Assunção, Conselheiro
- 1996 CAE - IRBr - A Independência do Paraguai Como Resultado da Ação Diplomática Brasileira: 1870-1876 - Consequências para o Relacionamento Bilateral
- 1997 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 18 de dezembro de 1997
- 1998 Embaixada em Tóquio, Ministro-Conselheiro
- 2000 Consulado-Geral em Ciudad del Este, Cônsul-Geral
- 2003 Ordem de Rio Branco, Grande Oficial



EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

UGANDA – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Dados Gerais

A República de Uganda situa-se na África Oriental, confinando com o Sudão, Quênia, Tanzânia, Ruanda e República Democrática do Congo (ex-Zaire). Apresenta área territorial de pouco mais de 240 mil km² e população de quase 26 milhões de habitantes. A capital e principal centro urbano é Campala, com 1,2 milhão de habitantes.

Uganda constitui uma república parlamentarista, cujo Presidente é eleito por voto popular para mandato de cinco anos. O Poder Legislativo compõe-se de parlamento unicameral, formado por 292 representantes, dos quais 214 são eleitos por voto popular e os demais pela via indireta (representantes das mulheres, dos militares e de outros grupos). O mandato legislativo é de cinco anos. O Executivo dispõe de amplos poderes, com base na Constituição de 1995, que adota sistema legal inspirado na “Common Law” britânica. O atual Presidente é Yoweri Kaguta Museveni, reeleito em 2001.

A data nacional celebra-se no dia da independência – 9 de outubro – e o idioma oficial é o inglês. A população é majoritariamente cristã (88%), com cerca de 42% de católicos.

Política Interna

A história política de Uganda tem sido conturbada pelas rivalidades étnicas, regionais e de outra índole, as quais provocaram golpes de Estado e conflitos internos e externos com milhares de mortes. Durante os nove anos do Governo ditatorial de Idi Amin Dada, que derrubara o Presidente Milton Obote em 1971, o número de mortos teria ultrapassado trezentos mil. No segundo Governo de Obote, na primeira metade dos anos 80, estima-se que também houve elevada quantidade de vítimas como resultado dos combates entre o Exército e os opositores do regime (sobretudo facções tribais do Sul do País, que vieram a aglutinar-se em torno do movimento guerrilheiro de Yoweri Museveni, candidato derrotado nas eleições de 1980 por Obote que pertence ao grupo dos Langui da região Norte)

Museveni tomou o poder em 1986. Oito anos mais tarde, sob seu governo, uma Assembleia Constituinte elaborou a nova Carta Magna, promulgada em 1995. Seguiram-se eleições presidenciais, vencidas amplamente por Museveni, que se reelegeu em 2001, com quase 70% de apoio. Não obstante o domínio que exerce sobre o sistema político, o Governo tem encontrado dificuldades para desempenhar papel unificador e enfrenta ocasionais manifestações de insatisfação popular, por vezes alimentadas pelos casos de cor-

rupção que envolveram figuras do alto escalão, bem como pela continuada instabilidade nas regiões fronteiriças. Com efeito, da mesma forma como Uganda abriga grupos guerrilheiros contrários aos governos dos países vizinhos, estes também servem de santuário para a oposição armada ao regime em Campala. Fato positivo no âmbito doméstico foi, entretanto, a assinatura de acordo com a Frente Nacional de Salvação de Uganda, em 2002, a qual levou à incorporação dos rebeldes às Forças Armadas e ao quadro institucional, após dezesseis anos de luta.

Política Externa

Após a independência em 1962, Uganda vinha mantendo fortes vínculos com o Reino Unido e desenvolvendo a aproximação com o Quênia e a Tanzânia. Durante o Governo Idi Amin (1971-79), deteriorou-se o relacionamento com os dois vizinhos africanos e com outros países, o que resultou no progressivo isolamento internacional de Campala. A partir da gestão Museveni, em 1986, Uganda passou a concentrar esforços na sua recuperação econômica, com a concomitante reaproximação dos países ocidentais, principais doadores dos recursos financeiros necessários.

O relacionamento com os países vizinhos tem sido afetado pela instabilidade decorrente das tensões étnicas existentes em ambos os lados da fronteira. Em 1990, por exemplo a Frente Patriótica de Ruanda não só recrutou grande número de soldados da etnia tutsi em Uganda, mas utilizou o território ugandense como base para ataques contra a população ruandesa de origem hutu. Em 1995, Campala rompeu relações diplomáticas com Cartum sob a acusação de que o governo sudanês apoiava grupos de rebeldes ugandenses. Em 2000, os efetivos de Uganda na República Democrática do Congo elevaram-se a mais de dez mil. Registram-se, por outro lado, episódios mais recentes de descompressão desse quadro, como o tratado de paz celebrado com Ruanda em 2001, o acordo firmado com o Sudão em 2002 para combater grupo rebelde ugandense e, em 2003, a retirada das tropas de Uganda do território congolês.

Economia

A economia ugandense baseia-se no setor agrícola, responsável por cerca de 80% do mercado de trabalho e 44% do PIB, que soma 5,7 bilhões de dólares norte-americanos. O café é o principal produto de exportação, representando em torno de 70% das receitas externas de Uganda. Os setores industrial e de serviços correspondem a 10% e 46% do PIB, respectivamente.

Desde 1986, o Governo Yoweri Museveni tem buscado estabilizar e recuperar a economia de seu país, com o apoio de países desenvolvidos e agências internacionais. As mudanças na política econômica visaram, entre outros objetivos, ao controle da inflação, que chegara a 240% naquele ano e baixou para cerca de 10% em meados da década seguinte. Entre 1990 e 2001, o desempenho da economia melhorou consideravelmente em função dos investimentos feitos em infra-estrutura, dos incentivos à produção e do retorno do empresariado ugandense de origem hindu, que deixara Uganda durante o regime Idi Amin nos anos 70.

A retomada do diálogo com as instituições financeiras internacionais permitiu a Uganda assinar acordo de três anos com o FMI, em 2002, o que propiciou recursos para a manutenção dos indicadores macroeconômicos positivos que vêm sendo registrados naquele país nos últimos anos. O crescimento em 2003 foi reflexo da situação favorável nos principais matados de destino das exportações de Uganda.

Relações com o Brasil

As relações diplomáticas bilaterais foram estabelecidas em 1970. A Embaixada brasileira em Campala é cumulativa com a de Nairóbi enquanto a representação ugandense junto ao Governo brasileiro tem sede em Washington, DC.

O relacionamento ainda se mostra tênue. O Presidente Museveni veio ao Brasil por ocasião da Rio 92, chefiando a delegação de seu país. Voltou em junho de 2004, quando participou da XI Conferência da UNC-TAD, em São Paulo.

O comércio bilateral tem reduzida expressão. Em 2003, as exportações brasileiras somaram 549 mil dólares contra apenas 10 mil em importações.

Aviso nº 1.222 – C. Civil

Em 11 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Antonio José Rezende de Castro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 176, DE 2004

(Nº 672/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto no § 1º do art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do anexo I, Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Renato Luiz Rodrigues Marques, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Moldova.

Os méritos do Embaixador Renato Luiz Rodrigues Marques que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de outubro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 296 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G–MRE/APES

Brasília, 1º de outubro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 39, § 1º, do anexo 1 ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Renato Luiz Rodrigues Marques, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Moldova.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o País e **curriculum vitae** do Embaixador Renato Luiz Rodrigues Marques, que, juntamente com a mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE RENATO LUIZ RODRIGUES MARQUES**

CPF.: 4692993715

ID.: 3178 /MRE

- 1944 Filho de Paulo Affonso di Gesu Marques e Eloah Rodrigues Marques, nasce em 04 de março, em Rio Grande/RS
- 1969 CPCD - IRBr
- 1970 Terceiro Secretário, em 03 de fevereiro
- 1970 Divisão da Ásia e Oceania, Chefe, substituto
- 1971 Divisão da Europa Oriental (DOr)/Europa II (DE II), assistente
- 1971 Secretaria Executiva da Comissão de Comércio com a Europa Oriental (COLESTE), membro
- 1972 CAD - IRBr
- 1973 Segundo Secretário, por merecimento, em 01 de janeiro
- 1973 Delegação junto à ALALC em Montevidéu, Segundo Secretário
- 1976 Embaixada em Washington, Segundo e Primeiro Secretário
- 1979 Primeiro Secretário, por merecimento, em 02 de março
- 1980 Divisão de Divulgação Documental, Chefe, substituto
- 1981 Divisão de Sistematização da Informação, Chefe, substituto
- 1982 Conselheiro, por merecimento, em 22 de dezembro
- 1983 Missão junto às Comunidades Europeias em Bruxelas, Conselheiro
- 1987 Delegação junto à ALADI em Montevidéu, Conselheiro
- 1987 CAE - IRBr - O Mercado Comum Europeu e as OCMS de Carne e Açúcar
- 1989 Divisão Económica Latino-Americana (DECLA), Chefe
- 1989 Comissão Nacional para Assuntos da ALADI (CNAALADI), Secretário Executivo
- 1989 Grupo Mercado Comum, coordenador dos dez subgrupos de trabalho
- 1990 Ordem Cóndor de Los Andes, Bolívia, Comendador
- 1990 Ordem Bernardo O'Higgins, Chile, Comendador

- 1990 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 12 de dezembro
- 1991 Divisão de Programas de Promoção Comercial (DPG), Chefe
- 1991 "Mercosul: Origens, Evolução e Desafios", in Boletim de Diplomacia Econômica, nº 8, MRE, Brasília, e Conjuntura Econômica, vol. 45, nº 10, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro
- 1992 Divisão de Operações Comerciais (DOC), Chefe
- 1993 Secretário de Comércio Exterior (SECEX/MICT)
- 1993 Presidente do Conselho Técnico Consultivo da SECEX, instituído pela Portaria nº 49, de 12.08.93, para atuação no campo da defesa contra práticas desleais de comércio
- 1993 Delegado do MICT no Conselho de Financiamento das Exportações (CFE), que geria o Programa de Financiamento às Exportações (PROEX)
- 1994 Departamento de Integração Latino-Americana (DIN/MRE), Chefe
- 1994 Comissão de Comércio do Mercosul, Membro Titular
- 1994 "O Mercosul Real", in Boletim de Integração Latino-Americana, nº 14, edição de julho/setembro de 1994
- 1994 "Êxito sem precedentes", entrevista publicada pela revista Mercosul nº 32, de dezembro de 1994 (relativa à primeira etapa do Mercosul)
- 1995 "Um negociador do Mercosul", entrevista publicada na revista Cores, edição de janeiro/fevereiro de 1995, também reproduzida no Boletim de Integração Latino-Americana do MRE, edição de jan/abr 1995
- 1995 Ordem ao Mérito, Chile, Gran Oficial
- 1995 Entrevista publicada na revista Tiempo Económico, suplemento do jornal Tiempo 14, de Assunção, Paraguai, dia 05.04.95
- 1995 Conferência perante seminário organizado pela ORIAL-Infomática Editora, em São Paulo, em 1995, no painel "Uma Nova Política de Comércio Exterior", publicada pela revista do V SECLAM
- 1995 Exposição perante o Seminário Mercosul-Venezuela, dias 17 e 18 de maio de 1995, em São Paulo, na qualidade de comentarista do tema "Aspectos Generales de Convergencia entre el Grupo Andino y el Mercosur", publicada nos Cuadernos del Parlatino, nº 9
- 1996 "Não é o momento", artigo sobre a criação de órgãos supranacionais no Mercosul, publicado na revista "Amanhã", edição de março de 1996
- 1996 Ordem do Mérito Naval, Comendador
- 1996 "Rumos da Integração - Mercosul busca novos sócios latino-americanos", entrevista publicada na revista Marinha Mercante-Direct, em julho de 1996
- 1996 "Mercosul 95-96: Um Balanço", in Boletim de Integração Latino-Americana nº 19 do MRE, edição de julho/dezembro de 1996, e Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, ano L, nºs 107/112, edição de janeiro/dezembro de 1997

- 1997 Conferência perante a VII Reunião do Grupo de Análise do Cone Sul, coordenada pela FUNCEX, no painel "Os desafios para o Mercosul", publicada na Revista Brasileira de Comércio Exterior nº 50, edição de janeiro/março de 1997
- 1997 "O Nacional versus Comunitário no Mercosul - a Questão dos "Fundos" e o Estágio Atual do Processo de Integração", in Boletim de Integração Latino-Americana nº 20 do MRE, edição de janeiro/junho de 1997
- 1997 "O Mercosul e o Livre Comércio", in Informativo Mercosul nº 4, da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, seção brasileira, edição de fevereiro/março de 1997
- 1997 "O Brasil negocia a ALCA, mas prioriza o Mercosul", in Carta Internacional nº 50, do Núcleo de Pesquisa em Relações Internacionais da USP, com o apoio da Fundação Alexandre de Gusmão, edição de abril de 1997
- 1997 Conferência no I Seminário de Direito Comunitário do Mercosul, do Mestrado de Integração da UFSM/RS, no capítulo "A integração na AL: repercussões políticas e jurídicas", no livro "Direito Comunitário do Mercosul", Livraria do Advogado, Porto Alegre, 1997
- 1997 Medalha da República Oriental do Uruguai, Oficial
- 1997 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 17 de junho
- 1997 Conferência proferida no seminário "Mercosul: Introdução e Desenvolvimento", organizado pelo Senado Federal, dias 23 e 24 de junho de 1997, publicada pela Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, seção brasileira, no livro Anais do Seminário, em 1998
- 1998 Conferência no IV Fórum Brasil-Europa, organizado pela Fundação Konrad Adenauer, no Recife, sobre "Instrumentos de Competitividade Intra-Mercosul", no livro "Competitividade Internacional e Desenvolvimento das Regiões", Série Debates, nº 15, em 1998
- 1999 Consulado Geral em Barcelona, Cônsul Geral
- 1999 Ordem del Libertador San Martin, Argentina, Gran Cruz
- 2000 Ordem do Rio Branco, Grã Cruz
- 2001 "Comentários sobre a política comercial e as opções de inserção competitiva brasileira", in Revista Brasileira de Comércio Exterior nº 67, edição de abril/junho de 2001
- 2001 O artigo supra, em espanhol, in Cuadernos de Negocios Internacionales e Integración, Universidade Católica do Uruguai, nºs 33-34-35, jul/dez 2001, no âmbito do Seminário El Uruguay y el Mercosur a 10 Años del Tratado de Asunción, em 24-25 de abril de 2001
- 2003 Embaixada em Kiev, Embaixador


EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR

Descrição da República da Moldova

Dados básicos

Território	33 845 km ²
População	4,228 milhões (2002): 65 % moldavos, 14% ucranianos, 13% russos, 4% gagaúzes, 4% outros.
Distribuição Administrativa	32 regiões (distritos)
Capital	Chisinau, 750 mil habitantes
Dia de Independência	27 de Agosto de 1991
Países fronteiriços	Ucrânia, Romênia
Taxa de crescimento da população	0,13% (2003)
Taxa de analfabetismo	0,8 % (1998)
Religião	Ortodoxa (predominante, 95% da população), Judaísmo.
Idioma	Moldovo (oficial).
Tipo de Estado	República Democrática.
Regime de Governo	Forma mista de Governo.
Moeda	Leu (100 bani), 1 US\$ = 12 leu (junho 2004)

Perfil biográfico do Chefe de Estado

VLADIMIR VORONIN Presidente da República da Moldova

Nasceu 25 de maio de 1941 no povoado Korjova da região de Dubasari, Moldova.

Em 1961 se graduou do Colégio Cooperativo de Chisinau.

Em 1971 se graduou do Instituto Nacional de Indústria Alimentícia (Moscou).

Em 1983 se graduou da Academia de Ciências Sociais junto ao Comitê Central do Partido Comunista da U.R.S.S (PCUS).

Em 1991 se graduou da Academia do Ministério do Interior da U.R.S.S.

Especializado em engenharia, economia, politologia e jurisprudência. Tem patente militar do major-general.

1961-1971 - Vice-Diretor, Diretor da fábrica panificadora de Dubasari.

1971-1983 – vários postos nos órgãos administrativos e partidários da República Socialista Soviética de Moldávia, inclusive no Comitê Central do Partido Comunista.

1985-1989 - Primeiro Secretário do Comitê Municipal do PCUS da cidade de Benderi.

1989-1990 – Ministro do Interior da República Socialista Soviética de Moldávia.

1993 – eleito co-Presidente do Comitê Organizacional do Partido dos Comunistas da República da Moldova (PCRM).

1994 – eleito Primeiro Secretário do PCRM.

1996 – candidato à presidência da República.

1998-2001 – deputado do parlamento pela bancada do PCRM.

4 de abril de 2001 eleito Presidente da República da Moldova.

Casado. Tem filha e filho.

Principais autoridades

Eugenia Ostapcuc	Presidente do Parlamento
Vasile Tarlev	Primeiro-Ministro
Vasile Iovv	Primeiro-Vice-Primeiro-Ministro
Valerian Cristea	Vice-Primeiro-Ministro
Dmitrii Todoroglo	Vice-Primeiro-Ministro, Ministro de Agricultura e Indústria Alimentar
Marian Lupu	Ministro da Economia
Zinaida Grecianii	Ministra da Fazenda
Mihail Garstea	Ministro da Indústria
Iacob Timciuc	Ministro da Energia
Vasile Zgardan	Ministro de Transportes e Comunicações
Constantin Mihailescu	Ministro de Ecologia e Recursos Naturais
Valentin Beniuc	Ministro da Educação
Andrei Gherman	Ministro da Saúde
Valerian Revenco	Ministro de Trabalho e Proteção Social
Veaceslav Madan	Ministro da Cultura
Vasile Dolghieru	Ministro da Justiça
Andrei Stratan	Ministro dos Negócios Estrangeiros
Gheorghe Papuc	Ministro do Interior
Victor Gaicuc	Ministro da Defesa

Sistema político

A Constituição aprovada em 28 de julho de 1994 estabelece que a Moldova é uma república com sistema misto de governo. O Presidente é o Chefe de Estado e é eleito pelos deputados do Parlamento a cada 5 anos para um máximo de dois períodos.

O Poder Legislativo é representado pelo Parlamento unicameral, chefiado pelo Presidente e composto por 101 deputados. As eleições realizam-se a cada 4 anos. As últimas tiveram lugar em 2001.

O sistema judicial é composto pela Corte Suprema de Justiça, pela Procuradoria Geral e por várias Cortes menores.

Principais partidos e blocos políticos

Partido Comunista da República da Moldova (71 deputados no Parlamento) – de orientação pró-russa, contrário ao fortalecimento das relações com a Romênia, mas partidário da integração do país às estruturas europeias.

Bloco "Aliança Braghis" (liberal; liderada pelo ex-Primeiro-Ministro Dumitru Braghis, 12 cadeiras no Parlamento) – pró-Occidente e de destacada orientação pró-economia de mercado e reformas liberais.

Partido Popular Democrata Cristão (de oposição, 11 cadeiras) – de forte tendência pró-romena, anti-russa, partidário da "reunificação" da Moldova com a Romênia.

Situação sócio-econômica

Em 1990-2000, o desenvolvimento sócio-econômico da Moldova foi caracterizado por uma persistente crise, o que tornou o país um dos mais pobres da Europa.

No citado período, o PIB foi reduzido 3 vezes, o que afetou profundamente a indústria nacional. Com uma reestruturação e a liquidação de empresas estatais nos ramos de maior valor tecnológico, a parcela da indústria na estrutura do PIB reduziu-se drasticamente e, desde 1995, cedeu liderança ao complexo agropecuário (o que na prática significou a desindustrialização da Moldova).

A agricultura também passa por uma séria crise. De exportadora, a Moldova se converteu em importadora de produtos pecuários. As áreas cultivadas foram reduzidas, como a de vinhedos (2 vezes) e a fruticultura (3 vezes). Os investimentos estatais na agricultura minguaram. A maioria de empresas para processamento de produtos agropecuários não utiliza mais do que 25-30% de sua capacidade.

A maioria dos recursos financeiros – aplicados na economia moldovana como créditos e empréstimos – não teve caráter de investimento, o que desencadeou a hiperinflação e o crescimento brusco da dívida externa.

O nível de vida da população caiu violentamente. A renda per capita foi reduzida 10 vezes (atualmente, o salário médio não supera US\$ 50), o que se soma ao desmantelamento dos antigos sistemas de educação e de saúde pública e ao alto nível de desemprego.

Embora nos últimos dois anos a economia moldovana (no marco da tendência geral da maioria dos países pós-soviéticos) dê sinais de certa recuperação, com alta taxa de crescimento, o Governo do Presidente Voronin não conseguiu, por enquanto, superar todas as conseqüências da crise dos anos 90.

Indicadores Econômicos (em 2003)

Produto Nacional Bruto	US\$ 1, 624 bilhões
Crescimento	+ 6,3 %
Inflação	11,7 %
Desemprego	8,0 % (oficial)
Dívida Externa	US\$ 1,8 bilhões (2002)
Exportações	US\$ 790,1 milhões
Importações	US\$ 1,34 bilhão
Investimentos estrangeiros diretos	US\$ 717 milhões (2002)
Principais sócios comerciais	Rússia, Itália, Alemanha, Ucrânia, Romênia
Principais investidores	Países Baixos (49%), Alemanha (10%), EUA (9%)

As importações do Brasil, em 2003, foram de US\$1,23 milhões, e as exportações da Moldova para o Brasil – US\$105,6 mil.

Principais Produtos de Exportação

1. Produtos alimentícios.
2. Têxteis.
3. Máquinas e equipamento agrícolas.
4. Vinho e produtos alcoólicos.
5. Produtos de origem animal.
6. Fumos e tabaco.
7. Gorduras e óleos de origem animal e vegetal.

Principais Produtos de Importação

1. Energia (petróleo, gás, etc.).
2. Minerais.
3. Máquinas e equipamento.
4. Produtos químicos e derivados.
5. Equipamento de transporte.
6. Materiais plásticos, borracha e derivados.

Síntese histórica

Durante a segunda metade do II milênio AC, o território da Moldova foi povoado pelas tribos dos dachis. Só depois das duas guerras (101-102 e 105-106 AD) e das grandes batalhas de Tapae e Adamclisi, o Emperador romano Trajano conseguiu transformar Dachia em uma das províncias de Roma. A maioria da população da região passou por um processo de romanização forçada que incluiu a introdução do latim como idioma comum.

Depois da saída dos romanos (271 AD), a Moldova sofreu numerosos ataques de povos migratórios, como caratos, vândalos, hunos etc. Só no século XIV, vários principados menores da região se uniram no reino de Basarab (1324-1352), transformado na Moldova, com território de Cárpatos até o rio Nistru, durante o reinado do Bogdan I (1359). O declínio desse estado começou depois da época de Stefan, o Magno (1457-1504), cujo nome se associa com a prosperidade da Moldova medieval.

Com o fortalecimento do Império Otomano na região da Europa Sudeste, a Moldova se transformou em uma semi-colônia dos turcos. Mas em 1812, quando o Império Otomano entrou em declínio, a Rússia czarista conseguiu incorporar uma parte do território moldovo, entre os rios Nistru e Prut, nomeando-a "Bessarábia".

Depois do início da revolução russa, em 1917, na Moldova foi formado o órgão representativo nacional – Sfatul Tarii (Conselho do País) que, em 2 de dezembro do mesmo ano proclamou a República Democrática Moldovana, e em 27 de março de 1918, aprovou a "reincorporação" da Moldova (Bessarábia) à Romênia.

Em junho de 1940, baseando-se nas cláusulas secretas do Pacto Molotov-Ribbentrop, a União Soviética exigiu que a Romênia cedesse os territórios da Bessarábia e da Bucovina de Norte ao Exército Vermelho, que ocupou essas regiões. Em agosto do mesmo ano, foi proclamada a República Soviética Socialista da Moldávia, que integrou a U.R.S.S. Depois da II Guerra Mundial, Moscou incentivou a intensa migração de russos e ucranianos para o país, enquanto muitos representantes da origem romena foram deportados para a Ásia Central, por motivos políticos.

O movimento pela independência (encabeçado pelo Frente Popular da Moldávia) ressurgiu na época da "perestroika" e, no dia 27 de agosto de 1991, o Parlamento moldovano proclamou a independente República da Moldova.

Já nos primeiros meses de sua independência, o novo estado enfrentou o problema do separatismo nas regiões da Gagaúzia (povoada pelos descendentes dos turcos cristãos) e especialmente da Transdnístria, região industrializada à margem esquerda do rio Dríster, com a população extremamente pró-russa. Se o caso da Gagaúzia foi resolvido via negociações, o conflito com a autoproclamada República Moldovana da Transdnístria (RMT) chegou ao litígio armado. Só a presença de tropas russas na região forçou os adversários a levar a cabo conversações e a assinar, em junho de 1992, um cessar-fogo, em troca da ampla autonomia da Transdnístria.

Contudo, apesar de o Governo do Presidente Mircea Snegur (eleito em 1994) ter abandonado a idéia de uma futura "reunificação" com a Romênia, em "uma nação de romenos", o conflito permanece latente e a Rússia não completou até hoje a retirada de suas tropas do território transdnístrio.

O declínio da idéia nacionalista, como pano de fundo da permanente estagnação da economia nacional e dos conflitos internos, provocou a contundente vitória do Partido Comunista da República da Moldova na eleições parlamentares de 2001 (71 das 101 cadeiras no Parlamento). Mas a eleição de seu líder, Vladimir Voronin, de origem russa, para a Presidência da República, não significou que Chisinau se tenha tomado mais pró-russa. Uma das diretrizes principais declaradas pelo novo Governo, além de realizar profundas reformas sócio-econômicos na Moldova, foi a "orientação européia" do país, com uma futura adesão às estruturas políticas e econômicas da U.E. O Presidente Voronin mais de uma vez declarou em público suas dúvidas sobre a utilidade do funcionamento de mecanismos de integração regional, como a CEI ou o GUUAM.

Política interna

O problema-chave da política interna moldovana continua sendo a questão dos direitos das minorias étnicas e da integridade do território nacional.

Nos primeiros anos da independência, os dirigentes da Moldova, chefiados pelo primeiro Presidente e antigo líder da anticomunista Frente Popular da Moldávia, Mircea Snegur, levaram conseqüentemente a cabo uma linha de desvinculação da Moldova da Rússia e da Ucrânia sob a sigla da "uma só nação romena em ambas as margens do rio Prut" (introdução do alfabeto romano, do ensino da história dos romenos e suspensão do ensino do russo nas escolas, etc.). As minorias se opuseram ferrenhamente a essa política, o que levou ao crescimento do movimento separatista e, no caso da Transdnístria, ao conflito armado de 1991-92 e de 1993.

Com a chegada ao poder, os comunistas (que abertamente denunciaram a política "irresponsável" e "antinacional" de Governos Snegur e Lutchinski e, no programa de seu Governo, reconheceram publicamente que o país ficou à beira da catástrofe nacional) ocuparam uma posição bem moderada no que tange às minorias (introdução do ensino obrigatório do russo nas escolas primárias), mas não mudaram a idéia dos antigos governos no que concerne à necessidade de garantir a integridade nacional com base na Constituição de 1994 (que garante autonomia à Gagaúzia e à Transdnístria, mas no marco de um estado unitário). Isso levou a tensões nas relações com a Rússia, levando em consideração que os dirigentes da autoproclamada RMT dão preferência absoluta ao capital russo, no processo de privatização de empresas estatais (que Chisinau considera ilegal, já que essas empresas são propriedade moldovana).

Essas tensões parecem ser a causa de que nem a iniciativa de Moscou para a conformação da "Federação Moldovana" (proposta por Moscou em novembro de 2003), nem a idéia do Presidente Voronin de assinar, com a participação dos países do G-8, um pacto de garantias da paz e da estabilidade na Moldovia (junho de 2004) não foram aceitas por todas as partes do conflito na Transdnístria e os garantes do processo de pacificação (Rússia, Ucrânia e OSCE).

Política externa

A República da Moldovia foi reconhecida por mais de 130 países do mundo e se tornou membro, com plenos poderes, de vários organismos internacionais: ONU e suas agências, Conselho da Europa, OSCE, OMC, CEI, etc.

Conceito de Política Externa, elaborado em 2001 pela Chancelaria moldovana, destaca, dentre suas prioridades, a elaboração e execução da estratégia nacional de integração da Moldovia à U.E. Dentre os parceiros mais importantes do país figuram as vizinhas Romênia e Ucrânia (com as quais planeja criar uma "zona de empreendimento livre"), os EUA e países europeus como a Alemanha, a França, a Grã Bretanha, a Itália e os Países Baixos.

Aviso nº 1.223 – C. Civil

Em, 11 de outubro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Renato Luiz Rodrigues Marques, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Moldovia.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– As matérias vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, Avisos de Ministros de Estado que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

São lidos os seguintes:

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

- Nº 37, de 2004, do Ministro Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, considerando prejudicado o pedido feito através do Requerimento nº 834, de 2004, do Senador José Jorge;
- Nº 211, de 2004, do Ministro das Comunicações encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 765, de 2004, do Senador Marcelo Crivella; e
- Nº 516, de 2004, do Ministro dos Transportes encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 138, de 2004, do Senador Arthur Virgílio;

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

As informações referentes ao Requerimento nº 765, de 2004, também foram encaminhadas, em cópia, ao Conselho de Comunicação Social para serem juntadas no processado da Consulta nº 1, de 2002 – CCS.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado da Cultura que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Sibá Machado.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA

– Nº 111, de 2004, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.094, de 2004, do Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores, do Estado do Rio Grande do Sul.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última quarta-feira, a Procuradoria da República do Distrito Federal entrou com uma ação na Justiça, pedindo a revisão das aposentadorias concedidas desde dezembro pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), devido ao cálculo feito baseado no fator previdenciário.

Sr. Presidente, o fator previdenciário é um instrumento aprovado pelo Governo anterior que, infelizmente, reduz o valor das aposentadorias, conforme o caso, de 15% até 30%.

Cumprimento o Procurador do Distrito Federal pelo trabalho feito, porque entendo que, de fato, a forma como está sendo aplicado o fator previdenciário há alguns anos traz um prejuízo enorme para todos os trabalhadores. Alguns de meus colegas metalúrgicos que estavam na expectativa de se aposentar foram surpreendidos por esse instrumento que, na verdade, é um redutor de seus vencimentos. Aliás, as mulheres são as mais prejudicadas. Algumas delas, devido ao fator previdenciário, sofreram perdas de até 35%.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que cumprimento o Procurador do Distrito Federal pela iniciativa, devo dizer que a nossa saída, já que, infelizmente, esse projeto vem do Governo anterior – à época, todos votamos contra o fator previdenciário – seria derrotar essa lei. O Projeto nº 296, de 2003, de minha autoria, revoga o fator previdenciário e manda calcular o valor dos benefícios da aposentadoria com base na média aritmética simples de todos os últimos salários de contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade. Pelo nosso projeto, seguiu os últimos 36 meses.

Entendo, Sr. Presidente, que isso é uma questão de justiça. Se, efetivamente, o sistema é contributivo e o cidadão comprova que já contribuiu – 30 anos a mulher e 35 anos o homem – que se faça então o cálculo aritmético dos últimos 36 meses e a média encontrada vai corresponder, aí, sim, o mais próximo aos seus vencimentos no ato em que ele encaminhou a sua aposentadoria.

Entendo que esta Casa deve aprovar rapidamente este nosso projeto, até porque o limite máximo do Regime Geral da Previdência, hoje, embora se fale em 10 salários mínimos, não passe de 7 a 8 salários mínimos no máximo.

Por isso, faço este pronunciamento, solicitando que, efetivamente, esta Casa aprove o nosso projeto, que revoga de uma vez por todas o fator previdenciário.

Outro assunto, Sr. Presidente, é que desejo fazer uma homenagem aos professores do nosso País, já que amanhã é o Dia do Professor. Ao falarmos sobre o tema que hoje é objeto deste pronunciamento, certamente muitos pensarão: a educação, o que ainda não foi dito ou não se sabe sobre a educação? Muitas já foram as expressões usadas: espinha dorsal, cerne, vértice, coluna central e tantas outras, para dimensionar o papel da Educação na construção da democracia plena, em qualquer país do mundo.

Certo, concordo com tudo isso. Sabemos de tudo isso. Mas o que exatamente faz com que a visão se estreite quando nos reportamos àqueles que são os condutores do conhecimento, os professores?

Aqueles que ensinam a unir as letrinhas e assim, formar as palavras, ensinam a lidar com os números, instruem sobre as revoluções históricas, não só no Brasil, mas também no mundo, e os grandes tratados de paz; instruem acerca da fauna e da flora, ensinam também sobre o ecossistema, ensinam a respeito da dinâmica e eletricidade, literatura, música, esporte, lazer, higiene, enfim, sobre os mais diversos temas que formarão a base do nosso universo de conhecimentos?

Os dados coletados junto ao *site* do Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul falam que a educação não passou incólume do modelo de desenvolvimento que se implantou no Brasil no início dos anos 90 e que foi aprofundado a partir de 1994. O resultado verificado foi um reordenamento da Educação, com repercussões negativas, tais como:

No provimento de recursos humanos, através da priorização das contratações em detrimento de concursos/nomeações; na política salarial; na formação continuada dos trabalhadores em educação; através da precarização das relações de trabalho docente e/ou de funcionários das escolas.

Registro também as palavras do CPERS quando afirma que historicamente os trabalhadores em educação, em todas as redes de ensino, lutam pela valorização de sua carreira, pelas condições de trabalho, formação inicial e continuada, por uma política salarial digna. E o que se tem verificado ao longo da história são perdas de conquistas, que vêm se acumulando com o passar dos anos.

O salário real do professor, na rede estadual, segundo pesquisa do Dieese – Subseção CPERS/Sindicato, vale hoje 20% (uma quinta parte) do que valia quando foi criado. Existe uma defasagem entre o vencimento básico do magistério e o salário mínimo nacional e até o regional. No ano de 2003, constata-se que o vencimento básico do magistério estava abaixo do salário mínimo nacional. Ainda segundo o Dieese, em junho de 2004, em Porto Alegre, o valor da cesta básica era R\$ 183,08. No mesmo período, o salário mínimo nacional era de R\$ 260,00. Portanto, a cesta básica correspondia a 70.41% do salário mínimo nacional. Em relação ao vencimento básico do magistério, o valor da cesta básica correspondia aí a 80.74%. Com os R\$ 227,64 que o professor recebia, ele poderia adquirir, considerando os itens básicos, somente um quarto da cesta básica do mês.

Agora volto, Srs. Senadores, ao questionamento inicial: onde reside a desvalorização com a qual nos defrontamos quando o assunto são os professores? Pergunto mais: será que essa desvalorização não estaria arraigada a uma idéia, introjetada há muito, de que os educadores devem exercer sua função por amor, independente de quanto ele receba? Será que não julgamos ser sua obrigação dedicar-se ao provimento do saber dos nossos filhos e abster-se dos seus direitos enquanto trabalhadores, simplesmente porque pensamos que educar é uma tarefa que exige comprometimento de alma, uma tarefa quase etérea e que, assim sendo, deveria ser desprovida de qualquer interesse financeiro?

Faço a pergunta e respondo: mas qual é a profissão que para ser bem exercida não exige entrega, dedicação e grande desvelo e que, por causa disso, não merece receber sua justa remuneração? É claro que todas merecem. Claro que o professor se dedica com amor, com carinho à educação de nossos filhos. Até por isso, Sr. Presidente, ele deveria ter um salário mais do que decente. O salário dos professores, hoje, neste País, é indecente.

Será que esse pensamento não encobre, na verdade, a falta de respeito e de reconhecimento pelo exercício diário dos trabalhadores e trabalhadoras da educação? Falta de respeito, quem sabe, ligada diretamente ao descaso pela educação em si. Mas como pode existir descaso quanto à educação se todos sabemos que os educadores têm papel fundamental na formação do pensamento humano, na quebra de preconceitos, na afirmação de conceitos, na diminuição das desigualdades, na inclusão das minorias? Ou será que é justamente isso que assusta? Por isso eles não querem educadores preparados?

Senador Sibá Machado, com satisfação, gostaria de receber o aparte de V. Ex^a no meu pronunciamento.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Paim, em primeiro lugar, parabeno todos os professores e professoras, irmanando-me ao discurso de V. Ex^a. Parabeno também V. Ex^a porque é uma pessoa que sempre tem o cuidado de observar pontos importantes da nossa sociedade. Quanto à situação dos professores, em qualquer nível da educação, do ensino e da pesquisa no Brasil, há concordância nos discursos, mas, na prática, vivemos muitas realidades diferenciadas. Quero só lembrar as dificuldades por que o Acre passa. Mesmo assim conseguimos iniciar um processo de negociação com a categoria de professores da rede estadual, que estipulou um piso da ordem de R\$1,2 mil. Avançamos muito com relação à estrutura física, ao local de trabalho daqueles que têm como profissão dar aula, ensinar. Imaginem tudo isso na realidade em que vivemos, com a globalização, principalmente da informação. Essa situação deveria baratear os instrumentos de pesquisa e de ensino, mas ocorre o contrário: o que vemos nessa área é a sofisticação e valores altos. Se os professores não tiverem acesso a essa rede de informações e a computadores, em sua casa, para ampliarem os seus conhecimentos, renovando a sua informação, com certeza serão profissionais defasados em sala de aula. É importante que isso aconteça dentro da unidade familiar. O reconhecimento do trabalho prestado por essas pessoas vem por meio de um bom salário. Há uma frase que diz o seguinte: ensine Matemática a um povo e ele jamais será enganado. Já vi isso acontecer no Japão, país

que apostou, após a II Guerra Mundial, na educação, no ensino em massa para sair da situação de crise em que se encontrava. E esse país realmente saiu empregando uma educação organizada e investimentos pesados nessa área. Assim, acredito que essa também é a saída para o nosso Brasil. Encerrando, quero dizer que é preciso conversar melhor sobre desvinculação de algumas matérias do orçamento, seja da União, seja do Estado ou dos Municípios. Se a educação, que hoje tem vinculação direta com um valor mínimo estabelecido por lei, for dele desvinculada, imagino que a qualidade do ensino no Brasil cairá muito. Isso é preocupante. Parabéns a V. Ex^a e a todos os professores e professoras do Brasil.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Sibá Machado, cumprimento V. Ex^a, pois foi muito feliz quando citou o exemplo do Acre, onde já se chegou a um piso mínimo de R\$1,2 mil, o que é muito positivo. E V. Ex^a termina seu aparte reforçando essa idéia de que não podemos aceitar a desvinculação no orçamento da União das verbas destinadas à educação. Se vinculado já é difícil – V. Ex^a lembrou muito bem –, calcule se desvincularem. E vou além: lembro também a saúde.

Por isso, meus cumprimentos a V. Ex^a que, ainda no seu aparte, tece uma consideração importantíssima: qualquer país do Primeiro Mundo que sonhe em estar no chamado “*top de linha*” tem que investir na educação. E V. Ex^a citou o caso do Japão. Parabéns pelo seu aparte.

Volto ao tema, lembrando as palavras do CPERS: “Os trabalhadores em educação têm um papel fundamental com a função social da escola, com a aprendizagem de todos, com a construção de sujeitos sociais históricos, autônomos, críticos e criativos, cidadãos plenos, identificados com os valores éticos, voltados à construção de um projeto social solidário”.

Tudo que posso dizer aos trabalhadores da educação para homenageá-los no transcurso do dia 15, amanhã, Dia do Professor, é que sou imensamente grato pelo trabalho que vocês realizam e sinto tristeza por não receberem um salário decente. Sou grato por cada dia em que vocês se colocam frente aos seus alunos, cientes da responsabilidade que lhes cabe, do compromisso que vocês têm para com eles e de quanto colaboram para que todos ali possam ir em busca de um futuro mais promissor.

Espero que nós, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, possamos contribuir para com os profissionais da educação dentro daquilo que estiver ao alcance desta Casa, proporcionando a eles também o mesmo futuro promissor que queremos para os nossos filhos. É bom lembrar que todos sonhamos que os nossos filhos tenham o

melhor da educação, mas temos de lembrar que os filhos dos professores só terão também o melhor da educação se eles tiverem condições de trabalho e salário decentes.

Por tudo isso, Sr. Presidente, quero aqui deixar as minhas sinceras homenagens a todos os professores, do jardim de infância, da universidade, da área rural ou das grandes capitais, porque eles cumprem um papel fundamental na formação de todo o nosso povo, de toda a nossa gente.

Parabéns, professores do Brasil. Sem vocês, as nossas crianças não seriam nada.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Procuradoria da República no Distrito Federal entrou na última quarta-feira com uma ação na Justiça pedindo a revisão de todas as aposentadorias concedidas desde dezembro pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Essas aposentadorias sofreram uma redução de 15% em função das mudanças feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no cálculo da expectativa de vida dos brasileiros, que por sua vez alterou o cálculo do malfadado fator previdenciário.

Como sabemos, o fator previdenciário foi criado na reforma da Previdência promovida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, que instituiu um indicador calculado com base na idade do requerente da aposentadoria, no tempo em que ele contribuiu para o INSS e na expectativa de vida da população apurada pelo IBGE.

Essa expectativa de vida virou fator determinante no cálculo do valor da aposentadoria, de tal forma que quanto maior for a expectativa de vida, menor será o valor da aposentadoria.

Até dezembro do ano passado, essa expectativa de vida era projetada com base nos dados dos censos demográficos de 1980 e 1990.

De lá para cá, o IBGE refez os cálculos com base no censo de 2000, que registrou um importante aumento na expectativa de vida da população.

Essa brusca mudança provocou uma perda de 15% no valor das aposentadorias dos trabalhadores que embora tivessem preenchido os requisitos para se aposentarem em novembro de 2003 solicitaram o benefício somente no mês seguinte, em dezembro.

Essas distorções provocadas pela revisão da tábua de vida do IBGE no cálculo do fator previdenciário

sempre estiveram no rol das nossas preocupações desde a criação desse terrível indicador.

Sua lógica é perversa: quanto maior vier a ser a expectativa de vida da população, menor será o valor das novas aposentadorias.

Como fator previdenciário, a longevidade passou a ser traduzida em custos, em cifrões. De tal forma que envelhecer, ter vida longa, também passou a ser um mau negócio para a sociedade brasileira.

Para que envelhecer, se isso vai significar redução de rendimentos e uma deterioração cada vez maior na qualidade de vida?

Por isso, a despeito da importância da ação impenetrada pela Procuradoria da República no Distrito Federal, que pede a revisão do valor das aposentadorias concedidas a partir de dezembro do ano passado, com base nas tábuas de vida anteriores do IBGE, não achamos que esta seja uma solução definitiva.

A solução definitiva só virá com a revogação do fator previdenciário, contra o qual tenho me batido desde a sua instituição.

Ele é um câncer que deve ser extirpado da nossa legislação previdenciária, porque veio para matar à míngua os aposentados brasileiros.

É de minha autoria o projeto de lei nº 296 de 2003 que revoga o fator previdenciário e manda calcular o valor do benefício da aposentadoria com base na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito).

Mas não basta revogar o fator previdenciário e dar nova fórmula para o cálculo das aposentadorias. É preciso também garantir a manutenção do valor dessa aposentadoria, protegê-la da corrosão inflacionária e não permitir, como vem ocorrendo, a perda crescente e sistemática do seu poder de compra.

Para que isso seja possível é preciso que esta Casa aprove igualmente o projeto de lei nº 58 de 2003, também de minha autoria, que dispõe sobre a atualização das aposentadorias e pensões pagas pela Previdência Social aos seus segurados e, pela União, aos seus inativos e pensionistas.

Por esse projeto, as aposentadorias e pensões pagas pelo INSS e pela União aos seus inativos e pensionistas terão seus valores atualizados de modo que seja mantido o seu poder aquisitivo, considerando-se o número de salários mínimos que representavam na data da concessão do benefício.

Não é novidade para nenhum das Sr^{as} e Srs. Senadores que muita gente se aposentou com dez

salários mínimos, e hoje recebe o equivalente ou dois ou três salários.

Nosso projeto de lei tem por objetivo reverter essa situação e recompor o poder aquisitivo das aposentadorias e pensões mantidas pela Previdência Social, como também das pagas pela União aos seus inativos e pensionistas.

Para tanto, propõe-se a atualização dos valores desses benefícios, de forma a restabelecer a relação que possuíam com o valor do salário mínimo, quando de sua concessão.

Resgataremos assim os critérios anteriores de cálculos dos benefícios previdenciários, evitando a utilização da Previdência Social como instrumento de ajuste das contas públicas, em evidente prejuízo para seus beneficiários.

Esta Casa não pode continuar assistindo passivamente não apenas a redução do valor das aposentadorias dos brasileiros, quando da concessão do benefício, e muito menos a deterioração do seu poder de compra ao longo dos anos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Ainda temos oradores inscritos para a sessão não deliberativa de hoje, 14 de outubro de 2004.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, do PT do Estado do Acre.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para falar um pouco sobre a unificação das datas das eleições nos âmbitos municipal, estadual e federal.

A MELHORIA DA GOVERNABILIDADE PASSA PELA UNIFICAÇÃO DOS PLEITOS ELEITORAIS.

O Estado brasileiro vem passando por uma série de reformas que têm, entre outros, os objetivos de dar maior agilidade e eficiência à administração pública, de recuperar a capacidade de investimento dos entes federados, de dar maior competitividade ao setor produtivo e de reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Por sua amplitude e por sua repercussão na vida cotidiana de todo o povo brasileiro, essas reformas, como é natural, ensejam muitas polêmicas. Entretanto, é praticamente consensual a percepção da necessidade de se promoverem essas mudanças, ainda que se discutam a forma de fazê-las e o seu alcance.

No momento em que as atenções da classe política e da sociedade brasileira em geral estão voltadas para as propostas que visam a reformar o sistema tributário nacional, o funcionamento do Poder Judiciário

e o sistema previdenciário – esta última já em estágio complementar –, gostaria de chamar a atenção para um outro tema que requer, com urgência, o nosso empenho. Trata-se de uma parte do que chamamos reforma política, que considero da maior importância por interferir decisivamente em todos os setores da vida nacional.

Começo falando do financiamento público de campanhas. Enquanto não houver igualdade de condições de acesso aos meios de divulgar plataformas eleitorais, teremos sempre no Congresso, salvo exceções, uma plutocracia, ou seja, um poder sempre regado pelo favoritismo financeiro, ainda que nas últimas legislaturas tenha aumentado o número de representantes que fogem a essa regra.

Outra modificação que considero importante, objeto de proposta de emenda constitucional que apresentei, é o fim da possibilidade de reeleição para o Executivo, que passaria a ter um mandato de cinco anos. A experiência colhida dos pleitos realizados com direito de reeleição exibiu à sociedade um espetáculo triste de uso abusivo da máquina pública, da frouxidão da ação da Justiça Eleitoral, da impotência dos mecanismos de controle dos excessos políticos e a má compreensão desse instituto.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não tenho aqui a fórmula perfeita. Mas precisamos reduzir o grau de imperfeição reinante hoje. Imperfeições que não são acidentais; geralmente sustentam privilégios rententes. Imperfeições que relegam parcelas significativas da população de terem suas idéias representadas no Parlamento.

Embora sabedor da complexidade dessa matéria, julgo necessário destacar, particularmente, a necessidade de unificarmos as datas dos pleitos eleitorais, de forma a promover uma coincidência dos mandatos. Essa providência é importante, diria até decisiva, para melhorar as condições de governabilidade em todas as instâncias e esse é um dos motivos que nos levaram a elaborar uma proposta de emenda à Constituição estabelecendo a unificação das datas das eleições em todo o País.

Quero lembrar que na Câmara foi desarquivada, recentemente, uma proposta que vai nessa mesma direção, de autoria do então Deputado Federal e hoje Senador Paulo Octávio. Sei que outros vários Senadores e Deputados têm propostas que guardam as preocupações que estou citando aqui. Quando apresentei a PEC, pensei em proporcionar melhores condições de governabilidade. A unificação das datas permitirá economizar nos gastos das campanhas e amenizará o uso da máquina governamental.

É bem provável que outras proposições estipulando a coincidência dos mandatos não progrediram

porque, tratando de matéria já polêmica e complexa, foram muito abrangentes. A proposta do Senador Paulo Octávio é uma das melhores, mas abarca muitos temas juntos. Na minha opinião, isso cria dificuldades políticas para a sua aprovação.

A nossa proposta se restringe ao ponto de maior urgência da reforma, que é a coincidência das datas dos mandatos.

As vantagens da unificação dos mandatos são múltiplas. Para o eleitor, essa medida significa menos gastos com o deslocamento até a seção eleitoral em que vota, muitas vezes em municípios distantes daquele onde mora. Além disso, a mobilização de um grande contingente de pessoas, requisitadas pela Justiça Eleitoral, ocorreria em intervalos muito maiores. Além disso, os custos do processo eleitoral seriam reduzidos, assim como os riscos de fraude.

A economia resultante da adoção dessa medida não deve ser desprezada. A Associação dos Municípios Paranaenses fez uma estimativa dos gastos com o pleito de 2001 e chegou à conclusão de que foram gastos nada menos que R\$6 bilhões – uma cifra bem significativa.

Entretanto, os maiores beneficiados seriam os municípios brasileiros, porque os planos de governo não seriam mais interrompidos a cada dois anos, como ocorre atualmente.

A Associação dos Municípios Paranaenses, que vem apoiando essa mudança, alega que, devido à legislação eleitoral, os prefeitos têm que suspender os projetos, obras e ações que dependem da realização de despesas nos dois últimos quadrimestres que antecedem o último ano do seu mandato.

Com a alteração, conforme relata a revista **Cidades do Brasil**, aquela entidade quer “garantir a correlação de forças eleitoralmente existentes em uma estabilidade delineada, dentro de um determinado conjunto, contínuo, definido, claro e transparente, que reflita os anseios da Nação e do povo brasileiro em todos os aspectos e momentos circunstanciais da vida nacional.

Além disso, a Associação lembra da necessidade de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impossibilita sejam contraídas quaisquer despesas nos últimos oito meses de mandato. É fácil concluir que, com eleições a cada dois anos, não há como dar continuidade aos programas de desenvolvimento econômico e social dos municípios.

De forma genérica, podemos dizer que todo primeiro ano de governo municipal é pouco produtivo, o que reforça a necessidade de se unificarem os mandatos. No primeiro ano de gestão, o prefeito administra os problemas herdados da administração anterior. Além

disso, precisa compor sua equipe e montar a estrutura administrativa. O segundo ano é tumultuado com as eleições para Presidente da República, Governadores de Estado, Senadores e Deputados Federais, Estaduais e Distritais. O terceiro ano é um período mais proveitoso para a administração; e no quarto, os programas de governo são interrompidos devido à realização de novas eleições. Assim, como se vê, o tempo necessário à realização dos programas de mais longa maturação fica reduzido.

Dos quatro anos, a administração municipal só aproveita adequadamente dois anos e meio, pois no período restante está impedida de receber os repasses estaduais e federais.

Ainda em favor da coincidência dos mandatos, é necessário lembrar que Governadores e Prefeitos levam algum tempo para compatibilizar as obras de âmbito estadual ou regional com aquelas de âmbito municipal. Quando ocorre a mudança no Governo do Estado, em meio aos mandatos municipais, pode haver uma nova orientação nas diretrizes de governo, o que, conseqüentemente, requer novas negociações, quando não implica a paralisação de obras já em execução.

Todos esses argumentos, como se percebe, fundamentam a tese da coincidência de mandatos. Os argumentos contrários dizem respeito a pequenas dificuldades que podem ser sanadas sem maiores esforços, como, por exemplo, a alegação de que o eleitor ficaria confuso. Trata-se de um argumento inconsistente, pois o eleitor que escolhe o seu Prefeito e o seu Vereador, no atual sistema de eleições solteiras, já vota em candidatos para outros cinco cargos na eleição seguinte. Com a crescente intimidade do eleitor com o sistema de urnas eletrônicas, que permite inclusive verificar se não houve erro na digitação, além de outras facilidades, esse argumento cai por terra.

Sr^{as} e Srs. Senadores, ao analisar a tese que hoje trago a este Plenário, da coincidência de eleições e mandatos, devemos ter em mente que um país carente de recursos não pode se dar ao luxo de desperdiçá-los com programas interrompidos, da mesma forma que a Administração Pública não pode ficar de mãos atadas durante quase a metade de seu mandato.

Nesta oportunidade, quis apenas sinalizar o quanto é importante reformarmos nossas instituições representativas. Inclusive algumas dessas reformas já aprovadas nesta Casa. E nem entrei nas considerações sobre as formas alternativas de organização, como é o caso dos “conselhos” de gestão, seja para as políticas de saúde, de educação e de cultura, como também de meio ambiente, seja para aspectos mais gerais como o orçamento participativo e tantas outras formas de participação popular. Portanto, o Congresso não pode

desconhecê-las, não pode ignorá-las, não pode fazer ouvidos moucos.

Quero considerar que a proposta está bastante coincidente com a proposta elaborada pelo Senador Paulo Octávio. A única diferença básica – separamos os dois momentos – é que tratamos da coincidência de mandatos num projeto de lei e do prazo dos mandatos em outro, porque sabemos das dificuldades que tanto o Senado quanto a Câmara têm para a abordagem.

Estou cada vez mais convencido, assim como outras pessoas com quem tenho conversado, de que o Brasil deixou um jejum político de quase vinte anos da ditadura militar e partiu para uma certa banalização eleitoral.

O fato de termos eleições a cada dois anos rompe com o que há de mais sagrado no Parlamento brasileiro, na democracia brasileira, que são os acordos de longo prazo. Ao coincidir as eleições com um mandato de maior duração, estou convencido de que as alianças políticas serão obrigadas a durar pelo menos o mandato de cada um de nós. Fazendo isso, resta uma pergunta: como fica o prazo dos Senadores? Na propositura feita pelo Senador Paulo Octávio, S. Ex^a considera que todos os mandatos no Brasil, inclusive os dos Senadores, seriam de cinco anos. Assim, não haveria a alternância colocada aqui, como sabemos, de eleições para um terço e a seguinte para dois terços.

Com satisfação, ouço o aparte do Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Sibá Machado, penso que V. Ex^a reflete o pensamento da maioria dos políticos neste País no que diz respeito à coincidência de mandatos. Já tivemos esse sistema coincidente por muitos anos. Depois, partimos para a “incoincidência”. Estamos verificando agora os males que decorrem dela, dessa alteração. No meu entendimento, que é muito parecido com o de V. Ex^a, precisamos nos reencontrar com a coincidência. A coincidência de mandatos favorece até à redução dos custos das eleições e, a meu ver, também melhora a economia nacional. Não podemos submeter este País a uma paralisia, de dois em dois anos, por um período longo, que é o período das eleições. Como encontrar uma solução ideal? V. Ex^a oferece esta solução em dois tempos, dois projetos, o que, no meu entendimento, dificulta um pouco as coisas. Votar um projeto nessa direção já não é fácil; dois, então, será muito difícil. Quero pedir permissão a V. Ex^a para fazer uma ligeira correção: a ditadura que tivemos neste País não foi há vinte anos, mas há mais de cinquenta, que foi a ditadura de Getúlio Vargas.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – É verdade.

Senador Edison Lobão, agradeço pela correção e pela sua preocupação. O Senador Paulo Octávio trabalhou com o Presidente João Paulo para acelerar a tramitação de sua proposta, que está na Câmara dos Deputados. Tão logo ela dê entrada nesta Casa, que unifiquemos, imediatamente, todas as idéias nesse sentido que estão tramitando no Senado Federal, para que possamos dar celeridade a elas ou, quem sabe, até premiar o Brasil com uma boa novidade que seriam as coincidências eleitorais e de mandatos a partir do próximo ano, a partir da regulamentação dessa lei.

Sr. Presidente, apresentei como prazo para as coincidências de mandatos o ano 2014. Como a propositura do Senador Paulo Octávio data de 1999, e S. Ex^a propôs que as coincidências se dessem no ano de 2006, o que não ocorrerá, sugiro como nova data o ano de 2014, fazendo com que os Vereadores e Prefeitos eleitos em 2008 tenham mandato único de seis anos. Considero essa fórmula mais favorável ao Brasil que a sugestão de um mandato mais curto, de dois anos. Haveria um mandato de quatro anos e, em seguida, um de dois anos.

Encerro pedindo o apoio de todos para que avancemos ao máximo nas negociações a fim de que projeto dessa natureza seja aprovado pelo Congresso Nacional.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Siba Machado, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Sobre a mesa requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.301, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para participar como observador parlamentar, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas, venho solicitar, nos termos do inciso II, **a**, do Artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida licença para desempenhar a referida missão de 1º a 12 de novembro.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no período de 29 de outubro a 14 de novembro de 2004.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2004.
– Senador **Garibaldi Alves Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Com referência ao requerimento que acaba de ser lido, a Presidência o defere nos termos do art. 41 do

Regimento Interno, tendo em vista que só haverá sessão deliberativa no próximo dia 19 do corrente.

Continua a lista de oradores.

Concedo a palavra ao próximo orador, Senador Edison Lobão, que dispõe do tempo de vinte minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a vinda de uma delegação da China ao Brasil, chefiada pelo Vice-Ministro do Comércio daquele país, Sr. Gao Hucheng, ocorrida nos últimos dias de setembro passado, foi um acontecimento bastante promissor, que fortaleceu a expectativa de um bom encaminhamento para o programa de Parcerias Público-Privadas, cujo projeto está na pauta de debates do Congresso Nacional.

A China, como já registrei neste plenário, registra um crescimento extraordinário e, nos tempos atuais, é a grande surpresa mundial, alcançando índices formidáveis de crescimento sob um regime político absolutamente inédito.

No âmbito do comércio internacional, a China é a grande atração para todas as nações, especialmente para as que estão em condições de oferecer produtos de exportação para países em crescimento acelerado.

Curiosa, além de pragmática, a exigência chinesa, segundo informou à imprensa o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guido Mantega, de que o país seja tratado, no âmbito comercial com o Brasil, como economia de mercado. Tal **status** lhe proporcionará algumas vantagens tarifárias em relação à posição atual, caracterizada, segundo o Ministro, como “em transição para economia de mercado”.

Enfim, sabe-se que os chineses estão interessados em investir na área de infra-estrutura, particularmente em projetos que beneficiem o envio de produtos para a China, como a logística necessária para o melhor transporte da soja comprada em grandes quantidades.

Bastante viáveis, portanto, os entendimentos que são feitos em torno da possibilidade de parceria com a China nas obras de melhoramento dos Portos de Itaquí, em São Luís, e de Santos, além de investimentos para a conclusão da Ferrovia Norte-Sul (Transnordestina).

As possibilidades de expansão das relações bilaterais com a China são enormes e bem-vindas. A Petrobras, por exemplo, já fechou um projeto com uma empresa chinesa no valor de US\$1,2 bilhão para a construção de um gasoduto que fará a ligação entre Macaé, no Rio de Janeiro, a Salvador, na Bahia. O início da obra, programada para três anos, está previsto para janeiro de 2005.

Em 20 de abril deste ano, utilizei esta tribuna para destacar a visita oficial que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva empreenderia pouco depois à República Popular da China, constituindo marco dos mais relevantes nas relações entre os dois países.

Naquela oportunidade, mencionei “o previsível e auspicioso incremento das trocas comerciais e da cooperação tecnológica e industrial sino-brasileira”. Citei que a Petrobras iria concluir uma **joint-venture** com a Sinopec, estatal chinesa de petróleo, para exploração, refino e distribuição de combustíveis. Por sua vez, empresas brasileiras – como a Companhia Siderúrgica Nacional, Marcopolo, Embraco, Varig, Banco Santos, Bolsa de Mercadorias e Futuros, entre outras – apostam, com seus projetos de investimento em território chinês, na expansão desse intercâmbio baseado em fatos que justificam amplamente o otimismo das projeções.

Na construção do pólo siderúrgico do Maranhão, a Companhia Vale do Rio Doce, quinta mineradora do mundo, com o apoio da bancada do Maranhão no Congresso Nacional e do Governo do Estado, representa os interesses nacionais, enquanto a China se faz presente no projeto por meio do seu poderoso complexo siderúrgico Baosteel. Entre os especialistas, a presunção é de que o pólo de São Luís será o maior investimento da Baosteel e da China no exterior.

Vejo com justificado regozijo, portanto, que as expectativas enumeradas naquele meu pronunciamento começam a ser efetivamente concretizadas.

Nunca é demais repetir alguns dados relevantes: a China é o país com a maior população do globo, mais de 1,3 bilhão de habitantes, com o PIB se elevando a quase US\$5 trilhões. As reservas cambiais do país somam, hoje, cerca de US\$400 bilhões. A economia chinesa – que absorveu cerca de 30% de todo o aço produzido no mundo no ano passado – registra há tempos taxas invejáveis de crescimento, entre 8% a 10%. É cada vez maior a integração da China à economia de mercado, graças à solução de compromisso a que chegou o regime socialista com a classe empresarial, surgida no país na esteira da abertura política. A partir de 1978, o comércio exterior da China registrou expansão anual de 15%, o que explica o ímpeto empreendedor dos ocidentais e dos próprios países asiáticos em relação ao mercado chinês. Pondere-se que, apesar do contencioso político com Pequim, Taiwan figura como um dos cinco maiores investidores na China continental.

Noticiário que sucedeu a visita ao Brasil da delegação chinesa no mês passado informa que o Governo brasileiro decidiu acelerar o cronograma das Parcerias Público-Privadas. A intenção é adiantar alguns proce-

dimentos, inclusive na formatação prévia de editais de licitação para obras prioritárias.

As primeiras licitações, segundo informa o noticiário, já têm endereço certo, após a aprovação do projeto das PPPs pelo Legislativo: captar investimentos chineses da ordem de US\$6 bilhões até meados do próximo ano.

Os chineses estão interessados nas PPPs para investir em infra-estrutura. Querem viabilizar o transporte de insumos que lhes interessam, bem como introduzirem-se nos negócios brasileiros. E o Brasil está obviamente interessado no mercado chinês.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouvirei V. Ex^a em um minuto.

A programada visita do Presidente chinês ao Brasil, em novembro vindouro, demonstra o interesse por tais relações bilaterais, cujas preliminares foram acionadas pela viagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva àquele país, em junho deste ano, e pela missão comercial chinesa que esteve em nosso País.

Como brasileiro e maranhense, regozijo-me com a aproximação comercial entre o Brasil e a China. Estou certo de que dela surgirão investimentos que beneficiarão toda a economia brasileira. Nunca me faltou a esperança de que a retomada do desenvolvimento econômico em nosso País assumira uma rota irreversível, para possibilitar aos brasileiros e às brasileiras melhores condições de vida e horizonte reais de esperanças para as futuras gerações.

Ouçõ, com muito prazer, o aparte do Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB–PB) – Nobre Senador, V. Ex^a está falando sobre um país realmente incrível, que tem cerca de 1,3 bilhão de pessoas para alimentar e não está totalmente desenvolvido, pelo contrário, só um terço de sua população está em nível médio ou acima. A China, quando do início de nosso relacionamento, há poucos anos, tinha uma reserva, um padrão industrial e uma expectativa de crescimento muito inferiores. Em vez de cuidar só da moeda, a China também se abriu para investimentos, fórmula bem dosada que fez todo esse milagre que estamos a ver. Às vezes me pergunto se nós, que tínhamos um PIB inteiro guardado gastamos todo esse PIB só cuidando da moeda em governos consecutivos. Às vezes, fico cá com os meu botões, nobre Senador, imaginando o que seria se o Brasil tivesse também adotado essa fórmula; não a fórmula de “vamos manter a qualquer custo”. E gastamos, numa noite, US\$8 milhões para manter nosso real estável. Fico a pensar por que eles conseguiram, e nós não. Conversando com as pesso-

as da Câmara Brasil–China, vemos que a fórmula que mais transparece, que mais se acentua é esta: cuidaram sim da estabilidade da moeda, mas não como único valor; fizeram também investimentos que geraram toda essa riqueza que estamos vendo e que a cada dia está mais acelerada, a ponto de ter que desacelerar porque houve um trimestre em que cresceram 19%. Tiveram que frear para não chegar ao final do ano com falta de aço, falta disso, falta daquilo. Louvo o discurso de V. Ex^a e apenas me coloco com este pensamento: por que nós também não copiamos fórmula similar?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Estou convencido, Senador Ney Suassuna, que as razões trazidas por V. Ex^a a este debate são, sem dúvida nenhuma, significativas e demonstram o nosso atraso na competitividade. Ainda hoje, Senador, os jornais divulgam matérias como esta: “O Fórum Mundial – o Brasil perdeu competitividade”. E por que o Brasil perdeu competitividade? O Brasil se encontra hoje na 57^a posição em competitividade no mundo capitalista entre 107 nações. Uma péssima posição.

Outro dado interessante, Senador Ney Suassuna, e peço a atenção dos Srs. Senadores, a demonstrar o nosso atraso, um País de 180 milhões de habitantes, oito milhões e meio de quilômetros quadrados. Temos uma área agricultável superior à da China; todavia, estamos nos atrasando nessa competição. Aqui se diz: “Destinos de investimento estrangeiro direto”. O Brasil deixou de ser um grande atrativo para o investimento direto estrangeiro; passou a sê-lo a China. A China, em 2003, recebeu US\$53 bilhões em investimento, seguida da França, com US\$47 bilhões, os Estados Unidos, com US\$30 bilhões, e o Brasil aparece aqui com apenas US\$16 bilhões.

Senador Paulo Paim, V. Ex^a, que tanto defende os trabalhadores, e eu também, mas é o próprio Partido de V. Ex^a, por meio da Presidência da República, que começa a chamar a atenção para a necessidade de se rever a legislação trabalhista deste País. Os investidores estrangeiros não querem mais vir para o Brasil por causa da nossa legislação. Não há quem consiga trabalhar com a legislação trabalhista de hoje, não há quem consiga. Médios empresários estão preferindo deixar de ser empresários a lidar com seus funcionários, em razão da legislação. A cada minuto, as estatísticas demonstram que a informalidade está avançando. Avançando por conta de quê? Do desemprego, em razão da dificuldade da legislação e pelo fato de que o desempregado, ao constituir a sua pequena empresa, não quer ter empregados também para não passar pelos mesmos problemas.

Outro grave entrave é, sem dúvida nenhuma, as taxas de juros elevadas e ainda a falta de financia-

mentos. O Brasil investe, como financiamento, 26% do PIB, enquanto que a Alemanha investe 100% e a Coreia, 160%. Nós não iremos a lugar nenhum nessas condições. O Brasil deveria ser um viveiro para o investimento internacional; todavia, aparece aqui como um dos últimos. A China aparece em primeiro lugar, a França em segundo lugar, os Estados Unidos em terceiro lugar e o Brasil lá embaixo, com apenas 10 bilhões de investimentos externos. Durante meu mandato de Senador em 1986, apresentei no plenário do Senado, junto com o então Senador Fernando Henrique Cardoso e o então Senador Marco Maciel, um projeto de lei complementar de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Aí sim está o caminho que deveremos seguir: fazer com que o trabalhador não seja tratado paternalmente pelas leis trabalhistas, que dificultam a ampliação do emprego no Brasil. Devemos torná-los sócios das empresas em que trabalham, sócios minoritários. Enquanto não adotarmos um caminho dessa natureza, vamos ficar patinando entre as últimas nações em matéria de crescimento e de investimento externo.

Ouçó o Deputado Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Edison Lobão, eu não poderia me furtar de interromper o seu brilhante pronunciamento que trata de um tema que realmente chama a atenção de todos nós. Em razão da minha origem, por ter sido dirigente da Central Única dos Trabalhadores, convivi muito de perto com essas realidades e pude ver alguns problemas de planos econômicos – como foi o célebre Plano Bresser –, por exemplo, pequenas empresas contraírem uma dívida trabalhista da qual elas não participaram. Outro tema que nos trouxe essa preocupação foi o debate sobre o salário mínimo. Estamos vendo isso com a legislação criada em 1942, que nenhum de nós ousa reinventar, modernizar, para colocá-la nas novas relações de trabalho hoje no Brasil. Essa é uma situação complicada. Ao conversar ontem com um dos ministros do Tribunal Superior do Trabalho, eu disse que, se estamos vivendo uma relação trabalhista entre os que estão fora da economia, quer dizer, não temos mais uma relação de trabalho, temos uma relação de desempregados – o Tribunal do Trabalho está trabalhando com o problema dos desempregados – ou seja, para se fugir do problema de uma sobrecarga violenta de encargos dessa natureza é-se obrigado a partir para a informalidade. Não sei de grandes empresas, mas essa realidade com pequenas empresas é pública e notória e hoje não sabemos escolher entre manter a legalidade com alto encargo; ou seja, não estamos conseguindo melhorar o padrão de vida de uma pes-

soa que está trabalhando hoje, assegurando-lhe o seu futuro quando estiver precisando de um benefício previdenciário. Isso é realmente uma coisa que está me preocupando e não tenho nenhuma sugestão a fazer ainda. Mas quero unir-me a V. Ex^a nessa preocupação e é o afã de procurarmos uma saída mais exequível para todo o País. Era isso que queria dizer e parabéns pelo pronunciamento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito obrigado, Senador Sibá Machado. De fato, é isso que estamos vivendo. Temos que encontrar um leito para os nossos problemas e resolvê-los. O que não podemos é prosseguir de maneira paternalista no trato das relações capital/trabalho. Enquanto persistirmos nesse caminho, não teremos aqui o investimento externo que o mundo inteiro procura captar. Num passado não tão distante, entendíamos que o capital estrangeiro era um mal para o Brasil. Nós todos não, mas uma parte considerável dos brasileiros pensava assim. Hoje, o mundo inteiro declara que o capital externo de investimento interno é bem vindo e é benfazejo. Então precisamos atrair esse capital como faz a China, como faz o Vietnã, como faz a Coréia, como fazem os Estados Unidos até, que são os que mais recebem capital externo depois da China hoje. Mas com essa legislação trabalhista que temos, com a nossa Justiça tardia nas suas decisões, não iremos muito longe. Ou tomamos uma posição corajosa, e o Presidente Lula começou a acenar com essa possibilidade – e eu cumprimento daqui o Presidente da República –, ou então vamos amargar para o resto da vida esse subdesenvolvimento que não merecemos.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com a palavra o nobre Senador Luiz Otávio. Em seguida o nobre Senador Efraim Morais.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, queria deixar claro que, com toda boa vontade, eu faria uma permuta com o Senador Efraim Morais, mas S. Ex^a ainda está terminando alguns litígios da Paraíba com o Senador Ney Suassuna, rescaldo ainda da campanha das eleições municipais. Tenho certeza de que isso ainda vai perdurar alguns minutos.

Início o meu pronunciamento, dizendo que na semana que passou registrei desta tribuna a realização de mais um Círio de Nazaré. Naquela oportunidade, convidei meus Pares e o povo brasileiro para testemunharem uma das maiores demonstrações de fé que acontecem em nosso País.

O Círio 2004 foi realizado no último dia 10, na minha querida cidade de Belém do Pará. Quase dois milhões de pessoas passaram pelas ruas de Belém. A procissão durou quase nove horas e meia.

Digo isto emocionado: essa foi uma grande demonstração da devoção e da religiosidade do povo paraense.

Na verdade, essa festa já não é só do Pará, mas de toda a Amazônia e até mesmo do Brasil. Todos nós tivemos momentos de paz, de reflexão e principalmente a oportunidade de voltar às nossas origens e, junto com o povo, pedir a Deus melhores dias para o nosso País.

Sr. Presidente, aproveitando este momento, quero registrar que foi anunciado oficialmente ontem que o Arcebispo Metropolitano de Belém será o Bispo de São José do Rio Preto, Dom Orani João Tempesta, cuja posse acontecerá no próximo dia 8 de dezembro. Informo, ainda, que o administrador da Arquidiocese, não mais Arcebispo, Dom Vicente Zico, foi nomeado Bispo Emérito de Belém.

É com grande alegria que comunico que Dom Vicente Zico continuará residindo em Belém após a posse do novo Arcebispo. S. Ex^a pretende dedicar-se aos doentes e à formação espiritual do povo. Houve, como diz Dom Zico, um matrimônio espiritual entre a sua pessoa e a comunidade.

Dom Zico declarou que já comunicou à família, que vive em Minas Gerais, quando a visitou no mês de julho, sua decisão de permanecer em Belém. Essa escolha se deve à acolhida que recebeu do povo paraense, disse Dom Zico, com a simpatia de sempre, em entrevista ao jornal **O Liberal**, o maior jornal da Amazônia e um dos maiores jornais do País.

Na entrevista a **O Liberal**, Dom Vicente Zico agradeceu o carinho dos paraenses e lhes pediu perdão por não ter feito tudo o que imaginara fazer, tudo o que sonhara, ou o que ele deveria ter feito. Disse, ainda, que continuaria liderando a Arquidiocese, não fosse a recomendação para a aposentadoria aos que alcançam os 75 anos de idade.

Após completar 75 anos, ainda permaneceu no cargo por mais dois anos, a pedido do Papa. “Se não fosse a determinação, eu continuaria Arcebispo com muita alegria, entusiasmo e amor por Belém” – afirmou Dom Zico.

Quanto ao fato de o anúncio ter sido feito somente após o Círio, Dom Zico explicou que a sua vontade era se despedir durante a procissão, quando agradeceria ao povo o carinho. Isso não foi possível – garantiu – porque a determinação do Vaticano era anunciar a substituição dele somente em 13 de outubro. S. Ex^a disse estar satisfeito por encerrar o seu mandato no

dia dedicado à Nossa Senhora de Fátima, já que é devoto de Maria.

Dom Zico, até o dia da posse do novo Arcebispo, permanecerá como Administrador Apostólico da Arquidiocese e não como mais Arcebispo. Dom Carlos Verzeletti, um dos nomes cogitados em Belém para suceder Dom Zico, continuará acumulando as funções de Bispo Auxiliar em Belém e Bispo em Macapá, terra do Senador Papaléo Paes, no Estado também representado pelo Senador José Sarney, Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal. Até a decisão do Papa, a Arquidiocese do Amapá será dirigida por Dom Carlos Verzeletti.

Sr. Presidente, Dom Zico é mineiro, da cidade de Luz. Nasceu em 27 de janeiro de 1927. É o quinto filho do casal Belchior Joaquim Zico e Anita Maria de Jesus. Lazarista, entrou na Congregação da Missão em 2 de fevereiro de 1943, fazendo profissão religiosa em 19 de março de 1945. Estudou no Seminário do Caraça, em Minas Gerais, e Petrópolis, no Rio de Janeiro. Em 22 de outubro de 1950, foi ordenado sacerdote por Dom Jorge Marcos de Oliveira. cursou o Instituto Superior de Pastoral Catequética em Paris, França. É formado em Filosofia e Psicologia.

Antes do Episcopado, foi professor na Escola Apostólica, professor prefeito de disciplina, diretor espiritual e reitor do Seminário Maior da Prainha, em Fortaleza. Também foi professor do Seminário de São Luís do Maranhão e do Seminário da Congregação, em Petrópolis, assistente provincial e secretário da província brasileira da Congregação da Missão.

Entre os grandes trabalhos do Arcebispo de Belém, Dom Vicente Zico, está a conclusão e a inauguração da obra da TV e Rádio Nazaré. Essa emissora, além de transmitir para o Pará e para todo o Brasil as informações, as notícias, une os cristãos do Pará, da Amazônia e do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Dom Zico era conselheiro geral da Congregação, em Roma, quando foi designado pelo Papa João Paulo II Arcebispo Coadjutor de Belém, no dia 5 de dezembro de 1980. Foi sagrado Bispo na Basílica de São Pedro, em 6 de janeiro de 1981, pelo próprio Papa. Tomou posse em Belém, na Catedral, no dia 8 de março do mesmo ano. Durante oito anos, foi o Bispo responsável pela Dimensão Missionária da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil. Atualmente, é Presidente do Regional Norte 2 da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e membro do Conselho Pontifício para a América Latina.

Quero dar o meu testemunho: Dom Zico é um ícone para o Pará, pois ali prestou relevantes serviços em benefício do povo do meu Estado.

Ao anunciar seu sucessor, Dom Zico afirmou conhecer o novo Arcebispo, também conhecido nacionalmente pela comunidade católica e disse: “Posso afirmar que, a seu modo de ser, vai realizar um belo e importante trabalho em Belém”.

Sr. Presidente, tenho certeza de que Dom Orani também fará um grande trabalho em Belém, pois já demonstrou todo seu carisma em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. Dom Orani João Tempesta foi o terceiro Bispo da Diocese do Rio Preto, onde tomou posse em 1º de maio de 1997, adotando o lema episcopal “Que todos sejam um”. Caçula entre nove irmãos, nasceu em São José do Rio Pardo, São Paulo, em 23 de junho de 1950 e foi batizado na Matriz de São José em 9 de agosto do mesmo ano. Filho de Achilles Tempesta e Maria de Oliveira, já falecidos, fez o curso primário, o ginásio e o colegial em sua terra natal de 1957 a 1967. Ingressou no Mosteiro de São Bernardo em 20 de janeiro de 1968, encaminhando-se para o noviciado no Mosteiro Cisterciense de Itaporanga, onde vestiu o hábito em 1º de fevereiro do mesmo ano. Como monge professo de votos simples, fez seus estudos superiores na Faculdade de Filosofia no Mosteiro de São Bento, de 1969 a 1970, e os estudos de Teologia no Instituto Teológico Pio XI, dos religiosos salesianos, ambos em São Paulo. Em 2 de fevereiro de 1972, fez a Profissão Solene na Ordem Cisterciense. Em 7 de dezembro de 1974, foi ordenado sacerdote por Dom Tomás Vaquero, na Matriz de São Roque, em São José do Rio Pardo. A vida pastoral de Dom Orani João foi intensa e o credenciou para assumir a missão árdua do episcopado. Tanto dentro da Ordem Cisterciense como na Diocese de São João e Província Eclesiástica de Ribeirão Preto, seu trabalho esteve marcado pela simplicidade e eficácia. Em 5 de dezembro de 1996, foi eleito o 1º Abade da Abadia de Nossa Senhora de São Bernardo, o primeiro nascido no Brasil. O Abade Orani João foi nomeado, pelo Papa João Paulo II, 3º Bispo de Rio Preto em 26 de fevereiro de 1997. A sagração episcopal se deu em São José do Rio Pardo, das mãos de Dom José Aquino Pereira, a quem substituiria em 25 de abril do mesmo ano. Em 1º de maio de 1997, com grande afluxo de fiéis, autoridades, sacerdotes, seminaristas e religiosos, tomou posse na Sé Catedral de Rio Preto seu novo Bispo, D. Orani João Tempesta. Nesse mesmo dia, fez chegar às mãos do presbitério e dos agentes de evangelização a sua 1ª Carta Pastoral. Dom Orani João sempre foi incansável em visitar todas as paróquias da Diocese, adotando o colegiado como o caminho para o “ver, julgar e agir” nas questões diocesanas.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Concedo o aparte ao ilustre Senador Heráclito Fortes, meu vizinho do Estado do Piauí.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Meu caro Senador Luiz Otávio, acompanho desde o primeiro momento este profundo pronunciamento que V. Ex^a faz, enaltecendo a figura de Dom Zico e saudando a chegada à sua terra, a cidade de Belém, de Dom Orani. Quero dizer, de antemão, que se algum pecado V. Ex^a tinha, carregando pela vida, acaba de ser absolvido, não só por essas duas grandes figuras da Igreja, mas também por todos os católicos de Belém que, evidentemente, falam na pessoa de V. Ex^a nesta tribuna. Impressiona-me e a todos os Senadores que aqui estamos a pesquisa apurada que V. Ex^a fez, com detalhes, demonstrando a admiração que V. Ex^a tem pelo clero, especialmente por essas duas figuras. Associe-me a V. Ex^a neste pronunciamento, desejando êxito ao novo bispo que assumirá suas funções na cidade de Belém, e desejando a Dom Zico, que tantos serviços prestou àquela comunidade, que continue servindo a Deus, aonde o destino lhe enviar após o seu descanso hoje exigido pela Igreja. Congratulo-me com V. Ex^a e com o povo de Belém, que tem em V. Ex^a o representante que retrata exatamente aquilo que é o seu sentimento.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Agradeço a participação e a manifestação de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, porque tenho certeza de que o Brasil inteiro – e o mundo, pela Internet – participou da procissão e da festa do Círio de Nazaré. Tivemos uma cobertura de mais de dez empresas de televisão, rádio e jornais e também a participação muito forte, expressiva, da Rede Globo, através da TV Liberal, que fez a cobertura por inteiro de mais de 9 horas da Procissão do Círio de Nazaré – a Romaria Fluvial, a Trasladação na noite de sábado, a festa do Círio de Nazaré, no domingo pela manhã, até o final da tarde, o que deu a verdadeira dimensão do que é a nossa religiosidade, a participação das pessoas mais humildes e até mesmo a condição que temos de união, de termos a oportunidade – há mais de 200 anos – de comemorar o Círio de Nazaré, de homenagear a virgem de Nossa Senhora de Nazaré. Esse foi o Círio nº 212, e cada vez trazemos mais brasileiros e mais estrangeiros para somarem-se à nossa população. É uma festa de união, é o Natal do povo paraense. Por incrível que pareça, não acontece nenhum problema na área de segurança. A direção da festa do Círio de Nazaré, chefiada nessa oportunidade pelo Dr. Osvaldo Mendes Filho, junto com o Arcebispo de Belém, promove encontros ao longo do ano inteiro para organizar essa grande festa, que conta com participação das Forças Armadas, da Polícia Militar e da

Cruz Vermelha. Até hoje, não existe nenhum registro de morte por acidente, por fogos, no trânsito ou por qualquer motivo nesses 212 anos. É uma procissão ordeira, festiva, de registro de fé do povo paraense e, com certeza, do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu registro é feito pela oportunidade que tenho de estar aqui no Senado Federal, trazido pelo povo do Pará, pelo povo do meu Estado, que me deu esta oportunidade. Por conseguinte, tenho, aqui da tribuna do Senado Federal, de refletir a imagem, o pensamento e a vontade do povo paraense.

Sr. Presidente, Dom Orani João sempre foi incansável ao visitar todas as paróquias da diocese, como disse há pouco, adotando o colegiado como caminho para o “ver, julgar e agir” nas questões diocesanas. Pelo seu acolhimento, pelo espírito de cidadania e ação missionária tem conquistado não só os quadros da Igreja Católica, como a parceria de organismos públicos e entidades privadas.

Também em entrevista ao jornal **O Liberal**, o novo arcebispo disse ter se surpreendido com a nomeação, pois sequer imaginava que seu nome era cogitado. Hoje, encara a tarefa como um desafio. Para Dom Orani, no entanto, qualquer nova realidade é diferente, mas não é difícil de conhecê-la e a ela se adaptar. Em São Paulo mesmo, comentou, experimentou diversidades culturais nas dioceses pelas quais passou. O importante, completa, é ter Deus.

Sobre Belém, disse ter conhecimento da importância do Centro de Cultura e Formação Cristã da Arquidiocese de Belém e da grandiosidade do Círio de Nazaré, visto como a maior manifestação mariana do Brasil e prova de que o povo paraense é um povo de fé. “O que vou implementar só será possível decidir depois que conviver com as pessoas”, disse. O novo arcebispo aproveitou para saudar a população de Belém e destacar que vem “de coração aberto”. “Desde já quero ficar paraense”.

Agradeço a atenção e, principalmente, a participação de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, e de todos os Senadores.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – A Mesa do Senado associa-se a V. Ex^a pela manifestação apresentada e fará a comunicação aos dois homenageados.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do PMDB para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – V. Ex^a poderá fazer uso da palavra como Líder após o Senador Efraim Morais, o próximo orador.

Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de entrar no tema que pretendo discutir, eu gostaria de fazer um registro sobre as nossas empresas de aviação, em particular a Vasp, que, para voar, tem pago à vista a taxa da Infraero. É uma preocupação de todo o Congresso e da sociedade brasileira, porque sabemos da importância da Vasp, Varig, TAM, GOL e tantas outras empresas que fazem o transporte aéreo em nosso País.

Cerca de 20 funcionários da Vasp protocolaram, ontem, no Palácio do Planalto, um abaixo-assinado, no qual pedem que o Governo Federal trate da mesma forma todas as empresas aéreas do País. Esse documento foi protocolado na Casa Civil, no gabinete do Presidente Lula, na Infraero e no Ministério da Defesa. Os funcionários contaram com o reforço da atriz Elizabeth Savala, que disse da importância de enaltecer o trabalho de incentivo cultural da Vasp. Isso é importante.

Há uma preocupação de todos nós para que o Governo Federal encontre uma solução, uma forma de negociar não só com a Vasp, mas com a Varig e as demais empresas.

Ouçõ o Senador Edison Lobão e, a seguir, o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Efraim Morais, os jornais de hoje cuidam prioritariamente da economia no Brasil. Os discursos feitos neste Plenário também foram nessa direção. E V. Ex^a, Senador, também não faz outra coisa senão manifestar cuidados para com a economia no que diz respeito ao transporte aéreo no Brasil. Não podemos abandonar as companhias aéreas – Vasp, Varig e todas as demais –, que estão passando por um problema grave muito mais por falta de assistência e de cuidados do Governo – não me refiro a este Governo, mas a todos – do que por culpa delas. Se V. Ex^a quiser um indicador mais preciso eu lhe darei. A Vasp, por exemplo, deve ao Governo Federal, à Previdência, à Infraero e ao Banco do Brasil algo em torno de R\$1,6 bilhão de reais, mas tem a receber do Governo cerca de R\$3 bilhões, ou seja, o dobro do que deve, mas o Governo não toma nenhuma providência para acudir essas companhias. Parece haver uma intenção recôndita, não do Palácio do Planalto, mas, de funcionários que decidem no sentido de impedir a continuidade dessas companhias aéreas no Brasil. Ora, se essas companhias forem fechadas, vamos ter amanhã que viajar para o interior do Brasil em asas

internacionais, pagando o dobro que estamos pagando hoje. Se queremos defender o interesse nacional, devemos cuidar para salvar essas empresas, não dando o dinheiro do povo a elas, mas fazendo pelo menos um encontro de contas entre o que deve o Governo Federal e o que devem as companhias. Aquele que for devedor, no final, trate de cumprir as suas obrigações. Agora, simplesmente fechar os olhos e virar as costas para a Vasp, a Varig, a Tam, a Rio Sul, que está lançando aí, a Gol e a todas as companhias, isso não é possível, é inadmissível. Cumprimento, portanto, V. Ex^a por ter trazido este assunto ao debate hoje.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Edison Lobão. Para que se tenha uma idéia – e V. Ex^a fala em números da dívida que tem o Governo para com as empresas e com a imposição da Infraero de que, para voar, a Vasp pague à vista a taxa da Infraero – a dívida que tem a Vasp com a Infraero é de R\$11 milhões. Então, não significa dizer que é esse dinheiro todo. Normalmente, essas empresas pagam a Infraero no final do mês. Daí a nossa preocupação e do Congresso Nacional é de encontrarmos uma solução.

Agradeço o aparte de V. Ex^a e ouço o Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Efraim Moraes, o tema que V. Ex^a traz interessa a todo este País, porque um País continental, como o nosso, não pode ter o seu poder nacional reduzido com a desnacionalização das nossas empresas. Na América do Sul, nobre Senador, o único País que ainda tem empresa nacional é o Brasil. Todos os demais foram desnacionalizados. É incrível. Não vejo solução de curto prazo, se o Governo não fizer um estudo sério. É diferente do que se vê num país como os Estados Unidos. Nem poderia comparar. Lá, quando uma empresa vai comprar um avião, primeiro, o juro é barato, os lotes são grandes porque a escala de mercado é grande, mas o próprio departamento de Estado subsidia até 30% do preço do avião para poder utilizá-lo, caso haja um conflito. Num País como o nosso o exemplo poderia ser o mesmo, o de como chegar na Amazônia se houver qualquer problema de segurança nacional? Infelizmente, nosso Estado é ainda mais prejudicado porque somos hoje dormitórios de aeronaves; as aeronaves chegam e saem de madrugada. Então, ainda vamos ter menos freqüência. Sou solidário. Já fizemos aqui no Senado um estudo profundo, indicamos soluções que não foram levadas em consideração, mas agora é hora de todos nos unirmos para tentar solucionar esse problema. Louvo o discurso de V. Ex^a.

O SR. EFRAIM MORAES (PFL – PB) – Senador Suassuna, propusemos às Comissões de Assun-

tos Econômicos e de Infra-Estrutura desta Casa uma audiência conjunta com representantes de empresas, com representantes do Governo, Ministro da Casa Civil, Ministro da Defesa, enfim, todos aqueles que estão ligados diretamente a essa questão, principalmente a parte de planejamento do Governo. O Governo deve encontrar uma forma de adiar essa situação das empresas, proporcionando a elas respirar para encontrar a maneira de pagar as suas dívidas. É isso que estamos querendo. Não podemos deixar que fechem a Vasp, a Varig, pois não é só o prejuízo na economia deste País, o desemprego que irá gerar, mas um assunto de interesse nacional.

Ouçó o nobre Senador Romero Jucá, com muito prazer; em seguida, o Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Meu caro Senador Efraim Moraes, junto minha voz à de V. Ex^a, dos Senadores Lobão, Ney Suassuna, Heráclito Fortes – que daqui a pouco também vai se manifestar –, quanto à questão urgente e crucial de definir um modelo sustentável para a aviação brasileira. Somos um País continental, fadado ao fortalecimento do turismo; portanto o deslocamento será uma peça importante para a geração de empregos e para o fortalecimento da atividade econômica, principalmente em algumas regiões do País, como o Nordeste, o Centro-Oeste, o Norte do País. Temos um enorme potencial, somos um grande mercado consumidor, mas, infelizmente, a burocracia, a decisão equivocada, em alguns momentos, e a falta de uma gestão que priorize o investimento têm levado as companhias de aviação da América do Sul, especialmente do Brasil, a uma dificuldade estrutural. Não se trata de uma dificuldade conjuntural, pois é fruto do modelo que vem se perpetuando, que começou com o controle do Estado, com o controle de preço de passagem, enfim, com uma série de mecanismos que fizeram dar no que deu o quadro de passivo dessas empresas. Temos a obrigação de discutir um novo modelo, temos que priorizar essa discussão aqui no Senado. O Governo brasileiro precisa tomar uma decisão: se quer ou não empresas nacionais aéreas fortes, ou vai abrir o mercado internacional e pagaremos passagens domésticas em dólar. Toda semana, quando eu for para Roraima, vou ter que pagar em dólar a passagem, porque a companhia de aviação vai ser internacional. Penso que esse não é o modelo desejável para o País, para a nossa economia, para o futuro que o Brasil vai ocupar no mundo. Ao fazer esse alerta, V. Ex^a dá mais um passo no sentido de retomarmos, assim que os trabalhos se normalizarem nesta Casa, a discussão desse modelo, a discussão de saídas que não serão favores, pois ninguém aqui está defendendo pronto-socorro para empresa “a” ou

“b”. Temos que ter um modelo competitivo e sustentável para que qualquer empresa que seja bem gerenciada preste um bom serviço, cobre um preço justo da passagem. Hoje a passagem no Brasil também é cara, é importante que se diga isso. O preço é alto para o poder aquisitivo brasileiro. Então, é preciso redirecionar esse funcionamento, nível de custo, de tarifa, taxaço de impostos, e tomarmos uma decisão estratégica de fortalecer a aviação brasileira. Portanto, parabênizo V. Ex^a pelo tema levantado. Faço parte daquele grupo que defende uma rápida discussão desse assunto, porque diz respeito a todos os brasileiros. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Eu é que agradeço, Senador Romero Jucá, a participação de V. Ex^a, que tem razão quando diz que há ameaça de empresas internacionais. E é bom que se diga: aí vamos ter uma malha aérea totalmente diferenciada. Porque, hoje, Vasp, Varig, TAM e Gol chegam a determinados pontos do nosso País que essas empresas internacionais jamais desejariam chegar, por questão de viabilidade econômica. Sabemos que também há um sacrifício por parte dessas empresas, mas o assunto é urgente, e V. Ex^a tem razão. Vamos, dentro do possível, e com a maior urgência, tratar desse assunto, chamar o Governo à responsabilidade para que essa providência seja tomada o mais rápido possível.

Ouçó o Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Em primeiro lugar, felicito V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento. É preciso que o Congresso Nacional fique atento ao que ocorre com a viação aérea brasileira. O Senador Romero Jucá, com justa razão, aponta para uma crise conjuntural e estrutural, é verdade, mas vamos examinar que empresas aéreas de grandes países do mundo passaram pelo mesmo processo. O grande problema, e o primeiro de todos eles, Senador Romero Jucá, são as grandes obrigações trabalhistas. A Panamerican e a Eastern Airlines, nos Estados Unidos, faliram; se formos para a Suíça, vamos ver o caso da Swissair, mas até o governo americano, que muitas vezes é insensível a essas questões, tomou posição. Aqui no Brasil, se formos examinar, as companhias antigas, que têm um número de funcionários mais antigos, mais próximos de aposentadoria e os aposentados, são exatamente as que estão vivendo a crise. As companhias novas, não; essas estão sobrevivendo porque não têm essa obrigação, esse peso a carregar nas costas. Agora, é preciso que alguma providência seja tomada e com certa urgência, Senador Efraim, porque o grande penalizado é o passageiro. A partir do momento em que a concorrência deixa de existir, as tarifas aumentam. Hoje mesmo, se V. Ex^a abrir os jornais, verá que uma companhia está aumentando os preços em 8%, a ou-

tra 9%. Acabou a competição! Uma certa companhia aérea que recentemente lançou-se no mercado com passagens mais baratas, se V. Ex^a prestar atenção, já está chegando aos preços praticados pelas outras companhias. Então é uma questão que tem que ser analisada. Por outro lado, é bom que se diga, as taxas aéreas cobradas no Brasil são as mais caras do mundo. Se compararmos as taxas cobradas sobre pouso e decolagem nos aeroportos brasileiros com as taxas americanas, veremos a diferença. Evidentemente, a Infraero faz um belo trabalho, está construindo aeroportos de Primeiro Mundo pelo Brasil inteiro. Mas isso não pode acontecer à custa das companhias aéreas, que, para usarem o chamado *finger* – aquela passarela moderna que se usa hoje, dispensando as escadas tradicionais – pagam taxas astronômicas. É preciso que haja uma preocupação do Governo com isso. Por outro lado, o BNDES tripudia da dor alheia, não só no caso das companhias aéreas, mas também com relação àquele famoso caso envolvendo um órgão de comunicação. O BNDES, após seis, oito, dez meses, não apresentou nenhuma solução para o caso. A única coisa que acho, Senador Romero Jucá e Senador Efraim Morais, é que o Governo do PT não pode passar para a história como o coveiro de duas companhias aéreas brasileiras. O Governo precisa ter consciência da demissão de grande número de trabalhadores, do desemprego que essa situação vai acarretar. Já basta o caso da Transbrasil, em que nenhuma providência foi tomada, com os aviões sucitados nos hangares e nem mesmo a transferência deles dos hangares; nenhuma solução também para uma grande quantidade de desempregados dessa empresa, que estão pagando o preço pela falta de uma ação ou atuação urgente do Governo. De forma que parabeno V. Ex^a e espero que o seu discurso tenha eco nos setores competentes do Governo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, o aparte. Eu gostaria de falar sobre a questão do passageiro, como colocou muito bem V. Ex^a, que é o grande prejudicado. Veja bem que há uma decisão da Varig e da Gol informando que vão manter a decisão de não aceitar o pedido da Vasp para embarcar seus passageiros. A TAM condicionou os embarques à disponibilidade de lugares. Então, é mais um prejuízo para os passageiros e mais um prejuízo para a economia deste País.

Espero e tenho a confiança de que o Governo considere isso urgente para solucionar a questão da Varig, da Vasp e de outras empresas, para que possam fortalecer o sistema aéreo do nosso País.

Sr. Presidente, depois de feito esse registro, com a participação dos nobres Senadores, desejo dizer a V.

Ex^a que o anseio para que o Brasil retorne ao desenvolvimento econômico e atraia investimentos externos não é monopólio do Governo Federal; é também desejo da Oposição. Afinal, a atividade oposicionista não se exerce contra o País, mas, sim, em seu benefício. É dever cívico tão relevante quanto o de governar. Ao eleger determinado partido ou partidos para o exercício do poder, o eleitor elege também quem em seu nome o fiscalizará. Por isso, costume dizer que numa eleição, a rigor, não há vencedores ou derrotados, cada qual recebe uma missão do eleitor. A nós, do PFL, Partido do qual tenho a honra de fazer parte, coube, nas eleições gerais de 2002, a missão de fiscalizar o Governo Federal, e essa missão não pode ser exercida de forma sistemática, radical e intransigente. Há momentos em que o interesse público, o interesse nacional, exige unidade de ação. É o caso, por exemplo, da política externa. Quando os interesses do País são afrontados ou ameaçados de fora para dentro desaparecem as fronteiras entre Governo e Oposição e o País torna-se um só. Faço esse preâmbulo a propósito de uma informação veiculada esta semana pela imprensa, dando conta de que o nível de investimentos externos no País caiu e caiu substancialmente. O Brasil passou da nona para a décima sétima posição, perdendo, portanto, oito posições na lista de países com potencial de atrair investimentos estrangeiros diretos, de acordo com o Índice de Confiança de Investimentos Externos Diretos, fundamentado em pesquisa da Consultoria Global de Alta Gestão – A. T. Kearney.

Já a China e a Índia, países com perfil social mais complexo que o nosso, tiveram o desempenho oposto e disputam posições com países de Primeiro Mundo. A China manteve sua posição de país mais atraente aos investimentos externos diretos, enquanto a Índia passou da sexta para terceira posição. Convém registrar que a queda de confiança no Brasil não decorre de pessimismo dos agentes internacionais.

Segundo a pesquisa, Srs. Senadores, pela primeira vez, desde o ano de 2000, a maioria dos executivos entrevistados se mostrou mais otimista em relação à economia global. Apenas um em cada dez mostrou pessimismo. O problema, portanto, é nosso. O País precisa melhorar seu perfil para tornar-se mais atraente. Essa medição é feita por meio de entrevistas com executivos das maiores empresas do mundo. E segundo informa o jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de ontem, 13 de outubro, "...este é o nível mais baixo do Brasil em todos os tempos". O País caiu nada menos que 39% em investimentos diretos, passando de 16,6 bilhões de dólares, em 2002, para 10,1 bilhões de dólares em 2003.

O que nos falta, Sr. Presidente? É essa reflexão que quero estimular aqui, com este nosso pronunciamento. Falta-nos dar seqüência às reformas estruturais. O Brasil padece de insegurança jurídica e de excessos de regulamentos. E isso é desafio que cabe apenas a nós, brasileiros, resolver. Não é problema dos países credores ou dos organismos internacionais de financiamento ou do processo de globalização.

É um problema, como diria o Senador Heráclito Fortes, *made in Brazil*.

Nesse Sentido, Senador, o Governo Lula agravou o quadro encontrado, ao questionar e contestar os marcos regulatórios estabelecidos no Governo anterior. Basta ver o que aconteceu no setor das telecomunicações, um dos mais carentes de investimentos externos. Hoje, o Ministério das Comunicações disputa espaços com a Anatel e desorienta investidores.

Também no setor elétrico, vital quando se planeja a retomada do crescimento econômico, não há nitidez no marco regulatório. Percebe-se a ingerência do Estado, a ameaça de rompimento de contratos, a mão pesada da intervenção governamental.

E isso não é tudo, Sr. Presidente.

A estrutura do nosso Poder Judiciário, anacrônica, cara e de escassa transparência, como reconhece o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Nelson Jobim, há anos aguarda a implementação de reforma que a torne mais eficaz e acessível ao contribuinte. Esta Casa votou recentemente uma reforma, ainda pendente de votação dos destaques. É um princípio, sem dúvida, um avanço, mas ainda reduzido. É preciso caminhar mais. Enquanto não houver estabilidade nas regras e eficiência na solução dos conflitos, haverá receio por parte dos investidores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, segundo avaliação insuspeita do Ipea, o atraso na finalização da reforma do Judiciário impede que a economia brasileira cresça um ponto percentual ao ano. Um ponto percentual ao ano num PIB de US\$1 trilhão é muito dinheiro.

O Brasil tem quase tudo para se tornar um país próspero, atraente aos investimentos internos e externos. Só não o é porque há tempos vem adiando, em nome de interesses menores e muitas vezes inconfessáveis, as providências indispensáveis para remover entulhos burocráticos e regulamentos caducos, que mais parecem emergir das lendárias Ordenações Filipinas ou Ordenações Manuelinas, que mantiveram por séculos os países da Península Ibérica em profundo atraso em relação aos demais países da Europa Ocidental.

Sr. Presidente, também nós precisamos remover nossas "ordenações", desburocratizando e desregu-

lamentando nossa economia, pavimentando, assim, o caminho para o ingresso e circulação das riquezas no País. Como investir em grandes projetos, como hidrelétricas, portos ou pesquisas de petróleo, quando um processo de licenciamento ambiental pode arrastar-se durante anos?

A reforma tributária que tivemos nem de longe atendeu à expectativa dos agentes econômicos. Tratou-se de um remanejamento de impostos, um ajuste de contas do Estado, que, ao invés de reduzir, aumentou a carga tributária, embora, Sr. Presidente, o Governo insistia em dizer o contrário.

Para finalizar, Sr. Presidente, cito o diagnóstico feito pelo economista Armando Castelar, do IPEA, a respeito da situação econômica do País. Disse ele, ao jornal **O Globo**, no dia 13 passado: "Se o Brasil conseguir melhorias macroeconômicas e aprovar projetos importantes na área institucional, pode crescer a até 7% ao ano. Mas da forma como está a economia, não há sustentação para crescer acima de 3 ou 3,5%". É, convenhamos, Sr. Presidente, muito pouco, insuficiente para que se pense efetivamente no equacionamento dos gigantescos problemas sociais que temos.

É preciso, pois, que o Governo retome o tema das reformas e não queira impô-las, como o fez na primeira fase de sua gestão, goela abaixo desta Casa. As reformas são vitais para o País e não podem ser obra de um partido, uma facção. Devem – precisam – expressar a vontade da sociedade, que, sabiamente, ao eleger Lula, não lhe deu maioria no Congresso Nacional. E o recado aí implícito é claro: a sociedade quer que as reformas e o desejo de mudança expressem na eleição do atual Presidente sejam objeto de ampla e plural negociação.

Nós que fazemos a Oposição, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos abertos a esse entendimento, até porque, como disse no início da minha fala, não nos opomos ao País, mas, sim, à atual administração. E Oposição não quer dizer demolição. Quer dizer fiscalização, cobrança, o que não exclui, muito pelo contrário, o espírito de cooperação.

Sr. Presidente, espero que as reformas sejam retomadas nesta Casa e que o Governo, com mais transparência, diga à sociedade brasileira a verdade, que está faltando à sua base afinção para tocar essas emendas, não responsabilizando a nós da Oposição por isso. Estamos abertos, estamos em plenário, estamos querendo votar, querendo trabalhar, mas não vamos aceitar a imposição do Governo, não vamos aceitar o que pensa um partido ou o que pensa uma facção. Estamos prontos para negociar, mas para negociar em nome do Brasil, em nome da sociedade, para que se possa realmente dar mais tranquilidade

ao nosso País e para que não se tenha, a cada dia, manchetes como essa de que a miséria aumentou no primeiro ano do Governo Lula.

O próprio Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas mostra que a parcela da população que não ganha o suficiente para comer passou de 26,23%, em 2002, para 27,26%, no ano passado, primeiro ano do governo do PT. Isso significa dizer, Sr. Presidente, que 47,4 milhões de brasileiros não têm dinheiro para comprar a cesta de alimentos que lhes garanta o consumo diário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Efraim Morais, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA.) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Paulo Otávio, do PFL, do Distrito Federal.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Para uma questão de ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente **Luiz Otávio**.

Há pouco, o Senador Sibá Machado fez um pronunciamento sobre um tema importante – proposta que estamos discutindo na Câmara dos Deputados –, que é a coincidência dos mandatos. Diz S. Ex^a que “a proposta do Senador Paulo Octávio é uma das melhores, mas abarca muitos temas juntos. Na minha opinião, isso cria dificuldades políticas para a sua aprovação. Penso que a nossa proposta se restringe ao ponto de maior urgência da reforma, que é a coincidência dos mandatos”.

Lembro que, em 1999, apresentei a PEC nº 3, que previa mandatos de cinco anos, a coincidência das eleições e a não-reeleição. Mas a Comissão Especial designada pelo Presidente João Paulo eliminou todos os pontos dessa proposta; o único aprovado pela grande maioria dos parlamentares foi justamente a coincidência dos mandatos.

Desejo esclarecer, para que não fiquem dúvidas sobre a proposta que apresentei em 1999 – a PEC nº 03/99 – e ao que chegamos, depois de cinco anos de muita discussão na Câmara dos Deputados.

Hoje, existe consenso na Comissão Especial que foi criada, como também no Senado Federal. Segundo as assinaturas que aqui colhi, nos 10 minutos antes da audiência, na quarta-feira, com o Presidente João Paulo, a coincidência dos mandatos deve ser uma prioridade na pauta política da reforma política que o Congresso tanto quer fazer.

Era o que tinha a esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, do PMDB de Roraima.

S. Ex^a falará em nome da liderança do PMDB e disporá de cinco minutos.

Antes, porém, esclareço, para que não parem dúvidas, que os próximos oradores, pela relação preparada pela Mesa do Senado Federal, serão os Senadores Ney Suassuna, do PMDB da Paraíba, logo após, o Senador Paulo Octávio, do PFL do DF e, depois, o Senador Heráclito Fortes, do PFL do Piauí.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra porque entendo que nestas eleições municipais, quando o País, na grande maioria dos pleitos, discutiu propostas – esse é um ponto que precisa ser ressaltado –, a população cobrou propostas e debate dos candidatos, enfim, a população voltou-se para aspectos construtivos do processo eleitoral.

Um dos temas que permearam todo debate em nível nacional – e posso testemunhar isso por Roraima ou por jornais que mostram que em São Paulo o tema é o mesmo e tenho certeza de que na Paraíba do Senador Ney Suassuna e no Piauí do Senador Heráclito Fortes também –, no que diz respeito à educação, foi o ensino infantil de creche e pré-escola.

O País avançou muito no ensino fundamental. O ensino brasileiro é dividido em: infantil, de 2 a 6 anos; fundamental, de 7 a 14 anos; médio e, depois, universitário.

Em um esforço grande, repassou-se a responsabilidade do ensino fundamental para os Municípios. E o Ministério da Educação, junto com os Municípios e com o Governo do Estado, fez um grande mutirão, e hoje temos 97% da população em idade escolar na escola, no ensino infantil.

Esse é um dado relevante de um programa de educação do Ministério da Educação, que, nos últimos 10 anos, tem mostrado avanço nessa questão.

Do mesmo modo, o ensino médio caminhou em algumas direções, inclusive melhorando as escolas técnicas, criando o Cefet, enfim, dando uma profissionalização também ao ensino. Mas um aspecto ficou esquecido: o ensino infantil de dois a seis anos, porque, constitucionalmente, não é de responsabilidade de ninguém. Não é responsabilidade dos Municípios, nem dos Estados e nem da União. Mais do que isso, o financiamento para essas vagas não está sequer no sistema educacional.

Senador Ney Suassuna, é importante lembrar que, quando se firma convênio com o Governo Federal para a construção de creches, o financiamen-

to se dá pelo Ministério de Assistência Social, já que o Ministério da Educação não atende a esse tipo de demanda. Por que isso ocorre? Porque não há um sistema, um modelo montado para atender às crianças de dois a seis anos, embora se tenha patenteado, pactuado, analisado e constatado que a criança que frequenta a pré-escola dos dois aos seis anos tem um rendimento escolar melhor que aquela que chega ao ensino fundamental aos sete anos, sem ter passado pela pré-escola, exatamente pelo nível de convivência e de aprendizagem.

Outro aspecto, principalmente nas regiões pobres, é a melhor qualidade da alimentação na pré-escola, já que a criança que a frequenta costuma ser mais bem nutrida.

Esse debate foi feito em todo o País, e surgiu a cobrança de mães e de setores organizados. Creio que temos que tirar lições do processo eleitoral, e uma delas é de que, com esses temas, com esses debates e cobranças, é fundamental o Governo brasileiro discutir o financiamento do ensino infantil, o financiamento das crianças de dois a seis anos na escola.

Trouxe uma matéria que demonstra que, em São Paulo, o Município mais rico do País, de 800 mil crianças que deveriam estar nas creches e em pré-escolas, apenas 130 mil crianças são atendidas. Portanto, se na capital mais rica, com mais condições financeiras, o quadro é esse, imagine V. Ex^a a situação nos Municípios mais pobres do País.

É fundamental mudar o Brasil com educação, conscientização e participação.

Senador Ney Suassuna, temos de começar a pensar em um sistema de financiamento do ensino infantil que crie mecanismos como o Fundef – criado pelo ensino fundamental –, que crie financiamento para a construção de pré-escolas, enfim, que dê sustentabilidade e apoio federal a esse fosso que precisa ser dado.

Deixo esse alerta e essa proposta. Esse tema já está sendo discutido no Senado. É importante ressaltar que muitos Senadores têm se voltado para esse tema. Faço justiça ao Senador Cristovam Buarque, à Senadora Patrícia Saboya Gomes e a todos nós, que temos discutido o tema.

As eleições municipais mostraram a urgência e a premência de uma solução. O povo brasileiro tem cobrado que esse tipo de ensino seja fortalecido.

É essa a minha colaboração, meu registro e meu apelo para que possamos construir um modelo sustentável de financiamento do ensino infantil de dois a seis anos no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Seguindo a lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, do PMDB da Paraíba. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos anos, o Brasil tem seguido uma mesma trilha econômica, que o próprio Governo Lula seguiu com muito afinco. Aqui louvo o Presidente e o Ministro Palocci, porque seguiram com eficácia e persistência, de forma que o Brasil melhorou seus índices econômicos, principalmente no que se refere à moeda, ao risco Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse esforço vem sendo compensado. O investimento estrangeiro subiu; o dólar caiu; a inflação foi controlada. Nos anos anteriores, havia grande baixa de empregos, mas, nos últimos meses, houve crescimento da indústria, do emprego e até mesmo queda da inflação. Tudo isso foi construído com muito sacrifício, mas o sacrifício principal foi no investimento. Pergunto-me, então, se o investimento pode continuar em nível tão baixo.

O investimento não está sendo inibido apenas na esfera federal. Para garantir a melhoria da economia, baixamos o nível de investimento. Cinquenta e seis mil quilômetros de estradas estão esburacados; os portos precisam ser melhorados; os hospitais não estão uma maravilha. Até quando poderemos continuar fazendo essa contenção? Já vemos a ânsia da população. E o pior não ocorre no Governo Federal, mas nos Governos estaduais e municipal.

Sr. Presidente, cito o caso da Paraíba, Estado que tenho muito orgulho de representar no Senado Federal, que tem uma arrecadação média mensal da ordem de R\$200 milhões. Tirada a folha, paga a dívida à União, pagas as demais dívidas, praticamente não sobra nada para investimento – nada! Com relação às estradas estaduais, mesmo que se coloque uma parcela de má administração, não há verba para os consertos. Não posso ficar feliz quando vejo o povo paraibano ir a um hospital e encontrar os equipamentos quebrados; não há verba para consertá-los. Não posso ficar feliz, Senador Luiz Otávio e Senador Heráclito Fortes, quando a nossa polícia não tem viaturas em condições de combater a violência, quando um armamento não pode ser comprado à altura do que precisamos. Não posso estar feliz quando as nossas Secretarias não estão dotadas de equipamentos modernos. Mesmo que haja uma parcela de má administração, não sobram recursos para isso.

Não sou da política do Governador; sou seu adversário. Mas sou representante do povo paraibano e, como tal, tenho que clamar para que esta situação

mude. Sei que o Governo Federal não está com dinheiro sobrando, mas a situação do Governo Federal, perto da dos Estados e Municípios, é muito melhor.

Então, é hora de se repensar a situação dos Estados e Municípios.

Fui o relator, no ano passado, da Subcomissão Temporária da Dívida Pública e fiquei estupefato. O Estado de São Paulo está devendo o que deve a Califórnia, só que o estado norte-americano tem um PIB que é uma brutalidade perto do de São Paulo; enquanto um está devendo 130 bilhões, o outro está devendo vinte e poucos bilhões. O meu Estado deve três bilhões, mas é um Estado pobre, e cada paraibano já nasce devendo R\$700,00 – é o que nos toca **per capita** da dívida.

Embora adversário do Governador, ele precisa ter verbas que permitam a dragagem do porto, a reconstrução das estradas, a melhoria dos hospitais. E não são verbas federais. Levantei todos os empenhos que a Paraíba tem no Governo Federal este ano: um total de R\$34,674 milhões. Imaginem! Quatro milhões de habitantes, R\$34 milhões só de empenhos. Não quer dizer que serão pagos. Pagos, só tivemos onze milhões. Então, do Governo Federal, não podemos ficar esperando benesses porque isso não resolve o problema do meu Estado. O que resolve é termos uma reformulação, e não é só do meu Estado, é do Piauí, é do Ceará, é de todos os Estados brasileiros que precisam reformular as suas dívidas. É preciso uma mudança, porque quem aumentou os juros não foi o Governo Estadual; quem mudou a taxa de câmbio não foi o Governo Estadual.

É preciso repensarmos a situação de Estados e Municípios, sob pena de os governadores ficarem imobilizados e não haver investimentos nos Estados. Vejam que somos quase quatro milhões de habitantes na Paraíba, e todos os anos precisamos de 45 mil empregos. Como vamos criá-los, se agora a guerra fiscal é muito mais dura, é quase uma guerra real? E até agora o acordo entre os Estados não foi definido; era oito, caiu para seis. Mas, quanto ficou? Isso era para resolver o problema da guerra fiscal. Quer dizer, a guerra fiscal passou a ser real mesmo. E como vamos arrumar esses empregos?

Senador Efraim Morais, V. Ex^a está pedindo a palavra. Por gentileza.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Ney Suassuna, quero parabenizá-lo pelo assunto que traz a esta Casa, da maior importância para a Federação. A concentração de recursos que acontece hoje no Governo Federal começa a assustar a todos os Parlamentares, Governadores e Prefeitos, principalmente a nós, que representamos um Estado pobre como é

o nosso, a Paraíba. Sabemos da dificuldade por que atravessa hoje o Governo do Estado, sem recursos para investimentos e sem a menor possibilidade para isso. E isso vai acontecer em governos sucessivos. É uma tendência do sistema de arrecadação, em que a grande concentração fica com o Governo Federal e não há repasse para investimento nos Estados. V. Ex^a tem toda a razão quando traz essa preocupação, tanto no que diz respeito aos investimentos, à situação dos Estados, como também das prefeituras. A situação em que vivemos é mais difícil ainda. Há uma mobilização dos prefeitos para virem a Brasília. Sabe V. Ex^a que vai piorar. Teremos, já anunciados para amanhã, aumentos de diesel e de gasolina, o que vai gerar maiores dificuldades em nosso Estado e em nossos Municípios. O aumento de juros também vem por aí. V. Ex^a, que é um homem entendido nessa área, um empresário bem sucedido e que tem tido contato com o empresariado nacional, sabe que o Governo vai aumentar os juros na hora em que terminar o segundo turno. Lamentavelmente, isso vai prejudicar toda a nossa economia, não obstante o trabalho feito diariamente por empresários, pelo próprio Vice-Presidente da República e por nós, de forma geral. Os juros serão aumentados, como estão sendo aumentados os preços dos combustíveis, do diesel e da gasolina. É lamentável a situação que atravessamos. Parabéns a V. Ex^a pelo alerta que faz ao Governo. Realmente, a questão está inviabilizando a situação dos Estados e dos Municípios. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador. Não somos correligionários, mas somos defensores da Paraíba.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Mas podemos ser, Senador!

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Podemos. Mas somos defensores da Paraíba, e não quero de maneira nenhuma a política do quanto pior, melhor. Não! Queremos que o Estado receba recursos. Não é possível, neste momento, não termos recursos para consertar estradas, melhorar os hospitais, fazer infra-estrutura para receber empresas. Não temos recursos, nem nós nem os Estados vizinhos. Ninguém! Isso precisa ser repensado.

Nobre Senador Heráclito, V. Ex^a com a palavra.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Ney Suassuna, a situação dos Estados brasileiros consegue ser mais grave do que o que V. Ex^a apresentou nesta tribuna. Sou de um dos Estados mais pobres do País, o Piauí, que, há cerca de dois anos, enfrentava dificuldades, mas pagava sua folha, sobrevivia. Agora, não, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a é testemunha da luta que empreendi aqui com sua ajuda, pedindo que

um crédito fosse aprovado para o Estado, para que o Governador conseguisse pagar o salário atrasado dos professores. Recebo todos os dias em meu gabinete correspondência em tom desesperado de servidores, reclamando o salário atrasado de dois, três meses. No ano passado, o Governador não teve dinheiro para pagar o décimo terceiro e fez um infeliz empréstimo no Banco do Brasil, tentando substituir esses valores. Infelizmente, não pôde atender a grande maioria dos servidores públicos porque, tendo em vista a sua renda ou por outros impedimentos, não podiam sequer contrair empréstimos no Banco do Brasil, e os que entraram nesse conto do vigário se arrependeram e hoje choram amargamente aquela operação malsucedida. O governador é um homem cheio de boas intenções – aliás, os cemitérios estão cheios de pessoas assim, mas isso é pouco. Eu não vejo o governo atual mostrar sensibilidade em relação a essas questões, sejam elas do Piauí ou de outra parte do Brasil. Não estamos querendo um tratamento privilegiado, mas também não podemos aceitar o massacre. Espero que o pronunciamento que V. Ex^a faz daqui sirva de alerta. Há três anos o discurso era o de que essas coisas aconteciam porque tudo o que o governo de então arrecadava era usado para pagar dívidas junto ao FMI. Dois anos depois não vejo qualquer mudança, continua a mesma coisa, a cartilha é a mesma. E o povo continua sofrendo! Vi com muita tristeza o fracasso do Fome Zero nas cidades de Acauã e Guaribas, dois símbolos desse programa, cidades para onde ministros se deslocaram em várias caravanas – o presidente, inclusive, foi a Teresina fazer o lançamento do programa. A decepção, porém, não se restringe ao povo dessas duas cidades: a situação se repete nas cidades circunvizinhas. O resultado eleitoral para o Partido dos Trabalhadores, conseqüentemente, foi um desastre. Espero, Senador Ney Suassuna, que esse pronunciamento de V. Ex^a seja apenas o primeiro de uma série e que haja uma reação em cadeia no Congresso Nacional contra esse massacre imposto aos Estados e Municípios do País. O Congresso Nacional assumirá, tenho certeza, importante papel na defesa da autonomia do sistema federativo brasileiro. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Heráclito Fortes. V. Ex^a, como eu, como os Senadores Efraim Moraes, Luiz Otávio e todos os demais Senadores, representamos um Estado. Por mais que defendamos cores partidárias, que apoiemos isso ou aquilo, temos de olhar para nossos respectivos Estados. Estou preocupado porque acredito que não teremos como progredir, a situação só tende a piorar. Inclusive, a alavanca que tínhamos, a única instituição forte de que dispúnhamos, a Sude-

ne, hoje Adene, existe apenas no papel, acabou a sua representação, a sua força indutora. Não temos mais, também, esse instrumento.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, abordamos o problema das dívidas dos Estados. Sei que o governo federal não tem uma varinha mágica e, portanto, não pode usá-la e dizer: “Está resolvido”. Não é assim, mas é preciso que façamos o possível e é dentro da medida do possível que estamos alertando o governo, pedindo-lhe que analise a situação.

Pudemos fazer o Pasep. O Pasep, por exemplo, representa 1% da renda e é um princípio errado, pois havia um acordo pelo qual um ente federado não taxaria o outro. Entretanto, o Governo Federal está taxando Estados e Municípios. Isso representa 1%, mas seria um alívio.

Outro caminho seria buscar uma nova fórmula. Se o governo estadual recebe determinado valor para repassar, como é que vai pagar um percentual sobre esse valor a título de abatimento da dívida? Todavia, o quadro é esse. Hoje, recebe-se para repassar para Município e paga-se, sobre esse total, um percentual a título de abatimento da dívida. Então, temos que verificar o que realmente é líquido.

A fórmula tem de ser repensada. É possível, com toda certeza, que taxas passem a fazer parte desse fundo dividido entre Estados e Municípios. Quais delas? Sabemos que não se pode fazer isso com todas. O Governo Federal não tem esse condão mágico para resolver tudo, mas vamos sentar e procurar alcançar uma forma para aliviar um pouco a pressão sobre os Estados.

Não podemos admitir, por exemplo, situações como a do meu Estado: empenhados 34 milhões – isso não quer dizer que vá receber –, recebidos 11. Mesmo que recebesse tudo, isso daria dois milhões por mês. Fora isso, o que sobra, nobre Presidente? Sobra o projeto do gás, que é um projeto federal, e sobra, da Fundação Nacional de Saúde, o projeto de esgotamento sanitário. Esses investimentos vão melhorar a saúde – refiro-me ao esgotamento sanitário –; o gás vai permitir melhorias para a indústria, que gastará menos com combustível, mas não é uma solução que nos permita dizer que passou a sobrar dinheiro para investimentos, por exemplo, que permitam a nossa polícia comprar viaturas para poder combater os bandidos que usam carros de último tipo, para podermos melhorar os nossos hospitais.

Como representante da Paraíba aqui, clamo ao Governo Federal, do qual sou vice-líder, que façamos um sacrifício e comecemos a estudar o que pode ser melhorado para Estados e Municípios. Se não pode tudo, o que pode? O que não se pode admitir é que

permanecemos na situação em que nos encontramos. Desse jeito, a Federação não existe. Temos um ente federal forte, com um caixa forte, e temos os demais numa fragilidade de dar dó. Não é isso o que eu quero para a minha Paraíba; não é isso o que quer qualquer dos Senadores para os seus Estados; não é isso o que cada um de nós, cidadãos de uma cidade, quer para a sua cidade. Nós queremos um equilíbrio, nós queremos uma melhora.

Espero que esse primeiro alerta surta efeitos – se for preciso, recorrerei outras vezes a esse expediente. Vou pedir novamente na Comissão de Assuntos Econômicos que façamos a reabertura dessa discussão, porque é grave a situação.

Encerro dizendo que posso ser adversário do governador, mas não quero o “quanto pior, melhor”. Eu quero que a minha Paraíba receba recursos; que, na minha Paraíba, as pessoas tenham melhoria na qualidade de vida. E não é da maneira como está que alcançaremos esse objetivo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Moraes.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB) – Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes.

Antes, porém, quero expressar a minha solidariedade ao Senador Ney Suassuna por seu pronunciamento. Como correligionário do Governador Cássio Cunha Lima, espero que o Governo Federal realmente libere os recursos, as emendas ao Orçamento da União.

Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, há exatamente trinta anos, o conhecido e conceituado jornalista Sebastião Neri lançava um livro intitulado “As Dezesesseis Derrotas que Abalaram o País”, tendo como conseqüência, talvez, o início da caminhada do país rumo à abertura democrática.

Evidentemente que, do lançamento desse livro até o início dos anos 80, foi uma longa travessia, mas a semente ficou plantada quando o Brasil inteiro mandou para as duas Casas do Congresso, e de maneira muito especial para o Senado da República, Senadores jovens e corajosos que começaram, a partir da tribuna desta Casa, com seus discursos e posicionamentos fortes, a ditar os primeiros passos da abertura – cito aqui, dentre os dezesesseis, Paulo Brossard, do Rio Grande do Sul, Marcos Freire e Saturnino Braga; uns se destacaram e outros nem tanto.

Naquela época, é bom lembrar, o governo, por intermédio de seu porta-voz, apressou-se em ir aos órgãos de imprensa para mostrar que havia ganhado as eleições com uma argumentação sem nenhum poder de convencimento, mas respaldada pelo apoio maciço que o governo da época tinha junto à mídia.

Trinta anos depois, vivemos um novo período eleitoral e o Governo apressa-se em se intitular o grande vencedor desse pleito. Passada já mais de uma semana, vale a pena analisar, de maneira fria, que grande vitória foi essa a do Governo nas eleições. Ganhou? Ganhou em alguns municípios.

Dos 5.562 Municípios brasileiros, o PT, que está no Governo, anunciou que ganharia em cerca de 1.000; depois, sua perspectiva caiu para 500; a realidade estancou nos 400 municípios. Das 96 maiores cidades do Brasil, aquelas com eleitorado acima de 150.000 eleitores, onde o PT tinha 29 prefeituras, o Partido venceu apenas em dez, sendo, portanto, reprovado e derrotado em 19 dessas prefeituras. Evidentemente, ele ganhou bem em Aracaju, em Macapá e em Rio Branco, mas e a situação de São Paulo? Ele perdeu o primeiro turno na capital; perdeu na maior cidade universitária brasileira que é Campinas; perdeu na segunda maior cidade universitária que é Piracicaba; perdeu na Califórnia brasileira que é Ribeirão Preto; perdeu na cidade dos calçados, Franca. E em outras, nem vai para o segundo turno. Perdeu em todo o ABC, que é a grande base de lançamento do Partido dos Trabalhadores. Sofreu humilhação na São Bernardo do Campo do querido Vicentinho. Conseguiu garantir a participação no segundo turno em Santo André, mas, em Sorocaba, nem esse direito terá. Em São José dos Campos, sede do ITA e da indústria aeronáutica brasileira, perdeu. Sr. Presidente, que vitória tão grande é essa, que nem sequer na sua base de lançamento, na sua origem, conseguiu se impor?

Pelo Nordeste afora, com algumas exceções, como é o caso de Recife, ocorreu o mesmo. No meu Estado, o PT tinha apenas uma prefeitura. Ganhou mais sete, crescimento acima do que eu esperava – esperava que o PT crescesse 500%, mas cresceu 700%; terá agora sete prefeituras. Entretanto, é bom lembrar que pelo menos quatro desses prefeitos nada têm a ver com o Partido dos Trabalhadores: trocaram de Partido ou entraram no PT por falta de opção. Portanto, vitória de Pirro.

O quadro eleitoral, para ser bem analisado, deveria ser comparado com eleições em circunstâncias e ocasiões semelhantes. Como exemplo, cito o segundo ano do Governo Fernando Henrique, quando houve eleições municipais. Naquela época, a Oposição conseguiu eleger-se em apenas cerca de 1.000 municípios. O Governo, com a base de apoio, elegeu-se em quase 4.500. Hoje, o PT e os Partidos aliados – incluindo PTB

e PMDB, com todas as suas divisões – só conseguiram chegar a aproximadamente 2.000 municípios.

É hora de se perguntar onde está esse crescimento? É hora de saber o porquê desse ufanismo. Parece-me que foram buscar essa técnica do convencimento de fatos irreais nos velhos métodos de divulgação totalitária. O que me preocupa, Sr. Presidente, é que, naquela oportunidade, com a derrota não reconhecida publicamente pelo Governo, mas assumida, o laboratório do Governo começou a articular saídas. E chegaram a uma delas três anos depois: à figura do famigerado Senador biônico, que foi a única maneira encontrada para se frear as oposições àquela época.

Espero que, com a aplicação de tanta metodologia combatida no passado e que hoje é usada em larga escala pelo Governo, não se pense em soluções como essa. Ensaio já foram feitos no cerceamento da liberdade e das atividades culturais, como também no cerceamento da atividade jornalística. Em todas as oportunidades que tem, o Governo demonstra a sua vocação e a sua afinidade com o autoritarismo. Espero – e a Nação brasileira não aceitará e não se conformará com isso – que os resultados das urnas sejam democraticamente assimilados e que o Governo corrija suas rotas.

Há pouco, vi um dos maiores defensores da política do Governo, o Senador Ney Suassuna, mostrar-se desapontado e descontente com o tratamento que os Estados recebem.

Sr. Presidente, o que o Governo fez por Guaribas e Acauã, duas cidades-símbolo do meu Estado do Piauí, quando tentava vencer as eleições, foi algo fora do normal. E o resultado está aí para todo mundo contar. O Governador Wellington Dias, na sua cidade natal, a cidade de Paes Landim, onde procurou, inclusive, realizar algumas obras, foi igualmente derrotado. Isso tudo é o reflexo do descontentamento da Oposição diante das posições assumidas pelo atual Governo.

Ora, eu e V. Ex^a, que somos da Oposição, se nós temos dificuldade em entender a falta de dinheiro para investimento no social, enquanto o Governo encontra recursos para pagar à vista um avião de R\$180 milhões, imagine como um homem do povo vai conseguir entender isso. Até entendo a compra dessa aeronave, que, acredito, foi necessária para o Governo brasileiro, mas não entendo a maneira como foi feita, ou seja, praticamente à vista, coisa que ninguém faz no mundo moderno de hoje, pois existem financiamentos específicos para a compra de aviões e as empresas podem contar com uma linha de crédito direta exatamente para esse tipo de transação, principalmente em se tratando de um governo. Há, portanto, algumas coisas que ficam difíceis de explicar.

Voltei à maioria dos Municípios do Piauí e vi setores da Igreja profundamente desapontados com o PT pelo fato de ter colaborado naquela campanha de combate à adesão e à participação do Brasil no Bloco da Alca – fiéis e alguns integrantes da Igreja fizeram movimentos fortes como passeatas, tentativa de plebiscito, enfim, muita coisa foi feita visando convencer as pessoas de que a Alca seria o fim do mundo para o Brasil – e hoje vemos que a política do Governo é não apenas de aderir à Alca, que tanto combateu, mas também de liderá-la.

Com relação ao FMI, argumentava-se que a falta de investimentos na área social do nosso País devia-se ao fato de que tudo que era arrecadado destinava-se ao pagamento das dívidas com o Fundo. Após um ano e oito meses de Governo, já se pagou proporcionalmente ao FMI mais do que no Governo passado.

Se são questões difíceis de serem explicadas aqui, onde vivemos o dia-a-dia dos acontecimentos que ocorrem no País, imagine, Sr. Presidente, ter que explicá-las aos moradores do Município de Morro Cabeça no Tempo!

Agora, criaram a figura do superávit primário, com descontos de meio por cento para cá, meio por cento para lá, que, resumindo, significam apenas arrocho e aumento de impostos para o povo. E seguraram a notícia para divulgá-la após as eleições. Porém, como em São Paulo haverá segundo turno – e a perspectiva foi pior do que se esperava –, seguraram-na mais um pouco.

Tenha certeza, Sr. Presidente, de que precisamos nos preparar para o que vem a seguir. O povo brasileiro é quem vai pagar o preço.

Nós, que estávamos na Câmara dos Deputados na legislatura passada, assistimos às agressões sofridas por quem governava com relação à questão dos transgênicos. Alguns militantes mais acirrados, colegas nossos, hoje amadurecidos – vi-os no Senado e fiquei feliz com a mudança de comportamento, com o equilíbrio dessas pessoas –, com as mãos cheias de soja transgênica, jogavam-na no rosto de quem entrava na Comissão, dizendo que aquilo era coisa do satanás. Agora, no Senado da República, dizem que isso é tecnologia, pertence ao mundo moderno. Aliás, quero até louvar a atitude da Senadora Heloísa Helena, que trabalhou para que o voto fosse aberto exatamente para que todos vissem quem mudou de opinião.

Não queira saber, Senador Efraim Morais, minha alegria e minha felicidade quando constatei que eu estava certo naquela ocasião. Todos aqueles que fizeram aquele movimento, aquele estardalhaço, e atrasaram a aprovação da matéria estavam aqui trabalhando – primeiramente, nos bastidores, mas depois

mostraram a cara – porque queriam votação simbólica. Acho que governo é isto: tem que fazer, tem que assumir. A transformação de estilingue para vidraça, que é interessante e deve ser lembrada, às vezes é cruel com as pessoas.

Cumprimento o jornalista Sebastião Nery pelo seu livro **As 16 derrotas que abalaram o Brasil**, que este ano comemorou 30 anos de sua primeira edição e de seu lançamento. Está na hora de o jornalista rever seus apontamentos e, quem sabe, brindar a Nação com uma edição atualizada sobre os fatos do pleito municipal de 2004, evidentemente aguardando um pouco mais para conhecer os resultados do segundo turno, cujas tendências já podemos ver.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância. Espero que o Governo, terminado tudo isso, venha para cá determinado a defender não só aquilo em que acreditava, mas também o que tem que defender agora porque é Governo. Aliás, dizia o velho compositor Billy Blanco que “o que dá pra rir dá pra chorar”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Pedro Simon, Teotônio Vilela Filho, Alvaro Dias, Sérgio Guerra, Leonel Pavan, Romero Jucá, Augusto Botelho e a Sr^a Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srs. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje a esta Tribuna para tratar de uma questão de vital importância para o Brasil e para o mundo. O petróleo, combustível que move a máquina da economia mundial – a base energética do capitalismo – passa por uma crise de escassez, alta recorde de preços e exaustão das derradeiras reservas mundiais. O quadro é preocupante, pois o preço do petróleo é importante demais para o conjunto da economia mundial. Sofre diversas influências, econômicas, sociais, políticas e militares e não pode ser entendido ou determinado somente pelas leis de mercado.

Nessa semana, o preço do barril de petróleo bruto de 139 litros chegou ao pico de US\$54,45 dólares, em Nova Iorque. Mas, estabilizou em US\$52 dólares. Os preços subiram 60 por cento somente neste ano, e ainda estamos em outubro...

A Folha de S. Paulo informa na edição desta quarta-feira, 13 de outubro, que o Brasil virou a nova justificativa para a alta do petróleo, com a anunciada greve dos petroleiros. Diversos países já freqüentaram essa lista negra dos “responsáveis” pela disparada no preço do óleo: a China, pelo forte incremento no consumo; a Nigéria, onde os trabalhadores do petróleo também anunciam paralisação das atividades; o México, pelos estragos causados por um furacão nas plataformas; a Noruega, também por greves no setor; os Estados Unidos, pela redução na produção e aumento no consumo devido ao inverno no hemisfério norte; e a Rússia, pelo calote de US\$1 bilhão da empresa petrolífera privatizada.

Outro fator levado em conta na formação do preço do barril de petróleo é o terrorismo. Mas, segundo avaliam os especialistas, mesmo que o terrorismo desapareça, o petróleo continuará escasso e cada mais caro. Falta capacidade financeira e econômica para ampliar a exploração e a produção. As mega-companhias petrolíferas internacionais anunciam queda brutal nos lucros e investimentos.

Daí o meu alerta para a importância estratégica das reservas brasileiras.

O mundo já passou por crises anteriores do petróleo.

Nos anos 70, primeiro com o embargo dos países árabes produtores – declarado dois dias após iniciada a guerra árabe-israelense – e depois, com a revolução iraniana (1979), os preços dispararam. O barril passou de US\$4,31 dólares para US\$34 dólares. Pensou-se que chegaria a US\$100 dólares. Não aumentou tanto, mas a oscilação foi brutal e deixou em estado tensão constante o mundo inteiro.

Diversas medidas foram tomadas para reduzir os efeitos negativos e driblar a crise nos anos 70. Drásticas políticas de contenção e racionamento foram aplicadas, deixando algumas das principais capitais do mundo com as ruas praticamente vazias. Mais investimentos em fontes alternativa foram determinados, além da expansão da exploração em novas fontes em outras regiões do planeta, como o Mar do Norte e o Alasca. .

Agora, o “ouro negro” está em nova escalada.

Estamos diante de um quadro de incertezas.

O que nos reserva o futuro?

O Brasil já conviveu com a falta de energia, um ‘apagão’ que transtornou a economia e a vida dos brasileiros. Ficou evidente a negligência da administração e a falta de previsão das autoridades numa

questão vital para a segurança estratégica do país. O governo federal, ignorou alertas de técnicos da área e não ouviu seus próprios ministros. Conviveu com a irresponsabilidade e quem arcou com as consequências foi o povo brasileiro – que ainda paga um imposto adicional na conta de luz. Imposto obscuro e injusto pois tem o objetivo de remunerar as empresas – privatizadas – pelos lucros que deixaram de auferir. Essa, aliás, é a característica do capitalismo selvagem brasileiro: privatização dos lucros e socialização dos prejuízos. E agora querem nos fazer engolir as tais de Parcerias Público Privadas, as PPPs, um cheque em branco à corrupção e ao gasto irresponsável.

Hoje, sabemos que o problema de abastecimento de energia no Brasil não foi superado totalmente. O risco de um novo ‘apagão’ permanece no horizonte. Mas, diferente de ontem, podemos prevenir e nos antecipar aos efeitos e consequências negativas da crise anunciada.

Nosso país e praticamente toda a América latina, com exceção de Venezuela e Equador, que têm petróleo, e da Bolívia, rica em gás natural, sofrerão os efeitos de um agravamento ainda maior da crise do petróleo. De qualquer forma, fica reduzida a perspectiva de crescimento da economia regional e mundial, conforme avaliação do FMI.

As reservas brasileiras de petróleo estão comprovadas atualmente em 9 bilhões e 800 milhões de barris. Podem abastecer as necessidades brasileiras por um período de 18 anos. Um período muito curto considerando-se o tempo necessário para a realização de novos e vultuosos investimentos até a entrada em operação de hidrelétricas e termoelétricas.

Este retrospecto e os indicadores para o futuro são extremamente preocupantes para a economia brasileira.

Uma possível alta dos combustíveis no mercado interno terá consequências inevitáveis sobre os índices de inflação, ameaçando os pilares da estabilidade e da recuperação econômica. Superávit primário, retração dos juros e controle e metas inflacionárias podem sucumbir.

Sempre disse e defendi: não podemos descuidar na defesa de nossos recursos naturais, que estão na base de nossa matriz energética. No governo Fernando Henrique Cardoso, debati e combati todas as iniciativas do Executivo que poderiam acentuar a nossa fragilidade neste setor estratégico. É sempre

bom refrescar a memória: Fernando Henrique pretendia privatizar a Petrobras!

Pois bem, veio o governo Lula e as diretrizes de nossa política energética, principalmente no que diz respeito ao petróleo, ainda não foram fixadas. De forma que não temos a tranquilidade e um rumo certo para o crescimento econômico.

Em linhas gerais, a atual administração tem dado continuidade nas políticas energéticas do governo anterior. Em relação ao petróleo, já foram realizados, pelo Governo atual, dois leilões de áreas petrolíferas. Este é mais um daqueles assuntos em que se percebe a existência de dois PTs: um antes de ser governo e o atual. O PT na oposição era radicalmente contra este processo licitatório. O PT no governo se posiciona a favor. Eu continuo preocupado e discordante desta política.

Em 11 de agosto, na época do leilão, apresentei o Requerimento nº 1.153/2004, pedindo a convocação da Exm^a Sr^a Ministra de Estado de Minas e Energia, Sr^a Dilma Rousseff, para prestar esclarecimentos a respeito de questões relativas ao 6º processo de licitação – em leilão – de campos petrolíferos. Continuamos, o Senado e a sociedade brasileira, aguardando os esclarecimentos da autoridade. Bem como uma avaliação político-estratégica do setor energético brasileiro, suas diretrizes, alternativas e metas no atual contexto.

Podemos, no Brasil, recorrer ao uso do biodiesel e do carvão – de forma a fortalecer nossa capacidade de geração de energia elétrica para consumo doméstico e produtivo, reduzindo a dependência externa.

Segundo o Balanço Energético de 2003, disponível na página do Ministério de Minas e Energia na internet, em 2002 cresceu a produção de petróleo e gás natural em 12,5%.

Ao mesmo tempo, a produção de derivados de petróleo foi reduzida em 2,3%; enquanto o consumo seguiu o mesmo comportamento, caindo em 2,6%.

Diante desses números e sem necessidade de maior discussão, constatamos que foi reduzida a dependência externa brasileira. Aí, ressaltamos a extrema importância da Petrobras para o país.

Nossa boa performance não significa, entretanto, que navegamos em mares tranquilos. A redução do uso do gás de cozinha (GLP) por exemplo, foi provocado pela alta de preços de até 50% em alguns estados. As famílias pobres brasileiras estão voltando a utilizar cada vez mais a lenha para cozi-

nhar. Um retrocesso civilizatório que não dignifica o país e exige intervenção urgente e decidida do governo federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o quadro exige mais vigor nos investimentos na produção de energia, com maior atenção às fontes alternativas. O Brasil é reconhecido no mundo inteiro pela maior utilização de fontes renováveis de energia. Conta, além do grande aproveitamento da energia hidráulica, com o sucesso do seu Programa do Álcool, um dos carros-chefe de nossa matriz energética, que é das mais limpas do mundo. Dispõe ainda em abundância de outras fontes, como o carvão mineral, ventos para a energia eólica e produtos naturais para a produção de biodiesel.

O Proálcool, um sucesso econômico e social, não conseguiu avançar na questão social. Em vez das mini-destilarias imaginadas, cresceram as grandes usinas e as empresas fornecedoras de equipamentos industriais. O programa também não fortaleceu a agricultura familiar, como pretendiam seus criadores. Ao contrário, introduziu a monocultura, concentrando ainda mais a propriedade da terra e ampliando o grande exército de trabalhadores temporários na colheita da cana.

Outra alternativa é o biodiesel, um combustível renovável e não-poluente – derivado de fontes como o dendê, babaçu, soja, canola, palma, mamona, algodão, entre outras – que pode substituir o óleo diesel de origem fóssil. Comparado a esse, o biodiesel reduz em até 78% as emissões de gás carbônico. Diminui também em 90% as emissões de fumaça e praticamente elimina as emissões de óxido de enxofre. Pode ser usado em qualquer motor de ciclo diesel, com pouca ou nenhuma necessidade de adaptação.

No que se refere à inclusão social, o programa de biodiesel vislumbra que a produção da mamona poderá se dar em pequenas propriedades, gerando riqueza e empregos. A Embrapa já identificou 448 municípios aptos para o cultivo de mamona na região Nordeste.

Com o reforço na utilização de fontes de energia alternativas, as regiões mais carente do país em oportunidades de investimentos poderão ser beneficiadas. O semi-árido nordestino, por exemplo, tem vocação para o biodiesel. Assim como a Metade Sul do Rio Grande do Sul, abundante em carvão mineral e que já atrai o interesse de grandes empresas mundiais produtoras de energia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero que o novo modelo energético em debate no Executivo deve contemplar com mais vigor o carvão do Rio Grande do Sul.

A maior jazida nacional, dimensionada em cerca de 12 bilhões de toneladas está localizada em Candiota, no Rio Grande do Sul. Pode suprir a necessidade de energia por um período de 140 anos. Além de Candiota, com lavra a céu aberto, o Rio Grande do Sul conta as minas de Jacuí. Leão 2, por exemplo, com 6 km de galerias, dois túneis e um poço de ventilação de 220 metros, é uma jazida de subsolo de 252 milhões de toneladas.

O carvão como fonte de energia já foi historicamente muito importante para o país. Descoberto em 1827, no Sul, experimentou sua primeira etapa de exploração durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918). Foi utilizado como base de sustentação para viabilizar a ampliação das ferrovias. No Governo Getúlio Vargas, ocupou novamente papel fundamental com a industrialização do país e a criação da Companhia Siderúrgica Nacional (1946).

Com o advento da crise do Petróleo na década de 70, foi revigorado o uso do carvão como fonte alternativa de energia. Desde então, o Brasil privilegiou a produção de energia hidrelétrica, mais barata. No entanto, haverá necessidade de aumentar a oferta a partir de 2008, diante do risco concreto de um estrangulamento energético. É urgente, portanto, a aceleração das providências para a licitação da compra de energia gerada pelo carvão gaúcho. Essa garantia é fundamental para que os investimentos possam se efetivar desde já.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concluo pedindo a atenção dos Srs. Senadores para esta importante questão. Temos que refletir sobre elas e tomar decisões. O Brasil não pode mais se manter na posição de vulnerabilidade em que se encontra. Tem potencial para ultrapassar qualquer crise de energia que venha a correr. Além do biodiesel, do álcool e do carvão, podemos dispor ainda da energia obtida através da força dos ventos. É mais uma opção que não pode ser desprezada. Agora mesmo, no Rio Grande do Sul, duas usinas eólicas, de capitais alemão e espanhol, estão prontas para entrar em operação assim que forem liberadas pelos órgãos ambientais.

Esse é o quadro. E nossas responsabilidades estão definidas.

Não faltará, creio, vontade política e lucidez na administração do país.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo hoje esta Tribuna para registrar a matéria intitulada “Gil critica omissão do governo na Cultura”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 6 de outubro do corrente.

A matéria mostra o descaso do atual governo com a cultura no país. O Ministro da Cultura, em audiência pública na Comissão de Educação do Senado Federal, afirmou que “o governo federal tem se omitido do seu papel de investir na cultura”, e aproveitou a oportunidade para solicitar à Comissão recursos para o Ministério no orçamento do próximo ano.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

Folha de S. Paulo, 6 de outubro de 2004

**GIL CRITICA OMISSÃO DO GOVERNO
NA CULTURA**

Fernanda Krakovics
Da Sucursal de Brasília

O Ministro Gilberto Gil (Cultura) disse ontem que o governo federal “tem se omitido do seu papel de investir na cultura” e pediu a senadores R\$ 180 milhões a mais no Orçamento do próximo ano para sua pasta.

O apelo do ministro foi feito na Comissão de Educação, que tem a prerrogativa de fazer cinco emendas ao Orçamento. O presidente da comissão, senador Osmar Dias (PDT-PR), disse que uma delas será destinada à Cultura. Segundo técnicos da pasta, foram reservados R\$400 milhões para Cultura na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2005, o que corresponderia a menos de 0,3% do total da verba. A LDO é a base para elaborar o Orçamento. “Historicamente, o governo tem se omitido do seu papel de investir na cultura, especialmente no que diz respeito aos recursos orçamentários, que são a principal fonte das políticas públicas e do custeio de um número significativo de instituições culturais públicas, como

museus, teatros, arquivos e a televisão pública”, disse o ministro.

Gil pediu R\$100 milhões para a política de museus e patrimônio e R\$80 milhões para a de livro, leitura e bibliotecas públicas. Segundo ele, a recomendação da Unesco é um investimento mínimo de 1% dos recursos federais na cultura, mas nos últimos anos o patamar tem ficado entre 0,3% e 0,4%.

“Nos últimos dez anos o Orçamento do Ministério da Cultura tem sido o menor de todos os orçamentos ministeriais, criando uma evidente desproporção entre o Orçamento e a presença efetiva da cultura na vida social do país.”

Para justificar a necessidade de investimento em museus e patrimônio cultural, Gil afirmou que “encontramos nossos museus em péssimas condições e isolados da sociedade, encontramos nosso patrimônio à beira da extinção”. Quanto ao fortalecimento da política para livros, disse que 73% dos livros estão concentrados em apenas 16% da população. A meta é zerar o número de municípios sem bibliotecas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outro assunto é para tecer breves comentários sobre a mais recente aparição internacional do presidente Da Silva, do Brasil.

Foi na abertura da Assembléia Geral anual das Nações Unidas, onde, insistindo na idéia da criação do tal fundo mundial para combate à fome, obteve a adesão de mais de 60 chefes de Estado e de Governos ao seu convite para ouvi-lo falar sobre o tema, demonstrando simpatia com o assunto.

Infelizmente, os Estados Unidos da América se posicionaram contrariamente à idéia, provavelmente por ter conhecimento do grande fiasco em que se transformou o Fome Zero brasileiro, o que certamente inviabiliza a implementação da idéia a nível mundial.

Sobre esse tema, **O Jornal**, de Maceió, Edição de 22 de setembro último, publicou artigo de minha autoria intitulado “Discursando na ONU”, que solicito seja inserido como parte integrante do meu discurso para que conste dos Anais do Senado da República.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

Opinião

Quarta-feira, 22 de setembro de 2004 | www.ojornal-al.com.br | e-mail:

O JORNAL

opinio@ojornal-al.com.br

A3

Discursando na ONU

*"Todo mundo quer acabar com a fome.
Só que ninguém sabe como fazê-lo"*

Tectonio Vilela Filho

É senador por Alagoas

O presidente Lula abriu a Assembléia Geral anual das Nações Unidas com um discurso que tem sido uma das marcas do atual governo em suas muitas viagens internacionais. A criação de um fundo mundial para combate à fome. Os mais de 60 chefes de Estado e de Governo que aceitaram o convite de Lula para ouvi-lo a respeito, já de saída, simpatizaram com a idéia, o que não deixa de ser muito positivo para a diplomacia brasileira. Na prática, significa muito pouco em termos de viabilização da idéia de Lula. Quem, afinal, pode ser contra o combate à fome?

As Nações Unidas decididamente não o são. A ONU fixou metas ambiciosas de redução da pobreza no mundo até o ano 2020. Mas começou a esbarrar no principal: a falta de recursos. Seriam necessários calculados R\$ 50 bilhões para reduzir substancialmente o quadro dantesco de hoje: 1 bilhão de pessoas sobrevivendo por dia, com menos de US\$ 1; 24 mil mortes por dia por causa da fome; 11 crianças mortas por minuto por desnutrição.

Os organismos internacionais não têm obtido qualquer consenso em torno dos instrumentos de financiamento desse programa da ONU. O Brasil entrou com a sugestão da cobrança de uma CPMF mundial, mas a idéia foi logo descartada por quem tem juízo: vai acabar atrapa-

lhando o desenvolvimento econômico do mundo inteiro. A taxação da venda de armas pesadas não pareceu prática, além de ferir interesses tão poderosos que nem os pacifistas conseguem dobrar. Por fim, surgiu a idéia britânica da venda de títulos de capitalização para financiamento imediato e resgate futuro.

Idéias surgem muitas. Só uma parece obter consenso. Aliás, duas: todo mundo quer acabar a fome. Mas ninguém sabe como fazê-lo.

Nem o presidente Lula, o mais conhecido pai da idéia. No Brasil, onde Lula transformou o Fome Zero em peça principal de seu variado marketing pessoal, os resultados são pelo menos tímidos, para não dizer desalentadores. O governo, em seus primeiros meses, até que conseguiu mobilizar a sociedade brasileira para doações ao Fome Zero. Mas não conseguia sequer distribuir os recursos com um mínimo de eficiência, preso irremediavelmente a discussões estereis sobre como repassar o dinheiro ou como prestar contas do que cada família receberia. Depois de meses de discussões, ficou tudo como estava. Continuamos com os mesmos programas e uma única diferença: agora não se faz acompanhamento da frequência escolar ou da carteira de vacinação das crianças assistidas pelo antigo Bolsa-

Escola.

No Fome Zero brasileiro, nada se conseguiu nem na luta contra o desperdício de alimentos. Iniciativas como a da Pastoral da Criança, que desenvolveu uma multimistura de indiscutível valor nutricional para crianças desnutridas continua restrita às entidades já assistidas pela Igreja. Além dos pedidos de doação do início do governo, não há qualquer iniciativa mobilizadora da sociedade para o combate à fome.

Nenhuma dessas dificuldades que cercam a idéia e paralisam o próprio Fome Zero diminui o mérito de Lula em levar ao mundo essa proposta de cruzada universal contra a fome, que é uma das formas mais degradantes da violência contra a pessoa humana. É importante que alguém com o prestígio internacional de Lula lembre sempre à comunidade mundial que há 1 bilhão de pessoas com fome. Essa é uma idéia facilmente esquecida quando sempre há comida à mesa.

Mas cá pra nós, o presidente Lula faz melhor ainda em discutir o tema nas próprias Nações Unidas, bem longe do Brasil. Tem que levar o debate lá pra Nova York. Vá lá que alguém quisesse conhecer de perto e de dentro o Fome Zero brasileiro. O presidente perderia o próximo discurso.

10 MILHÕES DE DIVERGÊNCIAS

Para ter o apoio do PTB, o PT ofereceu cargos, material de campanha e 150 000 reais a cada deputado — mas, como o negócio não vinha sendo cumprido, os petebistas estão querendo o rompimento

Alexandre Oltamari e Otávio Cabral

Há dois meses, a política brasileira produziu uma cena insólita. Numa solenidade em São Paulo, o presidente do PTB, deputado Roberto Jefferson, com voz emocionada e olhos lacrimejantes, anunciou seu apoio à reeleição da prefeita Marta Suplicy. Em seu discurso, Jefferson explicou que o apoio, sacralizado em encontro com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, fazia parte de uma estratégia para ampliar a aliança que une PTB e PT. O acordo previa o apoio dos petebistas a candidatos do PT em cinco capitais. Jefferson, general da tropa que tentou até o fim salvar Fernando Collor do impeachment, revelou um inusitado desapego. Além de convencer seus comandados em São Paulo a apoiar Marta Suplicy, ainda desagradou à própria filha, então secretária do prefeito Cesar Maia, do Rio de Janeiro, ao anunciar o apoio do PTB ao petista Jorge Bitar. “Não vou lhe pedir nada, presidente, mas aceitei todos os convites que receber”, disse Jefferson ao presidente Lula no encontro que selou o acordo, conforme ele próprio divulgou. Sabe-se agora que tudo o que se leu acima foi um jogo de cena.

A história que vem a seguir mostra que, por trás da aparente assepsia cívica de um acordo político, PT e PTB fecharam um negócio de cerca de 10 milhões de reais, que começou a fazer água por falta de dinheiro e, na sema-

na passada, levou a uma rebelião petebista em Brasília. Não se trata de um fato inédito, num quadro político em que negociações entre partidos — compra de votos, de mandatos, de consciências — são praticamente uma banalidade. O inusitado do caso de agora não é quem está do lado vendedor do balcão, considerando-se que o PTB construiu uma biografia política com caudalosos capítulos comerciais. O espantoso é quem aparece do lado comprador. Para esclarecer o episódio, VEJA cotejou as versões relatadas pelo maior número possível de pessoas. Ao todo, nove fontes contaram detalhes da história, com a condição de que sua identidade não fosse revelada: são seis parlamentares, dois servidores públicos e um dirigente partidário sem mandato. Dos nove entrevistados, três são ligados ao PTB, quatro vinculados ao PT e dois trabalham no Palácio do Planalto. Todos confirmaram que o acordo entre os dois partidos envolveu mais que interesses políticos — envolveu cargos federais, material de campanha e dinheiro. O essencial dos depoimentos colhidos por VEJA permite concluir que o acordo tinha os seguintes termos:

■ O PT se comprometia a fornecer cerca de 150 000 reais a cada deputado federal do PTB. Como o partido tem 52 deputados a conta ficaria em quase 8 milhões de reais. Os deputados usariam o dinheiro para ajudar prefeitos e vereadores em seus redutos eleitorais e assim ficariam bem com suas bases

■ O PT se encarregava de dar cerca de 2 milhões de reais à cúpula do PTB para aplicar nas campanhas que julgasse mais estratégicas. Em princípio, o dinheiro iria para campanhas como a de Joaquim Francisco, candidato a prefeito do Recife, e a de Benito Gama, candidato em Salvador.

■ Fora o dinheiro, o PT ficou de fornecer material de campanha a candidatos a prefeito e vereador do PTB. No Recife, por exemplo, o PTB ganharia carros e aluguel dos comitês eleitorais. Em São Paulo, os candidatos a vereador pelo partido ganhavam 1 milhão de panfletos.

■ Entre os cargos negociados, o PTB ficaria com a superintendência do INSS em São Paulo e Goiânia, cidades onde o partido retirou seus candidatos do páreo em favor dos petistas. No Rio, Cristiane Brasil, filha de Roberto Jefferson, indicaria um diretor da Embratur, a estatal responsável pelo turismo.

O acordo foi negociado pelo deputado Roberto Jefferson e pelo ministro José Dirceu, da Casa Civil. Os 10 milhões de reais viriam do caixa do próprio PT, e não se tem notícia de que nenhum centavo estivesse saindo dos cofres públicos. A idéia do governo era transformar o PTB em seu principal aliado em Brasília e, com mais tempo de TV, dar novo ímpeto às campanhas do PT. A formalização do acordo ocorreu em meados de junho, na sala de reuniões do 3º andar do Palácio do Planalto. No encontro, além de Dirceu e Jefferson, estava presente o presidente do PT, José Genoino. É público que o presidente Lula apareceu no final. Qualquer acordo político dessa magnitude, para ter valor, precisa contar com a chancela do presidente da República, mas não há nenhum indício ou acusação, velada ou não, de que Lula tivesse informação de que a negociação, em seus meandros, envolvesse dinheiro. O mais certo é que o presidente soubesse apenas da parte saudável do acordo, tendo sido poupado dos detalhes pecuniários.

"Selado o acordo, o Delúbio indicou uma pessoa para o Palmieri procurar", diz um dos parlamentares ouvidos por VEJA. Traduzindo: Delúbio Soares, tesoureiro do PT, indicou um contato a Emerson Palmieri, tesoureiro do PTB. "Depois, o Palmieri apareceu com a mala distribuindo o dinheiro." Ele se refere ao episódio ocorrido em meados de julho, quando Palmieri esteve no Congresso,

instalou-se no gabinete de José Múcio, líder do PTB, e chamou os deputados para entregar-lhes parte dos 150 000 reais. "A mala estava cheia", diz um deputado que recebeu parte do dinheiro na ocasião. O problema é que, de lá para cá, mais nada foi feito, e as fileiras do PTB começaram a se agitar diante da falta de dinheiro e do atraso nas nomeações para os cargos. As superintendências do INSS em São Paulo e em Goiânia seguem nas mãos do PMDB. O PT fluminense não entregou uma diretoria na Embratur à filha de Jefferson. No Paraná, o PTB até hoje não recebeu a prometida diretoria de Itaipu. O dinheiro também estancou. Recentemente, Jefferson, impaciente com a bagunça, procurou José Genoino, presidente do PT. Saiu do encontro dizendo ter ouvido que uma das razões do atraso do dinheiro seria o excesso de exposição do tesoureiro petista, o que estaria dificultando a arrecadação de recursos até para campanhas do PT. Disse, ainda, ter ouvido uma oferta de que parcelas atrasadas da cota de 150 000 reais dos deputados poderiam ser pagas em 24 de setembro. Jefferson não gostou. Ele e Genoino voltariam a conversar nesta semana.

Emerson Palmieri, o homem do dinheiro no PTB, é antigo frequentador de histórias heterodoxas sobre finanças eleitorais. Paranaense, Palmieri ganhou notoriedade em julho de 2002, quando seu nome

apareceu no escândalo do caixa dois da campanha do atual prefeito de Curitiba, o petelista Cassio Taniguchi. Na época, o jornal *Folha de S. Paulo* descobriu que, na contabilidade paralela da campanha, Palmieri surgia como beneficiário de 560 000 reais. Nesse período, Palmieri era um dos coordenadores da campanha presidencial de Ciro Gomes. Acabou perdendo o cargo. Foi substituído por Walfrido dos Mares Guia. Os três personagens voltaram a se encontrar sob o governo de Lula. Ciro Gomes virou ministro da Integração Nacional. Mares Guia é ministro do Turismo. Palmieri ganhou o posto de diretor de ad-

ministração e finanças da Embratur, estatal subordinada a Mares Guia.

A revolta do PTB com o descumprimento do acordo chegou ao auge na semana passada, e um dos alvos era o ministro José Dirceu. Na terça-feira, Jefferson tentou durante todo o dia falar com o ministro, mas não conseguiu. Queria dizer a ele que o PTB estava promovendo um motim na Câmara dos Deputados ao obstruir as votações de interesse do governo. Na quarta, porém, o líder do partido na Câmara, José Múcio, deslocou-se até o Palácio do Planalto para ser recebido por José Dirceu, mas também não conseguiu. Irritado, saiu dizendo que deixaria o cargo de líder e levaria o PTB para a oposição. De volta ao Congresso, José Múcio juntou-se a Jefferson e foram ambos ao gabinete do presidente da Câmara, o petista João Paulo Cunha, verbalizar mais ameaças. Enquanto isso, uns vinte deputados reuniam-se com Luiz Piauhyllino, vice-presidente da Câmara, para esboçar uma carta de racha do PTB com o governo e o PT.

Vivendo a etapa mais abastada de sua história, o PT nunca teve tanto dinheiro em caixa e, por isso, fica difícil entender por que não cumpriu o acerto pecuniário com o PTB. VEJA ouviu três dirigentes petistas e, pedindo também para não ser identificados, eles apontaram algumas razões para o descumprimento do trato. Uma delas, de fato, é a excessiva exposição de Delúbio Soares, transformado em suspeito número

1 num país que não esqueceu o trauma de PC Farias no governo Collor. Com sua notoriedade, Delúbio estaria afugentando doadores potenciais. Outro aspecto é que, apesar da fatura de dinheiro, as campanhas petistas estão mais difíceis do que se imaginava, levando o partido a gastar mais que o previsto. É o caso de São Paulo, com Marta Suplicy (*veja reportagem na pág. 50*), e Curitiba, onde o petista Angelo Vanhoni foi alcançado por seu adversário tucano, Beto Richa. "Não sei por que toda essa celexuma do PTB. Está faltando dinheiro inclusive para as campanhas petistas", diz um deputado do PTB, ao minimizar a revolta de seus correligionários.

Procurado por VEJA, o ministro José Dirceu negou, através de sua assessora, Telma Felber, os termos do acordo. O de-

putado Roberto Jefferson preferiu emitir uma nota, dizendo que as divergências entre PT e PTB estão limitadas a Pernambuco. "É um momento de recursos escassos, mas o PTB está ciente de todos os seus compromissos", diz a nota. José Genofino negou que a contrapartida do acordo seja

o pagamento de aluguel, carros ou comitês, muito menos dinheiro vivo. "Eu não mexo com esse tipo de assunto. No

acordo que fiz com o Roberto Jefferson, a condição é apoio mútuo. Só isso." Emerson Palmieri, que formalmente deixou a tesouraria do PTB,

nega que tenha levado dinheiro aos cor-religionários. "Estão me confundindo, quisera eu ter esse poder", disse.

Delúbio Soares, tesoureiro do PT, por meio de sua assessoria, afirma que o acordo foi político, e não pecuniário. O deputado José Múcio não se manifestou.

O estóiro da crise PT-PTB ajuda a entender o jantar da semana passada de Lula com nove senadores da oposição, liderados por Antonio Carlos Magalhães, do PFL baiano. Refém de uma base parlamentar tratada a emendas e cargos — e moeda sonante —, Lula tenta ampliar seu leque de apoio aliciando senadores no PFL e no PSDB. O jantar, no qual se ser-

viu camarão ao molho de maracujá e se bebeu vinho tinto, com Lula limitando-se a goles de guaraná diet, transcorreu em clima de extrema cordialidade e pouco resultado. O agrado aos senadores não teve efeitos positivos no andamento das votações no Congresso, mas gerou muita gritaria. Um deputado pefelista chegou a protocolar pedido de expulsão de ACM do partido. O PSDB estuda expulsar o tucantense Eduardo Siqueira Campos, único tucano no jantar. ACM saiu do convescote afirmando que recebeu a garantia de Dirceu e Lula de que, se fundar um partido com dissidentes, o governo se empenhará em mudar a lei eleitoral para facilitar a vida da nova sigla. Bem, acordos com Dirceu e o PT não estão muito em alta em Brasília, mas...

TALES ALVARENGA

Classes esfolantes

O PT no poder continua com a mesma tendência de ver o país como um território em que a classe dominante e a classe provisoriamente dominada estão em luta para conquistar o comando da sociedade. Para os petistas tradicionais, que ainda não fizeram sua conversão à complexidade do mundo que os cerca, a classe dominante exerce o poder de forma sistemática para esfolar ao máximo as classes dominadas. Segundo essa visão, o quadro econômico e social é mantido em desequilíbrio porque sua alteração acabaria com as vantagens tenebrosamente injustas que são auferidas pela elite, à custa das classes populares. Esse é o marxismo vulgar que as esquerdas brasileiras conjugam. Por esse catecismo simplório, cabe às esquerdas (no governo) a missão de tirar o comando da sociedade das mãos da elite e assumi-lo integralmente em nome do "conjunto da sociedade".

Isso não passa de tolice, é claro, mas essa visão aparece mas-

carada em muitas atitudes adotadas pelo governo petista. Os

projetos para censurar a imprensa e impor controle das atividades culturais, hoje em discussão no Congresso, são parte dessa crença essencial do petismo em sua missão de comandar a sociedade de alto a baixo. Outra manifestação que brota da mesma fonte é a idéia, retomada nas últimas semanas, de promover no Brasil um "pacto social" sob o comando do governo.

O pacto social é a substituição da guerra entre as classes pela assinatura de um tratado de paz entre elas, sob a vigilância de Brasília. Na semana passada, o presidente Lula falou evocativamente da importância de um entendimento desse tipo, bem como seu ministro José Dirceu, chefe da Casa Civil. A nova direção da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), apadrinhada pelo governo, já apresentara a idéia, da mesma forma que a Central Única dos Trabalhadores (CUT), aliada de primeira hora do PT.

No pacto social os capitalistas se sentariam à mesa com os trabalhadores e os representantes do governo. O capital pararia de elevar o preço das

"Vivemos num mundo mais arriscado e mais interessante do que aquele que existe na cabeça de certos ideólogos retardatários da esquerda aninhados na máquina petista"

mercadorias, os trabalhadores interromperiam pressões por aumentos salariais e Brasília daria uma folga a todos com corte de impostos e outros benefícios. Num mundo assim, cor-de-rosa, cooperativo, sob controle de um governo sábio e justo, só coisas boas poderiam acontecer. Para começar, os juros cairiam, mesmo porque o risco de subida da inflação seria inexistente. Por fim, ao cabo de mais de duas décadas de tentativas interrompidas de produzir cres-

cimento sustentado, o Brasil poderia substituir seus "vãos de galinha", barulhentos mas curtos, pela decolagem definitiva para o desenvolvimento com distribuição de renda.

O Brasil tentou inúmeros desses pactos e todos caíram no ridículo. Encenar um pacto social é fácil. Fazê-lo produzir efeitos é a dificuldade. A fórmula para o crescimento não comporta mais dirigismo go-

vernamental, nem mágica de sindicatos, tampouco ideologia. Vivemos num mundo muito mais arriscado e mais interessante do que aquele que existe na cabeça de certos ideólogos retardatários da esquerda aninhados na máquina petista. O caminho do crescimento exige disciplina, organização gerencial do governo, amadurecimento da sociedade. Esse caminho não é romântico. É feito de uma luta diária contra o atraso, e seus atores serão todos os brasileiros. O governo pode ajudar, mas se não atrapalhar já estará de bom tamanho.

OS OUTROS QUINHENTOS...

Depois do acordo com o PTB, surge mais um caso em que o PT é suspeito de oferecer 500 000 reais a outro partido

Alexandre Oltramari e Otávio Cabral

O acordo entre PT e PTB revelado por VEJA na semana passada continua sendo um negócio sobre o qual faltam esclarecimentos e sobram contradições. O presidente nacional do PTB, Roberto Jefferson, afirma que pediu, sim, ajuda financeira ao PT, mas não foi atendido porque a caixa do partido governista andaria beirando o vermelho. Jefferson afirmou ainda que a penúria do PTB é localizada. "O problema é restrito a Pernambuco", diz. O deputado Roberto Magalhães, o petebista mais bem votado da bancada pernambucana, conside-

rou estranhíssima a afirmação de seu correligionário. "Circunscrever a crise do PTB a Pernambuco é uma manobra maquiavélica", reagiu. Resumindo as explicações dadas na semana passada, tem-se que: o PT não faz acordos que envolvam dinheiro, mas ainda assim o aliado Jefferson se sentiu à vontade para pedir dinheiro ao PT, mesmo com o PTB só tendo problemas de caixa em Pernambuco — o que, na visão de Magalhães, não passaria de maquiavelismo. Difícil de entender? Quase impossível. Em uma entrevista, publicada na página 40, José Genoíno, presidente do

PT, dá sua versão do episódio.

A oposição se movimentou para tentar esclarecer o caso. A Justiça Eleitoral recebeu na semana passada três pedidos de investigação sobre a transação entre petistas e petebistas. Um dos pedidos foi assinado pelo PSDB, outro pelo PFL e um terceiro pelo PDT. Até o aliado mas rebelde PPS,

em nota conjunta com o PDT, criticou a "intervenção do núcleo central do governo na vida dos partidos políticos" e advertiu que "a força do poder e do dinheiro não pode nunca tomar o lugar do convencimento e da lealdade". O ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, pela primeira vez desde que deixou o poder, pediu a abertura de uma CPI para investigar o caso. O presidente do PFL, senador Jorge Bornhausen, que tem feito a oposição mais sistemática ao governo petista no Congresso, promete apresentar o pedido de CPI depois das eleições municipais. "Faltou a eles a indignação dos injustiçados", disse Bornhausen, referindo-se aos mortos desmentidos das autoridades do PT. "Eles só dão respostas evasivas." A falta de verve talvez decorra do fato de que o PT não seja, como quer fazer crer, um partido assim tão diferente dos demais. VEJA obteve na semana passada a transcrição de uma fita que pode ser a evidência de que o PT tenha se envolvido em outras negociações financeiro-eleitorais.

A suspeita de que o PT trocou argumentos políticos por moeda sonante em um outro episódio está numa fita cassete que registra uma reunião do PSDC realizada no dia 10 de junho passado, em São Paulo. Na reunião, o presidente do PSDC, José Maria Eymael, que entrou na memória política durante a campanha presidencial quando se apresentou com o jingle "Ei, ei, Eymael, um democrata cristão", conversou com a cúpula de seu partido. Eram nove pessoas sentadas em torno de uma mesa de mármore na sede do PSDC, no bairro paulistano de Pinheiros. Aos presentes, Eymael relatou que o PT queria selar uma aliança com o PSDC na disputa pela prefeitura de Osasco, na região metropolitana de São Paulo. Para efetivar a aliança, o PT se dispunha a engordar o caixa do PSDC. A estratégia era a seguinte: o PT pediria a empresários

que têm boa relação com o governo federal para que ajudassem o PSDC parceladamente. "Seria em três parcelas", disse Eymael, conforme se ouve na fita a que VEJA teve acesso. "Uma parcela no início de julho, outra parcela em agosto e outra parcela em setembro."

Um dos presentes ao encontro era o atual candidato do PSDC à prefeitura de São Paulo, João Manuel Baptista, que patina com menos de 1% nas intenções de voto. Na semana passada, João Manuel detalhou a proposta do PT que foi apresentada na reunião. "O Eymael disse que o PT havia feito uma proposta de repassar um valor ao partido em três parcelas. Era em torno de 500 000 reais. As duas primeiras seriam de 150 000 reais e a última de 200 000 reais", disse João Manuel. Na fita gravada na reunião, Eymael conta que a negociação começou com um telefonema do deputado petista João Paulo Cunha, presidente da Câmara dos Deputados, cuja base eleitoral é Osasco. João Paulo pediu a Eymael que recebesse o candidato petista à prefeitura osasquense, Emídio de Souza. O encontro entre Eymael e Emídio de Souza deu-se poucos dias depois. Segundo os psdecistas, o PT teria interesse em impedir que o pré-candidato do PSDC, um tal de Délbio Teruel, surpreendentemente muito bem colocado nas pesquisas, se aliasse aos tucanos. Teruel poderia ser vice na chapa do PT ou lançar candidatura própria — desde que não ficasse ao lado dos tucanos.

A cúpula do PSDC, por 5 votos a 4, decidiu rejeitar a proposta do PT e acabou consumando uma aliança com o PSDB, sabe-se lá em que termos. O petista Emídio de Souza confirma que esteve algumas vezes reunido com Eymael, admite que o contato inicial foi antecedido por uma gestão do deputado João Paulo Cunha, mas nega que a ne-

gociação tenha sido em termos pecuniários. "Isso não passou nem perto de acontecer. Nunca tratei de dinheiro com o senhor Eymael", diz Eymael, por sua vez, afirma que chegou a pedir dinheiro a Emídio de Souza, que "ficou de examinar" mas nunca desembolsou um tostão, e completa: "Na hora de relatar a situação ao meu partido, eu exagerei". João Paulo não quis falar sobre o assunto. Em nota enviada a VEJA, disse que não comentaria o assunto "por conter informações mentirosas que só podem ter partido de fontes interessadas em comprometer a vitória do PT em Osasco". Na última pesquisa, o petista Emídio de Souza aparece em segundo lugar na disputa pela prefeitura de Osasco, atrás do tucano e atual prefeito, Celso Giglio.

Na semana passada, o deputado João

Paulo Cunha, como a maior autoridade petista da Câmara, também teve muito trabalho com a divulgação do acordo entre PT e PTB. Seu telefone tocou inúmeras vezes e, do outro lado da linha, sempre havia uma voz queixosa do PL, do PP ou do PMDB — três aliados

do governo petista que, ao tomar conhecimento dos termos abastados do acordo entre PT e PTB, resolveram reivindicar um, digamos assim, tratamento isonômico. "Estão tentando fazer o PTB crescer com anabolizantes, o que não é bom. Além de proibido em qualquer competição, nunca deu certo, porque, além de outros problemas, estraga o fígado", reclamou o senador paraibano Ney Suassuna, do PMDB. Na maré de insatisfação dos aliados, surgiram até repugnantes aleivosias sobre a amizade entre PT e PP, que no ano passado fecharam um acordo pelo qual a maioria da bancada do PP passou a votar com o governo na Câmara. Não se conhece a síntese da plataforma política que uniu PT e PP, mas sabe-se que as negociações, na época capitaneadas pelo assessor Waldomiro Diniz, foram longas e exaustivas — tanto que até hoje o PT precisa lançar mão, todos os meses, de uns 15 000 argumentos para manter o apoio de parte dos deputados do PP. ■

“O acordo é político-eleitoral”

O presidente do PT, José Genoíno, recebeu VEJA na semana passada e negociou que tenha havido repasse de dinheiro no acordo do partido governista com o PTB.

O SENHOR DISSE QUE NÃO LIDAVA COM DINHEIRO. ROBERTO JEFFERSON DIZ QUE O PROCUROU PARA PEDIR RECURSOS PARA O PTB. AFINAL, O SENHOR LIDA OU NÃO COM DINHEIRO? Não fizemos acordo financeiro. Fizemos um acordo político-eleitoral, que versou sobre as chapas para prefeito, vereadores, participação nas prefeituras e um pacto de não-agressão. Não trato de dinheiro. Trato de política.

O ACORDO ENVOLVEU EMENDAS DO ORÇAMENTO? Nunca tratei de emenda, cargo ou dinheiro.

QUANDO ROBERTO JEFFERSON O PROCUROU PARA FALAR DE DINHEIRO? Há algumas semanas, ele falou que suas campanhas estavam em dificuldade, citou o Recife e perguntou se o PT tinha condições de ajudar. Eu lhe disse: “Não tem nem para os nossos candidatos”.

JEFFERSON DISSE QUE O PEDIDO DE DINHEIRO FOI RESTRITO A PERNAMBUCO. É VERDADE? Olhe, não me lembro de ele ter citado outros lugares.

ELE DISSE QUANTO QUERIA? Não me lembro do número exato.

COMO SE FAZ UM ACORDO 100% POLÍTICO COM O PTB, QUE NÃO TEM TRADIÇÃO IDEOLÓGICA E É CONHECIDO, JUSTA OU INJUSTAMENTE, POR FAZER ACOR-

DOS FINANCEIROS? Não farei apreciação de valor. A base foi política.

O QUE O PT OFERECEU AO PTB? Participação nos governos municipais e coligações para vereador.

POLÍTICOS DO PTB DIZEM QUE O ACORDO ENVOLVE UM MINISTÉRIO E, QUEM SABE, A VICE-PRESIDÊNCIA NA CHAPA DE LULA EM 2006. Jefferson colocou isso. Respondi: “Está registrado. Não vou opinar. 2006 é separado de 2004”.

O SENHOR INFORMOU AO PRESIDENTE LULA? Não.

JEFFERSON PEDIU, O SENHOR NÃO ACEITOU E ELE SAIU COM AS MÃOS ABANDADAS? Ele sabia que São Paulo era importante para o PT. Decidiu dentro do projeto nacional do PTB.

O PTB PEDIU E NÃO LEVOU. O PTB DEU O QUE O PT QUERIA EM TROCA NO ACORDO? Tire essas palavras “pediu e não levou” porque elas servem para várias coisas. Temos uma chapa proporcional de vereadores. Não discutimos 2006 nem reformas do governo. Essa pretensão do PTB não consta do protocolo de acordo para as eleições municipais.

EXISTE UM PROTOCOLO DE ACORDO? O acerto foi verbal.

O PTB INTERVEIO NO DIRETÓRIO PAULISTANO APENAS PARA COMPOR UMA LISTA DE VEREADORES? Não negociamos outras pretensões.

OS PETEBISTAS DIZEM QUE O PT AJUDARÁ A ENGROSSAR AS FILEIRAS DO PARTIDO DEPOIS DA ELEIÇÃO. É VERDADE? O PT defende a fidelidade partidária.

Felipe Patury

O SR. ALVARO DIAS (PDT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Ocupo a Tribuna neste momento para registrar as matérias publicadas na revista **Veja** em suas edições de 22 e 29 de setembro do corrente, intituladas, respectivamente, “10 milhões de divergências” e “Os outros quinhentos...”.

As matérias, de autoria dos jornalistas Alexandre Oltramari e Otávio Cabral, tratam das denúncias de que o Partido dos Trabalhadores teria oferecido dinheiro, cargos públicos e material de campanha a outros partidos, com o objetivo de obter apoio político a candidatos do PT em várias capitais.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que as matérias acima citadas, publicadas na revista **Veja**, sejam consideradas como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

O SR. SÉRGIO GUERRA (PDT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, matéria do ex-senador Jarbas Passarinho, publicada no **Jornal do Brasil** do dia 28 de setembro do corrente, traz a confirmação de um estudo sociológico que afirma que os proletários deixam de viver como proletários no dia em que chegam ao poder.

Segundo a matéria, o obreiro Lula abandonou o socialismo marxista-leninista das campanhas anteriores para atender aos interesses dos bancos internacionais. Três argumentos confirmam isto. Primeiramente, a insatisfação de antigos correligionários que acabaram fundando outro partido político o P-Sol e esperam abrigar “outros companheiros egressos do PT moderno”, após as eleições municipais.

A passagem do proletário para o burguês também resta comprovada quando se observa a “lua-de-mel” vivida pelo presidente Lula e o patronato. Registre-se que a Fiesp, antiga opositora, é vista agora com simpatia e até colabora com o governo, aprovando, em grande parte, a política econômica do ministro Antônio Palocci.

Por fim, considerando que ninguém coloraria o próprio filho em perigo, cabe a conclusão de que o novo avião do presidente da república, comprado por US\$56 milhões, atende tão-somente à comodidade de seus usuários. Isto porque, conforme a citada matéria, o avião continua voando e acaba de ter como passageiro um dos filhos do presidente da República.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que a matéria publicada no **Jornal do Brasil**, intitulada “FHC e Lula confirmam Aron”, seja considerada como parte integrante deste pronunciamento. O texto é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

Jornal do Brasil de 28 de setembro de 2004

FHC e Lula confirmam Aron

‘Burgueses, no poder, permanecem burgueses. Proletários deixam de sê-lo’

Jarbas Passarinho

Escritor

Das quatro tentativas de Luiz Inácio Lula da Silva para chegar à presidência da República, nas três primeiras seu discurso de modelo socialista radical o incompatibilizou com o patronato nacional. O respeitado industrial Mario Amato celebrou-se ao dizer que, vitorioso fosse o petista, trezentos mil empresários migrariam para o exterior. O líder operário que recusara o voto de Ulysses Guimarães e a aliança com qualquer partido de direita, fundara o Foro São Paulo com os esquerdistas da vinculação marxista, inclusive a guerrilha comunista da Colômbia, as FARC. Prometia negar o pagamento da dívida externa e demonizar o FMI. Hoje, para essas bandeiras do passado é um antônimo.

Escreveu Raymond Aron, em seus Estudos sociológicos: “Ao assumir o poder, os burgueses mantiveram-se iguais. Ao contrário, os proletários deixam de viver como proletários no dia em que dirigem uma fábrica, um truste ou um ministério. Os burgueses, no poder, permanecem burgueses. Os proletários, no poder, deixam de sê-lo”. Fernando Henrique Cardoso não é ao pé da letra um proletário, pois não era trabalhador manual de macacão, mas da classe do colarinho branco, operário das letras, em todo caso sempre um assalariado. Mudou, porque evoluiu intelectualmente num mundo que também mudara. Sem perder o velho amor por Marx, que estudou e lecionou na USP, acercou-se de Merleau-Ponty, que aproxima o marxismo do humanismo. No exílio, sem subestimar a revolução social, recusa apoiar a ditadura stalinista e aceita de Ponty a crítica do marxismo, não mais a palavra final na História, mas uma doutrina heurística. Evoluiu para Marx Weber. Daí a suposta frase, já no governo, que lhe valeu injusta adesão ao neoliberalismo, ele que em lugar de seguir a cartilha de Hayek, seguiu a de Malan e o Consenso de Washington, infeliz denominação do economista John Williams, que o criou, mas que nada tinha de dependência oficial norte-americana. Em suma,

um governo de pequeno burguês, que se manteve pequeno burguês, segundo a máxima de Aron.

Já o líder obreiro Lula, que vence, na quarta tentativa, as eleições presidenciais, não mais pregava o socialismo marxista-leninista das campanhas anteriores, conquanto nunca tenha sido membro de qualquer partido comunista. No máximo, na salada real do partido que instituíra, era um seguidor do pensamento de Harold Laski, da esquerda do Partido Trabalhista inglês. Seus correligionários, presos ao discurso do passado, não levaram em conta o Manifesto do PT de 2002. Certamente, pensaram tratar-se de mera estratégia de dessensibilização da classe média, que afinal deu mais de 20 milhões de votos ao candidato do PT. Não era lobo com pele de cordeiro. Por isso, a política econômica vigente, essa sim, é um Consenso de Washington, segundo o FMI, o Banco Mundial e o Banco Interamericano, o que tanto incomoda o ministro Dirceu que luta para afastar seus fantasmas, Waldomiro Diniz e o assassínio do prefeito petista de Santo André. Por insistirem no discurso radical do passado, foram defenestrados quatro dos quadros petistas, todos eles expressivos em termos de prestígio popular, agora reunidos no nanico partido P-Sol, um *bunker* de intransigentes marxistas-leninistas e trotskistas, que pode abrigar novos companheiros egressos do PT moderno, logo após as eleições de outubro próximo.

Ao revés do medo do patronato, corajosamente expressado pelo acatado industrial Mario Amato, o Presidente Lula vive em lua de mel com os patrões. As pesquisas do DCI mostram avaliações crescentes de aprovação dos empresários ao ministro Palocci. A exceção é quanto à taxa elevada de juros, mas é uma velha queixa.

A Fiesp, vista antes como o dragão da oposição, é olhada com mais simpatia. Seu presidente, Horácio Piva, aceitou compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico Social, em colaboração leal com o governo. Manteve cordial contato com o presidente a quem recebeu respeitosamente, sempre. Não bastasse, o Palácio empenhou-se para ter na sucessão de Piva o adversário de seu candidato a sucedê-lo na Fiesp.

E *last but not least*, empresários estão cobrindo os milhões de reais que custarão reformar o Palácio da Alvorada, não por causa da ampla sala da biblioteca – peça ociosa – mas pelo odor desagradável que invade os cômodos, proveniente da cozinha. Ademais, o avião presidencial que serviu e poderia ainda servir ao Presidente, segundo garantiu a FAB, ainda que tenha dado um susto em Marco Maciel, quando Vice-Presidente, teve de ser substituído por um mais moderno, ao custo de us\$56 milhões. Mas o “sucatação” continua

voando, ao levar o Destacamento precursor, que acaba de ter como passageiro um filho do Presidente da República. Logo, a troca não se fez por maior segurança, mas por maior comodidade.

O Governo é de um Líder proletário que deixou de sê-lo como sentenciou Raymond Aron.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à Tribuna neste momento para comentar os números divulgados ontem pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT, que mostram que a carga tributária no primeiro semestre deste ano alcançou 38,11% do PIB, o que é um recorde para um semestre. Segundo o Instituto, por conta desse aumento no pagamento de tributos, cada brasileiro terá de trabalhar mais apenas para cumprir suas obrigações com os fiscos nos três níveis de governo.

Nesse momento é bom lembrar que essa carga elevada inibe os investimentos no país, investimentos esses que são fundamentais para a geração de empregos e para o aumento da renda dos trabalhadores.

Aproveito a oportunidade, ainda, para destacar os comentários do jurista Ives Gandra Martins, publicados no jornal **Folha de S.Paulo**, chamando a atenção para um detalhe importante: enquanto o Brasil vai crescer menos, e sobre uma base já reduzida (em 2003 o PIB caiu 0,2%), os concorrentes crescerão mais e sobre bases já maiores, devido ao incremento de suas economias em 2003.

Sr. Presidente, para facilitar a tarefa do historiador no futuro, solicito que as matérias relacionadas em anexo sejam consideradas parte integrante deste pronunciamento, e assim, passem a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

**FOLHA DE S.PAULO, 6 de outubro de 2004
Carga fiscal cresce R\$ 28 bi no 1º semestre**

**MARCOS CÉZARI
DA REPORTAGEM LOCAL**

Os brasileiros continuam pagando mais tributos aos governos federal, estaduais e municipais. No primeiro semestre deste ano, a carga tributária alcançou 38,11% do PIB (Produto Interno Bruto) – recorde para um semestre. De janeiro a junho, a receita dos três níveis de governo cresceu R\$ 44,23 bilhões em valores nominais (sem descontar a inflação). Após descontada a inflação pelo IPCA (o índice que baliza a meta anual

de inflação do governo), o aumento real é de R\$ 28,05 bilhões (R\$ 4,67 bilhões por mês).

Nesse período, os contribuintes deixaram R\$ 311,28 bilhões nos cofres dos três níveis de governo. Para ter idéia do que isso significa, é pago R\$ 1,71 bilhão por dia (foram 182 dias no primeiro semestre), R\$ 71,26 milhões por hora, R\$ 1,188 milhão por minuto ou R\$ 19,8 mil por segundo.

Em relação ao mesmo período do ano passado, quanto estava em 36,91%, a carga cresceu o equivalente a 1,2 ponto percentual do PIB. Naquele período, a carga somou R\$ 267,05 bilhões.

Os números divulgados ontem pelo IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, grupo privado) mostram que os governos não deram ouvidos aos reiterados pedidos de trabalhadores e empresários para que não houvesse aumento de tributos.

Para o advogado Gilberto Luiz do Amaral, presidente do IBPT, a alta da carga fiscal do primeiro trimestre persistiu no segundo. "Lamentavelmente, neste segundo semestre estamos verificando a manutenção dos aumentos de tributos que têm impactado fortemente os índices de inflação."

Do aumento do bolo tributário do primeiro semestre (1,2 ponto), a União ficou com a maior fatia, ou 0,43 ponto percentual. Apenas o INSS levou mais 0,35 ponto, elevando o ganho federal para 0,78 ponto. Os Estados e municípios ficaram com as menores fatias, embora nada desprezíveis (0,22 e 0,20 ponto, respectivamente).

Números não surpreendem

Os números do IBPT não surpreendem, uma vez que são o reflexo das inúmeras medidas tomadas pelos governos nos últimos anos, notadamente o federal.

Prova disso é que a Cofins foi o tributo que mais contribuiu para a alta da carga tributária no semestre. Em apenas seis meses, a contribuição carregou mais R\$ 8,10 bilhões para os cofres da União –de R\$ 28,22 bilhões em 2003 para R\$ 36,32 bilhões neste ano (aumento real de 21,35%).

A contribuição paga ao INSS também teve crescimento expressivo no semestre, quando foram arrecadados R\$ 46,02 bilhões, ou 13,47% de aumento real em relação aos R\$ 38,24 bilhões de 2003.

Os Estados também se beneficiaram no primeiro semestre. A arrecadação do ICMS (principal tributo estadual) cresceu 6,23% em termos reais, passando de R\$ 57,69 bilhões em 2003 para R\$ 65 bilhões neste ano. "A guerra fiscal não prejudica a arrecadação do ICMS", afirma Amaral.

Por fim, os municípios também aproveitaram para elevar suas receitas, principalmente via aumentos no IPTU (sobre imóveis) e no ISS (sobre serviços). A receita dos tributos municipais subiu 15,39% em termos reais, passando de R\$ 13,67 bilhões em 2003 para R\$ 16,73 bilhões neste ano.

FOLHA DE S.PAULO, 6 de outubro de 2004

Especialista lamenta carga maior

DA REPORTAGEM LOCAL

Para o advogado Ives Gandra da Silva Martins, professor emérito da Universidade Mackenzie, "é lamentável que o país tenha de conviver com essa carga fiscal".

Essa foi a reação de Gandra Martins ao tomar conhecimento do número divulgado ontem pelo IBPT, mostrando que a carga tributária no primeiro semestre foi de 38,11% do PIB.

Para o advogado, essa carga elevada impede investimentos que geram emprego e aumentam a renda dos trabalhadores. Para ele, o país vai crescer cerca de 4,5% "a reboque do crescimento mundial", o que é muito pouco se comparado se concorrentes como Rússia, Índia, China e México, que terão avanço superior a 7%.

Ele chama a atenção para um detalhe importante: enquanto o Brasil vai crescer menos, e sobre uma base já reduzida (em 2003 o PIB caiu 0,2%), os concorrentes crescerão mais e sobre bases já maiores, devido ao incremento de suas economias em 2003.

Ele critica o aumento do superávit primário (economia de receitas para o pagamento de juros da dívida) de 4,25% para 4,5% do PIB neste ano. "Se o FMI quer só 4,25%, não há motivos para economizar mais. Precisamos investir para crescer mais."

Numa espécie de desabafo, Gandra Martins diz que "é lamentável que a carga tributária continue crescendo. Não podemos esquecer que o presidente Lula prometeu que não haveria aumento da carga fiscal no País". (MC)

FOLHA DE S.PAULO, 6 de outubro de 2004

Tributos devem levar R\$ 3.589 de cada contribuinte

DA REPORTAGEM LOCAL

Ao final deste ano, cada contribuinte deverá deixar cerca de R\$ 3.589 nos cofres dos governos federal, estaduais e municipais apenas com o pagamento de tributos. Esse valor representa aumento de cerca de R\$ 497 em relação aos R\$ 3.092 de 2003, ou seja, quase dois salários mínimos a mais.

O cálculo é do IBPT, com base na estimativa da carga tributária que será paga pelos brasileiros neste ano. A arrecadação total deverá ser de R\$ 641,40 bilhões (R\$ 311,28 bilhões no primeiro semestre e R\$ 330,12 bilhões no segundo).

Apenas no primeiro semestre cada contribuinte já pagou cerca de R\$ 207 a mais em tributos, ou seja, 14% a mais do que no período de janeiro a junho de 2003. Para o ano todo, o IBPT estima que a carga tributária individual (per cápita) crescerá 16% sobre 2003.

Por conta desse aumento no pagamento de tributos, cada brasileiro terá de trabalhar mais apenas

para cumprir suas obrigações com os fiscos nos três níveis de governo.

Pelos cálculos do IBPT, foi preciso trabalhar 135 dias no ano passado apenas para pagar tributos. Para este ano, a estimativa é um pouco maior: 138 dias de trabalho. (MC)

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a cada ano, aumenta o surgimento de novos casos de câncer de mama e de óbitos entre mulheres no Brasil. Segundo o Instituto Nacional do Câncer, no ano passado, as mortes chegaram a mais de nove mil e os novos casos a quase 42 mil.

São dados alarmantes que precisam ser analisados e pedem soluções urgentes. O Congresso Nacional precisa estar presente na luta contra essa doença, que é a que mais mata as nossas mulheres e cuja prevenção pode salvar milhares.

Quando diagnosticado em um estágio precoce do seu desenvolvimento, o tratamento do câncer de mama garante que até 97% das pacientes com doença localizada venham a sobreviver cinco ou mais anos após o diagnóstico.

Em função da sua alta incidência e, sobretudo, por seus devastadores efeitos psicológicos, que afetam questões como a imagem pessoal e a sexualidade, o câncer de mama é o mais temido pelas mulheres.

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam para um aumento de dez vezes na incidência do câncer de mama, em diversos continentes, ao longo das décadas de 1960 e 1970. Os números no Brasil também não são animadores. Levantamento realizado pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA) registrou um aumento de 15% na incidência da neoplasia mamária entre os anos de 2002 e 2003. Ainda que parte desse acréscimo se deva a uma melhora no diagnóstico e na notificação, os dados são alarmantes.

Os fatores de risco para o câncer de mama são variados, destacando-se a história pessoal ou familiar de câncer, a idade, a presença de lesões precursoras, a predisposição genética e a exposição à radiação. Determinados aspectos do estilo de vida moderno, como sedentarismo, obesidade e uso de álcool, também podem influenciar a gênese da neoplasia mamária, mas ainda não estão bem estabelecidos.

A melhor chance de uma mulher sobreviver a um carcinoma mamário é pela detecção e retirada precoce do tumor, quando este ainda não adquiriu comportamento biológico muito agressivo. Para esse fim, o exame mamográfico, ou mamografia, tem valor ímpar.

Segundo dados do Inca, há uma redução de cerca de 30% na mortalidade por câncer de mama em mulheres, na faixa etária de 50 a 69 anos, quando elas fazem parte de um programa de rastreamento por meio de mamografias. Isso ilustra a fundamental importância desse exame para as mulheres brasileiras. A indicação é de que ele seja realizado a cada dois anos em mulheres acima de 40 anos de idade.

Infelizmente, no país, o acesso ao exame mamográfico ainda é muito restrito, especialmente para as mulheres de baixa renda, que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), e para aquelas que vivem em localidades distantes dos grandes centros urbanos.

Ademais, a qualidade de alguns dos exames realizados no Brasil é duvidosa. Segundo informações do Colégio Brasileiro de Radiologia, mais de 60% dos mamógrafos não são submetidos a qualquer controle de qualidade. Mamógrafos defasados produzem imagens escuras, gerando dificuldades na visualização de possíveis lesões. Os resultados falsos negativos desses exames podem representar a perda de uma vida.

O exposto acima reforça a necessidade de mobilização da sociedade, no sentido de garantir o acesso de todas as mulheres acima de 40 anos de idade ao exame mamográfico periódico e de boa qualidade.

Nesse sentido, apresentei projeto de lei para a criação do Dia Nacional da Mamografia, tendo como data o dia 5 de fevereiro.

A data escolhida é uma homenagem à Santa Ágata, protetora contra as doenças mamárias e padroeira dos mastologistas. Ela viveu durante o século III, na Sicília, e foi martirizada por ocasião da perseguição aos cristãos, durante o governo do Imperador Décio, por volta do ano 251. Seu suplício foi um dos mais cruéis daquela época. Segundo a tradição, Santa Ágata foi entregue a uma mulher de má conduta, para desviá-la de Deus. Como manteve a firmeza da fé, foi submetida a cruéis torturas, tais como rotura das articulações e dilaceramento dos seios. Foi, ainda, arrastada por sobre cacos de vidros e carvão em brasa.

Apesar de já existirem ações louváveis na luta contra o câncer de mama, ainda é preciso maior concentração de esforços para a obtenção de melhores resultados. Por essa razão, a criação do Dia Nacional da Mamografia serviria como catalisador das discussões e contribuiria de forma significativa para a conscientização da mulher brasileira quanto à necessidade da realização sistemática do exame radiológico da mama.

É nesse sentido que espero contar com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, porquanto a mamografia é o meio mais eficaz de combater uma das doenças que mais afetam as mulheres brasileiras.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em breves palavras, gostaria de fazer o registro de um tema da maior importância para o País. Reporto-me à atualíssima questão da reforma universitária. O Governo Federal prepara-se para encaminhar seu Projeto de Lei Orgânica da Educação Superior ao Congresso Nacional, prevendo ter condições de fazê-lo ao final do semestre, por volta de novembro de 2004.

Esse é o tempo de que o Ministério da Educação necessita para fazer aquilo que se espera de governantes democráticos e abertos ao diálogo: promover

audiências públicas, auscultar a sociedade, receber críticas e sugestões. Assim, tudo será feito de tal modo que o texto a ser trazido ao exame do Poder Legislativo seja o mais próximo possível do ideal.

Bastaria isso para que o Ministro Tarso Genro recebesse aplausos. Contudo há mais o que elogiar nessa iniciativa, a começar por sua extrema atualidade e o reconhecimento de sua imperiosa necessidade. Com efeito, Senhor Presidente, ninguém há de discordar quanto ao fato de que, nos dias de hoje, bem mais do que no passado, uma educação superior de qualidade, acessível ao maior número possível de pretendentes, é condição absolutamente necessária ao desenvolvimento nacional.

Nestes tempos de economia cada vez mais globalizada, ancorada nos incessantes descobrimentos científicos e nas contínuas inovações tecnológicas, é ilusório pretender que uma nação consiga um lugar ao sol sem que sua população tenha acesso a níveis cada vez mais elevados de educação formal. Na era do conhecimento, como a que vivemos hoje, quem não for capaz de dominá-lo estará condenado a submeter-se a quem o detém. Essa verdade, no plano das nações, significa perda de independência e de autonomia.

Raciocínio análogo pode e deve ser feito em outra direção. Trata-se da certeza de ser rigorosamente impraticável a plena cidadania a que tanto almejamos, e pela qual tanto lutamos, quando os cidadãos são impedidos de acumular o conhecimento indispensável à adequada compreensão do mundo e da vida.

Infelizmente, ainda são muito baixos nossos índices de matrículas nas instituições de ensino superior. Para que se tenha idéia de quão atrasados ainda estamos nessa área, lembro que, nos dias de hoje, apenas 9% – repito, apenas 9% – dos jovens brasileiros entre 18 e 24 anos estão matriculados em cursos de graduação. Se agregarmos os estudantes de outras faixas etárias, chegamos a 12%, o que continua sendo um número nada animador. Essa proporção de matriculados no ensino superior é ridícula, absolutamente incompatível com nossas necessidades e potencialidades. O próprio Plano Nacional de Educação determina que ela se situe em 30%, no mínimo, já no ano 2010.

É verdade que está em marcha um processo de expansão da oferta de vagas na educação superior, processo cuja origem remonta aos anos 70 do século passado. É de justiça reconhecer que, na última década, houve verdadeira multiplicação nesses números: das cerca de 610 mil vagas oferecidas em 1995, passamos a quase 1 milhão e 800 mil em 2002. Isso se refletiu no alunado: dos pouco mais de 1 milhão e 700 mil matriculados em 1995, atingimos quase 3 milhões e 500 mil em 2002. Por fim, entre os concluintes de cursos superiores, saímos de cerca de 250 mil, em 1995, para quase 470 mil, em 2002.

Não obstante essa progressão numérica, ainda estamos longe, muito longe do que se considera razoá-

vel para um País das dimensões do nosso. Justamente por isso, a proposta de reforma universitária do MEC vem em boa hora. Seus princípios são inquestionáveis, partindo da premissa de que o Sistema de Educação Superior Federal necessita de regulação orgânica fundada em parâmetros contemporâneos, de que a educação é um bem público e de que a missão desse sistema é estratégica para o projeto de desenvolvimento cultural, econômico e social do Brasil.

Não se esquece o Ministério da Educação de que o conceito de autonomia é indissociável da noção de Universidade. Vai além, no entanto: imagina que a Lei Orgânica deverá também especificar sob quais condições as atribuições da autonomia universitária poderão e deverão ser estendidas a outras instituições de ensino superior não-universitárias. Pretende também o MEC que o crucial problema do financiamento seja enfrentado sem subterfúgios e, para tanto, imagina uma política de financiamento que assegure recursos a partir de uma vinculação, ou subvinculação, associada a um fundo alimentado por uma cesta de alíquotas sobre impostos.

Além de garantir a consolidação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, o projeto que a equipe do Ministro Tarso Genro está preparando questiona a atual estrutura departamental existente nas instituições de ensino superior, sugerindo alterações de fundo. Por fim, toca no ponto que o Brasil não mais pode olvidar: a urgente necessidade de se estabelecerem novas formas de acesso à educação superior, aprofundando a política de cotas, como meio para reduzir as históricas desigualdades sociais brasileiras.

Por fim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se pode esquecer o enorme esforço que empreendem os dirigentes das instituições federais de ensino superior para oferecer ao Brasil uma proposta consistente de reforma universitária. A Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino, a respeitada AN-DIFES, tem pronta sua proposta de reestruturação da educação superior no Brasil, elaborada a partir de ampla discussão entre os setores mais diretamente envolvidos no tema, o que demonstra sua preocupação em oferecer ao País um projeto amadurecido pelo debate e comprometido com soluções concretas e factíveis para esta área tão estratégica para a Nação.

Espero, sinceramente, que os atores envolvidos em todo esse processo dialoguem o suficiente para que, até o final do ano, o Congresso Nacional possa receber um texto que reflita os anseios gerais e responda aos reais desafios que se colocam para a educação superior em nosso País. Instituições de ensino públicas e privadas, especialistas, associações acadêmicas e profissionais, dirigentes governamentais, todos, sem exceção, são chamados a essa tarefa.

O Brasil precisa de uma universidade aberta, plural, competente. É com ela que haverá de crescer. É com ela que se tornará, cada vez mais e vigorosamente, uma Nação contemporânea de seu próprio tempo!

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente Sr^{as} e Srs Senadores, a tuberculose é uma das enfermidades mais antigas e conhecidas do mundo. Ela não é, contudo, uma doença do passado, como muitos pensam. Bem ao contrário, a tuberculose está em Estado de Emergência decretado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como enfermidade reemergente, desde 1993.

Nada menos que um terço da população mundial está infectada pelo **M. tuberculosis**, enquanto cerca de 2,3% dela apresenta a doença. Por ano, ocorrem 8 milhões e meio de casos e 3 milhões de mortes, a maioria em países em desenvolvimento, sendo a tuberculose responsável por 25% das mortes evitáveis em jovens. Além disso, a tuberculose é a principal causa de morte entre os pacientes HIV positivos, sendo responsável por 1/3 das mortes por AIDS no mundo.

Anualmente, notificam-se, no Brasil, perto de 100 mil casos de tuberculose, sendo 85 mil desses, novos casos. Morrem, no País, cerca de 6 mil pacientes por ano. Calcula-se que, do total da população, 35 milhões a 45 milhões de pessoas estejam infectadas.

Os principais fatores que contribuem para a manutenção e agravamento do problema são a persistência da pobreza em nossa sociedade e a ocorrência da AIDS nos grandes centros urbanos. A maioria dos casos de tuberculose no Brasil ocorre em pacientes do sexo masculino e em idade reprodutiva, prejudicando ainda mais as condições de vida das famílias carentes, maiores vítimas da moléstia. A triste realidade é que a pobreza gera a tuberculose, que, por sua vez, gera mais pobreza, num perverso círculo vicioso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a tuberculose é transmitida por bactérias que se propagam pelas vias respiratórias. A doença se manifesta com maior frequência nas áreas subdesenvolvidas, pois está relacionada com as condições de vida da população. O crescimento populacional nas periferias das grandes cidades contribuiu para o aumento do número de casos no País. Observa-se uma grande concentração da ocorrência da tuberculose em todas as grandes metrópoles brasileiras. Outro fator agravante da situação, em todo o mundo, é a associação da tuberculose com a AIDS. No Brasil, 8% dos pacientes com tuberculose também têm AIDS.

Causada pelo bacilo de Koch (**Mycobacterium tuberculosis**), a tuberculose é transmitida quando um doente espirra ou tosse perto de outra pessoa, em contato íntimo e prolongado. Qualquer pessoa pode ser contagiada pela tuberculose: basta estar com o sistema imunológico deficiente ao entrar em contato com o bacilo. A bactéria fica no ar, depois de expelida pela tosse ou espirro de um doente.

Os sintomas mais comuns são tosse com expectoração por mais de três semanas, febre vespertina, dor torácica, perda de peso e do apetite e falta de ar. Cerca de 90% dos casos de tuberculose são pulmo-

nares, mas a doença pode atingir várias outras partes do corpo, como o sistema linfático, a pleura e as meninges, entre outras.

A tuberculose é mais comum em jovens e adultos, embora as crianças tenham mais facilidade de contrair a doença. A principal medida para controlar a tuberculose é o diagnóstico precoce, para o imediato tratamento adequado. Todas as pessoas que apresentam tosse com catarro há mais de três semanas, acompanhada ou não dos outros sintomas da doença, devem procurar uma unidade do Sistema Único de Saúde (SUS) para realizar o exame do escarro. Qualquer unidade do SUS é capaz de fazer o diagnóstico e oferecer o tratamento da doença.

A partir da década de 50, com a descoberta do tratamento eficaz contra a tuberculose, foi permitido aos pacientes retornar ao convívio social. O tratamento, que antes era de um ano ou mais, hoje dura apenas seis meses.

Os postos ligados à rede do SUS oferecem gratuitamente os remédios usados no combate à doença. O Brasil adota a estratégia de controle da tuberculose recomendada internacionalmente e denominada DOTS (*Directly Observed Treatment Short Course* – Tratamento de curta duração sob observação direta). Por meio do DOTS, os doentes recebem, além da medicação completa – composta pela combinação de três quimioterápicos –, acompanhamento pelos profissionais nos postos, centros de saúde ou hospitais, ou das equipes de saúde da família.

A medicação deve ser tomada durante seis meses, sem interrupção. Enquanto o paciente não inicia o tratamento, ele pode transmitir a doença, por meio da fala, espirro ou tosse. O Ministério da Saúde estima que um paciente pulmonar bacilífero, se não tratado, pode infectar, em um ano, de 10 a 15 pessoas. Uma vez iniciado o tratamento, o paciente normalmente pára de transmitir a doença em, no máximo, 15 dias. Como a via aérea é a principal via de transmissão da tuberculose, aumentar a ventilação do ambiente e cobrir a boca e o nariz quando ocorrer tosse ou espirro ajudam a reduzir a transmissão.

Nos dois primeiros dias de tratamento, o paciente já sente melhoras. Exatamente por isso, muitos acham que foram curados e abandonam o uso da medicação. O abandono do tratamento pode levar o paciente a adquirir a tuberculose multirresistente, que é a forma mais difícil de tratar. No Brasil, ainda são registrados poucos casos dessa forma mais grave da tuberculose. No total, são 1.300, sendo 90% deles decorrentes do abandono do tratamento.

Com efeito, no caso da tuberculose, seguir o tratamento à risca, sem interrupções, até o seu final, tem importância vital. Se o paciente deixa de tomar os remédios antes de estar completamente curado, o bacilo torna-se resistente a eles. Nesse caso, tornam-se necessárias drogas mais potentes e mais caras, mas, mesmo com seu uso, a chance de cura reduz-

se drasticamente: em vez de 100%, a possibilidade de cura cai para 20%.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil foi um dos países participantes, no mês de março passado, do II Fórum Mundial do Programa Stop TB – movimento global para acelerar ações sociais e políticas para o controle da tuberculose no mundo. O encontro foi realizado em Nova Delhi, na Índia, país onde a tuberculose representa um flagelo de maior proporção do que em qualquer outro. O Exm^o Sr. Ministro da Saúde, Dr. Humberto Costa, esteve presente no fórum, representando o Brasil.

Além do Brasil, outros 21 países participaram da reunião. Juntas, essas nações concentram 80% dos casos de tuberculose do planeta. As principais metas do Programa Stop TB são: até 2005, descobrir 70% dos casos estimados de tuberculose e curar 85% deles; até 2010, reduzir em 50% as mortes e a prevalência da doença; e, até 2050, reduzir a incidência da doença para menos de um caso por milhão de habitantes no mundo.

Para atingir as metas do Programa Stop TB, a principal aposta da Organização Mundial de Saúde é a generalização da estratégia DOTS, já mencionada, de tratamento sob observação direta. A estratégia DOTS, na verdade, consiste de cinco elementos: compromisso político; diagnóstico de pacientes da tuberculose por baciloscopia; observação direta dos pacientes tratados com drogas antituberculosas; acesso a quantidades adequadas de remédios de qualidade; e acompanhamento de cada paciente diagnosticado.

A idéia da observação direta do paciente implica que ele receba a medicação e tenha todo o seu tratamento observado pelos serviços de saúde, estratégia que tem apresentado excelentes resultados mundo afora: cura pacientes, salva vidas, reduz a transmissão e previne o aparecimento e a disseminação da tuberculose resistente a múltiplas drogas, conhecida como tuberculose multirresistente ou TB-MR. No Brasil, a estratégia DOTS é desenvolvida da seguinte forma: na primeira fase do tratamento, com duração de dois meses, fazem-se um mínimo de três observações semanais, e, na segunda fase, com quatro meses de duração, faz-se uma observação semanal.

Em âmbito mundial, o combate à tuberculose tem apresentado resultados positivos. Desde 1995, 10 milhões de pessoas que contraíram tuberculose foram diagnosticadas e tratadas de acordo com a estratégia internacionalmente recomendada de controle da doença. Nada menos que 90% desses pacientes moram em países em desenvolvimento.

Dos 192 países que fazem parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), 155 já adotam as normas de controle da doença. Ao todo, mais de 60% da população mundial têm acesso a serviços de saúde que seguem as estratégias internacionais para combater a tuberculose, segundo dados de um relatório da OMS.

O Brasil, apesar de adotar as normas internacionais de controle da tuberculose, permanece incluído naquele grupo de 22 países com maior número absoluto de casos da doença. Atualmente, está na vigésima-primeira posição.

Segundo o médico Christopher Dye, coordenador e um dos autores do relatório da OMS sobre a tuberculose no mundo, o desempenho do Brasil no combate à moléstia é fraco, em comparação com o de outros países. Na opinião do Dr. Dye, o Brasil, devido à falta de investimentos, tem resultados piores do que países mais pobres, como Índia, Indonésia, Paquistão e até Bangladesh. Em suas palavras,

“Esses países têm muito menos recursos para implementar programas de controle da tuberculose do que o Brasil, ou seja, o Brasil tem um desempenho relativamente fraco. O Brasil... tem os recursos para fazer um controle eficiente da tuberculose, e, mesmo assim, ainda não vimos, lá, o progresso que vimos em outros países, como os da Ásia.”

Confrontado com essa manifestação, o Ministro da Saúde, Dr. Humberto Costa, concordou com a avaliação da agência da ONU. “O Brasil, por sua estrutura de saúde pública, poderia ter indicadores bem melhores do que tem hoje”, disse o Ministro, que anunciou um pacote de mudanças para reverter esse quadro, acrescentando que as falhas do Brasil na área se concentram, principalmente, no diagnóstico da doença e no tratamento não-continuado.

Ambas as questões são destacadas pelo relatório da OMS, que salienta, ainda, que a abrangência da estratégia DOTS sobre a população vem caindo nos dois últimos anos examinados. Em 2001, a estratégia DOTS atingia 32% da população. Em 2002, o índice caiu para 25%, mais uma má notícia para o sistema de saúde brasileiro, segundo o Dr. Dye. Disse o técnico da OMS: “A porcentagem que recomendamos é 100%. É isso que o Brasil deveria estar tentando atingir. O fato da porcentagem estar em queda indica uma negligência no que diz respeito à introdução da estratégia DOTS.”

Para o Ministro Humberto Costa, essa suposta negligência deve ser atribuída à resistência do governo anterior em descentralizar os programas de combate. Na sua avaliação, o Brasil falhou nos governos anteriores por ter um programa de saúde da família que não fazia diagnóstico nem tratamento de tuberculose. Os pacientes tinham que se deslocar para centros especializados, muitas vezes longe de suas residências.

Para tentar reverter esse quadro negativo, o Ministro da Saúde anunciou, em março passado, um pacote de medidas, afirmando sua certeza de que, no próximo relatório da OMS sobre a tuberculose, o Brasil estará em situação bem mais confortável, e milhares de pessoas que hoje não têm tratamento o terão e obterão a cura.

Entre as medidas anunciadas pelo Governo Federal, está a injeção de 117 milhões de reais a mais, por ano, na área, além da criação de forças-tarefa para intervir nas coordenações estaduais dos programas de combate à doença.

É auspicioso registrar que, pela primeira vez, a luta contra a tuberculose está entre as 16 ações prioritárias do Ministério da Saúde. A meta do Governo é curar 50 mil e 500 tuberculosos até 2005. Para isso, o Ministério pretende reestruturar o seu Programa de Controle da Tuberculose (PCT). A qualificação das equipes que atendem os doentes é uma das ações previstas. Outra iniciativa será o reforço das atividades de diagnóstico, com repasse de equipamentos aos laboratórios das unidades de saúde pública do País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como reconhece o próprio Ministro da Saúde, o Brasil, com a estrutura de saúde pública que possui, poderia apre-

sentar indicadores bem melhores do que aqueles exibidos hoje no combate à tuberculose.

Saudamos enfaticamente, portanto, a disposição de Sua Excelência de reforçar significativamente os recursos destinados ao controle dessa enfermidade tão grave. Esperamos que se fortaleça a disposição dos diversos níveis de governo e do conjunto da sociedade de erradicar, definitivamente, esse mal que ainda aflige tantos brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 7 minutos.)

Ata da 141ª Sessão Não Deliberativa, em 15 de Outubro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Efraim Moraes, Valdir Raupp, Mozarildo Cavalcanti,
da Sra. Heloísa Helena, e do Sr. Cristovam Buarque*

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2001** (nº 1.071/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997*.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *define os objetivos, métodos e modalidades da participação do governo brasileiro em negociações comerciais multilaterais, regionais e bilaterais*.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 2004

Requeiro, com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito desta Casa, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro. A proposta visa a fazer coincidir a realização desse evento com a da Semana de Ciência e Tecnologia, criada, no âmbito do Poder Executivo, por decreto do dia 9 de julho p.p., e que, este ano, ocorrerá entre os dias 18 e 24 de outubro.

Essa Semana envolveria o Senado no objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País.

Proponho a realização de atividades abertas ao público, que unam Ciência, Cultura e Artes, tais como teatro, cinema e música, além de palestras e discussões, em nível acessível ao leigo, sobre temas científicos de interesse geral. Para isso sugiro serem convidados especialistas e professores, inclusive para exposições no âmbito das comissões permanentes, mais especificamente da Comissão de Educação, da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Proponho igualmente que todos os setores do Senado que possam contribuir para a concretização dessa Semana sejam engajados na sua preparação. A Rádio e a TV Senado, juntamente com o **Jornal do Senado**, poderão atuar de maneira importante no evento.

Justificação

Há tempos que sociedades científicas e instituições voltadas para a divulgação científica propõem a realização de uma Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, com o intuito de contribuir para que a população possa ter maior conhecimento dos resultados, da relevância e do impacto das pesquisas científicas. Não podemos ignorar que, no mundo de hoje, o progresso de um país encontra-se fundamentado no seu progresso científico. Sem dúvida, muitas vocações serão despertadas por meio de uma maior divulgação das atividades científicas. E vários países, entre os quais o Reino Unido, a França, a Espanha, a África do Sul, e o Chile, já implementaram com sucesso semanas nesses moldes.

O Senado Federal pode dar grande contribuição nesse sentido, com a instituição da Semana de Ciência e Tecnologia, uma vez que dispõe de canais de comunicação com a sociedade. Temos os meios de comunicação internos – o Rádio, a TV, o Jornal – e acesso à mídia em geral. Além disso, especialistas e professores têm especial interesse e consideração em atender a convites para divulgar seu trabalho.

No momento em que o Poder Executivo cria, no seu âmbito, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, a ser comemorada a cada mês de outubro, sob a coordenação do Ministério de Ciência e Tecnologia, entendemos que é chegada a hora de o Poder Legislativo prestar sua contribuição para a sociedade inaugurando uma semana semelhante, numa conjunção de esforços que dará maior repercussão à questão da divulgação científica no Brasil.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2004. – Senadora **Serys Shlessarenko**.

(*Às Comissões de Educação de Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura*)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado às Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.303, DE 2004

Requeiro a prorrogação do prazo para o encaminhamento da indicação para a candidatura ao Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, à Mesa do Senado Federal, que conforme prevê o artigo 3º da Resolução nº 2, de 2001, deverá ser feita até o dia 1º de novembro de cada ano, passando assim, a ser encaminhada até o dia 1º de dezembro de 2004.

Justificação

Tendo em vista as dificuldades apresentadas por conta da grande dispersão parlamentar causada pelas eleições municipais e os inúmeros pedidos de prorrogação do prazo de instituições interessadas em fazer indicações, tornou-se difícil enviar a tempo as indicações conforme a Resolução nº 2, de 2001, sendo assim torna-se necessária esta prorrogação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2004. – Senadora **Serys Shlessarenko**.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.304, DE 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do PLS 188/03, de autoria da Senadora Ideli Salvati, que trata de nova tipificação do crime de “lavagem de dinheiro” com o PLS 209/2003, de autoria do Senador

Antonio Carlos Valadares e com relatoria do Senador Demóstenes Torres, que se encontra pronto para pauta na CCJ, tendo sido aprovado na CAE e que objetiva tornar mais eficiente a persecução penal nos crimes de lavagem de dinheiro, por tratarem de matérias semelhantes e relacionadas à Lei 9.613 de 3 de março de 1998.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2004. – **Serys Shlessarenko**.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290, DE 2004

Altera o nº 77 da Lei nº 9.504, de 1997, para incluir, entre as condutas vedadas aos candidatos a cargos do Poder Executivo, a utilização em propaganda, eleitoral ou institucional, de obras inauguradas no ano da eleição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 77 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. É proibido aos candidatos a cargo do Poder Executivo participar, nos três meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas, bem como se utilizar dessas mesmas realizações em propaganda, eleitoral ou institucional, nos seis meses que antecedem a votação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objetivo principal perseguido pelo legislador, quando da edição do art. 77 da Lei Eleitoral, foi contribuir para a moralização das eleições, na medida em que propicia a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

Ao dispor sobre *as condutas vedadas aos agentes públicos*, especificando, dentre tais condutas, aquelas *tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos nos pleitos eleitorais*, a Lei nº 9.504/97, proíbe, por exemplo, *a cessão e o uso, em benefício de candidato, partido político ou coligação, de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados,*

do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária (inciso I do art. 73).

E, do mesmo modo, proíbe o uso de materiais e serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas (inciso II), assim como fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público (inciso IV).

No que respeita à propaganda, a Lei proíbe o agente público de realizar, em ano de eleição, nos três meses que antecedem o pleito, despesas com publicidade que excedam a média dos gastos dos últimos três anos que antecedem o pleito (inciso VII).

Nessa mesma direção e com os mesmos propósitos, mas procurando aperfeiçoar ainda mais a Lei Eleitoral, oferecemos à apreciação dos eminentes pares o presente projeto de lei, que acrescenta à proibição do art. 77, coerentemente com todo o desenvolvimento da Lei 9.504, a vedação, ao agente público e/ou candidato a cargo do Poder Executivo, de realizar propaganda, ainda que institucional, de obras inauguradas nos seis meses anteriores à eleição.

O aperfeiçoamento proposto irá reparar uma certa incoerência da legislação em vigor, a qual proíbe o candidato em questão, sequer, participar da inauguração dessas obras, às quais comparecem um número limitado de eleitores, com o óbvio propósito de coibir uma exploração privilegiada do evento, mas permite a veiculação desses feitos através da propaganda, eleitoral ou institucional, cuja divulgação irá influenciar o juízo de milhares, quiçá milhões, de espectadores e/ou ouvintes, isso em detrimento dos demais candidatos que não têm a “maquina administrativa” a seu favor, violando um dos princípios reitores do processo eleitoral, o da igualdade de oportunidades.

Acreditamos que, adotado esse critério, estaremos coibindo o péssimo hábito de alguns administradores de deixar para o último ano de mandato – o ano eleitoral – a conclusão de obras fundamentais para o Município, para o Estado ou para o País, disso tirando proveito político para si e/ou para o(s) candidato(s) de sua preferência, em detrimento dos legítimos interesses e do atendimento às iminentes necessidades de seus eleitores.

Por tais motivos, solicitamos a atenção dos eminentes colegas para o projeto de lei que ora apresentamos e esperamos pelas contribuições que possam aperfeiçoá-lo, até sua transformação em lei.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2004. – Senador **Marcelo Crivella**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

.....
Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

.....
IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

.....
VII – realizar, em ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso anterior, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição.

.....
Art. 77. É proibido aos candidatos a cargos do Poder Executivo participar, nos três meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valdir Raupp.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos, Senador.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há quase dois anos estive nesta tribuna para alertar sobre a necessidade de o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, o Ibama, conceder licença para a construção do gasoduto Urucu–Porto Velho, obra de importância vital para Rondônia e para toda a região amazônica. Até o presente momento, a licença não foi concedida. Por esse motivo, com o intuito de bem esclarecer os nobres Senadores acerca do assunto, farei um breve relato demonstrando a gravidade e a necessidade de uma decisão urgente sobre esta matéria.

Na oportunidade em que pela primeira vez me pronunciei sobre o tema, procurei evidenciar a importância da diversificação das matrizes de produção de energia elétrica no território brasileiro, em especial na região amazônica, principalmente pela demora na definição pela construção de hidroelétrica de grande porte. Para essa região, surgiu, de maneira precoce, a necessidade de optar por outras fontes de energia elétrica. A alternativa mais viável para as cidades do Norte foi a utilização de usinas termoeletricas à base de queima de óleo diesel, como é o caso da capital de meu Estado, Porto Velho, em cuja região foram construídas duas usinas que reúnem a capacidade de produção de 404 megawatts.

Contudo, mesmo a opção das usinas termelétricas ainda não é totalmente eficiente, em vista da utilização do óleo diesel como fonte básica de energia, um produto caro e de difícil obtenção na Amazônia.

Nesse contexto, Sr. Presidente, mostrou-se de enorme relevância a exploração da imensa jazida de petróleo e de gás natural na bacia de Urucu, próximo ao rio Purus, no Estado do Amazonas. As reservas nessa área, únicas alternativas produtivas na Amazônia brasileira, são de 160 milhões de barris de petróleo e mais de 100 bilhões de metros cúbicos de gás natural. Todo esse gás natural corresponde a 24% das reservas brasileiras conhecidas e pode suprir a demanda prevista da região por cerca de cinquenta anos.

A utilização do gás natural nas termelétricas, em substituição aos combustíveis fósseis líquidos e ao carvão, apresenta maior eficiência, bem como reduz a emissão de compostos de enxofre e de carbono. Esses aspectos fazem do gás natural uma notável alternativa do ponto de vista econômico ambiental.

No presente momento, Sr^{as} e Srs. Senadores, o aproveitamento do gás das reservas de Urucu vem ganhando relevância. Essa jazida já abastece o poliduto Urucu–Coari, às margens do rio Solimões, e o gasoduto Coari–Manaus já está em construção.

Ainda assim, infelizmente, boa parte do gás hoje extraído em Urucu junto com o petróleo – cerca de 10 milhões de metros cúbicos por dia – deve ser constantemente reinjetado nas reservas subterrâneas, implicando custos adicionais e um modo de extração antieconômico. De outra parte, o Tesouro Nacional gasta, em subsídios para o abastecimento das termelétricas da região, um montante que chega a US\$500 milhões por ano. O uso do gás poderia baratear esses custos em aproximadamente um terço.

Mas, Sr. Presidente, que argumento poderia ser utilizado para justificar a utilização ineficiente de notáveis reservas energéticas e a opção pelo dispêndio de recursos financeiros em uma alternativa provisória e cara? Onde está a boa gestão do patrimônio público? A população não pode suportar esse dispêndio. O povo, em especial o de Rondônia, não tolera mais essa situação e pede a construção desse gasoduto o mais rapidamente possível. Essa obra trará desenvolvimento e empregos, afastando, além do mais, os riscos de poluição.

Sem dúvida alguma, Sr. Presidente, em prazo relativamente curto, a redução de custos com a utilização do gás natural refletirá na diminuição das contas cobradas não só do consumidor da região Norte, inclusive do meu Estado de Rondônia, mas do consumidor de todo o Brasil, porque são cobrados alguns centavos das contas de todo consumidor brasileiro para subsidiar o óleo diesel queimado nas usinas termelétricas na Amazônia.

Por sua vez, a construção do gasoduto permanece como pré-requisito para um salto desenvolvimentista, constituindo-se importante fator para o equilíbrio não apenas de Rondônia, mas de Estados como o Acre e o Mato Grosso.

Retornando à questão propriamente dita, os problemas relativos à construção do gasoduto Urucu–Porto Velho vêm se arrastando desde março de 2001, quando a Petrobrás entregou ao Ibama o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA. Esses instrumentos indicavam a minimização do impacto ambiental do empreendimento, demonstrando a rápida recomposição da selva retirada para a construção do gasoduto. Ademais, tais estudos evidenciavam que o traçado do gasoduto passaria a vinte quilômetros do limite da terra indígena mais próxima, o que, portanto, não afetaria as vidas das comunidades indígenas.

Mesmo assim, o Ministério Público Federal do Estado do Amazonas, por entender que os documentos apresentavam algumas falhas, propôs ação objetivando que a Petrobras fosse condenada a realizar a complementação do EIA–RIMA e, até que ocorresse

a referida complementação, que houvesse a suspensão da licença prévia concedida pelo Ibama em 31 de outubro de 2002. Na oportunidade, a Justiça Federal acolheu alguns dos itens elencados na referida recomendação, concedendo liminar pela suspensão da licença prévia ambiental.

Para nossa satisfação, Sr. Presidente, o consórcio liderado pela Petrobras assinou um acordo com o Ministério Público para concluir o processo de licenciamento do gasoduto. O Ministério Público concordou em encerrar a pendência jurídica que paralisou o licenciamento do gasoduto após um acordo que prevê investimento de cerca de US\$3,3 milhões em um programa de desenvolvimento sustentável para a região próxima ao traçado do gasoduto.

Tive a satisfação de antecipar a referida notícia quando, em 29 de abril deste ano, estive nesta tribuna e comuniquei os termos de uma carta do Presidente do Ibama sobre a aquiescência do conteúdo do referido acordo. Esse acordo tem um nome não muito conhecido popularmente, é o TAC, Termo de Ajustamento de Conduta. Esse acordo já foi devidamente ajustado.

Também naquela oportunidade, fiz um apelo ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e à Ministra Dilma Rousseff para que agendassem uma data do lançamento da obra, conforme já havia acontecido dias antes, no Estado do Amazonas, por ocasião do lançamento do gasoduto Coari–Manaus.

Sr. Presidente, gostaria de expressar minha indignação e, principalmente, minha decepção, pois, mesmo com todo o desenrolar desses fatos, a situação ainda se encontra paralisada. Faz praticamente dois anos que a Petrobras está impedida de iniciar as obras desse projeto.

A perplexidade se instala por completo, quando observamos os projetos do Governo de alguns anos. O gasoduto Urucu-Porto Velho, que já constava do Programa Avança Brasil, do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, também faz parte do Plano Plurianual (PPA) do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva como prioridade, prova do reconhecimento da importância desse projeto para o desenvolvimento de Rondônia, do Acre e de outros Estados carentes de um fornecimento de energia elétrica compatível com suas demandas e necessidades. Portanto, não se justifica, Sr. Presidente, a lentidão do Ibama na concessão da licença para construção do citado gasoduto. Os pressupostos econômicos, sociais e ambientais foram todos explicitados. O Ministério Público reavaliou e aprovou as condições para a realização do projeto. Não há impedimentos na Justiça. O Governo já reconheceu a relevância da matéria,

tratando-a nos seus macroplanejamentos. O que falta ao Ibama para cumprir suas obrigações?

Sr^{as} e Srs. Senadores, exigimos uma atitude firme e célere do Governo Federal. Trata-se de omissão inaceitável, o que não reflete as intenções de um governo de caráter republicano e democrático, com vistas ao interesse comum. É preciso, Sr. Presidente, ter consciência em relação à decisão a ser tomada, inadiável, diga-se de passagem, levando-se em consideração a estratégia de desenvolvimento defendida pelo próprio Governo Federal: elevar o padrão de vida da população, reduzir as desigualdades e promover o desenvolvimento sustentado da região Norte e de todo o Brasil.

Sr. Presidente, como nosso tempo ainda não expirou, abordarei outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB.)
– Fique à vontade.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero falar sobre um projeto de grande importância para esta Nação, discutido exaustivamente nas Comissões e no Plenário e votado recentemente, qual seja, o Projeto de Biossegurança. Esse projeto, acredito, apesar da demora, apesar do atraso, pois o Brasil já o deveria ter aprovado há muito tempo, ainda vem em tempo para o desenvolvimento do nosso País.

É importante que o Governo tenha chegado a um consenso ou uma solução de compromisso sobre a produção e comercialização de transgênicos, biossegurança, enfim, biotecnologia para que tenhamos uma legislação mais estável sobre o assunto.

A agricultura é um setor sujeito a muitas incertezas, a muitas variáveis e a um conjunto de condições que vão desde o clima até as variações internacionais de preços, passando pelos volumes de estoques dos principais mercados, tudo contribuindo para aumentar o risco do agricultor, que já enfrenta o protecionismo exagerado dos países ricos e principalmente os subsídios dos países ricos. Por isso mesmo, não podemos adicionar mais elementos de incerteza nesse quadro de preocupações do agricultor brasileiro, como mudanças bruscas na legislação, nas tarifas de importação, na proibição de uso de determinado tipo de insumo e de sementes. Não devemos fazer mudanças bruscas no marco regulatório da agricultura, nem nas regras de financiamento, nem reduzir o volume de crédito ofertado para não tirar a competitividade de nossa agricultura. Precisamos orientar nossa agricultura com base em pesquisas científicas e tecnológicas, em estudos comprovados e em teses qualificadas: esse deve ser o caminho para garantir a competitividade internacional de nossa agricultura, sem agredir o meio ambiente.

As plantas cultivadas são todas geneticamente modificadas. Há mais de 15 mil anos, os agricultores iniciaram um lento processo de melhoramento pela seleção de sementes das melhores plantas e de cruzamento espontâneos. Com a redescoberta das leis da herança biológica em 1900, devidas ao Abade Gregor Mendel, foi possível planejar e executar cruzamentos controlados seguidos de seleção planejada. Com esses conhecimentos, o progresso do melhoramento genético no Século XX aumentou a produtividade agropecuária dezenas de vezes, mais que nos milhares de anos anteriores. A evolução e transformação no vasto campo científico e de aplicações da moderna biotecnologia se processam em velocidade vertiginosa, e não há tempo a perder. A despeito das restrições européias ao comércio de transgênicos, é inegável o sucesso dos produtos de primeira geração em biotecnologia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encerro este pronunciamento reafirmando minha satisfação pela aprovação nesta Casa do Projeto de Lei da Biossegurança, passo importante no desenvolvimento tecnológico brasileiro. Sabemos da quantidade de projetos e de medidas provisórias que a Câmara dos Deputados tem a apreciar, mas esperamos que aquela Casa possa, o mais rápido possível, aprovar esse projeto para que os produtores rurais da sociedade brasileira possam ter tranquilidade para plantar suas lavouras.

Muito obrigado.

O Sr. Efraim Morais, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Efraim Morais, pelo prazo de vinte minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia de hoje, consagrado ao professor, enseja amplas reflexões sobre a situação do ensino em nosso País.

Como homem público e professor – lecionei matemática durante alguns anos no meu Estado, principalmente na capital, nossa querida João Pessoa, e em Campina Grande – não posso me furtar neste dia a avaliar este tema, sem dúvida, um dos mais dramáticos da crise social brasileira.

Sr. Presidente, vivemos a era do conhecimento, que é hoje não apenas um bem do espírito, mas um insumo econômico estratégico vital e determinante para o equilíbrio e a prosperidade das Nações.

O Brasil é um País profundamente carente no setor, em que investe pouco e mal. Por isso, é frágil

diante das oscilações da economia mundial. É um país carente de tecnologias, carente de conhecimento.

Países como a Coréia do Sul e o Japão viveram, no século passado, o pesadelo da guerra perdida, investiram fortemente em educação e no espaço de uma única geração conseguiram dar a volta por cima e tornarem-se potências econômicas.

O Japão saiu da II Guerra Mundial, em 1945, arrasado física e moralmente. Duas décadas depois era (e continua sendo) uma economia modelo para o mundo. Hoje, é um dos países mais bem estruturados do planeta, tendo enfrentado e sobrevivido a constantes oscilações do processo de globalização sem perda de sua consistência. Idem a Coréia do Sul.

Nós, no entanto, que não vivemos nenhum pesadelo bélico, estamos ainda bem distantes de tudo isso. Somos um País economicamente frágil e desigual, com uma espantosa taxa de analfabetismo e semi-analfabetismo, que nos envergonha perante o mundo. O fator básico de todo esse processo é exatamente a figura do professor, que entre nós é pouco mais que um proletário. Não ganha o suficiente para manter-se atualizado, comprar livros, dispor de um computador que o conecte à Internet. Em algumas regiões mais pobres do Nordeste chega a passar privações impenáveis a um colega seu de outras regiões ou de outros países, seja os Estados Unidos, seja da Europa, seja do próprio Sul do Brasil.

Não estou exagerando, Sr. Presidente e Senadora Heloísa Helena. Segundo pesquisa da Unesco intitulada “O Perfil dos Professores Brasileiros”, feita em maio deste ano, nada menos que 58,4% dos 5 mil docentes entrevistados jamais usaram a Internet; 60% não têm correio eletrônico, ou seja, mais da metade dos professores deste País se inclui naquele contingente que, genericamente, chamamos de excluídos digitais.

Não é só: 23,5% lêem jornais no máximo duas vezes por semana; 65,5% têm renda de até 10 salários mínimos (R\$2.600,00) e um terço dos entrevistados ganha no máximo R\$1.200,00. E há outros dados estarrecedores: mais de 40% dos entrevistados foram, no máximo, uma vez a museus, e 74,3% têm como principal forma de lazer e informação, a televisão. Ou seja, a mão-de-obra incumbida de formar gerações futuras, em plena era do conhecimento, dispõe de formação precaríssima, o que equivale a dizer que, a menos que um esforço monumental venha a ser empregado imediatamente na melhoria desse quadro, continuaremos excluídos da economia, do conhecimento e, portanto, excluídos da prosperidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero essa pesquisa, até certo ponto, moderada. Com certeza, os pesquisadores da Unesco não se detiveram

sobre a realidade, ainda mais cruel, dos professores das cidades mais pobres do Nordeste, onde é comum o nível de salários não perfazer, sequer, um salário mínimo.

O drama não é apenas brasileiro. É latino-americano. Há dias, recebi, e acredito que todos as Sr^{as} e os Srs. Senadores também, correspondência do representante da Unesco no Brasil, Dr. Jorge Werthein, que me remetia artigo publicado na imprensa internacional, pelo importante economista norte-americano Jeffrey Sachs, que, além de professor da Universidade de Columbia, é assessor especial do Secretário-Geral da ONU.

Nesse artigo, ele aponta duas causas centrais para o baixo crescimento obtido pelos países da América Latina nos últimos anos: desigualdade social na região e baixo investimento em educação, ciência e tecnologia. Desde o começo da década de 80, diz ele, a América Latina estancou o seu processo de desenvolvimento e vive uma crise atrás de outra.

E considera isso surpreendente, na medida em que o continente possui grande capital em recursos naturais. Como alternativa, sugere elevação do investimento em pesquisa e desenvolvimento dos atuais (e ridículos!) 0,5% do PIB para (ao menos) 2% do PIB, além de melhoria no acesso às universidades, possibilitando aumento da produtividade do trabalhador.

A propósito, os jornais de ontem, dia 14 de outubro, estamparam resultados de outra pesquisa no setor, o Censo da Educação Superior 2003, que revelou índice de ociosidade de 47,3% nas vagas abertas pelas universidades no ano passado – o que significa dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que houve aumento de quase cinco pontos percentuais em relação a 2002.

A ociosidade se concentra no setor privado, num total de 42,2% das vagas, enquanto as instituições públicas – federais, estaduais e municipais – respondem restantes 5,1%.

Segundo o **Jornal do Brasil**, “o dado foi considerado um escândalo pelo Ministro da Educação, Tarso Genro”. São palavras literais do Ministro, que recolho entre aspas e aqui transcrevo:

É um escândalo! O Censo demonstra deformidades, o que reforça a necessidade de políticas públicas que promovam o acesso imediato ao ensino superior, sobretudo pelas camadas mais pobres da população.

Palavras do Ministro da Educação Tarso Genro.

O advento dessas políticas públicas reclamadas pelo Ministro, aliás, é de responsabilidade do Governo do qual ele faz parte. Não está, pois, S. Ex^a no lugar de reclamá-las, mas, sim, de promovê-las. Em vez de

estar reclamando pelos jornais, gerando manchetes, o Ministro deveria tomar providência e promover essas decisões em benefício da população e da educação.

Já o Presidente do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa (Inep), Eliezer Pacheco, atribuiu as vagas ociosas “a fatores sócio-econômicos e ao excesso de oferta em determinadas áreas de conhecimento e regiões do País”.

O que está claro é que não há ainda, por parte do Estado brasileiro, uma vontade política efetiva de tornar a educação prioritária. Temos aqui, nesta Casa, um eminente colega, o Senador Cristovam Buarque, que acreditou que essa prioridade era efetiva – e constatou dramaticamente que não era. Infelizmente, foi demitido por telefone.

Foi demitido, Senadora Heloísa Helena, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, do Ministério da Educação e Cultura, de maneira prosaica, como falei há pouco, por telefone. E o delito que cometeu o Senador, ex-Ministro Cristovam Buarque, foi o de cobrar publicamente do Governo as promessas feitas ao tempo da campanha eleitoral. Foi o único mal que fez o ex-Ministro Cristovam Buarque.

Enquanto o Brasil empurrar com a barriga o seu vasto contencioso educacional, continuará à margem do processo de desenvolvimento e prosperidade, refém e não agente da globalização econômica.

Continuará a exhibir ao mundo uma das sociedades mais desiguais e injustas do planeta. Como pensar em inclusão social sem atribuir à educação toda a prioridade e urgência possíveis?

Por isso, repito sempre que não adianta procurar os vilões de nosso atraso e subdesenvolvimento lá fora. Estão aqui dentro mesmo. Cabe-nos, elite governante deste País, não importa se oposicionista ou situacionista, reverter essa equação.

São reflexões que faço neste Dia do Mestre, na certeza de que as mudanças começam com investimentos mais consistentes no professor, dotando-o de meios para que melhore sua formação pessoal e, dessa forma, possa melhorar também a qualidade do ensino que transmite.

Num País em que a maioria dos professores não acessa a Internet, nem tem correio eletrônico e tem na tevê sua ferramenta básica de informação, não é de estranhar que estejamos nesta situação. Que o Dia do Professor sirva de inspiração para as autoridades do Governo Federal, no sentido de que revejam os critérios com quem vêm conduzindo a política educacional em nosso País.

São essas, Sr. Presidente, as palavras deste modesto professor de matemática, circunstancialmente exercendo a senatoria pelo Estado da Paraíba.

Aos colegas professores, mais do que manifestar meu agradecimento e meu apreço, reafirmo meu compromisso com a promoção da educação em nosso País.

E a todos os brasileiros que me vêem e ouvem, especialmente meus antigos alunos, deixo o belo pensamento de Bernard Shaw sobre a profissão que abraçamos: “Não sou professor, somente um colega viajante a quem você perguntou o caminho. Eu aponteí além. Adiante de mim, tanto quanto de você”.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO.)

– Esta Presidência congratula-se com o pronunciamento de V. Ex^a nesta homenagem justa aos professores brasileiros.

Concedemos a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, do PSOL de Alagoas do Brasil. V. Ex^a dispõe de Vinte minutos para o seu pronunciamento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Valdir Raupp, Senador Efraim, funcionários da Casa, eu ia até fazer um aparte ao Senador Efraim, mas como vou tratar de outros temas também, preferi fazer uma saudação muito especial. Eu sempre brinco, Efraim, é meio como se estivéssemos legislando em causa própria, falando dos trabalhadores da Educação, porque somos também trabalhadores da Educação. Fico muito feliz em ser professora, em ser trabalhadora da Educação da Universidade Federal do meu Estado e tive muitas experiências, desde a minha infância, com educadoras, que foram experiências extremamente importantes para mim, menina pobre, filha de família pobre, e que sempre fui tratada com carinho, com abraços e afetos pela gigantesca maioria dos professores com os quais tive a vantagem de conviver.

E desde a Dona Rosinha, Efraim. Eu era muito doente, não pude ir para a escola muito cedo. Tinha tanta asma! Imaginem os meus adversários políticos hoje. Todo mundo dizia que eu não ia passar de nove anos, que ia morrer cedo, porque tinha tanto problema de asma – asma ainda tenho hoje –, muitos problemas renais, era bem magricelazinha, superdoente. E aí, como eu era muito magricela e muito doente, sofria de muita asma, tinha uma vantagem, porque eu não entrava na palmatória lá no casebre da nossa Rosinha, que me ensinou a ler e a escrever e tinha imensa palmatória na porta da entrada, para sinalizar aos

alunos peraltas do que lhes podia acontecer. Como eu só vivia com crise de asma e, para completar, o lugar era muito pequenininho, muito úmido – a minha casa também era muito úmida –, aí que é que ficava mesmo com crise de asma direto.

A dona Salete, que foi minha professora também no Primário – claro que eu deveria homenagear todas, porque todas foram importantes na minha vida – que ainda mora em Palmeira dos Índios, foi uma pessoa muito especial. Ela nem se recorda de que fui sua aluna, com certeza, mas ela foi muito especial porque conseguiu me incentivar e me fazer ver determinadas potencialidades para o estudo que eu não reconhecia em mim, e que eu poderia fazer determinadas coisas. Então, com carinho e com afeto, sempre me incentivou.

Dona Petrócia, também no Primário, foi minha professora de Português. O meu primeiro discurso – eu nem imaginava e nem sonhava que faria um discurso, muito menos no Senado da República – foi dona Petrócia que fez para mim, no Dia das Mães, para eu ler na catedral de Palmeira dos Índios. E começava com aquela frase histórica: “Ser mãe é padecer no paraíso”. Irmã Antonina, uma freira holandesa, maravilhosa, que junto com as outras freiras sempre me tratou com carinho, com afeto. Enfim, todas as pessoas com as quais eu tive oportunidade de conviver ao longo da minha vida; as minhas professoras da universidade, que depois passaram a ser minhas colegas de universidade, cada uma com sua característica especial, cada uma com o seu conhecimento técnico, com a sua solidariedade, com a sua coragem, com o seu afeto; professoras da universidade, que sei que dei muito trabalho a elas e que depois se tornaram minhas grandes colegas, companheiras de trabalho, companheiras de muitas e muitas lutas.

Por isso, Senador Efraim Moraes, sei que V. Ex^a sentiu o mesmo quando aqui estávamos votando a farsa da PEC da Previdência. Nada mais doloroso para mim do que chegar a várias cidades ou ao interior do Estado e encontrar trabalhadoras da educação, professoras completamente desesperadas, ganhando um salário mínimo e com a perspectiva de se aposentarem. Assisti a isto: estávamos em novembro e elas pensavam em se aposentar em dezembro, depois de muitos anos de trabalho, o que não é uma coisa qualquer. Nós que somos professores de universidade sabemos o que significa o cotidiano numa sala de aula. Imaginem o que é ser professora de 50, 60 meninos,

ganhando um salário mínimo e, muitas vezes, tendo que deixar seus filhos em casa. A maioria são mulheres. Muitas delas, quando chegam em casa após um exaustivo dia de trabalho, já nem têm paciência para fazer a lição de casa com os seus filhos. Refiro-me a todas as trabalhadoras da educação. Por essa razão, eu ficava muito danada contra essa farsa do Governo em fazer a reforma da Previdência. Quando eu chegava ao meu Estado, as professoras diziam: Heloísa, eu não vou agüentar mais; estou para me aposentar daqui a 15 dias e agora mudam-se as regras? Terei que trabalhar mais sete ou oito anos, para não perder até 35% da aposentadoria.

Então, presto a minha homenagem a todos os professores, especialmente às mulheres trabalhadoras da educação, que se dedicam aos filhos da pobreza, nas escolas públicas. Então, a todas essas mulheres que também foram presença fundamental na minha vida, a minha homenagem e a minha solidariedade.

Quero, também, Sr. Presidente, repudiar a ação do Governo em relação à Medida Provisória que legitima o plantio e a comercialização dos transgênicos. Infelizmente, Sr. Presidente, com essa MP, de fato, estamos soterrando pesquisas, dados, relatórios e depoimentos de cientistas consagrados pelo mundo, que sempre alertaram sobre os graves riscos da utilização dos transgênicos, os seus agravos ao meio ambiente e à saúde humana. E o Governo, com a velha cantilena de que os produtores já plantaram, não cumpre a sua obrigação: disponibilizar sementes não-transgênicas para o pequeno e o médio produtor plantar e, depois, comercializar as suas safras sem essa maldita dependência da Monsanto ou das grandes multinacionais americanas. Então, o Brasil, ao mesmo tempo em que sepulta todos os dados técnicos apresentados por cientistas de todo o mundo, mostrando os agravos ao meio ambiente e à saúde humana, ainda mostra a sua covardia em relação à impossibilidade de escolher parceiros comerciais internacionais. O País perde economicamente, porque, em vez de escolher nichos comerciais importantes, como a China e a Europa, que não aceitam a importação de soja transgênica, acaba viabilizando uma medida como essa.

Sr. Presidente, quero também compartilhar com a Casa a minha alegria. Ontem tive a oportunidade de participar de uma das audiências públicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco, que trata da transposição desse rio.

Infelizmente, o Governo, mais uma vez, rasgou a legislação em vigor no País, porque desencadeou dois processos, o de licitação de maquinário e o de licenciamento ambiental, sem a devida autorização do Comitê da Bacia Hidrográfica.

A lei manda que o Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco defina as prioridades. Isso foi feito, mas o Governo rasgou-as. A Ana sequer teve a oportunidade – não poderia fazê-lo antes das resoluções do Comitê – de definir sobre a outorga na captação de águas.

O Governo foi à última reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica e pediu vista do processo, em vez de apresentar um relatório contestando as decisões. Rasgou a lei, desencadeou os processos de licitação e de licenciamento ambiental, passando por cima da legislação em vigor.

O mais grave, Senador Efraim Morais – V. Ex^a que é de um Estado onde as pessoas sonham com a transposição –, é que a cantilena enfadonha e mentirosa do Governo, além do crime da demagogia de dizer que o projeto de transposição é para matar a sede dos nossos irmãos nordestinos, está conseguindo promover a divisão do Nordeste. Não podemos deixar que o Governo, com isso, consiga dividir o Nordeste entre os Estados que têm o rio e os que supostamente seriam beneficiados com ele.

É importante deixar absolutamente claro, Senador Marcelo Crivella, que menos de 5% da obra estará perto do semi-árido. Oitenta por cento das regiões a serem beneficiadas com a transposição são dos grandes latifundiários e dos seus mecanismos de *agrosHOW*. Efetivamente, não é para matar a sede da população nordestina. Até porque o rio sequer conseguiu cumprir o seu destino, que é o abastecimento humano e animal, o projeto de irrigação da Bacia Hidrográfica. Nem o Governo Fernando Henrique e nem o atual investiu em outros componentes de matriz energética, para que o rio não seja utilizado apenas para a produção de energia.

Foi muito importante o debate de ontem. Infelizmente, só houve representação do Ministério do Meio Ambiente. O Ministério da Integração não estava presente, e espero que participe de toda a agenda do Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco.

Senador Efraim Morais, estou predispondo-me a visitar os outros Estados que supostamente seriam beneficiados com a transposição do rio para mostrar a farsa técnica e a fraude política do atual Governo,

que vende à opinião pública um projeto como se fosse a panacéia para resolver os males do Nordeste, e não é.

Saúdo todos os participantes daquele evento. Havia muita gente em Propriá, de Alagoas, de Sergipe, muitos técnicos extremamente qualificados, pescadores, agricultores, membros da Igreja Católica, evangélicos, participando da reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do São Francisco.

Tudo ficou muito claro. E fica muito difícil que membros do Governo façam a contestação técnica; não conseguem fazê-la e preferem ludibriar a opinião pública. Dados para a revitalização do rio São Francisco não têm. Todos os anos, colocamos recursos para a revitalização do rio São Francisco e, como o Governo faz balcão de negócios sujos, liberando emenda para a sua base de bajulação, esses recursos não são liberados.

Trata-se de debate de alta complexidade. Revitalizar um rio não é coisa simples, é de alta complexidade técnica: recomposição das matas ciliares; combate ao desbarrancamento, ao assoreamento, à agricultura itinerante, à destruição das matas para a produção de carvão vegetal; o saneamento básico para 513 Municípios que jogam seus esgotos *in natura* ou diretamente no rio São Francisco – 97 deles – e o restante nos afluentes, na Bacia Hidrográfica do São Francisco.

Se o Governo quer viabilizar dinheiro para empreiteiras, construtoras e seus serviços da política, que faça o saneamento básico de 513 Municípios que estão na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco. Agora, por favor, esse discurso demagógico de que a transposição é para matar a sede do povo nordestino, não! Essa medida absolutamente deplorável de dividir o povo nordestino é um crime e nos traz uma tristeza profunda.

Por isso, o Comitê da Bacia Hidrográfica iniciou o debate, fez e fará várias plenárias no sentido de esclarecer a população nordestina e a população brasileira. O povo brasileiro sabe o que significam obras faraônicas: alguns poucos ganham muito dinheiro e depois essas obras vão para o rol das obras inacabadas.

Espero que o Senado faça debate, com audiências públicas, à luz de todos os argumentos técnicos que serão apresentados. Nem vou mencionar o que dizem uns irresponsáveis. Ah!... Romero, não é você quem diz isso, porque, se fosse, eu ia dizer aqui que era você. Não é, não. Com Romero eu brigo por outras razões. O povo do Norte não sabe – o Senador Ro-

mero Jucá sabe, pois é nordestino – o que é rio seco. Quando eu conversava com a minha querida companheira Marina, com o Tião, com o Geraldo Mesquita, eu percebia como é difícil para quem é do Norte entender, Senador Paulo Octávio, o que é o Nordeste. As pessoas não conseguem entender quando se diz que o rio está seco; muitos rios do Nordeste, afluentes importantes do rio São Francisco, secaram; e isso não foi há cem anos. Eu tenho 42 anos e vi muitos rios, meus filhos brincaram em rios.

Eu disse minha idade, não foi, Romero? Sabe o que se diz quando uma mulher diz a idade? Crivella, há um ditado que diz assim: nunca confie em uma mulher que diz a idade, porque ela é capaz de dizer qualquer coisa.

Assim, em razão de tudo o que eu disse anteriormente, do desmatamento das matas ciliares, dos problemas gravíssimos que foram acontecendo, muitos rios que viabilizavam a sobrevivência de famílias nordestinas hoje servem apenas para pequenos campinhos de futebol para a meninada do Nordeste. Portanto, é um problema gravíssimo.

Existem uns ridículos que dizem assim: oh, mas são as gotinhas que iriam cair no mar! Imaginem isso! Combinaram com o mar isso? Precisam combinar com o mar, senão ele começa a fazer o que está fazendo na foz, justamente na divisa de Alagoas e Sergipe, comendo povoados inteiros. Claro, porque o rio não tem força. A dádiva de Deus foi muito bem equilibrada, para que a força do mar – na sua humildade, por isso é muito forte – ficasse uns centímetros abaixo dos rios, para que pudesse de todos os rios receber água.

No entanto, a partir do momento em que o rio perde a sua força, porque a música de Luiz Gonzaga já não serve – o rio São Francisco vai bater no meio do mar –, o mar vai consumindo os povoados na beira, justamente na foz de Alagoas e Sergipe, povoados que já foram destruídos inteiramente pela força do mar; e o mar faz a chamada cunha de salinidade dentro do rio.

Não é à toa que hoje menos de 1% das espécies de peixe que há dez anos se pescava no rio São Francisco sobreviveu. Não é à toa que hoje se pesca, em tonelada de peixe, menos de 10% do que se pescava há oito anos. Só isso demonstra claramente o gigantesco impacto ambiental por que passa o rio São Francisco.

Se o Governo quer fazer grandes obras, por que não assume o compromisso de revitalizar por cinco

anos o rio São Francisco, com investimentos em outros componentes de matriz energética – para que o rio possa cumprir seu destino – e no saneamento básico de 503 Municípios, que impedirá a poluição do rio e estabelecerá melhores dias para as famílias pobres que vêem seus filhos na rua, brincando no meio do esgoto, além de gerar empregos, dinamizar a economia e gerar renda? Por que não fazer isso?

Infelizmente, o projeto de transposição do rio São Francisco caracteriza uma farsa técnica, uma fraude política que tenta dividir o povo nordestino entre Estados onde passa o rio e Estados que supostamente seriam beneficiados com ele. Isso nada mais é do que o velho artifício de colocar dinheiro no bolso de empreiteiras, de construtores, de grandes latifundiários e certamente nas mãos de seus serviçais da política.

Portanto, Senador Efraim Morais, coloco-me à disposição para ir à nossa querida Paraíba debater sobre a transposição do rio São Francisco.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Valdir Raupp, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Morais.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a me surpreende por dois motivos. Primeiro, eu não acreditava que V. Ex^a tivesse essa idade toda; acreditava que estivesse abaixo dos 40 anos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Senador Efraim Morais, sabe qual é a desgraça da eleição para o Senado? É que não se pode mudar a idade. Como há idade mínima para entrar, e ninguém pode concorrer sem ter a idade mínima, fazem as contas da nossa idade. Na minha campanha, era uma desgraça, porque diziam que eu não tinha idade. Mas eu estava na marca.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB) – V. Ex^a entrou na marca limite. Muito bem!

Hoje V. Ex^a, como professora dá uma aula, mas me parece que V. Ex^a deu aula só para um lado e se esqueceu do outro.

Vamos continuar discutindo a transposição do São Francisco, que é da maior importância para o meu Estado, a Paraíba. Considero importante continuar a discussão, mas nunca dividindo o Nordeste. Pelo contrário, temos que unir o Nordeste para dividirmos o pouco da

água de que precisa a minha Paraíba, o Rio Grande do Norte, o Ceará e outros Estados. Vamos continuar a discussão, e nós, paraibanos, vamos continuar defendendo a transposição das águas do São Francisco – V. Ex^a pode ter certeza disso –, sem querer dividir o Nordeste, mas unindo todos os Estados a fim de levar água para toda a região.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, pela Liderança do PMDB, por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falarei rapidamente sobre dois temas, mas antes quero fazer uma observação sobre o discurso e a revelação da Senadora Heloísa Helena.

Independentemente da idade cronológica da Senadora, para mim, ela terá sempre a idade da paixão e da luta transparente, que é o que representa aqui. Ela sabe do nosso carinho. Já tivemos muitas discordâncias neste plenário e algumas concordâncias, mas sempre houve muito respeito, muita amizade e até identidade de princípios. Ela é nordestina, e eu também. Sou da terra onde nasce o riacho do navio, da música de Luiz Gonzaga. Portanto, sei o que é rio seco e, graças a Deus, também sei o que é rio cheio na Amazônia, cujo potencial de água precisa ser mais bem explorado e defendido. Essa é a bandeira que temos levantado na região.

Sr. Presidente, eu pedi a palavra para fazer dois registros. Primeiro, em nome do PMDB e em meu nome pessoal, quero hoje saudar e homenagear as professoras e os professores em seu dia. Professores de todo o Brasil dedicam a sua vida para formar, com muita dificuldade, as futuras gerações.

Ontem, o meu discurso ressaltava que, no debate da política municipal, em todo o Brasil – que acompanhei em Roraima e em alguns Estados –, falou-se sobre a questão do financiamento da pré-escola, de creches para crianças de dois a seis anos, pois não há mecanismos que efetivamente coloquem a atuação de professores para cobrir essa lacuna, que atualmente não é obrigatoriedade de ninguém. Não é uma obrigatoriedade municipal, que já se responsabiliza pelo ensino fundamental; não é do Estado, que cuida do ensino médio. Então o ensino infantil ficou, de certa forma, colocado à margem, quando se sabe, por resultados práticos, que o aluno advindo de uma escola infantil, de dois a seis anos, chega ao ensino fundamental em melhores condições, inclusive de ali-

mentação, pois efetivamente na escola tem condições de se alimentar melhor. Fiz, então, aqui um desafio de buscarmos um mecanismo novo para financiarmos a educação infantil no Brasil.

Hoje quero homenagear as professoras e os professores e testemunhar o esforço desses profissionais em Roraima. O meu Estado é o mais distante do Brasil, o que tem mais dificuldade, o mais pobre economicamente, se formos analisar o PIB de cada Estado. Mas, sem dúvida nenhuma, possui professores que se dedicam de corpo e alma.

Posso falar bem da dedicação dos professores porque um dos meus primeiros cargos públicos foi o de diretor da área de administração da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. Eu havia saído há pouco tempo da faculdade e fui ser diretor. O Secretário de Educação de então era o agora Senador José Jorge de Vasconcelos. Sem dúvida nenhuma, para mim, foi uma lição muito grande conviver com professores e ver sua dedicação. Dizíamos o seguinte: quer fazer alguma coisa acontecer, entregue a um professor ou a uma professora, que ele sabe o que fazer, porque ele está acostumado a se virar e enfrentar dificuldades.

Então, deixo aqui nosso carinho, nossa homenagem a todos os professores e professoras do Brasil, especialmente os de Roraima, e fica a certeza de que ainda temos que caminhar muito para que o professor brasileiro tenha condição de trabalhar, ensinar e de ver a sua vida plena de realizações com a atuação que ele pode ter.

Temos muitas dificuldades no País. É verdade que a educação avançou, mas, em questão de qualidade, de melhoria de vida e da construção da cidadania, ainda resta muito a fazer, e, sem dúvida nenhuma, o instrumento é o professor. É importante que mecanismos como o Fundef sejam fortalecidos, que a melhoria salarial dos professores seja algo permanente, assim como a capacitação dos professores também, porque o Brasil não são apenas as grandes cidades do Brasil, mas também as pequenas cidades espalhadas por esta terra, e as dificuldades operacionais são muito grandes.

Agora, Sr. Presidente, quero exatamente fazer mais uma cobrança à Câmara dos Deputados. Volto ao tema da reforma tributária porque quero conclamar os Prefeitos a virem a Brasília para pressionar a Câmara dos Deputados a cumprir o compromisso, feito pelo Senado, de aumentar o FPM das Prefeituras. Fui o Relator da reforma tributária, em que fizemos um

acordo. Esse acordo retirou dinheiro do Governo Federal. Portanto, estamos fazendo redistribuição de renda, tirando do Governo Federal para dar aos municípios, injetando recursos no FPM, para beneficiar os municípios mais pobres, porque são estes que dependem do FPM. Há um acordo desse aumento de um por cento da partilha, que, em dezembro, vai representar cerca de 50% a 60% a mais de uma parcela do FPM para as Prefeituras. Isso viabilizará o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores, inclusive os professores da rede municipal.

Há quase um ano que a matéria está paralisada na Câmara dos Deputados. O exercício está se acabando e se essa matéria não for aprovada e promulgada até novembro, ou pelo menos parte dela, no que diz respeito ao FPM, os prefeitos não receberão este ano, o que, efetivamente, foge do acordo que foi feito e da expectativa dos próprios prefeitos.

Então, mais uma vez, apelo ao Presidente João Paulo, ao Relator da matéria, aos Líderes na Câmara, porque a questão é suprapartidária, para que revejam a matéria. Há, no Brasil, prefeitos de todos os partidos. Portanto, é importante que os prefeitos sejam respeitados e que o acordo seja cumprido. Quero fazer este apelo, cobrar, conclamar os prefeitos de todas as associações e organizações de prefeitos a virem a Brasília. A Associação dos Municípios de Roraima estará presente aqui, o Presidente Alfredo Gadelha e os Prefeitos estão mobilizados.

Ao encerrar, Sr. Presidente, eu gostaria de conclamar todos os Senadores, todos os Parlamentares a cobrarem uma rápida votação da matéria, que diz respeito ao interesse básico do município, ao interesse do cidadão, inclusive ao interesse dos servidores municipais, que, muitas vezes, dependem desses recursos para receberem o décimo terceiro salário.

Peço a V. Ex^a a transcrição da matéria "Prefeitos querem aumento de 1% no FPM", publicada na **Folha de Boa Vista**, e, mais uma vez, saúdo todos os professores e professoras deste País.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
DISCURSO.**

Prefeitos querem aumento de 1% no FPM

RIBAMAR ROCHA

O presidente da Associação dos Municípios do Estado de Roraima (AMR) e prefeito de Bonfim, Alfredo Gadelha afirmou que vai mobilizar a entidade com a finalidade de engrossar o coro dos presidentes de associações municipalistas na luta pelo aumento de 1% no Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

“Os prefeitos, atualmente, vivem de pires na mão. É preciso que o Brasil reconheça que o município é a base de tudo no que diz respeito ao bem-estar social da população”, disse. “Mas, para elevar ainda mais a qualidade dos serviços públicos nos municípios, precisamos de mais recursos”, justificou.

Gadelha disse que vai convocar os prefeitos a pressionarem os parlamentares roraimenses para que votem a favor do projeto. “Neste momento de eleição municipal em todo o país, é o momento de observar qual parlamentar é a favor dos municípios e do povo”, disse.

Ao ser indagado quais os prejuízos que os municípios teriam caso os parlamentares não votem a favor da reivindicação dos prefeitos, foi enfático: “Por acreditar que a bancada roraimense vote a favor, estou convicto de que vamos conseguir a aprovação desse projeto”.

“Mas, diante dessa hipótese, os municípios ficarão impedidos de receber o crédito da parcela extra de FPM em dezembro”, complementou. “Com isso, o pagamento do 13º salário dos funcionários públicos municipais poderá ficar comprometido”.

Gadelha lembrou que na última semana de agosto, presidentes e vice-presidentes das entidades municipalistas de todo o país pressionaram os líderes da Câmara e do Senado para que fosse votado, durante o esforço concentrado, a PEC 255/04 que se refere à Reforma Tributária e que prevê aumento de 1% no Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

A mobilização dos dirigentes municipalistas, em Brasília, segundo Alfredo Gadelha, foi positiva e resultou no comprometimento do presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha (PT-SP), em inserir na pauta do esforço concentrado deste mês da Câmara dos Deputados a pauta reivindicada pelos dirigentes dos municípios. (R.R)

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– A solicitação de V. Ex^a será atendida de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Crivella.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

Em seguida, concederei a palavra ao Senador Paulo Octávio, se assim o desejar.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, senhores telespectadores da **TV Senado**, não posso começar meu pronunciamento sem lembrar dos professores, categoria que é inspiração para todo nós.

A educação no Brasil passa por um momento, eu diria, aflitivo. Há uma demanda muito grande na pré-escola, principalmente nas áreas mais pobres do Brasil. Não existe pré-escola no semi-árido, não existem creches suficientes. Nas próprias capitais do Brasil, no Rio de Janeiro, por exemplo, ainda há 40 mil crianças de zero a dois anos que se encontram na fila aguardando uma vaga para creche e 70 mil na pré-escola.

No momento em que parabenizo os professores, sei que lutam contra dificuldades enormes. Falta, às vezes, a boa merenda, faltam instalações, falta treinamento, mas os professores e professoras do Brasil são de um denodo, de uma galhardia, de um heroísmo extraordinário e graças a eles o Brasil, se não tem uma economia pujante por falta de uma política econômica mais lúcida, é, sem sombra de dúvida, o país que mais cresceu nos últimos cem anos e que se desenvolve formando grandes cidades e grandes centros.

Parabéns a todos os professores e professoras deste nosso Brasil!

Sr. Presidente, o motivo de eu estar aqui hoje é porque quero fazer o lançamento, no Senado Federal, de uma frente parlamentar por uma política de pleno emprego.

Acabo de participar de uma eleição à Prefeitura do Rio de Janeiro, durante a qual visitei muitas comunidades carentes. A cidade do Rio de Janeiro tem mais de 700 e devo ter ido a cerca de 200. Fiquei assustado com a crise social.

Sr. Presidente, morei na África por quase dez anos e nunca vi as cenas dramáticas de miséria, de desemprego, de falta de assistência, de saneamento, de habitação que vi na cidade do Rio de Janeiro e nas comunidades do Rio de Janeiro.

Quero saudar também aqueles que nos assistem pela **TV Senado** e nos ouvem pela **Rádio Senado**.

Essa crise social esmagadora tem trazido um preço muito alto, socialmente falando, à população do

Brasil, e o pano de fundo disso tudo é o desemprego. Todos os indicadores sociais perversos, no mundo todo, em todas as sociedades, em todos os tempos, têm relação direta com o desemprego: seqüestro, estupro, narcotráfico, homicídio, latrocínio, roubo. Os índices aumentam na medida em que aumenta também o índice do desemprego, que já vitima 22 milhões de brasileiros, que se encontram desempregados ou subempregados em estratégias de sobrevivência à margem, muitos deles, da criminalidade. São 22 milhões de brasileiros, segundo números do IBGE.

Na Grande Rio, a população da área metropolitana do Rio de Janeiro já conta com mais de 1,2 milhão de desempregados. E quando falamos em desempregados e subempregados nessas estatísticas do IBGE, não deixamos de contar aqueles que trabalham recebendo um salário mínimo, muitas vezes sem assistência trabalhista, e que mal conseguem ganhar para sobreviver. E cada vez mais se paga um salário mínimo no Brasil porque há uma oferta extraordinária de mão-de-obra. Nestes tempos de economia neoliberal, o mercado regula tudo: havendo muita oferta, cai o preço, diminui a demanda. E hoje a mão-de-obra do brasileiro encontra-se neste estágio: existe muita oferta de médico, de engenheiro, de pedreiro, de carpinteiro, de auxiliar disso e daquilo e, portanto, os salários estão cada vez mais baixos.

O Brasil atravessa, então, como disse, a pior crise social da sua história, determinada por níveis recordes de desemprego, de subemprego e de marginalização social. São visíveis os reflexos dessa crise, em termos de queda da renda do trabalho dos ocupados, de insegurança da sociedade em geral e de criminalidade. Há uma degenerescência do tecido social, com a desagregação de milhões de famílias e de indivíduos submetidos a condições materiais precárias. Acima de tudo, estamos liquidando literalmente com as perspectivas de vida dos jovens de todos os segmentos sociais, que não encontram chances de ascensão social, sendo que muitos estão efetivamente em descenso social.

Quero lembrar que desses números citados da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, de 1,241 milhão de desempregados, 45% estão abaixo dos 26 anos de idade. A matriz da crise social é o alto desemprego e o subemprego e o alto desemprego é uma determinação da política econômica neoliberal.

Elegemos o Presidente Lula na expectativa de que a política econômica recessiva e desempregadora do governo anterior fosse revertida. Não foi. Em lugar disso, foi aprofundada. O superávit primário, que são recursos retirados da sociedade pelo Estado acima do que o Estado lhe devolve, como compra de bens e serviços, foi aumentado, em lugar de diminuído ou

eliminados. As taxas de juros foram agressivamente elevadas de um golpe e depois reduzidas a conta-gotas; mas recentemente aumentadas de novo e mantidas atualmente em patamares intoleráveis. O resultado tem sido um agravamento do desemprego e do subemprego já em níveis de depressão econômica em algumas metrópoles. A sociedade brasileira já identificou, pelo que se vê em todas as pesquisas de opinião, que o alto desemprego e a queda de renda do trabalho que lhe está associada são decorrentes, fundamentalmente, do tipo de política econômica que adotamos dos anos 90 para cá. Isso tem que ser revertido.

Temos a esperança de que o Presidente Lula compreenda o clamor social por uma política de pleno emprego e redirecione nesse objetivo as políticas públicas. Esse é um imperativo de nossa estabilidade social e, em última instância, de nossa estabilidade política.

A reversão da política em curso passa por uma retomada vigorosa do dispêndio público. Os ideólogos neoliberais espalharam a noção de que o Estado brasileiro está quebrado e, portanto, não pode investir. É uma falácia, o Estado brasileiro arrecada por ano acima do que gasta quase 70 bilhões de reais. Esse foi o superávit do ano passado. Aliás, os 4,25% de superávit são intoleráveis a uma economia como a nossa. Nesse primeiro quadrimestre de 2004 chegaram a 6,75%. As verbas contingenciadas pelo Governo alcançaram, nos quatro primeiros meses do ano, o valor de R\$30 bilhões – impostos recolhidos de brasileiros e empresas que não foram devolvidos à sociedade em forma de investimentos, de compra de bens e serviços. O resultado disso tudo é que o Brasil vive hoje essa falácia. Como pode um Estado estar quebrado se faz um superávit tão alto?

Ainda me lembro que, no princípio deste ano, em uma visita à Argentina, conversando com a Senadora Kirchner, esposa do Presidente e Presidente do Senado argentino, S. Ex^a me dizia que a Argentina pratica um superávit de 3% e já acha alto, tem a intenção de negociar em níveis mais baixos com o FMI. Posição completamente diferente do nosso Secretário de Tesouro, Dr. Levy, que em reunião recente em Nova Iorque, no FMI, foi quem propôs aumentar o superávit, já em níveis intoleráveis de 4,25% para 4,5%. Imagine, Senador Paulo Octávio, que os técnicos do Fundo Monetário Internacional, representantes diretos de banqueiros – e V. Ex^a sabe que os banqueiros sempre querem ganhar mais –, recomendaram ao Brasil que baixasse os níveis do seu superávit econômico, o superávit primário. E o nosso Secretário do Tesouro se voluntariando a aumentar...

É claro que o Secretário não vive as dificuldades de um pai desempregado, não passa pelo drama de uma mulher com um filho ou uma filha no colo na fila de um hospital com o sistema de saúde caótico que vivemos. Talvez nunca tenha visitado uma comunidade carente, como visitei na época da eleição e encontrei uma senhora chorando, porque seu marido, um senhor de menos de 60 anos, como não conseguia atendimento médico para tratar de hemorróidas, tomou um litro de querosene e morreu.

Essa é a situação do Brasil, das comunidades, o Brasil das grandes cidades, o Brasil que é vítima do crime organizado, da captura de tantas crianças pelo narcotráfico, deste Brasil que, parece, não passa pelos gabinetes dos nossos técnicos do Ministério da Fazenda!

O Estado brasileiro arrecada por ano acima do que gasta: quase 70 bilhões de reais – é o chamado superávit primário. Esse dinheiro é esterilizado na política monetária sem qualquer função na atividade econômica e nas políticas públicas, seja de serviços seja de infra-estrutura. É dinheiro retirado da produção privada de bens e serviços e que não volta ao circuito da produção de bens e serviços. No entanto, pode tornar-se a base de um programa de retomada econômica no Brasil.

Os ideólogos neoliberais sustentam que o superávit primário é necessário para pagar os juros da dívida pública ou para conter a inflação. Entretanto, os juros da dívida pública têm sido recorrentemente pagos com o aumento da própria dívida, pois seus titulares não têm como investir no setor produtivo numa situação de demanda persistentemente em queda, por causa do desemprego e da redução da renda do trabalho. Assim, são os próprios receptores do serviço da dívida pública que impõem o aumento desta. O dinheiro do superávit não faz falta para pagá-la. E se o Governo não o usa para aumentar o dispêndio, é recessivo e desempregador. Tecnicamente, é ridículo dizer que reduzir o superávit equivale a dar calote na dívida.

A outra vertente recessiva e desempregadora da política econômica são as taxas básicas de juros escorchantes que se têm praticado no Brasil. Fala-se na necessidade de aumentar o superávit primário para pagar os juros da dívida pública, mas não se fala em reduzir a taxa de juros básica para diminuir a necessidade desse superávit. Os governos, o anterior e o atual, jamais se explicaram ou se explicam em relação a essa contradição. Dizem que a taxa de juros é uma imposição do mercado. Entretanto, qual é a função do Banco Central senão arbitrar soberanamente a taxa básica de juros? Na realidade, a taxa é alta não porque

o “mercado” quer, mas porque o Banco Central atende ao que o “mercado” quer.

Uma política de promoção do pleno emprego, tal como preconizamos, passa por uma redução drástica, pelo menos enquanto durar o alto desemprego, do superávit primário no Orçamento público. Passa também por uma redução drástica, para patamares internacionais, da taxa básica de juros. E, para que isso possa ser feito sem fuga de capitais especulativos para o exterior, exige também o controle de capitais a curto prazo. Implica, além disso, a administração do câmbio num nível favorável às exportações, para que não haja dúvida sobre o nosso comprometimento de pagar a dívida externa com superávit comercial.

Entretanto, a chave do sucesso de uma política de promoção do pleno emprego no Brasil contemporâneo é o aumento do dispêndio público a partir da redução do superávit primário. Essa expansão do gasto público jamais geraria inflação. Primeiro, porque é financiada diretamente por impostos recolhidos da sociedade. E, segundo, porque, com o alto desemprego e a renda do trabalho em queda, partimos de uma situação de demanda extremamente reduzida – o que impede uma inflação de demanda. No que o crescimento retomasse e a demanda aumentasse, enfrentaríamos a inflação com uma política de rendas como nos países industrializados da Europa Ocidental no pós-guerra.

A mobilização de quase R\$70 bilhões anuais para o dispêndio não inflacionário em serviços públicos básicos e em infra-estrutura reduziria drasticamente o desemprego e o subemprego, e mudaria para melhor as condições sociais brasileiras em poucos anos. Precisamos construir as bases do Estado do bem-social no Brasil. Revolucionar a saúde, a educação, a habitação, o saneamento básico, acelerar a reforma agrária, reestruturar o setor de defesa; e reconstruir e ampliar a infra-estrutura logística, sobretudo o setor rodoviário, que está em frangalhos. A Frente Parlamentar por uma Política de Pleno Emprego não se coloca contra o Presidente Lula ou contra o PT. É um movimento suprapartidário, do qual esperamos que participem, também, Parlamentares do PT. Coloca-se de forma propositiva pelo Brasil e pelo povo brasileiro, a fim de reverter a crise social histórica que atravessamos e para a qual não há saída nos termos da atual política econômica.

A nossa intenção é levar o Presidente Lula a mudar o curso da política que herdou e, de acordo com as aspirações dos milhões que o elegeram – e nos elegeram também – colocar o Brasil no rumo da prosperidade e do pleno emprego.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Nobre Senador Paulo Octavio, antes de V. Ex^a pedir o aparte, eu já o havia concedido.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Muito obrigado. É muita gentileza de V. Ex^a. É com muita alegria que ouço o pronunciamento de V. Ex^a, que, com muita profundidade, analisa a questão econômica do nosso País, que realmente atravessa por dificuldades. Entre os países em desenvolvimento, a posição do Brasil decresce, passando da oitava para a décima sexta. Nosso País realmente tem tudo para crescer, mas infelizmente não chegou ao que desejamos. Acompanhei também a campanha de V. Ex^a como candidato a prefeito do Rio de Janeiro, uma campanha valorosa, de embate político de alto nível. Entendo que V. Ex^a mostrou à cidade do Rio de Janeiro seu comportamento como político. Não obteve a vitória, mas se mostrou um candidato à altura, um candidato com a sabedoria de que devem ser dotados os políticos brasileiros. Entendo que o comportamento de V. Ex^a na campanha no Rio de Janeiro foi um exemplo para todos os demais políticos brasileiros, mostrando que devemos saber ganhar e perder, sempre com dignidade, como V. Ex^a vem fazendo em sua vida pública. Por isso, quero deixar aqui meu testemunho da importância do pronunciamento de V. Ex^a. Hipoteco total solidariedade às palavras de V. Ex^a.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Muito obrigado.

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Marcelo Crivella, não poderia deixar de participar, com esse modesto aparte, do pronunciamento de V. Ex^a. Primeiro para parabenizá-lo pela postura apresentada na eleição do Rio de Janeiro. Embora eu seja de um pequeno Estado, Piauí, o Rio de Janeiro é para nós o mais charmoso endereço do Brasil. Por isso o Brasil inteiro acompanha a eleição no Rio de Janeiro. Daí por que, às vezes, acompanhamos a eleição de lá com mais interesse do que aquela realizada em nossos Estados. Tive oportunidade de observar a postura elegante que V. Ex^a apresentou durante todo o pleito, enfrentando inclusive o candidato do meu Partido, o Prefeito César Maia, que logrou êxito no primeiro turno. A modéstia e a humildade com que V. Ex^a encarou o resultado servirá de lição para todos. Acho, Senador, que, depois do veredicto das urnas, o Senado da República ganhou. Eu já havia dito isso a V. Ex^a num encontro que tivemos no corredor. Precisamos e temos que aprender com V. Ex^a, que chegou a esta Casa e está crescendo. Tenho certeza de que o Rio de Janeiro terá outras oportunidades de tê-lo como governante, mas o Senado precisa de V. Ex^a neste momento. Por-

tanto, não lastimo sua derrota nem o parabenizo. Deus sabe o que faz. Muito obrigado.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Muito obrigado, Senador, pelas lindas e generosas palavras.

Vou encerrar meu pronunciamento, Sr. Presidente, dizendo que nós precisamos lutar para que o Governo retome o crescimento do País.

Estamos fazendo agora uma campanha e gastando muito dinheiro com ela tentando retomar a auto-estima do brasileiro. Artistas que sofreram acidentes e que servem como modelo de lutadores, mas como podemos ter auto-estima, se estamos sendo massacrados por uma crise social sem precedente em nossa História?

Andando pelas favelas do Rio, para pedir votos, presenciei fatos que nunca vi nos dez anos em que vivi na África. Não vi em Angola, na Zâmbia, no Malau e no Quênia: crianças vendendo cocaína, senhoras comprando cocaína. Isso é uma coisa absurda.

Quero fazer um apelo aos meus companheiros e ao Brasil. Como vamos guardar 70 bilhões de superávit quando há uma necessidade tão grande em nossos hospitais, em nossas estradas, para geração de empregos, na infra-estrutura, no saneamento das mais de quinhentas cidades que a que V. Ex^a se referiu, ribeirinhas do São Francisco, nos projetos do semi-árido, que poderiam ser feitos como o projeto da Fazenda Nova Canaã, abrindo quatro, quatro, cinco, seis postos e criando dez, vinte, trinta, quarenta hectares para irrigar e dar comida ao pobre.

Precisamos gerar empregos nesse país. A crise social tem como pano de fundo essa política econômica desastrosa de nosso Governo, que precisamos mudar.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marcelo Crivella, o Sr. Efraim Morais, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti e pela Sra. Heloísa Helena.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Saudando V. Ex^a pelo pronunciamento, Senador Marcelo Crivella, gostaria de passar a palavra ao Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Heloísa Helena, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, lamento que uma semana se passe sem nenhuma votação nesta Casa.

Senador Mão Santa, entendo que precisamos ter a coragem de, o mais breve possível, apreciar alguns

pontos da reforma política. Um dos pontos mais importantes, repito, é a coincidência dos mandatos. O Brasil não pode mais dar-se ao luxo de paralisar o Congresso, o Executivo, os Estados, de dois em dois anos. O custo dessas eleições, contabilizados oficialmente, de R\$700 milhões foi repassado do Tesouro Nacional ao Tribunal Superior Eleitoral. O custo da paralisação do Congresso Nacional, o custo da paralisação do Executivo, constitui um preço muito alto para um país em desenvolvimento pagar.

Entendo que poderíamos, sim, promover eleições de quatro em quatro anos, eleições gerais, elegendo o Presidente da República ao vereador. Estamos preparados para, com a maior brevidade possível, implantar esse processo eleitoral.

O que me preocupa nessa descontinuidade administrativa que ocorre nas capitais é o fato de que, normalmente, quando o prefeito eleito toma posse – os que foram eleitos agora vão tomar posse no próximo ano –, encontra um Governador em campanha para a reeleição ou para fazer o seu sucessor. Isso faz com que todas as capitais brasileiras sofram com a falta de projeto.

Entendo que um Governador e um prefeito de capital devem estar unidos no processo de recuperação de suas cidades, mas, como normalmente são eleitos em momentos diferentes, as propostas são diferentes, os programas são diferentes, os projetos são diferentes e, logicamente, o interesse de um não é o interesse do outro.

Senador Mão Santa, V. Ex^a que foi Governador, sabe muito bem que é difícil administrar um Estado sem contar com a participação do prefeito da capital e sabe muito bem que poderíamos dar oportunidades a uma nova geração de políticos. O que ocorre com essas eleições de dois em dois anos é que, normalmente, são os mesmos candidatos. Os candidatos derrotados a prefeitos serão candidatos a Governadores ou a Deputados, tirando a oportunidade de novos valores na política brasileira.

Por esses vários motivos, apresentamos, na semana passada, um pedido ao Presidente da Câmara, Deputado João Paulo, para que coloque em discussão e votação o projeto de nossa autoria, devidamente examinado por todas as Comissões, inclusive por uma Comissão especial criada para debater o assunto, a qual chegou à conclusão, por votação, que a coincidência dos mandatos é vital para o futuro do nosso País.

Por isso, volto, mais uma vez, a esta Casa para fazer um apelo aos Senadores que deram apoio à carta que encaminhamos ao Presidente da Câmara, para que lutem, façam um esforço a fim de iniciarmos a reforma política tão almejada por todos os Congressistas, jus-

tamente nesse ponto que, na minha visão, é crucial, é economia para o País em todos os sentidos.

Mas hoje é Dia do Professor e, para minha alegria, quem preside a sessão é uma professora, a Senadora Heloísa Helena. Está de parabéns o Senado Federal, Senador Efraim Morais, por podermos assistir a uma sessão como esta, presidida por uma mulher valorosa, uma professora.

Senadora Heloísa Helena, ao cumprimentá-la, cumprimento todas as professoras e professores do meu País, de Brasília em especial, e digo do inestimável trabalho que fazem.

Lembro-me de que, quando tinha sete anos de idade, a minha professora foi a minha paixão. Como muitos outros alunos, jovens brasileiros que hoje estão apaixonados por suas professoras, lembro-me exatamente de que a minha professora, que me tocou profundamente, que me dava tanto carinho, tanta atenção, foi a primeira paixão da minha vida. Foi uma paixão até longa, mas foi de um carinho extremado. E ainda brinco quando a vejo, já bastante idosa, na minha cidade. Tenho pela minha professora Vitória grande paixão até hoje.

Sr. Presidente, no dia em que homenageamos o professor, farei uma homenagem a uma entidade muito importante para Brasília e para o Brasil, que ajuda também a educação brasileira.

Nos últimos anos, temos lutado muito pela educação no nosso País. Entendo que o grande caminho e a saída para o desenvolvimento do Brasil é justamente o investimento na educação. Por isso, é com satisfação que farei, a partir de agora, um pronunciamento em homenagem à Gráfica do Senado.

Foi com muita satisfação que realizei, recentemente, uma visita às instalações da Secretaria Especial de Editoração e Publicações ou, como é conhecida e reconhecida por todos nós Senadores que usamos seus serviços, a Gráfica do Senado. Fiz até uma entrevista naquela casa para o programa Emprego e Serviço, que exibe diariamente na **TV Brasília**.

Recebido por dirigentes e funcionários, os ce-fgrafianos, como gostam de ser vistos esses operosos profissionais da impressão, passei bons momentos conhecendo as diretorias e os serviços, que operam como cérebro dessa admirável organização, responsável por todos impressos oficiais do Senado brasileiro. Tive também a oportunidade de conhecer o moderníssimo parque gráfico e as rotinas de trabalho deste que, seguramente, desponta como um dos grandes centros de produção e impressão do nosso País.

Talvez a maioria dos Senadores não teve a oportunidade de conhecer ainda a gráfica que faz todo o trabalho para esta Casa.

Todos nós sabemos, Sr^a Presidente, que a publicidade é etapa essencial do processo legislativo. Eu diria mesmo que, ao localizar-se na instância final de uma seriação de atos iniciados pela proposição normativa de um parlamentar, a publicidade é a culminância, o momento mais relevante do processo legislativo. Faço essa afirmação porque é justamente por meio da divulgação da norma, de sua ampla difusão, que a sociedade, destinatária final do drama legislativo, aprende e ganha a possibilidade de apreender as novas determinações legais. É o momento em que a norma, enfim, começa a adquirir vigência e, o mais importante, exigibilidade, isto é, passa a impor observância por parte de todos aqueles que a ela se devem sujeitar.

Em uma visão simplificada do papel da nossa Gráfica, podemos afirmar que ela opera **pari passu** ao processo legislativo, garantindo o indispensável suporte à atuação dos parlamentares e o conhecimento público de cada momento de uma das atividades precípuas do representante popular, que é, naturalmente, a elaboração das leis.

Na Assembléia Nacional Constituinte do final dos anos 80, a Gráfica do Senado destacou-se pela eficiência com que proporcionava as respostas imediatas exigidas pelos responsáveis pelo processo de elaboração de nossa atual Carta Política. Esse foi, indiscutivelmente, um de seus muitos grandes momentos de atuação.

Mas ater-me unicamente a essas funções, embora essenciais e indispensáveis para o nosso labor cotidiano, seria, como disse, simplificar as funções da Gráfica. A verdade é que a Gráfica do Senado tem se mostrado absolutamente necessária como órgão de apoio às atividades de uma instituição do porte do Senado Federal – recentemente, nessa visita tive oportunidade de ver estampada em uma das suas paredes uma mensagem feita pelo Senador Mão Santa –, mas igualmente pelas suas próprias iniciativas e por uma incomum capacidade de articulação com os Gabinetes dos Senadores e com toda a estrutura administrativa da Casa. Os profissionais que lá exercem suas atividades estão classificados entre os mais qualificados no segmento, e além dos gráficos, um dos motores dessa fantástica estrutura, temos ainda um vasto conjunto de profissionais que cuidam da criação, da digitação, dos originais, do *layout*, da arte-finalização, da revisão e do controle de qualidade dos inúmeros produtos oferecidos cotidianamente não apenas aos Senadores, mas a toda a sociedade brasileira.

Acato, com muita alegria, um aparte do Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Paulo Octávio, quero me juntar a V. Ex^a neste oportuno pronunciamento. Tenho certeza de que interpreto também o pensamento de toda esta Casa. V. Ex^a hoje faz uma justa homenagem a esses servidores, na sua maioria anônimos, e que nos dão um suporte essencial e necessário para a nossa atividade. A rapidez dos serviços da Gráfica do Senado é uma coisa admirável, além da sua beleza gráfica e diagramação. Portanto, penso que a Gráfica do Senado tem sido fundamental para o exercício da nossa atividade. Estamos acostumados a receber, desde cedo, em casa, o jornal impresso, as publicações nos gabinetes, a Ordem do Dia sobre as nossas bancadas, e talvez não façamos uma avaliação de quanto é complexo todo esse trabalho. De forma que é justa a homenagem que V. Ex^a presta. Tenho certeza de que interpreta também o pensamento desta Casa. Parabênzo V. Ex^a e todos os funcionários que fazem a Gráfica do Senado.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes.

Além dos produtos da Gráfica que estão disponíveis para a sociedade como um todo, quero destacar outros.

Em primeiro lugar, devo dizer que, graças a um trabalho coletivo liderado pela Gráfica, o Senado faz-se representar em várias das mais importantes feiras de livros realizada em todo o País. Com seu estande, sempre muito prestigiado pelo público, a gráfica coloca à disposição de brasileiros de todos os quadrantes o conjunto de publicações que integram o já alentado Fundo Editorial do Senado. São obras que não despertam interesse comercial da maioria das editoras, mas que se constituem em peças fundamentais para a compreensão do Brasil que se vão tornando acessíveis aos brasileiros inclusive pelo preço.

Grças à ação continuada do Conselho Editorial do Senado, criado em 1997– e aproveito também para fazer este registro – vimos recuperando livros de indiscutível interesse histórico acerca da estruturação política, econômica e social brasileira. São obras de formação imprescindíveis para um adequado entendimento do longo processo histórico que nos fez o que somos hoje. Em sete anos de atuação, é preciso que se diga, o Conselho Editorial já recuperou mais 100 títulos. E tudo isso com a competente colaboração da Gráfica, responsável final pela formatação dessas obras.

Por sinal, quero lembrar e agradecer à Gráfica do Senado porque, no dia do aniversário de nascimento do ex-Presidente JK, aqui, numa sessão solene, Senador Heráclito Fortes, entregamos a 200 pioneiros de Brasília o livro de JK, que foi Senador da República, intitulado **Por que construí Brasília**. Acredito que já

não é publicado por nenhuma editora, mas felizmente a Gráfica do Senado resgatou a história de um Senador da República que teve seus direitos políticos cassados nesta Casa, um período de triste memória do Brasil. Graças ao trabalho da Gráfica do Senado, o livro foi entregue a 200 pioneiros de Brasília.

Um outro trabalho que é motivo de orgulho para os cegrafianos, para o Senado Federal, enfim, para toda a sociedade, são as edições em braile, iniciadas com a publicação da Constituição Federal. Seguiram-se a Lei de Doação de Órgãos, o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Atualmente, um dos projetos mais importantes em elaboração é a impressão em braile de todas as Constituições estaduais e da Lei Orgânica do Distrito Federal. Dessa forma, a Gráfica cumpre sua vocação social e evidencia o alto grau de responsabilidade junto à sociedade brasileira, pois, em um esforço regular inédito, vem proporcionando aos deficientes visuais o acesso à legislação brasileira, passo decisivo para a afirmação da cidadania.

Por fim, quero lembrar que a Gráfica é ainda responsável pela impressão do **Jornal do Senado**, editado pela Secretaria de Comunicação Social. Com suas duas edições – uma diária, com distribuição local, e outra semanal, distribuída nacionalmente –, o **Jornal do Senado**, em quase dez anos de existência, firmou-se como um importante elo entre o parlamentar e a sociedade, um verdadeiro veículo de prestação de contas das atividades diárias dos Senadores.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senadora Serys – que também é professora, meus cumprimentos –, o curioso é que, desde o advento da popularização da Internet, na segunda metade dos anos 90, intensificou-se a atuação dos futurólogos de plantão, que não se cansam de prever o fim da chamada galáxia de Gutenberg. Iniciada em meados do século XV, quando o alemão João Gutenberg, em Mainz, às margens do Reno, criou os tipos móveis, no escopo dessa galáxia foi promovida uma das mais decisivas e fenomenais revoluções da história, que garantiu a possibilidade de efetiva disseminação do conhecimento.

Com freqüência, ouvimos falar sobre o fim do livro, do jornal e da revista impressos, substituídos todos pelas edições eletrônicas, acessíveis na tela dos computadores. Não sei como pensam V. Ex^{as}, Sr^{as} e Srs. Senadores, mas para mim parece implausível uma tela de raios catódicos ou mesmo a sofisticada elegância do monitor de cristal líquido substituir a prazerosa leitura de um bom volume em papel. Ademais, o que a realidade nos tem demonstrado é que ambos os suportes convivem harmonicamente e, em absoluto, não se excluem.

Contudo, a Gráfica do Senado, atenta às mudanças que ocorrem em todo o mundo, já se encontra plenamente adaptada aos ditames da revolução digital. Em seus 65 mil metros quadrados, a Gráfica compõe e reproduz o cotidiano da vida legislativa com equipamentos de última geração, prestando serviços ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados. As duas Casas demandam uma operação de quatro turnos de trabalho, isto é, temos um centro gráfico *full time*, para atender, com a celeridade requerida, num mundo em constante aceleração, às contínuas necessidades do Poder Legislativo brasileiro e de seus representantes.

Por tudo isso, Sr^a Presidente, no momento em que a Gráfica do Senado caminha para completar seu 41^o em novembro próximo, quero congratular-me com seus dirigentes e funcionários na pessoa do Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, Júlio Werner Pedrosa, que tem a sua vida dedicada à Gráfica. Congratulo-me, igualmente, com o atual Diretor-Geral do Senado, Agaciel da Silva Maia, que dirigiu a Gráfica por mais de oito anos, emprestando seu talento para a construção de um dos grandes centros de excelência que integram a formidável estrutura do Senado Federal.

Quero, ao finalizar minhas palavras, dizer que nós, Senadoras e Senadores, temos realmente um apoio inestimável dos funcionários desta Casa, que são competentes, equilibrados, determinados, prontos para atender às demandas de todos os Senadores. Eu, como representante de Brasília, fico muito feliz de estar nesta Casa nos últimos 20 meses da minha vida, porque tenho recebido um carinho inestimável, uma atenção imprescindível ao meu trabalho parlamentar.

Por isso, ao cumprimentar cada um dos funcionários da Gráfica do Senado, convido os Senadores aqui presentes e os demais ausentes para que um dia visitem esta Gráfica que presta um serviço inestimável aos nossos trabalhos.

Fico muito feliz, Senador Heráclito Fortes, Senador Mão Santa, ao vermos aqui, dirigindo os nossos trabalhos, justamente no Dia do Professor, duas professoras que honram o Senado, duas brilhantes Senadoras da República. Parabéns, professoras!

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena. P-SOL – AL) – Muito obrigada, Senador Paulo Octávio.

Também quero compartilhar com V. Ex^a da generosa e necessária homenagem que faz aos funcionários e à Gráfica do Senado. Todos sabemos o quanto sofrem com os nossos penduricalhos, nossos detalhes, nas nossas publicações; eu, que faço material em braile, dou mais trabalho ainda.

Com a palavra a Senadora Serys Slhessarenko, por permuta com o Senador Heráclito Fortes.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr^a Presidente, Professora Heloisa Helena, congratulo-me com todas as professoras do nosso País na sua pessoa.

Agradeço, Senador Heráclito Fortes, por me ceder este momento, porque viajo dentro em pouco.

Quero homenagear todas as professoras e todos os professores do meu Estado de Mato Grosso e do Brasil. O Ensino Fundamental e Médio, especialmente o Fundamental, é formado por mais de 95% de mulheres. A responsabilidade de nós, mulheres, na educação do nosso Brasil – e eu aqui especialmente falo do nosso Estado de Mato Grosso – é extremamente significativa.

Vejo aqui, no dia de hoje, uma companheira, professora da nossa Universidade Federal de Mato Grosso, onde dei aula por 26 anos e ela também, a Irmã Dineva Vanuzzi. Em seu nome, Dineva, pela sua história de luta na sociedade mato-grossense e na Universidade de Mato Grosso, a nossa homenagem muito especial. Por seu intermédio, quero homenagear todos da Universidade Federal de Mato Grosso, onde trabalhamos, repito, por 26 anos, fazendo ensino, pesquisa e extensão.

A universidade brasileira está extremamente sucateada. Por isso precisamos usar o dia de hoje para falar amplamente da necessidade de reconstruirmos a universidade brasileira, a fim de transformá-la numa universidade democrática, de qualidade, para todos os brasileiros e brasileiras que desejam, precisam e merecem fazer um curso superior.

Para conseguir tudo isso, precisamos reconstruir a nossa universidade. Recursos são imprescindíveis. Digo sempre que não sou contra as universidades particulares, mas é preciso que elas funcionem como empresas que são. Que os recursos públicos sejam destinados exclusivamente à educação pública no Ensino Fundamental, Médio e Superior. E, para isso, temos um tripé, precisamos buscar a universalização do acesso. Todos que têm vontade, querem e precisam chegar ao ensino de escola básica, ao ensino fundamental ou ao ensino superior têm que ter esse acesso assegurado numa instituição pública. Tem que ter esse acesso, não importa a obrigatoriedade da idade assegurada pela lei. Pode ter mais idade do que a lei assegura, mas se quer o acesso, precisa tê-lo, Sr^a Presidente. Assegurar a universalização do acesso e da permanência, porque, se a as condições do entorno de quem está tendo esse acesso não forem as desejáveis, a permanência não se dará, e aí de pouco adianta assegurar esse acesso. Então, deve-se fazer a universalização do acesso e assegurar a permanência.

Precisamos também oferecer profissionalização aos trabalhadores da educação. Isso significa condições de trabalho, preparo permanente e salários dignos para a profissão. Não existe essa história de o professor ser um abnegado. Ele é um profissional e como tal tem que ser tratado, com preparo permanente, com condições de trabalho e com salários dignos.

Quando falo em trabalhadores da educação, refiro-me a todos que trabalham na área. O professor faz a educação, fundamentalmente, em qualquer nível, mas fazem a educação todos os servidores de uma escola, seja de qualquer grau. Todos os trabalhadores da Educação merecem e precisam das nossas homenagens nesse dia. É educador sim a merendeira; é educador sim aquela que limpa a nossa escola; é educador sim aquele que faz a guarda na frente do portão, recebendo as nossas crianças, os nossos jovens e até mesmo os nossos adultos. São educadores todos, sim, e todos precisam desse preparo permanente, se queremos fazer uma educação de qualidade, que resgate a cidadania de homens e mulheres, de jovens, de crianças de nosso País.

Precisamos da democratização das relações de poder na educação. Compreendemos que a educação é apenas uma das dimensões da sociedade. É óbvio que a democratização das relações de poder precisam se dar na sociedade como um todo, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. A educação é apenas uma dimensão da sociedade, mas, nessa dimensão, tem que ser trabalhada sim a democratização das relação de poder. Isso tem que acontecer sim nas nossas instituições educacionais. Não que a partir daí isso vá se disseminar para a sociedade, mas que seja uma via de mão dupla, que as relações se ampliem na sociedade maior e que venham a emergir das áreas educacionais para a sociedade maior também.

Costumo dizer que só teremos uma educação de qualidade se trabalharmos um tripé, que é a universalização do acesso total e absoluto às informações, porque informação é poder e tem que ser real; o que está existindo na sociedade tem que ser informado. E a escola brasileira, de um modo geral, em qualquer um dos níveis, tem que fazer com que a população que a freqüente exija, cobre, queira e busque o acesso à informação real do que está acontecendo.

Um terceiro aspecto ainda seria a participação naquilo que eu chamo de “feitura” das regras do jogo. Se a participação popular for estimulada em todos os setores – a escola não pode ficar de fora, pois é uma das instituições fundamentais para que se dê essa participação na “feitura” das regras do jogo –, nós estaremos sim trabalhando para que o nosso País realmente tome um rumo em que a sociedade participe de

forma determinada, de forma corajosa, para valer, nas decisões de um modo geral. E isso tem que acontecer na escola também.

Como educadora que sou – estou afastada, obviamente –, ministrei aula em escolas de 1º grau, de 2º grau, em nossa Universidade Federal de Mato Grosso, e tenho muita consciência do papel da educação, que não é tudo, mas é uma dimensão extremamente forte, concreta, séria e profunda para nos ajudar na conquista da transformação de uma sociedade. Não uma sociedade do “sim senhor”, mas uma sociedade para a transformação, onde exista realmente a vontade, a determinação e a consciência da população. E isso pode e deve ser adquirido, em grande parte, por uma escola que faça uma educação de construção do conhecimento e não de sua reprodução. A reprodução do conhecimento, em determinados aspectos, é importante, sim. Mas é muito mais importante a educação para a construção do conhecimento.

Senadora Heloisa Helena, que é professora e preside esta sessão do Senado no Dia do Professor, realmente construir o conhecimento significa que não podemos mais continuar a ensinar que um mais um são dois, mas a favor de quem e contra quem funciona a soma, a subtração, a multiplicação e a divisão. Quando estivermos ensinando as quatro operações, tem que estar muito claro para os nossos alunos como isso funciona na sociedade. Esse é só um exemplo, Sr^a Presidente, mas todos os assuntos podem ser trabalhados. Mencionei logo as quatro operações porque talvez algumas pessoas achem difícil saber como ensinar a favor de quem e contra quem funcionam a subtração, a soma, a divisão e a multiplicação. Isso é simples. Se levarmos essa consciência em todos os aspectos, em todas as disciplinas, em nossas escolas, desde o início da mais tenra idade das nossas crianças, com certeza vamos ter uma sociedade muito diferente, um mundo muito melhor e um Brasil onde todos tenham a sua cidadania construída no dia-a-dia com força e determinação.

Eu disse que iria falar pouco sobre a questão do professor, porque ainda teria que fazer outro discurso. Mas, como se trata de professor, nós que somos educadores não podemos falar pouco, e quero aqui prestar a minha homenagem. O meu pronunciamento seguinte seria sobre a mulher, até porque as mulheres são a grande maioria dos educadores, mas deixarei para fazer o registro outro dia.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Ouço com prazer o seu aparte, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senadora Serys Slhessarenko, quero me associar ao pronunciamento que V. Ex^a faz nesta manhã, prestando uma justa homenagem às professoras do Brasil. Eu tenho por hábito, de manhã cedo, assistir à TV Senado enquanto me arrumo. Fico vendo o que acontece aqui e fui brindado por um discurso nostálgico da Senadora Heloísa Helena, falando sobre as professoras de sua época. Aquilo, imediatamente, me transportou para a minha infância e juventude, quando tinha aquela convivência quase maternal com a primeira professora, a professora primária. Nós somos daquela época em que a professora acompanhava o aluno do primeiro ao último ano primário. Nós freqüentávamos aquela escola onde a professora servia para tudo, tinha mil e uma utilidades: aconselhava, castigava. Enfim, era a grande companheira que tínhamos. Lembro-me muito bem que tive em D^a. Maria Dina Soares – que não é mais viva – uma dessas figuras. A Senadora Heloísa Helena lembrou algo que está totalmente fora da época: o castigo como a palmatória. S. Ex^a até justifica que sempre escapou da palmatória por causa de sua saúde precária. Nobre Senadora Heloísa Helena, fui da época da primeira reação concreta contra a palmatória. Eu não peguei a fase da palmatória porque meus avós, que me criaram, escolheram uma professora que não adotava a palmatória. Mas, numa rua bem próxima, a professora Dona Aremita era um terror com a sua palmatória, que tinha um furo no meio. Era uma coisa terrível! Lembrei-me também da figura de alguns padres italianos que foram para Teresina, numa missão jesuítica, e que eram figuras extraordinárias. Os padres Moisés Fumagali, Luciano e Ângelo Imperiali foram pessoas que realmente marcaram a vida da gente, que revolucionaram o ensino em Teresina naquela época. Assim, associo-me à homenagem às duas professoras que estão no plenário e digo que, acima de tudo, ela é justa. Poucos se lembram dos que nos iniciaram na vida, nos prepararam, nos orientaram. Não sei se a Senadora Heloísa Helena é da época do livro **Meu Tesouro**. Tínhamos a figura do livro **Meu Tesouro**, que servia para tudo. Ele passava de irmão para irmão e por aí afora, com aquelas lições de civismo em cada uma das páginas, onde se aprendia o ditado, a cópia e por aí ia. São essas professoras que ajudaram a construir o Brasil e que são homenageadas hoje. Associo-me ao pronunciamento de V. Ex^a. Muito obrigado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Heráclito.

Fui à escola aos doze anos por questão de saúde, pois não tinha condições de sentar e quem não consegue sentar não pode ir aos bancos escolares, pelo menos naquela época não podia.

Já que o Senador Heráclito Fortes tão gentilmente me cedeu a possibilidade da fala hoje e me aparteu, quero homenagear as minhas professoras, desde a primeira, quando eu tinha doze anos, especialmente a Dona Eva, que teve a paciência de me alfabetizar; homenagear, como já disse aqui, todas as professoras e professores do Brasil e também falar da necessidade de se aprofundar, cada vez mais, a organização dos trabalhadores em educação.

Falo, em nome do Sintep – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública, no meu Estado de Mato Grosso –, na necessidade de organização, de mobilização desses trabalhadores. Não haveria necessidade de nada disso, pois todos poderiam estar trabalhando tranqüilamente, mas, infelizmente, ainda precisamos de muita mobilização. E lá no meu Estado isso é imprescindível. O sindicato de lá é bastante organizado, combativo.

Portanto, a nossa homenagem a todos os trabalhadores em educação, em nome do Sintep.

Quero ainda homenagear outra professora, inteligente, lutadora, realmente uma mulher de força, que é a Luizianne, candidata à Prefeitura de Fortaleza. Homenageio, em nome dela, todas as profissionais da área, mulheres de coragem, mulheres de força, mulheres determinadas.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senadora, V. Ex^a me permite outro aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Se for muito rápido, Senador...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Será rapidinho. Quero parabenizá-la pela homenagem que faz à Luizianne. Essa cidadã, que não conheço, mas que foi uma heroína, boicotada pelo Partido de V. Ex^a durante todo o primeiro turno, subestimada, humilhada, conseguiu chegar ao segundo turno. Espero que o mea-culpa caia na cabeça dos que a perseguiram no tempo certo. Eu, se fosse ela, não quereria determinados apoios, porque o que a fez crescer foi exatamente a injustiça que sofreu. Daí porque tenho a certeza de que o candidato do meu Partido será o vitorioso em Fortaleza. Muito obrigado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Senador Heráclito Fortes, não vou discutir este assunto porque, infelizmente, meu tempo urge. Mas quero homenagear as professoras das primeiras letras para encerrar minha fala sobre a questão do professor. Saúdo o nosso grande mestre, Senador Cristovam Buarque, que chega neste momento ao plenário. A essa figura ímpar da educação brasileira, minha imensa homenagem.

Eu dizia que prestaria uma homenagem aos profissionais da educação das primeiras letras. E vou

homenagear todos os professores na figura destas quatro pessoas: a Marina, a Maria, o João e o Pedro. São nomes extremamente comuns, pois tantas marias, tantos joões, tantas marinas e tantos pedros há no Brasil. Mas esses quatro são meus netos. Todos já estão na escola, uns bem pequeninos, outros um pouquinho maiores. Então, as minhas congratulações àqueles que ensinam na escola os primeiros momentos para nossas crianças, representadas pelos meus quatro netinhos que têm nomes comuns a tantos brasileiros.

Sr^a Presidente, para encerrar, faço um registro aqui, mudando totalmente de assunto. Conseguimos, felizmente, em Mato Grosso, na nossa BR-163, que acontecesse a licitação do trecho entre Jangada e Posto Gil – o povo de Mato Grosso sabe o que significa aquilo para nós – e também dos trechos entre Posto Gil e Nova Mutum e entre Sinop e Santa Helena. A licitação já ocorreu. Os envelopes já foram abertos, e nós, com certeza, não teremos essa estrada paralisada, pois ela é fundamental para o escoamento da produção mato-grossense.

Acredito que na próxima quarta-feira, possivelmente, já estará definido quem vai começar essas obras, para que tenhamos, em pouco tempo, essa estrada restaurada nesses trechos que estão, em algumas partes, intransponíveis.

Sr^a Presidente, mais uma vez, minha homenagem como professora, como Senadora, como companheira e mulher. Muito obrigada a todos e o meu abraço carinhoso a todo o professorado do nosso País.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Quero saudar V. Ex^a, querida companheira Senadora Serys Shessarenko, que fez uma saudação aos seus netos. Ainda não tenho neto, mas espero ter em breve. Quero aproveitar e saudar também as professoras que ensinaram aos nossos filhos, Senador Hércilio Fortes, pois, enquanto estávamos desbravando caminhos no mundo, existiam professoras que eram fundamentais para os nossos filhos também.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, da mesma forma como vários Senadores e Senadoras já fizeram hoje nesta sessão, eu não poderia deixar de prestar minha homenagem ao professor brasileiro, especialmente àquele professor do Norte, do Nordeste; àquele professor que realmente está lá, como costuma dizer a grande mídia, nos grotões do Brasil ou no Brasil profundo – aliás, expressão que considero altamente depreciativa para aqueles brasileiros que estão lá, garantindo a existência do País, naqueles lugares mais distantes dos grandes brasileiros.

Hoje, eu gostaria de fazer aqui algumas reflexões sobre a questão do professor no Brasil. Primeiramente, todos sabem que o professor é muito mal pago neste País. É uma profissão fundamental, inclusive para ensinar outras profissões. No entanto, o professor é mal pago desde o Ensino Básico até o Ensino Superior. Conheço, por exemplo, casos de juizes, pessoas altamente qualificadas, com mestrado e até com doutorado, que são professores de Direito em universidades federais e que, na verdade, como não podem ter dedicação exclusiva e tempo integral, ministram 20 horas de aula. E, como só podem dar 20 horas de aula semanais, não recebem o suficiente sequer para pagar gasolina, para se deslocar para a universidade ou para comprar algum livro e se atualizar.

Na verdade, o Brasil tem descuidado do professor no que tange ao pagamento, à qualificação do professor, ou seja, tem-se descuidado no sentido de dar possibilidade ao professor para que ele se qualifique melhor. Isso é lamentável sob todos os aspectos porque também no que respeita à educação o Brasil é concentrado no Sul e no Sudeste, e cada vez mais ocorre essa concentração.

Citarei o exemplo das escolas de Medicina. Há um posicionamento de alguns órgãos do setor no sentido de proibir a abertura de novos cursos de Medicina. Mas onde estão os cursos de Medicina? Mais de 80% desses cursos estão no Sul e no Sudeste. O meu Estado, Roraima, o menor Estado da Federação, tem a sorte de ter um curso de Medicina porque brigamos e viemos ao Conselho Nacional de Saúde demonstrar que era um despropósito a ocorrência de praticamente 80%, dos aproximadamente 80 cursos que existiam naquela ocasião, em apenas dois Estados, ao tempo que em toda região Norte havia apenas um curso de Medicina em Belém e outro em Manaus. Ou seja, em nove Estados havia apenas dois cursos de Medicina. Foi criado um curso em Roraima, outro em Belém e, recentemente, outro no Acre.

Cuba revolucionou essa questão ao criar uma escola de Medicina em cada província. No Brasil não há planejamento estratégico para nada, menos ainda para a educação. Por exemplo, um professor universitário ganha o mesmo trabalhando na Universidade Federal do Rio de Janeiro ou na Universidade Federal de Roraima. Pergunto: quem concluirá um doutorado e irá trabalhar, por exemplo, em Roraima, ganhando o mesmo no Rio de Janeiro ou em São Paulo? Portanto, não há nenhum estímulo para levar o saber para aquelas regiões. Repete-se a velha história de o pobre continuar cada vez mais pobre, e o rico cada vez mais rico. É preciso que, realmente, comecemos a repensar essa realidade na educação.

Ao analisar as estatísticas publicadas recentemente pelo Inep, fiquei realmente muito preocupado. Setenta e um por cento das matrículas no ensino superior são efetuadas nas escolas privadas. Como alguns oradores que me antecederam, não tenho nada contra as instituições privadas. Ao contrário. Essas instituições estão ocupando um espaço que o Estado não ocupa. Parece que o Estado, deliberadamente, vem há algum tempo sucateando nossas universidades públicas municipais, estaduais e federais com o propósito de fazer proliferar os cursos particulares; dessa forma, o Governo não teria que manter o pagamento do professor ou pagar o custeio.

Ocorre uma inversão perversa porque quem está nas universidades particulares são os pobres, os trabalhadores, oriundos de escolas públicas de má qualidade, infelizmente, que não têm condições de fazer um bom curso pré-vestibular. Essas pessoas enfrentam os concorridos concursos vestibulares das universidades públicas com os filhos dos ricos, que estudam nas boas escolas particulares de ensino médio e frequentam bons cursos pré-vestibulares, os quais ocupam a maioria das vagas das universidades públicas. A escola pública deveria estar sendo destinada para quem efetivamente precisa do ensino público; mas está havendo uma inversão: a maioria das pessoas que estudam em escolas particulares trabalham pela manhã e à tarde e estudam à noite pagando a sua mensalidade aos trancos e barrancos.

Esse é realmente um dado lamentável. Tenho me perguntado, durante esses anos de mandato como Senador, além dos oito anos que fiquei como Deputado Federal – já se vão quase 16 anos – e constato que nada de efetivo tem sido feito significativamente para melhorar esse quadro na região Norte e na região Nordeste. Na região Nordeste, talvez nas capitais, exista uma condição porque as primeiras universidades começaram lá. No entanto, as universidades da região Norte são mais recentes.

Recentemente, vimos pela televisão que a Universidade Federal do Rio de Janeiro não tem dinheiro para pagar a conta de luz, os prédios estão aos pedaços. Imaginem as nossas universidades do Norte, que têm agido com coragem. A nossa Universidade Federal de Roraima completou 15 anos de existência e já formou mais de 3 mil alunos, contando com mais outros 4 mil frequentando diversos cursos. No entanto, o número de professores é insignificante para prosseguir com os cursos adequadamente. O MEC sabe disso, mas, quando abre os concursos, privilegia novamente o Sul e o Sudeste, alegando que têm mais alunos. Assim nunca vai mudar! Nunca vai mudar; se não se priorizar quem mais necessita, a realidade vai ser esta:

o Brasil desigual sempre. E desigual na educação é lamentável! Por isso eu fico realmente indignado com esta situação.

Espero que o Governo Lula mude esta realidade. Que o Presidente Lula, que é oriundo da camada social mais pobre, enxergue que é preciso mudar esta realidade para beneficiar efetivamente as pessoas que mais necessitam. Eu tenho convicção de que é pela educação que podemos mudar a realidade deste País. Aliás, o mundo todo está a dar esse exemplo.

Portanto, faço aqui um registro em nome dos professores de Roraima, os professores do ex-Território, principalmente, que vêm sendo injustiçados. Olhe que absurdo aconteceu com esses professores que estão lá há décadas trabalhando. O Território passou a Estado, eles ficaram à disposição do Estado, recebendo o seu salário de professor e mais as gratificações a que tinham direito pelo Fundef, etc. Agora, eles não estão mais recebendo essas gratificações sob a alegação de que como foi feito o concurso para o Estado, eles não são mais professores do Estado, portanto, não recebem essas gratificações. E deixaram de receber outras benfeitorias. Até os aumentos concedidos aos funcionários públicos querem negar aos funcionários dos ex-Territórios, sacrificando uma classe importantíssima como a dos professores. Reafirmo, neste dia, um protesto em relação a isso.

Da mesma maneira, quero parabenizar os professores do Estado, como os que foram anteriormente concursados, e dizer que realmente o Estado precisa muito deles. Nós queremos estar aqui no Senado para defender essa categoria que considero da maior importância.

Obviamente, envolvendo este discurso a respeito dos professores, quero homenagear os professores da Universidade Federal de Roraima, do Centro Federal de Ensino Tecnológico, o Cefet, que foi Escola Técnica e hoje galgou esse patamar de ter cursos superiores; os professores das instituições particulares de ensino do meu Estado. Aliás, Senadora, a maioria são instituições de curso superior. Nos cursos médio e primário, a quantidade de cursos particulares é muito pequena; as públicas no nosso Estado são esmagadora maioria. De qualquer forma, quero indistintamente cumprimentar todos eles e dizer da minha admiração e do meu inconformismo pela forma com vêm sendo tratados há décadas o professor no Brasil. Também não poderia deixar de homenagear aqueles professores do início de minha vida, os do curso primário, o antigo curso primário, depois os do ginásial, lá no meu Colégio Oswaldo Cruz, em seguida do Ginásio Euclides da Cunha; quero homenagear todos os professores daquela época citando apenas três deles: a profes-

sora Cidalina Thomé, a professora Lúcia Menezes e o Padre Zintu, que era um missionário da Consolata, e era um polivalente: dava aulas de Latim, de Português, de Matemática, de Canto Orfeônico, de tudo. Por quê? Justamente pela carência de professores. Ele era um homem realmente muito instruído e fazia esse trabalho de polivalência. Nós dizíamos: qual vai ser a aula agora? Porque ele realmente dava aula de tudo. Eu sempre digo que muito do que ainda hoje eu sei aprendi no ginásio, justamente comandado pelo Padre Zintu, que foi um exemplo de educador. Depois para fazer o curso científico – o atual ensino médio –, tive de sair de Roraima. Estudei em Fortaleza, depois em Manaus, terminei indo para Belém porque queria fazer Medicina e, em Manaus, não havia esse curso. Portanto, concluí meus estudos em Belém.

Foi exatamente por entender tudo isso que o primeiro projeto que apresentei como Deputado federal foi justamente para criar uma universidade federal e uma escola técnica em Roraima. Era um projeto autorizativo, que felizmente, foi acolhido pelo Ministro da Educação na época, Marco Maciel, que sucedeu o Ministro Jorge Bornhausen, e sancionado pelo Presidente Sarney, que sancionou dois projetos de lei autorizativos, os quais ensejaram a criação dessas duas instituições que hoje dão ao Estado uma resposta altamente positiva. Espero que essas instituições mereçam o melhor tratamento do Ministério da Educação.

Quero chamar a atenção para os professores do ex-Território que estão nessa situação – aliás os servidores do ex-Território como um todo, mas, neste dia, ressalto a questão dos professores. Quero também, lógico, mandar aos professores de todo o Brasil o meu abraço, o meu respeito. Sou graduado em Medicina e hoje tenho a felicidade de ser professor concursado da Universidade Federal de Roraima. Na verdade, pulsa mais no meu coração, digamos assim, o amor, a paixão pela educação. Está aqui o ex-Ministro da Educação, mestre, ex-reitor da UnB, Senador Cristovam Buarque, que, com certeza, vai colaborar muito com o trabalho do Senado, objetivando o desenvolvimento da educação no Brasil. Pelo menos tentaremos mudar essa situação. Vamos fazer a nossa parte. Se o Poder Executivo não se sensibilizar e não fizer a parte dele, teremos o consolo de pensar que nossa parte nós fizemos. Lembro aqui aquela fábula do beija-flor, que tentou apagar o incêndio da floresta levando uma gotinha d'água de cada vez. O importante é que façamos a nossa parte, inclusive trazendo ao conhecimento de toda a Nação essa realidade lamentável.

Como homem da Amazônia, reclamo maior atenção para aquela região, pelo menos no que diz respeito à educação.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena. P-SOL – AL) – Senador Mozarildo Cavalcanti, saúdo V. Ex^a por seu pronunciamento, antecipando minhas desculpas por não estar presente à sessão de segunda-feira, em que V. Ex^a homenageará o Dia do Médico. Em função de um compromisso assumido, estarei no meu Estado.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Heloísa Helena, Sr^s e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes ou que assistem, pelo sistema de comunicação do Senado, a esta sessão do dia 15 de outubro. Quis Deus estivesse presente aqui o Senador Heráclito Fortes, do meu Piauí.

Senadora Heloísa Helena, evidentemente, eleição é uma festa. O povo, que é soberano, é que deveria decidir. Segundo a História, o povo, não mais suportando os longos governos dos reis, foi à rua e gritou: liberdade, igualdade e fraternidade. Aquele regime era muito bom para quem estava na corte, mas, para o resto, era sofrimento. Abraham Lincoln disse: “Governo do povo, pelo povo e para o povo”. Eu mesmo, quando governei o meu Estado, o Piauí, tinha o seguinte *slogan*: “o povo é o poder” e assim rezava.

Senadora Heloísa Helena, Professor Cristovam Buarque, a minha maior obra foi baseada no ensinamento de que o povo é o poder, ensinando a respeitá-lo, a servi-lo, a amá-lo.

Senadora Heloísa Helena, falando de eleições, foi incrível o que se passou no Estado do Piauí. Por ironia do destino, essa situação foi criada pelo PSDB – dos que estão aí, não mais em memória a Franco Montoro, a quem admiramos como professor de ética.

Professor Cristovam Buarque, a mais feia página de uma eleição, comprometendo a Justiça, ocorreu logo no Piauí, que se iguala à Bahia. Se há um homem que deve ter um busto à altura de Rui Barbosa, esse homem é Evandro Lins e Silva, jornalista e nem um milímetro menor do que Rui. Ele não foi Senador, mas foi Ministro na época da ditadura e se impôs, Senador Heráclito Fortes, como aquele que tinha uma inspiração de Deus, que disse: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça!” Eu digo isso para acordar os homens que fazem justiça no Piauí.

Vem aí o segundo turno. Eu já perdi e já ganhei eleição. E quero ensinar: não se deve perder a dignidade e a vergonha. Está aí o exemplo de Rui Barbosa. Ele perdeu duas vezes a eleição para Presidente. Ninguém aí sabe o nome de dez presidentes, mas toda criança sabe o nome de Rui Barbosa.

Professor Cristovam Buarque, ainda não chegou a sua vez. Abraham Lincoln pregava caridade para todos,

malícia para nenhum e firmeza no direito. E ninguém foi mais que ele. Imagine, Senador Heráclito, que ele enfrentou uma eleição em período de guerra, na Guerra da Secessão. Ele dizia, Professor Cristovam: “Este país não pode ser metade livre e metade escravo”. Está na Bíblia: a família dividida é facilmente derrubada.

Imagine, Senador Heráclito Fortes, enfrentar uma eleição em guerra. Ele disse aos amigos e à família: “Isso ainda vai passar”. Há os ensinamentos, e ele perdeu a eleição. Isso, ficando apenas no patamar de Rui e de Abraham Lincoln. Mas não é o fato que me preocupa, e sim a justiça.

Vi cassarem um Deputado do Piauí, um médico de uma cidade pequena. Foi dada uma amostra de Viagra.

Aqui, há o bravo Senador João Capiberibe, patrimônio de dignidade.

Senador Cristovam Buarque, o PSDB do meu Estado escreveu a mais vergonhosa página no dia da eleição. O candidato não era eu; era minha esposa, Adalgisa. Não a quero lá na prefeitura. Quero que ela esteja na minha casa, no meu quarto, na minha cama. É isso.

Professora Heloísa Helena, a Polícia Federal pegou 14, homens e mulheres, todos com R\$4 mil, R\$9 mil, R\$14 mil, em cédulas de R\$10 e R\$5, comprando o povo brasileiro por esse regime de salário, de desemprego. O povo é bom e é honrado, precisa às vezes de um real, que dá uns seis pãezinhos. O povo é honesto. Então, paga-se a ele e ele vai lá e cumpre, porque o pobre é honesto, o pobre é honrado, o pobre tem vergonha.

Mas homem-banco, mulher-banco? Nós não conhecíamos o homem-bomba, a mulher-bomba, no Iraque, no Irã, com granadas e bomba e tal? Ali era homem-banco, mulher-banco e carro-banco, ligados por parentesco ao prefeito da capital – cunhado, irmão de cunhado. Um, a esposa do mais votado vereador; outro, um desconhecido que teve uma votação para vereador que dá para eleger um Senador, que é eleição difícil.

Francisco Ramos, setenta e tantos anos, aquele patrimônio da medicina, que por quase 20 anos foi Diretor do HGV e construiu um pronto-socorro no meu governo, teve votação pequena. É interessante e aí está.

Então, esperamos essa justiça. Lembro que vi ser cassado um médico do interior. Vi aqui o Senador João Capiberibe. Mas é o Piauí de Evandro Lins e Silva. Feliz do povo, felizes desses que fazem a justiça e que não precisam buscar exemplos em lugares outros, basta na vida, na luta e na dignidade. Eu diria, como disse Montaigne, que o pão de que mais a humani-

dade precisa é justiça. Privei da intimidade de Evandro Lins e Silva, Senador Heráclito. Ele me dizia que, quando Ministro, tinha uma salinha, uma mesinha, na simplicidade; mas, na sua simplicidade, teve firmeza em fazer justiça.

O dia é maior ainda quando é Dia do Professor, Senadora Heloísa Helena. Deus escreve certo por linhas tortas e quis que V. Ex^a estivesse presidindo esta sessão no dia das professoras e dos professores.

O símbolo maior da nossa educação, Professor Cristovam Buarque e Senador Heráclito Fortes, não é o Presidente da República, não são os Senadores, não são os empresários, os industriais, os fazendeiros, os banqueiros, os gigolôs que desrespeitam Rui. Rui disse que a primazia é o trabalho e o trabalhador, e eles inverteram: a primazia é o dinheiro, é o capital e a riqueza. Rui disse que o trabalho e o trabalhador vieram antes, fizeram a riqueza. Mas não são nem esses banqueiros. Só uma classe, Senadora Heloísa Helena, recebe da humanidade o nome de Mestre, igual a Cristo. A Senadora Heloísa Helena e o Professor Cristovam Buarque representam com grandeza os professores.

Eu faria aqui uma homenagem à educação, Professor Cristovam Buarque. O mundo civilizado, os grandes ensinamentos, o mundo onde queremos viver, começou na Grécia. Sócrates, tido como o mais sábio dos homens e que explicava fenômenos que nem os reis entendiam, deu o grande ensinamento. Morreu dizendo “sei que nada sei”, ele que era tido como culto. A humildade une os homens, o orgulho divide.

Poderiam dizer que o Mão Santa está com uma história antiga. Mas eu diria, Senador Cristovam Buarque: antigo também é o Pai-Nosso e a Ave-Maria, e toda vez que os balbuciamos, transportamo-nos desta terra aos céus.

Peter F. Drucker, o mais moderno dos entendidos em administração, em seu livro **O Líder do Futuro**, Senador Heráclito Fortes, disse que o líder do futuro tem que ser cada vez mais indagador, tal o desconhecimento. E para ser indagador, perguntador, tem que ter humildade. Então, é válido ainda. Sócrates não escreveu nada – Sócrates, como Cristo, não deixou nada escrito –, mas um discípulo seu, Platão, procurou chamar a mocidade que Sócrates tinha educado. Disseram os poderosos que ele pervertia os jovens, mas o saber é sempre assim encarado pelos poderosos. São poucos, Senador Cristovam Buarque e Senadora Heloísa Helena, que defendem. Eu plantei no meu Estado do Piauí – e me orgulho – a semente do saber, que é a semente que acho mais importante. Em lugar algum do mundo cresceu tanto uma universidade como no

nosso governo – do mundo e não do Brasil. O Senador Heráclito Fortes está aqui para concordar.

Platão, então, resolveu chamar a mocidade e ensiná-la na escola que fundou, a Academia. Senadora Heloísa Helena, eram três anos de estudo. No primeiro ano, na sala onde estudavam, estava escrito, para entrar na mente e na consciência dos alunos: “Seja ousado”. Os que chegavam ao segundo ano, Platão esperava noutra sala – o curso de Platão durava três anos, atentai bem –, onde estava escrita outra mensagem que ele queria inculcar: “Seja ousado, cada vez mais.” A Senadora Heloísa Helena freqüentou os bancos de Platão. Os que chegavam ao terceiro ano, Platão os esperava em nova sala, onde estava escrito: “Seja ousado, mas não em demasia.” Platão ensinava que a ousadia deve ser acompanhada da prudência. Daí o livro **A Arte da Prudência**, de Baltazar Gracian, o Monge.

Professor Cristovam Buarque, V. Ex^a é o hoje, é o futuro do Brasil.

Termino com Einstein, para não dizer só. Professor Cristovam Buarque e Professora Heloísa Helena, sei da cultura de V. Ex^{as}, mas gostaria de recomendar um livro, não iria eu dar meus ensinamentos. Acho que ninguém mais do que Albert Einstein para falar de educação. No seu livro **Escritos da Maturidade**, Albert Einstein tem um capítulo sobre educação. Atentai bem, professores: Albert Einstein disse que “educação é aquilo que fica depois de esquecer tudo o que se aprendeu na escola”. O que fica é o pensar, é a disciplina, é saber distinguir o bem do mal, são as virtudes, o aprender a aprender. Estudo é aquilo por que a gente passa. Ele disse que Educação é aquilo que fica depois de esquecer, são as virtudes, a disciplina que as escolas tinham no nosso tempo. As virtudes... O de aprender a estudar, o seguir o bem e o mal.

Professor Cristovam Buarque, V. Ex^a, não vou dizer que foi o melhor, mas está dentre os melhores educadores deste País e dentre os melhores Ministros de Educação, como o anterior, o Dr. Paulo Renato.

Albert Einstein deu um ensinamento que eu fazia no meu Governo. Quer saber se uma escola é boa, Heráclito? E eu fiz, eu visitava as escolas. Senador Heráclito, eles diziam: conversem com as crianças e perguntem; digam às crianças que vão dar brinquedos, bolas e que vão fechar a escola e que haverá mais feriado. Se eles aceitarem é porque essa escola não presta. Na escola boa, a criança quer vê-la funcionar.

Então, essas são nossas palavras. E protesto! Este é um País injusto, indigno. Tratam as professoras mal. E tenho um carinho especial, Senadora Heloísa Helena; fui buscar minha mulher, Adalgisa, na porta de uma Escola Normal, como professora. Como ganham

mal. Não vejo, nas professoras de hoje, o sorriso que via em Adalgisa. Elas estão sem esperança.

Senador Efraim Morais, qualquer sociedade – só não sabe o PT, de pouco estudo e, com certeza, de pouco tempo – em qualquer sociedade séria, qualquer salário do menor para o maior é 10 vezes, 12, 13 ou 14. Nós, vergonhosamente, nos curvamos a uma diferença de salário maior de 18 mil. Para que esse governo tenha vergonha, a professora de menor salário teria que ganhar 10 vezes mais, R\$ 1.800. Se este País não dá essa condição, esta Casa tem que refletir a respeito do que é justiça.

Se formos incapazes de ser justos com as nossas mestras, que se igualam ao Cristo, não haverá justiça neste País, porque está triste, está pior.

Tenho coragem e dignidade, entro nas casas. Heloísa Helena, faço política como está no Livro de Deus. Está lá escrito: procurai e acharás. Eu procuro. Batei e vos será aberto; pedi e dar-se-vos-á, mas, Professor Cristovam, há este Governo da televisão, da mídia, do Duda “Goebbels” Mendonça, da mentira, e há o Brasil da realidade, da fome, do desespero e da desesperança.

Oh, Cristo, Deus e Divino Espírito Santo, abençoai os professores e professoras do meu Piauí e do Brasil!

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL.) – Senador Mão Santa, quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a, com a devida ressalva sobre o papel de Adalgisa, até porque, se for vontade do povo de Teresina, ela estará na Prefeitura e não necessariamente em casa. Ainda bem que a mulher é gigante: agüenta os maridos, acalenta os filhos, cuida da casa e desbrava caminhos no mundo.

Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento, saúdo a professora, a mulher brasileira, hoje representada pela Presidente da sessão, Senadora Heloísa Helena.

Quero dizer, antes de entrar no tema que me traz a esta tribuna, que a sexta-feira para nós está se transformando na sexta-feira da reflexão. O plenário, não tão cheio como gostaríamos, dá oportunidade de cada um desenvolver o seu pensamento mais solto, mais livre, e temos tido, às sextas-feiras, discursos que são verdadeiros depoimentos sobre assuntos interessantes do Brasil.

Dizia antes que ouvia da minha casa o pronunciamento que V. Ex^a fazia, homenageando as professoras do Brasil. Chamou-me muito a atenção e já falei sobre esse assunto no aparte que fiz anteriormente.

Creio que esta homenagem não ficaria completa, Senadora Heloísa Helena, se não registrássemos na ata desta sessão o nome de Paulo Freire. Creio que merece, por todos os títulos, a nossa homenagem e tenho certeza de que o Senador Cristovam Buarque, que é mestre da área e conterrâneo de Paulo Freire, irá falar melhor do que eu, com mais propriedade sobre o assunto.

Temos pelo Brasil afora pessoas que contribuíram muito para a educação. No meu Estado, o Estado do Piauí, há verdadeiros sacerdotes. Não falarei dos que fizeram no passado. Há um professor em Teresina, de nome Marcílio, que dirige uma instituição chamada Patronato D. Barreto, embora a referida instituição não seja mais patronato, denominação que recebia quando as freiras ainda o administravam. O colégio D. Barreto é um verdadeiro exemplo. Os alunos que lá estudam passam em vestibular sem curso preparatório e, acima de tudo, têm a estima da escola que freqüentam.

Quando passei – com a devida permissão do Senador Cristovam Buarque – pelas terras pernambucanas, deparei-me com o exemplo fantástico de um cidadão com quem depois trabalhei como auxiliar de gabinete, quando ele era Vice-Governador. Falo do Professor Barreto Guimarães, que implantou o ensino primário debaixo dos coqueiros de Olinda, em palhoças, às vezes, formando roda. Mesmo sem ser professor, ficou conhecido por todos como Professor Barreto Guimarães. Ele não tinha curso superior, mas foi Secretário de Educação do Estado de Pernambuco. Uma figura de grande valor.

Senadora Heloísa Helena, quero homenagear também aquelas que não são professoras, mas que, como mães, exercem esse papel. Aproveito a presença do Deputado Temístocles Sampaio, que preside o PMDB de Teresina, para homenagear uma figura fantástica. Falo da dona Clotilde, mãe do Deputado Marcelo Castro. Ela dedicou-se à educação dos filhos e transformou-se em uma grande professora, formando todos os filhos os quais foram bem sucedidos na vida. Para mim, ela é um grande exemplo. Sempre a chamo de madrinha e tenho uma grande amizade de longos anos com ela e com a sua família. Considero o seu exemplo marcante porque saiu do sertão do Piauí, de São Raimundo Nonato, para Teresina, já que o marido foi eleito Deputado Estadual. Ela educou todos os filhos, sendo um Deputado Federal e os demais atuantes com sucesso em várias atividades empresariais no Estado.

Portanto, presto simbolicamente essa homenagem, esperando que todos aqueles que, por omissão, não foram citados se sintam também homenageados.

Acredito mesmo que a melhor homenagem que se poderia prestar é V. Ex^a estar presidindo esta sessão.

Passo agora ao assunto que me traz à tribuna.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao buscar em meus guardados informações e documentos que pudessem subsidiar a homenagem que pretendo fazer hoje aos 50 anos do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, deparei com um parágrafo lapidar da lavra do saudoso Deputado Ulysses Guimarães, ex-Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Disse ele: “A política é, por excelência, uma vocação planetária, (...) comum à raça dos homens em todos os quadrantes do planeta. Por isso, como entendia Max Scheler, toda política é ecumênica”.

A força e a beleza dessa mensagem são imensuráveis. E são imensuráveis precisamente porque Ulysses Guimarães conseguiu captar, em um esforço de síntese extremamente bem-sucedido, a essência da política, que é a arte de bem governar os povos, aspiração comum a todas as nações, independentemente de quaisquer condicionantes.

E é precisamente nesse contexto ecumênico das aspirações universais que busco ressaltar a importância da União Interparlamentar e, no seio dela, render minhas homenagens ao Grupo Brasileiro, que no próximo dia 25 de outubro completará 50 anos de sua criação.

Os povos podem divergir de idéias, ter gostos e culturas diferentes, mas um propósito na vida de todos deve identificá-los e unificá-los: a busca do progresso da humanidade, a busca da paz e do desenvolvimento econômico e social pleno. Afinal, por mais diferentes que sejam as línguas, os costumes e a religiosidade de cada povo e de cada nação, é inevitável identificarmos um substrato comum, uma essência que une e irmana a toda a humanidade.

Foi justamente com o objetivo de unir os povos, de enfatizar as inúmeras semelhanças que há entre as culturas, as mais díspares, que um Deputado inglês, *Sir Willian Randal Cremer* e um Deputado francês, *Monsieur Frédéric Passy* decidiram organizar a primeira Conferência Interparlamentar, promovida nos idos de 1889.

A experiência foi tão bem-sucedida que, em 1894, decidiu-se constituir uma organização permanente, com estrutura própria, que se dedicasse a reunir, em períodos regulares, representantes de Parlamentos nacionais para trocar experiências sobre assuntos que envolvessem a paz, a estabilidade das instituições e a defesa das nações contra toda forma de arbítrio. Estava criada, portanto, a União Interparlamentar.

O interessante é que os mentores da ambiciosa instituição decidiram dar voz e ampliar os contatos

justamente entre os membros do Poder Legislativo nacional de cada um dos países-membros da União Interparlamentar.

Tal decisão, destinada a incrementar o diálogo entre Parlamentares, traz consigo uma mensagem subjacente inequívoca: fortalecer e desenvolver os ideais democráticos pelo mundo e no interior de cada país-membro da União Interparlamentar.

Qual seria a importância de tal mensagem? Ora, Sr. Presidente, a convicção de que a democracia e os ideais democráticos estão vinculados inexoravelmente à busca da paz e do desenvolvimento econômico e social pleno.

Na Ciência Política, é famoso o dito que afirma que as democracias não guerreiam entre si. Isso porque o dever de prestação de contas, a distribuição equitativa de poder e a prática institucionalizada do diálogo e do entendimento político como únicas formas legítimas de composição política, fazem da democracia um regime naturalmente infenso ao arbítrio e à violência.

O ideal humanista que fundou a União Interparlamentar sobreviveu às duas guerras mundiais e frutificou inúmeras iniciativas que buscam o diálogo e o entendimento permanente entre os povos, tanto em nível universal – a Organização das Nações Unidas – quanto na esfera regional – a criação da Comunidade Européia e da Organização dos Estados Americanos.

Instalado no âmbito da União Interparlamentar, o Grupo Brasileiro foi fundado em 25 de outubro de 1954 e reconhecido como serviço de cooperação interparlamentar pelo Senado Federal, em 6 de junho de 1955 (por meio da Resolução nº 9), e pela Câmara dos Deputados, em 22 de junho de 1955 (pela Resolução nº 28). No mesmo dia, foram indicados o Presidente e o Vice-Presidente do Grupo, Deputados Domingos Velasco e Castilho Cabral, respectivamente.

Em 18 de maio de 1955, a sessão plenária aprovou o primeiro Regimento Interno e elegeu os titulares dos novos cargos, completando, assim, a composição da Comissão Diretora.

Em 1958, quando a Conferência Interparlamentar se realizou no Rio de Janeiro, o Grupo Brasileiro propôs a criação do Grupo Regional Americano da União Interparlamentar, integrado por Brasil, Chile, Argentina, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru e Venezuela. Essa iniciativa originou, posteriormente, o atual Parlamento Latino-Americano, que passou a englobar os outros países de nosso continente. Vale ressaltar que, atualmente, esse Parlatino é brilhantemente presidido pelo Deputado brasileiro Ney Lopes, do Rio Grande do Norte.

Esse breve histórico dos primórdios do Grupo Brasileiro serve para demonstrar que os Parlamentares

brasileiros têm desempenhado destacado papel tanto no âmbito mundial quanto no regional e nacional.

Exemplo de notável engajamento brasileiro sob os auspícios da União Interparlamentar foi a Conferência Interparlamentar sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, ocorrida aqui em Brasília entre os dias 23 e 27 de novembro de 1992, sob a coordenação do então Senador Mauro Benevides, naquela ocasião Presidente do Congresso Nacional.

Na esfera regional, devo citar o caráter paradigmático da Conferência Interparlamentar de 1958, já mencionada, que não só originou o atual Parlamento Latino-Americano (Parlatino), mas também influenciou, em certa medida, o desejo de instituímos um Poder Legislativo também no âmbito do Mercosul, idéia presente já no Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento celebrado em 1988 entre Brasil e Argentina.

No que diz respeito à importância do Grupo Brasileiro na política interna, não posso deixar de registrar o período que compreende os 20 anos de regime militar em nosso País. Durante essa época, o Grupo Brasileiro da União Interparlamentar foi, nos dizeres do ilustre ex-Deputado Paes de Andrade, o pulmão por meio do qual podiam respirar as vítimas do desrespeito aos direitos humanos.

Inúmeros foram os pronunciamentos feitos nas conferências da União Interparlamentar que repercutiram fortemente nos rumos da política não apenas brasileira, mas também no seio de vários países sul-americanos, em um período em que os regimes militares infestavam nosso subcontinente.

Pelo Grupo Brasileiro passaram políticos da envergadura de Ranieri Mazzilli – que chegou a presidi-lo –, de Saturnino Braga – pai do atual Senador Saturnino Braga, considerado como o maior articulador desse Grupo, o homem com maior destaque nas articulações internacionais –, de Célio Borja e do grande mineiro Tancredo Neves. O atual Presidente desta Casa, Senador José Sarney, e seu conterrâneo Edison Lobão, ambos com passagem destacada no Grupo Brasileiro, são testemunhas da qualidade da contribuição brasileira nos debates da União Interparlamentar.

Quero salientar que, recentemente, passaram pela Presidência desse Grupo, o ex-Senador e hoje Ministro do Tribunal de Contas, Guilherme Palmeira, Leur Lomanto, nosso caro companheiro José Jorge e que, atualmente, essa instituição é presidida pelo Deputado Henrique Eduardo Alves.

Concedo, com muito prazer, um aparte ao Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a traz a esta Casa um assunto da

maior importância. É necessário que o País tenha conhecimento da relevância do Grupo Interparlamentar, que tem desenvolvido um trabalho em nível mundial, debatendo os problemas nacionais e internacionais e, acima de tudo, trocando experiências entre os Parla-mentos. Temas como violência, meio ambiente, desem-prego, fome, educação são tratados nesses encontros que acontecem pelo mundo afora. O Brasil tem estado presente nessas reuniões, abordando não só questões nacionais, mas também sul-americanas. Parabênizo V. Ex^a, porque sei de sua participação. Tenho também participado dessas reuniões, em que tanto senadores quanto deputados federais se fazem presentes, dis-cutem o Brasil, trocam experiências e, acima de tudo, fortalecem a democracia no mundo. Isso é fundamen-tal, da maior importância, e grandes resultados têm acontecido em razão dessas reuniões da Interparla-mentar. Parabéns a V. Ex^a por trazer o assunto a esta Casa, para que o povo brasileiro tenha conhecimento da importância da participação desse grupo. Aliás, na próxima semana, parlamentares brasileiros estarão em Nova Iorque, na ONU, representando a Interparlamen-tar. V. Ex^a demonstra coragem ao trazer esse assunto a esta Casa para mostrar a transparência desse grupo, citando pessoas como Ulysses Guimarães e outros tantos. Parabéns por este registro e pelo aniversário do Grupo Parlamentar Brasileiro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Evi-dentemente, Senador Efraim, o perigo da citação é a omissão. O Senador Franco Montoro, por exemplo, foi outro parlamentar que se destacou muito, inclusive presidindo também o Parlatino. E são vários os Parla-mentares, como Nelson Carneiro.

O Sr. Efraim Moraes (PFL – PB) – Paes de An-drade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Já foi citado o Deputado Paes de Andrade, que teve atuação destacada, e vários outros parlamentares.

Mas V. Ex^a lembra um fato importante da atuação desse grupo em questões internacionais. A própria so-lução do problema do Timor Leste teve exatamente no Parlatino a sua grande trincheira.

Vale também ressaltar, Senador Cristovam Bu-arque, a filosofia do Grupo Interparlamentar de não aceitar vetos. Recentemente, houve a necessidade de se trocar um encontro que haveria num importante país da Europa pelo simples fato de que, por questões internas, o país vetava o acesso a um congresso que ali seria realizado de um país africano com o qual não mantinha relações. Portanto, numa decisão inédita, em cima da hora, a União Parlamentar achou por bem transferir a sede da conferência para não se submeter a veto de nenhuma espécie.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vivemos em uma época em que a diplomacia parlamentar é mais importante do que nunca. A força que a legitimidade da representação popular traz consigo aumenta nossa responsabilidade no sentido de escutar e, ao mesmo tempo, sensibilizar a opinião pública e os diversos se-tores da sociedade.

Em um tempo de inomináveis atrocidades terro-ristas, em uma época em que o unilateralismo ameaça o diálogo e a paz mundial, instituições como a União Interparlamentar desempenham papel importantíssimo na cena internacional.

Por isso, são mais que merecidas as homenagens que hoje fazemos aos 50 anos de criação do Grupo Brasileiro na União Interparlamentar, a acontecer no próximo dia 25.

Assim como os demais membros do Grupo Bra-sileiro, tenho a consciência do meu dever de lutar com todas as forças contra a exclusão e as desigualdades sociais que impedem o exercício das liberdades indi-viduais, fenômeno que, em última análise, fomenta a intolerância, o fanatismo e a guerra.

Sr^a Presidente, Srs. Senadores, era esse o re-gistro que gostaria de fazer nesta tarde, homenage-ando não só o Grupo Interparlamentar, mas tantos parlamentares brasileiros que, ao longo do tempo, prestaram sua colaboração a essa entidade respeita-da mundialmente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Desejo saudar o Senador Heráclito, que faz uma justa homenagem, e passar a palavra ao Profes-sor Cristovam Buarque, Senador por Brasília.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-dor.) – Sr^a Presidente, gostaria de começar minha fala dizendo da felicidade, da honra e do prazer que sinto em tê-la como Presidente desta sessão. Apesar de quaisquer discordâncias que tivemos no Partido dos Trabalhadores, não posso negar que a sua posição nessa cadeira demonstra uma mudança no Brasil do ponto de vista democrático, por tudo que V. Ex^a sim-boliza e que todos no Brasil reconhecem.

Aproveito isso como gancho para dizer que se sua presença aí já é bastante para dizermos que o Brasil avançou democraticamente, do ponto de vista da sociedade, falta muito ainda para caminharmos. Este dia de hoje tem tudo a ver com isso.

Não faz muito, um jovem pré-adolescente pergun-tou-me como eu definiria o Brasil que desejo para o futuro. Eu lhe disse que, para mim, o Brasil vai ser um grande país no dia em que, ao nascer uma criança, o pai ou a mãe colocá-la no colo e disser: quando cres-

cer, esse aqui vai ser professor, seja do Ensino Fundamental, do Ensino Médio ou do Ensino Básico. Mas estamos muito, muito longe de que isso aconteça.

Hoje, o Dia do Professor deve ser um momento de refletirmos que, enquanto isso não acontecer, enquanto o professor não for a figura heróica, privilegiada, respeitada, não vamos ter o Brasil que desejamos, por uma razão muito simples: são os professores os construtores do futuro de um país, e usam essa matéria-prima fundamental do futuro, que é a criança.

Por que estamos tão atrasados? Em primeiro lugar, porque, culturalmente, por diversas razões, não somos um povo que ponha a educação à frente de outros objetivos. Ainda somos um povo que prefere o consumo material ao enriquecimento cultural e educacional. Segundo, porque a nossa elite, os dirigentes brasileiros, ao longo de toda a nossa História, desprezam tudo aquilo que é dirigido ao povo. Quando a escola pública era para poucos, beneficiava apenas uma pequena minoria, era boa. Quando a escola pública foi beneficiar todos os brasileiros, ou quase todos, foi abandonada. A terceira razão é que, depois de gastarmos tanto dinheiro para desenvolver a nossa infra-estrutura econômica, fazendo portos, estradas, hidrelétricas, agora, na hora de fazermos escolas e pagarmos bem aos professores, não temos recursos suficientes.

Precisamos mudar tudo isso. E só há uma maneira de mudar essa situação da escola pública básica brasileira: federalizar o Ensino Básico. Não é possível deixarmos as crianças brasileiras como um fato do cuidado municipal, enquanto a universidade é federal, a aposentadoria é federal, o Exército é federal, o Banco Central é federal. Existe uma carreira da Receita Federal, existe uma carreira de diversos setores federais, mas não temos uma carreira do professor do ensino básico. O ensino básico foi jogado para os municípios administrarem, como se criança fosse antes da cidade e depois do País. A criança, não importa a cidade onde nascer, ela é, primeiro, brasileira, e como tal tem direitos. E o País precisa que a escola seja igual, não importa a cidade onde essa criança nasceu e estuda.

Para que escola seja igual nesse processo de federalizar a preocupação com a educação básica, temos que definir, obviamente, o mínimo nas instalações e nos equipamentos da escola, o mínimo no conteúdo a ser dado no ensino, mas, sobretudo, o mínimo no atendimento das necessidades do nosso professor, porque a escola carece, na modernidade, de muitos apoios, mas ela é e continuará sendo sempre baseada no professor.

Comemoramos hoje o Dia do Professor, que é uma espécie de santíssima trindade da educação: cabeça, coração e bolso. Ele é remuneração, é formação

e é dedicação. Três coisas que ou vêm juntas ou não vão existir, porque não haverá um professor bem dedicado e formado sem uma boa remuneração, e não se justifica darmos uma boa remuneração a um professor que não se dedica e que não tem boa formação.

Hoje, Dia do Professor, é dia de relembrarmos, sim, os professores que tivemos cada um de nós, até porque cada um dos 81 Senadores aqui chegou pelo voto, mas, antes do voto, chegou por alguns professores que lá atrás lhe deu a formação necessária para depois ganhar os votos.

É hora de lembrar e de agradecer a cada um desses professores e professoras, mas é, sobretudo, hora de olhar para frente, pensando em como construir um Brasil diferente pelo cuidado hoje com os nossos professores.

Está nas mãos do Governo brasileiro, mas está também nas mãos desta Casa tomar as decisões necessárias para que um processo de federalização, de cuidado com as crianças e com a educação por todo o Brasil, e não por cada Município, possa fazer com que paremos aquilo que é um dos absurdos brasileiros: um país onde a escola, no lugar de ajudar a construir uma Nação identificada e unificada, rompe a unidade e desidentifica a Nação. Enquanto nos outros países a escola é um instrumento de ensinar a falar um idioma – em países que têm diversos idiomas é na escola que adquirem um idioma único –, no Brasil a escola quebra a unidade lingüística, porque a criança que estuda em uma escola sem qualidade adquire um português diferente daquela que estuda em uma escola de qualidade. O vocabulário é diferente, a gramática é diferente, a sintaxe é diferente. Estamos usando a escola para quebrar a unidade brasileira, ao invés de fazermos da escola um instrumento de unidade e da construção do país do futuro. Isso não será feito enquanto não entendermos que o construtor do Brasil e do futuro é o professor. Os engenheiros e os operários fazem suas casas, seus prédios, suas estradas, suas pontes, mas quem fez os engenheiros e os operários foi o professor.

Não é só isso. Um país não é feito apenas de pontes e estradas, mas também da cidadania e da consciência e do imaginário coletivo. E aí está outra vez o produto do professor.

Hoje, Dia do Professor, gostaria de poder dizer aqui que estamos dando a contribuição para fazermos com que esta profissão seja, sim, aquela que simboliza o futuro do Brasil. Falta muito. De vez em quando, alguns de nós perde a esperança, mas ela será mantida enquanto tivermos dois milhões e meio de professores e professoras que, com obstinação, não deixarão parar a construção do futuro do Brasil, não reduzirão a

sua atividade, apesar de todo o desencanto que têm o direito de ter.

Professores, neste dia, quero que saibam que há pessoas, nesta Casa e em outros locais de desenvolvimento e de construção da política brasileira, que ainda acreditam que o futuro do Brasil está na educação das nossas crianças e que vêem em vocês os operários e os construtores desse futuro.

Por isso digo que hoje, em vez de ser apenas o Dia do Professor, deveria ser o dia da construção do futuro do Brasil, por intermédio dos nossos professores, os artesãos que trabalham com essa “matéria-prima” fenomenal que são as nossas crianças.

Vamos começar um trabalho pela federalização da educação no Brasil. Não é possível que uma criança que nasce numa cidade do interior do seu e do meu Nordeste tenha uma escola de pior qualidade do que a que nasce numa cidade rica de outras regiões do País. E não porque o prefeito não dê importância à educação, mas porque não tem os recursos necessários.

O Brasil já federalizou o que interessa à elite, como a própria universidade. Está na hora de federalizar a educação básica. Isso não quer dizer que as escolas serão administradas desde Brasília e nem que os 2,5 milhões de professores serão funcionários públicos federais, mas que cada escola terá o mínimo no conteúdo, terá o mínimo nos equipamentos e que cada professor – não importa de onde ele seja funcionário, do Estado ou do Município – terá um piso salarial garantido pela União, porque criança tem que ser uma preocupação federal.

Alguns dizem que isso não é possível porque esta é uma República federativa. O problema é que, enquanto ficarmos presos a essa idéia de que federação significa que os pobres Estados e Municípios têm que pagar por sua educação, a República não será construída.

A República que será comemorada daqui há exatamente um mês foi proclamada por um marechal, mas só será construída por um exército de professores. Enquanto não entendermos que a escola é a construtora da República, teremos um regime republicano, mas não um país republicano.

Como pode um país republicano ter os 20% mais ricos da população gastando R\$250 mil, cada um, na educação, ao longo de 20 anos, e os 50% mais pobres gastando R\$3,2 mil – 80 vezes menos –, porque estudam apenas durante 4 anos? É preciso fazer com que essa diferença praticamente desapareça, para podermos dizer que este País, de fato, é uma República.

Hoje, 15 de outubro, deveria ser o dia da comemoração da Proclamação da República. Nem deveríamos lembrar que entre o Dia do Professor e o da Proclama-

ção da República está o Dia de Finados, talvez porque, sem um professor bem remunerado e sem uma escola preparada, a República nem chegaria a nascer.

Vamos pensar hoje como o dia da construção do futuro do Brasil, na esperança de que isso é possível. A hora é esta e podemos fazer.

Parabéns aos professores, pela sua dedicação, pelo que fizeram, senão nada disso existiria e nenhum de nós, Senadores, estaria aqui. No entanto, não fiquem satisfeitos com a atual situação. Lutem! Briguem! Exijam! Cobrem, para que possamos construir o País que o Brasil merece.

A Sra. Heloísa Helena, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PT – DF) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para uma comunicação inadiável.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, meu querido professor Cristovam Buarque, já tive oportunidade de homenagear os professores do Brasil e também V. Ex^a. Certamente, o maior professor que tive nesta Casa foi o professor Senador Lauro Campos.

Tive que voltar à tribuna por causa de alguns comentários deploráveis que estão hoje nos jornais da minha querida Maceió, em função do verdadeiro fuzuê que é a disputa por sua prefeitura.

Sou apaixonada por essa cidade, capital do meu Estado. Uma das maiores tristezas que tive foi justamente não ter tido a oportunidade de disputar a prefeitura de Maceió, pelo fato de ter sido expulsa do PT, num requinte de crueldade, após o prazo estabelecido pela legislação eleitoral. Por essa razão, mesmo estando em primeiro lugar nas intenções de voto, não pude ser candidata a prefeita da cidade que amo tanto, que me acolheu politicamente.

Maceió acolheu-me menina, vinda do sertão das Alagoas. Foi lá que fui mãe, trabalhadora, professora. Exerci meu primeiro mandato, pela generosidade do povo da minha querida Maceió.

E como lá vamos ter segundo turno, e compreendo a decisão da grande maioria do meu povo querido e generoso de Maceió, mais de 70% dos eleitores de Maceió disseram não à irresponsabilidade, à inconseqüência, à preguiça que assola a Prefeitura de Maceió. Basta andar na cidade, pela periferia, para ver o abandono em que se encontra Maceió, especialmente as pessoas mais humildes. Não é à toa que, desde o primeiro turno, 70% do povo de Maceió disse não à Administração: ou votando no meu candidato, Régis

Cavalcante, ou no Vanderlei Siraque ou no candidato Cícero Almeida. O meu candidato tomou uma decisão para o segundo turno, em função da atitude do seu partido de nacionalmente apoiar a candidatura do PDT, que não vou defender porque evidentemente não votarei em nenhum dos dois candidatos agora no segundo turno.

Sr. Presidente, os oportunistas da campanha do Sr. Sexta Feira estão usando as minhas declarações como se assim eu estivesse a caracterizar como inconseqüente a postura do ex-Deputado Federal Régis Cavalcante. O ex-Deputado Federal Régis Cavalcante é um homem de bem, é um homem honesto, sinto-me feliz de ter podido votar nele no primeiro turno. Tenho obrigação de respeitar a decisão do PPS e a decisão dele de apoiar um candidato, que não é o meu candidato.

A disputa pela Prefeitura de Maceió está tomada pelo moralismo farisaico, pelo falso moralismo, porque o pior da elite política e econômica apóia as duas candidaturas. Os parasitas usineiros apóiam as duas candidaturas. Como um dos candidatos representa mais a periferia, é evidente que existe muito nariz elitista, preconceituoso, apontando apenas o candidato Cícero Almeida, como representante da elite econômica; mas os dois candidatos representam a elite política e econômica do nosso Estado.

Como vou votar em branco, tenho a obrigação de respeitar a decisão do ex-Deputado Régis, que é um homem de bem, é um homem honesto. Portanto, faço um apelo aos oportunistas da campanha do Sr. Sexta Feira, para que não usem a minha declaração e o meu voto pessoal para viabilizar os seus medíocres interesses eleitoreiros. Não tenho dúvida de que, se mais de 70% da população de Maceió acabou votando no Régis, que era o meu candidato, no Vanderlei e no candidato Cícero Almeida, infelizmente é porque demonstram que a preguiça, a irresponsabilidade, a inconseqüência política, tomou conta da administração da Prefeitura de Maceió.

Apenas para fazer a ressalva necessária: o Régis é um homem de bem, é um homem honesto, um homem de paz e tem o direito de tomar uma decisão política que, se não é a minha, se é a do Partido dele, ele tem todo o direito de fazer. Agora, por favor, não usem as minhas declarações, senhores oportunistas da campanha do Sr. Sexta Feira, para dizer que estou desqualificando o Deputado Régis, que, volto a dizer, é um homem de bem, é um homem honesto e tem uma decisão partidária a cumprir. Não é a minha; não é a da minha concordância, mas eu tenho a obrigação de respeitá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PT – DF.) – A Presidência lembra ao Plenário que a primeira hora da sessão da próxima segunda-feira, dia 18, será dedicada a homenagear a Medicina brasileira, pela passagem do Dia do Médico, de acordo com o Requerimento nº 883, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Srs. Senadores.

Esclarece ainda que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PT – DF.) – Os Srs. Senadores Paulo Paim, Romero Jucá e Valmir Amaral enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita alegria que saúdo a iniciativa da Universidade de Brasília – UnB, pelo início do primeiro curso de pós-graduação lato sensu Culturas Negras no Atlântico.

O curso é uma tentativa de mudar a deficiência curricular, pois o conhecimento sobre o continente africano nas escolas brasileiras se limita ao tráfico de escravos durante o período colonial.

Essa especialização prepara professores e acadêmicos para a atuação em pesquisa, na formação de educadores e no ensino da história da África e dos afro-descendentes nas escolas de nível fundamental e médio.

A proposta do curso é explorar a relação Brasil–África, mostrar que a realidade do Brasil e aquele continente africano vai bem além do que é ensinado nas escolas.

“As pessoas precisam tomar conhecimento de que os povos que formaram esta terra tinham história antes de existir a nação brasileira”, sentenciou o Prof. Antonio Carlos dos Santos, um dos matriculados nessa pós-graduação.

Essa iniciativa da UnB vem ao encontro de uma lei distrital que introduz o estudo da raça negra como conteúdo programático dos currículos do sistema de ensino do Distrito Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o estudo da história da África no ensino fundamental e médio é uma forma de resgatar o conhecimento esquecido.

Em 2003, a aprovação da Lei nº 10.639 alterou a Lei de Diretrizes e Bases para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade do tema: História e Cultura Afro-brasileira.

Essa lei contou com a participação da ex-deputada federal Esther Gross. Projeto de minha autoria

no mesmo sentido já tramitava na Casa antes mesmo dessa lei ser aprovada.

O Estatuto da Igualdade Racial de nossa autoria, que está pronto para ser votado, aprimora a lei existente. Por tudo isso, esperamos que essa iniciativa da UnB também contribua para a aprovação do Estatuto.

Como já disse um historiador: “Só se conhece a civilização egípcia. E muita gente não sabe que o Egito é um país africano”.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que a economia brasileira começa a dar ligeiros mas persistentes sinais de reaquecimento, a Confederação Nacional das Indústrias – CNI, vem mais uma vez propor a urgente e indispensável realização de investimentos em todos os setores de infra-estrutura. Na condição de órgão representativo da indústria brasileira, a entidade publicou e está distribuindo um livreto intitulado **A Visão da CNI sobre o Estado da Infra-Estrutura Nacional**, como forma de advertir e sensibilizar as autoridades para a importância de se recuperar, ampliar e modernizar os setores de transportes, saneamento e energia, entre outros tão indispensáveis ao crescimento econômico.

Não se trata, Sr. Presidente, de alguma proposta ousada ou inovadora, mas nem por isso a iniciativa da CNI deixa de ser importante. Aliás, a entidade deixa bastante claro, no documento, que sua intenção é, unicamente, a de alertar os formuladores de nossa política econômica para a urgência dos investimentos, especialmente agora, quando o setor produtivo e, mais ainda, o segmento exportador dão mostras de pujança e de vitalidade. Amargando ainda um período de grandes dificuldades, com escassez de dinheiro, arrocho salarial e desemprego, o Brasil todo torce para que essa recuperação econômica se mantenha e, se possível, se acelere. Para isso, entretanto, o setor produtivo precisa dispor de boas condições de infra-estrutura, de forma a garantir a confiança dos investidores, a melhorar seus níveis de produtividade e a tornar-se competitivo.

Ao propiciar condições satisfatórias para a produção, os investimentos na infra-estrutura exercem paralelamente um papel social da maior importância, ao promoverem condições de bem-estar, de segurança e de conforto para os cidadãos brasileiros. É o que ocorre, por exemplo, na melhoria do sistema viário: de um lado, esses investimentos permitem economia nos custos do frete, cumprimento dos prazos de entrega e melhor conservação dos veículos; de outro, encurtam os prazos de viagem para milhões de brasileiros que

se deslocam por ônibus ou automóveis particulares de um ponto a outro do território nacional, além de tornar essas viagens mais confortáveis e seguras.

“A CNI – ressalta a publicação – vem procurando alertar o Governo e a sociedade brasileira sobre o estado crítico de envelhecimento e obsolescência de grande parte dessa infra-estrutura e a necessidade de atendimento às novas demandas, geradas sobretudo pelo crescimento das exportações, atividade fundamental para o equilíbrio macroeconômico do País”. O documento enfatiza, a seguir, que a superação dessas condições “requer a consolidação de um marco institucional favorável à recuperação do investimento em infra-estrutura, notadamente pelo setor privado”.

A CNI lembra que o Estado brasileiro perdeu a condição de financiar o desenvolvimento, em função do seu crescente endividamento e da destinação dos recursos orçamentários para cobertura de despesas financeiras e de custeio compulsórias. O capital físico acumulado, ao longo dos anos, foi se depreciando até chegar ao estágio crítico em que se encontra hoje. A deterioração da infra-estrutura atingiu diretamente as empresas, elevando os custos de produção e comprometendo os prazos de entrega.

“No caso da limitação da oferta de energia, como ocorreu em 2001, os efeitos são mais facilmente percebidos pela população, com perdas diretas na produção e conseqüências na renda, no emprego e no crescimento. Em outras áreas – assinala o documento –, os efeitos não são percebidos tão claramente, ainda que igualmente perversos e com conseqüências diretas na competitividade das empresas, decorrentes dos custos crescentes”.

Após lembrar que a deterioração da infra-estrutura prejudica duramente a vida da população, como ocorre com a falta de saneamento, a entidade lembra também que os custos crescentes acabam por impossibilitar o aumento da arrecadação e, conseqüentemente, a capacidade de investimento, criando, assim, um círculo vicioso.

Os setores que necessitam urgentemente de obras e serviços, de acordo com levantamento da CNI, são o de energia, que requer recursos de R\$20 bilhões; o de saneamento, para o qual deveriam ser destinados R\$9 bilhões; e de transportes, com destaque para as malhas rodoviária e ferroviária, que precisam, respectivamente, de R\$4,5 bilhões e R\$3 bilhões. O documento cita, ainda, a necessidade de reaparelhar os portos e melhorar as condições de navegabilidade das hidrovias.

De qualquer forma, a CNI entende que a solução não esbarra na escassez de recursos, já que diversas instituições têm anunciado a disposição de financiar

obras de infra-estrutura no Brasil: o Banco Mundial, com oferta de US\$4 bilhões; o Governo da China, com uma disponibilidade de US\$3 bilhões; e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com US\$1 bilhão, entre outras.

“Dentro do País, o BNDES e a CEF têm se referido à reserva de montantes apreciáveis dos seus orçamentos para serem aplicados na infra-estrutura”, acentua a publicação, acrescentando: “Recursos que foram criados e planejados para uso na infra-estrutura não têm tido plenamente este uso, como é o caso da Cide, capaz de gerar R\$10 bilhões por ano”.

Como solução para a imediata melhoria e ampliação das obras de infra-estrutura, a CNI aponta alguns caminhos, destacando a agilização e o aperfeiçoamento da legislação referente às agências reguladoras, cujo projeto de lei tramita neste Parlamento; as concessões para empresas privadas que se disponham a executar obras com recursos próprios; no caso de obras que não ofereçam atrativos de retorno financeiro, a CNI defende a aplicação pura e simples de recursos orçamentários, dada sua importância para a economia nacional e para o bem-estar da coletividade. A entidade destaca ainda o papel a ser exercido pela Parceria Público-Privada, que estamos analisando nesta Casa Legislativa.

Ao propor a incessante busca de meios para viabilizar a execução desses investimentos, a CNI defende o rearranjo das prioridades orçamentárias e alerta que “risco e retorno devem se equilibrar de forma que as oportunidades de investimentos produtivos no País sejam tão atrativas quanto aquelas presentes em outros países ou quanto as outras alternativas existentes dentro do próprio País”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, finalizo cumprimentando a Confederação Nacional das Indústrias, na pessoa do seu presidente, Armando Monteiro Neto, pela contribuição dessa entidade para o desenvolvimento nacional. Tenho absoluta convicção de que o nosso progresso e o nosso desenvolvimento social passam por atitudes como a dessa entidade e de outras instituições, representativas do meio empresarial e das classes obreiras, que vêm somar seus esforços aos de nossos governantes e de toda a sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, transcorreu, em 30 de setembro passado, o Dia do Tradutor. A data faz referência ao dia da morte de São Jerônimo, o santo padroeiro dos tradutores, morto no ano de 420.

São Jerônimo foi encarregado pelo Papa São Dâmaso, de quem era amigo e secretário, de revisar

e corrigir a tradução dos Salmos contida na Vulgata, a Bíblia em latim. A Vulgata, então, era um texto incompleto e crivado de erros, o que prejudicava os trabalhos de interpretação das Escrituras Sagradas.

Jerônimo não desanimou diante da hercúlea tarefa. Não só corrigiu os Salmos, como também completou a tradução de toda a Bíblia. A versão de São Jerônimo da Vulgata viria a ser considerada a versão oficial da Bíblia pelo Concílio de Trento e passou a ser utilizada por toda a Igreja Católica.

A Bíblia, dada sua posição como o livro mais lido da história, talvez seja o símbolo maior do poder da tradução. Pois a difusão universal das Sagradas Escrituras não se deve a outra atividade, a outro artesão, que não seja a tradução e que não sejam os tradutores.

As diversas traduções da Bíblia Sagrada, aliás, são a fonte de inúmeras histórias e anedotas que, ainda hoje, entretêm os profissionais da tradução. Reza a lenda, por exemplo, que William Shakespeare teria sido o tradutor do Salmo 46 na notável versão do Rei James, a principal da Bíblia em língua inglesa. Para começar, 46 era exatamente a idade do bardo inglês em 1610, ano em que a tradução foi realizada. A quadragésima sexta palavra a partir do início do salmo é *shake*; a quadragésima sexta palavra a partir do fim do salmo é *spear*. Jamais teremos certeza se estamos diante de uma brutal coincidência ou de mais uma prova da genialidade do autor de **Hamlet** e de **Romeu e Julieta**.

A importância dos tradutores e de seu ofício é inversamente proporcional ao valor que, vulgarmente, se dá a seu trabalho. A menos que o leitor seja também um tradutor, a leitura de uma obra traduzida raramente é permeada por sentimentos de admiração ao trabalho do tradutor. Aliás, ocorre, aí, um fenômeno interessante: quanto melhor a tradução, tanto mais escorreita e fluida é a leitura, e menor, portanto, a probabilidade de nos lembrarmos de que estamos diante de uma tradução, tal o nosso envolvimento com o texto. Eis a meta e o desejo do grande tradutor: o de passar despercebido, o de fazer o leitor se esquecer de que está lendo um texto escrito, originalmente, em outra língua.

Esse sentimento é magistralmente exposto por Martinho Lutero, que, ao traduzir a Bíblia do latim para o alemão – uma heresia na época –, foi um dos responsáveis diretos pela eclosão da Reforma Protestante. Da experiência com a tradução da Bíblia, Lutero extraiu a seguinte reflexão:

Ao traduzir, sempre procurei produzir um alemão puro e claro, e com frequência aconteceu de procurarmos uma única palavra durante duas, três ou quatro semanas, e às vezes não a encontrarmos. Ao trabalhar no Livro de Jó,

mestre Felipe e eu às vezes mal conseguimos terminar três versículos em quatro dias. Agora que a tradução está completa, qualquer um pode lê-la e criticá-la, e a pessoa corre os olhos por três ou quatro páginas e não tropeça uma única vez. Porém não está a par das dificuldades e excrescências retiradas do caminho para que ela pudesse deslizar com tanta facilidade. Arar é bom quando o campo está limpo, mas eliminar as dificuldades e os tocos para preparar o campo – essa é a tarefa que ninguém quer...

A tradução, ao mesmo tempo arte e ofício, é uma das atividades definidoras da civilização e, conseqüentemente, do mundo moderno. É a ponte que liga as

culturas umas às outras e difunde o conhecimento, democraticamente, a todos os povos. No dizer de Ernest Renan, filósofo e historiador francês: “Uma obra não traduzida só é publicada pela metade”.

Sinceras congratulações, portanto, aos tradutores do Brasil e do mundo pela passagem de sua data comemorativa!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PT – DF) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 44 minutos.)

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº 163, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004

RETIFICAÇÃO

À página nº 31579, à coluna da esquerda,

Onde se lê:

O projeto foi rejeitado

Leia-se:

O requerimento foi rejeitado

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ÁLVARO DIAS			
<p>Parecer nº 1.397, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2 – Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1.999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera dispositivos dos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal....</p>	95	<p>Comenta as matérias “10 milhões de divergências” e “Os outros quinhentos...”, publicadas na revista Veja, edições de 22 e 29 de setembro de 2004.</p>	423
ANTERO PAES DE BARROS			
<p>Parecer nº 1.399, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 646, de 2004, da Senadora Serys Slhessarenko solicitando a inserção em ata de Voto de Aplauso aos jornalistas Maurício Azedo (presidente), Milton Temer, Aristélio Andrade, Domingos Meireles, João Máximo, Fichel David Chargel, Joseti Marques, Carlos Alberto de Oliveira, Berta Nutels, Cícero Sandroni, José Gomes Talarico, Jesus Antunes, Chico Caruso e aos demais membros eleitos e empossados no comando da Associação Brasileira de Imprensa, para mandato no período 2004-2007.....</p>	108	<p>Apóia as palavras do Senador Pedro Simon a respeito da necessidade da reforma político-partidária, salientando urgência do financiamento público de campanhas.</p>	129
<p>Crítica o apoio do Presidente Lula a candidatos do PT no recente pleito eleitoral e comenta o pronunciamento de Dom Geraldo Majella segundo o qual o Presidente da República não deve participar de campanhas eleitorais.....</p>	110	<p>Elogia a figura pública do presidente Lula, criticando, contudo, o viés autoritário do Partido dos Trabalhadores</p>	129
ANTÔNIO CARLOS VALADARES			
<p>Requerimento nº 1.293, de 2004, que requer seja solicitada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda a remessa de relatório de investigação levada a efeito pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), órgão daquele Ministério, sobre casos suspeitos de lavagem de dinheiro envolvendo as loterias da Caixa Econômica Federal.....</p>	131	<p>Parecer nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda à Constituição nº 73, de 1.991, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal.....</p>	101
AUGUSTO BOTELHO			
<p>Registra artigos publicados no Jornal Folha de S.Paulo, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, nos dias 28 de setembro e primeiro de outubro de 2004, intitulados, respectivamente, “Sabotagem contra a democracia” e “Sabotagem, sim”.....</p>	281	<p>Fala a respeito do perigo da tuberculose. ...</p>	428
CRISTOVAM BUARQUE			
		<p>Fala a respeito da Educação no Brasil.....</p>	460
		<p>Faz homenagem aos professores pelo transcurso do seu dia.</p>	460
EDISON LOBÃO			
		<p>Requerimento nº 1.300, de 2004, que requer sejam solicitadas informações ao Presidente do Banco Central.</p>	373

	Pág.		Pág.
Trata a respeito da necessidade de unificação das datas dos pleitos eleitorais. Aparte ao Senador Sibá Machado.	395	HERÁCLITO FORTES	
Comenta visita de delegação da China ao Brasil, ocorrida em setembro de 2004.....	396	Associa-se ao pronunciamento do Senador Luiz Otávio, desejando êxito ao novo bispo que assumirá suas funções na cidade de Belém, e desejando a Dom Zico, que tantos serviços prestou àquela comunidade, que continue servindo a Deus. Aparte ao Senador Luiz Otávio.....	401
Cumprimenta o Senador Efraim Morais pelo pronunciamento a respeito da crise da empresa aérea VASP. Aparte ao Senador Efraim Morais. ...	402	Parabeniza o Senador Efraim Morais pelo pronunciamento a respeito da crise da empresa aérea VASP. Aparte ao Senador Efraim Morais. ...	403
EDUARDO AZEREDO		Afirma que a situação dos Estados brasileiros é mais grave do que a apresentada pelo Senador Ney Suassuna. Aparte ao Senador Ney Suassuna.....	408
Realiza transcrição de artigo intitulado “Serra e a democracia”, de autoria do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, publicado no Jornal Correio Braziliense, edição de 3 de outubro de 2004.	132	Parabeniza os 30 anos do livro do jornalista Sebastião Nery, intitulado: “As dezesseis vitórias que abalaram o País”.....	410
EFRAIM MORAIS		Realiza críticas ao Partido dos Trabalhadores, que se declarou vencedor das eleições municipais deste ano. Analisa metodologia autoritária em que o Partido do Governo vem conduzindo sua política eleitoral.	410
Comenta a queda dos investimentos estrangeiros no Brasil.	402	Parabeniza o Senador Marcelo Crivella pela postura apresentada na eleição para a Prefeitura do Rio de Janeiro. Aparte ao Senador Marcelo Crivella.	446
Comenta a crise da empresa aérea VASP. .	402	Homenageia os funcionários da Gráfica do Senado pela qualidade dos serviços prestados. Aparte ao Senador Paulo Octávio.	449
Reconhece a importância de incentivos governamentais para a retomada de investimentos, principalmente nos Estados e Municípios brasileiros. Aparte ao Senador Ney Suassuna.	408	Associa-se à homenagem realizada pela Senadora Serys Shessarenko ao Dia do Professor. Aparte à Senadora Serys Shessarenko.....	452
Registra transcurso do Dia do Professor e faz reflexões acerca da Educação no Brasil.	436	Registra transcurso do Dia do Professor e os 50 anos de criação do Grupo Brasileiro de União Interparlamentar.	457
Parabeniza o Senador Heráclito Fortes pelo registro do transcurso dos 50 anos de criação do Grupo Brasileiro de União Interparlamentar. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	459	LEONEL PAVAN	
GARIBALDI ALVES FILHO		Fala a respeito da carga tributária no primeiro semestre de 2004.	424
Requerimento nº 1.301, de 2004, que requer seja concedida licença para participar, no período de 1º a 12 de novembro de 2004, da 59ª Assembleia Geral das Nações Unidas.	396	LEOMAR QUINTANILHA	
HELOÍSA HELENA		Avalia o desempenho do PMDB no Estado do Tocantins nas eleições municipais de 2004.	127
Trata de questões relacionadas à transposição das águas do Rio São Francisco.	438	Elogia a decisão do BNDES de aportar recursos para a Ferronorte, modal de transporte que irá, ao lado da Hidrovia Araguaia-Tocantins, contribuir para o desenvolvimento do potencial agrícola do Estado.	127
Realiza homenagem aos professores pelo transcurso de seu dia.	438	Requerimento nº 1.299, de 2004, que requer seja concedida licença para participar, no período de	
Repudia a autorização para plantio e comercialização de produtos transgênicos	438		
Tece considerações a respeito da disputa eleitoral para a prefeitura de Maceió/AL, criticando o uso de declarações pessoais de S.Exa. pelo candidato Sexta-feira.....	462		

	Pág.		III Pág.
22 de outubro de 2004 a 4 de novembro de 2004, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas.	340	22 de outubro de 2004 a 4 de novembro de 2004, da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas.....	340
LÚCIA VÂNIA		MOZARILDO CAVALCANTI	
Apresenta projeto de lei para a criação do Dia Nacional da Mamografia.	426	Defende a Proposta de Emenda à Constituição em tramitação na Câmara dos Deputados, que destina 0,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados para universidades e centros federais de ensino tecnológico da região amazônica.....	117
LUIZ OTÁVIO		Defende uma maior presença das Forças Armadas na região Amazônia, em virtude da sua importância estratégica, e também a criação de colégio militar no estado de Roraima.	265
Registra a nomeação de um novo Arcebispo para a cidade de Belém/PA, Dom Orani, e enaltece a figura de Dom Zico	399	Fala da importância da elaboração de estratégias governamentais que visem o aumento das vagas nas instituições públicas de ensino superior, principalmente na Região Norte.....	453
Comenta a realização do Círio de Nazaré, em Belém/PA.	399	NEY SUASSUNA	
MÃO SANTA		Louva o pronunciamento do Senador Edison Lobão a respeito do desenvolvimento da China. Aparte ao Senador Edison Lobão.	397
Comenta o processo eleitoral no Estado de Piauí.	455	Louva o pronunciamento do Senador Efraim Morais a respeito da crise da empresa aérea VASP. Aparte ao Senador Efraim Morais.	402
MARCELO CRIVELLA		Comenta a importância de incentivos governamentais para a retomada de investimentos, principalmente nos Estados e Municípios brasileiros. .	407
Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2004, que altera o nº 77 da Lei nº 9.504, de 1997, para incluir, entre as condutas vedadas aos candidatos a cargos do Poder Executivo, a utilização em propaganda, eleitoral ou institucional, de obras inauguradas no ano da eleição.	432	PAULO OCTÁVIO	
Registra passagem do Dia do Professor.....	444	Esclarece o consenso no Congresso Nacional sobre a prioridade da coincidência dos mandatos na reforma política.....	406
Discorre a respeito da crise social brasileira, com destaque para a falta de empregos, insegurança e criminalidade.....	444	Testemunha a importância do pronunciamento do Senador Marcelo Crivella a respeito da questão econômica do Brasil. Aparte ao Senador Marcelo Crivella.	446
Realiza críticas à política de elevação do superávit primário.	444	Realiza homenagem aos professores e tece elogios aos serviços prestados pela Secretaria Especial de Editoração e Publicações, mais conhecida como Gráfica do Senado.	447
MARCO MACIEL		Tece comentários a respeito da reforma política.	447
Realiza homenagem de pesar pelo falecimento do escritor Fernando Sabino.	273	PAULO PAIM	
Requerimento nº 1.297, de 2004, que requer as seguintes homenagens pelo falecimento, dia 11 de outubro de 2004, na cidade do Rio de Janeiro, do jornalista e renomado escritor Fernando Sabino: inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família e ao Governo do Estado de Minas Gerais.	273	Cumprimenta o Senador Tião Viana pelo excelente trabalho feito para a aprovação do projeto de biossegurança. Aparte ao Senador Tião Viana.	113
MÁRIO CALIXTO			

	Pág.		Pág.
Congratula Wangari Maathai, queniana agraciada com o Prêmio Nobel da Paz de 2004.	114	Registra recebimento da segunda edição de publicação intitulada “CNC Sicomércio - História e Evolução”, editada pela Confederação Nacional do Comércio	280
Fala a respeito da necessidade de alternativas viáveis para que os plantadores de fumo do Rio Grande do Sul façam outras opções de lavoura....	114	Fala a respeito da necessidade de definição de um modelo sustentável para a aviação brasileira. Aparte ao Senador Efraim Morais.	403
Defende projeto de lei de sua autoria, que prevê a redução da jornada de trabalho sem redução de salários.	114	Trata a respeito da necessidade da criação de um fundo para o financiamento do ensino infantil.	406
Fala a respeito da greve dos bancários.	114	Trata a respeito da reforma universitária.	426
Requerimento nº 1.294, de 2004, que requer Voto de Aplauso à queniana Wangari Maathai, por ter ganhado o Prêmio Nobel da Paz 2004, face as suas ações em prol de um desenvolvimento sustentável, notadamente no meio ambiente.	132	Realiza homenagem aos professores	441
Requerimento nº 1.295, de 2004, que requer a realização de Sessão Especial do Senado, destinada a homenagear os atletas Paraolímpicos, em data a ser oportunamente marcada.	132	Realiza apelo para que a Câmara dos Deputados vote a matéria referente ao Fundo de Participação dos Municípios.....	441
Requerimento nº 1.296, de 2004, que requer Voto de Aplauso aos atletas que representaram o Brasil nas Paraolimpíadas de Atenas no ano de 2004, visto o elevado espírito patriótico de todos elevando o nome do Brasil internacionalmente....	132	Trata da proposta da Confederação Nacional das Indústrias de realizar investimentos em todos os setores de infra-estrutura, conforme publicação intitulada “A visão da CNI sobre o estado da infraestrutura nacional”.	464
Posiciona-se favoravelmente à repatriação dos dois filhos da Sra. Genilma Boehler, seqüestrados pelo pai das crianças e levados ao Paraguai.	244	SÉRGIO GUERRA	
Realiza apelo pela aprovação de projeto de sua autoria, que revoga o fator previdenciário.	390	Faz comentários à matéria “FHC e Lula confirmam Aron”, publicada no Jornal do Brasil, de autoria do ex-Senador Jarbas Passarinho, edição de 28 de setembro de 2004.	423
Realiza homenagem aos professores.....	390	SERYS SLHESSARENKO	
Saúda a Universidade de Brasília pela iniciativa de criar o primeiro curso de pós-graduação lato sensu: Culturas Negras no Atlântico.....	463	Requerimento nº 1.302, de 2004, que requer seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro.	431
PEDRO SIMON		Requerimento nº 1.303, de 2004, que requer a prorrogação do prazo para o encaminhamento da indicação para a candidatura ao Diploma ao Diploma Mulher-Candidata Bertha Lutz, à Mesa do Senado Federal.	432
Realiza a análise da campanha eleitoral em curso, fazendo um balanço do desempenho do PMDB.	122	Requerimento nº 1.304, de 2004, que requer a tramitação em conjunto do PLS 188/03, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, que trata de nova tipificação do crime de “lavagem de dinheiro” com o PLS 209/03, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares e com relatoria do Senador Demóstenes Torres.....	432
Realiza defesa da reforma político-partidária.	122	Defende a universalização do acesso ao ensino público.....	450
Elogia a atuação do presidente Lula em nível internacional, criticando, porém, sua postura ética durante a realização do primeiro turno das eleições municipais.	123	Realiza homenagem ao Dia do Professor....	450
Fala a respeito da importância da crise do petróleo para o Brasil.....	412	Comenta a realização de licitação para restaurar trechos da BR 163 em Mato Grosso.....	450
ROMERO JUCÁ			
Realiza apelo ao Ministro dos Transportes pela liberação de recursos destinados à recuperação da BR-174.....	246		

	Pág.	V Pág.
SIBÁ MACHADO		
Discorre a respeito da greve dos bancários.		111
Parabeniza os professores, irmanando-se ao discurso do Senador Paulo Paim. Aparte ao Senador Paulo Paim.	391	
Realiza defesa da reforma política e fala a respeito da necessidade de unificação das datas dos pleitos eleitorais.	393	
Trata da relação trabalhista brasileira. Aparte ao Senador Edison Lobão.	398	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		
Tece comentários à matéria “Gil critica omissão do governo na Cultura”, publicada no Jornal Folha de S.Paulo, edição de 6 de outubro de 2004, e ao artigo “Discursando na ONU”, publicado no O Jornal, edição de 22 de setembro de 2004.	415	
TIÃO VIANA		
Fala a respeito da ação do Ministério da Saúde no combate à corrupção verificada no Instituto de Traumatologia-Ortopedia do Estado do Rio de Janeiro.	111	
VALDIR RAUPP		
Discorre a respeito do fechamento da BR-364, na altura de Jaci-Paraná pelas famílias que ali se encontram, o que tem causado grandes transtornos para o escoamento da produção daquela região.		120
Realiza apelo ao governo do Estado e para a Assembléia Legislativa para que busquem uma solução negociada para o problema do fechamento da BR-364, na altura de Jaci-Paraná pelas famílias que ali se encontram.		120
Trata da importância da concessão de licença pelo Ibama para a construção do gasoduto Urucu-Porto Velho.		434
Discorre a respeito da expectativa de aprovação, pela Câmara dos Deputados, do projeto de lei que trata da biossegurança.		434
VALMIR AMARAL		
Registra o transcurso, no dia 30 de setembro de 2004, do Dia do Tradutor.		465